SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 29 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3437

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023
Objeto: Contratação de escritório de advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil/OAB, com comprovada experiência em direito público (constitucional, direito municipal, direito administrativo), para assessoria e consultoria jurídica em gestão pública e representação judicial do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, sobretudo em demandas que envolvam questões de alta complexidade ou de importância estratégica.
Contratada: Advocacia Luana Guarino & Anne Cabral Advogados Associados
CNPJ: 36.310.408/0001-07
Valor Global: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Vigência: 03/04/2023 a 03/04/2024.
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, combinado com o artigo 6º, inciso XVIII, alíneas c) e e) da Lei Federal nº. 14.133/2021
Ribeirão, 03 de abril de 2023.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA –
Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL).

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:8D2384BB

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO.
Favorecido: CEAP CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 35.616.672/0001-00
Prazo de Execução: 12 (dez) meses
Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, combinado com o artigo 6º, inciso XVIII, alíneas c) e e) da Lei Federal nº. 14.133/2021
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e do Parecer constante do **Processo de Inexigibilidade nº. 002/2023,** nos termos do Art. 74 da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.
Ribeirão, 04 de abril de 2023.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL)**.**

(republicado por incorreção)

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:C862A23B

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO.
Contratada: CEAP CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 35.616.672/0001-00
Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Vigência: 05/04/2023 a 05/04/2024.
Fundamento Legal: Art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021

Ribeirão, 05 de abril de 2023.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA –
Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL).

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:DB7DCFF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO NO 079/2022

A Comissão Permanente de Licitação, por solicitação das Secretarias de Infraestrutura, Políticas Sociais, Governo, Juventude, Desenvolvimento Econômico, Segurança Cidadã, Meio Ambiente, Turismo, Mulher, Planejamento e Saúde comunica aos interessados o **CANCELAMENTO** do Pregão Eletrônico nº038/2022. Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC),através do fornecimento de canais de telefonia digital, infraestrutura tecnológica local, incluindo aparelhos de telefonia ip e headphone, PBX IP na modalidade SAAS com ramais virtuais e com facilidades de comunicações unificadas, para a realização de ligações telefônicas internas (entre ramais) e externas (sistema de telefonia pública),ilimitadas nas modalidades Local e Longa distância Nacional, origem fixo com destino a terminais fixos e móveis em todo território brasileiro, conforme descrições constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento o menor preço global. Outras informações estão disponíveis no prédio da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, de segunda à sexta-feira das 08h:00 às 13:h00, no endereço da Av. João Pessoa Guerra, 37- Pilar - Ilha de Itamaracá – PE, Setor de Licitações também ser obtida pelo E-mail: cplilhadeitamaraca2021@gmail.com.

Ilha de Itamaracá, 17 de Maio de 2023.

JALDECI MARIA DA SILVA
Presidente da Cpl

GLADYS ACCIOLY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:6733A70D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO 001/2023

Nº001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

A Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, vem pelo presente edital, convocar toda sociedade civil em geral e poder publico para Reunião Extraordinária no dia 16 de outubro de 2023 (quarta-feira), em 1º convocação as 09h00min, e em 2ª convocação as 09h15min, na sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer –localizada no Pálacio Pedra que Canta, com a seguinte pauta;
Eleição;
Na certeza de contarmos com a presença de todos, aproveitamos o ensejo para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Ilha de Itamaracá,28 de Setembro de 2023.

Atenciosamente,

RAKEL OADY COSTA CUNHA
Secretária Executiva de Turismo, Cultura e Lazer.

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:059F3214

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Fiscalização Temporária de Processo Seletivo Interno para escolha de Gestores Escolares, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Abreu e Lima, em razão do disposto na Lei Municipal nº 1.207/2022 que trata sobre o Processo Seletivo para escolha de Gestores Escolares, bem como a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO TEMPORÁRIA SELETIVO INTERNO - CFTSI, com a responsabilidade de conduzir e fiscalizar o processo de seleção de gestores escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Abreu e Lima/PE.

Art. 2º - A comissão será composta por 03 (três) membros titulares e os respectivos suplentes.
– MEMBROS TITULARES
Representante da Secretaria de de Educação – Willianny Fernanda Viana Correia
Representante da Secretaria de de Educação – Kátia Ferreira da Silva
Representante do Conselho Municipal de Educação – CME- Mayara Luiza Chagas Costa de Oliveira

– MEMBROS SUPLENTES

Representante da Secretaria de de Educação – Janaína Rodrigues de Souza Seixas.
Representante da Secretaria de de Educação – Iramildes Maria dos Prazeres
Representante do Conselho Municipal de Educação – CME- Michelle Francisca da Silva

§ 1º - A Comissão será presidida por seu membro (membro da secretaria municipal de Educação), e nos casos de ausência, impedimento ou suspeição, pelo suplente.
§ 2º - A Comissão será secretariada pelo membro titular do Conselho Municipal de Educação, e nos casos de ausência, impedimento ou suspenção, pelo suplente.

Art. 3º - Compete ao Presidente da CFTSI:
- Conduzir suas respectivas reuniões e deliberações;
- Solicitar auxílio técnico à Secretaria Municipal de Educação durante o processo seletivo;
- Representar a Comissão interna e externamente;
– Fiscalizar rigorosamente a execução de todas as etapas do processo simplificado seletivo interno
Art. 4º - Compete ao Secretário da Comissão:
- Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;
- Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
- Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos Trabalhos da Comissão;
- Elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros;
Art. 5º - As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.
Art. 6º - Caberá a comissão acompanhar à avaliação dos documentos exigidos para a função e das demais etapas e, solicitar o auxílio de assessoria pedagógica especializada caso necessário.
Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação, cuidará do local e suporte para o desenvolvimento dos trabalhos, fornecendo toda a estrutura física e técnica necessária para o regular andamento desta comissão.
Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA – CUMPRA -SE

Abreu e Lima, 19 de setembro de 2023.

HÉLIO TAVARES
Secretário de Educação

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:68D293DE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO DOS GESTORES ESCOLARES MUNICIPAIS

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA, por seu secretário, Hélio Tavares, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, em cumprimento do disposto no art. 64 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9394/1.996, bem como no que estabelece o Plano Municipal de Educação, Lei nº 1.557 de 2015, Meta 19 e nos termos da Lei 14.113/2020 e, Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022 que regulamenta o novo FUNDEB, a qual determina em seu art.14, que, para o provimento do cargo ou função de gestor(a) escolar deve- se considerar critérios técnicos de mérito e desempenho, divulga e estabelece normas específicas para abertura de inscrições e a realização de Seleção Pública destinada à indicação de Gestor(a) Escolar, observadas as disposições constitucionais e, em particular as normas contidas neste Edital, nos termos da Lei Municipal nº 1.207/2022, que dispõe sobre a seleção dos gestores escolares do município. A Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima por meio deste edital, torna público o processo seletivo para gestor escolar da Rede Municipal de Ensino.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
A sede da Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima- PE será o local de referência para esclarecimento de dúvidas e informações adicionais sobre o processo seletivo, através da Comissão Eleitoral criada pela portaria nº 03/2023, de 19 de setembro de 2023.

DOS REQUISITOS
1. Podem se inscrever no processo seletivo os candidatos que atendam aos seguintes requisitos cumulativamente:
1.1. Requisitos específicos:

1.1.1. Possuir formação superior em Pedagogia ou outra Licenciatura com especialização na área educacional.
1.1.2. Possuir experiência mínima de 3 anos em docência;
1.1.3. Ser professor ou profissional de Educação com vínculo na Secretaria de Educação do município de abreu e Lima.
1.1.4. Participar do Curso de formação para Gestor Escolar oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), conforme cronograma do anexo I deste edital.
1.1.5. Ser aprovado (a) na avaliação de conhecimento.
1.1.6. Após aprovado a avaliação de conhecimento, apresentar a Proposta do Plano de Gestão (Administrativo e Pedagógico), anexo II, que contemple as necessidades específicas da escola onde esteja concorrendo, observadas as diretrizes da política educacional e as normas do sistema de ensino, bem como devendo observar o disposto no Regimento Escolar e proposta pedagógica, na data prevista no cronograma de anexo I deste edital.
1.1.7. Fica vedada a inscrição do candidato que na data da inscrição, estiver em licença sem vencimentos, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde por período superior a 2 (dois) meses, em estágio probatório ou à disposição de órgão em atividade estranha a educação.

DAS INSCRIÇÕES
2. Período e locais de inscrição:
2.1. As inscrições serão realizadas no período de 02/10/2023 a 09/10/2023.
2.2. Os candidatos deverão se inscrever para uma das 33 (trinta e três) escolas da Rede Municipal de Ensino do município, junto à comissão de seleção.
2.3. Horário de atendimento:
2.3.1. O horário de atendimento para as inscrições será de 08 ás 14.
2.4. Documentação exigida:
2.4.1. Toda a documentação descrita no formulário da ficha de inscrição conforme consta no Anexo III deste edital.
2.4.2 No ato de solicitação da inscrição, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória exigida.
2.5. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das instruções específicas para exercer a função e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.
2.6. O (a) candidato(a) é responsável por todas as informações prestadas no formulário de inscrição, assim como, por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o correto preenchimento.
2.7. Antes de inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital para a função a que pretende concorrer.
2.8. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá indicar a escola para a qual pretende concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade o correto preenchimento da inscrição.
2.9. Ao final do preenchimento da ficha de inscrição, o(a) candidato(a) deverá conferir todos os dados constantes, certificando-se da correção.
2.10. É expressamente vedada qualquer alteração no conteúdo do formulário da inscrição.
2.11. Após o encerramento do período de inscrição, a listagem dos(as) candidatos(as) que tiverem sua inscrição homologada será divulgada pela Secretaria de Educação conforme cronograma – Anexo I e no Portal da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima – PE.
2.12. O acompanhamento da divulgação das informações é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá observar local, data, orientados conforme divulgação da Secretaria de Educação.

DOS CANDIDATOS
3. Não poderá concorrer ao pleito o servidor que tenha cumprido penalidade disciplinar nos últimos 4 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação deste edital, ou que esteja cumprindo estágio probatório.
3.1.1. O servidor selecionado para a função de gestor escolar, além do cumprimento do proposto na Proposta do Plano de Gestão (Pedagógico e Administrativo), estará aceitando, entre outras, as seguintes atribuições:
I - Gerenciamento administrativo e pedagógico da unidade escolar;
II - Elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico da escola;
III - Promoção de ações que visem à melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem;
IV - Coordenação do processo de avaliação da escola e dos resultados escolares;
V - Representação da unidade escolar em reuniões e eventos relacionados à educação;
VI - Gerenciamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da escola; VII - Promoção da integração entre a escola, a família e a comunidade;
VIII - Coordenação do processo de matrículas e transferências de alunos;
I X - Gerenciamento do processo de alimentação escolar.
X - Acompanhamento e supervisão do processo de formação continuada dos professores e demais profissionais da escola;
XI - Coordenação do Conselho de Classe e do Conselho Escolar;
XII - Não se ausentar do trabalho sem o prévio conhecimento e autorização formal da chefia imediata na Secretaria Municipal da Educação;
XIII - Responder por quaisquer atos e situações que envolvam a unidade educacional com objetivo de esclarecê-los;
XIV - Fazer cumprir os horários de atendimento e funcionamento da unidade educacional;
XV - Respeitar, zelar e assegurar o cumprimento do calendário escolar no que diz respeito ao cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos e, quando houver sugestão para sua alteração, aguardar o direcionamento do órgão competente.
XVI - Acompanhamento e avaliação dos programas e projetos desenvolvidos pela escola;
XVII - Promoção de atividades extracurriculares e de eventos culturais, esportivos e sociais na escola;

XVIII - Orientação e acompanhamento do processo de elaboração e execução do Plano de Ação da escola;
XIX - Cooperação com os órgãos da administração municipal e estadual para o desenvolvimento das políticas educacionais;
X - Fiscalização e controle do uso adequado do patrimônio e dos equipamentos da escola;
XXI - Supervisão do registro e guarda dos documentos escolares e acadêmicos; XXII - Preparação de relatórios e prestação de contas das atividades desenvolvidas pela escola;
XXIII - Zelar pelo cumprimento das normas de segurança e higiene no ambiente escolar.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
4. O processo seletivo ocorrerá em etapas, contemplado no cronograma de anexo I deste edital.

DA PROVA OBJETIVA
5. A prova objetiva será composta:
5.1. Por 50 questões relacionadas à Gestão Escolar (2,0 pontos cada, totalizando 100,0 pontos)
5.2. Cada questão contará com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), onde apenas uma será a correta.
5.3. O(a) candidato(a) deverá assinalar em cada questão somente uma das alternativas;
5.4. Será atribuída nota zero à questão objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada;
5.5. Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder as questões do caderno de questões, sob risco de desclassificação do(a) candidato(a).
5.6. Não será permitido o contato entre os(as) candidatos(a)s durante o período de realização da prova;
5.7. Os (as) candidatos(as) deverão chegar ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, sob pena de serem impedidos de realizar a prova.

DO PLANO DE GESTÃO (ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO)

6. O Plano de Gestão (Administrativo e Pedagógico) constitui um protocolo de intenções que o candidato assume mediante da escola que pretende gerir.
6.1 O candidato só avança para esta etapa, se tiver alcançado um mínimo de 60 pontos na prova objetiva.
6.2 O Plano deverá ser elaborado em conformidade com o modelo do Anexo II do presente Edital, com viabilidade operacional, porque uma vez classificado para a função, o(a) gestor(a) poderá ter seu trabalho acompanhado, monitorado e avaliado de acordo com as propostas e metas explicitadas no seu Plano de Gestão (Administrativo e Pedagógico).
6.3 A Proposta do Plano de Gestão (Administrativo e Pedagógico) terá peso de 0 a 100 pontos, com nota mínima para aprovação de 60,0 pontos, devendo estar embasada na Matriz Nacional Comum de Competências do Gestor Escolar, e em sintonia com a situação atual da escola, tendo as seguintes dimensões:
a) Aspectos pedagógicos;
b) Aspectos administrativos;
c) Aspectos financeiros, e
d) Aspectos de infraestrutura.
6.4 O Plano de Gestão (Administrativo e Pedagógico) deverá ser entregue aos membros da comissão no prazo estipulado no CRONOGRAMA deste Edital para posterior análise.
6.5 As metas estabelecidas pela gestão escolar serão de responsabilidades mútuas da escola e da Secretaria Municipal de Educação.
6.6 A média final será composta pela soma da nota da prova com o plano de gestão dividido por 2.
DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
7 A Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação será composta por 03 (três) membros, nomeada via portaria.
7.1 Compete à Comissão da Secretaria Municipal de Educação coordenar e supervisionar todo o processo Seletivo

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8 Compete à Secretaria Municipal da Educação:
8.1 Determinar ao gestor(a) em exercício de cada escola ou a quem estiver respondendo pela mesma, a adoção das providências preconizadas nas instruções do presente edital, prestando todo o apoio necessário a fim de assegurar seu fiel cumprimento, nos prazos e formas estabelecidos;
8.2 O Gestor(a) selecionado terá prazo de 15 dias para apresentação na escola da Proposta do Plano de Gestão Pedagógico e Administrativo, conforme Anexos II deste edital.
8.3 Os atuais gestores permanecerão em exercício com todas as responsabilidades que lhe são cabíveis, até a transmissão do cargo ao novo nomeado, oportunidade em que farão a entrega de balanço financeiro, acervo documental e inventário de material da escola (documentado).
8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.207/2022 que dispõe sobre a seleção dos gestores escolares. A posse dos gestores escolares eleitos ocorrerá na data prevista no cronograma conforme o anexo I deste edital, em horário e local a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
8.5 A seleção dos gestores escolares será regida pela Lei Municipal nº 1.207/2022 que dispõe sobre a seleção dos gestores escolar e demais legislações aplicáveis.

Abreu e Lima – PE, 19 de setembro de 2023.

HÉLIO TAVARES
Secretário de Educação

Integram o presente edital os seguintes anexos:
Anexo I – Cronograma;
Anexo II – Modelo de Plano de Gestão (trabalho Administrativo e Pedagógico);

Anexo III – Formulário de inscrição.

ANEXO I

ATIVIDADES	PRAZO
CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	19/09/2023
DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL	28/09/2023
DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL	28/09/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO DOS CANDITATOS.	02 A 09/10/2023
ANÁLISES E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	10 E 11/10/2023
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	20/10/2023
CURSO DE FORMAÇÃO DE GESTORES.	04/11 A 02/12/2023 (SÁBADOS)
REALIZAÇÃO DA PROVA	09/12/2023
ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO	16/12/2023
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO	18 E 19/12/2023
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	28/12/2023
POSSE DOS GESTORES	03/01/2024

ANEXO II

FORMULÁRIO DO PLANO DE GESTÃO (ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO) APRESENTAÇÃO PESSOAL DO CANDIDATO(A) (após aprovação em etapas anteriores)

Nome completo: .....
Formação acadêmica:(*listar todos*) .....
Experiência profissional na área da educação:(*listar todos*) .....

ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL DA ESCOLA:
Descreva qual o papel do gestor(a) escolar:
.....

Aspectos pedagógicos:
.....
Aspectos administrativos:
.....
Aspectos financeiros:

.....
Aspectos de infraestrutura:
.....
PROPOSTAS PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO E APRENDIZAGEM:
.....
PROPOSTAS PARA O FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR:

.....
PROPOSTA PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROGRAMA DO PDDE ESCOLA /FNDE, E COMO SISTEMATIZAR E OBTER BOM USO DOS RECURSOS E PRESTAR CONTA DOS DIFERENTES PROGRAMAS NA COMUNIDADE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

.....

ESTRATÉGIAS PARA A AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES
REALIZADAS:

.....

ESTRATÉGIAS PARA A PROMOÇÃO DE UM AMBIENTE ESCOLAR SEGURO, SAÚDAVEL E ACOLHEDOR:
.....

PROPOSTAS PARA O FORTALECIMENTO DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES:
.....
ESTRATÉGIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS PROPOSTAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO NA ESCOLA:
.....
AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS:
.....
CONSIDERAÇÕES FINAIS DE ENCAMINHAMENTO:
.....

Abreu e Lima – PE / /

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTOR(A) ESCOLAR
DADOS PESSOAIS
Matrícula:_____ _____
Nome do servidor:_____ ____
CPF:_____RG: _____
Residente na rua: _____
Bairro:._____ ___Telefone:_____
Email:_____ ___
FORMAÇÃO ACADÊMICA E TITULAÇÃO
Graduação: _____Especialização:_____
Mestrado: _____Doutorado:_____ _
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Tempo de atuação na área da educação: _____
Cargo atual:_____
DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE
Declaro, sob as penas da lei, que não possuo qualquer impedimento legal para exercer a função de gestor(a) escolar.
[ ] SIM [ ] NÃO
ANUÊNCIA DO CANDIDATO
Declaro estar ciente e de acordo com as regras estabelecidas no edital do processo de eleição para gestores escolar e me comprometo a cumprir todas as normas e prazos estabelecidos.
[ ] SIM [ ] NÃO
Assinatura:_____
Inscrição para concorrer ao cargo de GESTOR (A) na Escola:
_____
Assinatura para uso da Comissão de Seleção da Secretaria de Educação.

( ) Deferido (atende aos requisitos do edital que regulamenta o Processo Seletivo para Gestores escolares da rede municipal de ensino em 2024)
( ) Indeferido (vide folha de informações e despachos)

Abreu e Lima –PE,_____de outubro de 2023.

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:3415BC64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

O Município vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa contratada **KONEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 05.533.565/0001-58**, referente ao **Contrato nº 102/2022**. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COBERTA DO MERCADO PÚBLICO DE ABREU E LIMA, LOCALIZADO NA RUA DA FEIRA, ALTO DA BELA VISTA, ABREU E LIMA/PE; no **prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas**, a contar da publicação da presente notificação, para apresentar defesa e solução referente atraso no cronograma de execução, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência.

Abreu e Lima, 14 de setembro de 2023.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:038E78A2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2022

1º Termo Apostilamento Reajuste ao Contrato nº 005/2022. **CONTRATADA**: BWS Construções Ltda. **OBJETO:** Reajuste calculado de acordo parágrafo segundo da cláusula quarta do contrato original, no período de 12(doze) meses, no importe de 10,60%. Valor acrescido: R$ 1.053.338,73. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 § 8º da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores e Justificativa na Comunicação Interna nº 211/2023 – Secretaria de Educação e nº 1014/2023 - SODEC. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 22 de setembro de 2023

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:463EBD13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2023 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Administrativo n. 072/2023, **modalidade Dispensa Eletrônica nº 016/2023**, referente ao objeto:contratação de empresa para a prestação de serviços de sanitização e controle de pragas urbanas por processo de dedetização englobando: desinsetização, desratificação, descupinização, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **R&F DEDETIZACAO AMBIENTAL EIRELI** em todos os itens do certame, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Agente de Contratação

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna pública a Homologação do Processo Administrativo n. 072/2023, **modalidade Dispensa Eletrônica nº 016/2023**, referente ao objeto:contratação de empresa para a prestação de serviços de sanitização e controle de pragas urbanas por processo de dedetização englobando: desinsetização, desratificação, descupinização.Empresa VENCEDORA: **R&F DEDETIZACAO AMBIENTAL EIRELI** (CNPJ: 17.685.659/0001-21)**. Homologado em: 22/09/2023.**

RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:81482528

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo N°. 085/2023. Pregão Eletrônico – SRP Nº. 021/2023. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Descr.: O Registro de Preços para Eventual, Aquisição parcelada de Materiais Gráficos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Agrestina/PE. Nos Itens: Item 01, pelo Valor unitário de R$ 18,98, Item 02, pelo Valor unitário de R$ 18,89, Item 03, pelo Valor unitário de R$ 19,99, Item 04, pelo Valor unitário de R$ 16,00, Item 05, pelo Valor unitário de R$ 19,99, Item 06, pelo Valor unitário de R$ 18,99, Item 11, pelo Valor unitário de R$ 7,29, Item 24, pelo Valor unitário de R$ 24,99, Item 33, pelo Valor unitário de R$ 19,99, Item 34, pelo Valor unitário de R$ 686,00, Item 35, pelo Valor unitário de R$ 89,00, Item 37, pelo Valor unitário de R$ 135,00 e Item 38, pelo Valor unitário de R$ 172,00, em favor da Empresa: EDNA PEREIRA DE ASSIS – ME (BRINDGRAF). Inscrita no CNPJ sob o nº 10.869.773/0001-62, Nos Itens: Item 07, pelo Valor unitário de R$ 2,15, Item 08, pelo Valor unitário de R$ 1,75, Item 09, pelo Valor unitário de R$ 3,70, Item 10, pelo Valor unitário de R$ 5,22, Item 12, pelo Valor unitário de R$ 0,60, Item 13, pelo Valor unitário de R$ 1,15, Item 14, pelo Valor unitário de R$ 2,10, Item 15, pelo Valor unitário de R$ 1,99, Item 16, pelo Valor unitário de R$ 147,00, Item 17, pelo Valor unitário de R$ 198,99, Item 18, pelo Valor unitário de R$ 210,99, Item 19, pelo Valor unitário de R$ 266,90, Item 20, pelo Valor unitário de R$ 297,50, Item 21, pelo Valor unitário de R$ 459,00, Item 22, pelo Valor unitário de R$ 307,70, Item 23, pelo Valor unitário de R$ 107,67, Item 32, pelo Valor unitário de R$ 435,20 e Item 39, pelo Valor unitário de R$ 14,99, em favor da Empresa: S F DE SOUZA IMPRESSOS – ME (S&M IMPRESSOS). Inscrita no CNPJ sob o nº 20.385.922/0001-71, Nos Itens: Item 25, pelo Valor unitário de R$ 56,00, Item 26, pelo Valor unitário de R$ 55,20, Item 27, pelo Valor unitário de R$ 129,80, Item 28, pelo Valor unitário de R$ 120,00, Item 29, pelo Valor unitário de R$ 260,00, Item 30, pelo Valor unitário de R$ 260,00 e Item 31, pelo Valor unitário de R$ 434,00, em favor da Empresa: TGM GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME (TGM GRÁFICA). Inscrita no CNPJ sob o nº 33.682.705/0001-95 e Nos Itens: Item 36, pelo Valor unitário de R$ 383,00 e Item 40, pelo Valor unitário de R$ 29,00, em favor da Empresa: PERNAMBUCO SINALIZAÇÃO EM LETREIROS E PLACAS LTDA – ME (PERNAMBUCO SINALIZAÇÃO). Inscrita no CNPJ sob o nº 34.395.908/0001-63. Informações na sede do centro administrativo municipal, localizada na Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE, ou pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br.

Agrestina/PE, 28 de setembro de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:51BE2C7C

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
PORTARIA

PORTARIA Nº 36 de 28de setembro de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO AGRESTIPREV, no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 52º inciso XIII da Lei Municipal n.º 1.395/2018, RESOLVE:

I - Conceder Pensão por Morte, a contar de 21de agosto de 2023, ao Sr. ELIAS JOSÉ TORRES, portador do RG 2.060.142 SDS-PE CPF 470.951.134-91, benificiáriooda ex-segurada, aSra. RITA DE CÁSSIA GONÇALVES FERREIA TORRES, Professora Aposentada, Matrícula 163-5, CPF 540.696.024-53, RG 2.035.497 SDS-PE, lotado(a) no(a) no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina, falecida em 21 de agosto de 2023,nos termos do art. 14, I, 15, 17, I, da Lei Municipal nº 1.519/2022, c/c art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 103/2019.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 21 de agosto de 2023 e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

AGRESTIPREV, 28 de setembro de 2023.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
- Diretor Presidente -

Publicado por:
Christianne Alves Batista Tavares
Código Identificador:2691F7AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESULTADO TÍTULOS GESTORES

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS E DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR NETO
Cargo: Gestor Escolar

CANDIDATO	TÍTULO	PLANO DE GESTÃO
DENIVAL JOSÉ FERREIRA DA SILVA	100 pontos	520 pontos

ESCOLAS CAMPESINAS
Cargo: Gestor Escolar

CANDIDATO	TÍTULO	PLANO DE GESTÃO
AMANSIL MARIA GOUVEIA TOMAZ	100 pontos	580 pontos

COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSOR AMARO MATIAS
Cargo: Gestor Escolar

CANDIDATO	TÍTULO	PLANO DE GESTÃO
ANTONIA LUZIA OLIVEIRA PEREIRA	100 pontos	600 pontos

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO ALVES VENTURA
Cargo: Gestor Escolar

CANDIDATO	TÍTULO	PLANO DE GESTÃO
VALQUÍRIA QUEIROZ FERNANDES	100 pontos	600 pontos

ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO CANTO
Cargo: Gestor Escolar

CANDIDATO	TÍTULO	PLANO DE GESTÃO
MARIA JEUDEVANIA MORAES DOS SANTOS	100 pontos	540 pontos

ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ MASSENA MATIAS
Cargo: Gestor Escolar

CANDIDATO	TÍTULO	PLANO DE GESTÃO
ISABEL MARIA SANTANA DE SALES	100 pontos	560 pontos

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GENI MARIA DA SILVA
Cargo: Gestor Escolar

CANDIDATO	TÍTULO	PLANO DE GESTÃO
JOSÉ ISNALDO DA SILVA	100 pontos	540 pontos

COLÉGIO MUNICIPAL PADRE FRANCISCO GERAEDTS
Cargo: Gestor Escolar

CANDIDATO	TÍTULO	PLANO DE GESTÃO
AUREA RIVANICY CORDEIRO MUNIZ LINS	100 pontos	600 pontos

ESCOLA MUNICIPAL AGROVILA LIBERAL
Cargo: Gestor Escolar

CANDIDATO	TÍTULO	PLANO DE GESTÃO
ELIANE MAIRA NASCIMENTO DA SILVA	100 pontos	600 pontos

COLÉGIO MUNICIPAL TERESINHA PESSOA DE QUEIROZ
Cargo: Gestor Escolar

CANDIDATO	TÍTULO	PLANO DE GESTÃO
ADEILDA MARIA DA SILVA	100 pontos	600 pontos

ESCOLA MUNICIPAL E CENTRO DE REABILITAÇÃO ARISTIDES BEZERRA LEITE
Cargo: Gestor Escolar

CANDIDATO	TÍTULO	PLANO DE GESTÃO
WALISSON DA LUZ NASCIMENTO	100 pontos	600 pontos

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:95AA3FAE

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS ENTREVISTAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS ENTREVISTAS

ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR NETO
Cargo: Gestor Escolar

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
DENIVAL JOSÉ FERREIRA DA SILVA	48 pontos

ESCOLAS CAMPESINAS
Cargo: Gestor Escolar

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
AMANSIL MARIA GOUVEIA TOMAZ	60 pontos

COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSOR AMARO MATIAS
Cargo: Gestor Escolar

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ANTONIA LUZIA OLIVEIRA PEREIRA	60 pontos

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO ALVES VENTURA
Cargo: Gestor Escolar

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
VALQUÍRIA QUEIROZ FERNANDES	60 pontos

ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO CANTO
Cargo: Gestor Escolar

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MARIA JEUDEVANIA MORAES DOS SANTOS	58 pontos

ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ MASSENA MATIAS
Cargo: Gestor Escolar

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ISABEL MARIA SANTANA DE SALES	60 pontos

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GENI MARIA DA SILVA
Cargo: Gestor Escolar

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JOSÉ ISNALDO DA SILVA	58 pontos

COLÉGIO MUNICIPAL PADRE FRANCISCO GERAEDTS
Cargo: Gestor Escolar

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
AUREA RIVANICY CORDEIRO MUNIZ LINS	60 pontos

ESCOLA MUNICIPAL AGROVILA LIBERAL
Cargo: Gestor Escolar

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ELIANE MAIRA NASCIMENTO DA SILVA	60 pontos

COLÉGIO MUNICIPAL TERESINHA PESSOA DE QUEIROZ
Cargo: Gestor Escolar

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ADEILDA MARIA DA SILVA	60 pontos

ESCOLA MUNICIPAL E CENTRO DE REABILITAÇÃO ARISTIDES BEZERRA LEITE
Cargo: Gestor Escolar

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
WALISSON DA LUZ NASCIMENTO	60 pontos

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:5C3FDB40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

PROCESSO Nº 028/2023

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 004/2023

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO GRANITICO NAS RUAS DA CIDADE DE ÁGUAS BELAS – PE.**

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, ANO XIV Nº 3436 de 28 de setembro de 2023, página 4, onde **lê-se:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS**, leia-se:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO GRANITICO NAS RUAS DA CIDADE DE ÁGUAS BELAS – PE.

Águas Belas, 28 de setembro de 2023.

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:8A8BE6BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 023/2022

Modalidade Nº: Dispensa 022/2022

Objeto Nat.. Aluguel

Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PSF HELENA OLIVEIRA

Contrato Nº: 030/2022

Contratado: SRª GLORIA MARIA DOS SANTOS, CPF n° 774.569.004-72, identidade n° 6.282.874, situada na Rua Coronel Nicolau Siqueira, n° 95 - Centro - Águas Belas/PE .

Prazo Aditivado: Durante o período de 08 de dezembro de 2022 até 08 de outubro de 2023.

Águas Belas, 08 de dezembro de 2023.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:292A5C9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 074/2022

Modalidade Nº: Inexibilidade 010/2022

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ESCRITÓRIO DE ADVOGACIA, PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICO-OPERACIONAL E JURÍDICA PARA IMPLENTAÇÃO DE ROTINAS E PRÁTICAS OPERACIONAIS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E, ESPECIALMENTE, PARA A CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO NO CUMPRIMENTO DOS DITAMES DA LEI N° 9.717/1998 E DA PORTARIA MTP N° 1.467/2022 E DEMAIS ATRIBUIÇÕES D AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DAS LEGISLAÇÕES A ELA ATINENTES

Contrato Nº: 078/2022

FONTE DE RECURSOS: Rercuso Proprio

Contratado: FERREIRA, ROSA ROMERO & RABELO ADVOGADOS, CNPJ n° 32.431.856/0001-08 situada a Rua José Bernadinho, n° 97 - Andar 9 - Salas 911 e 912, Vila Cabral - Campina Grande/PB - CEP: 58408-027.

Valor: R$ 72.000,00 (SETENTA DOIS MIL REAIS) .

Prazo de Execução: 12 (DOZE) MESES

Águas Belas, 15 de setembro de 2022.

FABIO FELIX CABRAL
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:71315275

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 015/2022

Modalidade N°: Dispensa 014/2022

Objeto Nat.. Aluguel

Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL MÁRIO ANDREAZZA

Contrato Nº: 019/2022

FONTE DE RECURSOS: Recursos Proprios

Contratado: SRª MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, CPF n° 132.950.724-00 identidade n° 10.422.757, situado no Sitio Prata - Águas Belas/PE.

Valor Global: R$ 4.840,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

Vigência: 11 (ONZE) MESES

Águas Belas, 25 de fevereiro de 2022.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria de Eduação

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:1B40A2AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 014/2022

Modalidade N°: Dispensa 013/2022

Objeto Nat.. Aluguel

Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL GREGÓRIO BEZERRA

Contrato Nº: 018/2022

FONTE DE RECURSOS: Recursos Proprios

Contratado: SR° HELIO ARAUJO DA SILVA, CPF n° 741.267.684-91, situado no Sitio Tanquinhos, n° 1780 - Zona Rural - Águas Belas/PE.

Valor Global: R$ 3.960,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

Vigência: 11 (ONZE) MESES

Águas Belas, 25 de fevereiro de 2022.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria de Eduação

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:5FF7A94B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 013/2022

Modalidade N°: Dispensa 012/2022

Objeto Nat.. Aluguel

Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Contrato Nº: 017/2022

FONTE DE RECURSOS: Recursos Proprios

Contratado: SR° GIVANILDO TEMOTEO DE ANDRADE, CPF n° 022.958.944-84, identidade n° 5322733, situado na Avenida Luis de Lira Machado, n° 12 - Centro - Águas Belas/PE.

Valor Global: R$ 12.100,00 (DOZE MIL E CEM REIAS).

Vigência: 11 (ONZE) MESES

Águas Belas, 25 de fevereiro de 2022.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria de Eduação

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:3BC00657

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 011/2022

Modalidade N°: Dispensa 010/2022

Objeto Nat.. Aluguel

Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA GREGÓRIO BEZERRA

Contrato Nº: 017/2022

FONTE DE RECURSOS: Recursos Proprios

Contratado: SR° CRISVALDO BEZERRA CAMILO , CPF n° 143.599.484-17, identidade n° 10.692.581, situado no Sitio Tanquinhos, - Zona Rural - Águas Belas/PE.

Valor Global: R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISSENTOS REAIS).

Vigência: 10 (DEZ) MESES

Águas Belas, 25 de fevereiro de 2022.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria de Eduação

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:3EB30200

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
HOMOLOGO a decisão da Pregoeira, a Sr.ª Lidiany Cavalcante de Melo, cujo objeto é a Formalização de Ata Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de mobiliários de escritórios, produtos e equipamentos hospitalares, voltados para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE.
Empresas Vencedoras:
CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA - ME, CNPJ N° 02.527.531/0001-62, AV ESTRADA DE BELEM Nº 1659, Bairro CAMPO GRANDE, Cidade RECIFE, CEP: 52.040-000
GHPS BARRETO – ME, CNPJ N° 27.103.616/0001-44, AV. DR. JOSÉ CLÁUDIO GUEIROS LEITE Nº 584, Bairro JANGA, Cidade PAULISTA, CEP: 53.435-455
ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ N° 45.538.349/0001-10, RUA EUGENIO LUCIANO DE MELO Nº 371, Bairro BAIRRO NOVO, Cidade OLINDA, CEP: 53.030-160
SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI, CNPJ N° 04.648.801/0001-19, R RICALDE MARQUES Nº 115, Bairro SÃO PEDRO, Cidade PORTO ALEGRE, CEP: 91.040-280
216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ N° 15.631.700/0001-51, RUA GRÃO PARÁ,Nº 216, Bairro MENINO DEUS, Cidade PORTO ALEGRE, CEP: 90.850-170
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ N° 21.971.041/0001-03, RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, N° 88 SALA A, Bairro PQUE. INDUSTRIAL, Cidade ARAÇATUBA, CEP: 16.075-370
MV COMERCIO LTDA, CNPJ N° 50.438.061/0001-03, AV MANOEL PEREIRA CAVALCANTE, Bairro SANTA LÚCIA, Cidade MACEIÓ, CEP: 57.082-037
GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ N° 11.427.407/0001-16, RUA VEREADOR POSSIDÔNIO QUEIROGA, N° 59, Bairro JARDIM SORRILÂNDIA II, Cidade SOUSA, CEP: 58.805-288
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.
Aliança, 28 de SETEMBRO de 2023.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:A7C387A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
Objeto: **aquisição de materiais de construção com finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICÍPAL EDUCAÇÃO DE ANGELIM/PE**, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edita**. CONTRATANTE**: **Município de Angelim/PE**, através da Secretaria Municipal de Educação de Angelim/PE, inscrita no CNPJ: **30.034.495/0001-30**. **CONTRATADA**: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ**: 49.464.926/0001-27**, sediada na Rua André Vidal de Negreiros, 565, Loja 01, Bairro: São José, Garanhuns/PE. CEP: 55.295-200. E-mail: lr_distribuidora@outlook.com, contato: (87) 3762-0445/ 3025-0632, neste ato representado pela Sra. **Letícia Rabêlo Ferreira**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 136.619.234-63, e Carteira de Identidade RG N° 40072029 SDS/AL. **Valor Global: 425.800,81. Vigência: 25/09/2023 á 25/09/2024**.

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:2C26A7AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA-PE

2º AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2023 FMS

A sessão de Continuidade do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 FMS cujo objeto é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO-A, VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, COM FRETE INCLUSO, COR (SÓLIDA), COMBUSTÍVEL: DIESEL, ZERO QUILÔMETRO, ANO E MODELO 2023/2023 OU MAIS RECENTE, POR INTERMÉDIO DE RECURSOS ADVINDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 652/2023, PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE/FMS**, **DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE** será em **02/10/2023** às **10:00h**.

Araçoiaba/PE, 28 de setembro de 2023

SANDRA LIMA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Simone Keilla de Oliveira
Código Identificador:85BD2E7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, sem fornecimento de material necessário à execução dos serviços, nas dependências da Câmara Municipal de Araripina/PE, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, conforme especificações e quantidades presente no Termo de Referência, Edital e seus Anexos; **VALOR ESTIMADO**: R$ 606.825,48 (seiscentos e seis mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos); Tipo de Julgamento: Menor preço, obtido pelo valor global; **Abertura das propostas: 13/10/2023 às 08h30min**. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na Sala de Licitação, situada na Rua Josafá Soares, S/N, Centro, Araripina, Pernambuco, CEP 56.280-000, no horário das 08h às 13h. Maiores informações pelos **Fones**: (87) 3873.1435 / 3873.1448; **E-mail**: licitacao@araripina.pe.leg.br, **PÁGINA ELETRÔNICA**: https://bnc.org.br/ e **SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE**: https://www.araripina.pe.leg.br/.

Araripina/PE, 28 de setembro de 2023.

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal de Araripina/PE

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:5D60AFDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

O município de Araripina - PE, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEDE, o Sr. Igor Ranniery Modesto Pereira, torna público aos interessados que o certame em epígrafe, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para implantação de "meio fio e sarjeta" em diversas ruas da Sede e dos Distritos do Município de Araripina - PE, será SUSPENSO para readequações editalícias, no tocante à revisão de sua Planilha Orçamentária.
Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com nova data de abertura do certame.
Informações complementares: (87) 9 8138 – 9688 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, sediada na Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 15, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 28 de setembro de 2023.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
PRESIDENTE CPL/SEDE
PORTARIA Nº 021/2023

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8A2CC03C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 062, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação do Auxílio Emergencial – Bolsa Catador, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 61 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Municipal nº 3.060, que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para criar o Auxílio Emergencial Municipal – **BOLSA CATADOR**, pelo presente,
CONSIDERANDO que a revitalização do Aterro Sanitário Municipal está em execução;
CONSIDERANDO que, o artigo 2º da supramencionada Lei estabelece que, o auxílio tem caráter temporário e emergencial durante o período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por mais 03 (três) meses.
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o Auxílio Emergencial - Bolsa Catador pelo período de 03 (três) meses, com o propósito específico de conceder benefício financeiro na importância de R$ 800,00 (oitocentos reais), às 35 (trinta e cinco) famílias de catadores de materiais recicláveis, que desempenham atividades de reciclagem nas áreas de disposição irregular do Aterro Sanitário do Município de Araripina/PE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:011B8761

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
INTIMAÇÃO

A Comissão de Inquérito Administrativo, no PAD nº 002/2023, instaurado(a) pela Portaria nº 106, de 14 de Junho de 2023 do Exmo. Sr. José Raimundo Pimentel do Espírito Santo, publicada no Diário Oficial da AMUPE, NOTIFICA, ALINE KELLY DIAS SILVA dos fatos constantes no sobredito processo, que apura eventual faltas funcionais no que tange à ausência ao trabalho na rede municipal de educação, conforme denuncia da Secretaria Municipal de Educação,

sendo-lhe facultado acompanhá-la, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando setratar de prova pericial, nos termos do art. 156 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Nesta oportunidade, INTIMO ALINE KELLY DIAS SILVA, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para, no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento desta, para apresentar sua defesa e, caso deseje, apresentar o rol de testemunhas a serem ouvidas por esta Comissão Processante, indicando-se a pertinência do seu testemunho com osfatos tratados nos autos, declinando,na oportunidade, o nome e o endereço de cada uma delas. Em se tratando de testemunhaservidor público, informar o cargo e a respectiva lotação, para fins do disposto nos arts. 157, parágrafo único, e 173, inciso I, ambos da Lei nº 8.112, de 1990. Caso a investigada tenha interesse em apresentar alegações iniciais, poderá protocolar pessoalmente ou por e-mail1 .

Araripina, 28 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C8C3F757

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 049/2021

Termo de Rescisão ao Contrato nº 049/2021. Seleção Simplificada 01/2021–PMA/SDS. Rescisão pactuada entre as partes do contrato temporário nº. 049/2021, decorrente da Seleção Simplificada nº. 01/2021 da Prefeitura Municipal de Araripina, celebrado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, homologado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco em 05.07.2021. Contratada: lado BRÁDIA FERNANDA BATISTA DE SOUSA, brasileira, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade nº. 7.929.058 - SDS/PE, inscrita no CPF sob nº 087.788.214-28, residente e domiciliada na Rua Alto Alegre, 196, José Martins, Araripina/PE, 28/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7D9F3842

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023.
PROCESSO Nº 017/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE IP INTERNET PROTOCOL, DEDICADO, VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA CONEXÃO DA AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA À REDE MUNDIAL INTERNET.

A Autarquia de Ensino Superior de Arcovede-AESA, torna público para o conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** do processo licitatório em epígrafe, em razão da necessidade de realização de Estudo Técnico Preliminar que aponte a real velocidade de Internet que supra as necessidades desta Autarquia, tendo em vista a necessidade de expandir a mesma para todo o prédio desta Unidade. A nova data de abertura do processo licitatório será divulgada na forma da lei. Arcoverde/PE, 28 de setembro de 2023.
.

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente-AESA

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:D706E730

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 007/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023

O município de Arcoverde, torna público a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 007/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE 4 RUAS (RUA FELIX DE FRANÇA, RUA EUGENIO GONÇALVES DE SOUZA, RUA PROJETADA (CAMPO BARRAJÃO) E RUA ADELINA TENÓRIO NUNES), LOCALIZADAS EM DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE DE ARCOVERDE-PE, Valor estimado global R$ 503.370,22 (Quinhentos e três mil e trezentos e setenta reais e vinte e dois centavos). Informações no pelos e-mails licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br / licitacao.pma2013@gmail.com, ou na sala da CPL nos dias úteis, das 08 às 13h, anexo da Prefeitura, a Rua Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004, fica marcada a sessão através do endereço eletrônico meet.google.com/utm-amzg-aad
Abertura: 18/10/2023 às 10 (dez) horas

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:A06F7F23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 008/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023

O município de Arcoverde, torna público a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 008/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS (RUA CARMELITA MERCÊS R. DE CARVALHO, RUA B, RUA UM, TRAVESSA PADRE ANCHIETA, RUA PROJETADA (PRÓXIMO A FUNDAÇÃO TERRA), RUA PROJETADA 01 (DA TRAVESSA TEIXEIRA DE FREITAS) E RUA PROJETADA 02 (DA TRAVESSA TEIXEIRA DE FREITAS) LOCALIZADAS EM DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE DE ARCOVERDE-PE, Valor estimado global R$ 426.810,05 (Quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e dez reais e cinco centavos) Informações no pelos e-mails licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br / licitacao.pma2013@gmail.com, ou na sala da CPL nos dias úteis, das 08 às 13h, anexo da Prefeitura, a Rua Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004, fica marcada a sessão através do endereço eletrônico meet.google.com/ifd-jcka-xpo
Abertura: 19/10/2023, às 10 (dez) horas

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:DC999B3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA E DE EXPOSIÇÃO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, JUNTO AOS PROFESSORES DA

EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PEDIDO COTAÇÃO DE PREÇOS
contratação de empresa especializada em programa de Formação Continuada e de exposição de práticas pedagógicas, junto aos professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I e II (anos iniciais e anos finais), Educação de Jovens e Adultos, Diretores e Supervisores Escolares, Equipe Técnico-Pedagógica, juntamente com os demais profissionais de apoio (merendeiros, agentes administrativos, auxiliares de serviços gerais e secretários escolares) da Secretaria Municipal de Educação, incluídos a logística, fornecimento de alimentação (almoço e/ou coffee break), despesas de transporte, insumos e equipamentos necessários à execução da ação. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 28/09/2023. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 04/10/2023 -** As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquiri-la, pelo e-mail: cotacaoprefeiturabarreiros@gmail.com na Sala do Setor de Compras, no seguinte endereço à Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, horario das 8h das 8h as 14:00h. Barreiros, 27 de Setembro de 2023**. James Rogerio da S Correia – Auxiliar Administrativo.**

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:18DDCAEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS, N.º 003/2023 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS FEDERAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS, N.º 002/2023

OFundo Municipal de Educação do Município de Barreiros/PE,por intermédio da Secretaria de Administração, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade **Tomada de Preços do Tipo "Técnica e Preço"**, objetivando a**Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para atender à necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação.**O **Valor Total Maximo Aceitavel R$ 319.999,92**. **Data de abertura: 01/11/2023** às **11:00hs**.**O Edital e seus anexos podem serem adquiridos,** no prédio Sede da Prefeitura de Barreiros, sito à Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com, no horário das 07h às 13h.. Barreiros**, 27.09.2023**,

SEVERINO JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO –
Presidente da CPL

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:DD075698

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 – PROC. Nº 20/2023. - FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS INSTRUTIVAS E CONSTRUTIVAS E SERVIÇO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES VISANDO A ESTIMULAÇÃO DA CURIOSIDADE INTELECTUAL, REFLEXÃO, ANÁLISE CRÍTICA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Aviso de Extrato de Homologação
Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico Nº 14/2023 – Proc. Nº 20/2023. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93,HOMOLOGOo Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor das empresas: INNOVA EDUCAÇÃO COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ:** 41.945.920/0001-60**, com o valor total de R$** 906.900,00**.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS INSTRUTIVAS E CONSTRUTIVAS E SERVIÇO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES VISANDO A ESTIMULAÇÃO DA CURIOSIDADE INTELECTUAL, REFLEXÃO, ANÁLISE CRÍTICA, FORMULAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA EM ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**

Barreiros, em 28 de setembro de 2023 –

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO -
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:F2710704

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da
Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I. Considerando o resultado do Concurso Público Municipal, de acordo com a Lei
Municipal nº 3292/2019, nomear em caráter efetivo o(a) Sr(a) DANIELLE
NAVARRO DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 010.***.***-70, para
exercer e ocupar o cargo de PROFESSOR I, a desempenhar suas funções na
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Tecnologia.
II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:500B1346

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 276/1976, Estatuto do Servidor Público Municipal,
Considerando o disposto pelo Artigo 41 da Constituição Federal;
Considerando o resultado do Concurso Público Municipal, Lei Municipal nº 3292/2019;

Considerando o disposto no Artigo 20, da Lei nº 276/1976, Estatuto do Servidor Público do Município de Belo Jardim; (Ficará dispensado de novo estágio probatório o funcionário que já tendo adquirido estabilidade, for nomeado para outro cargo Público Municipal);
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder estabilidade, a servidora DANIELLE NAVARRO DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 010.***.***-70 e Matrícula Funcional 0.0002483.4, no cargo de PROFESSOR I, para o qual foi admitida em 20/09/2023, declarando-se apta para a atividade, e, Efetiva no quadro de servidores da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia, do Município de Belo Jardim.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:5C3091AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMB Nº 160/2023. OBJETO: 01 (um) show do artista **CIRO SANTOS** a ser realizado no dia **28 de setembro de 2023,** com duração de 1h (Uma hora) No Município de Betânia – PE, CONTRATADO: **D. ROBERTO BRAZ FREIRE DS ENTRETENIMENTOS, CNPJ: 30.290.366/0001-03**,VALOR: **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).** VIGÊNCIA: 28/09/2023 a 30/09/2023. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 047/2023, PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023. DATA: 28 de setembro de 2023.

MARIO GOMES FLÔR FILHO
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:32044B53

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA – PE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Betânia-PE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor MÁRIO GOMES FLÔR FILHO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: OBJETO: **Uma prestação de serviços artísticos com o artista CIRO SANTOS, na festa tradicional da vila São Caetano, a ser realizado no dia 28/09/2023.**CONTRATADO: **CIRO SANTOS, CNPJ Nº º 30.290.366/0001-03**, VALOR: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais;** Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Rufina Pessoa Jardim, s/n, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas. Betânia, 28/09/2023.
MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
–prefeito

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:75D305BA

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA – PE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 035/2023, TOMADO DE PREÇOS Nº 004/2023. Objeto Nat.: **Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Pontos de Espera as Margens da PE 340 no Município de Betânia-PE** após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA, Inscrita no CNPJ Nº 41.635.437/0001-89.,** vencedor do certame com o valor global de **R$ 173.105,50 (cento e setenta e três mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos).** A quem caberá a prestação de Serviço do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Rufina Pessoa Jardim, s/n, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 28/09/2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO–
Prefeito.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:BBA59466

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMB Nº 161/2023. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Pontos de Espera as Margens da PE 340 no Município de Betânia-PE, CONTRATADO: SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA CNPJ: 41.635.437/0001-89,VALOR: R$ 173.105,50 (Cento e setenta e três mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 28 de setembro de 2023 a 28 de setembro de 2024. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 035/2023, Tomada de Preços nº 004/2023. DATA: 28 de setembro de 2023. -

MARIO GOMES FLÔR FILHO
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:35EFC02F

GABINETE DE PREFEITO
LEI 855 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Betânia e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R$ 132.718,10.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Betânia, crédito especial, no valor de R$ 132.718,10 (cento e trinta e dois mil, setecentos e dezoito reais e dez centavos) conforme programação orçamentária constante no Anexo I.
Art. 2˚. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações, conforme disposições do § 1˚ do art. 43 da Lei Federal n˚ 4.320/64, especificadas no decreto de abertura do crédito especial constante no Anexo II.
§1°. As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos do Art. 8º, da Lei n˚ 830, de 22 de novembro de 2022.
Art. 3º Os recursos financeiros necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme fontes de recursos: 1.715.0000 Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual e 1.716.0000 Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º Demais Setores da Cultura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Betânia - PE, 13 de setembro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

ANEXO I

DOTAÇÕES QUE FARÃO PARTE DO ORÇAMENTO APÓS ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL

Órgão:
8000 - Secretaria de Cultura e Esportes
Unidade: 8001 - Departamento de Cultura, Imprensa e Marketing
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 13002 - Ações Culturais
Ação: 2.3125 - Ações Destinadas ao Setor Cultural – Lei Complementar nº 195/2022
Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor R$
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
134 – LC 195/2022 – Art. 5º - Áudio Visual 78.383,31
16.072,16
3.3.90.31 – Premiações, Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
135 – LC 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura 18.000,00

10.262,63
10.000,00
TOTAL 132.718,10

TOTAL GERAL R$ 132.718,10

ANEXO II

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES SUPRIMIDAS REDUZIDAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

Órgão:
8000 - Secretaria de Cultura e Esportes
Unidade: 8001 - Departamento de Cultura, Imprensa e Marketing
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 13002
Ação: 1.3022 – Construção e /ou Reforma de Parques de Eventos
Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor R$
4.4.90.51 – Obras e Instalações 104- Outras Transf. de Convênios ou Repasses da União 112.718,10
TOTAL 112.718,10

Órgão:
Secretaria de Cultura e Esportes
Unidade: Departamento de Cultura, Imprensa e Marketing
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 13002
Ação: 1.3023 - Aquisição de Terreno, para Construção de Parque de Eventos
Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor R$
4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis 104- Outras Transf. de Conv. ou Repasses da União 20.000,00
TOTAL 20.000,00

TOTAL GERAL R$ 132.718,40

Betânia - PE, 13 de setembro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:BA06116C

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO 90 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Disciplina o expediente do dia 29 de setembro de 2023 em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BETÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Betânia e,

CONSIDERANDO a Tradicional Festa da Vila São Caetano:

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo no dia 29 de setembro, sexta-feira.

Art. 2º A determinação de que trata o art. 1º deste Decreto não deverá afetar o funcionamento dos serviços essenciais.

Parágrafo único. Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata o caput deste artigo anterior disciplinarão o regime de escala e/ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetivando garantir a não interrupção dos serviços.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Constitucional de Betânia

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:FDE0DFB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 079/2022 - FMS. Processo Licitatório Nº: 010/2022; Tomada de Preço Nº 002/2022. Prorrogação do prazo de Vigência e execução ao contrato, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção de uma UBS Pindobinha, conforme modelo padronizado Tipo I, no município do Bom Jardim/PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10. Prazo Acrescido 10 (dez) meses. Nova vigência de 30/06/2023 a 30/04/2024.

Bom Jardim, 29 de junho de 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:71772FC3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00014/2023. CPL. **Tomada de Preços Nº 00002/2023.** Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00002/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE (UBS), SENDO UMA NO DISTRITO DA ENCRUZILHADA E UMA NO DISTRITO BIZARRA – BOM JARDIM / PE, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: LOTE 01: ISNARD ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 43.081.856/0001-41 - Valor: R$ 981.763,22. LOTE 02: ISNARD ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 43.081.856/0001-41 - Valor: R$ 1.260.122,42.

Bom Jardim, 28/09/2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA .
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:EFE1DF75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA O PROVIMENTO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS NO QUADRO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, EDITAL Nº 002/2022, PUBLICADO EM 25 DE JANEIRO DE 2023 (SECRETARIA DE SAÚDE).

O Prefeito do Município de Bonito-PE, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação do resultado da Seleção Pública Simplificada para preenchimento de funções temporárias, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de funções temporárias da Prefeitura Municipal de Bonito-PE.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA
Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, situada à Rua Cônego Cavalcanti, 50, Centro, Bonito-PE, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a publicação deste edital, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 13:00h, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes e assinatura do Termo de Interesse na Vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato à função para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

AVALIAÇÃO MÉDICA
Assinado o termo de interesse na vaga pelo candidato, se procederá o agendamento da avaliação médica, conforme disponibilidade de horário determinada pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, juntamente com uma autorização devidamente assinada pelo Diretor de Recursos Humanos da secretaria.
A junta médica procederá à avaliação do candidato e poderá requisitar exames clínicos que julgar necessários.
A junta médica lavrará avaliação, que será entregue ao candidato, devendo o mesmo apresentá-la junto à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e contratação.
A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e contratação na função.

CONTRATAÇÃO
Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de contratação do candidato, observando o prazo estabelecido pelas Secretarias de Educação e Saúde.

APRESENTAÇÃO PARA O EXERCICÍO DO FUNÇÃO
Contratado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias corridos, contados da data da contratação, para desempenhar suas funções no local de trabalho.
O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria Executiva de Administração, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da lei.

AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
Ficam convocados os candidatos com deficiência listados no Anexo I do presente Edital, aprovados em vagas reservadas para tanto, para avaliação pela junta médica prevista no Capítulo 7.3 do Edital 002/20223, devendo comparecer na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, situada à Rua Cônego Cavalcanti, 50, Centro, Bonito, Pernambuco, no prazo de 10 (dez) dias, portando laudo médico comprobatório da deficiência assim como toda a documentação exigida no anexo II deste edital.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR
Prefeito

ANEXO I

Secretaria de Saúde

MOTORISTA "B"			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASS.**	**CONC.**
12328	FABIO JOSE DA SILVA	5	AC

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO
1. Documento oficial de identificação pessoal (como RG - Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);
2. CPF - Cadastro de Pessoa Física;
3. Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
4. Carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável à função);
5. Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para a função ou área a que concorre;
6. Comprovação de residência ou domicílio atualizado;
7. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
8. Comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;
9. Declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho);

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:21E6B4DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua Gestora, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório da **DISPENSA de Licitação nº 007/2023**.
O objeto é Contratação direta, via dispensa de licitação, a prestação de **serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, conforme exigências da RDC da ANVISA e Resolução do CONAMA**. Os resíduos sólidos da área da saúde que deverão ser recolhidos no Hospital Municipal Alice Figueira e nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde – FMS.
SAGROU-SE vencedora a empresa **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 11.863.530/0001-80, com sede na Rodovia BR 232 – Lote 03, s/n, Distrito Industrial, Pombos/PE.
Fundamenta-se o certame prevista na forma do **art. 24, inciso II**, e **art. 23, inciso II, alínea "a"**, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c **art. 1º, inciso II, alínea "a"** do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza valores, e Lei Federal nº 9.648/98, e alterações posteriores, a Administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda para prestar os serviços essenciais, inadiáveis e de responsabilidade do Município.
O valor unitário apresentado é de **R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)**, por bombonas de 200 litros, totalizando o valor global de **R$**

12,665,00 (doze mil seiscentos e sessenta e cinco reais), cujo pagamento será feito após o regular serviço prestado, bem como da apresentação da Nota Fiscal competente.

Brejão - PE, 18 de setembro de 2023.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:2CAE7B4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 8.666/93, e conforme o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, Processo Licitatório nº 041/2023 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2023**, cujo o objeto é contratação direta, via dispensa de licitação, a prestação de **serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, conforme exigências da RDC da ANVISA e Resolução do CONAMA**. Os resíduos sólidos da área da saúde que deverão ser recolhidos no Hospital Municipal Alice Figueira e nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde – FMS. **SAGROU-SE** vencedora a empresa **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 11.863.530/0001-80, com sede na Rodovia BR 232 – Lote 03, s/n, Distrito Industrial, Pombos/PE.
O valor unitário apresentado é de **R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)**, por bombonas de 200 litros, totalizando o valor global de **R$ 12.665,00 (dose mil seiscentos e sessenta e cinco reais)**, cujo pagamento será feito após o regular serviço prestado, bem como da apresentação da Nota Fiscal competente
Para o serviço fundamenta-se no **art. 24, inciso II, concomitante com o art. 23, Inciso II,** Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas aplicadas à espécie.
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Brejão - PE, 15 de setembro de 2023.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:C4CE9442

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63.

CONTRATADA: **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 11.863.530/0001-80, com sede na Rodovia BR 232 – Lote 03, s/n, Distrito Industrial, Pombos/PE, CEP 55.630-000.

OBJETO: Contratação direta, via dispensa de licitação, pra prestação de **serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, conforme exigências da RDC da ANVISA e Resolução do CONAMA**. Os resíduos sólidos da área da saúde que deverão ser recolhidos no Hospital Municipal Alice Figueira e nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde – FMS.

VALOR ESTIMADO CONTRATADO: O valor unitário apresentado é de **R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)**, por bombonas de 200 litros, totalizando o valor global de **R$ 12.665,00 (doze mil seiscentos e sessenta e cinco reais)**, cujo pagamento será feito após o regular serviço prestado, bem como da apresentação da Nota Fiscal competente.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de setembro de 2023.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 041/2023
Dispensa de Licitação nº 007/2023
Contrato Administrativo FMS nº 085-09/2023.

Brejão - PE, 18 de setembro de 2023.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:92565662

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

REF.: **Processo Licitatório n° 041/2023**
Dispensa de Licitação n° 007/2023

Objeto: Serviços. Contratação direta, via dispensa de licitação, tem por objetivo a **prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, conforme exigências da RDC da ANVISA e resolução do CONAMA**. Os resíduos sólidos da área da saúde que deverão ser recolhidos no Hospital Municipal Alice figueira e nas unidades básicas de saúde – UBS, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal De Saúde – FMS.

Aos **15 (quinze) dias do mês 09 (setembro) de 2023 (dois mil e vinte e três),** na sala da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria n° 001/2023, nos reunimos para analisarmos a documentação e após verificarmos todos os aspectos legais, e a Procuradoria Municipal e o Controle Interno emitir pareceres favoráveis, a Secretária de Saúde do Município de Brejão – PE, **ADJUDICA** a Processo Licitatório **nº 041/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2023**, cujo o objeto é contratação direta, via dispensa de licitação, a prestação de **serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, conforme exigências da RDC da ANVISA e Resolução do CONAMA**. Os resíduos sólidos da área da saúde que deverão ser recolhidos no Hospital Municipal Alice Figueira e nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde – FMS.
O presente processo **Adjudicado** em favor da licitante: **Brascon Gestão Ambiental LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.863.530/0001-80**, estabelecida na Rodovia BR 232, Km 63 – Lote 03 – Parque Industrial, Pombos PE, CEP: 55.630-000.
O valor unitário apresentado é de **R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)**, por bombonas de 200 litros, totalizando o valor global de **R$ 12.665,00 (doze mil seiscentos e sessenta e cinco reais)**, cujo pagamento será feito após o regular serviço prestado, bem como da apresentação da Nota Fiscal competente.
Para o serviço fundamenta-se no **art. 24, inciso II, concomitante com o art. 23, Inciso II,** Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas aplicadas à espécie.

Brejão – PE 15 de setembro de 2023.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:08985B18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: **Processo Licitatório n° 041/2023**
Dispensa de Licitação n° 007/2023

Objeto: Serviços. Contratação direta, via dispensa de licitação, tem por objetivo a **prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, conforme exigências da RDC da ANVISA e resolução do CONAMA**. Os resíduos sólidos da área da saúde que deverão ser recolhidos no Hospital Municipal Alice figueira e nas unidades básicas de saúde – UBS, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal De Saúde – FMS.

Aos **15 (quinze) dias do mês 09 (setembro) de 2023 (dois mil e vinte e três),** na sala da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria n° 001/2023, nos reunimos para analisarmos a documentação e após verificarmos todos os aspectos legais, e a Procuradoria Municipal e o Controle Interno emitir pareceres favoráveis, a Secretária de Saúde do Município de Brejão – PE, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório **nº 041/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2023**, cujo o objeto é contratação direta, via dispensa de licitação, a prestação de **serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, conforme exigências da RDC da ANVISA e Resolução do CONAMA**. Os resíduos sólidos da área da saúde que deverão ser recolhidos no Hospital Municipal Alice Figueira e nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde – FMS.
O presente certame fica **HOMOLOGADO** em favor da licitante: **Brascon Gestão Ambiental LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.863.530/0001-80**, estabelecida na Rodovia BR 232, Km 63 – Lote 03 – Parque Industrial, Pombos PE, CEP: 55.630-000.
O valor unitário apresentado é de **R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)**, por bombonas de 200 litros, totalizando o valor global de **R$ 12.665,00 (doze mil seiscentos e sessenta e cinco reais)**, cujo pagamento será feito após o regular serviço prestado, bem como da apresentação da Nota Fiscal competente.
Para o serviço fundamenta-se no **art. 24, inciso II, concomitante com o art. 23, Inciso II,** Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas aplicadas à espécie.

Brejão – PE 15 de setembro de 2023.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:82CF82CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 587/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA Nº 587/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estabelece princípios e diretrizes para elaboração e implementação das políticas públicas voltadas a Primeira Infância no município de Brejinho/PE.

§1.º As políticas públicas de Primeira Infância são instrumentos por meio dos quais o município assegura o atendimento dos direitos da criança na Primeira Infância, com vistas ao seu desenvolvimento integral, considerando-as como cidadãos de direitos.
§2.º Para efeitos desta Lei, considera-se Primeira Infância o período que abrange os primeiros 06 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.
§3.º De acordo com o caráter processual e a ligação com o ciclo de vida, esta lei inclui disposições sobre ações a serem realizadas no período da gestação, no contesto da família e das instituições.
§4.º As políticas públicas a que se refere está lei, bem como os planos, programas e serviços de atenção à criança executados pelo município, seguirão conforme preconiza o princípio da prioridade absoluta estabelecida no art. 227 da Constituição Federal e explicitada no art.4º da Lei Federal n.º 8.069/ de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente), e no art. 3.º da Lei Federal n.º 13. 257, de 08 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância).

Art. 2º - As políticas públicas terão por objetivo principal assegurar a plena vivência da infância e simultaneamente como uma etapa de um processo contínuo de crescimento e desenvolvimento.

Parágrafo único. As políticas e ações referidas no "caput" deste artigo devem atender as peculiaridades dessa faixa etária e manterão intrínseca relação com aquelas direcionadas às etapas posteriores da vida da criança e do adolescente.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º - As políticas públicas, programas e demais projetos implantados direcionados a Primeira Infância, seguirão os seguintes princípios:

– Atenção ao interesse superior da criança;
– Desenvolvimento integral, abrangendo todos os aspectos da personalidade, com foco nas interações, de acordo coma a visão holística da criança;
– Respeito à individualidade de cada criança, observando seu ritmo próprio, coordenação motora e histórico de saúde;
– Valorização das diversidades da infância, existentes no município;
– Inclusão das crianças com deficiências, transtornos de desenvolvimentos e altas habilidades ou superdotação e/ou outras situações em que exige uma atenção especializada;
– Fortalecimento do vínculo familiar e comunitário;
– Participação da criança na definição das ações que lhe dizem respeito de acordo com o estágio de desenvolvimento e as formas de expressão próprias da idade;
– Corresponsabilidade da família, da sociedade e do Estado na atenção integral dos direitos da criança;
– Investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação, respeitando o princípio da isonomia ao acesso de bens e serviços direcionado as crianças na Primeira Infância;
– Valorização e formação adequada e permanente dos profissionais que atuam diretamente com as crianças na Primeira Infância, respeitando as diretrizes do Plano de Educação Municipal;
– Valorização e fomento da cultura do "cuidador" por meio de proteção integral e promoção da criança como cidadã ativa na sociedade;

Art. 4º - São diretrizes para elaboração e implementação das políticas pela Primeira Infância;

– Abordagem multidisciplinar e Intersetorial em todos os níveis, inclusive nos territórios de atuação dos serviços de atendimento da população;
– Participação das famílias e da sociedade, por meio de organizações representativas;

– Planejamentos para a Primeira Infância a curto, médio e longo prazo para os planos e programas a serem desenvolvidos;
– Previsão e destinação de recursos financeiros segundo o princípio da prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança e do adolescente;
- Monitoramento permanente, avaliação periódica e ampla publicidade das ações e dos resultados;

Art. 5º - Constituem áreas prioritárias para as políticas públicas de atenção as crianças na Primeira Infância;

I – A saúde materno infantil;
– A segurança alimentar e nutricional, combatendo a desnutrição e a obesidade infantil, assim como os demais transtornos alimentares na infância;
– A educação infantil;
– O combate à pobreza;
– A convivência familiar e comunitária;
– A assistência social a família e a criança;
- A cultura da infância e ampara a infância;
– O brincar e o lazer;
– Direito ao meio ambiente sustentável e interação e convívio em espaço público;
– A participação na gestão humana;
– A proteção contra toda forma de violência possíveis;
- Medidas de prevenção a acidentes;
- A proteção contra a publicidade com intuito abusivo, incompatíveis com a idade e a exposição precoce aos meios de comunicação;

Art. 6º - As políticas públicas, voltadas à Primeira Infância, dentre outras metas, deverão contemplar as ações multidisciplinares que visem:

– Setor de educação:

A universalização da educação infantil para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos;
Amplo atendimento para as crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos, conforme demanda, dando prioridade as situações de maior emergência que são as que vivem na pobreza ou situação de extrema pobreza, devido a vulnerabilidade social e riscos ao desenvolvimento;
A educação integral, considerando, a diferença entre o educar e cuidar, tendo como eixo estruturante, as interações e o brincar;
A melhoria permanente com a qualidade da oferta, com a implementação de uma proposta pedagógica planejada e periodicamente avaliada, com instalações e equipamentos, que possam suprir a infraestrutura estabelecidas nas legislações em vigor com profissionais qualificados e matérias adequados a proposta pedagógica;
A ampliação da participação da família no planejamento e nas ações escolares;
A qualidade da alimentação escolar e sua adequação às necessidades de desenvolvimento em cada fase de vida durante a Primeira Infância;
A formação permanente e em serviço dos educadores e da equipe técnica a seus auxiliares;
Ampliação de acervo de livros infantis, brinquedos e outros materiais de apoio às práticas pedagógicas nas escolas e creches municipais;

– Setor de saúde:

A orientação, o preparo e o amparo da gestante, bem como orientação sobre crescimento e desenvolvimento saudável do bebê e da criança;
A atenção humanizada à gravidez ao parto e ao puerpério;
A promoção da amamentação no local de trabalho, com base nas diretrizes de proteção da maternidade, da Organização Internacional do Trabalho;

A implementação do Guia elaborado pelo Ministério da Saúde, “Dez passos para o sucesso do aleitamento materno” nas maternidades, incluindo o fornecimento de leite materno para recém nascidos, doentes e em situação de vulnerabilidade;
O aconselhamento qualificado para amamentação nas instalações de saúde;
A aproximação entre as unidades de saúde e os bairros e o incentivo às redes comunitárias que apoiam e promovem a amamentação;
O acesso ao exame de diagnóstico precoce da gravidez, ao pré-natal , com profilaxia de prevenção e tratamento de doenças diagnosticadas, ao atendimento que aborde a dimensão emocional da gestante e sua família, visita programa a unidade de referência;
Realizar trabalho de preventivo de detecção de doenças comuns e prevalentes da Primeira Infância;
A ampliação dos exames de rotina de saúde bucal. Ocular e auditiva, bem como a orientação a respeito das doenças mais frequentes na infância;
A garantia de vacina a população infantil do município, conforme recomenda o Programa Nacional de Imunização;
A informatização do sistema de registro de cadastro da carteira de vacinação e unificação dos serviços de saúde, com acesso aos dados por todos os órgãos municipais que promovam o atendimento da criança na Primeira Infância e a seus familiares, se solicitado;
Orientação aos familiares, sobre amamentação, alimentação complementar saudável, formaçãodo vínculo afetivo, crescimento e desenvolvimento infantil integral, cuidados especiais a crianças com transtornos global de desenvolvimento, prevenção de acidentes e educação, reprimindo de todas as formas de castigo, físico, psicológico, e demais possíveis, conforme preconiza a Lei Federal n.º 13.010 de 26 de junho de 2014 que alterou a Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990;
A formação permanente dos profissionais, incluindo o preparo para atuação Intersetorial;
Acesso universal ao leite, independente do peso, para crianças de família extremamente vulnerável, como princípio de segurança alimentar e combate à desnutrição.

– Setor de Assistência Social:

A apoio a formação, o fortalecimento ou restauração do vínculo afetivo entre a criança, a família e a comunidade, com programas específicos para os casos em que a criança esteja em abrigo ou em

programa de proteção social;
A adoção de medidas sócias preventivas e a ampliação dos programas de atendimento à criança em situações de vulnerabilidade e risco;
A priorização do programa Família Acolhedora, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, normativas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e demais legislações federais que regulamentam o programa; Lei Federal n.º 8.069/1990, e da Resolução n.º 145 de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
O apoio à participação das famílias em redes de proteção e cuidado da criança em seus contextos sociofamiliar e comunitário;
O estímulo a notificação de toda forma de violência contra a criança e a adoção de medidas educativas, visando ao respeito e ao cuidado integral na Primeira Infância;
A promoção da cultura de paz como forma de redução de violência;

– Setor de Cultura e Lazer

O respeito a formação cultural da criança relativamente a identidade cultural e regional e a condição socio econômica, étnico-racial, linguística e religiosa;
A participação das crianças em manifestações artísticas e culturais, com ênfase no patrimônio cultural do município;
A realização de exposições itinerantes de produções artísticas das crianças, bem como visitas a museus, exposições e feiras culturais;
A ampliação dos espaços e programas de lazer e recreação, prioritariamente nas áreas de maior vulnerabilidade social.

Art. 7º - Terão prioridade nas políticas, programas, planos, projetos e serviços voltados ao atendimento a criança na Primeira Infância:

I – as famílias identificadas nas redes de saúde, educação, assistência social, e pelos órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente que:

Se encontre em situação de vulnerabilidade e risco;

Sofram violações a seus direitos, prejudicando seu papel protetivo de cuidado e educação;
Tenham crianças com deficiência;
Violação ou relativização do seus direitos;
Violência, castigos físicos e humilhantes, exploração ou em situação degradante;
Desnutrição ou obesidade infantil;
Abandono ou omissão que as privem dos estímulos essenciais ao desenvolvimento físico, social, emocional e cognitivo.

CAPÍTULO III
DO COMITÊ GESTOR

Art. 8º - As políticas setoriais voltadas ao atendimento dos direitos da criança de zero a seis anos serão articuladas com vistas à constituição/criação da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância, prevendo-se instância de coordenação multissetorial, na forma do Comitê Gestor Intersetorial, com representação plural do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, do Conselho Tutelar Municipal e outras que se fizerem necessário, conforme dispuser o regulamento.

CAPÍTULO IV
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º - Compete ao Comitê Gestor Intersetorial referido no art. 8º desta lei, articular as políticas e outras iniciativas voltadas ao desenvolvimento das crianças na Primeira Infância, com objetivo de promover o atendimento de forma integral, bem como manter o monitoramento e avaliação periódico.

Art. 10 - Para efeitos de avaliação e monitoramento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e manter instrumento individual de registro unificado de dados relativos ao crescimento e desenvolvimento da criança, a serem divulgados periodicamente no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Brejinho/PE.

CAPÍTULO V
DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Art. 11 - As políticas públicas a que se referem o art.6º desta lei, serão objeto do Plano Municipal da Primeira Infância, referenciado e articulado com os Planos Estadual e Nacional da Primeira Infância, observando- se, na sua elaboração:

- Duração decenal ou superior;
- Abrangência ampla dos direitos da criança, respeitando a faixa etária;
III - Concepção integral da criança como pessoa, sujeito de direitos e cidadã;
IV - Inclusão de todas as crianças, com prioridade absoluta às que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco;
V - Elaboração conjunta e participativa de todos os setores e órgãos municipais que atuam em áreas que tem competências diretas ou relacionadas à vida e desenvolvimento;
VI - Participação da sociedade por meio de organizações civil, representativas e das famílias e crianças, na sua elaboração;
VII - Articulação e complemento das ações com as da União e Estados no que se refere a Primeira Infância;

CAPÍTULO VI
DO APOIO ÀS FAMÍLIAS

Art. 12 - Os programas destinados ao fortalecimento da família no exercício do cuidado e educação dos filhos na Primeira Infância, articularão as ações voltadas as crianças no contexto familiar com os programas sociais e serviços de atendimento, respeitando todos os seus direitos.

Art. 13 - As políticas de apoio governamental direcionadas as famílias, que incluem visitas domiciliar, promoção da maternidade e paternidade responsável, poderão se articular em várias áreas, saúde, nutrição, educação, assistência social, lazer, cultura, meio ambiente e direitos humanos, com o objetivo de buscar ao máximo o desenvolvimento da criança.

Art. 14 - As ações de visita domiciliar que estimulem o desenvolvimento integral na Primeira Infância será considerada estratégia de atuação do Poder Executivo e deverão contar com profissionais qualificados, apoiados por medidas que assegurem sua permanência e formação continuada.

CAPÍTULO VII
DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 15 - A sociedade participará da proteção e da promoção da criança na Primeira Infância, de forma solidária com a família e poder público, dentre outras formas:

- Formulando políticas e controlando ações, por meio de organizações representativas;
- Integrando conselhos sobre Primeira Infância, que tenham a função de acompanhar, fiscalizar e avaliar;
- Criando, apoiando ou participando das redes de proteção e cuidado a crianças nas comunidades.

CAPÍTULO VIII
DAS PARCERIAS

Art. 16 - Para fins de execução de políticas públicas de Primeira Infância, o Poder Executivo poderá firmar convênios com órgãos da Administração Direta ou Indireta, na forma da lei.

§1.º As parcerias de que tratam o *caput* deste artigo serão precedidas, obrigatoriamente, de licitação ou chamamento público, aos quais se dará ampla publicidade.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Cada Secretaria Municipal responsável pelo atendimento à criança na Primeira Infância, no âmbito de sua competência, elaborará proposta orçamentária para financiamento dos programas, serviços e ações.

Art. 18 - O município informará por meio das mídias sociais/no portal de transparência, as informações a sociedade civil, anualmente, desde a soma de recursos aplicada em cada programa e serviços voltados a Primeira Infância e o percentual estimado que os valores representam em relação ao respectivo orçamento realizado.

Art. 19 - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias da data de sua publicação.

Art. 20 - As despesas decorrentes da execução do disposto nesta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho - PE, 28 de setembro de 2023

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:E15E4643

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
DECRETO Nº 35, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Gestão Democrática na escolha dos gestores das unidades Escolares da Rede Municipal

de Ensino de Brejo da Madre de Deus e dá outras providências.

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E DAS FINALIDADES

Art.1º - A Gestão Democrática é considerada como um conjunto de práticas dialógicas que acontecem articuladamente em espaços pedagógicos coletivos, voltadas para a melhoria dos resultados de aprendizagem e do aprimoramento das políticas municipais e nacionais.

Parágrafo único: As Unidades de Ensino Públicas vinculadas a Rede Municipal de Ensino do Brejo da Madre de Deus, deverão organizar e efetivar seu planejamento considerando como princípio a Gestão Democrática.

Art. 2º- A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal é compreendida como a tomada de decisão conjunta quanto ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da Comunidade Escolar, e será exercida na forma da Lei, obedecendo aos seguintes princípios e finalidades:

I -elaboração do Plano de Gestão pelo proponente;
II - participação da Comunidade Escolar, por meio de órgãos colegiados, na elaboração do Plano de Gestão da Unidade de Ensino a qual faça parte;
III - transparência e ética nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;
IV - respeito à pluralidade e à diversidade nas Unidades de Ensino Municipais;
V - autonomia das Unidades de Ensino Municipais, nos termos da legislação;
VI - transparência da gestão educacional da Unidade de Ensino Municipal;
VII - garantia de qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e do mundo do trabalho;

VIII - criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado, à construção do conhecimento e à disseminação da história e da cultura;
IX - cumprimento da proposta curricular expressa nas Diretrizes Curriculares do Município;
X - valorização dos Profissionais da Educação da respectiva Unidade de Ensino;
XI - eficiência e responsabilidade no uso dos recursos materiais e financeiros;
XII - primar pela organização dos segmentos da comunidade escolar na forma de Conselhos Escolares, Associação de Pais e Professores e outros;
XIII - promoção do respeito mútuo entre as pessoas e compreensão da origem dos problemas e conflitos, construindo soluções alternativas em diálogo com todas as partes interessadas, com escuta ativa e argumentação;
XIV - compromisso com as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Brejo da Madre de Deus;
XV -reconhecimento da escola como parte integrante de uma Rede Municipal de Ensino com foco no sucesso do estudante e comprometimento com os resultados;
XVI -cumprimento da carga horária prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas/ano; e
XVII - participação da Comunidade Escolar na elaboração e atualização do Projeto Político Pedagógico (PPP) anualmente, bem como seu cumprimento.

TÍTULO II
DAS INSTÂNCIAS COLEGIADAS DA GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

Art.3º A Gestão Democrática é efetivada por intermédio dos seguintes instrumentos de participação, regulamentados pelo Poder Executivo:

I -instâncias colegiadas da Gestão do Ensino Municipal:
a)Conselho Municipal de Educação (CME);
b)Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB); e
c)Conselho da Alimentação Escolar (CAE).

II - instâncias colegiadas de Gestão das Unidades de Ensino Municipais:
a)Conselho Escolar.

TÍTULO III
DA GESTÃO DA UNIDADE DE ENSINO

Art.4º A gestão das Unidades de Ensino será exercida por:

I - Gestão Escolar; e
I - Conselho Escolar.

Art. 5º- A autonomia da gestão pedagógica, administrativa e financeira das Unidades de Ensino será assegurada:

- pelo provimento dos cargos de Gestor Escolar, por meio de processo seletivo por critério de competência e desempenho e pelo Executivo Municipal, na forma prevista no presente decreto;

- pela garantia da participação dos segmentos da Comunidade Escolar por meio de colegiado;

- formulação, reformulação, aprovação e implementação do Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade de Ensino;

- formulação, reformulação e atualização do Regimento Escolar da Unidade de Ensino;

- gerenciamento dos recursos e prestações de contas;

- pelo acompanhamento da execução do Plano de Gestão da Unidade de Ensino;

- pela participação da Comunidade Escolar na elaboração e atualização e implementação do PPP, em consonância com a política educacional vigente e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação do Brejo da Madre de Deus;

- pelo cumprimento da legislação pertinente, incluindo orientações curriculares, metas, programas, projetos e diretrizes oriundas da Secretaria Municipal de Educação do Brejo da Madre de Deus;

- pela realização do Conselho de Classe participativo, que será computado como dia letivo e deverá ser composto por: todos os professores de cada turma; equipe gestora e especialista em assuntos educacionais (quando houver).

- pela articulação do PPP com as Diretrizes Curriculares do Município e com o Plano Municipal de Educação em vigor; e

- pela utilização de concepções, métodos e procedimentos pedagógicos aplicados às condições de seus educandos e que resultem em maior eficácia e qualidade nos processos de ensino e aprendizagem.

Parágrafo único: Constituem recursos os repasses da União, Estado e Município, inclusive doações advindas de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 6º - Além das atribuições previstas na legislação municipal vigente, compete ao Gestor da Unidade de Ensino:

- implantar e implementar seu Plano de Gestão, em colaboração com Conselho Escolar e Comunidade Escolar, apresentando-o à Comissão;

- consultar os colegiados e a Comunidade Escolar para a destinação dos recursos financeiros;

- elaborar e submeter a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos pela UEX, para aprovação, encaminhando posteriormente sua prestação de contas à Secretaria Municipal de Educação nos prazos estipulados;

- manter atualizadas as exigências legais do cumprimento de obrigações fiscais e sociais da UEX;

- dar conhecimento ao Colegiado e a Comunidade Escolar das diretrizes e normas vigentes dos órgãos ligados a Rede Municipal de Ensino.

TÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE COMPETÊNCIA E DESEMPENHO

CAPÍTULO I
DA NOMEAÇÃO DO GESTOR ESCOLAR E DA EQUIPE GESTORA

Art. 7º- As funções de Gestor Escolar e Gestor Adjunto são privativas dos professores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Magistério, após estabilidade no serviço público municipal.

Parágrafo único: O Gestor Adjunto será escolhido através de lista tríplice, o mesmo deverá ter partarticipado de processo seletivo.

Art. 8º- Para ser nomeado pelo Chefe do Poder Executivo para a função de Gestor Escolar e Gestor Adjunto, o servidor deve preencher os seguintes requisitos cumulativos:

- ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério há mais de 03 (três) anos;

- possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena e Especialização (*lato sensu*) ambas na área de Educação;

- ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;

- ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal);

- apresentar Plano de Gestão dentro da realidade social, na qual a Unidade de Ensino está inserida;

- não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos; e

- ter sido aprovado em processo seletivo, conforme previsto nesta lei.

CAPÍTULO II
DO CURSO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 9º - O Curso de Gestão Escolar será ofertado pela Secretaria Municipal de Educação sempre no ano anterior ao processo para nova seleção, devendo cumprir os seguintes critérios:
I – o curso é obrigatório e indispensável aos professores que forem concorrer à função de Gestor Escolar, bem como, para os Gestores Adjuntos;
II – o curso deve possuir carga horária não inferior a 40 (quarenta) horas;
III – poderão se inscrever apenas os professores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Magistério no âmbito municipal há mais de 03 (três) anos;

IV –no ato da inscrição, o candidato deve apresentar comprovação de conclusão de licenciatura e especialização (latu sensu) ambas em área da educação, devidamente emitida por entidade reconhecida pelo MEC;

V – a Secretaria Municipal de Educação também poderá ofertar curso de Gestão Escolar sempre que achar necessário, de forma a atualizar os Gestores Escolares e seus Adjuntos às novas práticas e inovações voltadas à gestão educacional;

VI – fará juz ao Certificado, o participante que obtiver no mínimo 75% de frequência e ser aprovado em avaliação final.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR ESCOLAR

Art. 10 - Os Gestores Escolares de cada Unidade de Ensino Pública Municipal e o das Escolas do Campo, será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, após aprovação em processo seletivo, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, a cada 04 (quatro) anos.

I – a relação das Unidades de Ensino para as quais serão ofertadas as vagas para Gestor Escolar, bem como aquelas que necessitarem de Gestor Adjunto, será pública pela Secretaria Municipal de Educação como parte integrante dos documentos do processo da seleção.

II - Em caso de vacância do cargo de Gestor antes do período para nova seleção, o Chefe do Poder Executivo nomeará substituto para o período remanescente considerando o artigo 8º deste decreto e será obrigatório a apresentação do Plano de Gestão.

Art. **11** - O processo de seleção dos candidatos a Gestores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Brejo da Madre de Deus, tem por objetivo a aferição da competência dos candidatos mediante as condicionalidades explícitas no artigo 8º deste decreto.

Art. 12 - O candidato aprovado com melhor classificação através do processo seletivo contido nesta lei, será nomeado para a função de Gestor Escolar pelo Chefe do Executivo, e assumirá na data estipulada pela Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação, considerando o calendário letivo em vigência.

Art. 13- Os candidatos aprovados no processo seletivo que não alcançarem a melhor classificação, ficarão suplentes respectivamente por sua pontuação (nota) durante o período de validade do processo seletivo explicito no artigo 9º desta lei.

Parágrafo único: Na ausência de inscrições para a seleção de Gestor Escolar ou a não existência de suplentes para assumir a Gestão Escolar, devidamente comprovada pela Comissão através de Ata, ficará o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar livre indicação.

Art. 14 - Será publicado edital de chamamento público para seleção dos profissionais, que cumpram os pré-requisitos previstos neste decreto, aptos a assumir a função de Gestor Escolar, mediante processo seletivo, no qual será aferida a competência dos candidatos por meio das seguintes etapas:

- Etapa 1 - Apresentação do currículo e de títulos;

- Etapa 2 – Curso de formação para gestores, prova objetiva e redação;

- Etapa 3 - Entrevista e Defesa do Plano de Gestão para a banca.

§1º - Compete à banca examinadora a avaliação do candidato quanto ao domínio do conhecimento de fundamentos da Gestão Escolar, da Legislação da Educação Básica, dos documentos que regem a Educação Municipal e da defesa do Plano de Gestão.

Art.15 A Comissão Especial será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município.

Art.16 Considerar-se-ão aptos para exercer a função de Gestor Escolar, os servidores que obtiverem a melhor classificação no processo seletivo, cabendo ao Chefe do Poder Executivo nomear o servidor que assumirá a função de Gestor Escolar na Unidade de Ensino.

Art.17 - O Gestor assinará um termo de compromisso responsabilizando-se a exercer, com zelo, as atribuições específicas da função e principalmente:

- pela aprendizagem dos estudantes;

- pelo cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais;

- pelo cumprimento das diretrizes oriundas da Secretaria Municipal de Educação;

- pela garantia da observância e do cumprimento das metas do *PACTO Municipal por uma Gestão de Resultados;*

– pelo compromisso com as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Brejo da Madre de Deus;

– pela transparência e eficiência no uso dos recursos da UEX e outros;

– pela ética e bom relacionamento com a Comunidade Escolar, demais Unidades de Ensino, Secretaria Municipal de Educação e órgãos que compõem o Governo Municipal;

– pela garantia da participação efetiva da Comunidade Escolar na elaboração, acompanhamento, avaliação e atualização do Projeto Político Pedagógico (PPP), do Regimento Escolar e das questões voltadas aos recursos financeiros da UEX e outros documentos legais.

Art. 18 - O servidor poderá ser dispensado da função de Gestor Escolar, por ato discricionário do Chefe do Executivo, quando demonstrar:

- insuficiência de desempenho, constatada por meio da avaliação anual realizada pela Comissão;

- conduta incompatível e inadequada na função de Gestor Escolar;

- infração aos princípios da Administração Pública ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública; e

- descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.

Art. 19 - Após transcorridos os 04 (quatro) anos de gestão, o Gestor Escolar poderá ser reconduzido por apenas mais um mandato, devendo participar de um novo processo seletivo, no qual deverá apresentar um novo plano de gestão para os próximos 04 (quatro) anos e cumprir todas as exigências previstas nesta lei.

Parágrafo Único – O servidor que for reconduzido para mais 04 (quatro) anos de mandato, só poderá participar de nova seleção após interstício de 04 (quatro) anos.

CAPÍTULO IV
DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

Art.20 O Plano de Gestão do servidor nomeado para a função de Gestor Escolar, será amplamente divulgado e apresentado à Comunidade Escolar e sua implementação será acompanhada e avaliada por esta Comunidade, Comissão e Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR

Art. 21 - Para exercer a função de Gestor Escolar, faz-se necessário as seguintes competências:

- coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, pessoal, relacional e administrativo-financeira, desenvolvendo ambiente colaborativo e de corresponsabilidade, construindo coletivamente o Projeto Político Pedagógico da escola e exercendo liderança transformacional e focada em objetivos bem definidos;

- configurar a cultura organizacional em conjunto com a equipe, incentivando o estabelecimento de ambiente escolar organizado, produtivo, concentrado na excelência do processo de ensino e aprendizagem e orientado por altas expectativas sobre todos os estudantes;

- comprometer-se com o cumprimento das Diretrizes Curriculares do Município de Brejo da Madre de Deus e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes têm direito, valorizando e promovendo a efetivação das competências gerais, competências específicas e habilidades, bem como demais documentos que legislam a Educação Brasileira e Municipal;

- valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo formação e apoio com foco nas competências gerais dos docentes, assim como, nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, mobilizando a equipe para uma atuação de excelência;

- coordenar o programa pedagógico da escola, de modo a incentivar um clima escolar propício para a aprendizagem, realizando monitoramento e avaliação constante do desempenho dos estudantes e engajando a equipe neste compromisso;

- gerenciar os recursos e garantir o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, realizando monitoramento pessoal e frequente das atividades, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los;

- ter proatividade para buscar diferentes soluções para aprimorar o funcionamento da escola, com espírito inovador, criativo e orientado para resolução de problemas, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e sendo capaz de criar o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar;

- relacionar a escola com o contexto externo, incentivando a parceria entre escola, família e comunidade mediante comunicação e interação positivas, orientadas para o cumprimento do Projeto Político Pedagógico;

- exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, a inclusão de estudantes com deficiência, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem;

- agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade e resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, para que o ambiente de aprendizagem possa refletir esses valores; e

- além do que está previsto no Estatuto dos Profissionais em Educação do Município e outros documentos legais.

TÍTULO VI
DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 22- A Secretaria Municipal de Educação ofertará e/ou viabilizará cursos de formação e capacitação aos integrantes da Gestão Escolar da Rede Municipal de Ensino de Brejo da Madre de Deus.

Art. 23- O Gestor Escolar em exercício deverá participar, assiduamente, dos cursos de formação de Gestores Escolares ofertados ou viabilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24- O Gestor Escolar deverá organizar, nas Reuniões Pedagógicas, espaços de formação continuada, por meio de estudos, a partir das necessidades do grupo.

Art. 25- O Gestor Escolar deverá viabilizar a participação dos profissionais da Unidade Escolar nas formações continuadas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO VII DA COMISSÃO ESPECIAL

Art. 26- Será constituída, via decreto ou portaria pelo Chefe do Poder Executivo, uma comissão composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e do Sindicato dos Trabalhadores em Educação da seguinte forma:

I -um representante do Departamento Administrativo;
II - um representante do Departamento de Ensino;
III - um representante do Setor de Inspeção Escolar;
IV- um representante do Conselho Municipal de Educação; e
V - um representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município.

Art. 27- Os membros da Comissão elegerão um dos seus integrantes para presidi-la.

Art. 28- A Comissão terá como responsabilidades:

I - acompanhamento e publicização do processo seletivo para Gestor Escolar que deverá ser executado por empresa contratada.

II - monitoramento e avaliação da implementação do Plano de Gestão e do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Compromisso.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29- Este decreto aplica-se às Unidades de Ensino da Rede Municipal do Brejo da Madre de Deus.

Art. 30 - O primeiro processo de seleção previsto neste decreto será realizado no decorrer do ano letivo de 2023, para nomeação ainda no ano letivo de 2023.

Art. 31 - O Gestor Escolar em exercício na data da entrada em vigor do presente decreto, poderá permanecer na função até o dia anterior a data em que o Gestor selecionado assumirá.

Art. 32 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo da Madre de Deus, 27 setembro de 2023.

Roberto Abraham Abrahamian Asfora
Prefeito

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E DAS FINALIDADES

Art.1º - A Gestão Democrática é considerada como um conjunto de práticas dialógicas que acontecem articuladamente em espaços pedagógicos coletivos, voltadas para a melhoria dos resultados de aprendizagem e do aprimoramento das políticas municipais e nacionais.

Parágrafo único: As Unidades de Ensino Públicas vinculadas a Rede Municipal de Ensino do Brejo da Madre de Deus, deverão organizar e efetivar seu planejamento considerando como princípio a Gestão Democrática.

Art. 2º- A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal é compreendida como a tomada de decisão conjunta quanto ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da Comunidade Escolar, e será exercida na forma da Lei, obedecendo aos seguintes princípios e finalidades:

I -elaboração do Plano de Gestão pelo proponente;
II - participação da Comunidade Escolar, por meio de órgãos colegiados, na elaboração do Plano de Gestão da Unidade de Ensino a qual faça parte;
III - transparência e ética nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;
IV - respeito à pluralidade e à diversidade nas Unidades de Ensino Municipais;
V - autonomia das Unidades de Ensino Municipais, nos termos da legislação;
VI - transparência da gestão educacional da Unidade de Ensino Municipal;
VII - garantia de qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e do mundo do trabalho;

VIII - criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado, à construção do conhecimento e à disseminação da história e da cultura;
IX - cumprimento da proposta curricular expressa nas Diretrizes Curriculares do Município;
X - valorização dos Profissionais da Educação da respectiva Unidade de Ensino;
XI - eficiência e responsabilidade no uso dos recursos materiais e financeiros;
XII - primar pela organização dos segmentos da comunidade escolar na forma de Conselhos Escolares, Associação de Pais e Professores e outros;
XIII - promoção do respeito mútuo entre as pessoas e compreensão da origem dos problemas e conflitos, construindo soluções alternativas em diálogo com todas as partes interessadas, com escuta ativa e argumentação;
XIV - compromisso com as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Brejo da Madre de Deus;
XV -reconhecimento da escola como parte integrante de uma Rede Municipal de Ensino com foco no sucesso do estudante e comprometimento com os resultados;
XVI -cumprimento da carga horária prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas/ano; e
XVII - participação da Comunidade Escolar na elaboração e atualização do Projeto Político Pedagógico (PPP) anualmente, bem como seu cumprimento.

TÍTULO II
DAS INSTÂNCIAS COLEGIADAS DA GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

Art.3º A Gestão Democrática é efetivada por intermédio dos seguintes instrumentos de participação, regulamentados pelo Poder Executivo:

I -instâncias colegiadas da Gestão do Ensino Municipal:
a)Conselho Municipal de Educação (CME);
b)Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB); e
c)Conselho da Alimentação Escolar (CAE).

II - instâncias colegiadas de Gestão das Unidades de Ensino Municipais:
a)Conselho Escolar.

TÍTULO III
DA GESTÃO DA UNIDADE DE ENSINO

Art.4º A gestão das Unidades de Ensino será exercida por:

I - Gestão Escolar; e
I - Conselho Escolar.

Art. 5º- A autonomia da gestão pedagógica, administrativa e financeira das Unidades de Ensino será assegurada:

- pelo provimento dos cargos de Gestor Escolar, por meio de processo seletivo por critério de competência e desempenho e pelo Executivo Municipal, na forma prevista no presente decreto;

- pela garantia da participação dos segmentos da Comunidade Escolar por meio de colegiado;

- formulação, reformulação, aprovação e implementação do Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade de Ensino;

- formulação, reformulação e atualização do Regimento Escolar da Unidade de Ensino;

- gerenciamento dos recursos e prestações de contas;

- pelo acompanhamento da execução do Plano de Gestão da Unidade de Ensino;

- pela participação da Comunidade Escolar na elaboração e atualização e implementação do PPP, em consonância com a política educacional vigente e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação do Brejo da Madre de Deus;

- pelo cumprimento da legislação pertinente, incluindo orientações curriculares, metas, programas, projetos e diretrizes oriundas da Secretaria Municipal de Educação do Brejo da Madre de Deus;

- pela realização do Conselho de Classe participativo, que será computado como dia letivo e deverá ser composto por: todos os professores de cada turma; equipe gestora e especialista em assuntos educacionais (quando houver).

- pela articulação do PPP com as Diretrizes Curriculares do Município e com o Plano Municipal de Educação em vigor; e

- pela utilização de concepções, métodos e procedimentos pedagógicos aplicados às condições de seus educandos e que resultem em maior eficácia e qualidade nos processos de ensino e aprendizagem.

Parágrafo único: Constituem recursos os repasses da União, Estado e Município, inclusive doações advindas de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 6º - Além das atribuições previstas na legislação municipal vigente, compete ao Gestor da Unidade de Ensino:

- implantar e implementar seu Plano de Gestão, em colaboração com Conselho Escolar e Comunidade Escolar, apresentando-o à Comissão;

- consultar os colegiados e a Comunidade Escolar para a destinação dos recursos financeiros;

- elaborar e submeter a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos pela UEX, para aprovação, encaminhando posteriormente sua prestação de contas à Secretaria Municipal de Educação nos prazos estipulados;

- manter atualizadas as exigências legais do cumprimento de obrigações fiscais e sociais da UEX;

- dar conhecimento ao Colegiado e a Comunidade Escolar das diretrizes e normas vigentes dos órgãos ligados a Rede Municipal de Ensino.

TÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE COMPETÊNCIA E DESEMPENHO

CAPÍTULO I
DA NOMEAÇÃO DO GESTOR ESCOLAR E DA EQUIPE GESTORA

Art. 7º- As funções de Gestor Escolar e Gestor Adjunto são privativas dos professores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Magistério, após estabilidade no serviço público municipal.

Parágrafo único: O Gestor Adjunto será escolhido através de lista tríplice, o mesmo deverá ter partarticipado de processo seletivo.

Art. 8º- Para ser nomeado pelo Chefe do Poder Executivo para a função de Gestor Escolar e Gestor Adjunto, o servidor deve preencher os seguintes requisitos cumulativos:

- ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério há mais de 03 (três) anos;

- possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena e Especialização (*lato sensu*) ambas na área de Educação;

- ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;

- ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal);

- apresentar Plano de Gestão dentro da realidade social, na qual a Unidade de Ensino está inserida;

- não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos; e

- ter sido aprovado em processo seletivo, conforme previsto nesta lei.

CAPÍTULO II
DO CURSO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 9º - O Curso de Gestão Escolar será ofertado pela Secretaria Municipal de Educação sempre no ano anterior ao processo para nova seleção, devendo cumprir os seguintes critérios:
I – o curso é obrigatório e indispensável aos professores que forem concorrer à função de Gestor Escolar, bem como, para os Gestores Adjuntos;
II – o curso deve possuir carga horária não inferior a 40 (quarenta) horas;
III – poderão se inscrever apenas os professores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Magistério no âmbito municipal há mais de 03 (três) anos;

IV –no ato da inscrição, o candidato deve apresentar comprovação de conclusão de licenciatura e especialização (latu sensu) ambas em área da educação, devidamente emitida por entidade reconhecida pelo MEC;

V – a Secretaria Municipal de Educação também poderá ofertar curso de Gestão Escolar sempre que achar necessário, de forma a atualizar os Gestores Escolares e seus Adjuntos às novas práticas e inovações voltadas à gestão educacional;

VI – fará juz ao Certificado, o participante que obtiver no mínimo 75% de frequência e ser aprovado em avaliação final.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR ESCOLAR

Art. 10 - Os Gestores Escolares de cada Unidade de Ensino Pública Municipal e o das Escolas do Campo, será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, após aprovação em processo seletivo, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, a cada 04 (quatro) anos.

I – a relação das Unidades de Ensino para as quais serão ofertadas as vagas para Gestor Escolar, bem como aquelas que necessitarem de Gestor Adjunto, será pública pela Secretaria Municipal de Educação como parte integrante dos documentos do processo da seleção.

II - Em caso de vacância do cargo de Gestor antes do período para nova seleção, o Chefe do Poder Executivo nomeará substituto para o período remanescente considerando o artigo 8º deste decreto e será obrigatório a apresentação do Plano de Gestão.

Art. **11 -** O processo de seleção dos candidatos a Gestores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Brejo da Madre de Deus, tem por objetivo a aferição da competência dos candidatos mediante as condicionalidades explícitas no artigo 8º deste decreto.

Art. 12 - O candidato aprovado com melhor classificação através do processo seletivo contido nesta lei, será nomeado para a função de Gestor Escolar pelo Chefe do Executivo, e assumirá na data estipulada pela Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação, considerando o calendário letivo em vigência.

Art. 13- Os candidatos aprovados no processo seletivo que não alcançarem a melhor classificação, ficarão suplentes respectivamente por sua pontuação (nota) durante o período de validade do processo seletivo explicito no artigo 9º desta lei.

Parágrafo único: Na ausência de inscrições para a seleção de Gestor Escolar ou a não existência de suplentes para assumir a Gestão Escolar, devidamente comprovada pela Comissão através de Ata, ficará o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar livre indicação.

Art. 14 - Será publicado edital de chamamento público para seleção dos profissionais, que cumpram os pré-requisitos previstos neste decreto, aptos a assumir a função de Gestor Escolar, mediante processo seletivo, no qual será aferida a competência dos candidatos por meio das seguintes etapas:

- Etapa 1 - Apresentação do currículo e de títulos;

- Etapa 2 – Curso de formação para gestores, prova objetiva e redação;

- Etapa 3 - Entrevista e Defesa do Plano de Gestão para a banca.

§1º - Compete à banca examinadora a avaliação do candidato quanto ao domínio do conhecimento de fundamentos da Gestão Escolar, da Legislação da Educação Básica, dos documentos que regem a Educação Municipal e da defesa do Plano de Gestão.

Art.15 A Comissão Especial será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município.

Art.16 Considerar-se-ão aptos para exercer a função de Gestor Escolar, os servidores que obtiverem a melhor classificação no processo seletivo, cabendo ao Chefe do Poder Executivo nomear o servidor que assumirá a função de Gestor Escolar na Unidade de Ensino.

Art.17 - O Gestor assinará um termo de compromisso responsabilizando-se a exercer, com zelo, as atribuições específicas da função e principalmente:

- pela aprendizagem dos estudantes;

- pelo cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais;

- pelo cumprimento das diretrizes oriundas da Secretaria Municipal de Educação;

- pela garantia da observância e do cumprimento das metas do *PACTO Municipal por uma Gestão de Resultados;*

– pelo compromisso com as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Brejo da Madre de Deus;

– pela transparência e eficiência no uso dos recursos da UEX e outros;

– pela ética e bom relacionamento com a Comunidade Escolar, demais Unidades de Ensino, Secretaria Municipal de Educação e órgãos que compõem o Governo Municipal;

– pela garantia da participação efetiva da Comunidade Escolar na elaboração, acompanhamento, avaliação e atualização do Projeto Político Pedagógico (PPP), do Regimento Escolar e das questões voltadas aos recursos financeiros da UEX e outros documentos legais.

Art. 18 - O servidor poderá ser dispensado da função de Gestor Escolar, por ato discricionário do Chefe do Executivo, quando demonstrar:

- insuficiência de desempenho, constatada por meio da avaliação anual realizada pela Comissão;

- conduta incompatível e inadequada na função de Gestor Escolar;

- infração aos princípios da Administração Pública ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública; e

- descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.

Art. 19 - Após transcorridos os 04 (quatro) anos de gestão, o Gestor Escolar poderá ser reconduzido por apenas mais um mandato, devendo participar de um novo processo seletivo, no qual deverá apresentar um novo plano de gestão para os próximos 04 (quatro) anos e cumprir todas as exigências previstas nesta lei.

Parágrafo Único – O servidor que for reconduzido para mais 04 (quatro) anos de mandato, só poderá participar de nova seleção após interstício de 04 (quatro) anos.

CAPÍTULO IV
DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

Art.20 O Plano de Gestão do servidor nomeado para a função de Gestor Escolar, será amplamente divulgado e apresentado à Comunidade Escolar e sua implementação será acompanhada e avaliada por esta Comunidade, Comissão e Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR

Art. 21 - Para exercer a função de Gestor Escolar, faz-se necessário as seguintes competências:

- coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, pessoal, relacional e administrativo-financeira, desenvolvendo ambiente colaborativo e de corresponsabilidade, construindo coletivamente o Projeto Político Pedagógico da escola e exercendo liderança transformacional e focada em objetivos bem definidos;

- configurar a cultura organizacional em conjunto com a equipe, incentivando o estabelecimento de ambiente escolar organizado, produtivo, concentrado na excelência do processo de ensino e aprendizagem e orientado por altas expectativas sobre todos os estudantes;

- comprometer-se com o cumprimento das Diretrizes Curriculares do Município de Brejo da Madre de Deus e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes têm direito, valorizando e promovendo a efetivação das competências gerais, competências específicas e habilidades, bem como demais documentos que legislam a Educação Brasileira e Municipal;

- valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo formação e apoio com foco nas competências gerais dos docentes, assim como, nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, mobilizando a equipe para uma atuação de excelência;

- coordenar o programa pedagógico da escola, de modo a incentivar um clima escolar propício para a aprendizagem, realizando monitoramento e avaliação constante do desempenho dos estudantes e engajando a equipe neste compromisso;

- gerenciar os recursos e garantir o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, realizando monitoramento pessoal e frequente das atividades, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los;

- ter proatividade para buscar diferentes soluções para aprimorar o funcionamento da escola, com espírito inovador, criativo e orientado para resolução de problemas, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e sendo capaz de criar o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar;

- relacionar a escola com o contexto externo, incentivando a parceria entre escola, família e comunidade mediante comunicação e interação positivas, orientadas para o cumprimento do Projeto Político Pedagógico;

- exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, a inclusão de estudantes com deficiência, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem;

- agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade e resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, para que o ambiente de aprendizagem possa refletir esses valores; e

- além do que está previsto no Estatuto dos Profissionais em Educação do Município e outros documentos legais.

TÍTULO VI
DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 22- A Secretaria Municipal de Educação ofertará e/ou viabilizará cursos de formação e capacitação aos integrantes da Gestão Escolar da Rede Municipal de Ensino de Brejo da Madre de Deus.

Art. 23- O Gestor Escolar em exercício deverá participar, assiduamente, dos cursos de formação de Gestores Escolares ofertados ou viabilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24- O Gestor Escolar deverá organizar, nas Reuniões Pedagógicas, espaços de formação continuada, por meio de estudos, a partir das necessidades do grupo.

Art. 25- O Gestor Escolar deverá viabilizar a participação dos profissionais da Unidade Escolar nas formações continuadas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO VII DA COMISSÃO ESPECIAL

Art. 26- Será constituída, via decreto ou portaria pelo Chefe do Poder Executivo, uma comissão composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e do Sindicato dos Trabalhadores em Educação da seguinte forma:

I -um representante do Departamento Administrativo;
II - um representante do Departamento de Ensino;
III - um representante do Setor de Inspeção Escolar;
IV- um representante do Conselho Municipal de Educação; e
V - um representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município.

Art. 27- Os membros da Comissão elegerão um dos seus integrantes para presidi-la.

Art. 28- A Comissão terá como responsabilidades:

I - acompanhamento e publicização do processo seletivo para Gestor Escolar que deverá ser executado por empresa contratada.

II - monitoramento e avaliação da implementação do Plano de Gestão e do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Compromisso.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29- Este decreto aplica-se às Unidades de Ensino da Rede Municipal do Brejo da Madre de Deus.

Art. 30 - O primeiro processo de seleção previsto neste decreto será realizado no decorrer do ano letivo de 2023, para nomeação ainda no ano letivo de 2023.

Art. 31 - O Gestor Escolar em exercício na data da entrada em vigor do presente decreto, poderá permanecer na função até o dia anterior a data em que o Gestor selecionado assumirá.

Art. 32 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo da Madre de Deus, 27 setembro de 2023.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:06E732DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023

Processo Nº 011/2023. Tomada de Preços nº 001/2023. **Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de reforma do prédio da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Anexo I do Edital.**

A CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica que foi classificada em 1º lugar a empresa **CONSTRUTORA EXECUTE LTDA,** CNPJ nº **48.768.125/0001-92**, no valor global de R$ **577.712,13 (quinhentos e setenta e sete mil e setecentos e doze reais e treze centavos**). Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto a Comissão permanente de Licitação sito à Rua Tenente Manuel Barbosa da Silva nº 131, Centro, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP: 54.510-905 ou através do Fone: (081) 3521-0865/3521-0829, no horário de 8:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: **licitacoes@cabodesantoagostinho.pe.leg.br.**
Cabo de Santo agostinho, 28.09.2023

EUDES DA SILVA PAULA
Presidente da CPL(*) (**).

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:EA25A3F1

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - COMJUV
RESOLUÇÃO N° 03, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O **Plenário do Conselho Municipal da Juventude do Cabo de Santo Agostinho** em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de setembro de 2023, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 2491, de 15 de setembro de 2009; e

Art. 1º O Art. 32 do Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Juventude, aprovado pela Resolução n° 02, de 25 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. A composição de delegados eleitos para a 4ª Conferência Estadual de Juventude deverá respeitar a divisão por segmentos instituída abaixo, sendo:

I – 4 (quatro) delegados (as) TITULARES e 2 SUPLENTES representantes da sociedade civil, respeitando os critérios de regionalidade e diversidades;

II – 2 (dois) delegados (as) TITULARES e 1 SUPLENTE representantes da gestão pública municipal, respeitando as diversidades;

III – 2 (dois) delegados (as) TITULARES e 2 SUPLENTES representantes do Conselho Municipal de Juventude, sendo um titular e um suplente da sociedade civil e um titular e outro suplente da gestão pública municipal. "

Art. 2º Fica acrescido ao Art. 32 do Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Juventude, aprovado pela Resolução n° 02, de 25 de agosto de 2023, 1 (um) parágrafo, sob a designação de §4º, com a seguinte redação:

"§4º Cada grupo de trabalho irá indicar um representante da sociedade civil totalizando 12 (doze), que serão votados na plenária da sociedade civil, elegendo os 4 delegados titulares e 2 suplentes por maioria de votos. "

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação em Diário Oficial.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de setembro de 2023.

MAGNO LUÍS BARBOZA SILVA
Presidente do Conselho Municipal da Juventude (COMJUV).

ADRIANO BATISTA DE ANDRADE
Secretário Executivo de Juventude e Esportes (SEJES).

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:420DCF83

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDCASA
RESOLUÇÃO Nº 15 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 / COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA / COMDCASA – CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – COMDCASA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FUNDAMENTADO NO ARTIGO 139 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 8069 DE 13 DE JULHO DE 1990, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2845 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011 E RESOLUÇÃO Nº 231 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, **NESTE ATO, REPRESENTADO PELA COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DA CIDADE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 02/2023 – COMDCASA, PUBLICADA EM 30 DE MARÇO DE 2023, NO AMBITO DE SUAS COMPETENCIAS PREVISTAS PELO EDITAL Nº 01/2023 DO COMDCASA – CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE:**

CONSIDERANDO, as previsões contidas no edital 01/2023;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, prevendo assim o controle social pelos cidadãos de atos da administração pública e seus demais órgãos, bem como, a todos os interessados no Processo de Escolha para o Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO, o cronograma de publicação e respeito aos prazos previstos no edital nº 01/2023 – COMDCASA;

CONSIDERANDO, a deliberação em ata de reunião da comissão especial, aprovando as referidas modificações e adições ao edital;

CONSIDERANDO, que as referidas modificações não implicam prejuízo ao regular tramite do processo de escolha, bem como não ofertam riscos à segurança do referido processo:

CONSIDERANDO, o item 14.5 do edital nº 01/2023 que regra que nos casos omissos estes serão resolvidos pela Comissão Especial;

RESOLVE:

1.0 – Por unanimidade, aprovar errata nº 04/2023 ao edital nº 01/2023 – COMDCASA retificando os itens nº 10.14 e 10.19 ao referido edital, afim de aprimorar e facilitar a utilização da votação por cédula ao eleitor, juntamente com os trabalhos desempenhados por parte dos colaboradores no referido processo de escolha no dia da 01.10.2023 no horário das 08:00 as 17:00 horas.

2.0 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de setembro de 2023.

JANAINA MARIA ALMEIDA DE MELO
Presidente do COMDCASA

GILVAN JOSÉ DA COSTA
Coordenador da Comissão Especial

EDINALDO GOMES DE MELO
Membro da Comissão Especial

LINDALVA MARIA DA SILVA LINO
Membro da Comissão Especial

NOBÉLIA DUARTE MELO
Membro da Comissão Especial

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:A443B265

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDCASA
ERRATA Nº 03/2023 AO EDITAL Nº 01/2023 - COMDCASA

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – COMDCASA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FUNDAMENTADO NO ARTIGO 139 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 8069 DE 13 DE JULHO DE 1990, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2845 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011 E RESOLUÇÃO Nº 231 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, **NESTE ATO, REPRESENTADO PELA COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DA CIDADE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 02/2023 – COMDCASA, PUBLICADA EM 30 DE MARÇO DE 2023, NO AMBITO DE SUAS COMPETENCIAS PREVISTAS PELO EDITAL Nº 01/2023 DO COMDCASA – CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, FAZ AS SEGUINTES ADIÇÕES NO EDITAL SUPRACITADO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO (DOM) EM 30.05.2023.**

CONSIDERANDO, a errata nº 01/2023 ao edital nº 01/2023;

CONSIDERANDO, a errata nº 02/2023 ao edital nº 01/2023;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, prevendo assim o controle social pelos cidadãos de atos da administração pública e seus demais órgãos, bem como, a todos os interessados no Processo de Escolha para o Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO, a necessidade de adicionar e modificar alguns itens do edital nº 01/2023, no sentido de garantir que o processo de escolha tenha mais eficiência durante o decorrer do processo de escolha, bem como posteriormente durante apuração dos votos;

CONSIDERANDO, a deliberação em ata de reunião da comissão especial, aprovando as referidas modificações e adições ao edital;

CONSIDERANDO, que as referidas modificações não implicam prejuízo ao regular tramite do processo de escolha, bem como não ofertam riscos à segurança do referido processo:

CONSIDERANDO, o item 14.5 do edital nº 01/2023 que regra que nos casos omissos estes serão resolvidos pela Comissão Especial;

10 – DA ELEIÇÃO

10.14 – ONDE SE LÊ: " Caso ocorra intercorrências com as urnas eletrônicas, e não sendo possível o retorno da votação por meio eletrônico, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas aprovadas previamente pela comissão especial, constando em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos, conforme modelo, anexo VII.

LEIA-SE: " Caso ocorra intercorrências com as urnas eletrônicas, e não sendo possível o retorno da votação por meio eletrônico, a votação se dará por meio urnas de lona, aptas a receber cédulas eleitorais impressas e padronizadas aprovadas previamente pela comissão especial, constando em sua parte frontal, listagem dos candidatos da respectiva regional com nome, número e foto, com espaço para sinalização com um "X" do eleitor em seu respectivo candidato, não importando se a marcação ocorreu na foto, nome, número ou no espaço para marcação do "X".

10.19 – ONDE SE LÊ: " A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues a comissão especial.

LEIA-SE – " A assinatura dos eleitores será colhida no caderno de votação da seção eleitoral ao qual consta seu domicilio eleitoral, onde, ao termino do referido processo, conjuntamente com o formulário "ata da mesa receptora de votos", modelo fornecido pela comissão especial e outros materiais, deverão ser devolvidos a comissão especial.

Esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de Setembro de 2023.

JANAINA MARIA ALMEIDA DE MELO
Presidente do Comdcasa

GILVAN JOSÉ DA COSTA
Coordenador da Comissão Especial

EDINALDO GOMES DE MELO
Membro da Comissão Especial

LINDALVA MARIA DA SILVA LINO
Membro da Comissão Especial

NOBÉLIA DUARTE MELO
Membro da Comissão Especial

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:82517423

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDCASA
RESOLUÇÃO Nº 16 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 / COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA / COMDCASA – CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – COMDCASA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FUNDAMENTADO NO ARTIGO 139 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 8069 DE 13 DE JULHO DE 1990, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2845 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011 E RESOLUÇÃO Nº 231 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, **NESTE ATO, REPRESENTADO PELA COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DA CIDADE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 02/2023 – COMDCASA, PUBLICADA EM 30 DE MARÇO DE 2023, NO AMBITO DE SUAS COMPETENCIAS PREVISTAS PELO EDITAL Nº 01/2023 DO COMDCASA – CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE:**

CONSIDERANDO, as previsões contidas no edital 01/2023;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, prevendo assim o controle social pelos cidadãos de atos da administração pública e seus demais órgãos, bem como, a todos os interessados no Processo de Escolha para o Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO, o cronograma de publicação e respeito aos prazos previstos no edital nº 01/2023 – COMDCASA;

CONSIDERANDO, a deliberação em ata de reunião da comissão especial.

CONSIDERANDO, que as referidas modificações não implicam prejuízo ao regular tramite do processo de escolha, bem como não ofertam riscos à segurança do referido processo:

CONSIDERANDO, o item 14.5 do edital nº 01/2023 que regra que nos casos omissos estes serão resolvidos pela Comissão Especial;
RESOLVE:

Art. 1º - Haverá a presença do fiscal/chefe de prédio, nomeados pela comissão especial, que responderá pelo espaço físico de votação, prestando assistência as mesas receptoras.
Art. 2º - Os fiscais/chefes de prédio, serão responsáveis pela abertura e fechamento dos portões do local de votação, apresentação e devolução das urnas eletrônicas e de lona, recebimento e entrega da alimentação, agua e todo material descrito no Art. 4º desta resolução.

Art. 3º - Ao termino do processo de escolha, os ficais/chefes de prédio ao recolherem as urnas eletrônicas e/ou de lona, juntamente com todo material utilizado pela mesa receptora de votos, deverá guardar atenção, observando se o envelope que deve conter o boletim de urna, a ata da mesa receptora de votos e a zerézima, está devidamente lacrado;

Paragrafo único: Para as urnas de lona, além de recolher todo o material utilizado pela mesa receptora de votos, considerando que não emite-se zerezima e boletim de urna, os fiscais/chefes de prédio, devem observar se o envelope com a ata da mesa receptora de votos, está devidamente lacrado.

Art. 4º - A comissão especial, enviará ao fiscal/chefe de prédio que deverá entregar ao presidente de cada mesa receptora de votos, no que couber, o seguinte material:
I – Urna(s) lacradas(s);
II – Cadernos de votação dos eleitores das seções;
III – Cabina de votação, para urnas eletrônicas;
IV – Cédulas Eleitorais;

V – Formulário "Ata da mesa receptora de votos" conforme modelo fornecido pela comissão especial;
VI – Almofada para carimbo, visando a coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;
VII – Senhas de alimentação dos colaboradores da mesa receptora de votos;
VIII – Senhas para serem distribuídas aos eleitores que estiverem nas dependências do local de votação após as 17:00 horas;
IX – Canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papéis necessários aos trabalhos;
X – Envelope para acondicionar os documentos relativos a mesa;
XI – Cartazes fornecidos pelo COMDCASA/CABO, contendo dados dos locais de votação de origem do eleitor conforme o TRE e incluindo as respectivas seções para o pleito do processo de escolha naquele prédio, observada a sua respectiva regional;
XII – Lacre para a fenda da urna de lona, a ser colocado após votação em caso de uso;
XIII – Termo de verificação de urnas de lona sem cédulas

Art. 5º A apuração da eleição para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar de 2023 do Município do Cabo de Santo Agostinho-PE, possuirá uma junta apuradora composta por 03 pessoas observando as peculiaridades da sua respectiva regional descrita abaixo:

I – As regionais 02, 03 e 04, possuirá uma junta apuradora, composta por 03 pessoas, devidamente credenciada pela comissão especial.

II – A regional 01, possuirá, 10 juntas apuradoras, compostas por 03 pessoas em cada junta, devidamente credenciada pela comissão especial, considerando a peculiaridade da votação ocorrer por meio de urnas de lona.

Art. 6º O fiscal de apuração irá fiscalizar o processo eleitoral **no momento da apuração**, no dia 01 de outubro de 2023, das 17:00hrs até o término da apuração, cabendo o esclarecimento de que cada candidato poderá indicar apenas **01(um) fiscal de apuração;**
§1º Os fiscais indicados poderão fiscalizar o processo de apuração, a partir das 17:00hrs até o encerramento;

§2º Os fiscais deverão comparecer ao local com 01 (uma) hora de antecedência para identificação e assinatura do termo de compromisso;

Art 7º Os fiscais de votação popular cadastrados para fiscalizar a votação não terão acesso ao local de apuração;

Art. 8º A indicação de fiscais dar-se-á exclusivamente por meio de formulário disponibilizado pelo COMDCASA, não sendo admitida indicação feita por nenhum outro canal de comunicação, bem como não será possível cadastrar ou trocar de fiscal no momento da apuração;

Art. 9º Só terão acesso ao local de apuração:
a) o candidato;
b) 01 (um) fiscal de apuração;
c) Membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
d) Apoio Jurídico do CMDDCA;
e) Servidores da SMPROS previamente indicados via ofício;
f) Membros do Ministério Público;
g) Guarda Municipal e Polícia Militar;
h) Funcionários da GTEC;
i) Funcionários da SECOM.
Art. 10º O acesso a sala de apuração por fiscais e candidatos se dará por meio de revezamento, de modo que ambos não permaneçam no espaço no mesmo momento evitando o aglomerado de pessoas na sala.

§1º Os profissionais responsáveis por manter a ordem no local poderão retirar da sala o candidato ou fiscais que desobedecerem a regra, bem como poderão limitar o acesso às salas visando a melhor condução do processo.

Art. 11º Os candidatos e fiscais deverão se comportar de forma pacífica, respeitando os demais candidatos e profissionais que estiverem atuando no momento de apuração sob pena de ser retirado do local sem direito a retorno.

Art. 12º Os candidatos e fiscais deverão permanecer fazendo uso da identificação, recebida no momento de acesso ao local, durante todo o processo de apuração sob pena de ser retirado do local sem direito a retorno.

Art. 13º Não será admitido linguajar desrespeitoso, gestos obscenos e agressões verbais ou físicas por parte de candidatos e fiscais. A não observância da norma é passível de pena de retirada do local sem direito a retorno, bem como penalização de acordo com a legislação vigente.
Art. 14º Os candidatos ou fiscais deverão obedecer às determinações estabelecidas pelos profissionais responsáveis por manter a ordem no local.

Art. 15º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor nesta data;

Art. 16º Publique-se no Diário Oficial do Município.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de setembro de 2023.

JANAINA MARIA ALMEIDA DE MELO
Presidente do COMDCASA

GILVAN JOSÉ DA COSTA
Coordenador da Comissão Especial

EDINALDO GOMES DE MELO
Membro da Comissão Especial

LINDALVA MARIA DA SILVA LINO
Membro da Comissão Especial

NOBÉLIA DUARTE MELO
Membro da Comissão Especial

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:B43AABD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS
PORTARIA SMPROS Nº 002/2023

Ementa: Convocação de servidores para participarem do processo de escolha de conselho tutelar deste município, em 01/10/2023 das 08:00 as 17:00 horas.

.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR todos os (as) servidores (as) lotados na Secretaria Municipal de Programas Sociais (SMPROS), para atuarem na organização e nas funções de presidentes, mesários, agentes de informação, apoio e outras funções afins, por ocasião do processo de escolha dos membros para conselheiro tutelar 2023;

Art. 2º Os servidores que atenderem a esta Portaria deverão trabalhar no dia 1º de outubro de 2023, das 6h da manhã até o término dos trabalhos eleitorais;

Art. 3º É vedada a participação de servidores cônjuges, companheiros, ascendentes e descendentes, parentes colaterais ou afins até o terceiro grau dos candidatos a Conselheiros Tutelares, nos termos previstos no edital nº 01/2023;

Paragrafo único: O servidor deve apresentar declaração de que não se enquadra na vedação contida no caput deste artigo.

Art. 4º Os servidores receberão contato das respectivas chefias imediata e/ou pela coordenação de recursos humanos da secretaria municipal de programas sociais, indicando o local destinado para atuação, juntamente com a sua respectiva função, conforme organograma realizado pela comissão especial do processo de escolha para membros do conselho tutelar;

Art. 4º Os casos omissos e quaisquer impedimentos serão apreciados e dirimidos pela Secretaria Municipal de Programas Sociais, mediante requerimento próprio, endereçado ao gabinete da secretária.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 Setembro de 2023.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:822BBE19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 353/2023 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação da candidata **JOICE FERNANDA DA SILVA FREITAS,** inscrita no CPF nº 096.035.664-97, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que a candidata preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeada;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 016/2023, de 20 de setembro de 2023.
Resolve:

Art. 1º. Dar posse a candidata **JOICE FERNANDA DA SILVA FREITAS,** no Cargo de **Professora Ensino Fundamental II - PORTUGUÊS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 27 de setembro de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:EDE37BAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°104/2023- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER Gratificação Adicional sobre os vencimentos básicos dos Servidores a baixo descrito, pelos serviços extraordinários prestados à esta municipalidade, conforme a Lei municipal n°493/2007, de 30/03/2007.

• Joyce Micherlaine Alves da Silva, CPF:121.564.944-44 50% (cinquenta por cento);
• Maria da Penha Pereira de Oliveira, CPF: 704.383.904-15 - 100% (cem por cento).

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Calumbi, 01 de agosto de 2023.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:52446DF7

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°105/2023- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER licença maternidade referente a partir de 09/08/2023 a 08/02/2024 ao Servidor(a) **CILENE SOCORRO DOS SANTOS** chefe de Gabinete. Lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Calumbi-PE, 10 de Agosto de 2023.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:1E8A3FF0

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°106/2023 GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente, CONSIDERANDO o requerimento dos Servidores,

RESOLVE

Art.1° CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados:

· **MARIA DO SOCORRO SILVA,** referente ao exercício de 2022, Agente de saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde no período 04/09/2023 a 04/10/2023,
· **GESSICA FERNANDA ALVES DA SILVA,** referente ao exercício de 2022, Secretario Executivo, lotado(a) na Secretaria de Ação Social no período de 30/08/2023 a 29/09/2023.
· **VALÉRIA KILZA ALVES DE LIMA,** referente ao exercício de 2022, Coordenadora do programa auxilio Brasil, lotado(a) na Secretaria de Ação Social no período de 04/09/2023 a 04/10/2023.
· **VALDENICE MARQUES BERNARDO DOS SANTOS,** referente ao exercício de 2022, Auxiliar de serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Ação Social no período de 28/08/2023 a 27/09/2023.
· **MARIA DO SOCORRO DE MELO SOUZA,** referente ao exercício de 2022, Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Educação no período de 01/09/2023 a 30/09/2023
· **MANOEL DO SANTOS SILVA,** referente ao exercício de 2022, Agente administrativo, lotado(a) na Secretaria Educação no período de 01/09/2023 a 30/09/2023
· **ERNESTO DANILO MOURA DE LIMA,** referente ao exercício de 2022, Guarda Municipal, lotado(a) na Secretaria de Educação no período de /10/09/2023 a 09/10/2023.
· **ANTONIO, BERNARDO SOBRINHO,** referente ao ano de 2022, motorista, lotado(a) na Secretaria de Saúde, no período de 11/09/2023 a 11/10/2023.
· **RITA RICÁCIA PEREIRA FLORENTINO,** referente ao ano de 2022, Conselheira Tutelar, lotado(a) na Secretaria de Ação Social, no período de 11/09/2023 a 11/10/2023
· **EVANEIDE DA SILVA GONÇALVES,** referente ao ano de 2022, Aux. De Enfermagem, lotada(o) Secretaria de Saúde, no período de 04/09/2023 a 03//10/2023.
· **MÁRCIA PEREIRA DE SOUSA,** referente ao ano de 2022, agente administrativo II, lotada(o) na Secretaria de Ação Social, no período de 11/09/2023 a 11/10/2023.
· **FERNANDA MIRELLY LEÃO DE ALMEIDA,** referente ao ano de 2022, agente administrativo, lotada(o) na Secretaria de Saúde, no período de 14/08/2023 a 13/08/2023.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Calumbi, 28 de Agosto de 2023.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:C3A4A71D

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°107/2023- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER licença maternidade referente a partir de 21/07/2023 a 21/11/2023 ao Servidor(a) **GESSICA FERREIRA DOS SANTOS** chefe de Gabinete. Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Calumbi-PE, 30 de Agosto de 2023.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:DC8115B4

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº108/2023- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR a Srª **RAFAELA MARIANO SANTOS ,** titular da cédula de identidade sob nº 8.982.***, inscrito no CPF/ sob n º 121.***.***-**para exercer o cargo de **ACESSOR (A) DE SECRETARIA**, Símbolo CC4**;**

Art. 2 ° Fica designada a exercer a função de Fiscal do Transporte Escolar**;**

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE.

Calumbi, 01 de setembro de 2023.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:CBDC127E

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N° 109/2023 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - Ceder a servidora **FLÁVIA DOS SANTOS SANTANA,** portadora do RG sob o n 6.606.003 SDS/PE e CPF n 042.019.184-40 ocupante do cargo Agente de Saúde ao município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, com ônus para o cessionário.
Art. 2° - Com efeitos a contar da data 12 de Julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante reanalise de oportunidade e conveniência da administração pública dos entes municipais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, em 30 de agosto de 2023.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:556DA9BE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N° 110/2023 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR os Servidores em provimento dos cargos em comissão abaixo relacionados:

· **ANA MILENA DE SIQUEIRA MARTINS**, inscrito no CPF n 106.547.264- 18, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO,** portaria n° 28/2023;

· **CLAUDIA RODRIGUES BEZERRA,** inscrito no CPF sob n º 051.855.414-74, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** portaria n° 47/2023;

· **DEBORA WILIANY PEREIRA DE LIMA,** inscrito no CPF n 107.327.774-70, do cargo de **SECRETARIO EXECUTIVO**, portaria n° 47/2021;

· **FELIPE JEFERSON DE LIMA**, inscrito no CPF n 124.805.044-41 do cargo de **ASSESSOR DE SERETARIA;** portaria n° 70/2023;

· **LAERCIA MARIA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 067.087.684-45, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** portaria n° 77/2023;

· **ADRIAN ANTONIO MAGALHÃES,** inscrito no CPF n 063.287.294-21, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**; portaria n° 25/2023;

· **ALDECIR MATEUS DA SILVA,** inscrito no CPF n 118.754.604-62, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO;** portaria n° 69/2023;

· **ANTONIO MANOEL DOS SANTOS NETO,** inscrito no CPF n 034.577,556-69, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**; portaria n° 87/2023;

· **DAMIÃO MANOEL DE LIMA,** inscrito no CPF n 034.862.564-24, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**; portaria n° 80/2023;

· **DAVIDSON IAGO DA SILVA,** inscrito no CPF/ sob n º 136.177.054-64, do cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**; portaria n° 26/2023;

· **JOSÉ CARLOS ALVES DA COSTA**, inscrito no CPF sob nº 036.866.414.70, do cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA;** portaria n° 8/2023;

· **LEANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA LEAL,** inscrito no CPF sob n º 118.096.644-97 do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO;** portaria n° 2/2023;

· **DOMINGOS ALIFE DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 152.397.694-27, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO;** portaria n° 89/2023;

· **DAVIDSON LEITE LIMA**, inscrito no CPF sob nº 122.394.744-08, do cargo de **ASSSESSOR DE SECRETARIA**; portaria n° 91/2023;

· **ANDRESSA RAIANE LIMA NUNES** inscrito no CPF sob nº155.619.654-76, do cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**; portaria n° 75/2023;

.

· **MACIEL DIOGENES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 142.350.094-60, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**; portaria n° 72/2023;

· **PATRICK ESTEVÃO AGOSTINHO SIMÕES DE LIMA,** inscrito no CPF: 105.595.224-10 do cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA;** portaria n° 88/2023;

· **SIMONE IMACULADA DOS SANTOS, ,** inscrito no CPF sob nº 096.876.594-75 do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO;** portaria n° 49/2023;

· **IRLO SIMÕES SIQUEIRA**, inscrito no CPF sob nº 017.187.129-44, do cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA;** portaria n° 78/2023;

· **DANIELE DOS SANTOS MAGALHÃES,** inscrito no CPF sob nº 861.684.705-73, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO;** portaria n° 94/2023;

· **ALINE DE SOUZA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 066.812.504-75, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO;** portaria n° 71/2023;

· **EDNA CLÉCIA MONTEIRO DA SILVA MOURA,** CPF sob n º052.599.114-07 do cargo de **ASSESSSOR DE SECRETARIA;** portaria n° 29/2023;

· **DAVID FRANCISCO LIMA SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 152.397.694-27, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO;** portaria n° 93/2023;

· **JOÃO VITOR CAMPOS SANTANA** inscrito no CPF sob nº 126.683.644-69, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO;** portaria n° 57/2023;

· **GIVANILSON MARTINS DE SOUZA,** inscrito no CPF sob nº 090.441.504-05 do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO;** portaria n° 48/2023;

· **VALKIENE DOS SANTOS NASCIMENTO,** inscrito no CPF nº CPF:084.867.954-78**,** do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, portaria n 50/2023;

· **ALISSON DE LIMA SILVEIRA,** inscrito no CPF/ sob n º 715.646.814-32, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** portaria n 103/2023;

· **MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 090.723.624-38, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, portaria 92/2023;

· **ALINE DE SOUZA SILVA** inscrito no CPF sob nº 066.812.504-75, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** portaria 73/2023;

· **JOSÉ AILTON DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº 082.681.194-97, para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** portaria 79/2023

· **NAILTON SEVERINO DE LIMA**, CPF:031.605.884-08 do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** portaria n 73/2021

· **AMADEU DANTAS DO NASCIMENTO NETO,** no CPF/ sob n º 064.930.534-55, do cargo de **CHEFE DE GABINETE DOS SECRETARIOS,** portaria n 27/2023;

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, 01 de setembro de 2023.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:B99ADB7E

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°111/2023 GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente, CONSIDERANDO o requerimento dos Servidores,

RESOLVE

Art.1° CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados:

· **MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA,** referente ao ano de 2022, Conselheira Tutelar, lotado(a) na secretaria de Ação Social, período de 09/10/2023 a 08/11/2023.

· **ANDRESSA FERREIRA MONTEIRO,** referente ao ano de 2022, Assessor Administrativo do FUNPEV, lotado(a) na secretaria de Administração e finanças, período de 28/09/2023 a 28/10/2023.

· **MANOELA KAROLINA PEREIRA SANTOS,** referente ao ano de 2022, Gestora do FUNPREV, lotado(a) na secretaria de Administração e Finanças, período de 02/10/2023 a 31/10/2023.

· **FABIO ANDERSON DE SOUSA LIMA,** referente ao ano de 2022, Agente Administrativo, lotado(a) na secretaria de Administração e Finanças, período de 16/10/2023 a 15/11/2023.

· **EDINALDO MOURA LEITE,** referente ao ano de 2022, Agente comunitário de saúde, lotado(a) na secretaria de Saúde, período de 23/10/2023 a 22/11/2023
· **NIZETE MARIA DE LIMA ALVES,** referente ao ano de 2022, Agente comunitário de saúde, lotado(a) na secretaria de Saúde, período de 23/10/2023 a 22/11/2023;

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Calumbi, 28 de setembro de 2023.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
PREFEITO

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:CABA837B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023

REFERÊNCIA: ***PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023***

OBJETO: ***ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A ELABORAÇÃO DE KITS DE NATALIDADE PARA EVENTUAL DISTRIBUIÇÃO A GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.***

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 007/2023, em favor da licitante: **FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA de CNPJ Nº 43.086.200/0001-11**, com sede PARQUE DOM PEDRO II, 384, Bairro Centro, CEP Nº 01.022-050 – São Paulo-SP, neste ato representada pela titular a Srª. Conceição Aparecida Barbosa da Costa Mathias Morais, portador do CPF nº 955.330.878-34 e RG nº 11.624.905-5 SSP/ SP, vencedora dos itens (1,2,4,5,6 e 7) pelo valor total de **R$ 28.995,00 (Vinte e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais)**. E empresa **PAULA CRISTINA BEZERRA MELO-EPP de CNPJ Nº 00.910.332/0001-03**, com sede RUA WALFREDO FERREIRA LIMA,137, Bairro Centro, CEP Nº 55.870-000 – TIMBAÚBA-PE, neste ato representada pela titular a Srª. PAULA CRISTINA BEZERRA MELO EPP, portador do CPF nº 517.972.674-34 e RG nº 31.866-27 SSP/PE, vencedora do item (3) pelo valor total de **R$ 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais).** *Seja, portanto, convocada a mesma para assinatura do contrato.*

Carnaíba (PE), 28 de setembro de 2023

Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba
THAYNNARA ALICE QUEIROZ PESSOA

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:2C9D79F4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023 E 028/2023

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 028/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A ELABORAÇÃO DE KITS DE NATALIDADE PARA EVENTUAL DISTRIBUIÇÃO A GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA** de CNPJ Nº **43.086.200/0001-11**. Valor total R$ 28.995,00(Vinte e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais)**.** Data de assinatura do contrato: **28/09/2023.** Prazo de duração de 12(doze) meses.
Carnaíba, 28 de Setembro de 2023.

THAYNNARA ALICE QUEIROZ PESSOA
Secretária de Assistência Social

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 029/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A ELABORAÇÃO DE KITS DE NATALIDADE PARA EVENTUAL DISTRIBUIÇÃO A GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **PAULA CRISTINA BEZERRA MELO-EPP** de CNPJ Nº **00.910.332/0001-03**. Valor total R$ 4.950,00(Quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**.** Data de assinatura do contrato: **28/09/2023.** Prazo de duração de 12(doze) meses.
Carnaíba, 28 de Setembro de 2023.

THAYNNARA ALICE QUEIROZ PESSOA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:E117D9EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 29/2023

DECRETO N° 29 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Disposições da concessão de Licença-prêmio aos Servidores Públicos Municipais de Carnaíba-PE.

O Prefeito do município de Carnaíba-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei orgânica do município:
RESOLVE:
Art.1° - Dispor sobre a volta da concessão de licença-prêmio aos funcionários efetivos do Município e conceder autorização a Secretaria de Administração em proceder com tramites legais de acordo com a Lei Municipal n° 700/2006;
Art.2° - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Carnaíba-PE, em 15 de setembro de 2023.

JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:1134AB5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2023

PORTARIA Nº 149/2023
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

GOVERNO

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

-**Titular:** Lizandra Miguel de Queiroz
Endereço: Av. Joaquim Leite Cabral, nº 29
Centro- Carnaíba-PE
lizandramqueiroz@gmail.com
Tel.: (87) 9.9956-9700

-**Suplente:** Cícera Elizabete Daniel
Endereço: Rua João Pereira Lima nº619
Bairro: Caixa d'agua
ciceraelisabetedaniel@gmail.com
Tel.:(87) 99040972

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

-**Titular:** Eloísa Maria Siqueira Morato
Endereço: Praça Nossa Senhora de Lourdes nº 135
Centro-Carnaíba-PE
eloisa.siqueiram@gmail.com
Tel.: (87) 9604-9688

-**Suplente:** Vamylle Jayanne Soares de Oliveira
Endereço: Rua Antônio Pereira Amorim, nº 2464
Tabira-PE
vamylle_jayanne@hotmail.com
Tel.: (87) 99961-5241

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

- **Titular:** Alexssandra Simplício da Silva
Endereço: Rua Saturnino bezerra, apartamento, nº 20
Carnaíba-PE
Alexssandra.7@hotmail.com
Tel.: (87) 9. 9986-4818

- **Suplente:** Maria Regina Alves da Silva
Endereço: Rua compositor José Dantas nº254
Centro-Carnaíba-PE
reginadobolado@hotmail.com
Tel.: (87) 98157-5249

Representantes da Secretaria de Agricultura

- **Titular:** Paula Sheiliana Gomes do Nascimento
Endereço: Rua da Caixa D'agua nº 231.
Bairro: Santa Luzia
Aluapnascimento212@gmail.com
Tel.: (87)9996-5218

- **Suplente:** Maria Edna Andrade
Endereço: Rua Dário José da Silva, nº 50
Centro – Carnaíba-PE
mariaednaandradeedna@yahoo.com.br
Tel.: (87) 9.9968-6627

Representantes da Diretoria de Políticas Públicas para Mulheres

- **Titular:** Edjanilda Lucia Bezerra Santos
Rua: Antônio Tenório Leite, nº 195
Bairro: Carnaíba Velha
Carnaíba-PE
lucianilda@gmail.com
Tel.: (87) 9. 9967-9101

NÃO GOVERNAMENTAL

Representantes da Comissão das Comunidades Quilombolas, de Movimentos de Mulheres Negras

- **Titular:** Aline da Silva
Endereço: Sítio Travessão do Caroá
Zona Rural de Carnaíba-PE
edilene91011@gmail.com Tel.: (87) 9. 8110-3489

-**Suplente:** Maria Aparecida da Silva
Endereço: Sítio Travessão do Caroá
Zona Rural de Carnaíba-PE
mariaaparecida292002@gmail.com
Tel.: (87) 9. 81729022

Representantes da Igreja Católica

- **Titular:** Cacilda Gonsalves Ribeiro
Endereço: Rua: Presidente Kenned nº47
Centro- Carnaíba-PE
Kattia.cassiano.cn@gmail.com
(87) 9. 96287910

- **Suplente:** Maria das Graças Campos
Endereço Rua: Presidente Kenned nº 41
Centro-Carnaíba-PE
mariadasgraçascampos@gmail.com
(87) 99812-4264

Representantes das Igrejas Evangélicas do Município

- **Titular:** Sebastiana Maria da Silva
Endereço: Rua pôr do Sol, nº 268
Bairro: Caixa d'agua
Carnaíba-PE
nininhamarinho59@gmail.co
TEL:(87)9948 -9621

- **Suplente:** Maria de Fátima Gonsalves do Nascimento
Endereço: Rua Sebastião Barbosa nº 537
Bairro: Carnaíba Velha
Carnaíba-PE
Mariadefatimagn1976@gmail.com
Tel.: (87) 9. 9067393

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais agricultores e agricultoras familiares

- **Titular:** Josefa Katarina Maia Silva Endereço: 2º Travessa Mario melo nº36 Carnaíba-PE Katarina.maia@yahoo.com Tel.: (87) 9.9914-0621
- **Suplente:** Maria Aparecida da Silva Endereço: Rua Antônio Vasco, n° 156

Bairro: São Geraldo Carnaíba-PE Mariaaparecidapreta92@gmail.com Tel.: (87) 9.9929-7474

Representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano (Associações)
Titular: Claudenice Silva de Queiroz Cordeiro
Endereço: Otavio Quixabeira da Silva nº 02
Bairro: Carnaíba Velha
nice267@gmail.com
Tel.: (87) 99615-7586

-Suplente: Valdiene Severino de Pontes
Endereço: Sítio Açude do Caroá
Zona Rural de Carnaíba- PE
Tel.: (87) 9. 8110-3489

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Carnaíba, 28 de setembro de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:36252AB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 043/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA AS FESTIVIDADES EM HOMENAGEM AO POETA E COMPOSITOR ZEDANTAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Valor estimado total: **R$ 78.866,68 (Setenta e Oito mil, Oitocentos e Sessenta e Seis reais e Sessenta e Oito centavos)**. A Prefeitura Municipal Carnaíba – PE através do Pregoeiro torna público a todos os interessados que o processo mencionado com Início do acolhimento: 25/09/2023 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 06/10/2023 às 08h00min. Sessão de lances: 06/10/2023 às 08h30min**, fica PRORROGADO para** Início do acolhimento: 29/09/2023 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 13/10/2023 às 08h00min. Sessão de lances: 13/10/2023 às 08h30min**. CONSIDERANDO a necessidade de adequação no Termo de Referência,** unicamente na especificação do item 4 **conforme registros nos autos do processo.** O edital completo está disponibilizado no site oficial do município de Carnaíba – PE, no seguinte endereço: http://carnaiba.pe.gov.br/. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087) 99169-3499 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira. Carnaíba - PE, 28 de setembro de 2023 -

EDMILSON PEREIRA DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:DA1B3DBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Carpina/PE, torna público para todos(as) os(as) interessados(as) a abertura do Processo de Seleção Pública Interna, destinado ao preenchimento de vagas para o cargo/função de Gestor Escolar. O período de realização das inscrições será de 23 a 27 de outubro de 2023 no horário das 8h00 às 13h00, na Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Doutor José Otávio, 484, Centro- Carpina-PE. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no EDITAL disponível no site: http://www.carpina.pe.gov.br.Carpina/PE, 28/09/2023.

JOSE FERREIRA FILHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:8FA332BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 00031/2023

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 00031/2023 – Tomada de Preços nº 00008/2022, nos termos do artigo 65, inciso I "a" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é o seguinte: **Contratação de empresa do ramo de engenharia, objetivando a execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Mariano Barbosa de Farias, localiza no Sítio Cachoeira, no Município de Casinhas – PE.** Contratado: **COMPACTA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA** CNPJ nº **01.079.262/0001-56**. Aditivo de Valor – Reprogramação de preços. Alteração da Cláusula Terceira. Valor Aditado: R$ 92.817,71, referente ao acréscimo de 12,73% do valor total do contrato. As demais Cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Casinhas/PE, 16 de agosto de 2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.
Prefeita.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:F10A2CFC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00024/2023. Processo Nº: 00018/2023. SDL. Dispensa Nº DV00009/2023. Compra. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis do tipo gasolina comum para atender as necessidades do fundo municipal de assistência social de casinhas, até o fim do exercício de 2023. DOTAÇÃO: Recursos próprios do município de Casinhas – PE: 08.122.0807.2021 – Manutenção das Ações vinculadas ao FMAS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fichas – 529 e 530.. Contratado: Barbosa e Leal Combustiveis Ltda. CNPJ: 08.889.260/0001-71. Valor R$7.164,00. Vigência: de 28/09/2023 a 31/12/2023.

Casinhas, 28/09/2023.

ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS.
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:D16CA31A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 00108/2022

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 00108/2022. – Tomada de Preços nº 00003/2022, nos termos do artigo 65, inciso I "a" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é o seguinte: **Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de reforma do Posto de Saúde da Família (PSF) da comunidade do sítio Catolé de Mitonho, no município de Casinhas – PE**. Contratado: **CABRAL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI** - CNPJ nº 29.505.771/0001-12. Aditivo de Valor – Reprogramação de preços. Alteração da Cláusula Terceira. Valor Aditado: **R$ 84.448,47**, referente ao acréscimo de 22,03% do valor total do contrato. As demais Cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Casinhas/PE, 10 de agosto de 2023.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:4F5FB7D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 00031/2023

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 00031/2023 – Tomada de Preços nº 00008/2022, nos termos do artigo 65, inciso I "a" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é o seguinte: **Contratação de empresa do ramo de engenharia, objetivando a execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Mariano Barbosa de Farias, localiza no Sítio Cachoeira, no Município de Casinhas – PE.** Contratado: **COMPACTA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA** CNPJ nº **01.079.262/0001-56**. Aditivo de Valor – Reprogramação de preços. Alteração da Cláusula Terceira. Valor Aditado: R$ 92.817,71, referente ao acréscimo de 12,73% do valor total do contrato. As demais Cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Casinhas/PE, 16 de agosto de 2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.
Prefeita.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:E522796F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 00023/2023

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 00023/2023. – Tomada de Preços nº 00002/2023, nos termos do artigo 65, inciso I "a" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é o seguinte: **Contratação de empresa de engenharia para prestar serviços de Pavimentação asfáltica na estrada de Acesso a Areia de Chatinha, Zona Rural de Casinhas–PE**. Contratado: **CONSTRUTORA ANCAR LTDA - CNPJ nº 00.758.756/0001-02**. Aditivo de Valor – Reprogramação de preços. Alteração da Cláusula Terceira. Valor Aditado: **R$ 169.961,70**, referente ao acréscimo de 6,41% do valor total do contrato. As demais Cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Casinhas/PE, 25 de agosto de 2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.
Prefeita.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:F27BEB43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 10/2023 – **Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS AGREGADOS DO MUNICÍPIO DE CATENDE-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** Valor estimado R**$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil).** Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 29/09/2023. Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 11/10/2023. Início da sessão de disputa: a partir das 09:30minh do dia 11/10/2023. O edital completo será disponibilizado para Consulta e cópia **EXCLUSIVAMENTE**, no portal da transparência do município na internet pelo site: http:www.catende.pe.gov.br e no endereço eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC https:www.bnc.org.br. Outras informações pelo E-mail:prefcatende.cpl@gmail.com

Catende/PE, 29 de setembro de 2023.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:90071575

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 014/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 014/23
Processo Adm: Nº PMCA 024/2023
Objeto: Aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário seminovo, destinado ao transporte escolar diário.
Empresas vencedoras valor total: R$292.000,00(duzentos e noventa e dois mil reais):**VENEZA DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA**(14246589000117) com o lote: 1 no valor total de R$292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais).
CHÃ DE ALEGRIA - PE, 28 de setembro de 2023

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:47328646

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 012/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA012/2023
Processo Adm: Nº PMCA 022/2023
Objeto: Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura Aquisição de mobiliários destinados à Escola Maria Doralice e Secretaria de Administração.
Empresas vencedoras valor total: R$151.018,60(cento e cinquenta e um mil e dezoito reais e sessenta centavos):**A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA**(31070140000160) com os lotes: 9, 11 e 8 no valor total de R$1.623,00 (um mil e seiscentos e vinte e três reais).**MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS**(41043317000192) com o lote: 13 no valor total de R$760,00 (setecentos e sessenta reais).**MAB GLOBAL DO NORDESTE LTDA-ME**(24063828000157) com os lotes: 2, 3, 12, 4, 6, 5, 1 e 14 no valor total de R$142.060,00 (cento e quarenta e dois mil e sessenta reais).**LRF DISTRIBUIDORA**

LTDA(49464926000127) com os lotes: 7 e 10 no valor total de R$6.575,60 (seis mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).
CHÃ DE ALEGRIA - PE, 28 de setembro de 2023

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:47E5B529

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 006/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA-ME.
END: Rua Tancredo Neves, nº 55, Sala 7, Centro, Barão de Cotegipe-RS, CEP 99.740-000.
CNPJ: 47.190.313/0001-13
Ata de Registro de Preços: Nº 006/2023
VALOR: R$ 36.681,16 (trinta e seis mil e seiscentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).

Condado, 28 de setembro de 2023.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito do Município de Condado

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:A51C11F2

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 012/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA-ME.
END: Rua André Vidal De Negreiros, nº 565, Loja 01, São José, Garanhuns-PE, CEP 55.295-200.
CNPJ: 49.464.926/0001-27
Ata de Registro de Preços: Nº 012/2023
VALOR: R$ 9.742,75 (nove mil e setecentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Condado, 28 de setembro de 2023.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito do Município de Condado

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:D90006CD

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 007/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: MARIO DIEGO BEZERRA DA SILVA 08853667435-ME.
END: 1ª Tv. Boa Ventura, nº 09, casa, Petrópolis, Caruaru-PE, CEP 55.030-511.
CNPJ: 48.393.964/0001-73
Ata de Registro de Preços: Nº 007/2023
VALOR: R$ 4.550,07 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais e sete centavos).

Condado, 28 de setembro de 2023.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito do Município de Condado

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:48C93405

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 008/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: MAXIMUS COMERCIO LTDA-ME.
END: Rua 1 de Maio, nº 100, Loja C, Guadalajara, Paudalho-PE, CEP 55.825-000.
CNPJ: 41.434.548/0001-27
Ata de Registro de Preços: Nº 008/2023
VALOR: R$ 2.422,50 (dois mil e quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Condado, 28 de setembro de 2023.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito do Município de Condado

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:DDA1CCA5

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 010/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: PAPELCENTER INFORMATICA LTDA-ME.
END: Av. Doutor Francisco Correia
CNPJ: 29.179.994/0001-37
Ata de Registro de Preços: Nº 010/2023
VALOR: R$ 1.971,60 (mil e novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

Condado, 28 de setembro de 2023.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito do Município de Condado

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:4E617185

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 005/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: TULIO GUEDES MELO LTDA-ME.
END: Av. 7 de Setembro, 279, Centro, Condado-PE, CEP 55.940-000.
CNPJ: 41.629.019/0001-89.
Ata de Registro de Preços: Nº 005/2023
VALOR: R$ 401.609,36 (quatrocentos e um mil e seiscentos e nove reais e trinta e seis centavos).

Condado, 28 de setembro de 2023.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito do Município de Condado

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:5A76D391

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 011/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: UNICA SANEANTES LTDA-EPP.
END: Rua Frei Caneca, nº 11, Engenho Maranguape, Paulista-PE, CEP 53.423-623.
CNPJ: 43.392.983/0001-61
Ata de Registro de Preços: Nº 011/2023
VALOR: R$ 9.851,50 (mil e cento e cinquenta e nove reais).

Condado, 28 de setembro de 2023.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito do Município de Condado

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:675FC638

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 011/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: UNICA SANEANTES LTDA-EPP.
END: Rua Frei Caneca, nº 11, Engenho Maranguape, Paulista-PE, CEP 53.423-623.
CNPJ: 43.392.983/0001-61
Ata de Registro de Preços: Nº 011/2023
VALOR: R$ 9.851,50 (mil e cento e cinquenta e nove reais).

Condado, 28 de setembro de 2023.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito do Município de Condado

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:A88C38F1

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 030/2023 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA-ME.
END: Rua Tancredo Neves, nº 55, Sala 7, Centro, Barão de Cotegipe-RS, CEP 99.740-000.
CNPJ: 47.190.313/0001-13
CONTRATO: 030/2023
VALOR: R$ 1.603,74 (mil e seiscentos e três reais e setenta e quatro centavos).

Condado (PE), 28 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Antônio Cassiano da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:C3BAC7FE

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 036/2023 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA-ME.
END: Rua André Vidal De Negreiros, nº 565, Loja 01, São José, Garanhuns-PE, CEP 55.295-200.
CNPJ: 49.464.926/0001-27
CONTRATO: 036/2023
VALOR: R$ 1.909,90 (mil e novecentos e nove reais e noventa centavos).

Condado (PE), 28 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Condado
ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:A7298429

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 031/2023 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: MARIO DIEGO BEZERRA DA SILVA 08853667435-ME.
END: 1ª Tv. Boa Ventura, nº 09, casa, Petrópolis, Caruaru-PE, CEP 55.030-511.
CNPJ: 48.393.964/0001-73
CONTRATO: 031/2023
VALOR: R$ 437,57 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Condado (PE), 28 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Condado
ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:0E5FD17E

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 032/2023 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: MAXIMUS COMERCIO LTDA-ME.
END: Rua 1 de Maio, nº 100, Loja C, Guadalajara, Paudalho-PE, CEP 55.825-000.
CNPJ: 41.434.548/0001-27
CONTRATO: 032/2023
VALOR: R$ 722,50 (setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Condado (PE), 28 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Antônio Cassiano da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:411AF2F1

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 034/2023 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: PAPELCENTER INFORMATICA LTDA-ME.
END: Av. Doutor Francisco Correia
CNPJ: 29.179.994/0001-37
CONTRATO: 034/2023
VALOR: R$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais).

Condado (PE), 28 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Condado
ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:CF4BE3BD

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 029/2023 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura

Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: TULIO GUEDES MELO LTDA-ME.
END: Av. 7 de Setembro, 279, Centro, Condado-PE, CEP 55.940-000.
CNPJ: 41.629.019/0001-89
CONTRATO: 029/2023
VALOR: R$ 66.751,15 (sessenta e seis mil e setecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

Condado (PE), 28 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Condado
ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:02E94AD6

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 035/2023 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: UNICA SANEANTES LTDA-EPP.
END: Rua Frei Caneca, nº 11, Engenho Maranguape, Paulista-PE, CEP 53.423-623.
CNPJ: 43.392.983/0001-61
CONTRATO: 035/2023
VALOR: R$ 2.897,50 (dois mil e oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Condado (PE), 28 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Condado
ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:750C047F

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 009/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: MJ PRIME COMERCIO & SERVICOS LTDA-EPP.
END: Rua Cleto Campelo, nº 216, casa, Duque de Caxias, Toritama-PE, CEP 55.125-000.
CNPJ: 45.436.612/0001-60
Ata de Registro de Preços: Nº 009/2023
VALOR: R$ 29.330,51 (vinte e nove mil e trezentos e trinta reais e cinquenta e um centavos).

Condado, 28 de setembro de 2023.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito do Município de Condado

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:B24C77A4

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 033/2023 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: MJ PRIME COMERCIO & SERVICOS LTDA-EPP.
END: Rua Cleto Campelo, nº 216, casa, Duque de Caxias, Toritama-PE, CEP 55.125-000.
CNPJ: 45.436.612/0001-60
CONTRATO: 033/2023
VALOR: R$ 3.573,55 (três mil e quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Condado (PE), 28 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Condado
ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:D636090C

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 019/2023 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA-ME.
END: Rua Tancredo Neves, nº 55, Sala 7, Centro, Barão de Cotegipe-RS, CEP 99.740-000.
CNPJ: 47.190.313/0001-13
CONTRATO: 019/2023
VALOR: R$ 5.090,34 (cinco mil e noventa reais e trinta e quatro centavos).

Condado (PE), 28 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
LÉA DO NASCIMENTO BATISTA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:3A78A92F

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 025/2023 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA-ME.
END: Rua André Vidal De Negreiros, nº 565, Loja 01, São José, Garanhuns-PE, CEP 55.295-200.
CNPJ: 49.464.926/0001-27
CONTRATO: 025/2023
VALOR: R$ 2.687,80 (dois mil e seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

Condado (PE), 28 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
LÉA DO NASCIMENTO BATISTA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:98C7E8E4

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 0202023 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: MARIO DIEGO BEZERRA DA SILVA 08853667435-ME.
END: 1ª Tv. Boa Ventura, nº 09, casa, Petrópolis, Caruaru-PE, CEP 55.030-511.
CNPJ: 48.393.964/0001-73
CONTRATO: 020/2023
VALOR: R$ 1.052,80 (mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Condado (PE), 28 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
LÉA DO NASCIMENTO BATISTA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:8582C53C

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 022/2023 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: MAXIMUS COMERCIO LTDA-ME.
END: Rua 1 de Maio, nº 100, Loja C, Guadalajara, Paudalho-PE, CEP 55.825-000.
CNPJ: 41.434.548/0001-27
CONTRATO: 022/2023
VALOR: R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Condado (PE), 28 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
LÉA DO NASCIMENTO BATISTA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:6BEAE243

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 023/2023 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: PAPELCENTER INFORMATICA LTDA-ME.
END: Av. Doutor Francisco Correia
CNPJ: 29.179.994/0001-37
CONTRATO: 023/2023
VALOR: R$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais).

Condado (PE), 28 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
LÉA DO NASCIMENTO BATISTA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:59EFDE5C

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 018/2023 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: TULIO GUEDES MELO LTDA-ME.

END: Av. 7 de Setembro, 279, Centro, Condado-PE, CEP 55.940-000.
CNPJ: 41.629.019/0001-89
CONTRATO: 018/2023
VALOR: R$ 107.694,58 (cento e sete mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Condado (PE), 28 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
LÉA DO NASCIMENTO BATISTA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:8DD2916B

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 024/2023 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: UNICA SANEANTES LTDA-EPP.
END: Rua Frei Caneca, nº 11, Engenho Maranguape, Paulista-PE, CEP 53.423-623.
CNPJ: 43.392.983/0001-61
CONTRATO: 024/2023
VALOR: R$ 9.851,50 (mil e cento e cinquenta e nove reais**)**.

Condado (PE), 28 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
LÉA DO NASCIMENTO BATISTA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:B1FAD017

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 021/2023 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: MJ PRIME COMERCIO & SERVICOS LTDA-EPP.
END: Rua Cleto Campelo, nº 216, casa, Duque de Caxias, Toritama-PE, CEP 55.125-000.
CNPJ: 45.436.612/0001-60
CONTRATO: 021/2023

VALOR: R$ 6.354,90 (seis mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

Condado (PE), 28 de setembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Léa do Nascimento Batista
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:6F746606

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata à SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO

Onde se lê: Contratação de empresa para locação de máquina de **lavar roupas** inox, sistema de higienização de utensílios diversos de cozinha (restoclean), com manutenção corretiva e preventiva, produtos e treinamento incluso, para atender as Escolas Municipais do Município do Condado/PE.
Leia-se: Contratação de empresa para locação de máquina de **lavar roupas** inox, sistema de higienização de utensílios diversos de cozinha (restoclean), com manutenção corretiva e preventiva, produtos e treinamento incluso, para atender as Escolas Municipais do Município do Condado/PE.

Prazo de entrega: Imediato.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 25/09/2023
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 30/09/2023

As interessadas em participar da presente cotação prévia de preços poderão adquiri-la, pelo e-mail: cplcondadope1@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031. Condado, 28 de setembro de 2023.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
– Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:D3FF1F36

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 032/2023 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA-ME.
END: Rua Tancredo Neves, nº 55, Sala 7, Centro, Barão de Cotegipe-RS, CEP 99.740-000.
CNPJ: 47.190.313/0001-13
CONTRATO: 032/2023
VALOR: R$ 6.732,70 (seis mil e setecentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

Condado (PE), 28 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação
MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:E4F5206F

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 038/2023 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA-ME.
END: Rua André Vidal De Negreiros, nº 565, Loja 01, São José, Garanhuns-PE, CEP 55.295-200.
CNPJ: 49.464.926/0001-27
CONTRATO: 038/2023
VALOR: R$ 2.589,40 (dois mil e quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Condado (PE), 28 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação
MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:B84CBEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 033/2023 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: MARIO DIEGO BEZERRA DA SILVA 08853667435-ME.
END: 1ª Tv. Boa Ventura, nº 09, casa, Petrópolis, Caruaru-PE, CEP 55.030-511.
CNPJ: 48.393.964/0001-73
CONTRATO: 033/2023
VALOR: R$ 1.677,90 (mil e seiscentos e setenta e sete reais e noventa centavos)

Condado (PE), 28 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação
MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:FD731E6D

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 034/2023 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: MAXIMUS COMERCIO LTDA-ME.
END: Rua 1 de Maio, nº 100, Loja C, Guadalajara, Paudalho-PE, CEP 55.825-000.
CNPJ: 41.434.548/0001-27
CONTRATO: 034/2023
VALOR: R$ R$ 1.105,00 (mil e cento e cinco reais).

Condado (PE), 28 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação
MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:25279400

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 036/2023 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: PAPELCENTER INFORMATICA LTDA-ME.
END: Av. Doutor Francisco Correia
CNPJ: 29.179.994/0001-37
CONTRATO: 036/2023
VALOR: R$ 79,60 (setenta e nove reais e sessenta centavos).

Condado (PE), 28 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação
MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:79684B9D

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 031/2023 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: TULIO GUEDES MELO LTDA-ME.
END: Av. 7 de Setembro, 279, Centro, Condado-PE, CEP 55.940-000.
CNPJ: 41.629.019/0001-89
CONTRATO: 031/2023
VALOR: R$ 137.259,18 (cento e trinta e sete mil e duzentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos)

Condado (PE), 28 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação
MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:4808E739

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 037/2023 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: UNICA SANEANTES LTDA-EPP.
END: Rua Frei Caneca, nº 11, Engenho Maranguape, Paulista-PE, CEP 53.423-623.
CNPJ: 43.392.983/0001-61
CONTRATO: 037/2023
VALOR: R$ 1.159,00 (mil e cento e cinquenta e nove reais).

Condado (PE), 28 de setembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Marielça Balbino Cunha de Moraes e Silva
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:7356771E

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 035/2023 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: MJ PRIME COMERCIO & SERVICOS LTDA-EPP.
END: Rua Cleto Campelo, nº 216, casa, Duque de Caxias, Toritama-PE, CEP 55.125-000.
CNPJ: 45.436.612/0001-60
CONTRATO: 035/2023
VALOR: R$ 7.208,18 (sete mil e duzentos e oito reais e dezoito centavos).

Condado (PE), 28 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação
MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:34DE7B4D

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 072/2023 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA-ME.
END: Rua Tancredo Neves, nº 55, Sala 7, Centro, Barão de Cotegipe-RS, CEP 99.740-000.
CNPJ: 47.190.313/0001-13
CONTRATO: 072/2023
VALOR: R$ 23.254,38 (vinte e três mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Condado (PE), 28 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:160507C6

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 078/2023 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA-ME.
END: Rua André Vidal De Negreiros, nº 565, Loja 01, São José, Garanhuns-PE, CEP 55.295-200.
CNPJ: 49.464.926/0001-27
CONTRATO: 078/2023
VALOR: R$ 2.555,65 (dois mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Condado (PE), 28 de setembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aline Vanessa Monteiro da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:8D8C0D6B

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 073/2023 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: MARIO DIEGO BEZERRA DA SILVA 08853667435-ME.
END: 1ª Tv. Boa Ventura, nº 09, casa, Petrópolis, Caruaru-PE, CEP 55.030-511.
CNPJ: 48.393.964/0001-73
CONTRATO: 073/2023
VALOR: 1.381,80 (mil e trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

Condado (PE), 28 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:307954C0

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 074/2023 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: MAXIMUS COMERCIO LTDA-ME.
END: Rua 1 de Maio, nº 100, Loja C, Guadalajara, Paudalho-PE, CEP 55.825-000.
CNPJ: 41.434.548/0001-27
CONTRATO: 074/2023
VALOR: R$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

Condado (PE), 28 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:32BF333D

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 076/2023 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023.**
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: PAPELCENTER INFORMATICA LTDA-ME.
END: Av. Doutor Francisco Correia
CNPJ: 29.179.994/0001-37
CONTRATO: 076/2023
VALOR: R$ 946,00 (novecentos e quarenta e seis reais).

Condado (PE), 28 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:7797B97A

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 071/2023 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: TULIO GUEDES MELO LTDA-ME.
END: Av. 7 de Setembro, 279, Centro, Condado-PE, CEP 55.940-000.
CNPJ: 41.629.019/0001-89
CONTRATO: 071/2023
VALOR: R$ 89.904,45 (oitenta e nove mil e novecentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**,**

Condado (PE), 28 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:8A792986

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 077/2023 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: UNICA SANEANTES LTDA-EPP.
END: Rua Frei Caneca, nº 11, Engenho Maranguape, Paulista-PE, CEP 53.423-623.
CNPJ: 43.392.983/0001-61
CONTRATO: 077/2023
VALOR: R$ 4.636,00 (quatro mil e seiscentos e trinta e seis reais)

Condado (PE), 28 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:5D8D2CB8

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 075/2023 originado do **PROCESSO**

LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: MJ PRIME COMERCIO & SERVICOS LTDA-EPP.
END: Rua Cleto Campelo, nº 216, casa, Duque de Caxias, Toritama-PE, CEP 55.125-000.
CNPJ: 45.436.612/0001-60
CONTRATO: 075/2023
VALOR: R$ 12.193,88 (doze mil e cento e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).

Condado (PE), 28 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:CBFF3958

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA
ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES – PE, em conformidade com o disposto no Art. 49 da Lei n.º 8.666/93, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº. 008/2023,** que teve por objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços Funerários, na confecção de ataúdes, mortalhas, tules, velas e outros assessórios especificados no termo de referência para adultos e criança, destinados á pessoas carentes do Município de Correntes, pelos seguintes motivos:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º - Considerando que o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

4º - Considerando que a Súmula 473 do E. STF descrimina que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

5º - Considerando que se faz necessário o ato por não não ter atingindo a economia pretendida;

6º - Considerando que até a presente data não foi concluída todas as fases do processo;

Resolve: **REVOGAR** o processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 008/2023.

Correntes/PE, 27/09/2023.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:555BE732

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 032/2023. Processo nº 034/2023. CPL.
Objeto: **aquisição de kit dormitório, para distribuição com as famílias vitimadas pelas fortes chuvas ocorridas no mês de junho do corrente ano e em cumprimento à Portaria nº 2.562, de 31 de julho de 2023, no município de Cortês/PE**.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: J2LM Soluções Integradas LTDA
CNPJ: 37.253.522/0001-05
Valor: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:E28CC9E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023

A Prefeitura Municipal de Cortês/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO da análise dos documentos de habilitação das empresas participantes no **Processo Licitatório nº 027/2023, Tomada de Preços nº 004/2023**, cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia especializada para construção de arena esportiva, localizada no centro do município de Cortês/PE, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Anexo I do Edital.** Licitantes **HABILITADOS** por cumprimento a todos os itens do edital: **RG CONSTRUTORA E PRESTADOR DE SERVIÇO LTDA,** CNPJ nº 27.602.052/0001-94, **AJP ENGENHARIA LTDA** CNPJ nº 08.978.001/0001-17 e **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI EPP** CNPJ nº 02.951.249/0001-08. Fica agendada o dia **09/10/2023, às 10hs** a sessão para abertura e classificação das propostas de preços, caso não haja interposição de recursos. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.9349-6142, no horário de 8:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cortes.cpl21@gmail.com.

Cortês, 28.09.2023

LUIZ PAULO DA SILVA LIMA
Presidente (*) (**).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:E22D6D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.211, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Cumprindo as disposições constantes no inciso II do art. 165 da Constituição da República, no inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei Orgânica Municipal, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para 2024, compreendendo:

I - disposições preliminares, orientações gerais e transparência;

II - metas e prioridades da administração;

III - estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;

IV - receitas e alterações na legislação tributária;

V - execução da despesa;

VI - transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

VII - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;

VIII - celebração de operações de crédito;

IX - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;

X - controle de custos e avaliação de resultados;

XI - disposições gerais e transitórias.

Seção II
Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, as normas e procedimentos constantes nos instrumentos abaixo:

I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 9ª edição a partir de 2022, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021, STN/SPREV nº 119, de 04 de novembro de 2021, e atualizações.

IV - Manual de Demonstrativos Fiscais, 13ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios a partir do exercício de 2024, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 699, de 7 de julho de 2023.

Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:

I - Órgão, unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;

II - Entidade, unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

III - Agente público, indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

IV - Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidades orçamentárias por função, subfunção, programa e ação, compreendendo:

a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;

c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

VI - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

VII - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

VIII - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

IX - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

X - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XI - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

XII – Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

XIII - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da

ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

XIV - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;

XV – Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

XVI – Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

XVII – PPP - Parceria público-privada é o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa, de médio e longo prazo, firmado pela Administração Pública, regulado pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e suas atualizações.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA

Seção Única
Das Orientações Gerais, da Transparência e do Equilíbrio

Art. 4º Deverão ser assegurados os princípios da justiça, da transparência, da publicidade, da participação popular, do controle social, da sustentabilidade e da gestão fiscal, na elaboração e execução do orçamento municipal de 2024.

§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:

I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;

IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;

V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;

VI - o Portal da Transparência;

VII - demais disposições constantes na Resolução TCE-PE nº 33, de 6 de junho de 2018 e suas alterações.

§ 2º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração da Revisão do Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e da LOA/2024, assim como durante a execução orçamentária no exercício de 2024, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º Na elaboração, aprovação do Projeto da LOA/2024 e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 6º Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2024 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da Lei Orçamentária/2024 e seus anexos.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS

Seção I
Das Prioridades e Metas
Art. 7º São estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante de situação de baixo crescimento econômico e de elevação dos índices inflacionários, com repercussão nas receitas e despesas públicas.

Art. 8º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 9º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram o Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 10. As ações prioritárias constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2024, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual e a programação orçamentária aprovada.

Parágrafo único. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais
Art. 11º O ANEXO II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2024 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;

II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;

VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º As informações da situação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata o inciso VI do *"caput"* deste artigo, originam-se de relatório específico elaborado por atuário, inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.

§ 2º O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 12. A metodologia e as memórias de cálculo, relativas aos valores dos demonstrativos desta Lei, foram elaborados em conformidade com disposições do MDF 13ª edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional e integram o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 13. O Anexo de Riscos Fiscais, ANEXO III desta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 14. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea "b" do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.

§ 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2024, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V
Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos

Art. 15. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos orçamentários.

Art. 16. O Demonstrativo de Obras em Execução, Despesas de Conservação do Patrimônio Público e de novos projetos, que integra esta Lei por meio do ANEXO IV, destina-se ao atendimento ao dispõe no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção VI
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 17. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Art. 18. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso, estabelecidos no art. 8º da Lei Complementar 101/2000, serão aprovados por Decreto Executivo até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual/2024.

§ 2º Poderão ser redefinidos a programação financeira e o cronograma de desembolso no decorrer do exercício, para preservar o equilíbrio fiscal.

§ 3º O demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2022 integra o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 19. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2024, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, citado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 20. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive vinculação às fontes/destinação de recursos.

Art. 21. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:

I - Classificação Institucional;

II - Classificação Funcional;

III - Classificação por Estrutura Programática;

IV - Classificação da Despesa por Natureza:

a) Categoria Econômica;

b) Grupo de Natureza de Despesa;

c) Modalidade de Aplicação;

d) Elemento de Despesa;

V - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.

§ 1º A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.

§ 2º Cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função, e a subfunção às quais se vinculam, classificados de acordo com a regulamentação vigente e apresentará dotações orçamentárias, por modalidade de aplicação e fontes de recursos, relacionados com os seguintes grupos de natureza de despesa:

I - Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais;

II - Grupo 2 – Juros e Encargos de Dívida;

III - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;

IV - Grupo 4 – Investimentos;

V - Grupo 5 – Inversões Financeiras;

VI - Grupo 6 – Amortização de Dívidas;

VII - Grupo 9 – Reserva do RPPS;

VIII - Grupo 9 – Reserva de Contingência.

Art. 22. A reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada no Grupo 9 de Natureza de Despesa e pela Modalidade de Aplicação 99.

Art. 23. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas; II - Precatórios e sentenças judiciais;

III - Indenizações;

IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;

V - Ressarcimentos;

VI - Amortização de dívidas previdenciárias;

VII - Outros encargos especiais.

Art. 24. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2024.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 25. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, referenciado no inciso III do art. 2º desta Lei.

§ 1º O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos, compatíveis com o plano plurianual.

§ 3º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

§ 4º A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 5º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 6º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art. 26. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, codificadas de acordo com a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por fonte/destinação de recursos, por grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 27. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:

I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;

II - Anexos;

III - Mensagem do Chefe do Poder Executivo.

Art. 28. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 29. Acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2024 os seguintes Quadros, Demonstrativos e Anexos:~

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;

II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:

a) Anistias;

b) Remissões;

c) Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.

III - Tabelas e Demonstrativos:

a) Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2021, 2022 e orçada para 2023;

b) Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2021, 2022 e fixada para 2023;

c) Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;

d) Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;

e) Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

f) Relação de fontes de recursos.

IV - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:

a) Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;

b) Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;

c) Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;

d) Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;

e) Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;

f) Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;

g) Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

V - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;

VI - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza

financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.

Art. 30. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:

I - Análise da conjuntura econômica nacional enfocando os aspectos que influenciem o Município;

II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;

IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;

V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

Art. 31. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 32. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2023.

§ 1º Considerar-se-ão os índices de inflação acumulada dos últimos doze meses na estimativa dos custos dos serviços, de manutenção e de funcionamento dos órgãos e entidades da administração municipal.

§ 2º Aos valores dos custos atuais de que trata o § 1º, serão projetadas atualizações para o exercício de 2024, por meio da aplicação de índices estimados de inflação.

§ 3º Na definição dos valores das dotações que integrarão a proposta orçamentária serão consideradas as tendências dos indicadores econômicos e consideradas as projeções constantes no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 4º Para a definição das despesas do Regime Próprio de Previdência Social será considerada a tendência de crescimento das respectivas despesas previdenciárias e disposições legais que tenham repercussão no RPPS.

Art. 33. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.

Art. 34. No orçamento será identificada pelos dígitos 99 a Modalidade de Aplicação para classificação orçamentária de reserva de contingência e reserva do RPPS.

Parágrafo único. No orçamento a reserva do Regime Próprio de Previdência Social será classificada com o dígito 7 no Grupo de Natureza da Despesa, que será calculada com base na diferença entre as receitas e despesas previdenciárias.

Art. 35. O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, elaborado e encaminhado pelo Poder Legislativo, será incluído na proposta orçamentária, obedecendo a classificação orçamentária vigente.

Art. 36. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos adicionais.

Seção IV
Do Processamento e das Alterações

Subseção I
Do Processamento e das Emendas

Art. 37. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição da República, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.

§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com o plano plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.

§ 2º Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:

I - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;

II - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.

§ 3º Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos e as destinadas às despesas de que tratam as alíneas "a" a "c" do inciso II, do § 3º, do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 38. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição da República, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas à Presidência da Câmara.

Parágrafo único. O veto às emendas restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 39. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Subseção II
Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 40. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:

I - as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto;

II - as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;

III - as alterações e inclusões de fontes de recursos, modalidades de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária ou em créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 41. Para a situação constante no inciso II do art. 40 desta Lei, será estabelecido na Lei Orçamentária limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.

§1º A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) da estimativa da receita do referido fundo, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 2º A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, que serão especificados no decreto de abertura do crédito.

§ 3º Quando os recursos a serem utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares forem originários de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, poderão ser apurados por fonte de recursos.

§ 4º Para a situação de trata o inciso III do *"caput"* do art. 40 desta Lei, poderão ser incluídas novas fontes de recursos, obedecidas as disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 42. A partir do mês de junho de 2023, caso a inflação medida pelo IPCA/IBGE acumulado de doze meses ultrapassar 10% (dez por cento) e a receita arrecadada também crescer acima do referido percentual, poderá haver atualização monetária dos saldos das dotações orçamentárias existentes na data do decreto de atualização, no mesmo percentual do IPCA acumulado.

Art. 43. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 44. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2023 poderão ser reabertos ao orçamento de 2024, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2024.

Art. 45. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.

Parágrafo único. Durante o exercício de 2024 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.

Art. 46. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.

§1º A solicitação de que trata o *"caput"* deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que precisam ser reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderão ser oferecidos pelo Poder Legislativo tais recursos como fonte para abertura de créditos adicionais.

Art. 47. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Art. 48. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2024, observada a legislação pertinente.

Seção V
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 49. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo para 2024, de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, será encaminhada pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.

§ 1º A proposta orçamentária parcial de que trata o *"caput"* deste artigo será encaminhada até 5 (cinco) de setembro de 2023, para inclusão na proposta do Orçamento Geral do Município.

§ 2º Junto com a proposta orçamentária, à Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no projeto de lei de revisão do Plano Plurianual.

Art. 50. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2024 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2023, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção I
Da Receita Municipal

Art. 51. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II - variações de índices de preços;

III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica;

IV – projeções constantes do Anexo de Metas fiscais desta Lei.

Art. 52. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:

I - Dados do Ministério da Economia;

II - Relatórios do Banco Central do Brasil;

III - Publicações do IBGE;

IV - Efeitos decorrentes de alterações na legislação.

Parágrafo único. A estimativa de receita para 2024, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 53. Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, será elaborada a programação financeira e o cronograma de desembolso, devendo as receitas previstas serem desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Parágrafo único. As medidas de combate à evasão e à sonegação e a indicação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, de que trata o § 1º deste artigo, poderá ser objeto de decreto específico.

Art. 54. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas.

Art. 55. Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2024, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual.

Art. 56. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 57. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

Art. 58. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Art. 59. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2024, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Poderá ser concedido desconto para pagamento em parcela única de IPTU, em percentual estabelecido no Código Tributário Municipal ou em lei específica.

Art. 60. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:

I - registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;

II - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;

III - encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

Parágrafo único. O Controle Interno fiscalizará os procedimentos relacionados com a arrecadação tributária.

Art. 61. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

§ 1º O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.

§ 2º A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualização da legislação específica.

CAPÍTULO VI
DA DESPESA PÚBLICA

Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 62. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado, que não serão objeto de contingenciamento.

§ 2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

§ 3º As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos do disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

§ 4º É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação "a definir" ou outra que não permita a sua identificação precisa.

Art. 63. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.

§ 1º As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.

§ 2º Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.

§ 3º Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originaria.

§ 4º Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado a determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.

Art. 64. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

§ 1º A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.

§ 2º Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do

"caput" e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.

§ 3º A Tesouraria observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos e a fonte correta.

§ 4º O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2024, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 65. O processo de execução da despesa pública deverá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:

I - autorização do ordenador de despesa;

II - termo de adjudicação da licitação respectiva, caso necessário;

III - cópia da nota de empenho;

IV - cópia do instrumento de contrato ou equivalente;

V - documentos fiscais respectivos;

VI - documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;

VII - ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;

VIII - Capa com sumário contendo:

a) número e data do processo administrativo;

b) número e data do processo licitatório, caso necessário;

c) valor da despesa;

d) número do empenho e nome do credor.

§1º Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.

Art. 66. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O Poder Legislativo disponibilizara por meio do SIAFIC, mensalmente, a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Seção II
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.

Subseção I
Das Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 67. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

Art. 68. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015 e suas atualizações e disposições desta Lei.

Art. 69. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

Art. 70. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições legais pertinentes.

§ 1º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Subseção II
Das Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 71. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 72. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.

Parágrafo único. Preferencialmente as transferências de recursos aos consórcios públicos deverá obedecer a programação financeira específica.

Art. 73. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundos do Município, assim como o consórcio encaminhará tempestivamente à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no *"caput"* do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Até 15 (quinze) de agosto de 2023 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2024, que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.

§ 2º O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.

§ 3º A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitindo que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§ 4º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.

§ 5º Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 74. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês de referência com as dos 11 (onze) meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho.

§ 2º Na apuração das despesas de pessoal será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.

§ 3º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial, que corresponde a 95% do limite de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública, educação e assistência social ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 75. Em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, respeitados os limites e disposições da legislação aplicável.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário-mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação da lei municipal contemplando o reajuste.

§ 2º Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar nos critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.

§ 3º Serão consideradas na margem de expansão as despesas com reajustes do salário-mínimo e dos profissionais da educação básica.

Art. 76. O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.

Parágrafo único. Para as despesas de pessoal que estejam consideradas na margem de expansão discriminada no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro junto ao projeto de lei.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 77. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 78. A programação orçamentária da entidade do Regime Próprio de Previdência Social será elaborada e encaminhada ao órgão responsável pelo planejamento municipal até 5 (cinco) de setembro de 2023, para ser incorporada à proposta do orçamento municipal.

§ 1º A avaliação financeira e atuarial que instruir as memórias de cálculo do Anexo de Metas Fiscais e projeções de valores para o orçamento do RPPS deverá ser produzida por atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA.

§ 2º As estimativas de evolução das despesas para fixação de dotações que integrarão a proposta orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social seguirão as tendências do crescimento próprio das despesas previdenciárias.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 79. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.

§ 1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012.

§ 2º Preferencialmente, deverá haver programação financeira para os repasses de recursos ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 80. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2024, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 81. Será publicado na Secretaria de Saúde e no prédio da Prefeitura o Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação e no Portal da Transparência.

Art. 82. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.

Art. 83. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 84. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Art. 85. Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2024.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 86. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º Para os efeitos do *"caput"* deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 87. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.

Art. 88. Poderão ser criados programas de assistência à população atingida pelas consequências de possíveis pandemias, incluindo os destinados a emprego e renda.

Art. 89. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 90. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social deverão, preferencialmente, seguir programação com cronograma de repasse.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 91. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 92. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

§ 1º A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

§ 2º A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 93. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.

Art. 94. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2024 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2023, devendo ser ajustada, a partir de fevereiro de 2024, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 95. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 96. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no *"caput"* do art. 95 desta Lei.

Parágrafo único. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 97. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º Nas atividades de que trata o *"caput"* deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 98. Nos programas culturais de que trata o art. 97 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 99. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

§ 1º Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou

utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

Seção X
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 100. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no *"caput"* deverão ser entregues até o dia 15 (quinze) de agosto de 2023, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto do Plano Plurianual 2022/2025 e na proposta orçamentária para 2024.

Art. 101. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação específica.

§ 2º Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais.

Seção XI
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 102. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º O impacto orçamentário-financeiro, aludido no *"caput"*, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

§ 2º Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atualizações.

§ 3º Para despesas abaixo do limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 103. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Art. 104. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

Art. 105. Quando as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não puderem ser cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 106. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:

I - obras não iniciadas;

II - desapropriações;

III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV - serviços para a expansão da ação governamental;

V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;

VI - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.

§ 1º Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais e demais despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS

Seção I
Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art. 107. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimestrais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

§ 1º O cronograma de desembolso discriminará a despesa por grupo de natureza, com valores mensais e bimestrais, abrangendo de janeiro a dezembro de 2024.

§ 2º O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação orçamentária nacionalmente unificada.

§ 3º O Quadro de Detalhamento da Despesa poderá ser publicado juntamente com a lei orçamentária e seus anexos.

§ 4º Poderá haver reprogramação financeira para compatibilizar o fluxo financeiro com as despesas, em decorrência do comportamento da economia que impacte negativamente nos valores programados para as receitas.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 108. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo

com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.

§ 1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores globais de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades.

§2º Durante a execução orçamentária serão individualizados os valores das despesas de programas e ações.

§ 3º Os gestores de programas, titulares de órgãos e demais dirigentes conhecerão os gastos com ações e programas, assim como a população que acompanha a execução orçamentária por meio do portal da transparência.

Art. 109. Os gestores de programas quantificarão as metas físicas das ações, para comparação com as despesas demonstradas na execução orçamentária e financeira em projetos e atividades, vinculadas aos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.

§ 1º A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

§ 2º Durante o exercício de 2024 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2022/2025, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 110. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2024:

I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2023, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2023, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.

§1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2023, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.

§ 2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.

Art. 111. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2023, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 112. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I
Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 113. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

§ 1º Os órgãos e entidades da administração indireta citados no *"caput"* deste artigo encaminharão, até o dia 15 (quinze) de agosto de 2023, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2024.

§ 2º O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 114. Os gestores de programas, de contratos e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.

§1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

§ 2º O gestor de convênios ou instrumento equivalente será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas específicos, bem como os fiscais dos contratos e instrumentos congêneres.

Art. 115. Serão obedecidas as normas e disposições relativas a obras e serviços de engenharia estabelecidas na Resolução TC Nº 114, de 09 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 116. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X
DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Seção Única
Das Parcerias Público Privadas

Art. 117. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PPP – Parceria Público-Privada de concessão administrativa nas modalidades patrocinada ou administrativa, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e atualizações.

CAPÍTULO XI
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I
Dos Precatórios

Art. 118. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2024.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 119. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação Federal aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado da República, inclusive para Antecipação de Receita Orçamentária.

Art. 120. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.

§ 1º Poderá constar da Lei Orçamentária de 2024 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.

§ 2º Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.

§ 3º A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2024, para investimentos.

Art. 121. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica.

Seção III
Dos Restos a Pagar

Art. 122. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;

II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 123. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2024, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art. 124. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.

§ 1º Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.

§ 2º Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 125. Caso o Projeto da Lei Orçamentária para 2024, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2023, não for sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação nele constante poderá ser executada em 2024, até a publicação da Lei Orçamentária, para o atendimento de:

I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ações de enfrentamento, prevenção a desastres, catástrofes e situações de emergência e/ou calamidade pública;

III - ações em andamento;

IV - obras em andamento;

V - manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos à população;

VI - realização dos programas relacionados com a execução das políticas públicas, despesas obrigatórias continuadas e outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º Para as demais despesas não elencadas no *"caput"* deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.

§ 2º Será considerada antecipação de crédito a conta da Lei Orçamentária Anual de 2024 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de publicação da respectiva lei orçamentária serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2024, por intermédio da abertura de créditos adicionais.

Art. 126. No processo de elaboração em 2023, da Revisão do Plano Plurianual do período de 2022 a 2025, parcela para execução em 2024, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada vinculados às políticas públicas em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais, conceitos e definições constantes desta Lei.

Art. 127. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei que modifiquem disposições desta Lei, respeitadas as normas legais vigentes.

Art. 128. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 28 de setembro de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

NOTA: EM RAZÃO DAS LIMITAÇÕES TÉCNICAS DO DIÁRIO OFICIAL, OS ANEXOS DA PRESENTE LEI ESTÃO DISPONÍVEIS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:6ED4DA5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 030/2023 PROCESSO Nº 013/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 013/2023. Processo nº 030/2023. CPL. Dispensa para: **locação de 01 (um) veículo, tipo caminhonete, para atendimento às famílias vitimadas pelas fortes chuvas ocorridas no mês de junho do corrente ano e em cumprimento à Portaria n° 2.562, de 31 de julho de 2023, para apoio à equipe técnica da Comissão de Proteção e Defesa Civil do município de Cortês/PE.** Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93. Contratado: **GERAR OTIMIZAÇÃO EM LIMPEZA LTDA EPP**. CNPJ nº **23.438.326/0001-09**. Valor: R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).
Cortês, 11.09.2023

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:5932FD3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 028/2023. Processo nº 030/2023. CPL.
Objeto: **Locação de 01 (um) veículo, tipo caminhonete, para atendimento às famílias vitimadas pelas fortes chuvas ocorridas no mês de junho do corrente ano e em cumprimento à Portaria n° 2.562, de 31 de julho de 2023, para apoio à equipe técnica da Comissão de Proteção e Defesa Civil do município de Cortês/PE**.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: Gerar Otimização em Limpeza LTDA EPP
CNPJ: 23.438.326/0001-09
Valor: R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)
Vigência: 30 (trinta) dias.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:3188F05D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031/2023 PROCESSO Nº 014/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 014/2023. Processo nº 030/2023. CPL. Dispensa para: **locação de 01 (um) veículo, tipo hatch, para atendimento às famílias vitimadas pelas fortes chuvas ocorridas no mês de junho do corrente ano e em cumprimento à Portaria n° 2.562, de 31 de julho de 2023, para apoio e ampliação dos trabalhos técnicos e social e locomoção das equipes técnicas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no município de Cortês/PE.** Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93. Contratado: **GERAR OTIMIZAÇÃO EM LIMPEZA LTDA EPP**. CNPJ nº **23.438.326/0001-09**. Valor: R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).

Cortês, 11.09.2023

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:B0E58575

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 030/2023. Processo nº 031/2023. CPL.
Objeto: **locação de 01 (um) veículo, tipo hatch, para atendimento às famílias vitimadas pelas fortes chuvas ocorridas no mês de junho do corrente ano e em cumprimento à Portaria n° 2.562, de 31 de julho de 2023, para apoio e ampliação dos trabalhos técnicos e social e locomoção das equipes técnicas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no município de Cortês/PE**.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: Gerar Otimização em Limpeza LTDA EPP
CNPJ: 23.438.326/0001-09
Valor: R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)
Vigência: 90 (noventa) dias.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:74E40A03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 015/2023 PROCESSO Nº 032/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 015/2023. Processo nº 032/2023. CPL. Dispensa para: **locação de 01 (um) veículo, tipo caminhonete, para atendimento às famílias vitimadas pelas fortes chuvas ocorridas no mês de junho do corrente ano e em cumprimento à Portaria nº 2.562, de julho de 2023, para apoio e ampliação dos trabalhos técnicos e social e locomoção das equipes técnicas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no município de Cortês/PE.** Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93. Contratado: **GERAR OTIMIZAÇÃO EM LIMPEZA LTDA EPP**. CNPJ nº **23.438.326/0001-09**. Valor: R$ 8.300,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).

Cortês, 11.09.2023

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:6FE9AF79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 029/2023. Processo nº 032/2023. CPL.
Objeto: **locação de 01 (um) veículo, tipo caminhonete, para atendimento às famílias vitimadas pelas fortes chuvas ocorridas no mês de junho do corrente ano e em cumprimento à Portaria n° 2.562, de 31 de julho de 2023, para apoio e ampliação dos trabalhos técnicos e social e locomoção das equipes técnicas da**

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no município de Cortês/PE.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: Gerar Otimização em Limpeza LTDA EPP
CNPJ: 23.438.326/0001-09
Valor: R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)
Vigência: 30 (trinta) dias.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:C0A38B3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 016/2023 PROCESSO Nº 033/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 016/2023. Processo nº 033/2023. CPL. Dispensa para: **aquisição de colchão, para distribuição com as famílias vitimadas pelas fortes chuvas ocorridas no mês de junho do corrente ano.** Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93. Contratado: **DE A Z DISTRIBUIDORA LTDA ME**. CNPJ nº **20.916.073/0001-35**. Valor: R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).

Cortês, 13.09.2023

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:B6918217

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 031/2023. Processo nº 033/2023. CPL.
Objeto: **aquisição de colchão, para distribuição com as famílias vitimadas pelas fortes chuvas ocorridas no mês de junho do corrente ano**.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: De A Z Distribuidora LTDA ME
CNPJ: 20.916.073/0001-35
Valor: R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais)
Vigência: 60 (sessenta) dias.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:03EECAB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 034/2023 PROCESSO Nº 017/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 017/2023. Processo nº 034/2023. CPL. Dispensa para: **aquisição de kit dormitório, para distribuição com as famílias vitimadas pelas fortes chuvas ocorridas no mês de junho do corrente ano e em cumprimento à Portaria nº 2.562, de 31 de julho de 2023, no município de Cortês/PE.** Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93. Contratado: **J2LM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**. CNPJ nº **37.253.522/0001-05**. Valor: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Cortês, 27.09.2023

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:1ADE0D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 144, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Juventude no Município de Cortês-PE, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas (SDSCJPVD) nº 217, de 04 de setembro de 2023, que convoca 4ª Conferência Estadual de Juventude de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, que institui o Estatuto da Juventude e reforça a importância de garantir o direito à cidadania, participação social e política e à representação juvenil e o Decreto Federal nº 9.306, de 15 de março de 2018, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Juventude de Cortês, com o objetivo de reafirmar os direitos das juventudes residentes em Cortês e do compromisso do Poder Público na promoção de ações que colaborem para a efetivação desses direitos, constituindo-se como etapa eletiva para a 4ª Conferência Estadual de Juventude de Pernambuco e a 4ª Conferência Nacional de Juventude.

§ 1º A coordenação dos trabalhos da 1ª Conferência Municipal de Juventude será efetuada de forma integrada pelas Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Saúde e Educação por meio de seu corpo técnico de trabalho. Será constituída Comissão Organizadora Municipal – COMUNI responsável pelo planejamento e realização do evento que trata o art. 1º deste Decreto. A comissão poderá contar ainda com representantes de outras secretarias municipais, considerando o caráter setorial das políticas de juventude.

§ 2º A definição de local e hora para a realização da 1ª Conferência Municipal de Juventude de Cortês caberá à comissão organizadora, coordenada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

§ 3º Caberá à Comissão Organizadora Municipal – COMUNI as seguintes competências:

I - coordenar e promover a realização da etapa Municipal;

II - realizar o planejamento de organização da Conferência Municipal;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público para participarem da conferência;

IV - viabilizar a infraestrutura necessária à realização da etapa Municipal;

V - aprovar a programação da etapa Municipal;

VI - produzir o relatório final.

Art. 2º Caberá à Comissão Organizadora elaborar o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Juventude de Cortês, tendo como base a Resolução CON/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR nº 01, de 11

de agosto de 2023, que dispõe sobre o Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Juventude.

Art. 3º A Conferência Municipal de Juventude terá como tema "Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver" e deverá ter os seguintes objetivos:

I - indicar prioridades de atuação do Poder Público na consecução da Política de Juventude;

II - fortalecer a relação entre governos e a sociedade civil para maior efetividade na formulação, execução e controle da Política de Juventude;

III - identificar e fortalecer a transversalidade do tema juventude, junto às políticas públicas nos três níveis de governo;

IV - propor aos entes federados, estratégias para ampliação e consolidação da temática juventude junto aos diversos setores da sociedade;

V - promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial dos (as) jovens, na formulação e no controle das políticas públicas de juventude;

VI - divulgar, popularizar e debater o conteúdo do Estatuto da Juventude;

VII - fortalecer, ampliar e diversificar o acesso da sociedade civil, em especial da juventude, aos mecanismos de participação popular e políticas públicas de juventude;

VIII - promover o intercâmbio das múltiplas expressões da juventude – esportivas, culturais, científicas, tecnológicas, ambientais, econômicas e outras – de modo a fortalecer iniciativas da organização juvenil e facilitar o estabelecimento de novas redes e comunidades de jovens nos territórios;

IX - garantir a transversalidade do debate sobre o enfrentamento e desconstrução das opressões de gênero, classe, raça e etnia, religião, orientação sexual, pessoas com deficiência, em situação de rua ou em cumprimento de pena de privação de liberdade.

Art. 4º A COMUNI poderá expedir normas complementares para o fiel cumprimento desse Decreto, e demais providências que julgar necessárias para a execução profícua do evento sob ciência das Secretarias Municipais envolvidas.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto decorrerão por conta de dotações orçamentárias das respectivas Secretarias Municipais de Desenvolvimento e Assistência Social, Saúde e Educação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 27 de setembro de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:C3C610F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 712, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a composição de Comissão Organizadora Municipal - COMUNI para realização da Conferência Municipal de Juventude de Cortês.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 144 de 27 setembro de 2023, que convoca a Conferência Municipal de Juventude de Cortês;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir a Comissão Organizadora Municipal – COMUNI responsável pelo planejamento e realização do evento que trata o art. 1º do Decreto Nº 144 de 27 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora Municipal – COMUNI, o qual passa a ser constituído pelas pessoas abaixo relacionadas.

I – Secretaria Municipal de Saúde:
Larissa Oliveira de Lima.

II – Secretaria Municipal de Educação:
Luis Felipe de Lima Durval.

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

a) José Dijailson da Silva;

b) Maria José da Silva Ferraz;

c) Itamiles Sandrele Alves Moreira;

d) Emanuelly Marques dos Santos;

Art. 2º A comissão poderá contar ainda com representantes de outras secretarias municipais, considerando o caráter setorial das políticas de juventude.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 28 de setembro de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:21B99776

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 041/2023 Pregão Eletrônico SRP nº 033/2023, Objeto: Sistema de Registro de Preço para Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULO POLIGUINDASTE E 10 (DEZ) CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA COLETA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (PAPA METRALHA), SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO E QUILOMETRAGEM LIVRE, TENDO ATUAÇÃO NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE. Valor total estimado R$ 124.000,08**; **Abertura da sessão dia 13/10/2023 às 09:00 horas**; Informações e obtenções dos editais na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br.

Pregoeira:
BARBARA GORELLE DA SILVA MELO.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:C30E2187

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 118 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.811

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 450.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 450.000,00

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1153 10.122.0012.2112.0000 Viva Saúde 450.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
605 000 pisos salariais para profissionais

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 450.000,00
Fontes de Recurso
05 00 450.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 28 de SETEMBRO de 2023

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:DDA6B0C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 498/2023.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR,** Símbolo CC23, o Sr. **REMYCLEISON TORRES FERNANDES**, CPF:125.428.894-57, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 22 de setembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B9450B5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2023 – Abertura realizada em 27/09/2023 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ACESSÓRIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS LIGADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Licitante Vencedor: **LUMAGE & CONSTRUCAO LTDA – ME**, **CNPJ: 08.637.028/0001-46**, End.: Rua Coronel Manoel Aires, 189 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 27 de setembro de 2023.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:2CC89C1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria n° 003/2023, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório n° 069/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 043/2023, Data da Adjudicação: 27/09/2023, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ACESSÓRIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS LIGADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Fornecedor Vencedor: LUMAGE & CONSTRUCAO LTDA – ME, CNPJ: 08.637.028/0001-46, Valor: R$ 535.642,80 (Quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Exu-PE, em 27 de setembro de 2023.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:8DC318AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU–PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **R E S O L V E**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2023, realizado pela Comissão de Pregão e destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ACESSÓRIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS LIGADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado a licitante: LUMAGE & CONSTRUCAO LTDA – ME, CNPJ: 08.637.028/0001-46, Endereço: Rua Coronel Manoel Aires, 189 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 535.642,80 (Quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). Exu (PE), 28 de setembro de 2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:074E762B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 547/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 547/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2023, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ACESSÓRIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS LIGADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: LUMAGE & CONSTRUCAO LTDA – ME, CNPJ: 08.637.028/0001-46, Valor: R$ 535.642,80 (Quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Data de assinatura: 28/09/2023. Exu (PE), 28 de setembro de 2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:980D6B50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2023 – Abertura realizada em 28/09/2023 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE PEÇAS PRÉ-MOLDADAS PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM (TUBOS DE CONCRETO ARMADO) DE TAMANHOS DIVERSOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**. Licitante Vencedor: **ADÃO SOARES DA SILVA – ME**, **CNPJ: 51.678.289/0001-33**, End.: Sítio Santa Luzia, S/N – Zona Rural – Exu-PE. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira. Exu (PE), 28 de setembro de 2023.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:5EA548E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria n° 003/2023, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório n° 070/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 044/2023, Data da Adjudicação: 28/09/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE PEÇAS PRÉ-MOLDADAS PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM (TUBOS DE CONCRETO ARMADO) DE TAMANHOS DIVERSOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Licitante Vencedor: ADÃO SOARES DA SILVA – ME, CNPJ: 51.678.289/0001-33, End.: Sítio Santa Luzia, S/N – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R$ 86.254,20 (Oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

Exu-PE, em 28 de setembro de 2023.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:302CF2AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

O Presidente da CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU (PE), em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA "GUSTAVINHO E HAROLDINHO" PARA O EVENTO DO ANIVERSÁRIO DE 78 ANOS DO DISTRITO DE TIMORANTE, A SER REALIZADO NO DIA 01/10/2023.** Favorecido: **MARCIANO KLEBER DOS REIS CARVALHO, CNPJ: 26.751.053/0001-38,** sediada à Rua Manoel Elpidio de Carvalho, n° 113, Centro, Simões-PI, CEP: 64.565-000, valor total dos serviços: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Exu (PE), 28 de setembro de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Hemerson Galvão de França
Código Identificador:2F097992

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 548/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA "GUSTAVINHO E HAROLDINHO" PARA O EVENTO DO ANIVERSÁRIO DE 78 ANOS DO DISTRITO DE TIMORANTE, A SER REALIZADO NO DIA 01/10/2023**, Contratante: PREFEITURA MUNCIPAL DE EXU-PE, Contratado: MARCIANO KLEBER DOS REIS CARVALHO, CNPJ: 26.751.053/0001-38, Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), Vigência: Terá vigência até o termino da prestação do serviço (apresentação), ou por um período de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do mesmo. Data de assinatura: 28/09/2023

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Galvão de França
Código Identificador:E76D393D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2023 – Abertura realizada em 01/08/2023 às 09:00h. Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 97 (NOVENTA E SETE) DIAS LETIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. Licitante Vencedores: FRANCISCO JOSE MARIANO, CNPJ: 19.787.988/0001-09, SITIO SERRA SALVA VIDAS, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, ANTONIA ADELIDIA RIBEIRO BARBOSA 29919353833,CNPJ: 30.828.026/0001-93, SITIO SERRA DO BOM RETIRO, 135 - ZONA RURAL, EXU-PE, 50.316.455 AGAMENON BEZERRA DE MENEZES FILHO,CNPJ: 50.316.455/0001-99, 1A RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 40 - DISTRITO DE ZE GOMES, EXU-PE, GIRLENE NUNES FERREIRA,CNPJ: 49.603.684/0001-05, SITIO SERRA DAS ABERTAS, 620 - ZONA RURAL, EXU-PE, MIKAELY PEREIRA DE SOUSA 07496137421,CNPJ: 32.490.754/0001-63, SITIO LAUREANO, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, LUIS VIVEIROS DE OLIVEIRA 02884515895,CNPJ: 45.097.345/0001-43, 11 R VICENTE ULISSES, 318 - CENTRO, EXU-PE, FRANCISCO SEVERINO DO NASCIMENTO 03173606477,CNPJ: 44.369.255/0001-00, SITIO BAIXIO DO MEIO, 9 - ZONA RURAL, EXU-PE, 49.237.598 LYDYANNE DISLEY GOMES DE CARVALHOCNPJ: 49.237.598/0001-26, RUA LOURIVAL BENTO DO NASCIMENTO, 116 - VALDIR PARENTE, EXU-PE, K M C INCORPORADORA DE SERVICOS LTDA,CNPJ: 08.647.698/0002-24, PRACA PADRE FRANCISCO PEDRO DA SILVA, 177 - CENTRO, OURICURI-PE, GEORGE FERNANDO LOPES LACERDA 09751172462,CNPJ: 31.018.317/0001-89, AV CENTRAL, 779 - TIMORANTE, EXU-PE, JOAO WESLLEI BARBOSA JERONIMO 11176255401,CNPJ: 30.775.034/0001-19, SITIO SAO RAIMUNDO, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, 49.236.985 OZIEL COELHO SARAIVA,CNPJ: 49.236.985/0001-48, SITIO LAUREANO, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, 49.233.510 WALLAS TIAGO DOS SANTOS COUTINHO,CNPJ: 49.233.510/0001-06, SITIO ESTRADA GRANDE, 258 - ZONA RURAL, EXU-PE, 51.481.991 CINTHIA GABRIELLE BORGES PARENTE RIBEIRO DE ALENCAR,CNPJ: 51.481.991/0001-02, AV. RAIMUNDO CANUTO, 383 - CENTRO, EXU-PE, DAMIAO ALVES DE OLIVEIRA 85782289449,CNPJ: 19.870.499/0001-16, SITIO SERRA DA INGA, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, 51.319.971 MARIA DE FATIMA GOMES PEREIRA,CNPJ: 51.319.971/0001-30, RUA LUIZ ALEXANDRE, 138 - CENTRO, EXU-PE, 33.466.718 EDIER DA ANUNCIACAO SALES,CNPJ: 33.466.718/0001-27, SITIO ESTRADA GRANDE DE BAIXO, 200 - ZONA RURAL, EXU-PE, 49.212.250 JOSE RHANIELL TAVARES PEREIRA,CNPJ: 49.212.250/0001-84, VILA TABOQUINHA, 114 - ZONA RURAL, EXU-PE, ANTONIO ARNALDO FELIX 11209926725,CNPJ: 45.272.718/0001-75, SITIO JATOBA, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, 51.098.363 PAULO NETO FERREIRA ARAUJO,CNPJ: 51.098.363/0001-42, SITIO SERRA DOS PAUS DOIAS, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, 49.231.023 FRANCISCO JONATAS AUGUSTO DE SALES,CNPJ: 49.231.023/0001-04, SITIO RECANTO, 09 - ZONA RURAL, EXU-PE, JOSE FERREIRA PAIVA 24874817300,CNPJ: 19.842.613/0001-02, SITIO MATOZINHO, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, JOSE DE SALES COUTINHO NETO 03416611470,CNPJ: 45.152.538/0001-50, SITIO MASSAPE, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, 33.519.511 MATHEUS JOSE SARAIVA MOREIRA,CNPJ: 33.519.511/0001-73, RUA JOAQUIM PEREIRA, 78 - CENTRO, EXU-PE, LINDEILSON MOREIRA DE OLIVEIRA 12308944463,CNPJ: 44.506.077/0001-03, SITIO SERRA DA MATINHA, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, 50.450.181 KAIO DANIEL ALVES ARAUJO,CNPJ: 50.450.181/0001-26, SITIO SERRA DOS PAUS DOIAS, 103 - ZONA RURAL, EXU-PE, 49.264.791 ODAIR BERNARDO BENTO,CNPJ: 49.264.791/0001-56, SITIO CALCIO DE OURO, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, WELLIGTON THAUAN SOARES CRISTOVAO 11882287495,CNPJ: 32.620.604/0001-27, AV EDMUNDO DANTAS, 1388 - CENTRO, EXU-PE, ANTONIO CESAR DE OLIVEIRA LIMA 01293411345,CNPJ: 45.133.872/0001-66, SITIO SERRA DO ZE GOMES, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, 47.402.238 DANILO MOREIRA DO NASCIMENTO,CNPJ: 47.402.238/0001-07, AVENIDA CENTRAL, S/N - TIMORANTE, EXU-PE, 51.545.133 RAIMUNDO ROBERTO DE AGUIAR,CNPJ: 51.545.133/0001-84, SITIO LAGOA GRANDE, 01 - ZONA RURAL, EXU-PE, MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO SANTOS 03920764463,CNPJ: 45.560.382/0001-46, RUA JOAO GERALDO, 248 - CENTRO, EXU-PE, 50.431.047 FRANCISCO LUSMAR SARAIVA,CNPJ: 50.431.047/0001-88, AVENIDA EDMUNDO DANTAS, 359 - CENTRO, EXU-PE, 49.213.460 JOSE EDINALDO FELISMINO DA SILVA, CNPJ: 49.213.460/0001-97, SITIO SERRA DA ARARA, 58 - ZONA RURAL, EXU-PE, SAMUEL MEDEIRO GALDINO 87932369304, CNPJ: 45.118.838/0001-12, SITIO SERRA ESTANCINHA, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, 49.286.355 FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA,CNPJ: 49.286.355/0001-88, SITIO SERRA DAS MANGUEIRAS, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, JOSE SILVANIO SEVERO PEREIRA 78258197487,CNPJ: 45.178.011/0001-02, SITIO ROSARIO, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, RAFAEL SALES COUTINHO 00484044389,CNPJ: 45.034.559/0001-70, SITIO MASSAPE, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, FRANCISCA MARIA BEZERRA 78323282404,CNPJ: 27.708.898/0001-03, SITIO LAUREANO, 330 - ZONA RURAL, EXU-PE, SEBASTIAO ALVES FEITOSA 04942853389,CNPJ: 31.094.750/0001-01, RUA LUIZ ALEXANDRE, 138 - CENTRO, EXU-PE, MARIA FERREIRA ALVES 66072662404, CNPJ: 45.745.222/0001-71, SITIO GRITADEIRA, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, ANTONIO PEREIRA DE MORAIS 08375209406,CNPJ: 19.923.462/0001-09, SITIO NOVA DESCOBERTA, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, 49.138.841 SANDRO HENRIQUE APOLINARIO ALENCAR,CNPJ: 49.138.841/0001-59, SITIO CAMBITO, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, 49.820.280 LAZARO BERDINAZE DO NASCIMENTO DA SILVA,CNPJ: 49.820.280/0001-73, SITIO DUAS PEDRAS, 000 - TIMORANTE, EXU-PE, PEDRO PAULO SOUSA DO NASCIMENTO 06678397479,CNPJ: 45.176.759/0001-68, SITIO DUAS PEDRAS, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, ALINE ALVES BEZERRA 12968093401,CNPJ: 45.352.623/0001-61, RUA NETINHO COELHO, 22 - CENTRO, EXU-PE, CICERO HONORIO DE CARVALHO 08698059406,CNPJ: 45.215.195/0001-25, SITIO SERRA DO BADRECI, 881 - ZONA RURAL, EXU-PE, JORGE MATHEUS LEANDRO DOS SANTOS 70875409474,CNPJ: 45.313.591/0001-95, SITIO FURNAS, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, 50.429.615 CÍCERO JEAN SALES ALENCAR,CNPJ: 50.429.615/0001-06, SITIO ZE GOMES, 942 - ZONA RURAL, EXU-PE, CICERO FEITOSA DA SILVA 01860636365,CNPJ: 45.374.049/0001-42, SITIO SERRA DO MATOZINHO, 196 - ZONA RURAL, EXU-PE, LUIZ FELIZARDO DE SA 00911419829,CNPJ: 44.998.696/0001-62, SITIO MALHADA, 254 - ZONA RURAL, EXU-PE, 48.907.854 JASSON RAVEL DA SILVA SOUSA,CNPJ: 48.907.854/0001-82, SITIO ESTRADA GRANDE, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, 49.254.500 JEFFERSON FEITOZA DA SILVA,CNPJ: 49.254.500/0001-49, SITIO POSTO VELHO, 720 -

ZONA RURAL, EXU-PE, MIKELY RODRIGUES DA SILVA 70948052414,CNPJ: 44.407.837/0001-25, SITIO BAIXIO DO MEIO, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, 51.536.460 EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA,CNPJ: 51.536.460/0001-70, SITIO SERRA DA GELADEIRA, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, 49.343.170 GENILTON ARNALDO DE GOIS,CNPJ: 49.343.170/0001-68, DISTRITO VIRACAO, 57 - ZONA RURAL, EXU-PE. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira. Exu (PE), 01 de agosto de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:1CF55C66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019, a Portaria n° 003/2023, com subsídio na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Presencial nestes termos: Processo licitatório N° 052/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 035/2023, Data da Adjudicação: 01/08/2023, Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 97 (NOVENTA E SETE) DIAS LETIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. f) Fornecedor e Itens Vencedores:
FRANCISCO JOSE MARIANO, CNPJ: 19.787.988/0001-09, SITIO SERRA SALVA VIDAS, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 62.774,52 (Sessenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

ANTONIA ADELIDIA RIBEIRO BARBOSA 29919353833,CNPJ: 30.828.026/0001-93, SITIO SERRA DA BOM RETIRO, 135 - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 95.845,70 (Noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)

50.316.455 AGAMENON BEZERRA DE MENEZES FILHO,CNPJ: 50.316.455/0001-99, 1A RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 40 - DISTRITO DE ZE GOMES, EXU-PE, VALOR: R$ 71.349,32 (Setenta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)

GIRLENE NUNES FERREIRA,CNPJ: 49.603.684/0001-05, SITIO SERRA DAS ABERTAS, 620 - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 87.978,03 (Oitenta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e três centavos)

MIKAELY PEREIRA DE SOUSA 07496137421,CNPJ: 32.490.754/0001-63, SITIO LAUREANO, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 47.250,64 (Quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos)

LUIS VIVEIROS DE OLIVEIRA 02884515895,CNPJ: 45.097.345/0001-43, 11 R VICENTE ULISSES, 318 - CENTRO, EXU-PE, VALOR: R$ 60.618,21 (Sessenta mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e um centavos)

FRANCISCO SEVERINO DO NASCIMENTO 03173606477,CNPJ: 44.369.255/0001-00, SITIO BAIXIO DO MEIO, 9 - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 51.868,81 (Cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos)

49.237.598 LYDYANNE DISLEY GOMES DE CARVALHOCNPJ: 49.237.598/0001-26, RUA LOURIVAL BENTO DO NASCIMENTO, 116 - VALDIR PARENTE, EXU-PE, VALOR: R$ 83.902,09 (Oitenta e três mil, novecentos e dois reais e nove centavos)

GEORGE FERNANDO LOPES LACERDA 09751172462,CNPJ: 31.018.317/0001-89, AV CENTRAL, 779 - TIMORANTE, EXU-PE, VALOR: R$ 97.048,50 (Noventa e sete mil, quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

JOAO WESLLEI BARBOSA JERONIMO 11176255401,CNPJ: 30.775.034/0001-19, SITIO SAO RAIMUNDO, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 136.687,55 (Cento e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

49.236.985 OZIEL COELHO SARAIVA,CNPJ: 49.236.985/0001-48, SITIO LAUREANO, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 63.459,34 (Sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos)

49.233.510 WALLAS TIAGO DOS SANTOS COUTINHO,CNPJ: 49.233.510/0001-06, SITIO ESTRADA GRANDE, 258 - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 55.598,46 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos)

51.481.991 CINTHIA GABRIELLE BORGES PARENTE RIBEIRO DE ALENCAR,CNPJ: 51.481.991/0001-02, AV. RAIMUNDO CANUTO, 383 - CENTRO, EXU-PE, VALOR: R$ 44.368,77 (Quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos)

DAMIAO ALVES DE OLIVEIRA 85782289449,CNPJ: 19.870.499/0001-16, SITIO SERRA DA INGA, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 61.038,22 (Sessenta e um mil, trinta e oito reais e vinte e dois centavos)

51.319.971 MARIA DE FATIMA GOMES PEREIRA,CNPJ: 51.319.971/0001-30, RUA LUIZ ALEXANDRE, 138 - CENTRO, EXU-PE, VALOR: R$ 69.213,38 (Sessenta e nove mil, duzentos e treze reais e trinta e oito centavos)

33.466.718 EDIER DA ANUNCIACAO SALES,CNPJ: 33.466.718/0001-27, SITIO ESTRADA GRANDE DE BAIXO, 200 - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 30.764,52 (Trinta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

49.212.250 JOSE RHANIELL TAVARES PEREIRA,CNPJ: 49.212.250/0001-84, VILA TABOQUINHA, 114 - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 47.623,12 (Quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e doze centavos)

ANTONIO ARNALDO FELIX 11209926725,CNPJ: 45.272.718/0001-75, SITIO JATOBA, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 27.627,54 (Vinte e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

51.098.363 PAULO NETO FERREIRA ARAUJO,CNPJ: 51.098.363/0001-42, SITIO SERRA DOS PAUS DOIAS, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 53.651,67 (Cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)

49.231.023 FRANCISCO JONATAS AUGUSTO DE SALES,CNPJ: 49.231.023/0001-04, SITIO RECANTO, 09 - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 42.252,23 (Quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos)

JOSE FERREIRA PAIVA 24874817300,CNPJ: 19.842.613/0001-02, SITIO MATOZINHO, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$

34.504,84 (Trinta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

JOSE DE SALES COUTINHO NETO 03416611470,CNPJ: 45.152.538/0001-50, SITIO MASSAPE, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 26.813,71 (Vinte e seis mil, oitocentos e treze reais e setenta e um centavos)

33.519.511 MATHEUS JOSE SARAIVA MOREIRA,CNPJ: 33.519.511/0001-73, RUA JOAQUIM PEREIRA, 78 - CENTRO, EXU-PE, VALOR: R$ 47.479,56 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

LINDEILSON MOREIRA DE OLIVEIRA 12308944463,CNPJ: 44.506.077/0001-03, SITIO SERRA DA MATINHA, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 53.936,85 (Cinquenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

50.450.181 KAIO DANIEL ALVES ARAUJO,CNPJ: 50.450.181/0001-26, SITIO SERRA DOS PAUS DOIAS, 103 - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 45.632,68 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos)

49.264.791 ODAIR BERNARDO BENTO,CNPJ: 49.264.791/0001-56, SITIO CALCIO DE OURO, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 66.866,95 (Sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

WELLIGTON THAUAN SOARES CRISTOVAO 11882287495,CNPJ: 32.620.604/0001-27, AV EDMUNDO DANTAS, 1388 - CENTRO, EXU-PE, VALOR: R$ 35.006,33 (Trinta e cinco mil, seis reais e trinta e seis centavos)

ANTONIO CESAR DE OLIVEIRA LIMA 01293411345,CNPJ: 45.133.872/0001-66, SITIO SERRA DO ZE GOMES, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 34.482,53 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos)

47.402.238 DANILO MOREIRA DO NASCIMENTO,CNPJ: 47.402.238/0001-07, AVENIDA CENTRAL, S/N - TIMORANTE, EXU-PE, VALOR: R$ 23.599,13 (Vinte e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e treze centavos)

51.545.133 RAIMUNDO ROBERTO DE AGUIAR,CNPJ: 51.545.133/0001-84, SITIO LAGOA GRANDE, 01 - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 35.818,22 (Trinta e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e dois centavos)

MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO SANTOS 03920764463,CNPJ: 45.560.382/0001-46, RUA JOAO GERALDO, 248 - CENTRO, EXU-PE, VALOR: R$ 34.703,69 (Trinta e quatro mil, setecentos e três reais e sessenta e nove centavos)

50.431.047 FRANCISCO LUSMAR SARAIVA,CNPJ: 50.431.047/0001-88, AVENIDA EDMUNDO DANTAS, 359 - CENTRO, EXU-PE, VALOR: R$ 19.893,73 (Dezenove mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e três centavos)

49.213.460 JOSE EDINALDO FELISMINO DA SILVA, CNPJ: 49.213.460/0001-97, SITIO SERRA DA ARARA, 58 - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 23.668,00 (Vinte e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais)

SAMUEL MEDEIRO GALDINO 87932369304, CNPJ: 45.118.838/0001-12, SITIO SERRA ESTANCINHA, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 24.832,00 (Vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais)

49.286.355 FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA,CNPJ: 49.286.355/0001-88, SITIO SERRA DAS MANGUEIRAS, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 25.220,00 (Vinte e cinco mil, duzentos e vinte reais)

JOSE SILVANIO SEVERO PEREIRA 78258197487,CNPJ: 45.178.011/0001-02, SITIO ROSARIO, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 21.889,02 (Vinte e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dois centavos)

RAFAEL SALES COUTINHO 00484044389,CNPJ: 45.034.559/0001-70, SITIO MASSAPE, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 45.070,08 (Quarenta e cinco mil, setenta reais e oito centavos)

FRANCISCA MARIA BEZERRA 78323282404,CNPJ: 27.708.898/0001-03, SITIO LAUREANO, 330 - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 28.574,26 (Vinte e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos)

SEBASTIAO ALVES FEITOSA 04942853389,CNPJ: 31.094.750/0001-01, RUA LUIZ ALEXANDRE, 138 - CENTRO, EXU-PE, VALOR: R$ 20.079,00 (Vinte mil e setenta e nove reais)

MARIA FERREIRA ALVES 66072662404, CNPJ: 45.745.222/0001-71, SITIO GRITADEIRA, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 21.873,50 (Vinte e um mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

ANTONIO PEREIRA DE MORAIS 08375209406,CNPJ: 19.923.462/0001-09, SITIO NOVA DESCOBERTA, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 43.199,92 (Quarenta e três mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

49.138.841 SANDRO HENRIQUE APOLINARIO ALENCAR,CNPJ: 49.138.841/0001-59, SITIO CAMBITO, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 21.601,90 (Vinte e um mil, seiscentos e um reais e noventa centavos)

49.820.280 LAZARO BERDINAZE DO NASCIMENTO DA SILVA,CNPJ: 49.820.280/0001-73, SITIO DUAS PEDRAS, 000 - TIMORANTE, EXU-PE, VALOR: R$ 47.409,72 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e nove reais e setenta e dois centavos)

PEDRO PAULO SOUSA DO NASCIMENTO 06678397479,CNPJ: 45.176.759/0001-68, SITIO DUAS PEDRAS, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 43.958,46 (Quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos)

ALINE ALVES BEZERRA 12968093401,CNPJ: 45.352.623/0001-61, RUA NETINHO COELHO, 22 - CENTRO, EXU-PE, VALOR: R$ 18.354,34 (Dezoito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)

CICERO HONORIO DE CARVALHO 08698059406,CNPJ: 45.215.195/0001-25, SITIO SERRA DO BADRECI, 881 - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 49.466,12 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e doze centavos)

JORGE MATHEUS LEANDRO DOS SANTOS 70875409474,CNPJ: 45.313.591/0001-95, SITIO FURNAS, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 21.178,01 (Vinte e um mil, cento e setenta e oito reais e um centavo)

50.429.615 CÍCERO JEAN SALES ALENCAR,CNPJ: 50.429.615/0001-06, SITIO ZE GOMES, 942 - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 22.720,31 (Vinte e dois mil, setecentos e vinte reais e trinta e um centavos)

CICERO FEITOSA DA SILVA 01860636365,CNPJ: 45.374.049/0001-42, SITIO SERRA DO MATOZINHO, 196 - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 24.115,17 (Vinte e quatro mil, cento e quinze reais e dezessete centavos)

LUIZ FELIZARDO DE SA 00911419829,CNPJ: 44.998.696/0001-62, SITIO MALHADA, 254 - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 21.213,90 (Vinte e um mil, duzentos e treze reais e noventa centavos)

48.907.854 JASSON RAVEL DA SILVA SOUSA,CNPJ: 48.907.854/0001-82, SITIO ESTRADA GRANDE, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 23.744,63 (Vinte e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos)

49.254.500 JEFFERSON FEITOZA DA SILVA,CNPJ: 49.254.500/0001-49, SITIO POSTO VELHO, 720 - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 22.472,96 (Vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)

MIKELY RODRIGUES DA SILVA 70948052414,CNPJ: 44.407.837/0001-25, SITIO BAIXIO DO MEIO, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 30.417,26 (Trinta mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e seis centavos)

51.536.460 EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA,CNPJ: 51.536.460/0001-70, SITIO SERRA DA GELADEIRA, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 30.218,41 (Trinta mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e um centavos)

49.343.170 GENILTON ARNALDO DE GOIS,CNPJ: 49.343.170/0001-68, DISTRITO VIRACAO, 57 - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 17.617,14 (Dezessete mil, seiscentos e dezessete reais e quatorze centavos)

Exu-PE, em 01 de agosto de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:F2888F9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU–PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **RESOLVE**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2023, realizado pela Comissão de Pregão e destinado à **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 97 (NOVENTA E SETE) DIAS LETIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado aos licitantes: FRANCISCO JOSE MARIANO, CNPJ: 19.787.988/0001-09, SITIO SERRA SALVA VIDAS, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 62.774,52 (Sessenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), ANTONIA ADELIDIA RIBEIRO BARBOSA 29919353833,CNPJ: 30.828.026/0001-93, SITIO SERRA DA BOM RETIRO, 135 - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 95.845,70 (Noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), 50.316.455 AGAMENON BEZERRA DE MENEZES FILHO,CNPJ: 50.316.455/0001-99, 1A RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 40 - DISTRITO DE ZE GOMES, EXU-PE, VALOR: R$ 71.349,32 (Setenta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), GIRLENE NUNES FERREIRA,CNPJ: 49.603.684/0001-05, SITIO SERRA DAS ABERTAS, 620 - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 87.978,03 (Oitenta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e três centavos), MIKAELY PEREIRA DE SOUSA 07496137421,CNPJ: 32.490.754/0001-63, SITIO LAUREANO, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 47.250,64 (Quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), LUIS VIVEIROS DE OLIVEIRA 02884515895,CNPJ: 45.097.345/0001-43, 11 R VICENTE ULISSES, 318 - CENTRO, EXU-PE, VALOR: R$ 60.618,21 (Sessenta mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e um centavos), FRANCISCO SEVERINO DO NASCIMENTO 03173606477,CNPJ: 44.369.255/0001-00, SITIO BAIXIO DO MEIO, 9 - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 51.868,81 (Cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos), 49.237.598 LYDYANNE DISLEY GOMES DE CARVALHOCNPJ: 49.237.598/0001-26, RUA LOURIVAL BENTO DO NASCIMENTO, 116 - VALDIR PARENTE, EXU-PE, VALOR: R$ 83.902,09 (Oitenta e três mil, novecentos e dois reais e nove centavos), GEORGE FERNANDO LOPES LACERDA 09751172462,CNPJ: 31.018.317/0001-89, AV CENTRAL, 779 - TIMORANTE, EXU-PE, VALOR: R$ 97.048,50 (Noventa e sete mil, quarenta e oito reais e cinquenta centavos), JOAO WESLLEI BARBOSA JERONIMO 11176255401,CNPJ: 30.775.034/0001-19, SITIO SAO RAIMUNDO, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 136.687,55 (Cento e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), 49.236.985 OZIEL COELHO SARAIVA,CNPJ: 49.236.985/0001-48, SITIO LAUREANO, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 63.459,34 (Sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos), 49.233.510 WALLAS TIAGO DOS SANTOS COUTINHO,CNPJ: 49.233.510/0001-06, SITIO ESTRADA GRANDE, 258 - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 55.598,46 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), 51.481.991 CINTHIA GABRIELLE BORGES PARENTE RIBEIRO DE ALENCAR,CNPJ: 51.481.991/0001-02, AV. RAIMUNDO CANUTO, 383 - CENTRO, EXU-PE, VALOR: R$ 44.368,77 (Quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos), DAMIAO ALVES DE OLIVEIRA 85782289449,CNPJ: 19.870.499/0001-16, SITIO SERRA DA INGA, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 61.038,22 (Sessenta e um mil, trinta e oito reais e vinte e dois centavos), 51.319.971 MARIA DE FATIMA GOMES PEREIRA,CNPJ: 51.319.971/0001-30, RUA LUIZ ALEXANDRE, 138 - CENTRO, EXU-PE, VALOR: R$ 69.213,38 (Sessenta e nove mil, duzentos e treze reais e trinta e oito centavos), 33.466.718 EDIER DA ANUNCIACAO SALES,CNPJ: 33.466.718/0001-27, SITIO ESTRADA GRANDE DE BAIXO, 200 - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 30.764,52 (Trinta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), 49.212.250 JOSE RHANIELL TAVARES PEREIRA,CNPJ: 49.212.250/0001-84, VILA TABOQUINHA, 114 - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 47.623,12 (Quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e doze centavos), ANTONIO ARNALDO FELIX 11209926725,CNPJ: 45.272.718/0001-75, SITIO JATOBA, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 27.627,54 (Vinte e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), 51.098.363 PAULO NETO FERREIRA ARAUJO,CNPJ: 51.098.363/0001-42, SITIO SERRA DOS PAUS DOIAS, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 53.651,67 (Cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), 49.231.023 FRANCISCO JONATAS AUGUSTO DE SALES,CNPJ: 49.231.023/0001-04, SITIO RECANTO, 09 - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 42.252,23 (Quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos), JOSE FERREIRA PAIVA 24874817300,CNPJ: 19.842.613/0001-02, SITIO MATOZINHO, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 34.504,84 (Trinta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos), JOSE DE SALES COUTINHO NETO 03416611470,CNPJ: 45.152.538/0001-50, SITIO MASSAPE, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 26.813,71 (Vinte e seis mil, oitocentos e treze reais e setenta e um centavos), 33.519.511 MATHEUS JOSE SARAIVA MOREIRA,CNPJ: 33.519.511/0001-73, RUA JOAQUIM PEREIRA, 78 - CENTRO, EXU-PE, VALOR: R$ 47.479,56 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), LINDEILSON MOREIRA DE OLIVEIRA 12308944463,CNPJ: 44.506.077/0001-03, SITIO SERRA DA MATINHA, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 53.936,85 (Cinquenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos), 50.450.181 KAIO DANIEL ALVES ARAUJO,CNPJ: 50.450.181/0001-26, SITIO SERRA DOS PAUS DOIAS, 103 - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 45.632,68 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), 49.264.791 ODAIR BERNARDO BENTO,CNPJ: 49.264.791/0001-56, SITIO CALCIO DE OURO, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 66.866,95 (Sessenta e seis mil,

oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), WELLIGTON THAUAN SOARES CRISTOVAO 11882287495,CNPJ: 32.620.604/0001-27, AV EDMUNDO DANTAS, 1388 - CENTRO, EXU-PE, VALOR: R$ 35.006,33 (Trinta e cinco mil, seis reais e trinta e seis centavos), ANTONIO CESAR DE OLIVEIRA LIMA 01293411345,CNPJ: 45.133.872/0001-66, SITIO SERRA DO ZE GOMES, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 34.482,53 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos), 47.402.238 DANILO MOREIRA DO NASCIMENTO,CNPJ: 47.402.238/0001-07, AVENIDA CENTRAL, S/N - TIMORANTE, EXU-PE, VALOR: R$ 23.599,13 (Vinte e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e treze centavos), 51.545.133 RAIMUNDO ROBERTO DE AGUIAR,CNPJ: 51.545.133/0001-84, SITIO LAGOA GRANDE, 01 - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 35.818,22 (Trinta e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e dois centavos), MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO SANTOS 03920764463,CNPJ: 45.560.382/0001-46, RUA JOAO GERALDO, 248 - CENTRO, EXU-PE, VALOR: R$ 34.703,69 (Trinta e quatro mil, setecentos e três reais e sessenta e nove centavos), 50.431.047 FRANCISCO LUSMAR SARAIVA,CNPJ: 50.431.047/0001-88, AVENIDA EDMUNDO DANTAS, 359 - CENTRO, EXU-PE, VALOR: R$ 19.893,73 (Dezenove mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e três centavos), 49.213.460 JOSE EDINALDO FELISMINO DA SILVA, CNPJ: 49.213.460/0001-97, SITIO SERRA DA ARARA, 58 - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 23.668,00 (Vinte e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais), SAMUEL MEDEIRO GALDINO 87932369304, CNPJ: 45.118.838/0001-12, SITIO SERRA ESTANCINHA, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 24.832,00 (Vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais), 49.286.355 FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA,CNPJ: 49.286.355/0001-88, SITIO SERRA DAS MANGUEIRAS, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 25.220,00 (Vinte e cinco mil, duzentos e vinte reais), JOSE SILVANIO SEVERO PEREIRA 78258197487,CNPJ: 45.178.011/0001-02, SITIO ROSARIO, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 21.889,02 (Vinte e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dois centavos), RAFAEL SALES COUTINHO 00484044389,CNPJ: 45.034.559/0001-70, SITIO MASSAPE, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 45.070,08 (Quarenta e cinco mil, setenta reais e oito centavos), FRANCISCA MARIA BEZERRA 78323282404,CNPJ: 27.708.898/0001-03, SITIO LAUREANO, 330 - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 28.574,26 (Vinte e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), SEBASTIAO ALVES FEITOSA 04942853389,CNPJ: 31.094.750/0001-01, RUA LUIZ ALEXANDRE, 138 - CENTRO, EXU-PE, VALOR: R$ 20.079,00 (Vinte mil e setenta e nove reais), MARIA FERREIRA ALVES 66072662404, CNPJ: 45.745.222/0001-71, SITIO GRITADEIRA, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 21.873,50 (Vinte e um mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), ANTONIO PEREIRA DE MORAIS 08375209406,CNPJ: 19.923.462/0001-09, SITIO NOVA DESCOBERTA, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 43.199,92 (Quarenta e três mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), 49.138.841 SANDRO HENRIQUE APOLINARIO ALENCAR,CNPJ: 49.138.841/0001-59, SITIO CAMBITO, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 21.601,90 (Vinte e um mil, seiscentos e um reais e noventa centavos), 49.820.280 LAZARO BERDINAZE DO NASCIMENTO DA SILVA,CNPJ: 49.820.280/0001-73, SITIO DUAS PEDRAS, 000 - TIMORANTE, EXU-PE, VALOR: R$ 47.409,72 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e nove reais e setenta e dois centavos), PEDRO PAULO SOUSA DO NASCIMENTO 06678397479,CNPJ: 45.176.759/0001-68, SITIO DUAS PEDRAS, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 43.958,46 (Quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos), ALINE ALVES BEZERRA 12968093401,CNPJ: 45.352.623/0001-61, RUA NETINHO COELHO, 22 - CENTRO, EXU-PE, VALOR: R$ 18.354,34 (Dezoito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), CICERO HONORIO DE CARVALHO 08698059406,CNPJ: 45.215.195/0001-25, SITIO SERRA DO BADRECI, 881 - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 49.466,12 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e doze centavos), JORGE MATHEUS LEANDRO DOS SANTOS 70875409474,CNPJ: 45.313.591/0001-95, SITIO FURNAS, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 21.178,01 (Vinte e um mil, cento e setenta e oito reais e um centavo), 50.429.615 CÍCERO JEAN SALES ALENCAR,CNPJ: 50.429.615/0001-06, SITIO ZE GOMES, 942 - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 22.720,31 (Vinte e dois mil, setecentos e vinte reais e trinta e um centavos), CICERO FEITOSA DA SILVA 01860636365,CNPJ: 45.374.049/0001-42, SITIO SERRA DO MATOZINHO, 196 - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 24.115,17 (Vinte e quatro mil, cento e quinze reais e dezessete centavos), LUIZ FELIZARDO DE SA 00911419829,CNPJ: 44.998.696/0001-62, SITIO MALHADA, 254 - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 21.213,90 (Vinte e um mil, duzentos e treze reais e noventa centavos), 48.907.854 JASSON RAVEL DA SILVA SOUSA,CNPJ: 48.907.854/0001-82, SITIO ESTRADA GRANDE, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 23.744,63 (Vinte e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), 49.254.500 JEFFERSON FEITOZA DA SILVA,CNPJ: 49.254.500/0001-49, SITIO POSTO VELHO, 720 - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 22.472,96 (Vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), MIKELY RODRIGUES DA SILVA 70948052414,CNPJ: 44.407.837/0001-25, SITIO BAIXIO DO MEIO, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 30.417,26 (Trinta mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e seis centavos), 51.536.460 EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA,CNPJ: 51.536.460/0001-70, SITIO SERRA DA GELADEIRA, S/N - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 30.218,41 (Trinta mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e um centavos), 49.343.170 GENILTON ARNALDO DE GOIS,CNPJ: 49.343.170/0001-68, DISTRITO VIRACAO, 57 - ZONA RURAL, EXU-PE, VALOR: R$ 17.617,14 (Dezessete mil, seiscentos e dezessete reais e quatorze centavos). Exu (PE), 01 de agosto de 2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:9EDCB686

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

EXTRATOS DOS CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2023
Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 97 (NOVENTA E SETE) DIAS LETIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**

CONTRATADOS:
CONTRATO Nº 439/2023, CONTRATADO: 50.316.455 AGAMENON BEZERRA DE MENEZES FILHO, CNPJ: 50.316.455/0001-99, Valor: R$ 71.349,32 (Setenta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

CONTRATO Nº 440/2023, CONTRATADO: ALINE ALVES BEZERRA 12968093401, CNPJ: 45.352.623/0001-61, Valor: R$ 18.354,34 (Dezoito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

CONTRATO Nº 441/2023, CONTRATADO: ANTONIA ADELIDIA RIBEIRO BARBOSA 29919353833, CNPJ: 30.828.026/0001-93, Valor: R$ 95.845,70 (Noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

CONTRATO Nº 442/2023, CONTRATADO: ANTONIO ARNALDO FELIX 11209926725, CNPJ: 45.272.718/0001-75, Valor: R$ 27.627,54 (Vinte e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

CONTRATO Nº 443/2023, CONTRATADO: ANTONIO CESAR DE OLIVEIRA LIMA 01293411345, CNPJ: 45.133.872/0001-66, Valor: R$ 34.482,53 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

CONTRATO Nº 444/2023, CONTRATADO: ANTONIO PEREIRA DE MORAIS 08375209406, CNPJ: 19.923.462/0001-09, Valor: R$ 43.199,92 (Quarenta e três mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

CONTRATO Nº 445/2023, CONTRATADO: CICERO FEITOSA DA SILVA 01860636365, CNPJ: 45.374.049/0001-42, Valor: R$ 24.115,17 (Vinte e quatro mil, cento e quinze reais e dezessete centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

CONTRATO Nº 446/2023, CONTRATADO: CICERO HONORIO DE CARVALHO 08698059406, CNPJ: 45.215.195/0001-25, Valor: R$ 49.466,12 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e doze centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

CONTRATO Nº 447/2023, CONTRATADO: 50.429.615 CÍCERO JEAN SALES ALENCAR, CNPJ: 50.429.615/0001-06, Valor: R$ 22.720,31 (Vinte e dois mil, setecentos e vinte reais e trinta e um centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

CONTRATO Nº 448/2023, CONTRATADO: 51.481.991 CINTHIA GABRIELLE BORGES PARENTE RIBEIRO DE ALENCAR, CNPJ: 51.481.991/0001-02, Valor: R$ 44.368,77 (Quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

CONTRATO Nº 449/2023, CONTRATADO: DAMIAO ALVES DE OLIVEIRA 85782289449, CNPJ: 19.870.499/0001-16, Valor: R$ 61.038,22 (Sessenta e um mil, trinta e oito reais e vinte e dois centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

CONTRATO Nº 450/2023, CONTRATADO: 47.402.238 DANILO MOREIRA DO NASCIMENTO, CNPJ: 47.402.238/0001-07, Valor: R$ 23.599,13 (Vinte e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e treze centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

CONTRATO Nº 451/2023, CONTRATADO: 33.466.718 EDIER DA ANUNCIACAO SALES, CNPJ: 33.466.718/0001-27, Valor: R$ 30.764,52 (Trinta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

CONTRATO Nº 452/2023, CONTRATADO: 51.536.460 EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ: 51.536.460/0001-70, Valor: R$ 30.218,41 (Trinta mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e um centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

CONTRATO Nº 453/2023, CONTRATADO: FRANCISCA MARIA BEZERRA 78323282404, CNPJ: 27.708.898/0001-03, Valor: R$ 28.574,26 (Vinte e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

CONTRATO Nº 454/2023, CONTRATADO: 49.231.023 FRANCISCO JONATAS AUGUSTO DE SALES, CNPJ: 49.231.023/0001-04, Valor: R$ 42.252,23 (Quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

CONTRATO Nº 455/2023, CONTRATADO: 49.286.355 FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA, CNPJ: 49.286.355/0001-88, Valor: R$ 25.220,00 (Vinte e cinco mil, duzentos e vinte reais), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

CONTRATO Nº 456/2023, CONTRATADO: FRANCISCO JOSE MARIANO, CNPJ: 19.787.988/0001-09, Valor: R$ 62.774,52 (Sessenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

CONTRATO Nº 457/2023, CONTRATADO: 50.431.047 FRANCISCO LUSMAR SARAIVA, CNPJ: 50.431.047/0001-88, Valor: R$ 19.893,73 (Dezenove mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e três centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

CONTRATO Nº 458/2023, CONTRATADO: FRANCISCO SEVERINO DO NASCIMENTO 03173606477, CNPJ: 44.369.255/0001-00, Valor: R$ 51.868,81 (Cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

CONTRATO Nº 459/2023, CONTRATADO: 49.343.170 GENILTON ARNALDO DE GOIS, CNPJ: 49.343.170/0001-68, Valor: R$ 17.617,14 (Dezessete mil, seiscentos e dezessete reais e quatorze centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

CONTRATO Nº 460/2023, CONTRATADO: GEORGE FERNANDO LOPES LACERDA 09751172462, CNPJ: 31.018.317/0001-89, Valor: R$ 97.048,50 (Noventa e sete mil, quarenta e oito reais e cinquenta centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

CONTRATO Nº 461/2023, CONTRATADO: GIRLENE NUNES FERREIRA, CNPJ: 49.603.684/0001-05, Valor: R$ 87.978,03 (Oitenta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e três centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

CONTRATO Nº 462/2023, CONTRATADO: 48.907.854 JASSON RAVEL DA SILVA SOUSA, CNPJ: 48.907.854/0001-82, Valor: R$ 23.744,63 (Vinte e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

CONTRATO Nº 463/2023, CONTRATADO: 49.254.500 JEFFERSON FEITOZA DA SILVA, CNPJ: 49.254.500/0001-49, Valor: R$ 22.472,96 (Vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

CONTRATO Nº 464/2023, CONTRATADO: JOAO WESLLEI BARBOSA JERONIMO 11176255401, CNPJ: 30.775.034/0001-19, Valor: R$ 136.687,55 (Cento e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

CONTRATO Nº 465/2023, CONTRATADO: JORGE MATHEUS LEANDRO DOS SANTOS 70875409474, CNPJ: 45.313.591/0001-95, Valor: R$ 21.178,01 (Vinte e um mil, cento e setenta e oito reais e um centavo), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

CONTRATO Nº 466/2023, CONTRATADO: JOSE DE SALES COUTINHO NETO 03416611470, CNPJ: 45.152.538/0001-50, Valor: R$ 26.813,71 (Vinte e seis mil, oitocentos e treze reais e setenta e um centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

CONTRATO Nº 467/2023, CONTRATADO: 49.213.460 JOSE EDINALDO FELISMINO DA SILVA, CNPJ: 49.213.460/0001-97, Valor: R$ 23.668,00 (Vinte e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

CONTRATO Nº 468/2023, CONTRATADO: JOSE FERREIRA PAIVA 24874817300, CNPJ: 19.842.613/0001-02, Valor: R$ 34.504,84 (Trinta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

CONTRATO Nº 469/2023, CONTRATADO: 49.212.250 JOSE RHANIELL TAVARES PEREIRA, CNPJ: 49.212.250/0001-84, Valor: R$ 47.623,12 (Quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e doze centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

CONTRATO Nº 470/2023, CONTRATADO: JOSE SILVANIO SEVERO PEREIRA 78258197487, CNPJ: 45.178.011/0001-02, Valor: R$ 21.889,02 (Vinte e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dois centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

CONTRATO Nº 472/2023, CONTRATADO: 50.450.181 KAIO DANIEL ALVES ARAUJO, CNPJ: 50.450.181/0001-26, Valor: R$ 45.632,68 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

CONTRATO Nº 473/2023, CONTRATADO: 49.820.280 LAZARO BERDINAZE DO NASCIMENTO DA SILVA, CNPJ: 49.820.280/0001-73, Valor: R$ 47.409,72 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e nove reais e setenta e dois centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

CONTRATO Nº 474/2023, CONTRATADO: LINDEILSON MOREIRA DE OLIVEIRA 12308944463, CNPJ: 44.506.077/0001-03, Valor: R$ 53.936,85 (Cinquenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

CONTRATO Nº 475/2023, CONTRATADO: LUIS VIVEIROS DE OLIVEIRA 02884515895, CNPJ: 45.097.345/0001-43, Valor: R$ 60.618,21 (Sessenta mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e um centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

CONTRATO Nº 476/2023, CONTRATADO: LUIZ FELIZARDO DE SA 00911419829, CNPJ: 44.998.696/0001-62, Valor: R$ 21.213,90 (Vinte e um mil, duzentos e treze reais e noventa centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

CONTRATO Nº 477/2023, CONTRATADO: 49.237.598 LYDYANNE DISLEY GOMES DE CARVALHO, CNPJ: 49.237.598/0001-26, Valor: R$ 83.902,09 (Oitenta e três mil, novecentos e dois reais e nove centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

CONTRATO Nº 478/2023, CONTRATADO: MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO SANTOS 03920764463, CNPJ: 45.560.382/0001-46, Valor: R$ 34.703,69 (Trinta e quatro mil, setecentos e três reais e sessenta e nove centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

CONTRATO Nº 479/2023, CONTRATADO: 51.319.971 MARIA DE FATIMA GOMES PEREIRA, CNPJ: 51.319.971/0001-30, Valor: R$ 69.213,38 (Sessenta e nove mil, duzentos e treze reais e trinta e oito centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

CONTRATO Nº 480/2023, CONTRATADO: MARIA FERREIRA ALVES 66072662404, CNPJ: 45.745.222/0001-71, Valor: R$ 21.873,50 (Vinte e um mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

CONTRATO Nº 481/2023, CONTRATADO: 33.519.511 MATHEUS JOSE SARAIVA MOREIRA, CNPJ: 33.519.511/0001-73, Valor: R$ 47.479,56 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

CONTRATO Nº 482/2023, CONTRATADO: MIKAELY PEREIRA DE SOUSA 07496137421, CNPJ: 32.490.754/0001-63, Valor: R$ 47.250,64 (Quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

CONTRATO Nº 483/2023, CONTRATADO: MIKELY RODRIGUES DA SILVA 70948052414, CNPJ: 44.407.837/0001-25, Valor: R$ 30.417,26 (Trinta mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e seis centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

CONTRATO Nº 484/2023, CONTRATADO: 49.264.791 ODAIR BERNARDO BENTO, CNPJ: 49.264.791/0001-56, Valor: R$ 66.866,95 (Sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

CONTRATO Nº 485/2023, CONTRATADO: 49.236.985 OZIEL COELHO SARAIVA, CNPJ: 49.236.985/0001-48, Valor: R$ 63.459,34 (Sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

CONTRATO Nº 486/2023, CONTRATADO: 51.098.363 PAULO NETO FERREIRA ARAUJO, CNPJ: 51.098.363/0001-42, Valor: R$ 53.651,67 (Cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

CONTRATO Nº 487/2023, CONTRATADO: PEDRO PAULO SOUSA DO NASCIMENTO 06678397479, CNPJ: 45.176.759/0001-68, Valor: R$ 43.958,46 (Quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

CONTRATO Nº 488/2023, CONTRATADO: RAFAEL SALES COUTINHO 00484044389, CNPJ: 45.034.559/0001-70, Valor: R$ 45.070,08 (Quarenta e cinco mil, setenta reais e oito centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

CONTRATO Nº 489/2023, CONTRATADO: 51.545.133 RAIMUNDO ROBERTO DE AGUIAR, CNPJ: 51.545.133/0001-84, Valor: R$ 35.818,22 (Trinta e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e dois centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

CONTRATO Nº 490/2023, CONTRATADO: SAMUEL MEDEIRO GALDINO 87932369304, CNPJ: 45.118.838/0001-12, Valor: R$ 24.832,00 (Vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

CONTRATO Nº 491/2023, CONTRATADO: 49.138.841 SANDRO HENRIQUE APOLINARIO ALENCAR, CNPJ: 49.138.841/0001-59, Valor: R$ 21.601,90 (Vinte e um mil, seiscentos e um reais e noventa centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

CONTRATO Nº 492/2023, CONTRATADO: SEBASTIAO ALVES FEITOSA 04942853389, CNPJ: 31.094.750/0001-01, Valor: R$ 20.079,00 (Vinte mil e setenta e nove reais), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

CONTRATO Nº 493/2023, CONTRATADO: 49.233.510 WALLAS TIAGO DOS SANTOS COUTINHO, CNPJ: 49.233.510/0001-06, Valor: R$ 55.598,46 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

CONTRATO Nº 494/2023, CONTRATADO: WELLIGTON THAUAN SOARES CRISTOVAO 11882287495, CNPJ: 32.620.604/0001-27, Valor: R$ 35.006,33 (Trinta e cinco mil, seis reais e trinta e seis centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 01/08/2023

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:C4B3F1AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR

PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019, a Portaria n° 003/2023, com subsídio na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Presencial nestes termos: Processo licitatório N° 052/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 035/2023, Data da Adjudicação: 01/08/2023, Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 97 (NOVENTA E SETE) DIAS LETIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. f) Fornecedor e Itens Vencedores: K M C INCORPORADORA DE SERVICOS LTDA,CNPJ: 08.647.698/0002-24, PRACA PADRE FRANCISCO PEDRO DA SILVA, 177 - CENTRO, OURICURI-PE, VALOR: R$ **68.457,75** (Sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Exu-PE, em 07 de agosto de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:0C487867

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU–PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **RESOLVE**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2023, realizado pela Comissão de Pregão e destinado à **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 97 (NOVENTA E SETE) DIAS LETIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado ao licitante: K M C INCORPORADORA DE SERVICOS LTDA,CNPJ: 08.647.698/0002-24, PRACA PADRE FRANCISCO PEDRO DA SILVA, 177 - CENTRO, OURICURI-PE, VALOR: R$ 68.457,75 (Sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Exu (PE), 07 de agosto de 2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:5273E0DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 5012023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 501/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2023, Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 97 (NOVENTA E SETE) DIAS LETIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: K M C INCORPORADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ: 08.647.698/0002-24, Valor: R$ 68.457,75 (Sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 09/08/2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:88987441

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GP Nº 040 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 40 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1447

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$19.541.306,42 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

879 12.361.1019.2053.0000 TODOS NA ESCOLA 156.588,68
3.1.90.04.01 PROFESSORES SUBSTITUTOS / VISITANTES F.R.: 0 05 06
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
200 000 EDUCAÇÃO

880 12.361.1019.2053.0000 TODOS NA ESCOLA 1.000.000,00
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E SALÁRIOS F.R.: 0 05 06
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
200 000 EDUCAÇÃO

881 12.361.1019.2053.0000 TODOS NA ESCOLA 600.000,00
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E SALÁRIOS F.R.: 0 05 06
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
200 000 EDUCAÇÃO

882 12.361.1019.2053.0000 TODOS NA ESCOLA 500.000,00
3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS F.R.: 0 05 06
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 200 000 EDUCAÇÃO

883 12.361.1019.2053.0000 TODOS NA ESCOLA 10.790.830,64
3.1.90.94.01 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 05 06
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
200 000 EDUCAÇÃO

884 12.361.1019.2053.0000 TODOS NA ESCOLA 488.887,10

3.1.91.13.03 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO - RPPS F.R.: 0 05 06
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
200 000 EDUCAÇÃO

885 12.361.1019.2053.0000 TODOS NA ESCOLA 300.000,00
3.1.91.13.03 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO - RPPS F.R.: 0 05 06
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
200 000 EDUCAÇÃO

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

886 12.361.1019.2053.0000 TODOS NA ESCOLA 1.000.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 06
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
200 000 EDUCAÇÃO

887 12.361.1019.2053.0000 TODOS NA ESCOLA 125.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 06
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
200 000 EDUCAÇÃO

888 12.361.1019.2053.0000 TODOS NA ESCOLA 600.000,00
3.3.90.39.58 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS F.R.: 0 05 06
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
200 000 EDUCAÇÃO

889 12.361.1019.2053.0000 TODOS NA ESCOLA 2.780.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 05 06
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
200 000 EDUCAÇÃO

890 12.361.1019.2053.0000 TODOS NA ESCOLA 600.000,00
4.4.90.51.91 OBRAS EM ANDAMENTO F.R.: 0 05 06
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
200 000 EDUCAÇÃO

891 12.361.1019.2053.0000 TODOS NA ESCOLA 600.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 05 06
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
200 000 EDUCAÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Excesso: 19.541.306,42
Fontes de Recurso
05 06 19.541.306,42

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EXU, 27 de SETEMBRO de 2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:29107101

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO
A empresa: J. V. DE OLIVEIRA pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 44.207.019/0001-89, com sede na Rua Gaspar Barbosa, Nº 30 Anexo A, Centro, Lagoa do Carro – PE, representada neste ato pela Sra. Juliana Vaz de Oliveira, residente na Rua Gaspar Barbosa, Nº 30 Anexo A, Centro, Lagoa do Carro – PE. Referente ao Processo Licitatório 023/2023 na Modalidade Pregão Eletrônico 010/2023, Objeto: Formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não – perecíveis), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros – PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Informamos que a continuidade da negação da empresa em fornecer os itens registrados na Ata de Registro n. 036/2023, celebrada em 20 de julho de 2023, configura ato atentatório à administração pública, passível de penalidade. Por fim, solicitamos que a empresa cumpra com as obrigações registrada na Ata de Registro de Preços n. 036/2023, no prazo máximo de 48 horas, sob pena de abertura de processo administrativo para investigação das condutas da empresa detentora da Ata de Registro n. 036/2023.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:E9A2F9FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 175/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **Licença Médica** a 02 (duas) servidoras lotadas nas Secretarias de Educação e de Saúde, mediante Laudos da Junta Médica, efetuada em 26 de setembro do corrente ano, conforme relacionados abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
Erotildes Maria Vieira dos Santos	**2019**	Auxiliar de Enfermagem	Deverá ser afastada das atividades por 15 dias, no período de 21/09 a 05/10/2023
Alessandra de Siqueira Lopes	**265**	Professora	Deverá ser afastada das atividades por 180 dias, no período de 20/09 a 17/03/2024

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 26 de setembro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Constitucional

Republicada por conter incorreções

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:054753E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 020/2022 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo. Contratado: ENGTOP PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 04.133.379/0001-69. Vigência: 04/10/2023 a 04/10/2024.

Gameleira, 28 de setembro de 2023.

JOBSON EDERLAN RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:85106A21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 146/2021-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021
Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor ao **CONTRATO Nº 146/2021-CPLC**, cujo objeto trata-se da aquisição de 1.200 (um mil e duzentos) kits de enxoval infantil, **a serem entregues montados pelo fornecedor,** para entrega parcelada, **contendo 09 (nove) itens: 1 (uma) bolsa p/ bebê, 01 (um) cueiro flanelado, 1 (uma) fralda em tecido de algodão, 1 (um) conjunto pagão com 5 peças, 1 (um) cobertor infantil em microfibra, 1 (uma) banheira plástica infantil, 1 (uma) toalha de banho, 1 (um) sabonete infantil em barra, 1 (um) pct de fralda descartável tamanho P.** Destinados ao atendimento das gestantes em vulnerabilidade social deste município pelo benefício eventual de Auxílio Natalidade, através da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** - CNPJ nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA: COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI**, CNPJ nº 19.980.359/0001-09. **VALOR ACRESCIDO: R$ 42.864,00 (Quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).**

Garanhuns, 03 de Agosto de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:31EF593A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 007/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023
Objeto: Aditamento para reequilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO Nº 007/2023-CPLC**, objeto trata-se da Contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com a aquisição para entrega parcelada destes alimentos destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços da secretaria de assistência social e direitos humanos. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** - CNPJ nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA:** E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO - CNPJ nº 44.052.317/0001-47. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** fica atualizado o valor do contrato de **R$ 284.865,10 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos),** passará a vigorar sob o valor de **R$ 357.782,77 (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos),** mediante reequilíbrio econômico-financeiro.

Garanhuns, 13 de Setembro de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:1E8149B1

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 072/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 089/2023, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 072/2023, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de material gráfico, em atendimento as necessidades da Secretaria de Cultura de Garanhuns-PE e suas repartições, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência..

Ademais, verifica-se que a edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE ao dia 04 de setembro de 2023, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 18 de setembro de 2023, sendo devidamente adjudicado pelo Pregoeiro designado, em 28 de setembro de 2023.

Após a realização da disputa, declarou-se como vencedora a empresa abaixo relacionada, nos termos da proposta apresentada e pelos respectivos valores:

LOTE I - ROSIMERIA DE ALBUQUERQUE - ME, CNPJ: 26.736.303/0001-60. Valor global - R$130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa.

Garanhuns-PE, 28 de setembro de 2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:0ECFDA97

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 154/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº032/2023-PMG
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº003/2023-PMG
Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 154/2023 - CPLC**, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA DE GARANHUNS E DO NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: ARQUITEC ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,** CNPJ nº 02.423.864/0001-41. **VALOR ACRESCIDO: R$ 529.299,02 (Quinhentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e dois centavos).**

Garanhuns, 25 de Setembro de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:BA700B1E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 163/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº085/2022-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº058/2022-PMG
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 163/2022 - CPLC**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção de infraestrutura urbana, programados e não programados, serviços de adequações de ambientes externos integrantes de toda a estrutura física urbana: vias, praças, canteiros, jardins e demais logradouros públicos do município de Garanhuns/PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ nº 12.087.161/0001-43. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir do dia 13 de Setembro de 2023.

Garanhuns, 13 de Setembro de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:44244F0F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2021 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2021-CPLC
TOMADA DE PREÇOS 004/2021-CPLC
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 145/2021 - CPLC**, cujo objeto trata-se da **contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma dos campos de várzea, situados na Rua Padre Agobar da Mota Valença e Rua José Vieira Vasconcelos Filho, no bairro Severiano Moraes Filho, no município de Garanhuns/PE. CONTRATANTE: Município de Garanhuns** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: DISLOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 17.459.533/0001-39. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual **por 30 (trinta) dias,** contados a partir de 10 de Setembro de 2023 até 09 de Outubro de 2023. **VALOR ACRESCIDO:** R$ 186.856,70 (Cento e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

Garanhuns, 06 de Setembro de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:1CF05900

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2022-CPLC
TOMADA DE PREÇOS 014/2022-CPLC
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 150/2022 - CPLC**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO E DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DOM HÉLDER CÂMARA, MUNICÍPIO DE GARANHNS. CONTRATANTE: Município de Garanhuns** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: C P M CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 05.545.366/0001-60. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual **por 120 (cento e vinte) dias,** contados a partir de 19 de Agosto de 2023.

Garanhuns, 09 de Agosto de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:00F7A6D8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2022
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 156/2022 - CPLC**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GARRAFÕES DE ÁGUA DE 20 (VINTE) LITROS, A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: LOPES E QUEIROZ BEBIDAS LTDA** – CNPJ nº. 10.882.680/0001-78. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual **por 12 (doze) meses,** contados a partir de 31 de Agosto de 2023.

Garanhuns, 30 de Agosto de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D86D13D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº. 141/2023- CPLC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

RESCINDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10.

RESCINDIDO: AGRESTE FARMA LTDA - EPP. CNPJ nº47.866.974/0001-16, representado pelo Sr. José Romario de Goes Araujo.
OBJETO: Rescisão do Contrato nº. 141/2023-CPLC, por razões de interesse público.
FUNDAMENTAÇÃO: no artigo 78, incisos I, II, III e IV, combinado com o artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA RESCISÃO: 26 de setembro de 2023. Catarina Tenório Ferro – Secretária de Saúde.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:038D5F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – FMS

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita as empresas interessadas, **propostas de preço a título de cotação** cujo objeto é aquisição de medicamentos **(RISPERIDONA 3MG)**, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde**, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo o item para elaboração da sua proposta através do e-mail:** departamento.admsaude@gmail.com**, até o dia 02/10/2023.** Garanhuns, 29/09/2023. Catarina Fabia Tenório Ferro. Secretária de Saúde.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:D394D7C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 232/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 232/2023
Base Legal: Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Processo Administrativo: 389/2023
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratados: PLENO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA ME, inscrito no CNPJ: 08.760.771/0001-99.
Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação acolher, voltado aos profissionais da Rede Municipal de Saúde de Goiana, com a temática relacionada a Política Nacional de Humanização- PNH, através da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio das emendas impositivas n°72 e 73/2023, destinadas a tal finalidade, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana.
Preço Global: R$ 581.360,00 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta reais).
Prazo: 01 (um) ano a contar da data de assinatura contratual, podendo ser prorrogável por meio de termo aditivo.
Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
FICHA: 703
Ratificação: 26 de setembro de 2023, por Lícia da Silva Maciel, Secretária Municipal de Saúde.
Goiana, 26 de setembro de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:6767FDB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Gerente de Licitações, torna público para ciência dos interessados, que em relação ao **Processo Licitatório n° 153/2023 – Pregão Eletrônico n° 072/2023** que tem como objeto a *CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) MOTOCICLETAS, 0 KM, DE 160 CC (FLEX ALCOOL E GASOLINA), DESTINADAS ATENDER AS NECESSIDADES DO PROCAD-SUAS (PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO), da Secretaria Municipal de Assistênncia Social e Juventude, conforme especificações técnicas e quantidade descritas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital;* Não houve o comparecimento de interessados a participação do certame, assim sendo, **declara-se a licitação DESERTA.**

Gravatá, 28 de setembro de 2023

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente CPL

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:A9F4C9D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 158/2023 - PE 077/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 158/2023- PREGÃO ELETRONICO N° 077/2023 – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (FRACASSADOS NO PL Nº 122/2023 – PE Nº 053/2023) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (UAI) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, EM CONFORMIDADE COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 12.024,10 (doze mil vinte e quatro reais e dez centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 29/09/2023 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 16/10/2023 as 08:30. **Disputa de Preços**: 16/10/2023 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 28 de setembro de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro da CPL/PMG

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:2018C910

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 161/2023- PREGÃO ELETRONICO N° 079/2023 – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 1.687.820,90 (um milhão seiscentos e oitenta e sete mil oitocentos e vinte reais e noventa centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 29/09/2023 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 11/10/2023 as 08:30. **Disputa de Preços**: 11/10/2023 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 28 de setembro de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro da CPL/PMG

Publicado por:
Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:EFF89090

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 155/2023- PREGÃO ELETRONICO N° 074/2023 – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, REDE DE ESGOTOS, GALERIAS DAS VIAS URBANAS, CAIXA DE GORDURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS EM GERAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 994.002,00 (novecentos e noventa e quatro mil e dois reais). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 29/09/2023 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 16/10/2023 as 10:30. **Disputa de Preços**: 16/10/2023 as 11:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 28 de setembro de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro da CPL/PMG

Publicado por:
Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:518E99E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS E DEMAIS ATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2023.
TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023. CPL

OBJETO: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA PADRE CÍCERO E CANTEIRO CENTRAL, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físicos Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Composição Analítica do BDI e Projetos Técnicos de Engenharia, que passam a ser parte integrante do Projeto Básico e demais anexos deste edital, que dele fazem parte integrante, independentemente de sua transcrição**. O Município de Ibimirim/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da classificação das propostas comerciais. Com base no Parecer Técnico da análise propostas comerciais das empresas habilitadas no certame, tiveram suas propostas CLASSIFICADAS. Diante dos fatos e com base no parecer da engenharia, esta comissão declara VENCENDOORA a empresa ÁGUIA CONSTRUTORA EIRELI com o valor de **R$ 177.783,66. (Cento e setenta e sete mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos)**, ficando desde já aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação.
Ibimirim/PE, 29 de setembro de 2023

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO
Presidente CPL

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:2C73F266

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023
RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023. PROCESSO Nº 026/2023.

AVISO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023
RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 013/2023. Processo Nº 026/2023. Apresentação artística da banda "Capim com Mel" durante a programação da TRADICIONAL FESTA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS NO POVOADO ALTO DE SÃO FRANCISCO NO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA – PE, a realizar-se no dia 02 de outubro do corrente ano. Fundamentação legal: Art. 25, Inciso III, Lei 8.666/93. Contratado **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.482.767/0001-90. Valor **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.
Ibirajuba, 26 de setembro de 2023.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:47FE46A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023
RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023. PROCESSO Nº 027/2023.

AVISO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023
RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 014/2023. Processo Nº 027/2023. Apresentação artística da banda "Vilões do Forró" durante a programação da TRADICIONAL FESTA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS NO POVOADO ALTO DE SÃO FRANCISCO NO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA – PE, a realizar-se no dia 02 de outubro do corrente ano. Fundamentação legal: Art. 25, Inciso III, Lei 8.666/93. Contratado **J P DA COSTA PRODUÇÕES-ME (JR MIDIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.422.287/0001-00. Valor **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.
Ibirajuba, 26 de setembro de 2023.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:AC506BA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023. PROCESSO Nº 028/2023.

AVISO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 015/2023. Processo Nº 028/2023. Apresentação artística da banda "RANGEL BRAZZAVILLE" durante a programação da TRADICIONAL FESTA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS NO POVOADO ALTO DE SÃO FRANCISCO NO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA – PE, a realizar-se no dia 03 de outubro do corrente ano. Fundamentação legal: Art. 25, Inciso III, Lei 8.666/93. Contratado**: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.706.770/0001-70. Valor **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.
Ibirajuba, 26 de setembro de 2023.
MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:3EAFD879

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023. PROCESSO Nº 029/2023.

AVISO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 016/2023. Processo Nº 029/2023. Apresentação artística da banda "**FORRÓ DA BRUCELOSE**" durante a programação da TRADICIONAL FESTA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS NO POVOADO ALTO DE SÃO FRANCISCO NO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA – PE, a realizar-se no dia 03 de outubro do corrente ano. Fundamentação legal: Art. 25, Inciso III, Lei 8.666/93. Contratado **BRUCELOSE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA (M.G.FM)**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.764.160/0001-70. Valor **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.
Ibirajuba, 26 de setembro de 2023.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:80F30832

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023. PROCESSO Nº 030/2023.

AVISO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 017/2023. Processo Nº 030/2023. Apresentação artística da banda "**Davi Firma**" durante a programação da TRADICIONAL FESTA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS NO POVOADO ALTO DE SÃO FRANCISCO NO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA – PE, a realizar-se no dia 03 de outubro do corrente ano. Fundamentação legal: Art. 25, Inciso III, Lei 8.666/93. Contratado **ELTON DAVI S SOARES ALTINHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.546.484/0001-30. Valor **R$ 50.000,00 (ciquenta mil reais)**.

Ibirajuba, 26 de setembro de 2023.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:C11FB983

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 001/2023

MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, EDITAL Nº 001/2023 DE ABERTURA DA SELEÇÃO INTERNA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da CF/88 e tendo em vista o contrato celebrado com o Instituto de Apoio à Gestão Educacional - IGEDUC, torna pública a abertura das inscrições e a publicação do edital que estabelece as normas relativas à realização de SELEÇÃO INTERNA EM TRÊS ETAPAS: PROVA ESCRITA, AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ANÁLISE DE UM PLANO DE GESTÃO ESCOLAR para o preenchimento de vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal temporário do Município de Ibirajuba – PE.

A seleção Interna em epígrafe será planejada e executada pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional - IGEDUC e supervisionada pela Comissão legalmente instituída através da portaria GP nº 713 de 01 de setembro de 2023.

O edital contendo todas as informações referentes às normas da seleção interna, que para todos os efeitos legais integra o presente ato, bem como as demais publicações do referido certame, estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura de Ibirajuba– PE (https://www.ibirajuba.pe.gov.br/) e no site do Instituto Igeduc (www.igeduc.org.br).

Ibirajuba (PE), em 28 de setembro de 2023.

Publicado por:
Ticyano Rafael Bessa Arruda
Código Identificador:26F43CDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICPAL Nº. 169/2023

DECRETO Nº 169 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NO DECRETO Nº 109 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022, QUE TRATA DO PROVIMENTO DOS CARGOS OU FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como com fulcro em normativos Federais, Estaduais e Municipais.

CONSIDERANDO as metodologias de aferição da condicionalidade de melhoria de gestão prevista no inciso I, do § 1°, do art. 14 da Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a distribuição da Complementação pelo Valor Aluno Ano por Resultados (VAAR) às redes públicas de ensino para vigência no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) no exercício de 2023;

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática do ensino público, conforme o disposto no artigo 206, VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Plano Nacional de Educação na Meta 19, que dispõe "assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto";

CONSIDERANDO os artigos 64 e 67 da lei n° 9.394/1996, o qual estabelecem as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o parecer do Conselho Nacional de Educação n° 4/2021, que trata da Base Nacional Comum de competências do diretor escolar – BNC;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 161/2011, Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Ibirajuba/PE;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a gestão escolar democrática, quais sejam, o princípio da autonomia, da pluralidade, da participação e da transparência;

DECRETA:

Art. 1º -O Decreto nº 109 de 13 de setembro de 2022 fica alterado conforme segue:

Art. 1º - O provimento do cargo ou função de gestor escolar no Município de Ibirajuba/PEserá realizado a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho, com posterior validação do Conselho Escolar.

§ 1° A escolha a partir de critérios de mérito e de desempenho serve para assegurar e efetivar a gestão democrática na rede de ensino público municipal.

§ 2° Cabe ao gestor escolar conduzir todo o processo educacional que garanta a funcionalidade da instituição educacional, sendo responsável pelas seguintes funções:

I – Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança orientada por princípios éticos, com equidadee justiça;

II – Configurar a cultura organizacional com a equipe na perspectiva de um ambiente escolar produtivo, organizado e acolhedor, centrado na excelência do ensino e da aprendizagem;

III – Assegurar o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes têm direito, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais;

IV – Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo, emarticulação com a rede ou sistema de ensino, formação e apoio;

V – Realizar a gestão de pessoas e dos recursos materiais e financeiros, garantido o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, identificando e compreendendoproblemas, com postura profissional para solucioná-los.

Art. 2º Será realizado processo seletivo de escolha para o cargo de gestor das unidades escolares municipais através de avaliação técnica de mérito e desempenho, daqueles quejá executam a função de gestor escolar nas respectivas unidades de ensino e interessados.

§ 1º O Chefe do Poder Executivo designará através de Portaria, Comissão Especial para realização do processo de escolha dos respectivos gestores.

§ 2º A avaliação será realizada através em três etapas: prova escrita, avaliação de títulos e experiência profissional e análise de um plano de gestão escolar.

§ 3º O edital mencionado no parágrafo anterior será elaborado pela Comissão Especial com a participação do Conselho Municipal de Educação, e homologado pelo Secretário de Educação, que o tornará público.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação validará o resultado do processo seletivo, bemcomo divulgará o nome dos aprovados.

Art. 4º Será de responsabilidade da Secretaria de Educação a avaliação bienal de desempenho dos gestores escolares nas unidades escolares municipais, em articulação com os Conselhos Escolares das respectivas unidades, tendo como referência os indicadores de qualidade da educação da Base Nacional Comum de competências do diretor escolar;

§ 1° - A competência técnica e desempenho será avaliada dentre outros critérios e o quantitativo de gestores estarão contidos no Anexo 01.

Art. 5º- Revogam-se todos os dispositivos em contrário, inclusive o Decreto Municipal nº107 de 2022.

Ibirajuba/PE, 25 de setembro de 2023.

Maria Izalta Silva Lopes Gama

Prefeita

ANEXO 01

CRITÉRIOS TECNICOS

I - Possuir curso superior na área de Pedagógica, ou licenciatura em nível de pós- graduação em psicopedagogia ou gestão ou administração escolar;

II - Estar em efetivo exercício de docência por no mínimo 02 anos;

III - Ter disponibilidade de jornada de 40 horas, distribuídas nos turnos de funcionamento da escola;

IV - Ter curso de atualização em gestão escolar, com certificação de no mínimo 180 horas, e posterior, atualizar-se a cada dois anos;

V- Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI - Não estar, nos cinco anos anteriores à data da seleção, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;

VII - Não ter sido condenado em processo disciplinar administrativo em órgão integrante da Administração Pública Direta ou Indireta, nos cinco anos anteriores à da seleção;

VIII - Estar adimplente com as prestações de contas relacionadas aos recursos repassados pelo Ministério da Educação (MEC) e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

CRITÉRIO DE DESEMPENHO

DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL

Liderar a gestão escolar;

Engajar a comunidade;

Implementar e coordenar a gestão

democrática na escola;

Responsabilizar-se pela organização

escolar;

Desenvolver visão sistêmica e estratégica;

DIMENSÃO PEDAGÓGICA

Focalizar seu trabalho no compromisso

com o ensino e aprendizagem;

Conduzir o planejamento pedagógico;

Apoiar pessoas diretamente envolvidas

no ensino e na aprendizagem;

Coordenar a gestão curricular e os

métodos de aprendizagem e avaliação;

Promover clima propício ao

desenvolvimento educacional;

DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Coordenar as atividades administrativas;

Zelar pelo patrimônio e pelos espaços fiísicos;

Coordenar as equipes de trabalho;

Gerir, junto com as instâncias constituídas,

os recursos financeiros da escola;

DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL

Cuidar e apoiar as pessoas;

Comprometer-se com o seu desenvolvimento pessoal e profissional;

Coordenar as equipes de trabalho;

Saber comunicar-se e lidar com os conflitos;

QUANTITATIVO DE GESTORES NO MUNICÍPIO

04 (quatro gestores) nas respectivas unidades de ensino e interessados.

Publicado por:
Ticyano Rafael Bessa Arruda
Código Identificador:1C0136B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 554/2021 – FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021, CONCORRÊNCIA Nº 003/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação, por 180 (Cento e oitenta) dias, do Contrato nº 554/2021, referente à **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO-ESCOLA COM 15 SALAS DE AULA, A SER IMPLANTADA NA RUA CURITIBA, COM A RUA TOCANDIRA S/N, BAIRRO BEIRA MAR II – IGARASSU/PE, com efeito entre 27/06/2023 a 27/12/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: BWS CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.079.526/0001-09. VALOR: R$ 285.701,47** (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e um reais e quarenta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **Órgão: 40.000 Unidade: 40.100 Ação Governamental: 1.024 Natureza da Despesa: 44.90.51.00 Fonte: 2.1.500.1001.00 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 27 de junho de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:D8E59E18

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 093/2023 - PROCESSO N° 095/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023.

Onde se lê: NO SITIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2023
Leia-se: NO SITIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2023
Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 28 de setembro de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:DF3FA2B0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2023, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023.

Onde se lê: Local e data da sessão de abertura: Secretaria de Gestão Integrada, Rua Doutor João Elísio, Praça da Bandeira, 05, Centro – Igarassu/PE; **Data: 12.10.2023**, às 09h.
Leia-se: Local e data da sessão de abertura: Secretaria de Gestão Integrada, Rua Doutor João Elísio, Praça da Bandeira, 05, Centro – Igarassu/PE; **Data: 16.10.2023**, às 09h.
Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 28 de setembro de 2023.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Presidente da CPL I.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:532FAE54

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 540/2022 – FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a a renovação, por 12(doze) meses do Contrato nº 540/2022, referente à **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, LOCADOS OU CEDIDOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU – PE – IGARASSU/PE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: TECNOPINTE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.478.284/0001-09. VALOR: O valor do termo aditivo de renovação é de R$ 2.813.999,14** (dois milhões oitocentos e treze mil novecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos).. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **Órgão: 40.000 Unidade: 40.100 Ação Governamental: 2.069 Natureza da Despesa: 44.90.51.00 Fonte: 2.1.500.1001.00 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 12 de setembro de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:455F3F6D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 496/2023, REALIZADA ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE Nº. 089/2023 – PROCESSO Nº. 091/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente acordo a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DESTINADOS À GESTÃO INTEGRADA PÚBLICA, ENVOLVENDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SIAFIC** CONTRATADA: **ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA INFORMATICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 49.889.364/0001-63 VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R$ 69.971,88** (sessenta e nove mil e novecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:35.000 Unidade Orçamentária: 35.200 Ação Governamental: 2.176 Despesa Orçamentária: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação se dará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado em até 48 meses conforme art. 57 inciso IV, lei 8.666/93, a contar da data da conclusão do processo, nos termos do art. 25, inciso IV, da Lei 8.666/93, estando ainda o período de vigência atrelado à cláusula de morte súbita, com vinculação voltada para a conclusão do processo licitatório ordinário **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 19 de setembro de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:F508647A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 505/2023, REALIZADA ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE Nº. 089/2023 – PROCESSO Nº. 091/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente acordo a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DESTINADOS À GESTÃO INTEGRADA PÚBLICA, ENVOLVENDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SIAFIC** CONTRATANTE: **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IGARASSU.** CONTRATADA: **ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA INFORMATICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 49.889.364/0001-63 VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R$ 42.398,75 (**quarenta e dois mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos**) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 78.000 Unidade: 78.100 Projeto: 2.145 Elemento: 33.90.39.00 Fonte: 1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação se dará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado em até 48 meses conforme art. 57 inciso IV, lei 8.666/93, a contar da data da conclusão do processo, nos termos do art. 25, inciso IV, da Lei 8.666/93, estando ainda o período de vigência atrelado à cláusula de morte súbita, com vinculação voltada para a conclusão do processo licitatório ordinário. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 19 de setembro de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:EE133013

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 502/2023 – REALIZADA ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE Nº. 089/2023 – PROCESSO Nº. 091/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente acordo a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DESTINADOS À GESTÃO INTEGRADA PÚBLICA, ENVOLVENDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SIAFIC CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA INFORMATICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 49.889.364/0001-63 VALOR:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R$ 69.971,88 (sessenta e nove mil e novecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **Órgão: 40.000 Unidade Orçamentária: 40.100 Ação Governamental: 2.048 Despesa Orçamentária: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 2.1.543.0000.30 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação se dará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado em até 48 meses conforme art. 57 inciso IV, lei 8.666/93, a contar da data da conclusão do processo, nos termos do art. 25, inciso IV, da Lei 8.666/93, estando ainda o período de vigência atrelado à cláusula de morte súbita, com vinculação voltada para a conclusão do processo licitatório ordinário **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 19 de setembro de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:5D03D8E6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 095/2023 - PROCESSO N° 097/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023.

Onde se lê: NOS DIAS 28, 29 DE SETEMBRO E 01 DE OUTUBRO DE 2023,

Leia-se: NOS DIAS 29, 30 DE SETEMBRO E 01 DE OUTUBRO DE 2023,

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 28 de setembro de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:C7F164EF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 280/2019 – REALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.015/2019 – PROCESSO Nº. 030/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12(doze) meses do Contrato nº 280/2019, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINDASTE HIDRÁULICO TIPO MUNCK PARA ATENDIMENTO EM VÁRIOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE, E TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 015/2019, iniciando os seus efeitos em 13/09/2023 a 13/09/2024**. CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **B J SILVA SERRALHEIRA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.851.313/0001-78. Valor:** O presente termo aditivo possui o valor total de **R$ 232.320,00 (Duzentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 49.000 Unidade: 49.100 Ação Governamental: 2.118 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.1.500.0000.00. Data de assinatura do Aditivo**: 12 de setembro de 2023..

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:3AC6A930

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 218/2020 – CONFORME PROCESSO Nº 003/2020 - DISPENSA Nº 002/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência, por 12 (doze) meses, referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA TRAVESSA SANTA RITA, N° 326, CENTRO, CRUZ DE REBOUÇAS – IGARASSU/PE, PARA FUNCIONAMENTO DA NOVA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DE CRUZ DE REBOUÇAS (SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO), PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. Conforme especificações, prazos e condições constantes no termo de Referência e anexos, bem como da Dispensa N° 002/2020, Processo N° 003/2020, iniciando os seus efeitos em 24/07/2023 à 24/07/2024**. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.** CONTRATADA: **Sr. GILSON FERNANDES DUARTE,** residente a Rua Santa Rita, Lot. São Marcos, Identidade de nº 2.371.818 SSP/PE VALOR: O valor total de valor de **R$ 26.860,68** (vinte e sei mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos), o pagamento será feito em **12(doze) parcelas de R$ 2.238,39** (dois mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 41.000 Unidade: 41.200 Ação Governamental: 2.084 Natureza da Despesa: 33.90.36.00 Fonte: 1.1.500.0000.00 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 24 de julho de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:7ED53582

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 270/2020 – REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO FMAS (SRP) Nº. 001/2020 – PROCESSO Nº. 004/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004- A/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação por 12(doze) meses do Contrato nº 270/2020, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS URBANO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 PASSAGEIROS SENTADOS, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL INCLUSO E DESPESAS DECORRENTES DO SERVIÇO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.Iniciando os seus efeitos em 07/10/2023 à 07/10/2024** .CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA E PESCA.** CONTRATADA: **MONTEIRO TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.016.654/0001-80** VALOR: 2.1 O valor total da contratação é de **R$ 216.440,00** (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 48.000 Unidade: 48.200 Ação Governamental: 2.115 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.1.500.0000.00 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 29 de agosto de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:931B98C4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 002/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação por 03(três) meses, referente ao TERMO DE FOMENTO N° 002/2023, tem por objeto estabelecer as condições para **ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE NECESSITEM DE ATENDIMENTO EM UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NO MUNICÍPIO DE IGARASSU, OPORTUNIZAR PROTEÇÃO ESPECÍFICA PARA ATÉ 10 CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NA MODALIDADE CASA LAR, QUE SE ENCONTRAM TEMPORARIAMENTE OU PERMANENTEMENTE PRIVADOS DO CUIDADO DE SUA FAMÍLIA DE ORIGEM EXTENSA ORIUNDAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, iniciando os seus efeitos em 09/08/2023 a 09/11/2023**. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.** CONTRATADA: **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL,** Pessoa Jurídica de Direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, de caráter beneficente, exclusivamente de finalidade filantrópica e cultural, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 35.797.364/0022-53** VALOR: O valor total de R$ 119.121,34 (cento e dezenove mil cento e vinte e um reais e trinta e quatro centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 41.000 Unidade Orçamentária: 41.100 Projeto Atividade: 2.171Elemento: 33504300 Fonte: 1.1.500.0000.00 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 09 de agosto de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:1A6CB1F6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 096/2023 - PROCESSO N° 098/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023.

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 096/2023 - Processo Nº 098/2023 – Processo Administrativo nº 098/2023, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023, neste ato representado pela empresa **ALEXSANDRA MARIA DO NASCIMENTO PAES BARRETO 02940790418,** inscrita no CNPJ sob o nº **35.957.909/0001-17**, para contratação da atração artística **BANDA OS MARISQUEIROS,** para apresentação no **EVENTO "IGARAFEST", NO SITIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2023,** no valor total de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 26 de setembro de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:A8A7BCEB

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 100/2023 - PROCESSO N° 102/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023.

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 100/2023 - Processo Nº 102/2023 – Processo Administrativo nº 102/2023, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023, neste ato representado pela empresa **SONIA CRISTINA COSTA FERREIRA,** inscrito no CNPJ nº 07.105.452/0001-87, para contratações das atrações artísticas: **RALA COCO MARIA, EVELLI ELLER, CIRANDA DE SEU MARTINHO e ANDREIA ALMEIDA,** mediante credenciamento na Chamada Pública nº 001/2023 – Processo nº 001/2023, para apresentações no **EVENTO "IGARAFEST", NO SITIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NOS DIAS 28 e 30 DE SETEMBRO DE 2023,** no valor total de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 28 de setembro de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:0BFAB73C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 098/2023 - PROCESSO N° 100/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023.

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 098/2023 - Processo Nº 100/2023 – Processo Administrativo nº 100/2023, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023, neste ato representado pela empresa **42.648.247 HAYANY PIETRA DA SILVA BARBOSA,** inscrita no CNPJ sob o nº **42.648.247/0001-69**, para

contratações das atrações artísticas **PINGA COCO, mediante credenciamento na chamada pública n° 001/2023 – processo n° 050/2023**, para apresentação no **EVENTO "IGARAFEST", NO SITIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2023,** no valor total de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 28 de setembro de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:C48ECAD4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 102/2023 - PROCESSO N° 104/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023.

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 102/2023 - Processo Nº 104/2023 – Processo Administrativo nº 104/2023, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023, neste ato representado pela empresa **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JADION HELENA DOS SANTOS PRODUÇÕES,** inscrita no CNPJ sob o nº **14.915.628/0001-21**, para contratações das atrações artísticas **GRUPO TRANS COCO e COCO JUREMADO,** para apresentação no **EVENTO IGARAFEST, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NOS DIAS 28 e 30 DE SETEMBRO DE 2023,** no valor total de **R$ 9.000,00 (nove mil e reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 28 de setembro de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:2E582FDE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 103/2023 - PROCESSO N° 105/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023.

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 103/2023 - Processo Nº 105/2023 – Processo Administrativo nº 105/2023, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023, neste ato representado pela empresa **SONIA CRISTINA COSTA FERREIRA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **07.105.452/0001-87**, para contratação da atração artística **AS NETAS DE SELMA DO COCO,** para apresentação no **EVENTO "IGARAFEST", NO SITIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2023,** no valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 28 de setembro de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:3E162FA9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 101/2023, PROCESSO N° 103/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023.

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 101/2023 - Processo Nº 103/2023 – Processo Administrativo nº 103/2023, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023, neste ato representado por: LONAN – PRODUÇÕES E EVENTOS**,** inscrito no CNPJ nº 46.181.195/0001-14, para contratações dos **COCO DAS MINAS E CASA DE MESTRE**, considerando o credenciamento na chamada pública nº 001/2023 — processo Nº 050/2023, para apresentações no evento **"IGARAFEST 2023", NO POLO DE SÍTIO HISTÓRICO - IGARASSU/PE, NOS DIAS 30 DE SETEMBRO E 01 DE OUTUBRO DE 2023**, no valor total de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 28 de setembro de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:D05865FA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 105/2023 - PROCESSO N° 107/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023.

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 105/2023 - Processo Nº 107/2023 – Processo Administrativo nº 107/2023, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023, neste ato representado pela empresa **MARACATU ESTRELA BRILHANTE DE IGARASSU,** inscrita no CNPJ sob o nº **02.321.085/0001-35**, para contratação da atração artística **COCO DE DONA OLGA, mediante credenciamento na Chamada Pública nº 001/2023 – Processo nº 003/2023,** para apresentação no **EVENTO "IGARAFEST", NO SITIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2023,** no valor total de **3.500,00 (três mil e quinhentos reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.
Publique-se.

Igarassu, 28 de setembro de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:51EFC0BD

SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023.

CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS, LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA FÍSICA, JURÍDICA OU MEI), interessados na prestação de serviços para APRESENTAÇÕES (Shows/Espetáculo), no âmbito das Programações dos eventos de 2023 do Município de Igarassu – PE.

01 - JONATAS ONOFRE TEXEIRA JUNIOR – MEI, inscrito no CNPJ: 45.779.829/0001-72, seu representante legal, JONATAS ONOFRE TEXEIRA JUNIOR, e-mail: jononofre@gmail.com, NOME DO ARTISTA OU GRUPO (CATEGORIA): JONATAS ONOFRE (BANDA TIPO 02).

Igarassu/PE, 28 de setembro de 2023

-

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretário Executivo de Lazer, Esporte e Juventude.

Publicado por:
Leonilda Francisca de Fraga
Código Identificador:7E6A7FC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 21, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO N° 21, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte do imóvel localizado na 5ª Travessa Tenente Domingos Gomes, S/N, Centro, Inajá/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições do artigo 5°, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988 e do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;
CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade do projeto de construção de uma escola infantil, garantindo às famílias trabalhadoras, sua integração e participação, na própria localidade que residem; e
CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual,
DECRETA:
Art. 1º. Fica Declarado de Utilidade Pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo administrativo ou judicialmente, parte de um imóvel localizado 5ª Travessa Tenente Domingos Gomes, S/N, Centro, Inajá/PE, com área total de 1.365,00m², de propriedade da senhora **CLAUDILENE GOMES CORREIA**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade n° 3.718.542, órgão expedidor SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 688.228.554-34, e seu esposo **JOSÉ ROBERTO CORREIA DE JESUS**, brasileira, casado, portadora da cédula de identidade nº 3.014.328, inscrito no CPF/MF sob o n° 454.637.604-97, residentes e domiciliados na Avenida Tenente Domingos, nº 300, Centro, Inajá/PE, devidamente Registrado no Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, sob o número R-5-460, em 23/03/1992, assim descrito: um imóvel urbano, denominado "Mãe D'água", localizado na Avenida Tenente Domingos Gomes, Município de Inajá/PE.
Parágrafo único. O bem imóvel objeto da presente desapropriação, nos termos do caput deste artigo, após levantamento planimétrico e emissão de memorial descritivo, passa a ter a seguinte descrição detalhada:
"Frente – Quinta Travessa Tenente Domingos Gomes, medindo 35,00m (Trinta e Cinco Metros). Fundos – Quarta Travessa Tenente Domingos Gomes, medindo 35,00m (Trinta e Cinco Metros). Lado Direito – Claudilene Gomes Correia, 37,40m (Trinta e sete metros e quarenta centímetros). Lado Esquerdo – Claudilene Gomes Correia , 40,60m (Quarenta metros e sessenta centímetros). A área compreendida no perímetro descrito corresponde a 1.365,00m²".
Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo amigável ou contencioso de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Art. 3º. A presente desapropriação destina-se a permitir à municipalidade promover a construção de uma Escola Infantil na 5ª Travessa Tenente Domingos Gomes, S/N, Centro, Inajá/PE, face desenvolvimento municipal, consolidando o compromisso e responsabilidade para com o ensino público municipal, ampliando a oferta e impulsionando o crescimento do Município de Inajá, constituindo-se obra de relevante interesse público.
Art. 4º. Fica a Procuradoria Municipal autorizada a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º deste Decreto.
Art. 5º. O Município de Inajá, pagará aos proprietários a quantia equivalente ao valor de mercado, que será obtido mediante processo administrativo de competência da Comissão Permanente de Avalição, instituída por força da Portaria nº 22, de 18 de janeiro de 2023.
Art. 6º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias prevista no orçamento vigente do Município, consignadas sob a rubrica:
12000 - Secretaria de Educação
12004 – Precatórios FUNDEF
1236100241.040 - Aquisição de terreno para construção de unidades escolares-Precatórios FUNDEF
44906100 – Aquisição de Imóveis
Art. 7º. É parte integrante deste Decreto a planta e memorial descritivo do imóvel objeto da presento desapropriação.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, Inajá (PE), 28 de setembro de 2023.

MARCELO MACHADO FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:53C716DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 145/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação constante do Ofício SME Nº 094/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, visando a evitar a interrupção dos serviços essenciais prestados à população local, com fundamento na Lei Municipal nº 256, de 06 de dezembro de 1999, c/c o art. 37, IX, da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO que o contrato que se busca autorizar diz respeito ao contratado aprovado na Seleção Pública Simplificada, decorrente do Edital nº 01/2021;

CONSIDERANDO que tanto o edital da Seleção Pública Simplificada como o contrato originário previram a possibilidade de celebração de termo aditivo, razão pela qual fundamentamos a prorrogação aventada;

CONSIDERANDO que o último Termo Aditivo previu a necessidade até 27 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO que essa medida busca preservar a concorrência pública da Seleção Simplificada para manter o servidor contratado e escolhidos por Certame Público no cargo ocupado em que houve concorrência seletiva, evitando-se, pois, que a administração pública formalize contratação direta;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a **PRORROGAÇÃO** contratual dos contratos originários abaixo elencados, até 31 de dezembro de 2023, este decorrente do Edital nº 01/2021, isto por meio de Termo Aditivo:

CONTRATADO	CPF	FUNÇÃO	DATA FIM
DANILA LEÃO CAVALCANTE ALVES	089.178.874-30	INTÉRPRETE DE LIBRAS	31/12/2023

Art. 2º- Determinar a Secretaria de Administração os procedimentos de praxe para efetivação da prorrogação dos contratos supramencionados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 27 de setembro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:3059133B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 004 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2023

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva a contratação da prestação dos serviços de roço e capinagem das margens das estradas vicinais deste Município de ItapetimPE. No dia 25/09/2023, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2023 de 02/01/2023, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE – Membro, recebeu do profissional José Geraldo de Araújo Magalhães, CREA/PE 031.197-D, parecer técnico referente a análise da proposta da empresa classificada em primeiro lugar, a ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ N.º. 37.566.790/0001-87, que será parte integrante do processo, é o que é relatado a seguir: **" A secretaria de infraestrutura, serviços urbanos, rurais e meio ambiente, através de sua equipe técnica de engenheiros, vem neste ato dá pedido de provimento a CPL, que a empresa Participante ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ N.º. 37.566.790/0001-87, encontram-se com sua proposta CLASSIFICADA, passando assim esta nota técnica ao setor jurídico da prefeitura, que sejam elencadas as devidas medidas cabíveis ao que o caso requer"**. Após análise e discussão sobre o parecer da Assessoria de Engenharia Civil bem como do teor da proposta apresentada, a CPL decidiu por declarar VENCEDORA a Licitante **ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ N.º. 37.566.790/0001-87**, com o valor total de **R$ 100.586,73 (Cem mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos)**. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, será devidamente aprovada.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente da CPL

JANEIDE RAFAEL DE FONTE
Membro

MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA
Membro

ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS
Representante da Licitante

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:274DADAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HISTÓRICO DA ATA 004 - TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2023

Histórico da Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Contratação da prestação dos serviços de roço e capinagem das margens das estradas vicinais deste Município de ItapetimPE.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:
- ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS
Lote(s): 1.
Valor: R$ 100.586,73
2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP - FASE PROPOSTA
- Não há registro.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Membro - Presidente

JANEIDE RAFAEL DE FONE
Membro

MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA
Membro

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:66F0C507

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM - PE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 015/2023

com a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO SITIO CAMPO DO AMBÓ. CNPJ/MF nº 04.074.775/0001-62. Objeto: Auxílio Financeiro para compra de material de construção a ser utilizado pela Associação Comunitária do Sitio Campo do Ambó, destinado aos sócios e a população atendida pela Associação.. Valor total: R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS). Data de assinatura 28/09/2023.

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:3AB83FB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023 - PROCESSO 286/2023

O Município de Itapissuma-PE, torna público o aviso de abertura de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CULTURA E TURISMO, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E DE SEUS DEPARTAMENTOS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

.Julgamento: "por item"

Valor estimado**R$ 244.235,97 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos).**
Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNC www.bnc.org.br**

Fone: (81) 9 8972 9365

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/
itapissumacplcontrato@gmail.com

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data abertura: 11/10/2023, as 09:00.

Itapissuma, 28 de setembro de 2023.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:5E1B68F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 043/2023 - PROCESSO 271/2023

O Município de Itapissuma-PE, torna público o aviso de abertura de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS UNIDADES, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

.Julgamento: "por item"

Valor estimado**R$ 1.271.700,10 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, setecentos reais e dez centavos)**
Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNC www.bnc.org.br**
Fone: (81) 9 8972 9365

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/itapissumacplcontrato@gmail.com

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data abertura: 11/10/2023, as 11:00.

Itapissuma, 28 de setembro de 2023.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:1DC3F652

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INICIO DE FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS – PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023 - PROCESSO 248/2023

O Município de Itapissuma-PE, torna público o aviso de resultado de habilitação e inicio de fase de manifestação de recursos do Pregão Eletrônico 040/2023 cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINCRUSTAÇÃO E DESINFECÇÃO, INSTALAÇÃO DE CLORADORES, MEDIDORES DE VASÃO EM POÇOS ARTESANAIS ATENDENDO AS EXIGENCIAS DA CPRH E LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE
Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data abertura: 02/10/2023, as 09:00.

Fone: (81) 9 8972 9365

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/itapissumacplcontrato@gmail.com

Itapissuma, 28 de setembro de 2023.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:B484F583

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INICIO DE FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS – PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023 - PROCESSO 231/2023

O Município de Itapissuma-PE, torna público o aviso de resultado de habilitação e inicio de fase de manifestação de recursos do Pregão Eletrônico 032/2023 cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE AÇO E FERRO MACIÇO PARA JANELAS, PORTAS, PORTÕES, CORRIMÕES E CANALETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, NO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA
Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data abertura: 02/10/2023, as 10:00.

Fone: (81) 9 8972 9365

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/itapissumacplcontrato@gmail.com

Itapissuma, 28 de setembro de 2023.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:35D5DBD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00022/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2023. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO QUE ABRIGARÁ O CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA CIDADE DE JATAÚBA–PE, CONFORME O ANEXO TÉCNICO (CONVÊNIO 923839/2021/MCIDADANIA/CAIXA).

Valor: R$551.974,35.Data e Local da Sessão de Abertura: 18/10/2023 às 09:00h. Rua Vereador Pedro Doca Filho, S/N, Centro, Jataúba - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: jatauba.pe.gov.br ou através do Fone: (81) 98114–5580, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 28/09/2023.

WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:E2A307D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Comissão Especial de Licitação.
TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

REF. TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023. TERMO ADITIVO Nº 001/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.878/0001-80, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Olinda, S/Nº, Centro, Jatobá/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 30.842.241/0001-49, devidamente representada pela Sra. Secretária PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA.

CONTRATADA: L. MOHR EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.261.562/0001-38, sediado na Rua Capitão Adolfo Germano de Andrade, nº 257, Sala 01, Centro, Itajaí/SC, CEP 88.304-020.

OBJETO: AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL PEDAGÓGICO DESTINADO AO USO DAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATOBÁ-PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o Processo de Licitação de nº 003/2023, Ata de Registro de Preços nº 003/2023, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, inciso I e §2º da Lei nº 8.666/1993, visando o aumento do quantitativo de itens da Ata de Registro de Preços nº 003/2023 abaixo especificado, nos mesmos termos do Processo Licitatório nº 003/2023, Pregão Eletrônico nº 003/2023, acrescentando o valor de **R$ 18.597,52 (dezoito mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, bem como a ratificação das demais cláusulas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total deste instrumento é de **R$ 18.597,52 (dezoito mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento das importâncias relativas ao fornecimento dos produtos ocorrerá por conta da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 003/2023, ora aditado, que não foram pelo presente termo alteradas.

Jatobá, 10 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito Municipal.

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA,
Secretária Municipal de Educação.
Contratantes.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:2872F3E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
DECRETO N° 027, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: Declara situação anormal caracterizada como situação de emergência na zona rural do Município afetadas por Estiagem e dá outra providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 80, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal, Portaria Nº 260, datada de 02 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria Nº 3.646, datada de 02 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional de defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO:
I – Que as baixas precipitações pluviométricas que assolam o município de Jucati causam diversos danos.
II- Que em decorrência do referido evento ocorreram danos e prejuízos na zona urbana e rural do Município advindo da Estiagem prolongada.
III – Que a fundamentação deste ato resulta dos danos materiais e ambientais, assim como dos prejuízos socioeconômicos, devido as cisternas abastecidas pela operação "Carros Pipas" não possuírem calha para captação das águas das chuvas e não haverem outras maneiras de abastecimento para tais. Portanto tornando as reservas insuficientes.
IV- Competir ao estado a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos bem como a adoção imediata das medidas que se fizeram necessárias para, em regime de cooperação, combater situação emergenciais.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de emergência na zona rural do território do Município de Jucati afetado por estiagem prolongada por 180 (cento e oitenta dias).

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180(cento e oitenta dias).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, permanecendo os efeitos de emergência de decretos anteriores, na quilo que não lhe contrariar.

Gabinete do Prefeito em 27 de setembro de 2023.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:FCD92039

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR E GESTOR ADJUNTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCATI/PE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, torna pública a abertura das inscrições e a publicação do Edital Nº 001/2023-SEMEC que estabelecem as normas relativas à realização da **SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA**

PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR E GESTOR ADJUNTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCATI/PE.
O edital contendo todas as informações referentes às normas da seleção interna, que para todos os efeitos legais integra o presente ato, bem como as demais publicações do referido certame, estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura de Jucati/PE (https://www.jucati.pe.gov.br/).

Jucati/PE, em 29 de setembro de 2023.

GERMÁRIA CYBELLE BEZERRA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:C52A0E8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
NOTIFICAÇÃO A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI - PE, CNPJ n° 35.450.790/0001-91, vem através desta, notificar a empresa R N DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELLI, CNPJ sob o nº. 34.488.264/0001-58, para que a mesma efetue o fenecimento do objeto contratado com este Órgão, fornecimento acordado através do contrato n° 87/2023, a referida empresa não obedeceu aos prazos previstos na clausula 8ª do referido contrato, como sabido, foi enviado via e-mail o pedido para a empresa no dia 02/08/2023 e 18/08/23, e a empresa confirmou o recebimento do pedido, e até a presente data não foi realizada a entrega, ou seja, não respeitou os prazos, portanto a empresa fica notificada a realizar o fornecimento até o dia 05/10/2023, caso a empresa não realize o fornecimento de forma completa poderá receber as devidas sanções previstas nas cláusulas vigésima, vigésima primeira e vigésima segunda e vigésima terceira, do referido contrato, garantido o contraditório e ampla defesa a aludida empresa, o qual será analisada e posteriormente julgado nos tramites da lei, podendo sofrer ou não a aplicação das sanções administrativas previstas nas cláusulas do Contrato e da Lei 8666/93.
Jucati, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:76C054DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 354/2023

Ementa: Designar servidores para compor a Comissão Especial para Análise documental para chamadas públicas, inexigibilidades e dispensa da Secretaria de Assistência Social durante o exercício de 2023.

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado os servidores abaixo especificados compor a Comissão Especial para Análise documental referente às chamadas públicas, inexigibilidades e dispensa da Secretaria de Assistência Social no Exercício de 2023.

01. ULILIANE DA SILVA VIEIRA – ASSISTENTE SOCIAL, CPF: 067.805.284-04 (PRESIDENTE)
02. DENISE FERREIRA SARAIVA – COORDENADORA PCF, CPF: 074.278.004-00 (MEMBRO).
03. AMANDA CÉLIA DOS SANTOS – COORDENADORA DEP BEN EVENTUAIS, CPF: 154.493.124-74 (MEMBRO).

Art. 2º - São atribuições da Comissão designada no Art. 1º desta Portaria, aquelas definidas no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:984AFC1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 353/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo, a partir do dia 01 de outubro do corrente ano:

MAT	NOME	CARGO	PERIODO
000071	GIRVAN DE BARROS RAMOS	Agente Administrativo	2022/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:CDBB57D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 355/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Secretário Municipal de Infraestrutura **JOEVERSON SOBRAL LUNA**, portador do CPF nº 084.899.184-22, incumbido de **designar** as pessoas abaixo nominadas para gerir a conta bancária do FEM:

JOSE FELIPE ALVES DE SOUZA, Portador do CPF nº 123.587.514-80
EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA, Portador do CPF nº 766.926.394-68

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C0167428

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 356/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias aos servidores relacionados abaixo a partir do dia 01 de outubro do corrente ano:

MAT	NOME	CARGO	PERIODO
303227	LUCAS LUIS DA SILVA	Chef Div Compras	2022/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:756600AE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 009/2023-ELEIÇÕES PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 009/2023-ELEIÇÕES PARA O CONSELHO TUTELAR

REGRAS PARA O DIA DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO DAS URNAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUREMA-PE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Ministério Público, nos termos do Edital nº 001/2023 e da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, assim como, com as Leis Municipais, vem através deste, apresentar as regras e outras considerações, sobre o dia das eleições que acontecerá dia 01 de outubro do corrente ano e sua apuração, nos termos que segue.

REGRAS PARA O DIA DA ELEIÇÃO

No dia da eleição será proibido qualquer tipo de propaganda eleitoral, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda, caracteriza manifestação coletiva, com ou sem a utilização de veículos, importando na cassação da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após processo administrativo, garantindo o contraditório e ampla defesa;
No dia da eleição é proibido a distribuição de santinhos, adesivos, ou quaisquer outros símbolos que configurem propaganda eleitoral, sendo permitido ao eleitor, silenciosamente, ir votar com adesivos em suas vestimentas ou cor do seu candidato;
No dia da eleição é proibido ao candidato fornecer transporte para levar/buscar eleitores aos locais de votação. Sobre esse quesito, os órgãos públicos municipais ficarão encarregados de fornecer transportes para eleitores da Zona Rural em horários específicos no período da manhã e da tarde.
Não será permitido dentro das salas de votação a permanência de fiscais dos candidatos, para evitar tumultos. Será permitido apenas que os fiscais, fiscalizem, um por vez, e saiam do local.
Os fiscais podem ser pessoas da família, devendo seus dados serem entregues ao CMDCA até o dia 27 de setembro do corrente ano;
As cédulas de votação serão consideradas nulas se tiverem marcação em mais de um candidato, rasuras, frases, nomes, ou quaisquer sinais que extrapole o "x" que deve ser marcado para votação, assim como, serão nulas as cédulas que não estiverem rubricadas pelo presidente e mesário de seção;
Será considerado válido o voto, ainda que o eleitor tenha marcado o "x" no número ou na foto do candidato, pois compreende-se que tal atitude demonstra a intenção do voto;
Haverá cinco cabines para votação cedidas pela Justiça Eleitoral: 03(três) distribuídas na Escola Padre Ibiapina, em Jurema; e 02(duas) na Escola Senador Paulo Guerra, em Queimadas.
O primeiro eleitor irá conferir a violação da urna lacrada, assim como candidatos e fiscais, atestando a transparência do pleito, e ao final da votação, as urnas serão novamente lacradas e abertas na presença dos candidatos no momento da apuração;
No local de apuração dos votos apenas poderão adentrar as pessoas cadastras com crachá de identificação;
Os eleitores deverão comparecer ao local de votação munidos com documento com foto, sua ausência não permitirá a votação do eleitor, da mesma forma que a ausência do nome do eleitor no caderno de votação fornecido pela Justiça Eleitoral, impedirá o mesmo de votar;
A apuração dos votos acontecerá logo após o final das eleições na Câmara de Vereadores Municipais deste Município, por uma equipe formada pela Comissão Eleitoral, Ministério Público, e 17 membros da sociedade civil escolhidos e preparados para este ato;
Na apuração eleitoral, os candidatos poderão participar, observando todo o processo de abertura do lacre das urnas e contagem de votos, silenciosamente e sem interferências;
No local de apuração eleitoral não serão permitidas pessoas diversas das apresentadas no item 1.10;
O encerramento da votação acontecerá às 17h, e logo em seguida, as urnas serão levadas para Câmera de Vereadores, local da apuração dos votos, acompanhadas pela Guarda Municipal e Polícia Militar;
A divulgação do resultado será apresentada logo após a apuração de todos os votos, e encerramento dos trabalhos;
Publique-se.

Jurema, 25 de setembro de 2023

WAGNER ALCÂNTARA
Presidente do Cmdca

ELVIA KALYANNE LOPES CAMPELO
Orientadora Jurídica

ETEVALDO SINÉSIO DE CAMPOS
Orientador Jurídico

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:834C835C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 009/2023-ELEIÇÕES PARA O CONSELHO TUTELAR

REGRAS PARA O DIA DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO DAS URNAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUREMA-PE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Ministério Público, nos termos do Edital nº 001/2023 e da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, assim como, com as Leis Municipais, vem através deste, apresentar as regras e outras considerações, sobre o dia das eleições que acontecerá dia 01 de outubro do corrente ano e sua apuração, nos termos que segue.

REGRAS PARA O DIA DA ELEIÇÃO

No dia da eleição será proibido qualquer tipo de propaganda eleitoral, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a

aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda, caracteriza manifestação coletiva, com ou sem a utilização de veículos, importando na cassação da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após processo administrativo, garantindo o contraditório e ampla defesa;
No dia da eleição é proibido a distribuição de santinhos, adesivos, ou quaisquer outros símbolos que configurem propaganda eleitoral, sendo permitido ao eleitor, silenciosamente, ir votar com adesivos em suas vestimentas ou cor do seu candidato;
No dia da eleição é proibido ao candidato fornecer transporte para levar/buscar eleitores aos locais de votação. Sobre esse quesito, os órgãos públicos municipais ficarão encarregados de fornecer transportes para eleitores da Zona Rural em horários específicos no período da manhã e da tarde.
Não será permitido dentro das salas de votação a permanência de fiscais dos candidatos, para evitar tumultos. Será permitido apenas que os fiscais, fiscalizem, um por vez, e saiam do local.
Os fiscais podem ser pessoas da família, devendo seus dados serem entregues ao CMDCA até o dia 27 de setembro do corrente ano;
As cédulas de votação serão consideradas nulas se tiverem marcação em mais de um candidato, rasuras, frases, nomes, ou quaisquer sinais que extrapole o "x" que deve ser marcado para votação, assim como, serão nulas as cédulas que não estiverem rubricadas pelo presidente e mesário de seção;
Será considerado válido o voto, ainda que o eleitor tenha marcado o "x" no número ou na foto do candidato, pois compreende-se que tal atitude demonstra a intenção do voto;
Haverá cinco cabines para votação cedidas pela Justiça Eleitoral: 03(três) distribuídas na Escola Padre Ibiapina, em Jurema; e 02(duas) na Escola Senador Paulo Guerra, em Queimadas.
O primeiro eleitor irá conferir a violação da urna lacrada, assim como candidatos e fiscais, atestando a transparência do pleito, e ao final da votação, as urnas serão novamente lacradas e abertas na presença dos candidatos no momento da apuração;
No local de apuração dos votos apenas poderão adentrar as pessoas cadastras com crachá de identificação;
Os eleitores deverão comparecer ao local de votação munidos com documento com foto, sua ausência não permitirá a votação do eleitor, da mesma forma que a ausência do nome do eleitor no caderno de votação fornecido pela Justiça Eleitoral, impedirá o mesmo de votar;
A apuração dos votos acontecerá logo após o final das eleições na Câmara de Vereadores Municipais deste Município, por uma equipe formada pela Comissão Eleitoral, Ministério Público, e 17 membros da sociedade civil escolhidos e preparados para este ato;
Na apuração eleitoral, os candidatos poderão participar, observando todo o processo de abertura do lacre das urnas e contagem de votos, silenciosamente e sem interferências;
No local de apuração eleitoral não serão permitidas pessoas diversas das apresentadas no item 1.10;
O encerramento da votação acontecerá às 17h, e logo em seguida, as urnas serão levadas para Câmera de Vereadores, local da apuração dos votos, acompanhadas pela Guarda Municipal e Polícia Militar;
A divulgação do resultado será apresentada logo após a apuração de todos os votos, e encerramento dos trabalhos;
Publique-se.

Jurema, 25 de setembro de 2023

WAGNER ALCÂNTARA
Presidente Do Cmdca

ELVIA KALYANNE LOPES CAMPELO
Orientadora Jurídica

ETEVALDO SINÉSIO DE CAMPOS
Orientador Jurídico

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F020C1EE

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 124/2023 – CPLC. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. OBJETO: fornecimento parcelado de gases medicinais, com cessão de cilindros em forma de comodato, reguladores, fluxômetros e recarga de oxigênio. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **PAULO PEREIRA DA SILVA EQUIPAMENTOS - ME,** inscrita no CNPJ: 09.433.327/0001-21, **Valor Global: R$ 87.356,00. VIGÊNCIA:**27/09/2023 à 27/09/2024.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6BCEF725

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 014, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 014, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a emenda constitucional 127/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE – PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a Portaria GM/MS 1.135, de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/).

Art. 3º Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.
Art. 4° A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Grande - PE, 25 de setembro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:92A96DDD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 015, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 015, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o poder lesgislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei estabelece, em cumprimento as disposições constantes no inciso II do art. 165 da Constituição da República e no inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, as diretrizes orçamentárias do Município para 2024, compreendendo:

I - Disposições preliminares, orientações gerais e transparência;

II - Metas, riscos fiscais e prioridades da administração;

III - Equilíbrio das contas públicas, avaliação do cumprimento de metas e contingenciamento de despesas;

IV - Estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;

V - Receitas e alterações na legislação tributária;

VI - Execução da despesa pública;

VII - despesas com pessoal e encargos sociais;

VIII - transferências de recursos às entidades públicas, privadas e consórcios públicos;

IX - Procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;

X – Programação financeira, cronograma de desembolso e custos;

XI - limitações e procedimentos para celebração de operações de crédito;

XII - endividamento e restos a pagar;

XIII - fiscalização e prestação de contas;

XIV - disposições gerais e transitórias.

Seção II

Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, as normas e procedimentos constantes nos instrumentos abaixo:

I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 9ª edição a partir de 2022, aprovado pela Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 4 de novembro de 2021, pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 1.131, de 4 de novembro de 2021 e atualizações;

IV - Manual de Demonstrativos Fiscais, 14ª edição, aplicado à União aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios a partir do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:

I - Órgão, unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;

II - Entidade, unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

III - Agente público, indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

IV - Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidadesorçamentáriaspor função, subfunção, programa e ação, compreendendo:

a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;

c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

VI - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

VII - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

VIII - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

IX - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

X - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XI - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

XII – Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

XIII - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

XIV - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;

XV – Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

XVI – Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA

Seção Única

Das Orientações Gerais e da Transparência

Art. 4º Deverão ser assegurados os princípios da justiça, da transparência, da publicidade, da participação popular, do controle social, da sustentabilidade e da gestão fiscal, na elaboração e execução do orçamento municipal de 2024.

§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de amplo acesso público:

I - Os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II - O balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;

IV - Os Relatórios de Gestão Fiscal;

V - Os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;

VI – O Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, da STN, onde são disponibilizados dados e informações do Município, nos períodos exigidos na legislação;
VII – o Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do TCE-PE, onde constam os dados e informações do Município divulgados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
VIII - o Portal da Transparência.
§ 2º Serão seguidas as disposições sobre transparência constantes na Resolução TCE-PE nº 33, de 06 de junho de 2018 e suas alterações.
§ 3º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração da revisão Plano Plurianual – PPA 2022/2025, para execução da parcela anual de 2024 e da Lei Orçamentária Anual (LOA/2024).
§ 4º Durante a execução orçamentária no exercício de 2024, serão publicados e encaminhados ao SICONFI o Relatório de Gestão Fiscal – RGF quadrimestralmente, e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, bimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, assim como a Matriz de Saldos Contábeis – MSC, mensalmente.
§ 5º Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2024 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da Lei Orçamentária/2024 e seus anexos.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 5º São estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante de situação de baixo crescimento econômico e de elevação dos índices inflacionários, com repercussão nas receitas e despesas públicas.
Art. 6º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 7º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram está Lei por meio do ANEXO I - Anexo de Prioridades, onde constam as escolhas prioritárias do governo e da sociedade.
Art. 8º As ações prioritárias constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2024, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual e a programação orçamentária aprovada.
Parágrafo único. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 9º O ANEXO II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2024 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos seguintes demonstrativos:
I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;
II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;
VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ 1º As informações da situação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata o inciso VI do *caput* deste artigo, devem originarem-se de relatório específico elaborado por atuário, inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.
§ 2º O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 10. A metodologia e as memórias de cálculo, relativas aos valores dos demonstrativos desta Lei, foram elaborados em conformidade com disposições do MDF 14ª edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional e integram o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 11. O Anexo de Riscos Fiscais, ANEXO III desta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.
Art. 12. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.
§ 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101/2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2024, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V
Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos

Art. 13. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos orçamentários.
Art. 14. O Demonstrativo de Obras em Execução, Despesas de Conservação do Patrimônio Público e de Novos Projetos, que integra esta Lei por meio do ANEXO IV, destina-se ao atendimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IV
DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, DA AVALIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS E DO CONTINGENCIMENTO DE DESPESAS

Seção I
Do Equilíbrio das Contas Públicas

Art. 15. Na elaboração, aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.
Art. 16. Durante a execução orçamentaria serão monitoradas as receitas e as despesas, avaliados os resultados a cada bimestre, assim como deverão ser tomadas medidas caso as metas de resultado primário e nominal não possam ser atingidas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção II
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas e do Contingenciamento de Despesas

Art. 17. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e

do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Art. 18. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

Parágrafo único. O demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2022 integra o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO V

ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Das Classificações Orçamentárias

Art. 19. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2024, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, citado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 20. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive vinculação às fontes/destinação de recursos.

Ar. 21. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:

I - Classificação Institucional;

II - Classificação Funcional;

III- Classificação por Estrutura Programática;

IV - Classificação da Despesa por Natureza:

Categoria Econômica;

Grupo de Natureza de Despesa;

Modalidade de Aplicação;

Elemento de Despesa;

V - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.

§ 1º A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação, indicadas as fontes de recursos.

§ 2º Cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, classificados de acordo com a regulamentação vigente e apresentará dotações orçamentárias, por modalidade de aplicação e fontes de recursos, relacionados com os seguintes grupos de natureza de despesa:

I - Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais;

II - Grupo 2 – Juros e Encargos de Dívida;

III - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;

IV - Grupo 4 – Investimentos;

V - Grupo 5 – Inversões Financeiras;

VI - Grupo 6 – Amortização de Dívidas;

VII - Grupo 9 – Reserva do RPPS;

VIII - Grupo 9 – Reserva de Contingência.

Art. 22. A reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada no Grupo 9 de Natureza de Despesa e pela Modalidade de Aplicação 99.

Art. 23. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;

II - Precatórios e sentenças judiciais;

III - Indenizações;

IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;

V - Ressarcimentos;

VI - Amortização de dívidas previdenciárias;

VII - Outros encargos especiais.

Art. 24. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2024.

Seção II

Da Organização dos Orçamentos

Art. 25. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, referenciado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 26. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§1º Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos, compatíveis com o plano plurianual.

§ 2º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

§ 3º A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 4º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 5º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art. 27. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, com codificação de acordo com a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, detalhadas por fonte/destinação de recursos, por grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

Seção III

Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 28. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo para 2024, de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, será encaminhada pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.

Art. 29. A proposta orçamentária parcial da Câmara Municipal será encaminhada até 5 (cinco) de setembro de 2023, para inclusão na proposta do Orçamento Geral do Município.

Art. 30. Junto com a proposta orçamentária, à Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no projeto de lei de revisão do Plano Plurianual.

Art. 31. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2023, conforme critérios estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

Seção IV

Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 32. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:

I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;

II - Anexos;

III - Mensagem do Chefe do Poder Executivo.

Art. 33. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 34. Acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2024 os seguintes quadros, demonstrativos e anexos:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;

II - Tabelas e demonstrativos:

Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2021, 2022 e orçada para 2023;

Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2021, 2022 e fixada para 2023;

Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços públicos de saúde no Município;
Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
Relação de fontes de recursos.
III - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:
Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;
Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
IV - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
V - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.
Art. 35. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
I - Análise da conjuntura econômica nacional enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.
Art. 36. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
Art. 37. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2023.
§ 1º Considerar-se-ão os índices de inflação acumulada dos últimos doze meses na estimativa dos custos dos serviços, de manutenção e funcionamento dos órgãos e entidades da administração municipal, assim como expansão das atividades.
§ 2º Aos valores dos custos atuais de que trata o § 1º, serão projetadas atualizações para o exercício de 2024, por meio da aplicação de índices estimados de inflação, considerando, ainda, expansão da estrutura física e ações decorrentes.
§ 3º Na definição dos valores das dotações que integrarão a proposta orçamentária serão consideradas as tendências dos indicadores econômicos e as projeções constantes no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.
Art. 38. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.
Art. 39. No orçamento será identificada pelos dígitos 99 a Modalidade de Aplicação para classificação orçamentária de reserva de contingência.
Art. 40. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40 % (quarenta por cento) da despesa fixada.

Seção V
Do Processamento e das Emendas

Art. 41. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição da República, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.
§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com o plano plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.
§ 2º Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:
I - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;
II - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.
§ 3º Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos e as destinadas às despesas de que tratam as alíneas "a" a "c" do inciso II, do § 3º, do art. 166 da Constituição Federal.
Art. 42. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição da República, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas à Presidência da Câmara.
Art. 43. Os vereadores poderão apresentar emendas individuais ao projeto de lei orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, na forma regulamentada no Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande.

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que metade deste percentual será destinado a ações e serviços públicos de saúde.
§ 2º O percentual previsto no §1º, deverá ser dividido pelo número de Vereadores da Câmara Municipal de Lagoa Grande, de modo que o quociente dessa divisão corresponderá ao percentual que cada vereador poderá utilizar, por meio da apresentação de emenda individual ao projeto de lei orçamentária encaminhado pelo Poder Executivo.
§ 3º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins de cumprimento da obrigação do Município de aplicar recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 4º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios definidos na lei de diretrizes orçamentárias.
§ 5º. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação na forma do § 4º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:
I – Até 120 (cento e vinte) dias, após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II – Até 30 (trinta) dias, do término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável:
III – até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV – Se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária.
§ 6º. Após o prazo previso no inc. IV do § 5º deste artigo, as programações previstas no § 4º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 5º deste artigo.
Art. 44. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Seção VI
Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 45. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:
I - As alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito adicional especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto;
II - as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;
III - as alterações e inclusões de fontes de recursos, modalidades de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária ou em créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.
IV – Será concedido na Lei Orçamentária autorização para abertura de créditos suplementares, com autorização do Poder Legislativo, com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiência de saldos das dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, sem onerar o percentual do limite de suplementação.
V – Dentro do mesmo grupo de despesa e no mesmo órgão, desde que não altere o valor total do orçamento, por meio de portaria, poderão ser remanejado os saldos das despesas sem onerar o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual
VI – Será concedido na Lei Orçamentaria para abertura de créditos suplementares, através de decreto, com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentarias destinadas a suprir insuficiência de saldo das dotações relativas a defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, sem onerar o percentual do limite de suplementação.
Art. 46. Para a situação constante no inciso II do art. 45 desta Lei, será estabelecido na Lei Orçamentária limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.
§1º A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) da estimativa da receita do referido fundo, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
§ 2º A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, que serão especificados no decreto de abertura do crédito.
§ 3º Quando os recursos a serem utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares forem originários de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, poderão ser apurados por fonte de recursos.
§ 4º A partir do mês de junho de 2024, caso a inflação medida pelo IPCA/IBGE acumulado de doze meses ultrapassar 10% (dez por cento) e a receita arrecadada também crescer acima do referido percentual, poderá haver atualização monetária dos saldos das dotações orçamentárias existentes na data do decreto de atualização, no mesmo percentual do IPCA acumulado.
Art. 47. Poderão ser alterados ou incluídos elementos de despesa que não modifiquem o valor total da ação constante da Lei Orçamentária e em créditos adicionais, por não constituir categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição da República.
Parágrafo único. Os elementos de despesas, de que trata o caput deste artigo, serão alterados ou incluídas pelo órgão de execução orçamentária diretamente no sistema, desde que não superem o valor autorizado para a ação, com a fonte de recurso respectiva.
Art. 48. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.
Art. 49. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2023 poderão ser reabertos e incorporados ao orçamento de 2024, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme permite o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2024.
Art. 50. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.
Art. 51. Durante o exercício de 2024 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.
Art. 52. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Presidência da Câmara.
§1º A solicitação de que trata o *caput* deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que serão reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.
§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderá ser oferecido pelo Poder Legislativo para servir como fonte para abertura de créditos adicionais.
Art. 53. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 204 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.
Art. 54. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2024, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO VI
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I
Da Receita Municipal

Art. 55. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - Variações de índices de preços;
III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica;
IV – Projeções constantes do Anexo de Metas fiscais desta Lei.
Art. 56. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:
I - Dados do Ministério da Fazenda;
II - Relatórios do Banco Central do Brasil;
III - Publicações do IBGE;
IV – Informações sobre a economia nacional interpretadas na Nota Técnica Conjunta da Consultoria de Orçamento e Fiscalização da Câmara dos Deputados e da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, sobre o Projeto da LDO/2024 da União.
Art. 57. A estimativa de receita para 2024, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 58. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas**.**
Art. 59. A Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2024, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 60. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, medidas de combate à evasão e à sonegação, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

Parágrafo único. Nas disposições do caput também se inclui medidas para ampliar a cobrança da dívida ativa, consoante disposições da legislação aplicável.

Art. 61. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Art. 62. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2024, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.

At. 63. Poderá ser concedido desconto de caráter geral, para pagamento em parcela única de IPTU, em percentual estabelecido no Código Tributário Municipal ou em lei específica.

Art. 64. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:

I - Registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados, recolhidos e em dívida ativa;

II - Controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;

III - encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

Parágrafo único. A transferência dos valores consolidados para o Órgão Central de Contabilidade poderá ser realizada por meio de sistema integrado.

Art. 65. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

§ 1º O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará à contabilidade para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.

§ 2º A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.

CAPÍTULO VII

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Execução da Despesa

Art. 66. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e Entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado, que não serão objeto de contingenciamento.

§ 2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

§ 3º É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação “a definir” ou outra que não permita a sua identificação precisa.

Art. 67. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.

§ 1º As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.

§ 2º Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.

§ 3º Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originaria.

§ 4º Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado à determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.

Art. 68. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

§ 1º A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.

§ 2º Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do *caput* e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.

§ 3º A Tesouraria observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos e a fonte correta.

§ 4º O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2024, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 69. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:

I - Autorização do ordenador de despesa;

II - Termo de adjudicação da licitação respectiva;

III - cópia da nota de empenho;

IV - Cópia do instrumento de contrato ou equivalente;

V - Documentos fiscais respectivos;

VI - Documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;

VII - ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;

VIII - Capa com sumário contendo:

número e data do processo administrativo;

número e data do processo licitatório;

valor da despesa;

número do empenho e nome do credor.

Parágrafo único. Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.

Art. 70. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos.

Art. 71. Caso o Poder Legislativo não atenda aos requisitos do SIAFIC conforme disposto no Decreto Federal nº 10.540, O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o

Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Parágrafo único. O repasse da movimentação da execução orçamentária poderá ser enviado do Poder Legislativo ao Executivo por meio de consolidações de sistemas de informação.

Seção II

Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.

Subseção I

Das Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 72. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

Art. 73. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015 e suas atualizações e disposições desta Lei.

Art. 74. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

Art. 75. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições legais pertinentes.

§ 1º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Subseção II

Das Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 76. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 77. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.

§ 1º Preferencialmente, transferências de recursos a consórcios públicos seguirão programação financeira específica.

§ 2º Os prazos para repasses de recursos, realização de obras e serviços seguirão cronogramas previamente pactuados, compatíveis com as programações do Poder Executivo.

Art. 78. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundos do Município, assim como o consórcio encaminhará, tempestivamente, à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Até 15 (quinze) de agosto de 2023 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2024, que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.

§ 2º O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.

§ 3º A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitindo que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§ 4º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.

§ 5º Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Seção III

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 79. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101/2000, observadas as disposições transitórias estabelecida na legislação, quanto ao enquadramento dos limites da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida.

§ 1º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês de referência com as dos 11 (onze) meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho.

§ 2º Na apuração das despesas de pessoal será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.

§ 3º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial, que corresponde a 95% do limite de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública, educação e assistência social ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 80. Em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, respeitados os limites e disposições da legislação aplicável.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário-mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação da lei municipal contemplando o reajuste.

§ 2º Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.

§ 3º Serão consideradas na margem de expansão as despesas com reajustes do salário-mínimo e dos profissionais da educação básica.

Art. 81. O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.

Parágrafo único. Para as despesas de pessoal que estejam consideradas na margem de expansão discriminada no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro junto ao projeto de lei.

Seção IV

Das Despesas com Seguridade Social

Art. 82. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I

Das Despesas com a Previdência Social

Art. 83. A programação orçamentária da entidade do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS será elaborada e encaminhada ao órgão responsável pelo planejamento municipal até 5 (cinco) de setembro de 2023, para ser incorporada à proposta do orçamento municipal.

§ 1º A avaliação financeira e atuarial que instruir as memórias de cálculo do Anexo de Metas Fiscais e projeções de valores para o orçamento do RPPS deverá ser produzida por atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA.

§ 2º As estimativas de evolução das despesas para fixação de dotações que integrarão a proposta orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social seguirão as tendências do crescimento próprio das despesas previdenciárias.

Subseção II

Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 84. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.

§ 1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012.

§ 2º Preferencialmente, deverá haver programação financeira para os repasses de recursos ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 85. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2024, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 86. A execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, referente as ações e serviços públicos de saúde, será acompanhada pela sociedade por meio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, Anexo 12 e pelo Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde – SIOPS, de periodicidade mensal.

Parágrafo único. A transferência de dados ao SIOPS será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.

Art. 87. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 88. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Art. 89. Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2024.

Subseção III

Das Despesas com Assistência Social

Art. 90. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 91. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.

Art. 92. Poderão ser criados programas de assistência à população atingida por catástrofes, epidemias e pelas consequências da Covid-19, incluindo os destinados a emprego e renda.

Art. 93. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 94. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social deverão, preferencialmente, seguir programação com cronograma de repasse.

Seção V

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 95. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 96. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipais de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura, entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e divulgará no portal da transparência, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

§ 1º A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

§ 2º A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI

Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 97. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 98. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2024 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2023, devendo ser ajustada, a partir de fevereiro, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII

Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 99. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 100. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 99 desta Lei.

Parágrafo único. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

Seção VIII

Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 101. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 102. Nos programas culturais de que trata o art. 101 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração

Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX
Das Mudanças na Estrutura Administrativa
Art. 103. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.
Art. 104. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.
Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.
Seção X
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos
Art. 105. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 15 (quinze) de agosto de 2023, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do Plano Plurianual 2022/2025, para execução da parcela anual do próximo exercício e na proposta orçamentária para 2024.
Art. 106. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo manter a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
§ 1º Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação específica.
§ 2º Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.
§ 3º O repasse de recursos para pagamento de restos a pagar do Fundo Municipal de Saúde deverá obedecer a programação específica e solicitação formal.
Art. 107. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais, respeitados os limites constitucionais e legais estabelecidos.

Seção XI
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa
Art. 108. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.
§ 2º Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atualizações.
§ 3º Para despesas até o limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 109. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.
Art. 110. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.
Parágrafo único. As informações e demonstrações de que trata o caput deste artigo poderão ser obtidas através de sistemas integrados.
Art. 111. Caso as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não posam ser cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.
Parágrafo único. Poderão, através de lei, ser modificadas metas fiscais.
Art. 112**.** Constatada insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
I - Obras não iniciadas;
II - Desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV - Serviços para a expansão da ação governamental;
V - Materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VI - Outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.
§ 1º Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais e demais despesas obrigatórias de caráter continuado.
§ 2º As limitações de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.
CAPÍTULO VIII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS
Seção I
Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa
Art. 113. Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, será elaborada a programação financeira e o cronograma de desembolso, devendo as receitas previstas serem desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.
§ 1º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação.
§ 2º As medidas de combate à evasão e à sonegação e a indicação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, de que trata o § 1º deste artigo, poderá ser objeto de decreto específico.
§ 3º Poderá haver reprogramação financeira para compatibilizar o fluxo financeiro com as despesas, em decorrência do comportamento da economia que impacte negativamente nos valores programados para as receitas.
Art. 114. O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD discriminará a natureza de despesa e fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação orçamentária nacionalmente unificada.
Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 115. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos, com software adequado ao Município.
§ 1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores globais de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades.
§2º Durante a execução orçamentária serão individualizados os valores das despesas de programas e ações.
§ 3º Os gestores de programas, titulares de órgãos e demais dirigentes conhecerão os gastos com ações e programas, assim como a população que acompanha a execução orçamentária por meio do portal da transparência.
Art. 116. Os gestores de programas quantificarão as metas físicas das ações, para comparação com as despesas demonstradas na execução orçamentária e financeira em projetos e atividades, vinculadas aos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.
§ 1º A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas físicas previstas com as realizadas.
§ 2º Durante o exercício de 2024 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2022/2025, revisado para 2024, por meio de Decreto.

CAPÍTULO IX

DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única

Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 117. Serão apresentadas até o último dia útil de março de 2024:
I - A Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2023, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - As Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2023, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.
§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE as prestações de contas de 2023, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.
§2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.
Art. 118. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2023, da forma estabelecida pelo TCE-PE, em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.
Art. 119. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO X

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I

Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e de Órgãos da Administração Indireta

Art. 120. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
§ 1º Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 15 (quinze) de agosto de 2023, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2024.
§ 2º O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Seção II

Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 121. Os gestores de programas, de contratos e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.
§1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
§ 2º O gestor de convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem, inclusive, encaminhamento e atendimento de diligências.
§ 3º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos e programas, bem como os fiscais dos contratos e instrumentos congêneres.
Art. 122. Serão obedecidas as normas e disposições relativas a obras e serviços de engenharia estabelecidas na Resolução TC Nº 114, de 09 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.
Art. 123. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO XI

DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I

Dos Precatórios

Art. 124. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.
Art. 125. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2024.
Parágrafo único. O órgão de planejamento deverá solicitar da área jurídica a posição dos precatórios, especialmente àqueles que deverão ser pagos em 2024, para inclusão das dotações orçamentárias respectivas.

Seção II

Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 126. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação Federal aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado da República.
Parágrafo único. Para atender disposições do art. 38, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº 101/2000, fica vedada a realização de operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 127. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.
§ 1º Poderá constar da Lei Orçamentária de 2024 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.
§ 2º Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.
§ 3º A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2024, para investimentos.
Art. 128. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica.

Seção III

Dos Restos a Pagar

Art. 129. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;

II - Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI - Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.
Art. 130. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2023, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.
Art. 131. Fica autorizado ao Poder Executivo, mediante lei específica, abrir créditos adicionais para a execução de despesas cujos empenhos forem cancelados no exercício de 2023.

Seção IV

Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.132. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Consolidada Pública, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
§ 1º Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§ 2º Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.
§ 3º O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XII

DAS PARCEIRA PÚBLICO-PRIVADAS

Seção Única

Das Parcerias Público-Privadas

Art. 133. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PPP – Parceria Público-Privada de Concessão Administrativa nas Modalidades patrocinada ou administrativa, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e atualizações.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 134. Caso o Projeto da Lei Orçamentária para 2024, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2023, não for sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação nele constante poderá ser executada em 2024, até a publicação da Lei Orçamentária, para o atendimento de:
I - Despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - Ações de enfrentamento, prevenção a desastres, catástrofes e situações de emergência e/ou calamidade pública
III - ações em andamento;
IV - Obras em andamento;
V - Manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos à população;
VI - Execução dos programas relacionados com a execução das políticas públicas, despesas obrigatórias continuadas e outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1º Para as demais despesas não elencadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.
§ 2º Será considerada antecipação de crédito a conta da Lei Orçamentária Anual de 2024 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.
§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de publicação da respectiva lei orçamentária serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2024, por intermédio da abertura de créditos adicionais.
Art. 135. No processo de elaboração em 2023, do projeto de revisão da parcela do Plano Plurianual 2022/2025, para execução em 2024, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada vinculados às políticas públicas em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais, conceitos e definições constantes desta Lei.
Art. 136. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei que modifiquem disposições desta Lei, respeitadas as normas legais vigentes.
Art. 137. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande - PE, 25 de setembro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:8E97FB09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 038, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: Dispensa um dia dos servidores públicos que irão trabalhar na Eleição do Conselho Tutelar e dá outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores públicos convocados e nomeados para compor as Mesas Receptoras da Eleição do Conselho Tutelar nesta Municipalidade ou os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDDCA), sem prejuízos do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, por um dia, mediante autorização prévia de seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO
Procurador Geral

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:FE463DBC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 009, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: Altera Resolução nº 002/2023 – CMDDCA e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos regulamentos para garantir a lisura, transparência e eficiência nas eleições de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado o §1º ao Art. 6º da Resolução nº 002/2023 - CMDDCA
Art.6º - (...)
§1º "Presidentes e mesários poderão votar nas seções em que estarão trabalhando, devendo fazer as devidas observações no caderno de anotações."
Art. 2º. O servidor que trabalhar no dia da eleição terá direito a **uma folga** a combinar com o seu gestor.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande - PE, 28 de setembro de 2023.

ANA PATRÍCIA FREIRE
Presidente do CMDDCA-LG

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:12D5F867

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 236, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Divulga relação de candidatos convocados que não compareceram e/ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023, de Lagoa Grande – PE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
Art. 1º - Informar que o (s) candidato (s) convocado (s) pela Portaria nº 190/2023, senhor (a) **JOELMA BARROS DE SÁ**, CPF 039.810.344-57; e pela Portaria nº 221/2023, senhor (a) **ELISÂNGELA LIMA DA SILVA**, CPF 028.042.874-08, **desistiu (ram)** do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023, o que implica na exclusão em caráter irrevogável e irretratável.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor conforme Declaração de Desistência em 26 de setembro de 2023, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande – PE, em 26 de setembro de 2023.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:1C11CE9D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 053-2023. Inexigibilidade Nº: 014/2023. Processo Administrativo Nº 058/2022. Contratação de empresa para prestação de serviço artístico do cantor "Tiaguinho Carvalho" para apresentação musical durante a comemoração da festa de Vermelhos do Município de Lagoa Grande-PE.
Contratada: TC SHOWS LTDA, CNPJ/MF: 26.361.026/0001-59.
Valor Global: R$ R$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

Vigência: 30 (trinta) dias.

Lagoa Grande/PE, 28 de setembro de 2023.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:1A0D1BDA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 054-2023. Inexigibilidade Nº: 015/2023. Processo Administrativo Nº 060/2022. Contratação de empresa para prestação de serviço artístico do cantor "Kavi Jonny" para apresentação musical durante a comemoração da festa de Vermelhos do Município de Lagoa Grande-PE.
Contratada: L G PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF: 18.127.659/0001-79.
Valor Global: R$ R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Vigência: 30 (trinta) dias.

Lagoa Grande/PE, 28 de setembro de 2023.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:5AF3D49D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 052-2023. Pregão Eletrônico nº 037/2023. Processo Licitatório Nº: 059/2023. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos (sem motoristas), para pessoas em serviço, materiais e documentos, para atender as demandas da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Lagoa Grande-PE.
Contratada: BRANDÃO TURISMO LTDA-EPP, CNPJ/MF: 09.525.405/0001-18.
Valor Global: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 28 de setembro de 2023.

ANGELINA FERREIRA BERNARDO
Secretária de Orçamento, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:193C103B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059-2023-PMLG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-2023

Considerando que o Processo Licitatório nº 059-2023, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos (sem motoristas), para pessoas em serviço, materiais e documentos, para atender as demandas da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Lagoa Grande-PE.
Após o Processo Licitatório nº 059/2023, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor da empresa: **BRANDÃO TURISMO LTDA-EPP, CNPJ/MF: 09.525.405/0001-18**, pelo valor global de **R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).**
DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 037-2023-Processo Licitatório nº 059-2023.

Lagoa Grande/PE, 28 de setembro de 2023.

ANGELINA FERREIRA BERNARDO
Secretária de Orçamento, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:80BFFA70

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 049-2023. Adesão a Ata de Registro de Preço nº 0119/2022. Processo Licitatório Nº: 076/2023. Contratação de empresa especializada para fornecimento de sacos de lixo reforçados para atender a demanda do Município de Lagoa Grande-PE.
Contratada: J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ/MF: 37.253.522/0001-05.
Valor Global: R$ 85.330,00 (oitenta e cinco mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 28 de setembro de 2023.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:80DA29CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2023 - SRP

PROCESSO FMS Nº 025/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2023-SRP. Objeto:(Registro de Preço) para futura e eventual aquisição parcelada de leites em pó, suplementos e complementos alimentares e fraldas descartáveis, (Itens Fracassados do Pregão Eletrônico FMS nº 001/2023 - SRP) para doações às famílias carentes do Município de Lajedo/PE, conforme especificações, quantidades e preços estipulados no Termo de Referência – Anexo I. Após julgamento, comunica-se sua**Homologação**da seguinte maneira; Empresas Vencedoras:**CAVALCANTE E MELO LTDA - ME**(08.987.355/0001-28) com os lotes: 02 e 05 no valor total de R$10.407,80 (dez mil e quatrocentos e sete reais e oitenta centavos).**GFS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP**(40.368.186/0001-50) com o lote: 1 no valor total de R$57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).**JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA - ME** (50.044.781/0001-94) com o lote: 8 no valor total de R$51.708,00 (cinquenta e um mil e setecentos e oito reais). **MVL HOSPITALAR LTDA - EPP**(47.171.763/0001-69) com o lote: 6 no valor total de R$36.217,50 (trinta e seis mil e duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Conforme Proposta de Preço apresentada a quem caberão o fornecimento do objeto ao Município de Lajedo/PE e **Itens fracassados:** 03, 04 e 07. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

LAJEDO - PE, 28 de setembro de 2023

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:CEAFAD96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 032-2023 - FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 – FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - FME

O Pregoeiro do Município do Limoeiro – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA,** com sede na Rua das Moças, 394 Casa 000b Arruda, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.844.417/0001-40, a enviar seu representante**no prazo de 03 (Três) dias uteis, contadas a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do Contrato, referente ao Processo Licitatório Nº 032/2023 - Pregão Eletrônico Nº 023/2023, que tem por objeto a: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE,**, a qual foi declarada vencedora dos itens, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria Jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 37.844.417/0001-40, foi convocada para assinatura do Contrato no dia 19/09/2023, através do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição: 3429, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Limoeiro, 28 de setembro de 2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:08E38386

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 032-2023 - FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 – FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - FME

O Pregoeiro do Município do Limoeiro – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **HOSPITALMED LTDA,** com sede na Rua Senador Paulo Guerra 215 1º Andar – Sala 103 – Centro, Afogados da Ingazeira-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.868.059/0001-88, a enviar seu representante**no prazo de 03 (Três) dias uteis, contadas a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do Contrato, referente ao Processo Licitatório Nº 032/2023 - Pregão Eletrônico Nº 023/2023, que tem por objeto a: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE,**, a qual foi declarada vencedora dos itens, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria Jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **HOSPITALMED LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.868.059/0001-88, foi convocada para assinatura do Contrato no dia 19/09/2023, através do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição: 3429, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Limoeiro, 28 de setembro de 2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:686A1A2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 032-2023 - FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 – FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - FME

O Pregoeiro do Município do Limoeiro – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA,** com sede na Rua André Vidal de Negreiros, n° 565, Loja 01, São José, CEP: 55.295-200, de Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27, a enviar seu representante**no prazo de 03 (Três) dias uteis, contadas a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do Contrato, referente ao Processo Licitatório Nº 032/2023 - Pregão Eletrônico Nº 023/2023, que tem por objeto a: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE,**, a qual foi declarada vencedora dos itens, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria Jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 49.464.926/0001-27, foi convocada para assinatura do Contrato no dia 19/09/2023, através do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição: 3429, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Limoeiro, 28 de setembro de 2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:6EEAB7FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 034-2023 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - FMS

O Pregoeiro do Município do Limoeiro – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **HOSPITALMED LTDA,** com sede na Rua Senador Paulo Guerra 215 1º Andar – Sala 103 – Centro, Afogados da Ingazeira-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.868.059/0001-88, a enviar seu representante**no prazo de 03 (Três) dias uteis, contadas a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da Ata de Registo de Preços, referente ao Processo Licitatório Nº 034/2023 - Pregão Eletrônico Nº 031/2023, que tem por objeto a: **AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO - PE**, a qual foi declarada vencedora dos itens, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria Jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **HOSPITALMED LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.868.059/0001-88, foi convocada para assinatura da Ata de Registo de Preços no dia 19/09/2023, através do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição: 3429, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Limoeiro, 28 de setembro de 2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:E9732C9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 034-2023 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - FMS

O Pregoeiro do Município do Limoeiro – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **MARCELLE HORTER,** com sede na Rua Silveira, nº 124, Tabuleiro (Monte Alegre) Cammboriú – SC, CEP: 88.348-273, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.449.930/0001-46, a enviar seu representante**no prazo de 03 (Três) dias uteis, contadas a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da Ata de Registo de Preços, referente ao Processo Licitatório Nº 034/2023 - Pregão Eletrônico Nº 031/2023, que tem por objeto a: **AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO - PE**, a qual foi declarada vencedora dos itens, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria Jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **MARCELLE HORTER**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.449.930/0001-46, foi convocada para assinatura da Ata de Registo de Preços no dia 19/09/2023, através do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição: 3429, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Limoeiro, 28 de setembro de 2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:AF868B21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 034-2023 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - FMS

O Pregoeiro do Município do Limoeiro – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **MARCELLE HORTER,** com sede na Rua Silveira, nº 124, Tabuleiro (Monte Alegre) Cammboriú – SC, CEP: 88.348-273, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.449.930/0001-46, a enviar seu representante**no prazo de 03 (Três) dias uteis, contadas a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da Ata de Registo de Preços, referente ao Processo Licitatório Nº 034/2023 - Pregão Eletrônico Nº 031/2023, que tem por objeto a: **AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO - PE**, a qual foi declarada vencedora dos itens, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria Jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **MARCELLE HORTER**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.449.930/0001-46, foi convocada para assinatura da Ata de Registo de Preços no dia 19/09/2023, através do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição: 3429, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Limoeiro, 28 de setembro de 2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:FFF86E4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 034-2023 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - FMS

O Pregoeiro do Município do Limoeiro – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **JF FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** com sede na Rua General Mitre, 454 – 25 de Agosto – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 25.057-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.079.703/0001-15, a enviar seu representante**no prazo de 03 (Três) dias uteis, contadas a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da Ata de Registo de Preços, referente ao Processo Licitatório Nº 034/2023 - Pregão Eletrônico Nº 031/2023, que tem por objeto a: **AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO - PE**, a qual foi declarada vencedora dos itens, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria Jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **JF FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.079.703/0001-15, foi convocada para assinatura da Ata de Registo de Preços no dia 19/09/2023, através do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição: 3429, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.
Limoeiro, 28 de setembro de 2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:69716EC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00002/2023. Processo Nº: 00013/2023. CPL. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência social do município de Machados/PE. Justificativa: Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi, portanto, considerado deserto.

Machados, 06/06/2023.

IVAN BARBOSA GOMES.
Secretário de Assistência Social.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:0085D704

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00019/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2023. Compra. Tipo menor preço. Visando: Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência social do município de Machados/PE. Valor: R$69.480,00.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 16 de outubro de 2023. Início da fase de lances: **08:30 horas do dia 16 de outubro de 2023**. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis no endereço AV. Major João Marques de Oliveira, 223, Centro- Machados-PE, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 25/09/2023.

JOSE ALFREDO DA SILVA JUNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:316E26DC

PREFEITURA
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 00083/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2023. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de adequação das Estradas Vicinais no Município de Machados – PE Conforme contrato de Repasse nº 939148/2022/MAPA/CAIXA. **LICITANTES HABILITADOS:** C P M CONSTRUTORA LTDA.CNPJ: 05.545.366/0001-60. RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI.CNPJ: 02.951.249/0001-08. **LICITANTES INABILITADOS:** ALLIANCE LOCACOES E SERVICOS LTDA.CNPJ: 15.918.862/0001-75. BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA.CNPJ: 48.477.037/0001-31. C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.CNPJ: 17.331.335/0001-95. COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI.CNPJ: 17.440.286/0001-29. J R DE LIRA CONSTRUCOES EIRELI.CNPJ: 24.217.540/0001-90. LUCENA ENGENHARIA LTDA.CNPJ: 15.130.631/0001-00. POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI.CNPJ: 08.438.654/0001-03. RETA CONSTRUCOES E

SERVICOS EIRELI.CNPJ: 19.744.104/0001-39. ROCHA CONSTRUCOES ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA.CNPJ: 36.563.174/0001-00. SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA.CNPJ: 14.417.792/0001-09. VASCONCELOS CONSTRUCOES E SERVICOS EM GERAL LTDA.CNPJ: 23.018.232/0001-72. VIANORTE LOCACOES DE VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA.CNPJ: 20.945.413/0001-56. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 09/10/2023, às 14:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Av. Major João Marques de Oliveira, S/N, Centro, Machados - PE, ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 28/09/2023.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:52F87F91

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00044/2023. Processo Nº: 00047/2023. CPL. Dispensa Nº DP00026/2023. Serviço. Locação de imóvel localizado na Rua Felipe Correia, onde funcionará o 6º CIPM de Machados. Contratado: Viviane Alcantra Dionizio. CPF: 061.896.574-27. Valor R$16.560,00. Vigência: de 21/03/2023 a 21/03/2024.

Machados, 21/03/2023.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:E722CE00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO Nº 001/2023

Manari/PE 10 de maio de 2023

Ao Sr. **AUDALIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR**

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo
Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização designado pela Portaria nº 016/2023, de 09 de março de 2023, solicito prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos nos termos do art. 258 e art. 249, § 1º, da Lei Complementar n° 46/94, conforme se trate de processo administrativo disciplinar ou sindicância, respectivamente, diante do que se expõe a seguir:
A dilação do prazo inicial é imperiosa, haja vista necessidade de produzir mais provas antes de encerrar a instrução processual, necessárias ao deslinde do presente Processo Administrativo Disciplinar.
Diante do exposto, em benefício da elucidação dos fatos e da efetiva busca da verdade, solicito a prorrogação do prazo anteriormente estabelecido, por igual período.

Atenciosamente,

LUCAS BEZERRA FREIRE
Presidente

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:73EFF8F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 703 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicado no Diário Oficial do Município do Estado de Pernambuco no dia 30/08/2023. Edição 3416. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL.

EMENTA: "DENOMINA OS NOMES DAS RUAS E TRAVESSAS NAS COMUNIDADES DA CIDADE DE DEUS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:
Art. 1º Denomina-se os nomes das ruas e travessas na Comunidade da Cidade de Deus, que passarão a serem chamadas de:
1. Rua Alfredo Leonildo Herculano (Antiga Rua "F")
2. Rua Severino Barbosa da Silva (Antiga Rua "G")
3. Rua João Ângelo de Lima (Antiga Rua "H")
4. Rua Amaro Crispim da Silva (Antiga Rua "I"
5. Rua Antonio Gonçalves de Lima (Antiga Rua "J")
6. Rua Marcelo Maximiano da Silva (Antiga 5ª Travessa)
7. Rua Ernesto Antonio Francisco (Antiga 4ª Travessa)
8. Rua Thiago da Silva Cavalcanti (Antiga 3ª Travessa)
9. Rua José Albertino da Silva (Antiga 2ª Travessa)
10. Rua Severina Ana do Nascimento (Antiga 1ª Travessa)
11. Rua Severino Manoel do Nascimento (Antiga Rua ''K'')
12. Rua José Antônio dos Santos (Antiga Rua da Restauração Pernambucana)

Art. 2º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moreno, 25 de Agosto de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:D80603E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 704 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicado no Diário Oficial do Município do Estado de Pernambuco no dia 30/08/2023. Edição 3416. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL.

EMENTA: "DENOMINA OS NOMES DAS RUAS DO LOTEAMENTO BONANÇA II".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:
Art. 1º Denomina-se os nomes das ruas do Loteamento Bonança II, que passarão a serem chamadas:
1. Rua José Gomes de Lira (Antiga Rua "S")
2. Rua Severino Alfredo dos Santos (Antiga Rua "L")
3. Rua de Biu de Pedro (Antiga Rua "A")
4. Rua José Estevam da Silva (Antiga Rua "B")
5. Rua Vereador José Eduardo da Silva (Antiga Rua "C")
6. Rua Maria Anunciada da Conceição (Antiga Rua "D")
7. Rua Vereadora Ana Matos (Antiga Rua "E")
8. Rua Professor Maria Margarida Pereira (Antiga Rua "F")
9. Rua Maria José da Silva (Antiga Rua ''G'')
10. Rua Wellington José da Silva (Antiga Rua ''H'')

11. Rua João José da Silva (Antiga Rua ‘’I’’)
12. Rua Antônio Braz Rodrigues (Antiga Rua ‘’J’’)
13. Travessa Vereador Eduardo Orlando
14. Travessa José Estevam da Silva
15. 1ª Travessa Severino Manoel do Nascimento
16. Travessa José Aniceto dos Santos
17. Rua José Aniceto dos Santos
18. IIª Travessa Severino Manoel do Nascimento

Art. 2º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moreno, 25 de Agosto de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:244F1606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 084/2023

Ato n° 084/2023 Exonerar, FERNANDO CARLOS CAMAROTI ROSA JUNIOR, do cargo de Gerente, Símbolo CDA-3, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo, **a partir de 31 de agosto de 2023.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2023. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 28 de agosto de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:FBAB1528

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 008/2023

PORTARIA Nº 008/2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MORENO, nomeada pelo Ato Municipal nº 005/2021, do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **SAYONARA PEREIRA DE SANTANA, matrícula nº. 28.660,** da função de **DIRETORA ESCOLAR** na Rede Municipal de Ensino de Moreno, da Escola Municipal Noemi Guerra, a partir do dia 31/08/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2023.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária Municipal de Educação
Mat. 27.156

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:3A16FE76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 007/2023

PORTARIA Nº 007/2023

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de mudança de função afim a Professores da Educação Básica para assumir função de Diretor na Rede de Ensino.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MORENO, nomeada pelo Ato Municipal nº 005/2021, do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a) **CATIA CARNEIRO DA SILVA FIGUEIREDO, matrícula nº. 26.735,** para assumir a função de **DIRETORA** na Rede Municipal de Ensino do Moreno, junto a Escola Municipal Noemi Guerra, a partir do dia 02/10/2023, com carga horária de **200h/a** (duzentas horas aulas) mais adicional de gratificação da função conforme encaminhamento n°204.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária Municipal de Educação
Mat. 27.156

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:5B03940D

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023
ADITIVO Nº 1º - CONTRATO Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: LOTE 01: IMPLANTAÇÃO,REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO COMPLEXO DO NOVO PÁTIO DA FEIRA DO MUNICÍPIO, NO CENTRO URBANO DA CIDADE DEMORENO/PE E LOTE 02 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE 03 (TRÊS) PONTES (PONTE DA FÁBRICA, PONTE SANTA MARIA E PNTE TAMBOATÁ), LOCALIZADAS SOBRE O RIO JABOATÃO, SITUADO NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

GESTOR/SECRETÁRIO: FERNANDO GARCIA JUNIOR.

CONTRATADO (A): RBF EMPREENDIMENTOS LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.532.855/0001-14.

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias, tendo início a partir do dia 03 de setembro de 2023 e término 30 de abril de 2024 para continuidade dos serviços.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023.

NOTA DE EMPENHO: Conforme Nota de Empenho n.º 457/2023, datada de 14/06/2023, no valor total de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:13F48E53

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2018

ADITIVO Nº 4º - CONTRATO Nº 033/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AV. DOUTOR SOFRONIO PORTELA, Nº 4166 –CENTRO – MORENO/PE,

DESTINADO DO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MORENO/PE.

CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO: LADYODEYSE DA CUNHA DASILVA SANTIAGO.

CONTRATADO (A): MARIA DO CARMO RODRIGUES MACIEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 186.203.964-04.

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, para continuidade do serviço, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Parágrafo Único. O prazo do Presente Termo Aditivo, quanto a vigência contratual, inicia-se em 17 de JULHO de 2023, estendendo-se até 17 de JULHO de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2023.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:0863C62A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 141/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, usando de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Nº 6242/2022, de 12 de julho de 2022, que alterou o Anexo Único da Lei Municipal nº 6.052, de 30 de agosto de 2018, em especial a Gratificação de Representação de cargo de Direção e Assessoramento;

R E S O L V E:

Art. 1º – Atribuir a partir de 1º de setembro do ano em curso Gratificação de Representação de cargo de Direção e Assessoramento, conforme descrição infra:

Matrícula	Nome	Percentual
55940-1	WILTON SILVA SANTOS	80%

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,Gabinete da Presidência, em 27 de setembro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:E795270E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6326/2023

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Institui o "Dia Municipal do Terço dos Homens".

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 28 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º - Fica instituído o "**Dia Municipal do Terço dos Homens**", a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de outubro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE,19 de setembro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

EVERALDO LIMA DA SILVA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES
2º Secretário

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:99F32063

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
Gabinete da Secretária de Governo

A Secretaria de Governo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na **Lei Nº 6144/2021**, cumulada com o **Decreto Municipal nº 010/09**, resolve designar o servidora **Miryan Alves de Lima Monteiro de Moraes,** matrícula nº 63402-6/1, para responder como Assistente de Controladoria, nível 1, na Controladoria Geral do Município, em substituição a **Julyane Lago Moura e Silva**, matrícula nº 63404-2/1, em gozo de férias, no período de **02/05/2023 a 31/05/2023,** tudo em conformidade com as informações do processo nº 21025/2023 de 17 de maio de 2023.

Gabinete da Secretária de Governo, Olinda, em 26 de setembro de 2023.

MILENA GONZAGA
Secretária de Governo

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:2E764C35

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO 111/2023

PORTARIA Nº 045, de 27 de setembro de 2023.
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO 111/2023.
O **Secretário Executivo de Defesa Civil do Município de Olinda**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, que é o poder de controle da Administração sobre seus próprios atos, com a possibilidade de anulá-los ou revogá-los, de ofício, sem a necessidade de autorização prévia do Poder Judiciário, buscando-se, assim, o cumprimento dos demais princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, etc.);

CONSIDERANDO que esta Secretaria firmou o Contrato nº 111/2023, com a empresa JI Construtora LTDA-ME, para a realização de serviços de estabilização de taludes e encostas com utilização de geocomposto de PVC na cidade de Olinda/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do pregão eletrônico nº 012/2023 e seus anexos, processo licitatório nº 022/2023-PMO, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto municipal nº 042/2020, de 03 de abril de 2020, da lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo nº 006/2023 – SGU/PMO, para apuração de eventual descumprimento contratual da empresa J.I. Construtora LTDA , inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.567.417/0001-94, a qual sagrou-se vencedora do Processo Licitatório n. 022/2023 – PMO, na modalidade Pregão Eletrônico n. 012/2023, referente a serviços de estabilização de taludes e encostas com utilização de geocomposto de pvc na cidade de Olinda-PE.
Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo, cabendo o primeiro a presidência da Comissão:

Nome	Matrícula
Allan Raphael Rodrigues Negreiros (presidente da comissão)	125272
Greithkelly Brito da Silva	728017/2
Josinaldo Oliveira dos Santos	641561/2
Felipe de Souza Brandão	70535-7
Wemilton Ramos Teixeira Júnior	702692

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período, mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDY JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Defesa Civil

Publicado por:
Wemilton Ramos Teixeira Júnior
Código Identificador:54BC40F4

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO Nº 199/2023.

Contrato nº 199/2023. Contratante Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Urbanização Integrada. Contratada: ENCAL CONSTRUTORA EIRELI - EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO DA ÁREA EXTERNA COM IMPLANTAÇÃO DE SALAS, BILHETERIA E DRENAGEM DO ESTÁDIO GRITO DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE (AV. CEL. FREDERICO LUNDGREEN, RIO DOCE). Vigência: 06 (seis) meses. Valor global: R$ 598.189,28 (quinhentos e noventa e oito mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Olinda, 25 de Setembro de 2023.

Assinam: Luiz Carlos da Silva e Silas Jabner da Silva Araújo.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:445458A6

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
CONVOCATÓRIA Nº 004/2023 PARA O CICLO ARTÍSTICO E CULTURAL DE OLINDA/2024

1.DA FINALIDADE
Constitui objeto desta Convocatória a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais para compor a Programação do CICLO ARTÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA NO ANO DE 2024, a ser executada pela Prefeitura de Olinda, por intermédio da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda - SEPACTUR, com a finalidade de promover as apresentações artísticas das categorias listadas no Anexo V desta Convocatória.

2.DO CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATAS
PUBLICAÇÃO DA CONVOCATÓRIA DO D.O.M.	29/09/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	02/10/2023 a 31/10/2023
ANÁLISE DE PROPOSTA	01/11/2023 A 10/11/2023
RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	22/11/2023
RECURSOS AO RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	23/11/2023 A 27/11/2023
JULGAMENTO DOS RECURSOS	28/11/2023 A 30/11/2023
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS HABILITADAS	06/12/2023

3. DA ORGANIZAÇÃO
3.1 A presente Convocatória é composta por etapas, a seguir descritas:
3.1.1 A Programação Artística deste Ciclo será feita pelo Grupo de Trabalho composto pela Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda/SEPACTUR e pelo Núcleo Coordenador do Carnaval.
3.1.2 A Comissão de Avaliação Artística será composta por 03 (três) representantes da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda/SEPACTUR e 01(um) integrante do Conselho Municipal de Políticas Culturais. O trabalho da Comissão não será remunerado. A Comissão de Avaliação Artística será designada por Portaria específica, emitida pelo titular da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo.
3.1.3 O quórum mínimo para funcionamento da Comissão de Avaliação Artística é de 03(três) integrantes.

4.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS
4.1 Poderão participar desta Convocatória a Pessoa Física ou Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins econômicos, devidamente constituídos na forma do direito, respeitando os dispostos legais.

4.2 Não poderão apresentar propostas, nem serem contratados os integrantes:
4.2.1 Das Comissões de Avaliação Documental;
4.2.2 Das Comissões Artísticas;
4.2.3 Do Grupo de Trabalho específico deste ciclo.

4.3 Não poderão participar da presente seleção: Servidores Públicos, vinculados a Prefeitura Municipal de Olinda: contratados, comissionados ou efetivos, quais sejam, agentes públicos Municipais, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau de empregados da Prefeitura de Olinda e dos membros da comissão de avaliação do presente edital, direta ou indiretamente, conforme Parecer nº 557/2018 e Parecer nº 643/2018, ambos da Procuradoria-Geral do Município de Olinda/PE e na Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal.

4.4 Não poderão participar da seleção: Pessoas impedidas de contratar com a Administração Pública devido a rejeição e/ou não prestação de suas contas, em editais desta SEPACTUR nos últimos 02(dois) anos, de acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5.DA INSCRIÇÃO
a) As inscrições serão feitas exclusivamente por meio digital COMPREENDENDO O PREENCHIMENTO COMPLETO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, que será disponibilizado no site http://cultura.olinda.pe.gov.br/ devendo fazer login com uma conta gmail, para realizar a entrega de toda documentação de constante dos anexos I a XI desta convocatória, a partir do dia 02/10/2023 até o dia 31/10/2023.
b) Não haverá inscrição presencial.
c) Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas nesta Convocatória;
d) Para a conclusão da inscrição, o Proponente obrigatoriamente deverá enviar os documentos descritos nos anexos de I a XI da presente Convocatória, com os formulários preenchidos, assinados e

digitalizados para o endereço eletrônico do subitem 5.a. , sendo aceito assinatura eletrônica.
e) A responsabilidade sobre o envio eletrônico dos documentos será única e exclusiva do Artista, Proponente, Produtora ou Representante Legal. Após o envio do formulário, o mesmo receberá a cópia das respostas em seu e-mail. A Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até a data estabelecida no Cronograma, do item 2, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.
f) Para o Proponente que inscrever mais de uma Atração/Grupo Artístico o processo será o mesmo.

5.1 Para habilitação artística, deverá ser enviada a documentação digitalizada para o endereço indicado no item 5, a), com o preenchimento do formulário de inscrição anexando toda documentação solicitadas nos anexos de I a XI desta convocatória e ainda:
a) Indicação de endereço na internet, relacionado ao espetáculo que será apresentado neste Ciclo;
b) A Comissão de Avaliação Artística poderá promover diligências destinadas à comprovação da documentação apresentada, solicitando outros documentos que julgar necessários.
c) O Formulário deverá trazer ainda o valor do cachê proposto para a atração inscrita.

5.2 Dos Critérios da Avaliação Artística

a)HISTÓRICO ARTÍSTICO: será avaliada a trajetória do Artista, do Grupo ou da Agremiação por meio dos documentos fornecidos: material de áudio e vídeo, matérias de jornais, e qualquer outro tipo de comprovação apresentada, que mostra a atividade profissional do Artista, Grupo ou Agremiação;
b)REPRESENTATIVIDADE/RECONHECIMENTO POPULAR: será avaliada a visibilidade conquistada e a consolidação do trabalho, apresentado no histórico artístico, ou seja, a repercussão em termos de notoriedade histórica e atividade artística, e a representatividade artística dentro do Ciclo Cultural;
c)QUALIDADE ARTÍSTICA): será avaliado o artista, grupo ou agremiação, considerando a criatividade , Técnicas e elementos que caracterizam cada modalidade.

5.2.1 O resultado final da Habilitação será publicado, por ordem alfabética, na página da internet da Prefeitura Municipal de Olinda, pelo endereço www.olinda.pe.gov.br / http://cultura.olinda.pe.gov.br/ e no Diário Oficial do Município.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

6.1 A Habilitação das Propostas não significa, necessariamente, a inclusão na Grade de Programação do Ciclo Artístico e Cultural de Olinda de 2024, pois depende do cronograma e da disponibilidade orçamentária da Prefeitura.
6.2 Os artistas, Grupos ou Agremiações integrantes da Grade de Programação (Habilitados ou Convidados), poderão a cada proposta habilitada realizar até o limite de 03 (três) apresentações em cada evento deste Ciclo, podendo ser selecionada para apresentações extras a cargo da Administração Pública.
6.3 A seleção de que trata este item poderá implicar na negociação de cachê, antes da realização da apresentação, pelo Grupo de Trabalho, limitada às comprovações apresentadas e ao orçamento disponível para cada evento do Ciclo.
6.4 O Proponente deverá apresentar a justificativa de Preço de mercado, por meio de documentação comprobatória relativa a pelo menos 03 (três) apresentações anteriores, que tenham ocorrido há no máximo 03 (três) anos da data de inscrição, sendo pelo menos 02 (duas) públicas, todas com características semelhantes. Excepcionalmente, devida a pandemia dos anos 2020 e 2021 serão aceitas comprovações a partir de 2019. No caso de contratos privados: notas fiscais autenticadas ou notas fiscais eletrônicas.
6.5 O Proponente que não apresentar total ou parcialmente os documentos constantes no subitem anterior (6.4), poderá apresentar proposta de cachê, que não ultrapasse os limites constantes na tabela do Anexo V, para os quais não se exige comprovação por se tratar dos valores máximo que a administração se propõe a pagar às atrações sem comprovações de cachê anterior;
6.6 Uma vez selecionado, o Proponente deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias após notificação recebida, os seguintes documentos CONFIRMATÓRIOS: PROPOSTA com local, data e valor da apresentação e a DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CACHÊ assinada pelo artista.
6.7.O Proponente selecionado será contatado por meio do endereço eletrônico ou telefone, informado no formulário de inscrição.
6.8.A Programação Artística deste Ciclo será feita pelo Grupo de Trabalho composto pela Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda/SEPACTUR, com a participação do Núcleo Coordenador do Carnaval.
6.9.Em caso de alterações na Programação Artística desta Convocatória ou impedimento à contratação, o Proponente selecionado deverá ajustar-se às mesmas. Não havendo negociação ou ajuste, o Grupo de Trabalho indicará o substituto.
6.10.O pagamento dos processos que apresentem a prestação de contas, em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à apresentação do evento, será realizado, em até 30 (trinta) dias após a conclusão total do respectivo processo, de análise da referida prestação de contas.
6.10.1.Na ocasião da PRESTAÇÃO DE CONTAS o Proponente se obriga a apresentar, entre outros documentos exigidos. Os documentos, serão enviados para o endereço eletrônico: cicloartolinda@gmail.com.

a) Registro fotográfico, no mínimo 05(cinco) fotografias, onde apresenta a TESTEIRA do Polo e/ou do local especificamente da realização/apresentação da atração artística no evento do qual participou de 2024.
b) Vídeo, com no mínimo 05(cinco) e no máximo 30(trinta) minutos de filmagem da apresentação, mostrando a TESTEIRA do palco identificando o local da apresentação;
c) Vídeo de 30(trinta) minutos de filmagem da apresentação, mostrando a TESTEIRA do palco identificando o local da apresentação, quando se tratar de EMPETUR/FUNDARPE;
d) Certidões negativas, Federal, Estadual e Municipal, CNDT, FGTS;
e) Notas fiscais;
f) Relatório de Atividades.

7. DO ORÇAMENTO

7.1 Os recursos para contratação dos artistas selecionados nesta Convocatória decorrem da dotação própria do orçamento do Município de Olinda.

7.2 Em caso da necessidade de adequação financeira da proposta selecionada, caberá à Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda/SEPACTUR, revisar os valores dos cachês e dos orçamentos apresentados, convocando o Proponente para negociação a fim de ajustar a proposta, antes da realização da apresentação, adequando-a à previsão orçamentária para o Ciclo e aos valores praticados no mercado, inclusive em relação aos valores contratados pela administração em Ciclos anteriores.
7.2.1. Os valores mínimos de cachê para os casos que não comprovarem os requisitos do item 6.4, serão os constantes do Anexo V desta Convocatória.
7.2.2. Em havendo necessidade de adequação financeira serão considerados desistentes os proponentes que não acordarem quanto ao valor do cachê proposto.

7.3. A Prefeitura de Olinda reserva-se o direito de CONVIDAR até 20% (vinte por cento) do total da Programação Artística.
7.3.1 As atrações que figurarem como convidadas deverão apresentar a mesma documentação exigida para habilitação, no prazo que será fornecido pela Secretaria Executiva de Cultura/Diretoria de Cultura, para conformidade documental e jurídica da contratação, que obrigatoriamente, ocorrerá em até 10(dez) dias antes do evento que participará no Ciclo Artístico e Cultural de Olinda 2024.
7.3.2 As agremiações, artistas, grupos, etc., que tiverem suas inscrições canceladas por inabilitação documental, jurídica e/ou qualificação artística, não poderão atuar como convidados.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os Proponentes selecionados para a Programação Artística do Ciclo que trata esta Convocatória, e os convidados, receberão AUTORIZAÇÃO para apresentação no evento, pelo e-mail informado no momento da inscrição.
8.2. Os proponentes que não cumprirem todas as exigências desta Convocatória ficarão impedidos de realizar apresentações no Ciclo Artístico e Cultural de Olinda 2024.
8.3 O não cumprimento de todas as exigências contratuais, como: não apresentação de prestações de contas ou documentação incompleta, poderá acarretar o não pagamento da apresentação artística, além das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
8.4 O Proponente se obriga a manter, durante todo o Ciclo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Convocatória.

9. DAS PENALIDADES

9.1 A apresentação de documentação falsa pelo Proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantido a ampla defesa e o contraditório.
9.2 Os Contratados ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:
a) Advertência;
b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou Contrato; não podendo esse ônus ser repassado para o artista e/ou Agremiação no caso de ser representado.
c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Olinda por até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Qualquer Proponente participante desta Convocatória poderá recorrer ao Secretário de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda dos atos decisórios no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da divulgação do ato, na página da internet da Prefeitura de Olinda.
10.2. O recurso deverá ser enviado para o endereço eletrônico cicloartolinda@gmail.com desta convocatória.
10.3. A Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda, juntamente com a Comissão de Avaliação Artística, decidirão pelo provimento (aceite) ou pelo não provimento (não aceite) dos recursos interpostos, considerando as informações prestadas por quem praticou o ato.
10.4.Os recursos interpostos serão avaliados no prazo de 05(cinco) dias úteis. São irrecorríveis as decisões tomadas, após o primeiro recurso, pela Secretária Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda, juntamente com o Núcleo Coordenador do Carnaval, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Olinda www.olinda.pe.gov.br / www.cultura.olinda.pe.gov.br , a partir do dia 02/10/2023 até as 23h59min do dia 31/10/2023.
11.2. A inscrição do Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória;
11.3. Os Proponentes que compuseram a Programação Artística estarão automaticamente cedendo os direitos de imagem e transmissão visual/sonora para a Prefeitura de Olinda durante o Ciclo Artístico e Cultural de Olinda em 2024.
11.4. Os tributos relativos aos serviços prestados pela Pessoa Jurídica ou Física, previstos nas legislações aplicáveis, serão descontados dos valores contratados.
11.5. Constitui responsabilidade dos contratados: a execução com perícia e perfeição dos serviços contratados, de acordo com a melhor técnica aplicável, vinculado à proposta; o pagamento dos impostos incidentes sobre os serviços contratados arcando com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias e fiscais; executar nas apresentações artísticas, repertórios de sua autoria e obras musicais de domínio público, responsabilizando-se perante o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, pelo pagamento das devidas autorizações decorrentes das apresentações.
11.6. Os casos omissos serão decididos pelo Grupo de Trabalho do Ciclo relativo a esta Convocatória;
11.7. A Programação Artística de todo o Ciclo, após sua divulgação, somente poderá ser alterada em relação ao dia e local de apresentação, nas seguintes situações:

a) Por motivo de força maior ou caso fortuito; ou,
b) Por decisão da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda, devidamente motivado.

11.8. Os Artistas ou Grupos Convidados deverão atender às mesmas exigências documentais dos selecionados nesta Convocatória. O inabilitado não poderá figurar como convidado.
11.9. O total da Programação Artística será composta por, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) de artistas do Estado de Pernambuco.
11.10. Os artistas, Grupos ou Agremiações integrantes da Grade de Programação (Habilitados ou Convidados), poderão a cada proposta habilitada realizar até o limite de 03 (três) apresentações em cada evento deste Ciclo, podendo ser selecionada para apresentações extras a cargo da Administração Pública.
11.11. Durante as apresentações, não serão permitidas veiculação de nenhum tipo de propaganda comercial ou institucional, não autorizada, que não sejam as oficiais do Ciclo. Citações partidárias, de incentivo às drogas, homofobia, pedofilia, feminicídio, violência contra animais, todo e qualquer tipo de discriminação por raça, gênero, posição social, apologia a armas, etc. Todos os tipos anteriores, estão expressamente vedadas, sob pena de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do cachê contratado, mais a suspensão de contratação da atração, em qualquer evento do Ciclo do Município, por um período de 02 (dois) anos consecutivos.

12. CONSTITUEM ANEXOS DESTA CONVOCATÓRIA, DELA FAZENDO PARTE INTEGRANTE.
Anexo I – CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE (COM NO MÍNIMO 6 MESES DE CONTRATAÇÃO)
Anexo II – DECLARAÇÃO DE GRUPO (quando for o caso);
Anexo III – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR/ NEPOTISMO;
Anexo IV– PROCURAÇÃO;
Anexo V – RELAÇÃO DE CATEGORIAS E CACHÊS SEM COMPROVAÇÃO;
Anexo VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO CACHÊ.
Anexo VII – DECLARAÇÃO DE ISS OU SIMPLES NACIONAL
Anexo VIII – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
Anexo IX – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
Anexo X – TERMO DE RESPONSABILIDADE (NO CASO DE HAVER MENOR ENVOLVIDO NA APRESENTAÇÃO)
Anexo XI - TERMO DE COMPROMISSO

13. Dúvidas e informações referentes a esta Convocatória poderão ser respondidas através dos telefones 81.99213.0972 / 81.99162.8090.

Olinda, 28 de setembro de 2023

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo

IVSON RODRIGO DA SILVA DE MELO
Secretário Executivo de Cultura

FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO
Diretor de Cultura

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:B2A316AD

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 018 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023
GS/SEPACTUR

A Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda, no uso de suas atribuições estatutárias legais e regimentais,

CONSIDERANDO o item 3.1.2 da Convocatória nº 004/2023, para o Ciclo Artístico e Cultural de Olinda no ano de 2024: "A Comissão de Avaliação Artística será composta por 03 (três) representantes da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda/SEPACTUR e 01(um) integrante do Conselho Municipal de Políticas Culturais".

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação Artística, que irá selecionar as propostas para compor a programação do Carnaval de Olinda de 2024, que terá a seguinte composição:

1.Gabriela Campelo de Lira Maranhão – Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo.
2.Ivson Rodrigo da Silva de Melo - Secretário Executivo de Cultura.
3.Francisco de Assis Nascimento - Diretor de Cultura
4.Barbara Lustosa da Silveira Castro - Representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 28 de setembro de 2023.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:572C2D3F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO
PORTARIA Nº 006/2023.

PORTARIA Nº 006/2023.

Ementa: DESIGNA FISCAL DOS CONTRATOS FIRMADOS PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 6.048/2018,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor GILDO BENEDITO COSTA, matrícula 70534-9, CPF
611.724.304-97, para atuar como Fiscal do Contrato n° 239/2022, firmado com a empresa
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LIDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de
assinatura do contrato acima especificado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado e publique-se.

Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Olinda,
Gabinete do Secretário Municipal, aos 27 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

CRISTIANO ARRUDA
Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Publicado por:
Danielly Silva de Araujo
Código Identificador:ED671EE4

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2023

Formalização de contrato nº 118/2023, Inexigibilidade nº 001/2023, Processo licitatório nº 028/2023-FMS celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **PLENO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, CNPJ nº 08.760.771/0001-99, **contratada. OBJETO**: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) inscrições do curso de capacitação de ATENDIMENTO HUMANIZADO, destinado ao aperfeiçoamento de profissionais da Secretaria de Saúde de Olinda (PE).
Olinda, 17 de maio de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:44B9E293

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2022

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 171/2022, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 41.511.821/0001-70, **contratada.**
OBJETO: A prorrogação de prazo, por mais 12 (doze) meses, ao contrato nº 171/2022, com efeitos a partir do dia 08/07/2023.
Olinda, 08 de julho de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:8D56AF93

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2023

Formalização de contrato nº 194/2023, Dispensa nº 006/2023, Processo administrativo nº 034/2023-FMS celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **SAFETYMED ASSESSORIA MÉDICA LTDA**, CNPJ nº 07.901.782/0001-89, **contratada.**
OBJETO: A contratação de empresa especializada na locação de ambulâncias para a Secretaria de Saúde de Olinda a fim de complementar a frota para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Olinda, por um período de 90 (noventa) dias.

Olinda, 19 de setembro de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:02B47F1E

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º __/2023 O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal n.º 010/09 e, Considerando a importância de estimular e reconhecer o desempenho excepcional dos Agentes de Trânsito, visando à eficiência e o desempenho profissional, com foco na

excelência da prestação de serviço a sociedade Olindense; Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes claras e transparentes para a implementação do programa de incentivo à eficiência profissional, tendo como principal objetivo o fomento da segurança viária do município; A Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Olinda, por meio desta portaria, estabelece o Programa de Incentivo à Eficiência Profissional, que tem como objetivo reconhecer e recompensar os Agentes de Trânsito que se destacarem em suas atividades, promovendo um ambiente de trabalho motivador, engajado e proativo. RESOLVE: Artigo 1º – Objetivos do Programa 1.1. O Programa de Incentivo à Eficiência Profissional tem como principais objetivos: a) Estimulo a excelência no desempenho das atividades dos Agentes de Trânsito; b) Reconhecimento e valorização dos Agentes que se destacarem em suas atividades; c) Promoção de um ambiente de trabalho de alta performance. Artigo 2º – Critérios de Avaliação 2.1. A avaliação do desempenho profissional dos Agentes será baseada em critérios pré definidos, levando em consideração os resultados alcançados individualmente ou em equipe, bem como a contribuição para o cumprimento das metas estabelecidas. 2.2. Os critérios de avaliação poderão incluir, mas não se limitar a: a) Quantidade e qualidade do trabalho realizado; b) Cumprimento de prazos; c) Iniciativa e criatividade no desenvolvimento de soluções; d) Colaboração e trabalho em equipe; e) Contribuição para a melhoria de processos ou aumento da eficiência operacional. Artigo 3º – Recompensas e Reconhecimento 3.1. Os funcionários que se destacarem em suas atividades, de acordo com os critérios estabelecidos, serão elegíveis a receber recompensas e reconhecimento. 3.2. As recompensas podem incluir: a) Benefícios adicionais; b) Certificados de reconhecimento; c) Prêmios tangíveis. 3.3. O reconhecimento dos Agentes será feito publicamente, por meio de comunicações internas, eventos especiais ou outros meios de divulgação, conforme apropriado. 3.4. Será registrado na ficha funcional, para posterior utilização nas avaliações de desempenho. Artigo 4º – Da incompatibilidade 4.1. Na avaliação do desempenho será levada em consideração a ocorrência de qualquer tipo de situação enquadrada na norma Regulamento Interno Disciplinar dos Agentes de Trânsito – RIDAT. 4.2. O Agente de trânsito, enquadrado no RIDAT, fica automaticamente suspenso da indicação para o quadro de pontuação do PIEP, no mês em que for publicada a penalidade. Artigo 5º - Comitê de Avaliação 5.1. Será designado um Comitê de Avaliação, composto pelo Diretor de Trânsito, Coordenador Geral, Coordenadores e Supervisores operacionais e Agentes do setor de Planejamento, sendo presidido pelo Secretário Executivo, que ficarão responsáveis pela avaliação e divulgação dos servidores participantes do Programa de Incentivo à Eficiência Profissional. 5.2. Ao Comitê de Avaliação caberá revisar os resultados e indicar os funcionários elegíveis a receber as recompensas e reconhecimento, seguindo os critérios e normas estabelecidos, nos anexos I, II e III da presente portaria. 5.3. A divulgação dos resultados e as recompensas seguirão um cronograma mensal, podendo ter uma ampliação ou alteração desse cronograma de acordo com o andamento do Programa, e conforme a necessidade operacional e administrativa da SMOB. 6.1. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. 6.2. Os casos omissos serão avaliados e decididos pelo Comitê de Avaliação e anuência da Autoridade de Trânsito, em conformidade com as diretrizes estabelecidas. Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 25 dias do mês de setembro de 2023. MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:3E108888

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA - ANEXO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
Portaria no 041/2023
ANEXO III

Este anexo tem como objetivo estabelecer os prazos para a entrega de relatórios no âmbito
do Programa de Incentivo a Eficiência Profissional da Secretaria de Mobilidade Urbana.

1. Definição dos prazos:
1.1.Prazos gerais: Estabelecem-se a seguir os prazos gerais para a entrega de relatórios:
1.2.Relatório mensal: Deverá ser entregue até o 3o dia útil do mês subsequente ao período
em questão.
1.3.Relatório trimestral: Deverá ser entregue até o 3o dia útil do mês subsequente ao
trimestre em questão.
1.4. Relatório anual: Deverá ser entregue até o 3o dia útil do mês de Janeiro do ano
subsequente ao período em questão.
1.5. Prazos específicos: Além dos prazos gerais, poderão ser estabelecidos prazos
específicos para relatórios que demandem maior complexidade, ou que sejam necessários
para atender a exigências legais ou de monitoramento. Esses prazos serão definidos caso
a caso e comunicados a comissão de avaliação.
1.6. Formato e meios de entrega: Os relatórios deverão ser elaborados no formato
estabelecido e deverão ser entregues por meio físico, eletrônico ou ambos, conforme
acordado pela comissão de avaliação.
1.7. Comunicação de prazos: Todos os envolvidos serão devidamente informados dos
prazos para entrega de relatórios por meio de comunicações internas, como e-mails,
memorandos ou reuniões de alinhamento.
2. Revisão dos prazos:
2.1. Os prazos estabelecidos poderão ser revisados periodicamente, a fim de adequá-los
às necessidades da organização e garantir a eficiência e a eficácia dos processos de
monitoramento e tomada de decisões.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:2E7D0CFE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA - ANEXO

Portaria no 041/2023
ANEXO II

Critérios de Avaliação
Os critérios de avaliação a serem considerados no Programa de Incentivo à Eficiência Profissional
são os seguintes:
1. PONTUALIDADE
Definição do Critério:
1.1. Chegada/Saída/Intervalos: Avaliará a capacidade do servidor na chegada e saída do local
de trabalho nos horários estabelecidos nas escalas, demonstrando comprometimento com sua
responsabilidade e com o início das atividades no tempo previsto.
1.2. Cumprimento de prazos/horários: Considerará a habilidade do servidor em cumprir os
prazos/horários estabelecidos dentro das escalas administrativas e operacionais, evitando
atrasos que possam impactar negativamente o desempenho da equipe.
Mecanismos de Avaliação:
1.3. Registro de ponto: Será utilizado o registro de ponto, seja manual ou eletrônico, para
registrar a chegada e a saída dos servidores, verificando sua pontualidade no início das
atividades.
1.4. Pontuação: Para cada serviço/escala cumprida, será pontuado em 20 pontos na escala de
12 horas e 40 pontos na escala de 24 horas.

2. ASSIDUIDADE
Definição do Critério:
2.1. Presença regular: Avaliará a frequência e regularidade com que o servidor comparece ao
trabalho, cumprindo rigorosamente as escalas dentro do mês, levando em consideração
eventuais faltas, atrasos, saídas antecipadas e ausências não justificadas.
Mecanismos de Avaliação:
2.2. Registro de ponto: Será utilizado o registro de ponto, seja manual ou eletrônico, para
verificar a assiduidade dos servidores, identificando eventuais faltas, atrasos ou saídas
antecipadas, registrando e analisando as informações sobre afastamentos, licenças e outras
ocorrências relevantes
2.3. Pontuação: Para cada serviço/escala ccumprida, será pontuado 50 pontos na escala de
12horas e 100 pontos na escala de 24 horas.

3. APRESENTAÇÃO PESSOAL
Definição do Critério:
3.1. Vestimenta adequada: Avaliará se o servidor utiliza roupas adequadas ao ambiente de
trabalho (uniforme), seguindo as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Mobilidade
Urbana.
3.2. Higiene pessoal: Considerará a higiene e a aparência pessoal do servidor, avaliando se ele
mantém uma boa higiene, cuida da aparência dos cabelos, barba (se aplicável), unhas e outros
aspectos relevantes para uma apresentação adequada.
3.3. Postura profissional: Levará em conta a postura corporal do servidor, educação, cortesia
e etiqueta no ambiente de trabalho, refletindo um comportamento profissional e respeitoso
entre os colegas de trabalho e cidadãos.
Mecanismos de Avaliação:
3.4. Pontuação: Será realizada a observação direta da apresentação pessoal dos servidores no
ambiente de trabalho, levando em consideração a vestimenta, higiene pessoal, postura
profissional, sendo pontuado com 50 pontos para plantão de 12h e 100 pontos para plantão de
24h.
4. AÇÕES EDUCATIVAS
Definição do Critério:
4.1. As ações educativas de trânsito têm como objetivo conscientizar e informar os cidadãos
sobre a importância de um comportamento seguro e responsável nas vias públicas, visando à
redução de acidentes e a promoção de um trânsito mais seguro.
Mecanismos de Avaliação:
4.2. Pontuação: Para cada participação em ação educativa realizada, por meio de relatório,
considerando cronograma e realização dos eventos realizados pela equipe de Educação para o
Trânsito, o agente receberá 50 pontos.

5. OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO
Definição do Critério:
5.1. A operação de fiscalização de trânsito tem como objetivo principal promover a segurança
viária, garantindo o cumprimento das leis e normas de trânsito, bem como coibir
comportamentos inadequados que possam colocar em risco a vida e a integridade física dos
usuários das vias. Essas operações são realizadas pelos órgãos Fiscalizadores de trânsito, e

podem abranger diferentes aspectos relacionados à segurança pública e viária.
Mecanismos de Avaliação:
5.2. Avaliação periódica: Para a participação em cada operação realizada, por meio de
relatório, considerando cronograma da Diretoria de Trânsito, o agente receberá 50 pontos.
6. PUBLICAÇÃO DE ELOGIOS
Definição do Critério:
6.1. A menção elogiosa é um instrumento importante para reconhecer e incentivar o bom
desempenho dos servidores, promovendo um ambiente de trabalho positivo e estimulando a
excelência profissional.
Mecanismos de Avaliação:
6.2. Avaliação periódica: Para cada publicação de elogio dentro do mês, o agente receberá 100
pontos.
7. BOLETINS DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTES DE TRÂNSITO
Definição do Critério:
7.1. Os Boletins de Ocorrência de sinistro de Trânsito – B.O.S.T são registros oficiais que
documentam detalhes sobre um Sinistro de trânsito ocorrido em determinado local e horário.
Esses boletins são elaborados pelos agentes de trânsito, os quais tem a função de documentar
e registrar as circunstâncias do acidente, bem como os envolvidos e as possíveis infrações
cometidas.
Mecanismos de Avaliação:
7.2. Avaliação periódica: Para cada B.O.S.T será elaborado Relatório no qual , o agente
receberá 10 pontos por cada B.O.S.T confecionado.
Os boletins de ocorrência de Sinistro de trânsito devem ser preenchidos com o maior número
de informações possíveis, principalmente, data, hora e local do acidente, descrição dos
veículos envolvidos, identificação dos motoristas e passageiros, relato das testemunhas
presentes, danos materiais causados, bem como lesões e ferimentos, se houver. Além disso,
podem incluir informações sobre as condições de tráfego, sinais de trânsito, estado das vias e
outros fatores relevantes para a ocorrência do sinistro.

8. EVENTOS
Definição do Critério:
8.1. Toda e qualquer atividade em caráter extraordinário, que não seja incluída como ação
educativa ou operação de fiscalização.

Mecanismos de Avaliação:
8.2. Pontuação: Para cada participação nos eventos de caráter extraórdinário.
Cada evento dentro do mês, o agente receberá 25 pontos.

9. REMOÇÃO DE VEÍCULOS
Definição do Critério:
9.1. A remoção de veículos é uma ação realizada durante operações de fiscalização de trânsito
em situações em que os veículos estejam em desacordo com a legislação ou representem
riscos para a segurança viária. Essa medida visa garantir a ordem e a fluidez do tráfego,
bem como promover a segurança de todos os usuários das vias.
Mecanismos de Avaliação:
9.2. Avaliação periódica: Para cada remoção de veículos registrada dentro do CTB seja no
cumprimento das escalas ordinárias ou extraordinárias, o agente receberá 10 pontos.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:A2999121

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA - ANEXO

Portaria no 041/2023
ANEXO I

Este anexo tem como objetivo estabelecer a conceituação dos critérios de avaliação e seu respectivo peso para o Programa de Incentivo à Eficiência Profissional a ser implementado pela Secretaria de Mobilidade Urbana - SMOB. Os critérios de avaliação são fundamentais para determinar o desempenho dos Agentes de Trânsito e sua contribuição para o aumento da efiácia
organizacional.

CRITÉRIOS

CRITÉRIOS AVALIADOS PESO
1. PONTUALIDADE
(PARA CADA SERVIÇO)

20 (12H)
40 (24H)
2.ASSIDUIDADE 50 (12H)
100 (24H)

3. PUBLICAÇÃO DE ELOGIOS
(CADA PUBLICAÇÃO) 100
4. APRESENTAÇÃO PESSOAL
(UNIFORMIZAÇÃO E POSTURA PROFISSIONAL) 50 (12H)
100 (24H)

5. AÇÕES EDUCATIVAS
(PARTICIPAÇÃO EM CADA AÇÃO)
CARÁTER EXTRAORDINÁRIO

50

6. OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO
(PARTICIPAÇÃO EM CADA OPERAÇÃO)
CARÁTER EXTRAORDINÁRIO

50

7. BOLETINS DE OCORRÊNCIA DE SINISTRO DE TRÂNSITO

(CADA B.O.S.T. REALIZADO) 10
8. EVENTOS

(TODA E QUALQUER ATIVIDADE EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO,QUE NÃO SEJA INCLUÍDO COMO AÇÃO EDUCATIVA OU OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO)
CARÁTER EXTRAORDINÁRIO

25

9. REMOÇÃO DE VEÍCULOS 10

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:4FE42355

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

REGULAMENTO INTERNO DISCIPLINAR DOS AGENTES DE TRÂNSITO - RIDAT

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o. O Regulamento Disciplinar, amparado pela Lei Complementar 01/90, tem a finalidade de definir os deveres, tipificar as infrações disciplinares, regular as sanções administrativas, os procedimentos processuais
correspondentes, os recursos e o comportamento funcional.
Art. 2o. Este regulamento aplica-se aos Agentes de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda.
Art. 3o. A infração disciplinar é ato concreto, não cabendo na sua tipificação subjetividade ou interpretação pessoal.
Art. 4o. Não é considerada infração disciplinar a livre manifestação do pensamento ou o exercício de atividades que expressem convicção filosófica, política ou religiosa, nas condições previstas em lei, desde que não interfiram nas liberdades do outro.

SEÇÃO I

DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES
Art. 5o. As infrações Disciplinares deste código serão divididas em:
I- Leve;
II- Média;
III- Grave;
IV- Gravíssima .

Art. 6o. Infrações de Natureza leve:
I- Descuidar-se com a aparência ou asseio pessoal, bem como, com a apresentação do fardamento, quando em serviço;

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

2
II- Se comportar de forma inadequada, ou de forma que não condiz a um funcionário público, deixando de cumprir com as normas básicas de civilidade, quando em serviço, missão, curso ou solenidade, como representante da Secretaria de Mobilidade Urbana;
III- Atrasar-se para assumir seu posto de serviço ou missão;
IV- Permutar serviço sem a devida autorização do seu superior;
V- Ausentar-se de seu posto de serviço sem autorização;
VI- Faltar com a verdade em assuntos atinentes ao serviço.
Parágrafo único. É permitido o uso de barba e bigode pelos integrantes da
Secretaria de Mobilidade Urbana, desde que, quando usarem, deverá estar
devidamente aparado.
Art. 7o. São Infrações de Natureza Média:
I- Usar o fardamento de agente de trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana, em ocasiões ou situações não compatíveis com as atividades pertinentes às atribuições do referido cargo;
II- Não cumprir ou não executar suas tarefas de forma eficiente e eficaz, demonstrando negligência no exercício da função;
III- Deixar de cumprir normas legais (em especial o Código de Trânsito
Brasileiro e legislação complementar), administrativas, estatutárias e regulamentares;
IV- Negar-se a ser transferido ou deslocado de posto de serviço, de forma provisória ou definitiva, deixando de atender ordem escrita ou verbal advinda de superior hierárquico;
V- Abandonar o posto de serviço para o qual foi escalado, sem a devida
autorização;
VI- Utilizar-se de bem publico (Viatura) para fins particulares.

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

3
Parágrafo único. As condutas tipificadas neste artigo não excluem as sanções civis ou penais que possam advir da conduta inadequada do agente de trânsito.
Art. 8. São Infrações de Natureza Grave:
I- Causar prejuízos por negligência, à administração pública ou a terceiros, por perda, extravio ou desaparecimento de material, peças do fardamento, equipamentos, objetos, quantia financeira ou outro qualquer bem, sob sua responsabilidade;

II- Danificar, por falta de zelo ou inobservância das normas de uso, equipamentos, viaturas, peças do fardamento ou objetos públicos;
III- Doar ou emprestar peças do fardamento ou equipamentos inerentes ao cargo de agente de trânsito para ser usado por pessoas que não integrem os quadros de pessoal da Secretaria de Mobilidade Urbana;
IV- Portar equipamentos ou dirigir viaturas oficiais, após encerrado o turno de serviço, deixando de comparecer à sede da Secretaria de Mobilidade Urbana para entregá-los, salvos em casos específicos com autorização do superior imediato, devendo o supervisor de plantão que receber o material informar o nome de quem fez a entrega;
V- Deixar de informar ao subalterno qual missão deverá cumprir ou qual
posto deverá ocupar, de maneira clara e precisa;
VI- Cometer voluntariamente desvio irregular de função;
VII- Tratar com falta de urbanidade companheiro de trabalho, quando em
serviço ou em razão deste, lhe ofendendo a honra ou o decoro, seja com palavras, gestos ou qualquer outro meio, físico ou digital.
VIII- Encaminhar falsamente infração disciplinar inexistente ou instaurar
procedimento administrativo disciplinar sem indícios de fundamento fático;

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

4
IX- Ofender superior hierárquico da Secretaria de Mobilidade Urbana, com palavras, gestos ou ações, quando em serviço ou em razão deste;
X- Deixar, quando em serviço, de comunicar aos superiores hierárquicos, com a presteza que o assunto demandar, fatos graves que possam trazer riscos para sua segurança, de outras pessoas ou do patrimônio público;
XI- Executar manobras perigosas sem justo motivo, colocando em risco
o patrimônio ou a integridade física dos servidores ou terceiros, quando estiver como condutor de viaturas da Secretaria de Mobilidade Urbana;
XII- Utilizar-se do anonimato para prejuízo de terceiros ou da própria instituição sob qualquer finalidade;
XIII- Concorrer para discórdia ou desarmonia ou cultivar inimizade entre
os companheiros;
XIV- Trabalhar de forma inadequada à tarefa para qual foi designado, intencionalmente, em qualquer serviço, curso ou instrução;

Parágrafo único. As condutas tipificadas neste artigo não excluem as sanções civis ou penais que possam advir da conduta inadequada do agente de trânsito.
Art. 9. São Infrações de Natureza Gravíssima:
I- Atentar contra a segurança do serviço ou instalações, de forma intencional;
II- Agredir fisicamente a servidor ou terceiros, quando em serviço ou em
razão dele, salvo legítima defesa própria ou de terceiros;
III- Agir com conduta ofensiva ao pudor, pornográfica ou obscena;
IV- Usar o cargo público para lograr benefício pessoal;

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

5
V- Deixar de cumprir ordem do superior hierárquico, bem como o disposto na Lei no 6068/2019, salvo quando expressa de modo depreciativo, contrariando os princípios básicos de civilidade ou quando manifestamente ilegais;
VI- Ingerir bebidas alcoólicas quando em serviço;
VII- Maltratar qualquer pessoa que esteja sendo abordada ou alvo de ações de fiscalização de trânsito;

Parágrafo único. As condutas tipificadas neste artigo não excluem as sanções civis ou penais que possam advir da conduta inadequada do agente de trânsito.

Art. 10. No intervalo de 12 (doze) meses, a contar da primeira falta, caso haja reincidências, após 2 (duas) faltas de qualquer natureza a terceira a ser
aplicada será classificada na categoria imediatamente superior para fins de punição, mesmo que a terceira falta cometida seja de natureza inferior.
§1o. Exemplificando o previsto no caput deste artigo, tendo cometido 2 (duas) faltas leves na reincidência seguinte, a punição a ser aplicada será de natureza média.
§2o. Nos casos que as 2 (duas) primeiras condutas faltosas sejam de gradação diferente, à penalidade aplicada à terceira falta terá com referência para gradação o nível subsequente a segunda punição . Exemplificando, a primeira leve, a segunda média, terceira será automaticamente grave, independentemente do fato gerador.
Art.11. A infração disciplinar será assentada nos registros funcionais do
servidor e será levada em consideração para fins do §3o do artigo 15 e do
artigo 19 da lei 5615/2008.

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

6

SEÇÃO II
DAS PENALIDADES

Art. 12. Às condutas descritas como de natureza leve, aplicar-se-á as sanções
previstas no artigo 164, incisos I, da lei 01/90.
Art. 13. Às condutas descritas como de natureza média, aplicar-se-á as sanções previstas no artigo 164, incisos I, II da lei 01/90.
Art. 14. Às condutas descritas como de natureza grave, aplicar-se-á as sanções previstas no artigo 164, inciso II da lei 01/90.
Art. 15. Às condutas descritas como de natureza gravíssima, aplicar-se-á as
sanções previstas no artigo 164, incisos II, III da lei 01/90.
Parágrafo único. Na aplicação da repreensão prevista no artigo 164, Inciso I da
lei 01/90 nas transgressões de natureza leve, esta poderá ser:
I- Advertência verbal, devendo ser confeccionado termo de ajuste de conduta que deverá ser arquivado na pasta funcional sob a guarda da diretoria administrativa da Secretaria de Mobilidade Urbana pelo prazo de um ano;
II- Por escrito, devendo constar em registro funcional.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DOS AGENTES DE TRÂNSITO

MUNICIPAL

Art. 16. São atribuições e deveres do Agente de Trânsito de Olinda:
I- Cumprir e fazer cumprir o estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro - CTB e legislação complementar;

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

7
II- Executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e privadas de uso coletivo;
III- Autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, conforme previsto no CTB;
IV- Participar de projetos e programas de educação e segurança do trânsito;

SEÇÃO IV
DO COMPORTAMENTO

Art. 17. Para fins disciplinares o comportamento do Agente Trânsito será
dividido da seguinte forma:

I- Excelente, quando estiver a mais de 05 anos sem sofrer qualquer tipo de punição;
II- Bom, quando estiver a mais de 03 anos sem nenhuma punição de natureza grave ou gravíssima ou a mais de 01 ano sem punição de natureza média ou leve;
III- Insuficiente, quando reincidente em falta de natureza grave nos últimos 02 anos, praticar falta de qualquer natureza;
IV- Mau, reincidente em falta de natureza gravíssima nos últimos 02 anos.

Art. 18. Na aplicação das penalidades previstas nos artigos 11,12,13 e 14,
levar-se-á em consideração o histórico do servidor, o comportamento em que se esta enquadrado e demais condições aplicadas ao fato concreto, podendo o Secretário de Mobilidade Urbana, após ouvir a apuração do fato, deixar de aplicar a punição, sendo apenas a infração anotada nos assentamentos do servidor para os demais fins.

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

8

SEÇÃO V

DO DIREITO DE REPRESENTAÇÃO

Art. 19. O servidor, Agente de Trânsito ou não, que se sentir ofendido ou tiver sua honra maculada por ato, palavras ou qualquer outro meio poderá
representar por escrito contra superior hierárquico, desde que o faça dentro de preceitos mínimos de urbanidade.

SEÇÃO VI

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Artigo 20. Ao servidor envolvido em Processo Administrativo Disciplinar (PAD) será garantido desde a fase de instrução o contraditório e a ampla defesa com todos os meios de prova em direito admitidos.
Parágrafo único. O Servidor poderá, mediante pedido expresso, a nomear
procurador da própria Secretaria de Mobilidade Urbana que o represente
durante a instrução até o início da sindicância.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:073D9FF4

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 042/2023

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE
DE TRÂNSITO no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal n.º
010/09.
CONSIDERANDO o comprometimento, dedicação e exemplar trabalho educativo de trânsito realizado
pela Diretoria de Mobilidade Urbana durante a Semana Nacional de Trânsito;
CONSIDERANDO que todos os servidores dessa Diretoria contribuíram significativamente para o
sucesso do evento, recebendo os alunos das escolas municipais e promovendo a conscientização sobre a
segurança viária;
RESOLVE:
Art. 1º - Expressar gratidão e reconhecimento à Diretoria de Mobilidade Urbana por seu engajamento
exemplar durante a Semana Nacional de Trânsito, realizada no período de 19/09/2023 a 22/09/2023.
Art. 2º - Destacar que o sucesso desse evento se deve à dedicação e ao esforço de todos os servidores da
Diretoria, que demonstraram um comprometimento exemplar com a promoção da segurança no trânsito
e com a educação dos alunos deste Município.
Art. 3º - O trabalho educativo de trânsito realizado, com a recepção dos alunos das escolas municipais e
a disseminação de conhecimentos sobre comportamento seguro no trânsito, reflete o compromisso desta
Diretoria com a conscientização cidadã e a formação de futuros condutores responsáveis.
Art. 4º - Determinar o registro de menção elogiosa no histórico funcional dos servidores:
Adriana Ribeiro Limongi, Matrícula nº 19.846-3
Wagner Rodrigues de Oliveira, Matrícula nº 60.319-8
Eduardo Henrique de Oliveira Ramos, Matrícula nº 18.857-0;
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:1DC8ED6F

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 043/2023

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal n.º 010/09, RESOLVE: Artigo 1º - Determinar o registro de menção elogiosa no histórico funcional do servidor JAIR FIDELIS LOPES, matrícula 18.268-0, em reconhecimento ao empenho, comprometimento institucional e valorosa colaboração demonstrados na execução de suas atividades nesta Secretaria de Mobilidade Urbana. Artigo 2º - A menção elogiosa é fundamentada no profissionalismo exemplar do servidor, destacando sua dedicação, estudo, planejamento e didática apresentada na confecção de um Quiz de Trânsito para o Setor de Educação para o Trânsito. Este material foi destinado aos alunos das escolas do município de Olinda que participaram da Semana Nacional de Trânsito 2023, bem como para as demais ações desenvolvidas pelo setor. Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Mobilidade Urbana,

Gabinete do Secretário, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:C5818CDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para Implantação de sistema de iluminação pública para os passeios do Portal de Orobó/PE. Após a análise e julgamento das propostas de preço declara-se: **VENCEDORA** a empresa M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, com proposta no valor

global de R$ 436.328,83 (quatrocentos e trinta e seis mil e trezentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos) e **CLASSIFICADA** a empresa DIRETRIX ENGENHARIA LTDA, com proposta no valor global de R$ 455.328,73 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos). Informações junto à CPL pelo fone: (81) 3656-1156, no horário das 08:00 às 12:00h. Orobó (PE), 28/09/2023.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Silvaneide Maria Salvador
Código Identificador:225015D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 010/2023 PMO

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 010/2023 – Processo Administrativo Nº 019/2023
Objeto: Aquisição de Equipamentos peças e suprimentos de informática para atender as necessidades do Município de Orocó – PE. Abertura da sessão no site: **www.bnc.org.br** no dia **12/10/2023** às **09:00h. Recebimento das propostas do dia 29/09/2023** às **09:00h ao dia 11/10/2023** ás 09:00, local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.

Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 28/09/2023

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:7B8D256E

PREFEITURA
DIVULGAÇAO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE

Edital nº 002/2023 - FME
DIVULGAÇAO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE

A COMISSÃO ORGANIZADORA instituída por meio da Portaria - SEDUC nº 002/2023, responsável pela condução da Seleção Pública de Gestores Escolares TORNA PÚBLICA o RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE do Edital nº 002-FME.

CLASSIFICAÇAO GERAL

Nome Situação do Nota 1ª Fase Nota 2ª Fase Total
Candidato NotaExp. NotaForm. Curso
Nailde Agra Barbalho Cavalcanti CLASSIFICADO 4,5 5,5 10,0
Lanirtson Agra Barbalho CLASSIFICADO 4,5 5,5 10,0
Denise Pereira Cavalcante CLASSIFICADO 4,5 4,5 9,0
Ana Lúcia de Souza Silva CLASSIFICADO 4,5 4,0 8,5
Jeanne Mª da Silva Vasconcelos CLASSIFICADO 4,0 4,5 8,5
Mª Lindinalva Novaes de Souza CLASSIFICADO 4,5 3,0 7,5
Cláudio E. Santos Mendonça CLASSIFICADO 2,0 4,5 6,5
Theane Karen L. B. Medrado CLASSIFICADO 2,0 4,5 6,5
Lucimar Alves de V. Freire CLASSIFICADO 2,0 4,5 6,5
Bruno da Silva Conceição CLASSIFICADO 2,0 3,0 5,0

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:39F7C7A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023/09.15.1

A SECRETARIA DE **SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO** do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante da Tomada de preços Nº 010/2023;** Dotação orçamentária: **08.01.15451.1017.1122.0000;** Elemento de despesas: **4.4.90.51.00**; OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para construção de quadra poliesportiva a ser efetuada por intermédio da secretaria de Serviços públicos e urbanismo, conforme memorial descritivo e especificações técnicas em anexo**, data da assinatura: **15/09/2023**. PRAZO DE DURAÇÃO: 04 (quatro) meses, a contar da data de assinatura. **CONTRATADA: SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ 12.721.217/0001-70.** CONTRATANTE: Edmundo Cavalcante Siqueira. CONTRATADA: Geildo Oliveira da Silva – representante. VALOR GLOBAL: **R$ 313.259,71 (trezentos e treze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos).**

EDMUNDO CAVALCANTE SIQUEIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:F4DF2AB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023/09.27.1

A SECRETARIA DE **SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO** do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante da Tomada de preços Nº 012/2023;** Dotação orçamentária: **08.01.15451.1017.1122.0000;** Elemento de despesas: **4.4.90.51.00**; OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para execução do projeto de drenagem superficial de águas pluviais e pavimentação em pedra granítica no bairro COHAB, por intermédio da Secretaria de Serviços públicos e urbanismo,** data da assinatura: **27/09/2023**. PRAZO DE DURAÇÃO: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura. **CONTRATADA: REJANE GOMES FEITOSA SOARES LTDA, CNPJ 24.744.215/0001-97.** CONTRATANTE: Edmundo Cavalcante Siqueira. CONTRATADA: Marlon Cordeiro de Souza – representante. VALOR GLOBAL: **R$ 788.038,29 (setecentos e oitenta e oito mil, trinta e oito reais e vinte e nove centavos).**

EDMUNDO CAVALCANTE SIQUEIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:CE2EE188

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso VI do Artigo 43 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993**, HOMOLOGA** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais**,** o Chamamento Público nº. 004/2023 cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, MEDICOS ESPECIALIZADOS, PESSOAS FÍSICAS OU**

JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE GRAVE OU NÃO, DE URGÊNCIA OU NÃO, PARA ATENDIMENTO NESTE MUNICIPIO DE OURICURI/PE, considerando classificada e habilitada a MEDIMAGEM – MEDICINA ESPECIALIZADA E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ/MF Nº 16.581.235/0001-54, por atender aos requisitos constantes no referido edital e apresentar proposta.

Ouricuri/PE, 28 de Setembro de 2023.

GARDIELLE DAYANE BERNARDINO ANDRADE -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:442AC332

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 124/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023-SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso VI do Artigo 43 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993**, HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais**,** o processo licitatório na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023/SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2023,** que trata de **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS - HOSPITALARES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I**, com critério de julgamento por menor preço por lote. Para que surtam os devidos efeitos legais, o seu objeto aos respectivos vencedores, a saber: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ Nº 08.674.752/0001-40; vencedora do lote n° 01 R$ 284.115,64 (Duzentos e oitenta e quatro mil, cento e quinze reais e sessenta e quatro centavos); CRALAB SAÚDE E ODONTO LTDA – CNPJ Nº 35.397.052/0001-28; vencedora do lote nº. 03 – R$ 236.000,00 (Duzentos e trinta e seis ml reais). . Ouricuri/PE, 28 de setembro de 2023. Gardielle Dayane Bernardino Andrade – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:0DB78927

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
EXTRATO CONTRATO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 010/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
EXTRATO CONTRATO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº006/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 010/2023
Processo licitatório N° 010/2023– Pregão Eletrônico nº 006/2023-Contrato 008/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB, E/OU COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO E/OU LOGIN COM SENHA/REDE, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES E A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ/MF nº: 05.340.639/0001-30, Valor R$ 800.000,00.

Palmares/PE, 27 de setembro de 2023.

ELISÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:85F6AF9C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 016/2023 - SRP

O Fundo Municipal de Saúde dos Palmares torna público, para conhecimento dos interessados, O ADIAMENTO do Processo Licitatório Nº: 017/2023; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 016/2023 - SRP; Locação; Objeto a: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para locação de veículos sem motorista e sem combustível para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES.

Designando desde já nova data de abertura para recebimentos das propostas até dia 17/10/2023 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília) e Início da sessão de disputa de preços: 17/10/2023 às 08:30h (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília).

O motivo do Adiamento, dar-se-á em detrimento de ajustes no Termo de Referência pela Unidade Demandante.

Inclusao do Fundo Municipal de Assistencia Social como Órgao Participante;
Inclusao de Novo Item (Onibus);
Alteração do Valor Global R$ 1.568.298,84

Novo Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes , ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, E-mail: licitação@palmares.pe.gov.br , no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 28 de setembro de 2023.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretario Exec. Mun. de Saúde
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:F43A9875

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: CONECTA CONTROLE DE ACESSO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ n°: 09.253.230/0001-37
Objeto: Referente a contratação de empresa especializada para a manutenção dos equipamentos e sistema de ponto biométrico da Sede Cadastro Único-CadÚnico.
Valor: R$ 300,00 (trezentos reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0812.2160.0000 – Aprimoramento da Gestão do Programa Auxílio Brasil – IGD – PAB; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Panelas/PE, 28 de setembro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:A17483BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: CONECTA CONTROLE DE ACESSO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ n°: 09.253.230/0001-37
Objeto: Referente a contratação de empresa especializada para a manutenção dos equipamentos e sistema de ponto biométrico da unidade do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.
Valor: R$ 300,00 (trezentos reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço de Proteção Social Básica; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Panelas/PE, 28 de setembro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:23E2E41B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: CONECTA CONTROLE DE ACESSO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ n°: 09.253.230/0001-37
Objeto: Referente a contratação de empresa especializada para a manutenção dos equipamentos e sistema de ponto biométrico da unidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
Valor: R$ 300,00 (trezentos reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço de Proteção Social Básica; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Panelas/PE, 28 de setembro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:67CA79B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: CONECTA CONTROLE DE ACESSO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ n°: 09.253.230/0001-37
Objeto: Referente a contratação de empresa especializada para a manutenção dos equipamentos e sistema de ponto biométrico da sede do Centro Especializado da Assistência Social-CREAS.
Valor: R$ 300,00 (trezentos reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0805.2154.0000 – Serviço da Proteção Social Especial- Média e Alta Complexidade; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 28 de setembro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:249073ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: CONECTA CONTROLE DE ACESSO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ n°: 09.253.230/0001-37
Objeto: Referente a contratação de empresa especializada para a manutenção dos equipamentos e sistema de ponto biométrico do Programa Cozinha Comunitária.
Valor: R$ 300,00 (trezentos reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2933.0000 – Manutenção e Funcionamento do Programa Cozinha Comunitária; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 28 de setembro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:1920D7C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 100/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 100/2023. **Tomada de Preços** Nº 009/2023. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO NOVA EM ASFÁLTO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA DOIS IRMÃOS, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.205.662,85**. Data de Abertura**: 17/10/2023; **Hora**: 09:00h. **Local da Sessão:** Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. Informações Adicionais: Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br, através do E-mail: pmppaudalho@gmail.com, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 28/09/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:9F3329D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CREDENCIADO: WHESLAINNY DE SOUSA JERONIMO inscrito no CNPJ Nº 52.220.223/0001-68, em nome de WHESLAINNY DE SOUSA JERONIMO, inscrito no CPF Nº 975.145.943-53, portador do RG nº 11.576.300-SDS/PE. CRM nº 20.877/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO.

DO VALOR: Os valores serão de acordo com os plantões, conforme tabela constante no termo de referência/projeto básico.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 28 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:3C84A77F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 329 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso - FMDI do Município de Paudalho-PE, e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE**, no uso das -atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e pelo artigo 79, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, a Lei 12.213 de 20 de janeiro de 2010, a qual cria o Fundo Municipal do Idoso de Paudalho/PE.

CONSIDERANDO, que o ordenador de despesas é qualquer autoridade cujos atos resultem emissão de empenhos, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeado como ordenador de despesas do Fundo Municipal De Direitos do Idoso - FMDI, a Senhora **BRUNNA RAYSA BORBA DIAS**, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, conforme Portaria 237/2023 de 01 de agosto de 2023, matrícula 49.161, portadora do RG nº 8.610.925 e CPF nº 097.180.174-61.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Direitos do Idoso tem sede no Alto Santa Tereza, nº 91, Santa Tereza, Paudalho-PE, CEP 55825-000.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria de nº 185 de 20 de setembro de 2021.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário

Publique-se e Registre-se.

Paudalho, 26 de setembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:BB0B8F32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023 – GABPREF

PORTARIA Nº 333 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023 – GABPREF

EMENTA: Desligamento de servidor vinculado à Comissão de Avaliação de Imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO, a C.I. de nº 850/2023 da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;

Considerando a Portaria de nº 61 de 24 de janeiro de 2017 – RH;

RESOLVE:

Art. 1º. Desligar da Comissão de Avaliação de Imóveis o servidor **MARCOS ANTÔNIO URBANO DE ANDRADE, FISCAL DE OBRAS, MATRÍCULA 41.246**, a pedido.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito

Paudalho, 29 de setembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:9C1C79DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO N° 181/LIC/2023/FME

-Processo Nº: 034/2023/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Credenciamento Nº 002/2023/FME.
- Objeto Descr. o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO PINTOR PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.
-Contrato N°: 181/LIC/2023/FME
-Contratado **JOSÉ WELLINGTON OLIVEIRA DA SILVA.**
-CPF Nº- **708.772.484-35**
- Valor contratado em **R$ 17.529,60 (dezessete mil, quinhetos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**
-Vigência: 12 meses a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 11 de julho de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:EDA8D2B8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO N° 180/LIC/2023/FME

-Processo Nº: 034/2023/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Credenciamento Nº 002/2023/FME.
- Objeto Descr. o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO PINTOR PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.
-Contrato N°: 180/LIC/2023/FME
-Contratado **JOSÉ HELENO DOS SANTOS ALVES.**
-CPF Nº- **106.939.224-35**
- Valor contratado em **R$ 17.529,60 (dezessete mil, quinhetos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**
-Vigência: 12 meses a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 11 de julho de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:8E7E9EB8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO N° 179/LIC/2023/FME

-Processo Nº: 034/2023/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Credenciamento Nº 002/2023/FME.
- Objeto Descr. o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO PINTOR PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.
-Contrato N°: 179/LIC/2023/FME
-Contratado **ADRIANO ALVES DA SILVA.**
-CPF Nº- **118.973.284-00**
- Valor contratado em **R$ 17.529,60 (dezessete mil, quinhetos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**
-Vigência: 12 meses a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 11 de julho de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:7787FE90

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO N° 178/LIC/2023/FME

-Processo Nº: 034/2023/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Credenciamento Nº 002/2023/FME.
- Objeto Descr. o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO PINTOR PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.
-Contrato N°: 178/LIC/2023/FME

-Contratado **EVERALDO DO MONTE SILVA.**
-CPF Nº- **076.327.784-38**
- Valor contratado em **R$ 17.529,60 (dezessete mil, quinhetos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**
-Vigência: 12 meses a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 11 de julho de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:93444636

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO N° 177/LIC/2023/FME

-Processo Nº: 034/2023/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Credenciamento Nº 002/2023/FME.
- Objeto Descr. o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO PINTOR PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.
-Contrato N°: 177/LIC/2023/FME
-Contratado **LUIZ CARLOS GALINDO.**
-CPF Nº- **071.115.364-79**
- Valor contratado em **R$ 17.529,60 (dezessete mil, quinhetos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**
-Vigência: 12 meses a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 11 de julho de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:7C0BB7EB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO N° 185/LIC/2023/FME

-Processo Nº: 034/2023/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Credenciamento Nº 002/2023/FME.
- Objeto Descr. o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO PINTOR PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.
-Contrato N°: 185/LIC/2023/FME
-Contratado **ANTÔNIO CORDEIRO DE MELO.**
-CPF Nº- **945.633.304-34**
- Valor contratado em **R$ 23.284,80 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).**
-Vigência: 12 meses a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 11 de julho de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:05AB3F7D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO N° 184/LIC/2023/FME

-Processo Nº: 034/2023/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Credenciamento Nº 002/2023/FME.
- Objeto Descr. o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO PINTOR PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.
-Contrato N°: 184/LIC/2023/FME
-Contratado **JAISON LUIZ DOS SANTOS.**
-CPF Nº- **945.633.304-34**
- Valor contratado em **R$ 23.284,80 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).**
-Vigência: 12 meses a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 11 de julho de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:4C3F6F8D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO N° 182/LIC/2023/FME

-Processo Nº: 034/2023/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Credenciamento Nº 002/2023/FME.
- Objeto Descr. o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO PINTOR PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.
-Contrato N°: 182/LIC/2023/FME
-Contratado **HEBERTON MELCHIOR TORRES.**
-CPF Nº- **109.729.454-40**
- Valor contratado em **R$ 23.284,80 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).**
-Vigência: 12 meses a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 11 de julho de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:62FDD013

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO N° 183/LIC/2023/FME

-Processo Nº: 034/2023/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Credenciamento Nº 002/2023/FME.
- Objeto Descr. o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO PINTOR PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.
-Contrato N°: 183/LIC/2023/FME
-Contratado **MARCELO BERNADO DA SILVA.**
-CPF Nº- **037.342.484-18**
- Valor contratado em **R$ 23.284,80 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).**
-Vigência: 12 meses a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 11 de julho de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:6E49CFDA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO N° 176/LIC/2023/FME

-Processo Nº: 034/2023/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Credenciamento Nº 002/2023/FME.
- Objeto Descr. o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO PINTOR PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.
-Contrato N°: 176/LIC/2023/FME
-Contratado **PAULO HENRIQUE MELO TAVARES DE SÁ.**
-CPF Nº- **066.243.304-14**
- Valor contratado em **R$ 23.284,80 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).**
-Vigência: 12 meses a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 11 de julho de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:16D2EA9B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO N° 175/LIC/2023/FME

Processo Nº: 034/2023/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Credenciamento Nº 002/2023/FME.
- Objeto Descr. o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO PINTOR PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.
-Contrato N°: 175/LIC/2023/FME
-Contratado **JOSE ALEX DA SILVA**
-CPF Nº- **038.339.314-00**
- Valor contratado em **R$ 23.284,80 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).**
-Vigência: 12 meses a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 11 de julho de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:0200DECB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO N° 174/LIC/2023/FME

-Processo Nº: 034/2023/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Credenciamento Nº 002/2023/FME.
- Objeto Descr. o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO PINTOR PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.
-Contrato N°: 174/LIC/2023/FME
-Contratado **CARLOS EDNEY RODRIGUES ALVES**
-CPF Nº- **130.475.984-95**
- Valor contratado em **R$ 23.284,80 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).**
-Vigência: 12 meses a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 11 de julho de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:69BD9967

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO N° 173/LIC/2023/FME

-Processo Nº: 034/2023/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Credenciamento Nº 002/2023/FME.
- Objeto Descr. o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO PINTOR PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.
-Contrato N°: 173/LIC/2023/FME
-Contratado **GABRIEL DE SANTANA**
-CPF Nº- **163.467.724-22**
- Valor contratado em **R$ 23.284,80 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).**
-Vigência: 12 meses a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 11 de julho de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:F389B6F5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO N° 172/LIC/2023/FME

-Processo Nº: 034/2023/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Credenciamento Nº 002/2023/FME.
- Objeto Descr. o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO PINTOR PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.
-Contrato N°: 172/LIC/2023/FME
-Contratado **APARECIDO ARIEL DA SILVA**
-CPF Nº- **711.941.764-96**
- Valor contratado em **R$ 23.284,80 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).**
-Vigência: 12 meses a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 11 de julho de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:BC8BAA5A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO N° 171/LIC/2023/FME

-Processo Nº: 034/2023/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Credenciamento Nº 002/2023/FME.
- Objeto Descr. o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO PINTOR PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.
-Contrato N°: 171/LIC/2023/FME
-Contratado **ANDERSON JOSE RODRIGUES DE MELO**
-CPF Nº- **117.727094-33**
- Valor contratado em **R$ 23.284,80 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).**
-Vigência: 12 meses a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 11 de julho de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:EE3947F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2023

PORTARIA Nº. 344/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- DESIGNAR o Sr. **SAMUEL DE CARVALHO SOARES, CPF Nº 010.139.214-10,** Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, nomeado através da Portaria nº 006/2021, **como responsável pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, CNPJ nº 18.009.057/0001-17.**
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Pesqueira/PE, 19 de setembro de 2023

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:B60DD287

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 230926PE00015. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2023. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados conforme projeto de interiores para as instalações do centro administrativo do Município de Quixaba PE. Valor: R$227.176,84.Abertura da sessão pública: S. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 11 de Outubro de 2023. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.quixaba.pe.gov.br;www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do Fone: (87) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Quixaba, 29/09/2023.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA.
Pregoeiro Oficia

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:23667648

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS-PE
AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023

Processo Licitatório nº 044/2023, Pregão Eletrônico SRP Nº 024/2023 – CPL. Que tem como objeto Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
Data e Local da Sessão de Abertura: ***Adiada Sine Die.*** O presente adiamento decorreu da necessidade de modificações nas especificações técnicas no Termo de Referência.
Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL sita a Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, CEP 55.120-000,

Riacho das Almas/PE, ou no e-mail cplriachodasalmas@gmail.com ou através do Fone/Fax: (081) 3745-1158, no horário de 08hrs às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Riacho das Almas/PE, 28 de setembro de 2023.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES.
Pregoeira –

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:8513E74D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de pães, embutidos, queijos e derivados (perecíveis de origem vegetal e animal), para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Riacho das Almas, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, torna público o resultado da licitação em epigrafe; EMPRESA VENCEDORA:

JOSÉ FLAVIO MIRANDA PANIFICADORA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.587.205/0001-67, com sede à Rua José Felismino, nº 264, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, nos LOTES 1 a 12 Valor Total R$ 248.347,84 (Duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

Riacho das Almas/PE, 29 de setembro de 2023.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:1BAEC772

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de pães, embutidos, queijos e derivados (perecíveis de origem vegetal e animal), para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Riacho das Almas, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, torna público o resultado da licitação em epigrafe; EMPRESA VENCEDORA:

O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 041/2023 – Pregão Eletrônico nº 021/2023, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Pregoeira Oficial, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.
RESOLVEM:

ADJUDICAR em favor das Empresa Vencedora: **JOSÉ FLAVIO MIRANDA PANIFICADORA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.587.205/0001-67, com sede à Rua José Felismino, nº 264, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, nos LOTES 1 a 12 Valor Total R$ 248.347,84 (Duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**

E por conseguinte HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 041/2023 – Pregão Eletrônico nº 021/2023, em favor da seguinte Empresa: **JOSÉ FLAVIO MIRANDA PANIFICADORA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.587.205/0001-67, com sede à Rua José Felismino, nº 264, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, nos LOTES 1 a 12 Valor Total R$ 248.347,84 (Duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**

E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.

Dê ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, em 29 de setembro de 2023.

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:3118852F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 028/2023. Processo Nº: 030/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 010/2023. Outros Serviços. Contratação de instituição financeira, doravante denominada Banco, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para Prestação de serviços bancários à Prefeitura Municipal de Ribeirão, compreendendo o gerenciamento e pagamento da folha de pagamento dos funcionários ativos, inativos e pensionistas, dentre outros serviços correlatos. Contratado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A – CNPJ: 90.400.888/0001-42, no valor total de R$ 1.301.000,00 (Um milhão trezentos e um mil reais). Vigência: 14/09/2023 à 14/09/2028.

Ribeirão/PE, 28/09/2023.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito do Município de Ribeirão - PE.

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:762F9170

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 010/2023
Pregão Eletrônico RP Nº 005/2023
Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, NUTRIÇÃO ENTERAL E LEITES ESPECIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS BENEFICIÁRIOS, COMO AUXILIO E APOIO PARA TRATAMENTO DE

SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso - Rua Barão do Rio Branco, nº 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE – CEP: 55.570-000; **Data: 13/10/2023; Horário: 10hs**. **Informações Adicionais**: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1211, e/ou através do e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.com no horário de 08h00minh as 13h00minh, de Segunda a Sexta Feira.
VALOR GLOBAL R$ 39.326,40 (TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E VINTE SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
Rio Formoso/PE, 28 de setembro de 2023.

JULIANA RÚBIA FONSÊCA SILVA -
Pregoeira CPL

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:0F47C39E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 147/2023

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o requerimento da servidora **MARIA LEONICE DOS SANTOS OLIVEIRA, Matrícula 175-1**, realizado em 06/09/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias de 15 (quinze) dias a servidora supramencionada, a partir de 11/09/2023 até 25/09/2023, referente ao exercício do ano de 2023 (Dois mil e vinte e Três);

Art. 2º - O pagamento de um 1/3 de férias, referente ao exercício 2023, será realizado na folha de pagamento do mês de setembro do ano de 2023;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 11 de Setembro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 14 de setembro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:4756F3F1

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 148/2023

EMENTA: AUTORIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA PROFESSORA ANA MARIA DE GOES E LIMA *PARA MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da professora de Educação Superior, visando atender à necessidade da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central - FACHUSC, sob regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, conforme quadro abaixo:

NOME	CONTRATO	C/H TOTAL	CURSO
ANA MARIA DE GOES E LIMA	Nº 089/2023 Nº 090/2023	60 h/a 60 h/a	Letras

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao primeiro contrato do Curso de Férias da docente contratada, ou seja, ao dia 04 de Agosto de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Salgueiro/PE, 06 de Setembro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
PRESIDENTE – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:A5977AE1

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 149/2023

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que requereu o servidor **JACSON PAULO DOS ANJOS, Matrícula 1287-1**, em 05/09/2023, e o deferimento da Junta Médica da Secretária de Saúde do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Afastamento para Tratamento de Saúde ao servidor pelo período de 14 (catorze) dias, a partir de 01/09/2023 até 14/09/2023;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 01/09/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 19 de Setembro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:26C20B72

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 150/2023

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que requereu a servidora **MARTA CALLOU BARROS COUTINHO, Matrícula nº 523-1**, em 11/09/2023, e o deferimento da Junta Médica da Secretária de Saúde do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Afastamento para Tratamento de Saúde à servidora pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 01/08/2023 até 14/09/2023;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 01/08/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 19 de setembro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:D0817951

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 151/2023

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que requereu a servidora **AURENIA PEREIRA DE FRANÇA, Matrícula 2038-1**, em 01/09/2023, e o deferimento da Junta Médica da Secretária de Saúde do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Afastamento para Tratamento de Saúde à servidora pelo período de 10 (dez) dias a partir de 31/08/2023 até 09/09/2023;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 31/08/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 19 de Setembro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:D51F0247

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 0152/2023

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – PE, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o laudo médico da junta médica municipal realizado no dia 15/08/2023;

RESOLVE:

Art.1º - REVOGAR A READAPTAÇÃO do servidor **SHEILYEUX PEREIRA AUTO SANTOS**, **Matrícula**. **2380-1**, concedida através da Portaria nº 089/2023;

Art.2° - Conceder Licença Médica pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 02/08/2023 a 31/10/2023;

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 02/08/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 20 de setembro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente– AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:07C9F857

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 0153/2023

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o requerimento da aluna Rayra Emanuelly de Araújo Mota, do 4º (quarto) período, do Curso de Psicologia;

Considerando que a Professora Universitária Aurilene Silva dos Santos, possuí os requisitos necessários para assumir as necessidades da IES;

Considerando que a situação em tela se reveste de excepcional interesse público e tem amparo na lei municipal nº 1.375/2002, com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o Setor de Recursos Humanos a realizar a contratação por excepcional interesse público na função de leitora e transcritora da Professora Universitária Aurilene Silva dos Santos**,** para acompanhar a aluna requerente no Curso de Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, a partir de 14.09.2023 a 31.12.2023;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14.09.2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 20 de setembro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente - AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:1FBD79A5

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 154/2023

EMENTA: RETIFICAR A PORTARIA Nº 134/2023 QUE VERSA SOBRE REPASSE TEMPORÁRIO DE DISCIPLINAS DO PROFESSOR CONTRATADO BRUNO MORAES ARRAES SAMPAIO *PARA O DOCENTE CONTRATADO* FRANCISCO JEFERSON INÁCIO FERREIRA *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria Nº 134/2023 de 22 de Agosto de 2023,

Onde se lê:

Art. 1º - AUTORIZAR a transferência temporária da disciplina de Direito Civil I (Parte Geral) com carga horária de 40 horas/aulas nas turmas do - 1º A e do 1º B - para o docente **FRANCISCO JEFERSON INÁCIO FERREIRA** devendo ministrar aulas semanais na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

Leia-se:

Art. 1º - AUTORIZAR a transferência temporária da disciplina de Direito Civil I (Parte Geral) com carga horária de 40 horas/aulas nas turmas do - 2º A e do 2º B - para o docente **FRANCISCO JEFERSON INÁCIO FERREIRA** devendo ministrar aulas semanais na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 22/08/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 27 de Setembro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente - AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:C796D4FE

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 155/2023

EMENTA: RETIFICAR A PORTARIA Nº 145/2023 QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria Nº 145/2023 de 01 de Setembro de 2023 que autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público das professoras abaixo relacionadas,

Onde se lê:
Art.1º - AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da professora ***Raquel Barboza Souza Ribeiro,*** *6° (sexto) classificado, no bloco 5*, para lecionar as disciplinas de Processo Civil IV e Ética no curso de Direito, a partir de 04 de setembro de 2023;

Art.2º - AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da professora ***Flávia de Freitas Cunha,*** *4° (quarta) classificada, no bloco 10*, para lecionar as disciplinas de Direito do Trabalho I e Direito Processual do Trabalho no curso de Direito, a partir de 14 de agosto de 2023, para ministrar aulas no curso de Direito, a partir de 11 de setembro 2023;

Leia-se:

Art.1º - AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da professora ***Raquel Barbosa Souza Ribeiro,*** *6° (sexto) classificado, no bloco 5*, para lecionar as disciplinas de: Processo Civil IV - Ética e Legislação Profissional, no curso de Direito, a partir de 11 de setembro de 2023;

Art.2º - AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da professora ***Flávia de Freitas Cunha,*** *4° (quarta) classificada, no bloco 10*, para lecionar as disciplinas de Direito do Trabalho I e Direito Processual do Trabalho, no curso de Direito, a partir de partir de 11 de setembro 2023;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 01/09/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 27 de Setembro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente - AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:D52FD2DA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 156/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE DO O REPASSE DE DISCIPLINA DO PROFESSOR CONTRATADO CARLOS SAMPAIO PEIXOTO FILHO PARA O DOCENTE CONTRATADO BRUNO MORAES ARRAES SAMPAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO como de interesse público, de caráter essencial e inadiável, a falta de professores no quadro da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

CONSIDERANDO a suspensão do trâmite do concurso público (Edital Nº 001/2020), por meio do Decreto Municipal Nº 05, de 15 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o ofício nº 06/2023 expedido pelo Coordenador do Curso de Direito da FACHUSC, informando a solicitação de redução de carga horária e desligamento da disciplina Direito Civil VII (Direito das Sucessões) realizado através de requerimento pelo docente ***CARLOS SAMPAIO PEIXOTO FILHO***, ***Matrícula 3037-5*;**

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a transferência da disciplina Direito Civil VII (Direito das Sucessões) com carga horária de 20 horas/aulas na turma do - 8º Período - para o docente ***BRUNO MORAES ARRAES SAMPAIO*** devendo ministrar aulas semanais na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

Art. 2º - Ressalto que o professor contratado ***CARLOS SAMPAIO PEIXOTO FILHO*** ficará apenas com a carga horária total de 80 (oitenta) horas/aulas, conforme descriminado no seu Termo de Aditamento nº 02 ao Contrato nº 014/2023;

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 01 de Setembro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, 27 de Setembro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – Aeds

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:22079266

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 157/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE DO O REPASSE DEFINITIVO DE DISCIPLINA PARA O DOCENTE CONTRATADO FRANCISCO JEFERSON INÁCIO FERREIRA *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO como de interesse público, de caráter essencial e inadiável, a falta de professores no quadro da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

CONSIDERANDO a suspensão do trâmite do concurso público (Edital Nº 001/2020), por meio do Decreto Municipal Nº 05, de 15 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o ofício nº 06/2023 expedido pelo Coordenador do Curso de Direito da FACHUSC, informando o ato em questão o qual tem validade apenas para o semestre 2023.2,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a transferência definitiva da disciplina de Direito Civil I (Parte Geral) com carga horária de 40 horas/aulas nas turmas do - 2º A e do 2º B - para o docente **FRANCISCO JEFERSON INÁCIO FERREIRA** devendo ministrar aulas semanais na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 01 de Agosto de 2023, período no qual, se iniciou o semestre 2023.2 nesta IES.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, 27 de Setembro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – Aeds

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:E91BA23E

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 158/2023

EMENTA: *AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO como de interesse público, de caráter essencial e inadiável, a necessidade de professores no quadro efetivo da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

CONSIDERANDO a suspensão do trâmite do concurso público (Edital Nº 001/2020), por meio do Decreto Municipal Nº 05, de 15 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que foi realizado o Processo de Seleção Simplificada Nº 002/2023, para Professor da Educação Superior, Intérprete de Libras e Profissional em Braile, conforme resultado homologado em 30 de Janeiro de 2023;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de apoio pedagógico/institucional na função de **Intérprete de Libras** para o Professor Cícero Carlos Orlando Vidal;

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da professora ***Abda Pereira Maia,*** **na função de Intérprete de Libras** a partir de 01 de agosto de 2023, realizando suas atividades pedagógicas na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

Art.2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 01 de agosto de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Salgueiro/PE, 27 de Setembro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:C4DB2000

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 089/2023.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR(A). ANA MARIA DE GOES E LIMA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, **ANA MARIA DE GOES E LIMA,** brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Tenente Osvaldo Varejão, Nº 460, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro – PE, inscrita no CPF sob o nº 946.183.484-53, portadora da Cédula de Identidade nº 4.893.802 SDS/PE, PIS/PASEP 1.800.070.800-6, neste ato denominado **CONTRATADO (A)**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, Memorando nº 028/2023 da AEDS e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADA(O)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professora da Educação Superior, no de Curso de Letras, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

As datas e horários para ministrar as aulas do presente contrato referentes ao Curso de Férias, estão detalhados abaixo:

04/08/2023 – 18h às 22h / Presencial
05/08/2023 – 08h às 12h e 13h às 17h / l Remoto Assíncrono
11/08/2023 – 18h às 22h / Presencial
12/08/2023 – 08h às 12h e 13h às 17h / Remoto Assíncrono
18/08/2023 – 18h às 22h / Presencial
19/08/2023 – 08h às 12h e 13h às 17h / Remoto Assíncrono
25/08/2023 - 18h às 22h / Presencial
26/08/2023 – 08h às 12h e 13h às 17h / Remoto Assíncrono
01/09/2023 - 18h às 22h / Presencial
02/09/2023 - 08h às 12h e 13h às 17h / Remoto Assíncrono

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.
O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.692,00 (Mil, seiscentos e noventa e dois reais), correspondente a 60 (sessenta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2023, conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

1 - Lecionar o total de 60 (sessenta) horas/aulas na disciplina de Linguagem e Comunicação, sendo 04 (quatro) horas/aulas na semana e 08 (oito) horas/aulas cada sábado, no Curso de Letras, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.
O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 04 de Agosto de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente Aeds

ANA MARIA DE GOES E LIMA.
Contratada

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:CEE6A256

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 090/2023.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR(A). ANA MARIA DE GOES E LIMA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, **ANA MARIA DE GOES E LIMA,** brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Tenente Osvaldo Varejão, Nº 460, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro – PE, inscrita no CPF sob o nº 946.183.484-53, portadora da Cédula de Identidade nº 4.893.802 SDS/PE, PIS/PASEP 1.800.070.800-6, neste ato denominado **CONTRATADO (A)**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, Memorando nº 028/2023 da AEDS e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADA(O)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professora da Educação Superior, no de Curso de Letras, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

As datas e horários para ministrar as aulas do presente contrato referentes ao Curso de Férias estão detalhados abaixo:

08/09/2023 – 18h às 22h / Presencial
09/09/2023 – 08h às 12h e 13h às 17h / l Remoto Assíncrono
15/09/2023 – 18h às 22h / Presencial
16/09/2023 – 08h às 12h e 13h às 17h / Remoto Assíncrono
22/09/2023 – 18h às 22h / Presencial
23/09/2023 – 08h às 12h e 13h às 17h / Remoto Assíncrono
29/09/2023 - 18h às 22h / Presencial
30/09/2023 – 08h às 12h e 13h às 17h / Remoto Assíncrono
06/10/2023 - 18h às 22h / Presencial
07/10/2023 - 08h às 12h e 13h às 17h / Remoto Assíncrono

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.
O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.692,00 (Mil, seiscentos e noventa e dois reais), correspondente a 60 (sessenta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2023, conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

1 - Lecionar o total de 60 (sessenta) horas/aulas na disciplina de Prática de Ensino da Língua Portuguesa no Ensino Fundamental, sendo 04 (quatro) horas/aulas na semana e 08 (oito) horas/aulas cada sábado, no Curso de Letras, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.
O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de Setembro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente Aeds

ANA MARIA DE GOES E LIMA.
Contratada

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:71E81ABF

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 093/2023.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR.(A) RAQUEL BARBOSA SOUZA RIBEIRO.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora

das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **RAQUEL BARBOSA SOUZA RIBEIRO,** brasileira, residente e domiciliada na Av Marechal Hermes da Fonseca, nº 800, 01-302, Antônio Cassimiro, Petrolina-PE, inscrita no CPF sob o nº 857.862.125-56, portadora da Cédula de Identidade nº 1639586610 - SSP/BA, PIS/PASEP 144.19254.16-1, neste ato denominado **CONTRATADA**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professora da Educação Superior, no Curso de Bacharelado em Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 11/09/2023 até 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.297,44 (Mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2023, conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

1 - Lecionar o total de 40 (quarenta) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Direito Processual Civil IV e, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Ética e Legislação Profissional – nas turmas do 10º A e 10º B, no curso de Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO (A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 11 de Setembro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente

RAQUEL BARBOSA SOUZA RIBEIRO.
Contratada

TESTEMUNHAS:
01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:15268B4F

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 094/2023.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR.(A) FLÁVIA DE FREITAS CUNHA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **FLÁVIA DE FREITAS CUNHA,** brasileira, professora, residente e domiciliada na Rua CB Galdencio Pereira de Sá, Nº 00087, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro/PE, inscrita no CPF sob o nº 076.964.194-63, portadora da Cédula de Identidade nº 7.779.714 – SDS/PE, PIS/PASEP 200.61868.64-1, neste ato denominado **CONTRATADA**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professora da Educação Superior, no Curso de Bacharelado em Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 11/09/2023 até 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.128,00 (Mil, cento e vinte e oito reais), correspondente a 40 (quarenta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2023, conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

1 - Lecionar o total de 40 (quarenta) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Direito do Trabalho I, e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Direito Processual do Trabalho, no curso de Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

C**LÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual

teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 11 de Setembro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente

FLÁVIA DE FREITAS CUNHA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:A7C66A9F

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 095/2023.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR.(A) AURILENE DOS SANTOS SILVA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o CPF n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **AURILENE DOS SANTOS SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado à Rua 27, nº 146, Cohab, – Salgueiro – PE, inscrito(a) no CPF sob o **068.800.624-82**, portador da Cédula de Identidade 7.307.279 **– SDS/PE**, **PIS/PASEP 1.602.836.61540/2**, neste ato denominado **CONTRATADO**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADO(A)**, tem por objeto a Portaria nº 0153/2023 e obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Leitora e Transcritora, no curso de Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir 14/09/2023 até 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal o valor de R$ 2.350,00 (Dois mil, trezentos e cinquenta reais) pela **função de Leitora e Transcritora**, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2023, conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):

1 – Acompanhar como Intérprete de Libras o total de 100 (cem) horas/aulas, no 4º (quarto) período do Curso de Psicologia, e dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.
As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 14 de setembro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente AEDS

AURILENE DOS SANTOS SILVA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:66108CF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 157/2023

DECRETO n.º 157, de 28 de setembro de 2023.

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.000,00

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

563 10.304.1004.4429.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

562 10.304.1004.4429.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

Anulação (-) -5.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Salgueiro, 28 de setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:9E83CC67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 484/2023 DISPENSA 011/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 484/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras.**Contratado**:Sebastião Nunes de França 90761910425.**CNPJ**:19.851.522/0001-25.**Objeto**:Reparo e manutenção da Casa dos Conselhos, Secretaria de Finanças e Planejamento e meio ambiente, conforme detalhamento neste termo.**Valor:***R$*7.000,00 (sete mil reais).**Prazo de vigência**: 180 dias.**Data de Assinatura**: 26/09/2023.

Salgueiro, 28/09/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:688C10BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato:016/2022
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Serviços Públicos
Contratada: Limpax Serviços e Construções EIRELI
Período :30/09/2023 à 29/12/2023
Data de Assinatura do aditivo:28/09/2023.

Salgueiro, 28/09/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:842A9C45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 004/2023. DISPENSA Nº 003/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. CONTRATO Nº 11/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SALOÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Vicente, Centro, , Saloá-PE, inscrita no CNPJ sob nº 15.618.001/0001-71, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , representada neste ato pelo (a) secretário (a), o (a) Sr. (a) CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO, de outro lado, o (a) Sr. (a) ORLANDO ARAUJO DE LIMA, situado no Sítio Campo Sujo, em Saloá, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com o Processo Licitatório nº 4/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: É objeto desta contratação a AQUSIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, todos de acordo com a chamada pública n º01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 12.000,06 (doze mil cento e seis centavos). As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 04.122.0007.2020.0000 - Manutenção das atividades de coordenação controle dos serviços da secretária de ação social 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.122.0007.2035.0000 – Manutenção coordenação e controle das atividades a cargo de fundo municipal 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.241.0015.2037.0000 – Manutenção das ações de proteção social básicas para pessoas idosa 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2047.0000 – Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2048.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência da assistência social – CRAS/PAIF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2049.0000 – Manutenção das atividades do programa primeira infância criança feliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0016.2050.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência especial da assistência social CREAS/PAEFI 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0017.2051.0000 – Manutenção das ações de aprimoramento do índice de gestão desentraliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0022.2055.0000 – Distribuição de cestas básicas com famílias carentes 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita 08.244.0022.2125.0000 – Manutenção das atividades da cozinha comunitária 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Saloá/PE, 22/08/2023.

PROCESSO Nº 004/2023. DISPENSA Nº 003/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. CONTRATO Nº 12/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SALOÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Vicente, Centro, , Saloá-PE, inscrita no CNPJ sob nº 15.618.001/0001-71, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , representada neste ato pelo (a) secretário (a), o (a) Sr. (a) CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO, de outro lado, o (a) Sr. (a) JOSE DIAS DE LIMA, situado no Sítio Campo Catimbau do Meio - 2016, em Saloá, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com o Processo Licitatório nº 4/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: É objeto desta contratação a AQUSIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, todos de acordo com a chamada pública n º01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 11.866,06 (onze mil oitocentos e sessenta e seis reais e seis centavos) As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 04.122.0007.2020.0000 - Manutenção das atividades de coordenação controle dos serviços da secretária de ação social 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.122.0007.2035.0000 – Manutenção coordenação e controle das atividades a cargo de fundo municipal 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.241.0015.2037.0000 – Manutenção das ações de proteção social básicas para pessoas idosa 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2047.0000 – Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2048.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência da assistência social – CRAS/PAIF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2049.0000 – Manutenção das atividades do programa primeira infância criança feliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0016.2050.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência especial da assistência social CREAS/PAEFI 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0017.2051.0000 – Manutenção das ações de aprimoramento do índice de gestão desentraliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0022.2055.0000 – Distribuição de cestas básicas com famílias carentes 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita 08.244.0022.2125.0000 – Manutenção das atividades da cozinha comunitária 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Saloá/PE, 22/08/2023.

PROCESSO Nº 004/2023. DISPENSA Nº 003/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. CONTRATO Nº 13/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SALOÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Vicente, Centro, , Saloá-PE, inscrita no CNPJ sob nº 15.618.001/0001-71, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , representada neste ato pelo (a) secretário (a), o (a) Sr. (a) CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO, de outro lado, o (a) Sr. (a) DIRICEU DIAS DE LIMA, situado no Sítio Campo Sujo 450, em Saloá, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com o Processo Licitatório nº 4/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: É objeto desta contratação a AQUSIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, todos de acordo com a chamada pública n º01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 11.866,06 (onze mil oitocentos e sessenta e seis reais e seis centavos) As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 04.122.0007.2020.0000 -

Manutenção das atividades de coordenação controle dos serviços da secretária de ação social 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.122.0007.2035.0000 – Manutenção coordenação e controle das atividades a cargo de fundo municipal 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.241.0015.2037.0000 – Manutenção das ações de proteção social básicas para pessoas idosa 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2047.0000 – Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2048.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência da assistência social – CRAS/PAIF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2049.0000 – Manutenção das atividades do programa primeira infância criança feliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0016.2050.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência especial da assistência social CREAS/PAEFI 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0017.2051.0000 – Manutenção das ações de aprimoramento do índice de gestão desentraliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0022.2055.0000 – Distribuição de cestas básicas com famílias carentes 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita 08.244.0022.2125.0000 – Manutenção das atividades da cozinha comunitária 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Saloá/PE, 22/08/2023.

PROCESSO Nº 004/2023. DISPENSA Nº 003/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. CONTRATO Nº 14/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SALOÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Vicente, Centro, , Saloá-PE, inscrita no CNPJ sob nº 15.618.001/0001-71, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , representada neste ato pelo (a) secretário (a), o (a) Sr. (a) CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO, de outro lado, o (a) Sr. (a) PAULO DIAS DE LIMA, situado no Sítio Campo Sujo 500, em Saloá, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com o Processo Licitatório nº 4/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: É objeto desta contratação a AQUSIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, todos de acordo com a chamada pública n º01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 11.866,06 (onze mil oitocentos e sessenta e seis reais e seis centavos) As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 04.122.0007.2020.0000 - Manutenção das atividades de coordenação controle dos serviços da secretária de ação social 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.122.0007.2035.0000 – Manutenção coordenação e controle das atividades a cargo de fundo municipal 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.241.0015.2037.0000 – Manutenção das ações de proteção social básicas para pessoas idosa 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2047.0000 – Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2048.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência da assistência social – CRAS/PAIF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2049.0000 – Manutenção das atividades do programa primeira infância criança feliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0016.2050.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência especial da assistência social CREAS/PAEFI 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0017.2051.0000 – Manutenção das ações de aprimoramento do índice de gestão desentraliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0022.2055.0000 – Distribuição de cestas básicas com famílias carentes 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita 08.244.0022.2125.0000 – Manutenção das atividades da cozinha comunitária 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Saloá/PE, 22/08/2023.

PROCESSO Nº 004/2023. DISPENSA Nº 003/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. CONTRATO Nº 15/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SALOÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Vicente, Centro, , Saloá-PE, inscrita no CNPJ sob nº 15.618.001/0001-71, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , representada neste ato pelo (a) secretário (a), o (a) Sr. (a) CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO, de outro lado, o (a) Sr. (a) JOSE AILTON DIAS DE LIMA, situado no Sítio Campo Sujo 500, em Saloá, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com o Processo Licitatório nº 4/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: É objeto desta contratação a AQUSIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, todos de acordo com a chamada pública n º01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 11.866,06 (onze mil oitocentos e sessenta e seis reais e seis centavos) As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 04.122.0007.2020.0000 - Manutenção das atividades de coordenação controle dos serviços da secretária de ação social 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.122.0007.2035.0000 – Manutenção coordenação e controle das atividades a cargo de fundo municipal 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.241.0015.2037.0000 – Manutenção das ações de proteção social básicas para pessoas idosa 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2047.0000 – Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2048.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência da assistência social – CRAS/PAIF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2049.0000 – Manutenção das atividades do programa primeira infância criança feliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0016.2050.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência especial da assistência social CREAS/PAEFI 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0017.2051.0000 – Manutenção das ações de aprimoramento do índice de gestão desentraliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0022.2055.0000 – Distribuição de cestas básicas com famílias carentes 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita 08.244.0022.2125.0000 – Manutenção das atividades da cozinha comunitária 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Saloá/PE, 22/08/2023.

PROCESSO Nº 004/2023. DISPENSA Nº 003/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. CONTRATO Nº 16/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SALOÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Vicente, Centro, , Saloá-PE, inscrita no CNPJ sob nº 15.618.001/0001-71, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , representada neste ato pelo (a) secretário (a), o (a) Sr. (a) CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO, de outro lado, o (a) Sr. (a) IVONEIDE DIAS ROCHA, situado no Sítio Campo Sujo 50, em Saloá, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com o Processo Licitatório nº 4/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos o disposto na legislação vigente e

mediante as cláusulas e condições seguintes: fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: É objeto desta contratação a AQUSIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, todos de acordo com a chamada pública n º01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 11.866,06 (onze mil oitocentos e sessenta e seis reais e seis centavos) As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 04.122.0007.2020.0000 - Manutenção das atividades de coordenação controle dos serviços da secretária de ação social 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.122.0007.2035.0000 – Manutenção coordenação e controle das atividades a cargo de fundo municipal 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.241.0015.2037.0000 – Manutenção das ações de proteção social básicas para pessoas idosa 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2047.0000 – Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2048.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência da assistência social – CRAS/PAIF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2049.0000 – Manutenção das atividades do programa primeira infância criança feliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0016.2050.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência especial da assistência social CREAS/PAEFI 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0017.2051.0000 – Manutenção das ações de aprimoramento do índice de gestão desentraliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0022.2055.0000 – Distribuição de cestas básicas com famílias carentes 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita 08.244.0022.2125.0000 – Manutenção das atividades da cozinha comunitária 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Saloá/PE, 22/08/2023.

PROCESSO Nº 004/2023. DISPENSA Nº 003/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. CONTRATO Nº 17/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SALOÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Vicente, Centro, , Saloá-PE, inscrita no CNPJ sob nº 15.618.001/0001-71, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , representada neste ato pelo (a) secretário (a), o (a) Sr. (a) CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO, de outro lado, o (a) Sr. (a) MARIA DO SOCORRO LIMA, situado no Sítio Campo Sujo 50, em Saloá, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com o Processo Licitatório nº 4/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: É objeto desta contratação a AQUSIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, todos de acordo com a chamada pública n º01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 11.866,06 (onze mil oitocentos e sessenta e seis reais e seis centavos) As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 04.122.0007.2020.0000 - Manutenção das atividades de coordenação controle dos serviços da secretária de ação social 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.122.0007.2035.0000 – Manutenção coordenação e controle das atividades a cargo de fundo municipal 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.241.0015.2037.0000 – Manutenção das ações de proteção social básicas para pessoas idosa 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2047.0000 – Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2048.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência da assistência social – CRAS/PAIF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2049.0000 – Manutenção das atividades do programa primeira infância criança feliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0016.2050.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência especial da assistência social CREAS/PAEFI 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0017.2051.0000 – Manutenção das ações de aprimoramento do índice de gestão desentraliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0022.2055.0000 – Distribuição de cestas básicas com famílias carentes 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita 08.244.0022.2125.0000 – Manutenção das atividades da cozinha comunitária 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Saloá/PE, 22/08/2023.

PROCESSO Nº 004/2023. DISPENSA Nº 003/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. CONTRATO Nº 18/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SALOÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Vicente, Centro, , Saloá-PE, inscrita no CNPJ sob nº 15.618.001/0001-71, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , representada neste ato pelo (a) secretário (a), o (a) Sr. (a) CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO, de outro lado, o (a) Sr. (a) JOSE RENIEL PEDRO DA SILVA situado no Sítio Bastiões 1133, em Saloá, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com o Processo Licitatório nº 4/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: É objeto desta contratação a AQUSIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, todos de acordo com a chamada pública n º01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 11.870,59 (onze mil oitocentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos) As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 04.122.0007.2020.0000 - Manutenção das atividades de coordenação controle dos serviços da secretária de ação social 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.122.0007.2035.0000 – Manutenção coordenação e controle das atividades a cargo de fundo municipal 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.241.0015.2037.0000 – Manutenção das ações de proteção social básicas para pessoas idosa 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2047.0000 – Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2048.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência da assistência social – CRAS/PAIF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2049.0000 – Manutenção das atividades do programa primeira infância criança feliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0016.2050.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência especial da assistência social CREAS/PAEFI 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0017.2051.0000 – Manutenção das ações de aprimoramento do índice de gestão desentraliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0022.2055.0000 – Distribuição de cestas básicas com famílias carentes 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita 08.244.0022.2125.0000 –

Manutenção das atividades da cozinha comunitária 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Saloá/PE, 22/08/2023.

PROCESSO Nº 004/2023. DISPENSA Nº 003/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. CONTRATO Nº 19/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SALOÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Vicente, Centro, , Saloá-PE, inscrita no CNPJ sob nº 15.618.001/0001-71, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , representada neste ato pelo (a) secretário (a), o (a) Sr. (a) CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO, de outro lado, o (a) Sr. (a) RICARDO DIAS DE LIMA NETO situado no Sítio Catimbau do Meio 111, em Saloá, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com o Processo Licitatório nº 4/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: É objeto desta contratação a AQUSIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, todos de acordo com a chamada pública n º01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 11.870,59 (onze mil oitocentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos) As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 04.122.0007.2020.0000 - Manutenção das atividades de coordenação controle dos serviços da secretária de ação social 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.122.0007.2035.0000 – Manutenção coordenação e controle das atividades a cargo de fundo municipal 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.241.0015.2037.0000 – Manutenção das ações de proteção social básicas para pessoas idosa 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2047.0000 – Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2048.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência da assistência social – CRAS/PAIF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2049.0000 – Manutenção das atividades do programa primeira infância criança feliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0016.2050.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência especial da assistência social CREAS/PAEFI 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0017.2051.0000 – Manutenção das ações de aprimoramento do índice de gestão desentraliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0022.2055.0000 – Distribuição de cestas básicas com famílias carentes 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita 08.244.0022.2125.0000 – Manutenção das atividades da cozinha comunitária 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Saloá/PE, 22/08/2023.

PROCESSO Nº 004/2023. DISPENSA Nº 003/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. CONTRATO Nº 20/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SALOÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Vicente, Centro, , Saloá-PE, inscrita no CNPJ sob nº 15.618.001/0001-71, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , representada neste ato pelo (a) secretário (a), o (a) Sr. (a) CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO, de outro lado, o (a) Sr. (a) ADEILDO DE LIMA situado no Sítio Catimbau do Meio 731, em Saloá, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com o Processo Licitatório nº 4/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: É objeto desta contratação a AQUSIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, todos de acordo com a chamada pública n º01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 11.874,48 (onze mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 04.122.0007.2020.0000 - Manutenção das atividades de coordenação controle dos serviços da secretária de ação social 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.122.0007.2035.0000 – Manutenção coordenação e controle das atividades a cargo de fundo municipal 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.241.0015.2037.0000 – Manutenção das ações de proteção social básicas para pessoas idosa 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2047.0000 – Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2048.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência da assistência social – CRAS/PAIF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2049.0000 – Manutenção das atividades do programa primeira infância criança feliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0016.2050.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência especial da assistência social CREAS/PAEFI 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0017.2051.0000 – Manutenção das ações de aprimoramento do índice de gestão desentraliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0022.2055.0000 – Distribuição de cestas básicas com famílias carentes 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita 08.244.0022.2125.0000 – Manutenção das atividades da cozinha comunitária 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Saloá/PE, 22/08/2023.

PROCESSO Nº 004/2023. DISPENSA Nº 003/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. CONTRATO Nº 21/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SALOÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Vicente, Centro, , Saloá-PE, inscrita no CNPJ sob nº 15.618.001/0001-71, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , representada neste ato pelo (a) secretário (a), o (a) Sr. (a) CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO, de outro lado, o (a) Sr. (a) TAYNAN DA SILVA ALVES situado no Sítio Catimbau de Baixo, em Saloá, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com o Processo Licitatório nº 4/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: É objeto desta contratação a AQUSIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, todos de acordo com a chamada pública n º01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 11.872,44 (onze mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 04.122.0007.2020.0000 - Manutenção das atividades de coordenação controle dos serviços da secretária de ação social 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.122.0007.2035.0000 – Manutenção

coordenação e controle das atividades a cargo de fundo municipal 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.241.0015.2037.0000 – Manutenção das ações de proteção social básicas para pessoas idosa 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2047.0000 – Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2048.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência da assistência social – CRAS/PAIF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2049.0000 – Manutenção das atividades do programa primeira infância criança feliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0016.2050.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência especial da assistência social CREAS/PAEFI 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0017.2051.0000 – Manutenção das ações de aprimoramento do índice de gestão desentraliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0022.2055.0000 – Distribuição de cestas básicas com famílias carentes 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita 08.244.0022.2125.0000 – Manutenção das atividades da cozinha comunitária 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Saloá/PE, 22/08/2023.

PROCESSO Nº 004/2023. DISPENSA Nº 003/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. CONTRATO Nº 22/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SALOÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Vicente, Centro, , Saloá-PE, inscrita no CNPJ sob nº 15.618.001/0001-71, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , representada neste ato pelo (a) secretário (a), o (a) Sr. (a) CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO, de outro lado, o (a) Sr. (a) SANDRA DA SILVA ALVES situado no Sítio Catimbau do Meio 101 PR, em Saloá, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com o Processo Licitatório nº 4/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: É objeto desta contratação a AQUSIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, todos de acordo com a chamada pública n º01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 11.872,44 (onze mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 04.122.0007.2020.0000 - Manutenção das atividades de coordenação controle dos serviços da secretária de ação social 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.122.0007.2035.0000 – Manutenção coordenação e controle das atividades a cargo de fundo municipal 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.241.0015.2037.0000 – Manutenção das ações de proteção social básicas para pessoas idosa 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2047.0000 – Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2048.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência da assistência social – CRAS/PAIF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2049.0000 – Manutenção das atividades do programa primeira infância criança feliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0016.2050.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência especial da assistência social CREAS/PAEFI 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0017.2051.0000 – Manutenção das ações de aprimoramento do índice de gestão desentraliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0022.2055.0000 – Distribuição de cestas básicas com famílias carentes 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita 08.244.0022.2125.0000 – Manutenção das atividades da cozinha comunitária 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Saloá/PE, 22/08/2023.

PROCESSO Nº 004/2023. DISPENSA Nº 003/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. CONTRATO Nº 23/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SALOÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Vicente, Centro, , Saloá-PE, inscrita no CNPJ sob nº 15.618.001/0001-71, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , representada neste ato pelo (a) secretário (a), o (a) Sr. (a) CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO, de outro lado, o (a) Sr. (a) IVONETE ARAUJO DE LIMA situado no Sítio Catimbau do Meio 2016, em Saloá, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com o Processo Licitatório nº 4/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: É objeto desta contratação a AQUSIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, todos de acordo com a chamada pública n º01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 11.885,69 (onze mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 04.122.0007.2020.0000 - Manutenção das atividades de coordenação controle dos serviços da secretária de ação social 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.122.0007.2035.0000 – Manutenção coordenação e controle das atividades a cargo de fundo municipal 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.241.0015.2037.0000 – Manutenção das ações de proteção social básicas para pessoas idosa 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2047.0000 – Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2048.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência da assistência social – CRAS/PAIF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2049.0000 – Manutenção das atividades do programa primeira infância criança feliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0016.2050.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência especial da assistência social CREAS/PAEFI 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0017.2051.0000 – Manutenção das ações de aprimoramento do índice de gestão desentraliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0022.2055.0000 – Distribuição de cestas básicas com famílias carentes 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita 08.244.0022.2125.0000 – Manutenção das atividades da cozinha comunitária 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Saloá/PE, 22/08/2023.

PROCESSO Nº 004/2023. DISPENSA Nº 003/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. CONTRATO Nº 24/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SALOÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Vicente, Centro, , Saloá-PE, inscrita no CNPJ sob nº 15.618.001/0001-71, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , representada neste ato pelo (a) secretário (a), o (a) Sr. (a) CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO, de outro lado, o (a) Sr. (a) JOSE DA SILVA situado no Rua Padre Artur Silvestre, SN CS-27, em Salo, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com o Processo Licitatório nº 4/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: É objeto desta

contratação a AQUSIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, todos de acordo com a chamada pública n º01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 11.884,45 (onze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 04.122.0007.2020.0000 - Manutenção das atividades de coordenação controle dos serviços da secretária de ação social 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.122.0007.2035.0000 – Manutenção coordenação e controle das atividades a cargo de fundo municipal 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.241.0015.2037.0000 – Manutenção das ações de proteção social básicas para pessoas idosa 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2047.0000 – Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2048.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência da assistência social – CRAS/PAIF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2049.0000 – Manutenção das atividades do programa primeira infância criança feliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0016.2050.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência especial da assistência social CREAS/PAEFI 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0017.2051.0000 – Manutenção das ações de aprimoramento do índice de gestão desentraliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0022.2055.0000 – Distribuição de cestas básicas com famílias carentes 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita 08.244.0022.2125.0000 – Manutenção das atividades da cozinha comunitária 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Saloá/PE, 22/08/2023.

PROCESSO Nº 004/2023. DISPENSA Nº 003/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. CONTRATO Nº 25/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SALOÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Vicente, Centro, , Saloá-PE, inscrita no CNPJ sob nº 15.618.001/0001-71, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , representada neste ato pelo (a) secretário (a), o (a) Sr. (a) CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO, de outro lado, o (a) Sr. (a) ANTONIO LEITE DE OLIVEIRA situado no Sitio Barrocão - 753, em Saloá, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com o Processo Licitatório nº 4/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: É objeto desta contratação a AQUSIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, todos de acordo com a chamada pública n º01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 11.883,12 (onze mil oitocentos e oitenta e três reais e doze centavos). As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 04.122.0007.2020.0000 - Manutenção das atividades de coordenação controle dos serviços da secretária de ação social 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.122.0007.2035.0000 – Manutenção coordenação e controle das atividades a cargo de fundo municipal 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.241.0015.2037.0000 – Manutenção das ações de proteção social básicas para pessoas idosa 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2047.0000 – Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2048.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência da assistência social – CRAS/PAIF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2049.0000 – Manutenção das atividades do programa primeira infância criança feliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0016.2050.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência especial da assistência social CREAS/PAEFI 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0017.2051.0000 – Manutenção das ações de aprimoramento do índice de gestão desentraliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0022.2055.0000 – Distribuição de cestas básicas com famílias carentes 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita 08.244.0022.2125.0000 – Manutenção das atividades da cozinha comunitária 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Saloá/PE, 22/08/2023.

PROCESSO Nº 004/2023. DISPENSA Nº 003/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. CONTRATO Nº 26/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SALOÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Vicente, Centro, , Saloá-PE, inscrita no CNPJ sob nº 15.618.001/0001-71, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , representada neste ato pelo (a) secretário (a), o (a) Sr. (a) CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO, de outro lado, o (a) Sr. (a) VINICIUS DOS SANTOS MELO situado no Sitio Catimbau 1000, em Saloá, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com o Processo Licitatório nº 4/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: É objeto desta contratação a AQUSIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, todos de acordo com a chamada pública n º01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.508,76 (dois mil quinhentos e oito reais e setenta e seis centavos). As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 04.122.0007.2020.0000 - Manutenção das atividades de coordenação controle dos serviços da secretária de ação social 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.122.0007.2035.0000 – Manutenção coordenação e controle das atividades a cargo de fundo municipal 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.241.0015.2037.0000 – Manutenção das ações de proteção social básicas para pessoas idosa 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2047.0000 – Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2048.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência da assistência social – CRAS/PAIF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2049.0000 – Manutenção das atividades do programa primeira infância criança feliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0016.2050.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência especial da assistência social CREAS/PAEFI 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0017.2051.0000 – Manutenção das ações de aprimoramento do índice de gestão desentraliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0022.2055.0000 – Distribuição de cestas básicas com famílias carentes 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita 08.244.0022.2125.0000 – Manutenção das atividades da cozinha comunitária 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Saloá/PE, 22/08/2023.

PROCESSO Nº 004/2023. DISPENSA Nº 003/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. CONTRATO Nº 27/2023. Pelo presente

instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SALOÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Vicente, Centro, , Saloá-PE, inscrita no CNPJ sob nº 15.618.001/0001-71, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , representada neste ato pelo (a) secretário (a), o (a) Sr. (a) CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO, de outro lado, o (a) Sr. (a) SANDOVAL BARROS DA SILVA situado no Sitio Boa Vista 850, em Saloá, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com o Processo Licitatório nº 4/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: É objeto desta contratação a AQUSIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, todos de acordo com a chamada pública n º01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 766,85 (setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 04.122.0007.2020.0000 - Manutenção das atividades de coordenação controle dos serviços da secretária de ação social 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.122.0007.2035.0000 – Manutenção coordenação e controle das atividades a cargo de fundo municipal 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.241.0015.2037.0000 – Manutenção das ações de proteção social básicas para pessoas idosa 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2047.0000 – Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2048.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência da assistência social – CRAS/PAIF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2049.0000 – Manutenção das atividades do programa primeira infância criança feliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0016.2050.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência especial da assistência social CREAS/PAEFI 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0017.2051.0000 – Manutenção das ações de aprimoramento do índice de gestão desentraliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0022.2055.0000 – Distribuição de cestas básicas com famílias carentes 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita 08.244.0022.2125.0000 – Manutenção das atividades da cozinha comunitária 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Saloá/PE, 22/08/2023.

PROCESSO Nº 004/2023. DISPENSA Nº 003/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. CONTRATO Nº 28/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SALOÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Vicente, Centro, , Saloá-PE, inscrita no CNPJ sob nº 15.618.001/0001-71, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , representada neste ato pelo (a) secretário (a), o (a) Sr. (a) CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO, de outro lado, o (a) Sr. (a) SILMARIA VIEIRA DA SILVA situado no Sitio Catimbau do Meio - 1046, em Saloá, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com o Processo Licitatório nº 4/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: É objeto desta contratação a AQUSIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, todos de acordo com a chamada pública n º01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.778,37 (dois mil setecentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos). As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 04.122.0007.2020.0000 - Manutenção das atividades de coordenação controle dos serviços da secretária de ação social 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.122.0007.2035.0000 – Manutenção coordenação e controle das atividades a cargo de fundo municipal 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.241.0015.2037.0000 – Manutenção das ações de proteção social básicas para pessoas idosa 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2047.0000 – Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2048.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência da assistência social – CRAS/PAIF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2049.0000 – Manutenção das atividades do programa primeira infância criança feliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0016.2050.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência especial da assistência social CREAS/PAEFI 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0017.2051.0000 – Manutenção das ações de aprimoramento do índice de gestão desentraliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0022.2055.0000 – Distribuição de cestas básicas com famílias carentes 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita 08.244.0022.2125.0000 – Manutenção das atividades da cozinha comunitária 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Saloá/PE, 22/08/2023.

PROCESSO Nº 004/2023. DISPENSA Nº 003/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. CONTRATO Nº 29/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SALOÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Vicente, Centro, , Saloá-PE, inscrita no CNPJ sob nº 15.618.001/0001-71, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , representada neste ato pelo (a) secretário (a), o (a) Sr. (a) CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO, de outro lado, o (a) Sr. (a) JOSE FRANCISCO DE MELO SILVA situado no Sitio Catimbau do Meio - 233, em Saloá, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com o Processo Licitatório nº 4/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: É objeto desta contratação a AQUSIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, todos de acordo com a chamada pública n º01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.238,22 (dois mil duzentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos). As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 04.122.0007.2020.0000 - Manutenção das atividades de coordenação controle dos serviços da secretária de ação social 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.122.0007.2035.0000 – Manutenção coordenação e controle das atividades a cargo de fundo municipal 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.241.0015.2037.0000 – Manutenção das ações de proteção social básicas para pessoas idosa 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2047.0000 – Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCF 3.3.90.30.00 – Material de consumo

08.244.0015.2048.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência da assistência social – CRAS/PAIF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2049.0000 – Manutenção das atividades do programa primeira infância criança feliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0016.2050.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência especial da assistência social CREAS/PAEFI 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0017.2051.0000 – Manutenção das ações de aprimoramento do índice de gestão desentraliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0022.2055.0000 – Distribuição de cestas básicas com famílias carentes 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita 08.244.0022.2125.0000 – Manutenção das atividades da cozinha comunitária 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Saloá/PE, 22/08/2023.

PROCESSO Nº 004/2023. DISPENSA Nº 003/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. CONTRATO Nº 30/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SALOÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Vicente, Centro, , Saloá-PE, inscrita no CNPJ sob nº 15.618.001/0001-71, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , representada neste ato pelo (a) secretário (a), o (a) Sr. (a) CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO, de outro lado, o (a) Sr. (a) JOSE CICERO GOMES DA SILVA situado no Sitio Boa Vista - 850, em Saloá, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com o Processo Licitatório nº 4/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: É objeto desta contratação a AQUSIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, todos de acordo com a chamada pública n º01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 725,69 (setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos). As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 04.122.0007.2020.0000 - Manutenção das atividades de coordenação controle dos serviços da secretária de ação social 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.122.0007.2035.0000 – Manutenção coordenação e controle das atividades a cargo de fundo municipal 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.241.0015.2037.0000 – Manutenção das ações de proteção social básicas para pessoas idosa 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2047.0000 – Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2048.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência da assistência social – CRAS/PAIF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2049.0000 – Manutenção das atividades do programa primeira infância criança feliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0016.2050.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência especial da assistência social CREAS/PAEFI 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0017.2051.0000 – Manutenção das ações de aprimoramento do índice de gestão desentraliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0022.2055.0000 – Distribuição de cestas básicas com famílias carentes 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita 08.244.0022.2125.0000 – Manutenção das atividades da cozinha comunitária 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Saloá/PE, 22/08/2023.

PROCESSO Nº 004/2023. DISPENSA Nº 003/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. CONTRATO Nº 31/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SALOÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Vicente, Centro, , Saloá-PE, inscrita no CNPJ sob nº 15.618.001/0001-71, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , representada neste ato pelo (a) secretário (a), o (a) Sr. (a) CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO, de outro lado, o (a) Sr. (a) VILMA DE ARAUJO situado no Rua Getulio vargas 69 - B, em Saloá, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com o Processo Licitatório nº 4/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: É objeto desta contratação a AQUSIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, todos de acordo com a chamada pública n º01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 1.467,12 (mil quatrocentos e sessenta e sete reais e doze centavos). As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 04.122.0007.2020.0000 - Manutenção das atividades de coordenação controle dos serviços da secretária de ação social 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.122.0007.2035.0000 – Manutenção coordenação e controle das atividades a cargo de fundo municipal 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.241.0015.2037.0000 – Manutenção das ações de proteção social básicas para pessoas idosa 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2047.0000 – Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2048.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência da assistência social – CRAS/PAIF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2049.0000 – Manutenção das atividades do programa primeira infância criança feliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0016.2050.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência especial da assistência social CREAS/PAEFI 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0017.2051.0000 – Manutenção das ações de aprimoramento do índice de gestão desentraliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0022.2055.0000 – Distribuição de cestas básicas com famílias carentes 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita 08.244.0022.2125.0000 – Manutenção das atividades da cozinha comunitária 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Saloá/PE, 22/08/2023.

PROCESSO Nº 004/2023. DISPENSA Nº 003/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. CONTRATO Nº 32/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SALOÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Vicente, Centro, , Saloá-PE, inscrita no CNPJ sob nº 15.618.001/0001-71, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , representada neste ato pelo (a) secretário (a), o (a) Sr. (a) CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO, de outro lado, o (a) Sr. (a) JOSE GUIMARAES ZACARIAS situado no Sitio Catimbau do Meio - 63, em Saloá, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com o Processo Licitatório nº 4/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: É objeto desta contratação a AQUSIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, todos de acordo com

a chamada pública n º01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.681,58 (dois mil seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos). As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 04.122.0007.2020.0000 - Manutenção das atividades de coordenação controle dos serviços da secretária de ação social 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.122.0007.2035.0000 – Manutenção coordenação e controle das atividades a cargo de fundo municipal 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.241.0015.2037.0000 – Manutenção das ações de proteção social básicas para pessoas idosa 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2047.0000 – Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2048.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência da assistência social – CRAS/PAIF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2049.0000 – Manutenção das atividades do programa primeira infância criança feliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0016.2050.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência especial da assistência social CREAS/PAEFI 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0017.2051.0000 – Manutenção das ações de aprimoramento do índice de gestão desentraliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0022.2055.0000 – Distribuição de cestas básicas com famílias carentes 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita 08.244.0022.2125.0000 – Manutenção das atividades da cozinha comunitária 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Saloá/PE, 22/08/2023.

PROCESSO Nº 004/2023. DISPENSA Nº 003/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. CONTRATO Nº 33/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SALOÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Vicente, Centro, , Saloá-PE, inscrita no CNPJ sob nº 15.618.001/0001-71, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , representada neste ato pelo (a) secretário (a), o (a) Sr. (a) CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO, de outro lado, o (a) Sr. (a) ROMERO ALVES BALTAZAR situado no Sitio Catimbau – 22 R, em Saloá, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com o Processo Licitatório nº 4/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: É objeto desta contratação a AQUSIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, todos de acordo com a chamada pública n º01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.822,69 (dois mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos). As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 04.122.0007.2020.0000 - Manutenção das atividades de coordenação controle dos serviços da secretária de ação social 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.122.0007.2035.0000 – Manutenção coordenação e controle das atividades a cargo de fundo municipal 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.241.0015.2037.0000 – Manutenção das ações de proteção social básicas para pessoas idosa 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2047.0000 – Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2048.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência da assistência social – CRAS/PAIF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2049.0000 – Manutenção das atividades do programa primeira infância criança feliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0016.2050.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência especial da assistência social CREAS/PAEFI 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0017.2051.0000 – Manutenção das ações de aprimoramento do índice de gestão desentraliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0022.2055.0000 – Distribuição de cestas básicas com famílias carentes 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita 08.244.0022.2125.0000 – Manutenção das atividades da cozinha comunitária 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Saloá/PE, 22/08/2023.

PROCESSO Nº 004/2023. DISPENSA Nº 003/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. CONTRATO Nº 34/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SALOÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Vicente, Centro, , Saloá-PE, inscrita no CNPJ sob nº 15.618.001/0001-71, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , representada neste ato pelo (a) secretário (a), o (a) Sr. (a) CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO, de outro lado, o (a) Sr. (a) JOSE REGINALDO ROCHA DA SILVA situado no Sitio Catimbau do Meio - 27, em Saloá, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com o Processo Licitatório nº 4/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: É objeto desta contratação a AQUSIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, todos de acordo com a chamada pública n º01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.531,50 (dois mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 04.122.0007.2020.0000 - Manutenção das atividades de coordenação controle dos serviços da secretária de ação social 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.122.0007.2035.0000 – Manutenção coordenação e controle das atividades a cargo de fundo municipal 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.241.0015.2037.0000 – Manutenção das ações de proteção social básicas para pessoas idosa 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2047.0000 – Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2048.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência da assistência social – CRAS/PAIF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2049.0000 – Manutenção das atividades do programa primeira infância criança feliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0016.2050.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência especial da assistência social CREAS/PAEFI 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0017.2051.0000 – Manutenção das ações de aprimoramento do índice de gestão desentraliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0022.2055.0000 – Distribuição de cestas básicas com famílias carentes 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita 08.244.0022.2125.0000 – Manutenção das atividades da cozinha comunitária 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Saloá/PE, 22/08/2023.

PROCESSO Nº 004/2023. DISPENSA Nº 003/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. CONTRATO Nº 35/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SALOÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Vicente, Centro, , Saloá-PE,

inscrita no CNPJ sob nº 15.618.001/0001-71, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , representada neste ato pelo (a) secretário (a), o (a) Sr. (a) CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO, de outro lado, o (a) Sr. (a) ALMIR OLIVEIRA DE MELO situado no Sitio Camaratuba da Prata - 7769, em Saloá, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com o Processo Licitatório nº 4/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: É objeto desta contratação a AQUSIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, todos de acordo com a chamada pública n º01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.789,20 (dois mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 04.122.0007.2020.0000 - Manutenção das atividades de coordenação controle dos serviços da secretária de ação social 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.122.0007.2035.0000 – Manutenção coordenação e controle das atividades a cargo de fundo municipal 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.241.0015.2037.0000 – Manutenção das ações de proteção social básicas para pessoas idosa 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2047.0000 – Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2048.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência da assistência social – CRAS/PAIF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2049.0000 – Manutenção das atividades do programa primeira infância criança feliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0016.2050.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência especial da assistência social CREAS/PAEFI 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0017.2051.0000 – Manutenção das ações de aprimoramento do índice de gestão desentraliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0022.2055.0000 – Distribuição de cestas básicas com famílias carentes 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita 08.244.0022.2125.0000 – Manutenção das atividades da cozinha comunitária 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Saloá/PE, 22/08/2023.

PROCESSO Nº 004/2023. DISPENSA Nº 003/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. CONTRATO Nº 36/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SALOÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Vicente, Centro, , Saloá-PE, inscrita no CNPJ sob nº 15.618.001/0001-71, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , representada neste ato pelo (a) secretário (a), o (a) Sr. (a) CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO, de outro lado, o (a) Sr. (a) ROSENILDA MARTINS DA SILVA situado no Sitio Baixa do Pó, em Saloá, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com o Processo Licitatório nº 4/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: É objeto desta contratação a AQUSIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, todos de acordo com a chamada pública n º01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 484,97 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos). As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 04.122.0007.2020.0000 - Manutenção das atividades de coordenação controle dos serviços da secretária de ação social 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.122.0007.2035.0000 – Manutenção coordenação e controle das atividades a cargo de fundo municipal 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.241.0015.2037.0000 – Manutenção das ações de proteção social básicas para pessoas idosa 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2047.0000 – Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2048.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência da assistência social – CRAS/PAIF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2049.0000 – Manutenção das atividades do programa primeira infância criança feliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0016.2050.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência especial da assistência social CREAS/PAEFI 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0017.2051.0000 – Manutenção das ações de aprimoramento do índice de gestão desentraliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0022.2055.0000 – Distribuição de cestas básicas com famílias carentes 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita 08.244.0022.2125.0000 – Manutenção das atividades da cozinha comunitária 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Saloá/PE, 22/08/2023.

PROCESSO Nº 004/2023. DISPENSA Nº 003/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. CONTRATO Nº 37/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SALOÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Vicente, Centro, , Saloá-PE, inscrita no CNPJ sob nº 15.618.001/0001-71, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , representada neste ato pelo (a) secretário (a), o (a) Sr. (a) CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO, de outro lado, o (a) Sr. (a) VIVIANE DE SOUZA situado no Sitio Pau Santo - 280 , em Saloá, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com o Processo Licitatório nº 4/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: É objeto desta contratação a AQUSIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, todos de acordo com a chamada pública n º01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 484,97 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos). As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 04.122.0007.2020.0000 - Manutenção das atividades de coordenação controle dos serviços da secretária de ação social 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.122.0007.2035.0000 – Manutenção coordenação e controle das atividades a cargo de fundo municipal 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.241.0015.2037.0000 – Manutenção das ações de proteção social básicas para pessoas idosa 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2047.0000 – Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2048.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência da assistência social – CRAS/PAIF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2049.0000 – Manutenção das atividades do

programa primeira infância criança feliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0016.2050.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência especial da assistência social CREAS/PAEFI 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0017.2051.0000 – Manutenção das ações de aprimoramento do índice de gestão desentraliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0022.2055.0000 – Distribuição de cestas básicas com famílias carentes 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita 08.244.0022.2125.0000 – Manutenção das atividades da cozinha comunitária 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Saloá/PE, 22/08/2023.

PROCESSO Nº 004/2023. DISPENSA Nº 003/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. CONTRATO Nº 38/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SALOÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Vicente, Centro, , Saloá-PE, inscrita no CNPJ sob nº 15.618.001/0001-71, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , representada neste ato pelo (a) secretário (a), o (a) Sr. (a) CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO, de outro lado, o (a) Sr. (a) SANDRA BARROS SILVA RODRIGUES situado no Sitio Boa Vista - 852, em Saloá, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com o Processo Licitatório nº 4/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: É objeto desta contratação a AQUSIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, todos de acordo com a chamada pública n º01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 402,36 (quatrocentos e dois reais e trinta e seis centavos) As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 04.122.0007.2020.0000 - Manutenção das atividades de coordenação controle dos serviços da secretária de ação social 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.122.0007.2035.0000 – Manutenção coordenação e controle das atividades a cargo de fundo municipal 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.241.0015.2037.0000 – Manutenção das ações de proteção social básicas para pessoas idosa 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2047.0000 – Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2048.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência da assistência social – CRAS/PAIF 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0015.2049.0000 – Manutenção das atividades do programa primeira infância criança feliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0016.2050.0000 – Manutenção das atividades do centro de referência especial da assistência social CREAS/PAEFI 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0017.2051.0000 – Manutenção das ações de aprimoramento do índice de gestão desentraliz 3.3.90.30.00 – Material de consumo 08.244.0022.2055.0000 – Distribuição de cestas básicas com famílias carentes 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita 08.244.0022.2125.0000 – Manutenção das atividades da cozinha comunitária 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Saloá/PE, 22/08/2023.

CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:B8D8058F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023- Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para fornecimento de material de construção para manutenção, recuperação e conservação dos prédios públicos e demais estrutura físicas do município de Saloá/PE. Início do acolhimento: 29/09/2023 às 08:00h. Limite de acolhimento das propostas: 11/10/2023 as 08:00h. Início da sessão de disputa: 11/10/2023 às 10:00h. Valor Global: R$ 331.211,46 (trezentos e trinta e um mil duzentos e onze reais e quarenta e seis centavos). Referência de tempo: *horário de Brasília*. O edital completo será disponibilizado no endereço: http://bnc.org.br/sistema/.Informações junto à Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, Fone:(87)3782-1181, e-mail:saloalicitacao@gmail.com.

Saloá, 28 de setembro de 2023.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO-
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:EBFC320C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

ASSUNTO: Apuração de inexecução contratual por parte da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, estabelecida à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03 – Centro Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30.
REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 03/2023 – Pregão Eletrônico nº 01/2023.
Contratos:
04/2023 – Firmado com o Fundo Municipal de Assistência Social;
06/2023 – Firmado com a Prefeitura Municipal de Saloá, através da Secretaria de Administração;
07/2023 – Firmado com a Secretaria de Educação;
08/2023 – Firmado com o Fundo Municipal de Saúde.

I – DOS FATOS

O objeto do contrato celebrado entre as partes consiste na prestação de serviços de gerenciamento de veículos com operação de sistema informatizado via internet e/ou tecnologia de cartão magnético, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para aquisição de combustíveis para uso da frota de veículos e máquinas automotores próprios e locados das entidades mencionadas acima.
Conforme apurado, a empresa PRIME, contratada para gerenciar o abastecimento dos veículos, deixou de repassar os valores devidos aos postos credenciados pelos serviços de fornecimento de combustíveis. Esta conduta, caracterizada pela inadimplência da PRIME, representa uma violação grave ao contrato celebrado e, consequentemente, à legislação aplicável.
O atraso no repasse dos valores devidos já perdura por mais de 90 dias, o que é inaceitável e tem sérias implicações que merecem destaque:
Desequilíbrio Financeiro: O atraso de mais de 90 dias sem receber pagamento pelo combustível fornecido está colocando em risco a viabilidade financeira dos postos credenciados. Esta situação pode, inclusive, levar esses estabelecimentos à falência, com potenciais consequências negativas para a economia local.
Suspensão dos Serviços Essenciais: O abastecimento de combustível para os veículos e máquinas das entidades públicas é crucial para a continuidade dos serviços prestados à população. Entre esses serviços, destacam-se o transporte escolar, o funcionamento das ambulâncias (considerado serviço essencial), e o uso de máquinas pesadas para serviços agrícolas na zona rural do município, entre outros. Qualquer

interrupção desses serviços pode impactar gravemente a comunidade e causar prejuízos irreparáveis.

Diante do exposto, exige-se que a empresa PRIME regularize imediatamente a situação, realizando o pagamento dos valores devidos aos postos credenciados e cumprindo integralmente com suas obrigações contratuais.
Ressaltamos que a inexecução contratual prolongada da PRIME coloca em risco a prestação de serviços públicos essenciais à comunidade e compromete a relação contratual estabelecida.

II – DA PREVISÃO CONTRATUAL

Consta expressamente nos instrumentos contratuais supracitados:

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
[...]
PARÁGRAFO TERCEIRO - Realizar os pagamentos aos credenciados, referentes aos serviços ou fornecimento, **IMPRETERIVELMENTE, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos** após o recebimento do município, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura, que ocorrerá logo após a conclusão dos serviços e/ou fornecimento.
a) Não sendo efetuado pagamento no prazo estabelecido no PARÁGRAFO TERCEIRO, será aplicado multa, por parte do município à empresa contratada, conforme demonstrativo abaixo:

I. De 01 (um) a 05 (cinco) dias, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;
II. De 06 (seis) a 10 (dez) dias, 10% (dez por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;
III. De 11 (onze) a 15 (quinze) dias, 15% (quinze por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;
IV. Acima de 16 (dezesseis) dias, 20% (vinte por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento.
OBS. Os percentuais acima apresentados não são cumulativos.
(grifo nosso).

Inicialmente observa-se que a conduta praticada pela empresa se enquadra na previsão acima exposta, havendo a possibilidade da aplicação da multa em seu patamar máximo, aja vista o período nonagesimal de pagamentos em atraso. Imprescindível, no entanto, a apresentação de defesa por parte da empresa, tendo em vista o contraditório e ampla defesa inerente às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
Outrossim, decorrente de sua conduta incide também a cláusula décima quarta, referente a aplicação de demais penalidades:
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:
[...]
b. Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação: [...]
PARÁGRAFO QUARTO:A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

No que se refere a aplicação de multas administrativas (espécies diferentes daquelas previstas na cláusula sexta), a cláusula décima quarta apresenta duas tabelas, sendo a primeira referente ao grau de aplicação da multa, e a segunda referente à previsões taxativas de condutas passíveis de sanção.
Novamente, observa-se que a conduta praticada pela empresa possui previsão contratual expressa (item 4 – tabela 2) com a consequente correspondência do valor da multa: 10% do valor total estimado da contratação. Ressalte-se ainda que a incidência da conduta é diária. Não obstante a aplicação de multa, é ainda possível a aplicação das demais penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 além da rescisão contratual, conforme prevê o Art. 77 c/c 78, 'I' da legislação mencionada, conforme descrito no parágrafo quarto da cláusula décima quarta.

III – DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES
Em síntese, a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, estabelecida à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03 – Centro Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30 está sujeita a aplicação das seguintes penalidades:
Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento em atraso;
Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
Impedimento/suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Saloá/PE
Rescisão contratual dos contratos em referência.

Fica a empresa intimada para apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme Art. 87, §2º.
Saloá/PE, 28 de setembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO FLORENTINO DE MELO
Secretário de Administração

ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário de Educação

PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

CARLOS ROBERTO DE MELO OUTRO PRETO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:EC15F0E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS. PROCESSO Nº 28/2023. DISPENSA Nº 11/2023. CONTRATO Nº 73/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O Município de Saloá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.714/0001-00, com estabelecida na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, através da Secretaria Municipal de Administração neste ato representado legalmente pelo(a) sue(a) Ordenador(a) de Despesa Sr(a) Marcos Aurélio Florentino de Barros, cargo Secretario de Administração, ESTADO DE PERNAMBUCO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA LÉU ATACADÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, sede Povoado Alto da Serra, 718 zona rural Paranatama - PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.180.415/0001-34, neste ato representada pela Senhora, Eleuzina Bezerra de Souza. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.333, de 01 de abril de 2021, do Processo Licitatório nº 028/2023, Dispensa de Licitação 11/2023 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO 1.1. O objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Termo de Referência e a proposta e será regida pela nos termos da Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021, as exigências estabelecidas, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas disposições fixadas neste contrato e pelos preceitos de Direito Público. 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1. O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de água mineral natural, envasada em garrafões de 20 litros para manutenção dos serviços da prefeitura municipal de Saloá/PE, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência. 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO 3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze)

meses a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços/fornecimento contratados, podendo a Administração, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021. 4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. O Contratante pagará à Contratada o valor de R$ 48.840,00 (quarenta e oito mil oitocentos e quarenta reais). 6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS 6.1. As despesas decorrentes do presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ e demais Órgãos/Unidade da Administração Direta e Indireta. 02 PODER EXECUTIVO 15 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0007.2015.0000 Manutenção das Atividades Desenvolvidas pela Secretaria de Administração 11900 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 04.122.0007.2023.0000 – Manut. das Atividades Desenvolvidas pela Secretaria de Educação12.368.0037.2096.0000 – Manut. das Atividades Custadas pelo Programa Salario Educação 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Saloá-PE, 10 de julho de 2023.

Marcos Aurélio Florentino de Barros
CONTRATANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022. CONTRATO Nº 080/2023.O Município de Saloá/PE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, situada à Praça São Vicente, nº 43, Centro, neste ato representada pelo Sr. Sr. Rivaldo Alves de Souza Junior, aqui denominado apenas CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa CIPEL-CONSTRUCOES E INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.316.653/0001-87, com sede na R PROF. LAURO MENDONCA, nº 165 – Progresso – Girau do Ponciano/AL, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSÉ ELIAS BEZERRA BARROS, doravante designada CONTRATADA, têm entre si, justos e acordados, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO E TAMPÕES FOFO PARA DRENAGEM URBANA NO MUNICIPIO DE SALOÁ/PE, do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2022 para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS O presente Contrato fruto da Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO A cada fornecimento, o pagamento será feito até 15 dias após o recebimento da nota fiscal. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor constante do objeto deste contrato mediante fornecimento dos itens, aquele no valor de R$ 170.545,69 (cento e setenta mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária vigente. SALOÁ/PE, 23/08/2023.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – Nº 001/2023 DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE. CONTRATO Nº 081/2023. Pelo presente instrumento, que si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.714/0001-00, estabelecida na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr Rivaldo Alves de Souza Júnior, residente e domiciliado nesta cidade de Saloá/PE e, do outro lado, a empresa ROMÁRIO JOSE NASCIMENTO ARAUJO, com sede à Rua Três, nº 95 – Cohab – Custódia/PE, inscrita CNPJ/NP sob o nº 10.614.676/0001-29, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ROMÁRIO JOSÉ NASCIMENTO ARAUJO, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Três, no 95, Cohab, Custodia/PE, CEP: 56.640-000, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a Ata de Registro de Preços – SRP – Nº 001/2023 do Município de Bom Conselho/PE, têm entre si justo e acordado o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO Constitui o objeto do presente contrato REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS VISANDO A UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS FESTIVIDADES DESTE MUNICÍPIO nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto da Ata de Registro de Preços – SRP – Nº 001/2023 do Município de Bom Conselho/PE. CLÁUSULA QUARTA – O VALOR CONTRATUAL: Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R$ 16.408,00 (dezesseis mil quatrocentos e oito reais), conforme disposto na adesão que originou este contrato. CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Para fazer face às despesas resultantes deste Pregão, serão utilizados recursos próprios do Município, classificados nas seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente: 02 – PODER EXECUTIVO. 20 – SECRETARIA DE CULTURA. 10 – DEPARTAMENTO DE CULTURA. 13.392.0042.2107.0000 – PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS TRADICIONAIS FOLCLÓRICAS. O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses ou até que se tenham cumprido todas as obrigações firmadas, incluindo-se as garantias de fábrica oferecidas, as quais deverão ser as mesmas do modelo adquirido, podendo ser rescindido ou prorrogado, caso seja de interesse da administração. Saloá, 01 de setembro de 2023.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:F38BCCF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADIAMENTO

Processo Nº: 00028/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2023. Serviço. Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 00012/2023 para Contratação de empresa especializada em locação de veículos, com motorista e combustível por conta da contratada, em atendimento as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE. Valor: R$3.318.121,44.Abertura da sessão pública: Adiada para o dia 13 de outubro de 2023 às 09:00h. Início da fase de lances: Para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 28/09/2023.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:37FC3430

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 116/2023

Prorroga a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI do Milho), por 60 (sessenta) dias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que através da Portaria 086/2023, foi constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, com vistas a investigar possível indício de irregularidade na coleta das sementes destinadas ao munícipio de Santa Cruz do Capibaribe - PE, referente ao Programa de Distribuição de Sementes do Estado de Pernambuco – Campo Novo.

CONSIDERANDO que através do Ofício nº 0016/2023-CPI, nos termos do Art. 113, § 1°, do Regimento Interno desta Casa de Lei, solicitou a prorrogação dos trabalhos da Comissão, com ampliação dos seus prazos por mais metade do total de período anteriormente estabelecido pela Portaria nº 086/2023;

CONSIDERANDO ainda que o Plenário desta Casa de Leis, por ocasião da 30ª Sessão Ordinária de 2023 da 3ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura, realizada no dia 26 de setembro de 2023, aprovou, por unanimidade, a requisição de prorrogação de prazos da Comissão Parlamentar de Inquérito de investigação de possível indício de irregularidade na coleta das sementes destinadas ao munícipio de Santa Cruz do Capibaribe - PE, referente ao Programa de Distribuição de Sementes do Estado de Pernambuco – Campo Novo.

R E S O L V E :

PRORROGAR o prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito de investigação de possível indício de irregularidade na coleta das sementes destinadas ao munícipio de Santa Cruz do Capibaribe - PE, referente ao Programa de Distribuição de Sementes do Estado de Pernambuco – Campo Novo, por mais **60 (sessenta dias)** dias, a contar do termo final do prazo da Portaria 086/2023, em conformidade com as determinações contidas no Art. 113, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Lei.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 28 de setembro de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:DD757410

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 072/2023. Pregão (Eletrônico) nº 027/2023. Objeto: aquisição de Material de Construção para Reforma Requalificação do Açougue e Banheiros do Mercado Público Municipal de Santa Cruz do Capibaribe - PE. R$ 237.244,81 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos). Data e hora de abertura: 17-10-2023 as 09hs (horário de Brasília/DF), no sítio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer o Download do Edital e seus anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Avenida Padre Zuzinha - n° 244/248 – centro – Santa Cruz do Capibaribe-PE, no horário de 8:00h às 12:00h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: licitsantacc@outlook.com

Santa Cruz do Capibaribe, PE, 28 de setembro de 2023.

ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINENSE –
Pregoeira

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:41D54482

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria De Serviços Públicos**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada no fornecimento de postes circulares de concreto, para atender a demanda da Secretaria de Serviços Públicos, do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **INCOPOST – INDUSTRIA DE PREMOLDADOS LTDA**; CNPJ: **06.182.834/0001-41**; VALOR TOTAL: **R$ 7.348,00 (Sete mil e trezentos e quarenta e oito reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 26/09/2023.

ANTÔNIO MARCELO CUMARU PEREIRA
Secretário de Serviços Públicos
Portaria Nº 282/2023

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:5493B000

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 083/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, firma com a empresa **INCOPOST INDUSTRIA DE PREMOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **06.182.834/0001-41** tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de postes circulares de concreto, para atender a demanda da Secretaria de Serviços Públicos, do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 7.348,00 (Sete mil e trezentos e quarenta e oito reais). Com Vigência iniciada em 26/09/2023 e com termo final em 28/11/2024.**

ANTÔNIO MARCELO CUMARU PEREIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:128818C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 183/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 062/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n.º 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: CV Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ n.º 26.326.200/0001-22.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, destinados a atender as necessidades do hospital monsenhor ÂNGELO SAMPAIO – CNES 2639173 - conforme proposta nº 09216.627000/1220-01 Ministério da Saúde, conforme especificações/quantitativos do Anexo I.
VALOR GLOBAL: R$ 126.250,00 (cento e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais).
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de setembro de 2023.

ANDERSON HARLEM ALVES GONÇALVES SANTOS
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:960D2AD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20020/2023

rocesso Nº: 2023/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20020/2023. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição parcelada de Materiais de Construção remanescentes do Pregão Eletrônico n 20014/2023 para uso nos serviços das Unidades de Saúde, Hospital Municipal e demais serviços geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE. Valor: R$165.573,10.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 11 de Outubro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site http://www.comprasnet.gov.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br, santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38591174, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 28/09/2023.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:AA07768E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30004/2023

Processo Nº: 3005/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 30004/2023. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente destinados à Cozinha Comunitária geridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha/PE. Valor: R$ 37.595,18.Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 11 de Outubro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.santaterezinha.pe.gov.br, dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38591174, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Santa Terezinha, 28/09/2023.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:ED7591A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 025/2023

EMENTA: Declara em situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" a área do Município de Santa Terezinha – PE afetada por estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e em conformidade com o art. 7º do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 e demais disposição legais e vigentes e:

CONSIDERANDO que o município de Santa Terezinha está experimentando um quadro crítico e estiagem que vem assolando a região devido a má distribuição pluviométricas.

CONSIDERANDO que este desastre, resultou no exaurimento da água subterrânea, bem como dos açudes do município, culminando no desabastecimento de água potável da população da zona rural e em significativas perdas agropecuárias e para as atividades comerciais e industriais.

CONSIDERANDO ainda que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

CONSIDERANDO, finalmente, o Parecer Técnico nº 002/2023, datado de 17 de agosto de 2023, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" em razão da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida para todo o município de Santa Terezinha, comprovadamente afetadas pela estiagem, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre (FIDE).

Art. 2° - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações que visam diminuir os efeitos da estiagem prolongada, instalada no município.

Art. 3° - O poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Terezinha – PE, em 28 de setembro de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:C6BCB501

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

Processo Licitatório nº 021/2023, CPL – Concorrência nº 001/2023, Obras/**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Recapeamento Asfáltico em vias públicas do município de São Bento do Una-PE.** Conforme análise técnica da proposta de preço, fica a empresa **C P M CONSTRUTORA LTDA EPP - CNPJ Nº 05.545.366/0001-60,** vencedora do certame, com o valor de **R$ 5.644.520,39** (Cinco milhões e seiscentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais e trinta e nove centavos). Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com,

São Bento do Una, 28 de setembro de 2023,

RUBIANO BARROS DUARTE –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:7E8DA055

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 003/2023 - CONTRATO 051/2021 - PROC. 025/2021 - PREG. ELET. 011/2021 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – 03/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 051/2021 – PROC. 025/2021 – PREGÃO ELETRONICO 011/2021 - PREF.
3º Termo Aditivo ao contrato nº 051/2021; Prorrogação de vigência do contrato referente ao Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos automotivos para atender as necessidades das secretarias do Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº025/2021 – Pregão Eletrônico 011/2021; Contratado (a): EUROCAR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 08.954.287/0001-09; Prazo Acrescido: 12 (doze) meses; Vigência da prorrogação: 30/08/2023 a 30/08/2024 – São Bento do Una, 30/08/2023.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F89A5F57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 004/2023 - CONTRATO 052/2021 - PROC. 025/2021 - PREG. ELET. 011/2021 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – 04/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 052/2021 – PROC. 025/2021 – PREGÃO ELETRONICO 011/2021 - PREF.
4º Termo Aditivo ao contrato nº 052/2021; Prorrogação de vigência do contrato referente ao Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos automotivos para atender as necessidades das secretarias do Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº025/2021 – Pregão Eletrônico 011/2021; Contratado (a): MASTERLOC LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 23.052.799/0001-65; Prazo Acrescido: 12 (doze) meses; Vigência da prorrogação: 31/08/2023 a 31/08/2024 – São Bento do Una, 31/08/2023.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6FFC4A8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 032/2023 - PROC. 007/2023 - DISPENSA 003/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023 (VALOR) – CONTRATO 032/2023 – PROC. 007/2023 – DISPENSA 003/2023 - FME.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 032/2023; Fica ADITIVADO ao contrato original referente a; Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de acervo de projetos educacionais estruturados e/ou material bibliográfico avulso, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº007/2023 – Dispensa 003/2023; Contratado (a): PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ME; CNPJ: 13.344.238/0001-86; Fica ADITIVADO ao contrato original o valor de: R$ 6.710,00 (seis mil setecentos e dez reais); de acordo com o artigo 125, da Lei Federal 14.133/2021, e suas atualizações. O valor do contrato original fica consolidado de agora em diante em: R$ 33.895,00 (trinta e três mil oitocentos e noventa e cinco reais) – São Bento do Una, 19/09/2023.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9B417DCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo:023/2023. Pregão Eletrônico: 16/2023. Objeto Nat Aquisição de Gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde e Assistência de São João PE. Valor máximo global admitido: R$ 719.926,17. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 11 de outubro de 2023. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 11 de outubro de 2023. Início da sessão de disputa: ÀS 10:30hs do dia 11 de outubro de 2023. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: cpl.saojoaope@gmail.com.
São João, 28 de outubro de 2023-
ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES-
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:586CD4D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 326/2023.**OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para realização de Seleção Interna de Avaliação de Títulos e experiência profissional e análise de um plano de gestão e defesa e defesa do plano de gestão educacional, conforme termo de referência em anexo. Contratado: **INSTITUTO DE APOIO A GESTAO EDUCACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 23.418.768/0001-85.**Valor Contratado: R$ **17.000,00 (dezessete mil reais).** Vigência: 27/09/2023 à 27/09/2024.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.
São Joaquim do Monte/PE, 28/09/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Presidente

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:59AA5491

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande – PE, torna público o ***ADIAMENTO SINE DIE*** da sessão de abertura marcada para o dia 29 de setembro de 2023, referente ao Processo Licitatório Nº 054/2023 - Modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2023,cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em Ata, com vistas à eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Materiais de Informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de São José da Coroa Grande - PE. O presente Adiamento decorreu em virtude da necessidade de adequação do Edital do referido Pregão. A nova data a ser marcada para a referida sessão, será publicada nos mesmos veículos de comunicação anteriormente divulgados, bem como, a disponibilização do Edital devidamente adequado, recontando o prazo nos termos do Art. 21, §4º da Lei 8.666/93. Informações adicionais através do e-mail pmsjcg@hotmail.com ou pelo telefone (81) 4042-9349, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, horário de Brasília.

São José da Coroa Grande, 28 de setembro de 2023.

JAIR DO NASCIMENTO CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:43FBB2D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 005/2023 – PROC 012.2018 - CONVITE Nº 002/2018 CONTRATO Nº: 00043/2018 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E O SR. ENOQUE ESTEVÃO GOMES, PARA: Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria, por período de 12 (doze) meses, na Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado o Senhor **ENOQUE ESTEVÃO GOMES**, **CPF nº 027.744.224-93,** doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 25/07/2023 até 25/07/2024 e Aditivo de VALOR total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 25 de julho de 2023.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:0389DAD6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 005/2023 – PROC 012.2018 - CONVITE Nº 002/2018 CONTRATO Nº: 00044/2018 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA IZIDIO, PARA: Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria, por período de 12 (doze) meses, na Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado o Senhor **MARIA APARECIDA DA SILVA IZIDIO**, **CPF nº 056.867.344-10,** doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 25/07/2023 até 25/07/2024 e Aditivo de VALOR total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 25 de julho de 2023.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:A81093E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº: 001/2023 – PROC. Nº 018/2022 CONVITE Nº 00002/2022 - CONTRATO Nº: 00018/2022 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO EGITO E FJF – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade em Geral e ainda o Assessoramento contínuo, nas áreas de execução orçamentária, financeira e controle patrimonial, por período de

12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado**, FJF – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 05.254.714/0001-40,** doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO, sendo de 05/07/2023 até 05/07/2024 e de VALOR TOTAL R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 05 de Julho de 2023.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:AAF03E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº: 001/2023 - PROC. Nº 019/2022 P. ELETRÔNICO Nº 00014/2022 CONTRATO Nº: 00019/2022 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO EGITO E RENAN SOARES SIQUEIRA - ME, Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado**, RENAN SOARES SIQUEIRA - ME, CNPJ Nº 21.822.865/0001-03,** doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de VALOR 25% total de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 02 de Maio de 2023.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:35179204

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2023

PORTARIA Nº 097/2023

Constitui Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado interno destinado ao preenchimento de vagas na função de gestor escolar na rede municipal de ensino.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:
Art. 1o. Constituir a Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado interno destinado ao preenchimento de vagas na função de gestor escolar na rede municipal de ensino, na forma da Lei Municipal n º 1.928/98 (Estatuto do Magistério do Município), e suas alterações.
Art. 2o. A Comissão de que trata esta Portaria será composta pelos servidores abaixo relacionados:
I – Thiago de Lima Aquino – Matrícula nº 987921 - Presidente;
II – Elimar Correia de Lucena - Matrícula nº 576 – 1º Vice-Presidente
III – Telma Cristina da Silva – Matrícula nº 876246 – 2ª Vice-Presidente
IV – Zenildo José Barbosa – Matrícula nº 7498 – 1º Secretário
V – Sandra Helena Portela de Albuquerque Maranhão – Matrícula nº 875869 – 2ª Secretária
VI – Edvânia Cristina Silva de Moura – Matrícula nº 876269 – 3ª Secretária
VII – Márcia Maria de Santana – Matrícula nº 875856 – 4ª Secretária
Art. 3o. As atividades da Comissão reger-se-ão pela Legislação em vigor atinente à matéria, não cabendo aos seus Membros qualquer tipo de remuneração adicional.
Art. 4o. A Comissão terá duração até a homologação do resultado do processo seletivo.
Art. 5o. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6o. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 25 de setembro de 2023.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata - PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:4BA4B134

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 001/2023-SME - EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA NOMEAÇÃO EM FUNÇÃO DE GESTOR (DIRETOR) ESCOLAR.

Secretaria Municipal de Educação-SME

Edital de abertura de processo seletivo interno para nomeação em função de gestor (diretor) escolar.
Edital n° 001/2023-SME.

A PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado interno para o preenchimento de 46 vagas na função de gestor escolar, destinado aos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino.

1. Das disposições preliminares

1.1. O presente processo seletivo para nomeação de diretores escolares é destinado aos profissionais do magistério que atendam aos requisitos previstos neste Edital, e que tenham interesse no exercício da função de gestor (diretor) escolar, dando cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.928/1998 (Estatuto do Magistério do Município), com suas alterações.

1.2. Poderá participar do presente processo de seleção o candidato que satisfaça os seguintes requisitos:

a) possuir curso de graduação em Pedagogia ou em Licenciatura Plena em qualquer área, ou, ainda, curso de pós-graduação em gestão ou administração escolar;

b) ser docente, efetivo, contratado ou comissionado, da Rede Municipal de Ensino de São Lourenco da Mata- PE;

c) possuir experiência docente comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos;

d) não ter sofrido sanção em virtude de processo administrativo disciplinar nos últimos 3 (três) anos;

e) não ocupar cargos eletivos ou comissionados em outros municípios;

f) estar adimplente com as prestações de contas relacionadas com os recursos financeiros repassados pelo Ministério da Educação-MEC e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE;

g) não possuir restrições junto aos órgãos de crédito, como SPC ou SERASA; e

h) ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária integral, distribuída em todos os turnos de funcionamento da escola.

1.3. A submissão ao presente processo seletivo será obrigatória mesmo que haja candidato único, e para aqueles que já estejam ocupando a função de gestor escolar na Rede Municipal de Ensino.

1.4. A seleção para a função de gestor escolar, de que trata este edital, terá vigência de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, a critério da Administração e após avaliação de desempenho e apresentação de novo Plano de Gestão Escolar.

1.5. O processo de seleção será realizado pela Secretaria Municipal de Educação-SME, conduzido por Comissão composta por 7 (sete) servidores da Secretaria especificamente designada para este fim, a ser instituída por Portaria do Chefe do Executivo.

1.6. Os candidatos deverão cumprir rigorosamente os termos constantes neste Edital.

1.7. Na ocorrência de afastamento do gestor escolar que gere vacância da função, o Secretário Municipal de Educação designará gestor interino, a partir da lista dos classificados no processo seletivo.

2. Da inscrição

2.1. As inscrições serão efetuadas pessoalmente pelo candidato, ou por procuração no caso de impossibilidade de comparecimento, na sede da Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Rua João Teixeira, nº 135, Centro, São Lourenço da Mata- PE.

2.2. No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar uma foto 3x4 recente, entregar seu currículo *lattes* atualizado juntamente com os certificados dos títulos acadêmicos que possuir, originais e cópias, o Plano de Gestão em uma via impressa, e outra com o mesmo teor em formato PDF, a ser enviada para o seguinte endereço de e-mail: selecaogestorsme@slm.pe.gov.br, abordando a temática disposta no item "3.1" deste Edital, bem como originais e cópias do RG, CPF, comprovante de residência, diploma/certidão de conclusão de curso superior em Licenciatura Plena em qualquer área ou Pedagogia, ou, ainda, curso de pós-graduação em gestão ou administração escolar, preencher todos os campos da Ficha de Inscrição disponibilizada pela própria Secretaria, e assinar declaração de veracidade acerca dos documentos apresentados, a ser disponibilizada no ato.

3. Do processo de seleção

3.1.O processo de seleção é constituído por três fases:

Fase I – Análise curricular: consiste na avaliação dos títulos acadêmicos do candidato, bem como na verificação dos documentos comprobatórios dos requisitos citados no item "1.2" do presente Edital;

Fase II – Avaliação do Plano de Gestão: consiste na análise técnica, por parte da Comissão do Processo Seletivo, do plano entregue pelo candidato. O documento deve abordar o trabalho que será desenvolvido na escola durante a gestão do candidato, considerando aspectos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, devendo tratar da melhoria da qualidade e da equidade no ensino, bem como da gestão democrática, e, ainda, considerando os seguintes princípios:

Promoção do acesso e da permanência do aluno na escola, bem como sua busca ativa;

Proposta de recuperação das aprendizagens (avaliações de desempenho dos alunos e tomada de decisão - Adaptações curriculares);

Proposição de incentivo às metodologias e práticas pedagógicas inovadoras;

Formas de articulação da escola com as famílias e/ou responsáveis;

Apresentação de vivências de práticas da gestão democrática;

Preparação da escola para as avaliações externas;

Ações para garantia do zelo pelo patrimônio público, inclusive sobre investimento adequado e eficiente dos recursos financeiros que serão geridos pelo candidato.

Fase III – Apresentação do Plano de Gestão: consiste na explicação oral do plano elaborado pelo candidato, que deverá responder às possíveis perguntas feitas pela Comissão.

3.2. A pontuação das fases dar-se-á da seguinte forma:

Fase l – Análise curricular -Títulos: Até 10 pontos, obedecendo à seguinte gradação:

curso com no mínimo 40h = 0,5 ponto por curso. Máx.: 1,0 ponto;

pós-graduação *lato sensu* = 2 pontos;

mestrado = 3 pontos;

doutorado = 4 pontos

Fase II- Avaliação do Plano de Gestão: Até 30 pontos, considerando os critérios previstos no item "3.1 – Fase II" deste Edital.

Fase III- Apresentação do Plano de Gestão - até 60 pontos, distribuídos da seguinte forma:

Conceito ótimo = 60 pontos;

Conceito bom = 30 pontos;

Conceito regular = 15 pontos;

Conceito inadequado = 00 pontos;

não apresentado = 00 pontos.

3.3. Será considerado reprovado o candidato que obtiver pontuação igual a "00" em qualquer das fases do processo.

3.4. No caso de empate, terá preferência o candidato que:

a) Obtiver maior número de pontos na Fase III;

b) Obtiver maior número de pontos na Fase II;

c) Obtiver maior número de pontos na Fase I;

d) Tiver a maior idade;

e) Tiver exercido a função de jurado.

3.5. A apresentação do Plano de Gestão (Fase III) terá duração mínima de 10 (dez) e máxima de 15 (quinze) minutos.

3.6. Os resultados de cada fase e a classificação final dos candidatos serão afixados no mural de avisos da SME, bem como divulgados no *site* da Prefeitura Municipal.

4. Do Cronograma e locais dos eventos

4.1. As inscrições terão início no dia 16/10/2023, finalizando no dia 20/10/2023, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua João Teixeira, nº 135, Centro, São Lourenco da Mata- PE, CEP:54.735-320.

4.2. O resultado preliminar das Fases I e II (avaliação curricular e análise do Plano de Gestão) será divulgado na data provável de 30/10/2023, no mural da SME e no *site* da Prefeitura Municipal.

4.3. O candidato poderá interpor recurso referente ao resultado preliminar das Fases I e II, fundamentando-o por escrito, através de formulário disponibilizado pela SME, a partir do dia 03/11/2023 até o dia 07/11/2023.

4.4. A divulgação do resultado final referente às Fases I e II, contendo a lista dos classificados, ocorrerá no dia 10/11/2023, devendo o candidato atentar-se à divulgação do local para realização da fase seguinte.

4.5. A apresentação do Plano de Gestão ocorrerá a partir do dia 13/11/2023 até o dia 24/11/2023, em local a ser oportunamente

divulgado pela SME, através do mural de avisos da Secretaria e do *site* da Prefeitura.
4.6. A divulgação do resultado preliminar da Fase III ocorrerá na data provável de 01/12/2023, no mural da SME e no *site* da Prefeitura Municipal.
4.7. O candidato poderá interpor recurso referente ao resultado preliminar da Fase III, fundamentando-o por escrito, através de formulário disponibilizado pela SME, a partir do dia 04/12/2023 até o dia 06/12/2023.
4.8. A divulgação do resultado final ocorrerá na data provável de 12/12/2023, no mural da SME e no *site* da Prefeitura Municipal.

4.9. O cronograma está sujeito a alterações, sendo de responsabilidade dos candidatos acompanharem o andamento do certame através do *site* da Prefeitura Municipal, bem como no mural de avisos da SME.
5.Das disposições finais
5.1. Compete exclusivamente ao candidato acompanhar o andamento e as publicações referentes ao presente processo de seleção, observando o cronograma apresentado nesse edital, bem como suas alterações, caso ocorram.
5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

GENILDO MACHADO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:AA71734E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2023

DECRETO Nº 044, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta em âmbito municipal, a destinação dos recursos provenientes da Lei Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; e criação da Comissão Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo, visando dar efetividade às ações emergenciais previstas nos artigos 5º, 6º e 8º, destinados ao setor cultural e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco, bem como, pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 que em seu preâmbulo diz: "Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC)."
Considerando que o Decreto de Regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023, no Art. 27 que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos no âmbito do ente federativo, observado o disposto na Lei Complementar nº 195, de 08 julho de 2022, neste Decreto, nos regulamentos e nas instruções normativas e orientações editadas pelo Ministério da Cultura.
Considerando a necessidade de planejamento de ações emergenciais destinadas ao setor cultural, o Município de Serrita, por meio da Secretaria de Cultura, desportos e turismo, coordenará todos os procedimentos envolvidos para viabilização e alcance efetivo do público-alvo prioritário desta Lei Federal;
Considerando a importância de toda a classe artística do município de Serrita, e a Lei 195/2022 - Paulo Gustavo e sua contribuição para a reestruturação da cadeia produtiva do setor cultural;
Considerando que na referida Lei Federal foram incorporados diversos aprimoramentos e demandas oriundas da classe artístico-cultural;
Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, estando os proponentes dos projetos sujeitos à constituição Federal e às demais Leis brasileiras;
Considerando os resultados do Mapeamento Cultural existente no município e da Consulta Pública realizada, o município de Serrita definiu por executar os artigos 5º, 6º e 8º da Lei Paulo Gustavo;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, em âmbito municipal, os meios e critérios para a aplicação da Lei Complementar N° 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.
Art. 2º O Município de Serrita receberá proveniente da Lei supracitada, em parcela única, no exercício de 2023, o valor de R$ 199.142,97 (cento e noventa e nove mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos) divididos conforme disposto no Art. 6º e 8º da Lei Complementar nº 195, de 2022. Determinado pelo Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura e em contas distintas, o seguinte montante:
I - Audiovisual R$ 141.730,05
II - Demais áreas culturais R$ 57.412,92
Art. 3º O recurso terá o repasse realizado pela plataforma de transferências de recursos da União, TransfereGov, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Serrita, operacionalizado pela Secretariade do Tesouro.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS DESTINADOS AO AUDIOVISUAL

Art. 4º A destinação dos recursos previstos no Inciso I do Art. 2º desta regulamentação, observará a seguinte divisão:
I – R$ 105.505,95 (cento e cinco mil, quinhentos e cinco reais e noventa e cinco centavos) para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;
II – R$ 24.116,21(vinte e quatro mil, cento e dezesseis reais e vinte e um centavos) para apoio a reformas, restauros, manutenção e ao funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;
III – R$ 12.107,89(doze mil, cento e sete reais e oitenta e nove centavos) a) capacitação, formação e qualificação em audiovisual; b) apoio a cineclubes; c) realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais; d) realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual; e) memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais; f) apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual; g) desenvolvimento de cidades de locação;
Parágrafo 1º Para fins do disposto no Art. 2º do inciso I do caput, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto:
I - desenvolvimento de roteiro;
II - núcleos criativos;
III - produção de curtas, médias e longas-metragens;
IV - séries e webséries;
V - telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;

VI - produção de games;
VII - videoclipes;
VIII - etapas de finalização;
IX - pós-produção; e
X - outros formatos de produção audiovisual.

Parágrafo 2º Nas categorias de longas-metragens, séries e telefilmes a que se referem os incisos III, IV e V do § 1º, a execução será realizada obrigatoriamente por empresas produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no§ 3º do Capítulo II do Decreto de Regulamentação nº 11.525/2023.

Parágrafo 3º De acordo com o processo de escuta realizada, o município de Serrita vai lançar editais referentes ao disposto no Art. 4º, § 1º, referente aos Incisos: III – Categoria Curtas Metragens e Inciso VII – Categoria Videoclipes, conforme disposto no Decreto Nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

Parágrafo 4º Para fins do disposto no inciso II do caput:

I - considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente;
II - são elegíveis ao recebimento dos recursos:
a) as salas de cinema públicas;
b) as salas de cinema privadas que não componham redes; e
c) as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional; e

Parágrafo 5ª De acordo com o processo de escuta realizada, o município de Serrita, vai lançar editais de acordo com o Capítulo II, Art. 3º, § 5º, referente aos Incisos: I; II, alíneasb) e c), bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes; conforme § 6º do Decreto Nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

Parágrafo 6ª De acordo com o processo de escuta realizada, o município de Serrita vai lançar editais referentes ao disposto no Inciso III do caput de: a) capacitação, formação e qualificação em audiovisual e, b) apoio a cineclubes.

Parágrafo 7ª As ações de capacitação, de formação e de qualificação a que se refere a alínea "a" do inciso III do caput serão oferecidas gratuitamente aos participantes, bem como todas as ações garantidas pela Lei 195/2022.

Parágrafo 8º Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do caput, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do caput.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS DESTINADOS ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

Art. 5º Os recursos a que se refere o Art. 2º inciso II serão disponibilizados conforme os procedimentos previstos no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, de acordo com a modalidade de fomento, para:
I - apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;
II - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; e
III - desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por efeito das medidas de isolamento social para o enfrentamento da pandemia de Covid-19.

Parágrafo único: Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do caput, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do caput.

CAPÍTULO IV
DOS CADASTROS

Art. 6º Fica obrigatória a inscrição dos artistas, grupos, espaços e coletivos culturais - pessoa física e jurídica do Município de Serrita no cadastro oficial da Secretaria de Cultura, desportos e turismo.
Parágrafo 1º Os inscritos no cadastro municipal, deverão ter suas inscrições homologadas através de Portaria específica pelo município, através da Secretaria de Cultura, desportos e turismos.
Parágrafo 2º Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ser Serritenses, pessoas físicas, jurídicas, grupos, espaços ou coletivos culturais formais ou informais, com ou sem fins lucrativos, naturais de outros municípios, que comprovem residência ou sede no município de Serrita, há, pelo menos, 2 (dois) anos.
Parágrafo 3º: A inscrição no Cadastro poderá ser excluída a qualquer tempo, caso ocorra a comprovação de irregularidade na documentação.
Parágrafo 4º - O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento deste Decreto fica condicionado à verificação da elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia ao Cadastro Municipal de Cultura.

CAPÍTULO V
DOS EDITAIS

Art. 7º Para dar cumprimento ao disposto no caput do Art. 2º, inciso I (audiovisual) deste Decreto, conforme art. 5º e 6º da Lei nº 195/2022, o município irá desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos ou outras formas de seleção pública simplificadas.
Art. 8º Para dar cumprimento ao disposto no art. 2º, inciso II (demais áreas da cultura), deste Decreto, conforme art. 8º da Lei 195/2022, os recursos serão destinados a ações emergenciais direcionadas ao setor cultural por meio de editais de premiações ou outras formas de seleção pública simplificadas.
Parágrafo 1º Cada Edital terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, total de valores repassados e condições específicas de participação.
Parágrafo 2º Para participar dos editais estabelecidos no caput, é necessário ter inscrição efetuada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura.
Parágrafo 3º Só poderão concorrer aos editais estabelecidos no caput,projetos, propostas, eventos e ações culturais realizadas no município de Serrita.
Parágrafo 4º É necessária a comprovação de atuação na área cultural de ao menos dois anos anterior à Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, por meio de fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes ou catálogos, reportagens, material publicitário, declarações ou contratos anteriores que comprovem sua atuação.
Parágrafo 5º Os projetos que não tiverem o caráter cultural e não cumprirem as exigências específicas estabelecidas nas legislações pertinentes, inclusive no Edital de Convocação, serão inabilitados do processo de seleção.
Parágrafo 6º É vedada a aprovação de mais de 01 (um) projeto do mesmo proponente, considerados todos os Editais que serão lançados referentes à Lei 195/2022.
Parágrafo 7º A prestação de contas dos beneficiários dos recursos oriundos da Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, deverão ocorrer conforme o disposto no Art. 23 da referida Lei, de acordo com o Inciso II - Categoria de Prestação de informações em relatório de execução do projeto. Caso as informações não sejam suficientes, o município poderá solicitar complementação das informações de acordo com o Inciso III - Categoria de prestação de informações de execução financeira.
Parágrafo 8º De acordo com o Art. 7º os beneficiários dos recursos previstos no art. 5º e 6º da Lei Complementar 195/2022, devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município, incluída obrigatoriamente a realização

de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
I - atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:
a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;

b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de Covid-19;

c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e

II – exibições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

CAPÍTULO VI
DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO

Art. 9º A execução dos recursos de que trata este Decreto ocorrerá por meio de procedimentos públicos de seleção, observado o disposto no Decreto nº 11.453, de 2023.

Parágrafo 1º As contas bancárias de que trata o § 2º do art. 7º do Decreto 11.525 de 11 de maio de 2023, possuirão aplicação automática que gerará rendimentos de ativos financeiros, os quais poderão ser aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, dispensada a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura.

Parágrafo 2º Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos exibirão as marcas do Governo federal, conjugadas com as marcas da Secretaria de Cultura, desportos e turismos e Prefeitura Municipal de Serrita, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura e pela Secretaria municipal organizadora.

Parágrafo 3º As salas de cinema beneficiadas com os recursos previstos no Art. 4º do Inciso IIexibirão obras cinematográficas brasileiras de longa metragem em número de dias dez por cento superior ao estabelecido pela regulamentação a que se refere o Art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, na forma prevista no edital ou regulamento no qual tenham sido selecionadas.

CAPÍTULO VII
DA ACESSIBILIDADE

Art. 10º O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I – no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Parágrafo 1º Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:
I – a Língua Brasileira de Sinais – Libras;
II – o sistema Braille;
III – o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
IV – a audiodescrição;
V – as legendas; e
VI – a linguagem simples.

Parágrafo 2º Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas:

I – adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV – contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Parágrafo 3º O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Art. 11º Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

CAPÍTULO VIII
DO COMPROMISSO DO MUNICÍPIO COM O SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

Art. 12º O Município receberá os recursos de que trata este Decreto referente à Lei Complementar Federal de Nº 195, de 08 de julho de 2022, se comprometerá a consolidar os seu Sistema Municipal de Cultura com a criação e/ou fortalecimento do Conselho, do Plano e do Fundo Municipal de Cultura, nos termos do disposto no Art. 216-A da Constituição.

Parágrafo 1º O compromisso a que se refere o caput fora assumido por meio de assinatura do termo de adesão disponibilizado na plataforma Transferegov.br cumprindo os prazos e as especificações estabelecidos relacionados ao Sistema Nacional de Cultura.

Parágrafo Segundo – Para fins de fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura por meio do subsídio à construção de sistema de indicadores culturais, o Município, observados os prazos e as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura, compartilhará com este Ministério, nos formatos solicitados, as informações relativas a cadastros de projetos, concorrentes e destinatários locais utilizados na execução da Lei Complementar nº 195, de 2022, e da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

CAPÍTULO IX
COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO

Art. 13º Fica criadaa Comissão Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução da Lei 195/2022 no Município de Serrita, promover o diálogo com trabalhadores, empresas, grupos, entidades, coletivos e a comunidade artística do Município, em especial os menos assistidos, e a construção de bases comuns para editais e cadastros necessários à sua plena execução, e especialmente:
I – Buscar informações e realizar tratativas necessárias com os órgãos do governo federal, responsável pela descentralização dos recursos;

II – Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município, para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 5º, 6º e 8º da Lei Federal nº 195, julho de 2022, e observando-se o Art. 7º e 8º deste Decreto;
III – Acompanhar e subsidiar os processos e as providências indicadas no parágrafo único do art. 2º Inciso I e II deste Decreto;
IV – Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;
V – Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
VI – Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.

Parágrafo 1º A Comissão Municipal Provisória de que trata o "caput" será temporária e nomeada através de Portaria específica, composta pelos seguintes integrantes:
I – Secretario Municipal de Cultura, que a presidirá;
II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
III – 1 (um) representante da Procuradoria Municipal;
IV – 1 (um) representante da Sociedade Civil no segmento de Audiovisual;
V – 1 (um) representante da Sociedade Civil no segmento Música;
VI – 1 (um) representante da Sociedade Civil no segmento Artesanato.

Parágrafo 2º Os representantes da Sociedade Civil serão indicados pela Secretaria de Cultura, desportos e turismo.

CAPÍTULO X
DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 14º Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata o Art. 2º Inciso I e II, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.
Parágrafo 1º Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o caput serão estabelecidos em ato do poder executivo, considerados:
I – o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;
II – o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;
III – os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente; e
IV – a garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo:
vinte por cento para pessoas negras; e
dez por cento para pessoas indígenas.
Parágrafo 2º Os mecanismos de que trata o inciso III do § 1º serão implementadas ações afirmativas por meio de critérios diferenciados de pontuação nos editais que serão lançados pelo município. Observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando cabível, e a legislação aplicável.
Parágrafo 3º° Para fins do disposto no inciso IV do § 1º:
I – as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;
II – o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;
III – em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição Rsangüíne;
IV – na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e
V – na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

Parágrafo 4º Para fins de aprimoramento da política de ações afirmativas na cultura, o Município realizará a coleta de informações relativas ao perfil étnico-racial dos destinatários da Lei Complementar nº 195, de 2022, nos seus cadastros municipais e compartilhará essas informações com o Ministério da Cultura, nos formatos e nos prazos solicitados.

CAPÍTULO XI
DOS PERCENTUAIS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 15º De acordo com o disposto no Art. 17º Decreto de Regulamentação Federal Nº 11.525 de 11 de maio de 2023, o Município irá utilizar cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto.
Art. 16º O percentual a que se refere o Art. 15º acima, será utilizado exclusivamente com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos por meio da contratação de serviços, para:
I – oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;
II – análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação;
III – suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas.

Parágrafo 1º Na contratação de serviços de que trata este artigo é vedada a delegação de competências exclusivas do Poder Público.
Parágrafo 2º Na celebração de parcerias, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º Caberá a Prefeitura, na estrita observância dos parâmetros legais, promover a adequação orçamentária (LOA) em até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do termo de compromisso dos recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022, aprovado pela Câmara Municipal para efetiva realização das ações aprovadas no Plano de Ação cadastrado na plataforma TransfereGov e aprovado pelo Governo Federal.
Art. 18º Após a adequação orçamentária o Município irá promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros para regulamentação dos editais, relativos aos recursos de que trata esta Lei Complementar, por meio de escutas à toda a cadeia produtiva da cultura, em sessões públicas presenciais desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados deverão ser observados na elaboração dos instrumentos de seleção.
Art. 19º Não poderão efetuar inscrições nos editais, servidores públicos, temporários ou terceirizados da pasta da Secretaria Cultura, seus cônjuges, parentes Rsangüíneos ou afins, até 2º grau, membros da Comissão Municipal Provisória e Comissão de Análise das propostas.
Art. 20º Compete ao Município o estabelecimento de prazos para a execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias, observado o disposto no Decreto no 11.453, de 2023.
Art. 21º Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Complementar nº 195, de 08 de junho de 2022, em âmbito local, ficarão disponíveis no site da prefeitura municipal de Serrita.
Art. 22º Encerrado o prazo de execução dos recursos, o Município apresentará, por meio da plataforma Transferegov.br, o relatório final de gestão, conforme modelo fornecido pelo Ministério da Cultura, com informações sobre a execução dos recursos recebidos, inclusive os relativos ao percentual de operacionalização de que trata o Capítulo XI.
Art. 23º A Secretaria de Cultura, desportos e turismo poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Complementar nº 195, de 08 de junho de 2022, em âmbito local.

Art. 24º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Serrita-PE, 28 de setembro de 2023.

Sebastião Benedito dos Santos
Prefeito do Município de Serrita.

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu art. 97, §1º, publiquei este ato por afixação, em local próprio e de acesso público, na sede da prefeitura.

O referido é verdade. Dou fé.

Serrita-PE, em 28.09.2023

BRUNA QUEZADO
Secretária de Administração.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:60721E9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Chamada Pública nº. 002/2023. CPL. Serviços. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA(PE), PARA SUPRIMENTO DE ROTAS, conforme especificações de rotas e quantitativos constantes noEdital. CREDENCIADO: 44.657.327 GUSTAVO FERREIRA DE MELO SILVA – CNPJ nº 44.657.327/0001-06 – ROTA Nº 003.

Sertânia, 25 de setembro de 2023.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.
Presidente da CPL. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:3A934642

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 060/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2023

A Prefeita Municipal de Sirinhaém-PE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura e parecer final da Procuradoria Municipal, Resolve RATIFICAR os termos do parecer oriundo da Procuradoria Jurídica Municipal no bojo do presente Processo Licitatório n° 071/2023 – Inexigibilidade n° 060/2023, cujo OBJETO compreende: **Contratação de Escritório de Advocacia profissional visando a revisão de arrecadação e dos débitos junto à UNIÃO/FAZENDA NACIONAL ou ESTADO/FAZENDA ESTADUAL; com possíveis recuperação/compensação/afastamento/restituição/apropriação de valores pagos ou cobrados indevidamente, além da restituição de valores que indevidamente deixaram de ser repassados ao Município.** Sociedade de Advogados contratada: ROCHA SÁ PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ: 14.725.255/0001-26. A contratante pagará ao contratado o percentual de 15% (quinze por cento) em cima do valor recuperado, sendo ad exitum, assim, o pagamento deve estar condicionado ao exaurimento do serviço, com o cumprimento da decisão judicial ou ingresso efetivo dos recursos nos cofres públicos, não se podendo considerar, para esse fim, a simples conclusão de fase ou etapa do serviço. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida Sociedade.

Sirinhaém/PE, 23 de agosto de 2023.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS
Prefeita do Município de Sirinhaém

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B25652ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0109/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0109/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 060/2023, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.º 10.292.209.0001/20. Empresa **ROCHA SÁ PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.725.255/0001-26, com sede Rua Ernesto de Paula Santos, 960, sala 102, Boa Viagem, Recife-PE. cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PROFISSIONAL VISANDO A REVISÃO DE ARRECADAÇÃO E DOS DÉBITOS JUNTO À UNIÃO / FAZENDA NACIONAL OU ESTADO / FAZENDA ESTADUAL; COM POSSÍVEIS RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO/AFASTAMENTO/RESTITUIÇÃO/APROPRIAÇÃO DE VALORES PAGOS OU COBRADOS INDEVIDAMENTE, ALÉM DA RESTITUIÇÃO DE VALORES QUE INDEVIDAMENTE DEIXARAM DE SER REPASSADOS AO MUNICÍPIO.** Valor total A contratante pagará ao contratado o percentual de 15% (quinze por cento) em cima do valor recuperado, sendo ad exitum, assim, o pagamento deve estar condicionado ao exaurimento do serviço, com o cumprimento da decisão judicial ou ingresso efetivo dos recursos nos cofres públicos, não se podendo considerar, para esse fim, a simples conclusão de fase ou etapa do serviço. Vigência: Será de 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 23 de agosto de 2023.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:47178C65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083 , DE 28 SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO, as previstas na Lei Municipal n° 339/2021, a qual dispões sobre a reestruturação do conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas;

CONSIDERANDO, os termos do ofício de nº 46/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, pelo qual envia a relação dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas, os quais foram escolhidos por eleição durante a conferencia Municipal de Cultura para mandato durante o biênio de 2023 a 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros, titulares e suplentes, para integrar o conselho Municipal de Politicas Culturais e Turísticas durante o biênio de 12 de setembro de 2023 a 12 de setembro de 2025, com a seguinte composição:

MEMBROS INDICADOS PELO PODER PÚBLICO:

SECRETRIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE:

TITULAR: Antonio Correia Alves Neto.
CPF: 088.540.894-27
RG: 8.729.498
EMAIL: sctjdesolidao@hotmail.com

SUPLENTE: Maria Ildineia de Souza Pires.
CPF: 028.255.684-22
RG: 5.653.013
EMAIL: mirayssabia@gmail.com

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Norma Ferreira Zendron.
CPF: 838.304.940-4
RG: 4.675.672
EMAIL: normazendron215@gmail.com

SUPLENTE: Neuma Marques de Lima.
CPF: 976.759.894-49
RG: 4.989.493
EMAIL: neumalinux@gmail.com

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Maria Simone Alixandrino de Melo.
CPF: 066.602.434-02
RG: 7.724.175
EMAIL: sm9090475@gmail.com

SUPLENTE: Maria Benicia de Oliveira.
CPF: 077.436.218-98
RG: 9.172.659
EMAIL: m_benicia@hotmail.com

MEMBROS DA SOCIEDADE CÍVIL, ELEITOS NA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SOLIDÃO – PE.

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:

TITULAR: Lindinalva Vicente de Almeida Santos.
CPF: 793.255.054-87
RG: 4.362.611
EMAIL: lindinalvaprof@gmail.com

SUPLENTE: Raquel Oliveira Caldas Cordeiro.
CPF: 103.115.624-00
RG: 10.853.214
EMAIL: raqueloliveiracaldas@gmail.com

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO LUIZ CAROLINO DE SIQUEIRA:

TITULAR: Maria da Guia de Souza Lima.
CPF: 450.104.634-15
RG: 2.544.163
EMAIL: limaguia902@gmail.com

SUPLENTE: Audineia Honorato de Lima e Silva.
CPF: 044.345.994-02
RG: 6.736.844
EMAIL: audineialima050@gmail.com

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

TITULAR: Damião Porfirio da Silva.
CPF: 084.060.354-12
RG: 8.136.307
EMAIL: damiaoporfirio2018@gmail.com

SUPLENTE: Damiana Alves dos Santos.
CPF: 069.352.614-90
RG: 8.151.247
EMAIL: damianaalves20188@gmail.com

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de setembro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:9CAB4D39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº082 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento da servidora interessada, bem como as infomações constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER seis (06) meses de licença prêmio à servidora MARIA APARECIDA CORCENO,matricula n.º 250, referente ao primeiro decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo compreende de 01 de setembro a 01 de outubro de 2023.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de abril de 2023.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:B24F530A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.0 21, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: Regulamenta as atividades públicas durante a 53ª Festa dos Romeiros e dá outras *providências*.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Complementar n.º 222/2011, a qual disciplina o Código Tributário do Município, especialmente aquelas prevista em seus artigos 76, 117, 118, 135, 153, 154, 174, 175, 231, 232;

CONSIDERANDO também, a realização da 53ª Festa dos Romeiros que ocorrerá no período compreendido entre 06 a 15 de outubro de 2023, em via pública desta Cidade de Solidão.

DECRETA,

Art. 1.º - DETERMINAa devida inscrição de parque de diversões públicas, barracas, bares, lanchonetes e congêneres no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços, o qual deverá ser feito na forma presencial junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Solidão, referente à prestação de serviços durante a 53ª Festa dos Romeiros, com pagamento do valor da inscrição no cadastro de fornecedores de R$ 65,01 (sessenta e cinco reais e um centavo), conforme a Tabela II, Quadro 4, item 2 e 3 do Decreto Nº 003/2019.

Paragrafo único: Fica isento do pagamento da taxa, prevista no caput, aqueles que já possuírem cadastro.

Art. 2.º - REGULAMENTAa cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e a taxa de localização e instalação sobre os serviços de diversões públicas, tradicionalmente oferecidos neste Município durante o período de realização da Festa dos Romeiros, nos termos dos artigos 135 item 3.2 e 12.5, 153, 154, II da Lei Nº 222/2011 – Código Tributário Municipal.

Paragrafo ùnico: O ISSQN tem como base fixa e por estimativa no valor diário de R$ 1.000,00 (um mil reais) a ser recolhido no ato da inscrição prévia para autorização de localização junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Solidão, na alíquota de 5% (cinco por cento) por cada dia.

Art. 3.º - REGULAMENTAa cobrança de taxa de localização e instalação de barracas para funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e congêneres, em horário especial e por dia de funcionamento, durante o período de realização da 53º Festa dos Romeiros, nos termos dos artigos 231, 232 e Tabela IV item "3" do Decreto Nº 003/2019, em horário especial, por dia de funcionamento e por metro linear no valor de 43,34 (quarenta e três reais e trinta e quatro centavos) por cada dia.

Art. 4.º - REGULAMENTAa localização das barracas durante a 53ª Festa dos Romeiros da seguinte forma:
I - As barracas de bebidas, tipo bar, e suas respectivas mesas ficarão localizadas na Avenida Luiz Carolino de Siqueira, conforme organização e delimitação da Secretaria Municipal de Cultura.
II- As barracas de comidas, artesanatos e congêneres ficarão localizadas no entorno da Praça Eduardo Domingos de Lima, conforme organização e delimitação da Secretaria Municipal de Cultura.

Paragrafo único: Os estabelecimentos comerciais fixos, já instalados e com funcionamento regular, poderão colocar mesas e cadeiras em frente ao respectivo estabelecimento, usando apenas o espaço da respectiva calçada, ficando terminantemente proibida a colocação de barracas e/ou toldos, mesas e cadeiras no espaço público diverso da respectiva calçada, durante a realização da 53.ª festa dos romeiros.

Art. 5.º - DETERMINAa proibição de colocar mesas, cadeiras e qualquer outro material ou equipamento no espaço que compreende todo o pátio de eventos da 53.ª Festa dos Romeiros de Solidão, durante o período de sua realização.

Art. 6.º -DETERMINA E REGULAMENTAa aplicação das penalidades previstas no Código Tributário Municipal para os casos de descumprimento do presente Decreto, ficando autorizado o uso do poder de polícia dos agentes municipais para fazer cumprir o presente regulamento, podendo chamar a força policial e proceder com a suspensão da atividade e recolhimento de bens e utensílios utilizados para o descumprimento, além de sujeitar o infrator ao pagamento de multa na forma dos artigos 117 e 118 do mesmo diploma legal.

Art.7.°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,Publique-se e Cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:D71A4A4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023 - CPL - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A Secretária de Administração do Município de Surubim/PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambos da Lei 8.666/93, **HOMOLOGA**o resultado do **Processo Administrativo nº 056/2023 – CPL, TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023**, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE (LOTE 02) REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 914169/2021**, de acordo com o Projeto Básico e demais anexos do edital,**ADJUDICANDO**o objeto à empresa **LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **40.112.067/0001-32**, que ofertou a proposta de preços para o **(LOTE 02)**, no valor montante de**R$ 477.465,40 (quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

Surubim, 28 de setembro de 2023.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:08313A6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 411/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o art. 89, inciso II, alínea "G", da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** os arts. 141, 153 e 155 da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o requerimento de nº 0984-08/2023 protocolado pela servidora interessada; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica de nº 0371-I/2023; **CONSIDERANDO** que o último período de férias gozado foi referente ao exercício de 2020, conforme item 70 da ficha funcional da servidora; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da Constituição Federal de 88;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário, a servidora, Sra. **JANILDA MORAES DE LUCENA SILVA,** titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na UBS da Borborema, sob a matricula funcional de nº 40.389-4, pelo período de 02/10/2023 a 31/10/2023, referente ao exercício de 2021.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da referida servidora, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 01 de setembro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B50E9844

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE 410/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** os requerimentos de nº 0939-08/2023, 0938-08/2023, 0860-07/2023 e 0859-07/2023, protocolados pelos servidores interessados; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessoria Jurídica, respectivamente, de nº 0379-I/2023, 0378-I/2023,0377-I/2023 e 0376-I/2023; **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 145, §1º, da Lei nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabira), que trata sobre a concessão de quinquênio; **CONSIDERANDO** o tempo de serviço dos servidores interessados; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER o adicional do 4º (quarto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **MARIA DA GLORIA ALVES FERREIRA,** titular do cargo de **MARGARIDA,** lotada na limpeza pública da Secretaria de Obras, sob a matrícula funcional de nº 10.151-2.
Art. 2°- CONCEDER o adicional do 4º (quarto) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **BRAZ PEREIRA DA SILVA,** titular do cargo de **GARI,** lotado na limpeza pública da Secretaria de Obras, sob a matrícula funcional de nº 10189.
Art. 3°- CONCEDER o adicional do 4º (quarto) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **REGINALDO MAURICIO DA SILVA,** titular do cargo de **GARI,** lotado na limpeza pública da Secretaria de Obras, sob a matrícula funcional de nº 40.413-7.
Art. 4°- CONCEDER o adicional do 2º (segundo) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **ALLAN GUEDES DE MELO E DIAS,** titular do cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA,** lotado na unidade hospitalar da Secretaria de Saúde, sob a matrícula funcional de nº 40.452-5.
Art. 5º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores mencionados.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira/PE, 01 de setembro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:C36E024B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 409/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere; **CONSIDERANDO** o requerimento de nº 0905-07/2023 protocolado pela servidora interessada; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica de nº 0372-I/2023; **CONSIDERANDO** os artigos 141, 153 e 155, todos da Lei nº 19/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais); **CONSIDERANDO** que o último período de férias gozado foi referente ao exercício de 2021, conforme o item 77 da ficha funcional da servidora; **CONSIDERANDO** a inatividade da servidora; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da administração pública; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da Constituição Federal de 88;
RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR o pagamento de **FÉRIAS EM FORMA DE PECÚNIA,** referente ao exercício de 2022, a servidora Sra., **MARIA DO SOCORRO DA SILVA BARROS,** titular do cargo Inativo de Aux. De Serviços Gerais, sob a matricula funcional de nº 50.227-8, lotada na Secretária de Saúde**.**
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 01 de setembro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B5727DCE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE 433/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere; **CONSIDERANDO** os fatos ocorridos no dia 28 de maio do corrente ano; **CONSIDERANDO** o procedimento investigatório policial em andamento; **CONSIDERANDO** a necessidade de se tomar medidas que busquem a manutenção da proteção física, moral e psicológica do agente público, vítima do atentado; **CONSIDERANDO** a necessidade de designação de servidor para atuar na sede da Estação Cidadania, neste município; **CONSIDERANDO** o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º - REMOVER o servidor público municipal Sr. **RENATO CORDEIRO DA SILVA,** titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, sob a matrícula funcional de nº 10.173-4, da Sede da Guarda Municipal de Tabira, a partir do dia 03 de setembro de 2023.
Art. 2°- LOCALIZAR o servidor público municipal Sr. **RENATO CORDEIRO DA SILVA,** titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, sob a matrícula funcional de nº 10.173-4, na Estação Cidadania, a partir do dia 04 de setembro de 2023.
Art. 3º - REMOVER a gratificação de inspetoria de Comando no percentual 60% (sessenta por cento), concedida nos termos do art. 6° IV da Lei n° 1.264/2023, de 26 de junho de 2023, sobre a remuneração do servidor.
Art. 4º- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a partir do dia 03 de setembro de 2023.
Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 18 de setembro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:7C7FCFAA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 432/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art.88, inciso II da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990, **CONSIDERANDO** as informações enviadas pela Guarda Municipal através do ofício de nº 256/2023/CGGM; **CONSIDERANDO** o erro de digitação no ofício de nº 239/2023; **CONSIDERANDO** que foi deferido anteriormente 1 (um) extra em face do servidor: Janderson Kaique Souza **Silva,** onde na verdade deveria ser inserido 2 (dois), ou seja, mais 1 (um) extra de igual valor (R$150,00), referente aos serviços prestados no dia 09/08/2023, com relação ao apoio às feiras livres deste município; **CONSIDERANDO** o poder da autoexecutoriedade administrativa em rever os seus próprios atos; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor mencionado abaixo:

EFETIVO	MATRÍCULA	QUANTIDADE	VALOR	DIA
JANDERSON KAIQUE SOUZA **SILVA**	70.001-9	1	R$150,00	09/08/2023

Art. 2º- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor mencionado.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 18 de setembro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B1ACE228

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 421/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** os requerimentos de nº 1031-09/2023, 1029-09/2023, 1025-09/2023 e 1020-09/2023, todos devidamente protocolados pelos servidores interessados; **CONSIDERANDO** os pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, respectivamente, de nº 0389-I/2023, 0390-I/2023, 0394-I/2023 e 0398-I/2023; **CONSIDERANDO** os artigos 141, 153 e 155, todos da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o período de férias acumulado pelos respectivos servidores interessados, conforme itens constados na ficha funcional de nº 62, 40, 61 e 43; **CONSIDERANDO** o cronograma do setor responsável; **CONSIDERANDO** a desnecessidade de contratação de substitutos dos servidores em questão; **CONSIDERANDO** que a demanda poderá ser suprida temporariamente por outros servidores das próprias unidades básicas, sem prejuízo aos usuários, aos servidores ou à administração pública; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da Constituição Federal de 88;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário, a servidora Sra., **IRENE FERREIRA SOARES DA SILVA,** titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Unidade Básica de Saúde do Brejinho, sob a matricula funcional de nº 40.387-2, pelo período de 02/10/2023 a 31/10/2023, referente ao exercício financeiro de 2020.
Art. 2º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário, a servidora Sra., **IRANICE RIBEIRO MARQUES,** titular do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, lotada no Hospital Dr. Luiz José da Silva Neto, sob a matricula funcional de nº 40.460-5, pelo período de 06/11/2023 a 05/12/2023, referente ao exercício financeiro de 2021.
Art. 3º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário, ao servidor Sr., **AGUINAILTON LIMA TEXEIRA,** titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Unidade Básica do Centro 1, sob a matricula funcional de nº 40.372-7, pelo período de 02/10/2023 a 31/10/2023, referente ao exercício financeiro de 2020.
Art. 4º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário, ao servidor Sr., **LUCIANO FERNANDES DE SOUSA,** titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria de Saúde, sob a matricula funcional de nº 40.394-9, pelo período de 02/10/2023 a 31/10/2023, referente ao exercício financeiro de 2020.
Art. 5º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores mencionados acima, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 12 de setembro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:2A288BD5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 429/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** os requerimentos de nº 1056-09/2023 e 1057-09/2023, ambos devidamente protocolados pelas servidoras interessadas; **CONSIDERANDO** os pareceres exarados pela Assessoria Jurídica de nº 0411-I/2023 e 0410-I/2023; **CONSIDERANDO** os artigos 141, 153 e 155, todos da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o período de férias acumulado pelas servidoras interessadas; **CONSIDERANDO** o cronograma do setor responsável; **CONSIDERANDO** a desnecessidade de contratação de substitutos da servidoras em questão; **CONSIDERANDO** que a demanda poderá ser suprida temporariamente por outros servidores das próprias unidades, sem prejuízo aos usuários, aos servidores ou à administração pública; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da Constituição Federal de 88;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **RISOCLEIDE LACERDA G. DE MOURA,** titular do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada no CRAS I, sob a matricula funcional de nº 31.001-4, pelo período de 02/10/2023 a 31/10/2023, referente ao exercício financeiro de 2021.
Art. 2º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **AURYSIA LIBERAL PEREIRA,** titular do cargo de **ESCRITURÁRIA**, lotada na Secretária de Administração, sob a matricula funcional de nº 30.005-5, pelo período de 09/10/2023 a 07/11/2023, referente ao exercício financeiro de 2021.

Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional das servidoras mencionadas acima, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira/PE, 15 de setembro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:78593E9F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 426/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, sob o CNPJ de nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 1002-08/2023, com atestado médico juntado em anexo, o qual informa o diagnóstico de Aborto Espontâneo (CID 10: 0034); **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessória Jurídica de nº 326-PM/2023; **CONSIDERANDO** o artigo 172, §4º, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira), que concede o direito de 30 (trinta) dias de repouso remunerado à servidora em caso de aborto, mediante atestado por médico oficial;

RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER à servidora, Sra. **ELISANGELA BRITO ALVES**, titular do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Escola Municipal Cícero Correia, sob a matrícula funcional de n° 50.443-4, **LICENÇA MÉDICA** por 30 (trinta) dias, pelo período de 28/08/2023 a 26/09/2023.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da referida servidora.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 15 de setembro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:AC310809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 194/2023 DE 09 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. César Sousa Pessoa, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1° do Decreto n° 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 8°, IX da Lei complementar de n° 173/2020, que suspende a concessão de quinquênios que corresponderem ao período aquisitivo de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021; **CONSIDERANDO** que em 01 de janeiro de 2022, retomou a contagem de tempo para concessão de anuênios, triênios, ***quinquênios***, licenças- prêmio e demais; **CONSIDERANDO** os requerimentos das servidoras interessadas e as informações fornecidas pela diretoria do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica,
RESOLVE:
Art. 1°- INDEFERIR o pedido do 6° (sexto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **ELIANE IZIDORIO BATISTA MELO**, titular do cargo de Escriturária, com a matrícula sob n° 30.012-8.
Art. 2°- INDEFERIR o pedido do 6° (sexto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **LUCINEIDE ANA DE SOUSA**, titular do cargo de escriturária, com a matrícula sob n° 30.022-5.
Art. 3°- INDEFERIR o pedido do 2° (segundo) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **SOLON ALVES DA COSTA**, titular do cargo de Professor, com a matrícula sob n° 50.476-5.
Art. 4º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora relacionada acima.
Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 09 de junho de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:01402A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 299/2023, DE 05 DE SETEMBRO 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento de nº 0748-06/2023 protocolado pela servidora interessada; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessória Jurídica de nº 248-PM/2023; **CONSIDERANDO** a necessidade da continuação na prestação do serviço público de Educação; **CONSIDERANDO** o não comprometimento do quadro funcional de servidores municipais; **CONSIDERANDO** a inviabilidade financeira para a contratação de substituto; **CONSIDERANDO** a retração do repasse do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) desde o mês de junho do corrente ano; **CONSIDERANDO** que as férias a serem gozadas pelos servidores devem atender a escala organizada pela administração pública; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração pública; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da Constituição Federal de 1988;
RESOLVE:
Art. 1º - INDEFERIR, o pedido de 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, referente ao exercício de 2022, da servidora Sra. **VALCLEIDE DA ROCHA SOARES,** titular do cargo de **PROFESSORA,** lotada na Escola Dona Toinha - Secretária de Educação, sob a matrícula funcional de nº 50.356-8, com base em todos os fundamentos expostos acima.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da referida servidora mencionada.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 05 de setembro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:F2B626B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 303/2023, DE 13 DE SETEMBRO 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013,

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados pelos servidores interessados, de nº 1038-09/2023, 1026-09/2023, 0944-08/2023 e 0931-08/2023; **CONSIDERANDO** os pareceres exarados pela Assessória Jurídica, respectivamente, de nº 0407-I/2023, 0154-I/2023, 0381-1/2023 e 0380-I/2023; **CONSIDERANDO** os artigos 145, 146 e 147, todos da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o art. 8º, da Lei Complementar de nº 173/2020, que suspendeu a computação do tempo para fins de concessão de licenças, em razão do enfretamento ao Covid-19, o que resultou em 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 6 (seis) dias; **CONSIDERANDO** o tempo de serviço público cumulado dos servidores; **CONSIDERANDO** as fichas funcionais dos servidores; **CONSIDERANDO** que os servidores interessados não fazem *jus* ao pedido pleiteado, tendo em vista que não atingiram o tempo mínimo exigido para a concessão dos quinquênios; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da administração pública; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da Constituição Federal de 88;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pedido do **4º QUINQUÊNIO** da servidora Sra., **IRACY DE SOUZA MACIEL,** titular do cargo de **MARGARIDA**, lotada na Limpeza Pública, sob a matrícula funcional de nº 10.141-2, em razão de não ter atingido o tempo mínimo exigido para a concessão.

Art. 2º - INDEFERIR, o pedido do **4º QUINQUÊNIO** da servidora Sra., **MARIA IMACULADA GOMES DE MELO,** titular do cargo de **MARGARIDA**, lotada no Conselho Tutelar, sob a matrícula funcional de nº 10.169-9, em razão de não ter atingido o tempo mínimo exigido para a concessão.

Art. 3º - INDEFERIR, o pedido do **2º QUINQUÊNIO** do servidor Sr., **FABRICIO CAVALCANTI DA SILVA,** titular do cargo de **COVEIRO**, lotado no Cemitério da Borborema, sob a matrícula funcional de nº 10.177-8, em razão de não ter atingido o tempo mínimo exigido para a concessão.

Art. 4º - INDEFERIR, o pedido do **2º QUINQUÊNIO** da servidora Sra., **PAULIANA ALEXANDRE FERREIRA,** titular do cargo de **LAVADEIRA**, lotada no Hospital Municipal, sob a matrícula funcional de nº 40.445-8, em razão de não ter atingido o tempo mínimo exigido para a concessão.

Art. 5º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores mencionados.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 13 de setembro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:8BEC14A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 304/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores interessados de nº 1044-09/2023, 1017-08/2023 e 0903-07/2023, bem como as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessória Jurídica, respectivamente, de nº 0403-I/2023, 0402-I/2023 e 0211-R/2023; **CONSIDERANDO** os artigos 190, 191 e 192, ambos da Lei Municipal de nº 19/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabira), de que trata sobre a concessão de licença prêmio; **CONSIDERANDO** o artigo 8º, da Lei Complementar de nº 173/2020, de que trata proibição da computação do tempo de serviço para fins de concessão de licenças; **CONSIDERANDO** a retração no repasse do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) desde junho do corrente ano; **CONSIDERANDO** o possível impacto prejudicial aos cofres públicos; **CONSIDERANDO** a necessidade da continuação na prestação dos serviços públicos de saúde; **CONSIDERANDO** a inviabilidade para contratação de substitutos; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração pública; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1°- INDEFERIR o pedido de **LICENÇA PRÊMIO**, referente a 01 (um) mês da servidora Sra., **MARIA JOSÉ DE SOUZA MARQUES FEITOSA,** titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na UBS Vitorino Gomes, sob a matrícula funcional de nº 40.407-2.

Art. 2°- INDEFERIR o pedido de **LICENÇA PRÊMIO**, referente a 02 (dois) meses da servidora Sra., **JULIA DA SILVA MORAIS,** titular do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada no Hospital Municipal, sob a matrícula funcional de nº 50.123-9.

Art. 3°- INDEFERIR o pedido de **LICENÇA PRÊMIO**, referente a 02 (dois) meses da servidora Sra., **LYJOVANIA ALVES XAVIER,** titular do cargo de **RECEPCIONISTA,** lotada no Hospital Municipal, sob a matrícula funcional de nº 40.449-3.

Art. 4°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional das servidoras mencionadas.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 14 de setembro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:DC01F108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 308/2023, DE 14 DE SETEMBRO 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado de nº 1034-09/2023; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessória Jurídica de nº 0388-I/2023; **CONSIDERANDO** a retração do repasse do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) desde o mês de junho do corrente ano; **CONSIDERANDO** a necessidade da continuação na prestação dos serviços públicos de saúde; **CONSIDERANDO** o não comprometimento do quadro funcional dos servidores municipais; **CONSIDERANDO** a inviabilidade financeira para a contratação de substituto; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração pública; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pedido de 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, referente ao exercício de 2022, da servidora Sra. **CAMILA GOMES DE OLIVEIRA PEREIRA,** titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na UBS Caixa D'Água, sob a matrícula funcional de nº 40.462-1.

Art. 2º - DETERMINO que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 14 de setembro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:D8112B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 005/2023. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E RODOLFO SILVA BEZERRA-EPP. CNPJ Nº 12.403.063/0001-78. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** NÃO **PERECIVEIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO AO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA-PE.** VALOR DO ACRÉSCIMO **R$ 20.769,00 (VINTE MIL SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)**, O QUE CORRESPONDE APROXIMADAMENTE **3,09% (TRÊS VIRGULA ZERO NOVE POR CENTO)**, PASSANDO O VALOR DO CONTRATO PARA **R$ 690.767,50 (SEISCENTOS E NOVENTA MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLAUSULA DÉCIMA DO CONTRATO SUPRA CITADA E ART. 65, § 1º DA LEI 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023.

Tabira - PE, 22 de Setembro de 2023

CÉLIA CRISTINA BRITO DE SALES CIPRIANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:41D4A7A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADOS DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2023, PREGÃO ELETRONICO N.º 008/2023 e SRP Nº 004/2023 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA UNIDADE MISTA EDIMIR FERRAZ GOMINHO E UNIDADES BASÍCAS DE SÁUDE DO MUNICIPIO DE TACARATU/PE/PE, Empresa Vencedora: SO MEDICA - MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS, inscrita no CNPJ nº 27.650.356/0001-27, com o seguinte valor: R$ R$ 297.007,48 (duzentos e noventa e sete mil sete reais e quarenta e oito centavos). Bruna Melo Lopes – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:AD0ED899

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE RENÚNCIA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 002/2022

PORTARIA Nº 0340/2023

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Homologar **TERMO DE RENÚNCIA** da candidata, a Sra. Daianes Maria da Silva a ser contratada para desempenhar a função de Auxiliar de Transporte Escolar, através da aprovação no Processo de Seleção Simplificada n° 02/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 28 de setembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:0AFE8B82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO N° 025/2023 TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023 OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços complementares na Escola de 06 salas Padrão FNDE neste município de Terezinha - PE. **VALOR VENCEDOR: R$** 174.648,29 (cento e setenta e quarto mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos)**. EMPRESA VENCEDORA: JCR CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA, CNPJ: 03.265.219/0001-00**.

Terezinha – PE, 28 de setembro de 2023.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Presidente da CPL

ABERTURA DE HABILITAÇÃO
PROCESSO N° 026/2023 TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023 OBJETO: *C*ontratação de empresa especializada para locação de trator de pneus para serviços de apoio ao pequeno agricultor do município de Terezinha/PE. **DATA DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO: 02/10/2023 às 08:00h Na sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Terezinha - PE.** Mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha – PE, das 08:00 as 13:00 de segunda-feira a sexta-feira.

Terezinha – PE, 28 de setembro de 2023.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:E87FBE89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DECRETO

DECRETO Nº 27, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, PARCELA DE IMÓVEL LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, NA FAZENDA ALMAS, NO LUGAR DENOMINADO VÁRZEA DO MULUNGU, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UM PÁTIO DE MULTIPLO USO.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso XXXVI da Lei Orgânica Municipal, e

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Terra Nova/PE, a parcela de imóvel localizado na Zona Rural do Município, na Fazenda Almas, no lugar denominado Várzea do Mulungu, medindo 40 metros de frente por cinquenta de fundos, com área total de 2000 (dois mil metros quadrados), individualizada pelas coordenadas geográficas P-5522, de coordenadas E-456271,00 e N-910004630,00, deste segue confrontando com a estrada de acesso com Luiz Gomes das Neves, com o seguinte azimute e distância: 160º, 6' 35'' e 50 metros até o vértice P -5523, deste segue confrontando com Luiz Gomes das Neves, com o seguinte azimute e distância: 105º, 45' e 4'' e quarenta metros até o vértice P 5524, deste segue confrontando com Luiz Gomes das Neves, com o seguinte azimute e distância: 19º, 53',7'' e 50 metros até o vértice P 5525, deste segue confrontando com Luiz Gomes das Neves, com o seguinte azimute e distância: 54º,14',56'' e 40 metros até o vértice inicial do presente perímetro. Coordenadas representadas no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central, 39º,WGR, tendo como Datum o WGS 84. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Terra Nova;/PE, Gabinete da Prefeita, em 28 de setembro de 2023.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:948315CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 198/2023

EMENTA: Autoriza abertura de Processo Administrativo para fins de desapropriação de imóvel situado na Zona Rural do município de Terra Nova, atendendo ao Decreto Municipal nº 27/2023, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna anexa à presente Portaria, advinda da Secretaria de Infra-Estrutura, dando conhecimento acerca da existência de liberação de Emenda Parlamentar para a construção de um Pátio de Multiuso, e ainda, considerando que na localidade Fazenda Almas, no lugar denominado Várzea do Mulungu, inexiste outro terreno melhor localizado para atender o maior número possível de pessoas;

CONSIDERANDO que a associação dos moradores da localidade indicaram o referido terreno para a construção do Pátio de Multiuso, por entenderem que atende o maior número de pessoas;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 027, de 28 de setembro de 2023, que declarou a utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Terra Nova/PE.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo fins de desapropriação de imóvel situado na Zona Rural do Município, destinado à construção de um Pátio Multiuso, medindo 40 metros de frente por 50 de fundos, com área total de 2000 (dois mil metros quadrados).

Art. 2º Designar os servidores municipais **LUZIA ALVES DE CARVALHO**, matrícula nº 74-1, **JANE CLEIDE PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 789 e **ARISTOTELES DE ANDRADE LACERDA**, matrícula nº 656, sob a presidência da primeira, para constituírem Comissão de Desapropriação de Imóvel para fins de Atendimento de Interesse Público, com sede na Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE, incumbida de apurar a regularidade documental, bem como a colheita das outorgas e autorizações necessárias ao pagamento dos valores concernentes à indenização pelo desapropriação do imóvel.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Terra Nova/PE, 28 de setembro de 2023.

ALINE CLENNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:B37A5D6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 007/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023 OBJETO Nat: Formalização de Ata de Registro de Preços visando à Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao Programa "Tá na mesa Pernambuco" – Cozinha comunitária no Município de Timbaúba/PE. **Valor Estimado de contratação** – R$ 64.853,28 (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte oito centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12:00h do dia 29/09/2023 até o dia 16/10/2023 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 16/10/2023 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico **www.bnc.org.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br** ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 28 de setembro de 2023.

NAYARA RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:DAFA14CC

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA – PE, através do Setor de Compras e Cotações, solicita cotação de preços, destinados a compor preços médios de futura licitação na modalidade Pregão com fundamento da Lei 10.520/02. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DO SERVIÇO DA LICENÇA DE USO DE UMA PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA DE GESTÃO, TOTALMENTE ORIENTADA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DISPONIBILIZADA NO MODELO SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), HOSPEDADO EM NUVEM, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE HARDWARE NA FORMA DE OUTSOURCING E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - INTERNET PARA IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO, VOLTADA PARA PROVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

DE TIMBAÚBA-PE. Os interessados poderão solicitar no e-mail: cotacaotimbauba2021@gmail.com, Planilha e especificações dos Serviços, e enviar cotação para o mencionado e-mail. Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação receberá cotação até o dia 05/10/2023.

Timbaúba, 28 de setembro de 2023.

– DORIVALDO GONDRA –
Setor de Cotações

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:D40208FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA – PE, através do Setor de Compras e Cotações, solicita cotação de preços a empresas do ramo de capacitação em educação socioemocional visando compor preços para futura licitação destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E PROMOÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL, PARA ATENDER PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DE TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIMBAÚBA.
Os interessados poderão enviar cotação para o e-mail: cotacaotimbauba2021@gmail.com ou compras@timbauba.pe.gov.br. Termo de Referência para orientar a confecção da cotação poderá ser adquirido através dos e-mails citados. Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo por 04 (quatro) dias úteis contados de sua publicação.
Timbaúba, 28 de setembro de 2023.

Setor de Cotações

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:AA0F321A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA Nº 19, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 144/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processos Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar as infrações abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada pela **Portaria GP nº 113/2023.**

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
022/2023	**COMERCIAL MASTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.791.908/0001-87**.	Processo Licitatório **FMS Nº 007/2023**, Pregão Eletrônico: **Nº 006/2023.**	Não fornecimento de itens.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Toritama-PE, 28 de setembro de 2023.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anny Alice Pereira Tavares
Código Identificador:573AAD60

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA DE EXTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 013/2023

O Município de Toritama, por meio da Gerência de Contratos e Convênios, torna público a **ERRATA** referente o Extrato do Contrato do **Processo Licitatório FMAS nº 003/2023**, na modalidade **Inexigibilidade FMAS nº 001/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à Secretaria de Assistência Social do Município de Toritama, na área de gestão pública, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete da Secretária, bem como auxiliar juridicamente nas demandas dos programas e serviços da Secretaria de Assistência Social.

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO FMAS N° 033/2023

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO FMAS N° 013/2023

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 28 de setembro de 2023. (Código identificador: 813B4386).

Toritama, 29 de setembro de 2023.

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:342E5251

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE Nº 095/2023

Ata de Registro de Preços Corporativa PMT nº: 134/2022
Processo Licitatório PMT nº: 065/2022
Pregão Eletrônico PMTnº: 039/2022

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA; COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA.

CONTRATADA:VINICIUS A R DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 30.621.758/0001-08.

Objeto: Contrato do Saldo Remanescente doRegistro de Preços Corporativo para o fornecimento e instalação de divisórias (tipo naval e drywall) e forro mineral, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 276.365,56 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA:12 meses
DATA DA ASSINATURA:28/09/2023

SECRETÁRIO GILLIARD CUSTODIO NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Secretário
ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretaria Municipal De Educação, Ciência E Tecnologia

Secretário
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal De Saúde De Toritama

Secretária
ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Fundo Municipal De Assistência Social De Toritama

Diretor Presidente
DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO
Companhia De Trânsito E Transporte Urbano De Toritama

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:85DC5C31

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
PORTARIA SECT Nº012/2023

Altera a Portaria SECT Nº 003/2022 e estabelece critérios de mérito e desempenho para o cargo/função de Diretor e Diretor Adjunto das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Toritama – PE e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE TORITAMA, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os Arts. 11 e 114 da Lei Complementar 02, de 01 de abril de 2017;

CONSIDERANDO o artigo 14 da Lei nº 9.394/1996 – LDBEN, que dispõe que os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades;

CONSIDERANDO o item 18.4 – Meta 18, da Lei nº 1.452/2015, que institui o Plano Municipal de Educação – PME;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei nº 14.113/2020, §1º que define as condicionalidades a serem consideradas para distribuição da complementação VAAR (valor aluno ano resultado);

CONSIDERANDO a Resolução nº 1 de 28 de julho de 2023, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR (Valor Aluno Resultado) às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2024 e aprova o indicador da Educação Infantil para aplicação do VAAT;

CONSIDERANDO ser competência do Poder Executivo a livre nomeação de Diretor e Diretor Adjunto das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Toritama – PE, nos termos do Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ações do Diretor Escolar e Diretor Adjunto devem ser permanentemente avaliadas visando alcançar níveis maiores de eficiência da gestão escolar, quanto a planejamento estratégico, gestão da equipe, integração com a comunidade, gestão pedagógica, gestão administrativa e financeira, modelo de gestão e desenvolvimento profissional;

CONSIDERANDO a objetividade de estabelecer critérios técnicos de mérito e desempenho para que os profissionais da educação possam exercer cargo/função de Diretor ou Diretor Adjunto na Rede Municipal de Ensino de Toritama – PE.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir normas e critérios técnicos de mérito e desempenho para o exercício do cargo/função de Diretor e Diretor Adjunto.

Art. 2º Os cargos/funções de Diretor e Diretor Adjunto são de livre nomeação e exoneração do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Considera-se como critérios técnicos de mérito para exercício do cargo/função de Diretor e Diretor Adjunto:

Ser professor ocupante de cargo comissionado ou professor vinculado ao quadro efetivo do magistério público municipal;
Possuir curso de Licenciatura Plena na área de Educação;
Ter experiência mínima de 03 (três) anos de efetivo exercício, em regência de classe, ou direção, ou direção adjunta na Rede Municipal de Ensino;
Não ter sido apenado em processo administrativo disciplinar nos últimos 03 (três) anos que antecedem à nomeação ao cargo/função;
Não estar em débito com prestação de contas de recursos financeiros recebidos, em virtude de seu cargo/função.

Art. 4º Como critério técnico de desempenho será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, avaliação semestral dos profissionais de educação ocupantes dos cargos/funções de Diretor ou Diretor Adjunto, observando o cumprimento de suas atribuições.
§ 1º Das atribuições do cargo/função de Diretor Escolar:
I – Responder pela direção da Unidade Escolar;
II - Conhecer e conduzir o processo de elaboração do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico – PPP, mobilizando a participação de toda a comunidade escolar, garantindo que a construção seja democrática;
III - Cumprir com o Regimento Escolar e com o Projeto Político Pedagógico – PPP da Unidade Escolar;
IV -Conhecer e atualizar-se constantemente sobre a Legislação da Educação Nacional, Estadual e Municipal e as Normas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
V - Participar ativamente das atividades propostas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e pela Administração Pública Municipal;

VI -Cumprir com o Calendário Escolar Anual;
VII - Coordenar atividades pedagógicas, conselhos de classe, atividades administrativas e financeiras de acordo com as orientações do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
VIII - Fomentar o desenvolvimento de atividades extracurriculares para alunos e comunidade escolar;
IX– Incentivar e acompanhar a evolução na aprendizagem dos alunos;
X – Analisar, organizar, registrar e documentar fatos ligados à vida escolar dos alunos e à vida funcional dos servidores;
XI - Realizar reuniões periódicas com pais e/ou responsáveis e com os profissionais de educação;
XII - Identificar as necessidades da Unidade Escolar, buscando soluções e intervenções junto à comunidade interna e externa;
XIII - Prezar pelo bom relacionamento entre os membros da equipe escolar, garantindo um ambiente agradável;
XIV - Promover campanhas para preservação do Patrimônio Público Municipal;
XV - Incentivar e apoiar a implantação de projetos e iniciativas inovadoras;
XVI - Gerenciar e articular o trabalho dos profissionais da educação;
XVII – Gerenciar e acompanhar o sistema informatizado de gestão, atualizando informações sempre que necessário, especialmente quanto as informações para o Censo Escolar;
XVIII - Promover e incentivar o vínculo da Unidade Escolar com a comunidade, através de diversos encontros e eventos;
XIX - Administrar os recursos financeiros próprios e os oriundos do Governo Federal, através do PDDE e ações agregadas;
XX - Informar os pais e/ou responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como a execução do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE;
XXI - Acompanhar os resultados das avaliações externas (IDEB e IDEPE) da Unidade Escolar, buscando utilizar os dados coletados

para intervenção que resulte na melhoria do ensino aprendizagem dos alunos.
XXII - Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

§ 2º Das atribuições do cargo ou função de Diretor Adjunto Escolar:
I – Responder pela direção da Unidade Escolar na ausência do diretor;
II - Analisar, organizar, registrar e documentar fatos ligados à vida escolar dos alunos e à vida funcional dos profissionais de educação;
III - Assessorar o diretor no que diz respeito ao planejamento, controle, coordenação, avaliação do processo educacional e comando da Unidade Escolar;
IV - Desempenhar funções de apoio ao bom funcionamento da Unidade Escolar;
V- Responsabilizar-se pela presença e horários dos profissionais de educação;
VI – Observar e cumprir as normas de higiene e de segurança do trabalho;
VII– Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato;
VIII – Substituir o diretor em faltas e impedimentos legais;
IX - Participar ativamente das atividades propostas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e pela Administração Pública Municipal;
X - Cumprir com o Calendário Escolar Anual;
XI - Auxiliar na administração dos recursos financeiros próprios e oriundos do Governo Federal, através do PDDE e ações agregadas;
XII - Acompanhar os resultados das avaliações externas (IDEB e IDEPE) da Unidade Escolar, buscando utilizar os dados coletados para intervenção que resulte na melhoria do ensino aprendizagem dos alunos.

Art. 5º Os designados para ocupar o cargo/função de Diretor e Diretor Adjunto deverão assinar termo de compromisso junto à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, comprometendo-se em exercer com eficácia as atribuições especificadas do cargo/função, responsabilizando-se pelas diretrizes que norteiam a Educação.

Art. 6º O cargo/função de Diretor Escolar ou Diretor Adjunto incide dedicação exclusiva, devendo os ocupantes cumprir com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, além de, obrigatoriamente, participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados, quando necessário e solicitado pela Administração Pública.

Art. 7º Os vencimentos percebidos pelo cargo/função de Diretor e Diretor Adjunto serão de acordo com a Lei Complementar Municipal Nº 06, de 16 de outubro de 2017, em vigência no município.

Art. 8º A verificação da avaliação de desempenho do cargo/função de Diretor e Diretor Adjunto obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, contraditório e ampla defesa, devendo aferir a aptidão para o exercício do cargo/função.

§1º O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia instituirá, através de Portaria, Comissão de Avaliação de Desempenho, visando aferir os níveis de eficácia e eficiência da gestão escolar, que deverá ser composta por no mínimo, 04 (quatro) servidores públicos municipais de vínculo efetivo, em exercício na respectiva Secretaria de Educação.

§2º Não será concedida qualquer parcela remuneratória pela participação na Comissão de Avaliação de Desempenho, prevista no parágrafo anterior.

§3º A Comissão de Avaliação de Desempenho manterá Diretor e Diretor Adjunto cientes dos resultados, no transcurso do processo avaliativo, sejam eles positivos ou negativos, decorrentes de seu desempenho funcional.
§4º A Comissão de Avaliação de Desempenho, no exercício de sua competência decidirá pela maioria absoluta de seus membros.

§5º A respectiva Comissão deverá elaborar Plano de Avaliação de Desempenho, contendo critérios específicos e objetivos, adotando formulários impressos ou eletrônicos, observando as atribuições inerentes ao cargo/função de Diretor e Diretor Adjunto, elencadas nos §1º e §2º do art. 4º da referida Portaria.

Art. 9º O membro da Comissão de Avaliação de Desempenho não poderá atuar na avaliação do profissional ocupante do cargo/função de Diretor e Diretor Adjunto que:
I - Seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
II - Participe como perito, testemunha ou representante, ou ainda, no caso de tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau;
III - Esteja com ele ou com o respectivo cônjuge ou companheiro, litigando judicial ou administrativamente, ou;
IV - Seja seu subordinado imediato ou mediato.

Art. 10 A Avaliação de Desempenho do Diretor e Diretor Adjunto ocorrerá em 02 (duas) etapas, sendo:
I - Primeira etapa, a contar do 1º (primeiro) mês ao término do 6º (sexto) mês de efetivo exercício no cargo/função;
II - Segunda etapa, a contar do 7º (sétimo) mês ao término do 12º (décimo segundo) mês de efetivo exercício no cargo/função.
Parágrafo único. A Comissão de Avaliação de Desempenho submeterá o resultado da avaliação do Diretor ou Diretor Adjunto ao Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia para que sejam tomadas as providências necessárias ao final de cada avaliação.

Art. 11. Para o processo de Avaliação de Desempenho do Diretor ou Diretor Adjunto será observado o seguinte:
Parágrafo único - até 30 (trinta) dias depois do término de cada etapa, o Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia dará ciência ao Diretor ou Diretor Adjunto sobre o resultado de sua avaliação;

Art. 12 Será considerado apto a permanecer no cargo/função de Diretor ou Diretor Adjunto o profissional que obtiver no final das 02 (duas) etapas da Avaliação de Desempenho, no mínimo 70% (setenta por cento) da pontuação geral.

§1º A pontuação final será calculada através da média aritmética das notas obtidas nas 02 (duas) etapas da Avaliação de Desempenho.

§2º O Diretor ou Diretor Adjunto que estiver no cargo/função e não atingir o percentual estabelecido neste artigo será considerado inapto para permanecer no cargo/função ao fim do processo de Avaliação de Desempenho.

Art. 13 A exoneração do ocupante do cargo/função de Diretor ou Diretor Adjunto poderá ocorrer nos seguintes casos:
I - Renúncia;
II - Por iniciativa das partes;
I II – Aposentadoria;
IV - Inaptidão de desempenho, constatada através da avaliação realizada;
V– Infração aos princípios da Administração Pública ou a quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de seu cargo ou função pública.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos em ato do Poder Executivo.

Art. 15. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas na Portaria SECT Nº 003/2022, publicada em 13/09/2022.

Toritama, 28 de setembro de 2023

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Nº 049/2023

Publicado por:
Áureo Saturnium da Silva Falcão
Código Identificador:9E1C3C51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PROCESSO: 014/2023. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Chamada Publica, NATUREZA DO OBJETO: Serviço. OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em Tupanatinga - PE (Unidade Mista Santa Clara e regulação da rede municipal), por entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como organização social. Vencedor: FUNDAÇÂO VIDA CNPJ 30.091.618/0001-75. Valor mensal R$ R$ 1.960.234,43 (um milhão novecentos e sessenta mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos). Processo Adjudicado e homologado nesta data 28/09/2023. Outras informações através do e-mail: licitacaotupanatinga @gmail.com.

Tupanatinga 28de setembro de 2023.

EDILMA ALVES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:45D4761D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO 21/2023 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 021/2023 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PREDIO DE ESPECIALIDADES DE VENTUROSA, CONFORME PROJETO BASICO, que apresentou como licitantes vencedoras:

Após processamento da licitação comunica-se sua ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO em 25/09/2023:

Empresa: **D. L. G. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 37.482.838/0001-79,** apresentou o valor de R$ 438.788,92 (quatrocentos e trinta e oito mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos) e recomenda a contratação da firma vencedora.
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min, ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com

Venturosa, 25 de SETEMBRO de 2023.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor Fms

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:762656E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO 21/2023 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 021/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PREDIO DE ESPECIALIDADES DE VENTUROSA, CONFORME PROJETO BASICO.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023.
Contratada: **D. L. G. CONSTRUTORA LTDA;** CNPJ: **37.482.838/0001-79;**
Valor R$ 438.788,92 (quatrocentos e trinta e oito mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos);
Vigência: 05 meses;
Venturosa 25 de setembro de 2023.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor Fms.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:408BC6F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 112/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA:TORNA SEM EFEITO PARTE DO DECRETO Nº111/2023EM FUNÇÃO DE DESISTÊNCIA DE CANDIDATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo incisoIIdo artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Sr.JOAO PAULO RODRIGUES LINS, nomeado pelo Decreto nº 111 de 12 de setembro de 2023, em virtude de aprovação em Concurso Público para o Cargo deMOTORISTA, após devidamente notificado para tomar posse em 12 de setembro de 2023,com data de recebimento em 19 de setembro de 2023,assinouem 26 de setembro de 2023, termo de desistênciaao cargo, conforme protocolo administrativo nº444/2023.

DECRETA:

Art. 1º -Torna sem efeito em parte o Decreto nº111de 12desetembrode 2023, publicado no Diário Oficial do Município – AMUPE, excluindo-se do referido decreto à nomeação do SenhorJOAO PAULO RODRIGUES LINSpara o Cargo deMOTORISTA.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em28desetembrode 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
-Prefeito-

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:8115A670

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES
JULGAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Processo nº 013/2023FMS. CPL. Tomada de Preços nº 002/2023. Licitantes Classificadas: Cavalcanti, Andrade e Alcântara Construtora Ltda - EPP, R$ 536.576,83; TCS Empreendimentos Ltda - EPP, R$ 548.966,22; R J dos Santos Ltda - ME, R$ 566.676,21; Polyefe Construções, Limpeza e Conservação Ltda - EPP, R$ 609.774,59.

Licitantes Desclassificadas: Cofem Construções Serviços Tecnologia e Locações Ltda - ME, Rio Branco Construtora Ltda - EPP, Reta Construções e Serviços Ltda - ME, JRV Engenharia Ltda - EPP, J R de Lira Construções Eireli - ME, porque apresentaram propostas de preços em desacordo com os subitens **9.1.**, **9.2.** e **9.2.2.** do edital.

Vertentes, 28 de setembro de 2023

EDILENE DE MACEDO FABRICIANO
Presidente da CPL

Publicado por:
Edilene de Macedo Fabriciano
Código Identificador:F27FCCB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 054/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

PROCESSO Nº. 054/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023. OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores, tipo Caminhão Basculante (caçamba), com equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre para atender as necessidades no município de Vicência/PE**. Valor Estimado **R$ 584.300,28 (quinhentos e oitenta e quatro mil trezentos reais e vinte e oito centavos).** Recebimento de Propostas a partir: 29/09/2023, às 08h (oito horas). **Data da sessão:**16 de outubro de 2023. **Horário da Disputa:**09h30min (horário de Brasília). **Local:**Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 15 de setembro 2023.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:5B51D240

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 239/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo do tipo caminhonete, sem combustível e sem motorista, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito da Cidade da Vitória de Santo Antão/PE. **Empresa:** Vitor Alves de Carvalho Ltda Me, CNPJ nº 29.681.052/0001-52. **Valor Total do Contrato:** R$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais). **Prazo de Vigência:** 02 meses.

Vitória de Santo Antão, sexta-feira, 01 de setembro de 2023

EVILSON RODRIGUES REGO
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Thaís Carolina Tavares de Araujo
Código Identificador:DC10BDB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 245/2023

Pregão Eletrônico Nº 042/2023; **Processo Licitatório** Nº 070/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato **a aquisição de mobiliários destinados aos ambientes de trabalho, visando atender as demandas da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE,** conforme condições e especificações constantes no Termo de referência, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº 124/2023**, oriunda do **Processo Licitatório nº 070/2023– Pregão Eletrônico nº 042/2023**.**Empresa:** LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ** nº 49.464.926/0001-27. **Valor Global: R$ 17.842,52 (dezessete mil e oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 21 de setembro de 2023

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO
Secretaria de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:74730A36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 246/2023

Pregão Eletrônico Nº 042/2023; **Processo Licitatório** Nº 070/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato **a aquisição de mobiliários destinados aos ambientes de trabalho, visando atender as demandas da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE,** conforme condições e especificações constantes no Termo de referência, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº 125/2023**, oriunda do **Processo Licitatório nº 070/2023– Pregão Eletrônico nº 042/2023**.**Empresa: LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO**, inscrita no CNPJ nº 35.785.276/0001-07. **Valor Global: R$ 9.179,00 (nove mil e cento e setenta e nove reais).Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 21 de setembro de 2023

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO
Secretaria de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:215A0C7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 247/2023

Pregão Eletrônico Nº 042/2023; **Processo Licitatório** Nº 070/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato **a aquisição de mobiliários destinados aos ambientes de trabalho, visando atender as demandas da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE,** conforme condições e especificações constantes no Termo de referência, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº 126/2023**, oriunda do **Processo Licitatório nº 070/2023– Pregão Eletrônico nº 042/2023**.**Empresa: MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA** CNPJ nº 44.820.026/0001-74. **Valor Global: R$ 3.371,20 (três mil e trezentos e setenta e um reais e vinte centavos). Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 21 de setembro de 2023

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO
Secretaria de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:D0D34DBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 248/2023

Pregão Eletrônico Nº 042/2023; **Processo Licitatório** Nº 070/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato **a aquisição de mobiliários destinados aos ambientes de trabalho, visando atender as demandas da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE,** conforme condições e especificações constantes no Termo de referência, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº 127/2023**, oriunda do **Processo Licitatório nº 070/2023– Pregão Eletrônico nº 042/2023**.**Empresa: MC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, estabelecida na , inscrita no CNPJ sob nº 41.043.317/0001-92. **Valor Global: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 21 de setembro de 2023

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO
Secretaria de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:A44243A4

SECRETARIA DE AGRICULTURA / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 249/2023

Pregão Eletrônico Nº 052/2023; **Processo Licitatório** Nº 083/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato **aquisição de equipamentos agrícolas (máquinas pesadas), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Fomento Agrícola do Município da Vitória de Santo Antão/PE, em conformidade com a proposta nº 028860/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional e conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência**, de acordo com o **Processo Licitatório nº 083/2023 – Pregão Eletrônico nº 052/2023**. **Empresa: BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ,** inscrita no **CNPJ nº 18.209.965/0016-30. Valor Global: R$ 904.440,00 (novecentos e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais)**; **Prazo de Vigência:** 03 meses.

Vitória de Santo Antão, terça-feira, 22 de setembro de 2023

MARCONE PEDRO DA SILVA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Fomento Agrícola

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:0AAD8628

SECRETARIA DE AGRICULTURA / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 250/2023

Pregão Eletrônico Nº 040/2023; **Processo Licitatório** Nº 068/2023; **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de ração para animais de médio e grande porte, visando atender as demandas da secretaria de desenvolvimento rural e fomento agrícola do município da Vitória de Santo Santão/PE, conforme especificado no Termo de Referência**,** de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº 102/2023**, oriunda do **Processo Licitatório nº 068/2023 – Pregão Eletrônico nº 040/2023**. **Empresa: PEDRO VITOR DE MELO NETO LTDA**, CNPJ nº 34.455.696/0001-62. **Valor Global: R$ 2.663,00 (dois mil e seiscentos e sessenta e três reais)**. **Prazo de Vigência:** 06 meses.

Vitória de Santo Antão, 25 de setembro de 2023

MARCONE PEDRO DA SILVA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Fomento Agrícola

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:1E3FE6F4

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº133/2022 **Modalidade de Licitação:**Concorrência nº 003/2022; Processo: Nº 048/2022; Cujo **objeto**: O presente Termo Aditivo tem como objeto o reflexo Financeiro ao Contrato nº 133/2022, com acréscimo de valor no percentual de **3,1488%**, do valor original contratado, nos termos do art. 65, §1 da lei 8.666/93.O 2ª aditivo de reprogramação contratual com reflexo Financeiro de Reajuste no valor de R$ 580.546,78(quinhentos e oitenta mil e quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos), que corresponde ao percentual de **3,1844%**, passando este a ter seu **Valor atua**l de **R$ 19.017.575,52 (dezenove milhões e dezessete mil e quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos),** do Contrato n° **133/2022** cujo objeto é a Execução dos Serviços de Manutenção da Infraestrutura Viária da Macro e Microdrenagem no Município da Vitória de Santo Antão – PE, conforme justificativa técnica. **Contratado**: **CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 00.749.205/0001-74**.

Vitória de Santo Antão, 21 de setembro de 2023

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:0DB28DCB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 253/2023

Pregão Eletrônico Nº 011/2023; **Processo Licitatório** Nº 020/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento. De acordo com o que consta no Termos de Coorperação TCT-PRF 077/2022, devidamente assinado entre as partes, conforme especificações e quantidades constantes e demais condições do presente Termo de Referência, oriundo do Processo Licitatório nº 020/2023 – Pregão Eletrônico nº 011/2023. **Empresa:** DMS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA**, CNPJ** Nº 08.791.885/0001-04. **Valor Global:** R$ 119.078,28. (cento e dezenove mil e setenta e oito reais e vinte e oito centavos); **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, terça-feira, 27 de setembro de 2023

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:F26DF50F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 182/2023

1º TA ao Contrato nº 182/2023; Tomada de Preço Nº 004/2023; **Processo Licitatório** Nº 040/2023; **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de execução da obra, referente ao contrato nº 182/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de engenharia para a reforma da Praça Cabo Graciliano (Rua Amarela) na cidade da Vitória de Santo Antão-PE, *conforme especificações e quantidades discriminadas no projeto básico*. alterando a cláusula terceira do contrato primitivo, aditando no prazo de execução o período de 60 (sessenta) dias. **Contratado:** MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ** nº 17.363.675/0001-06**.**

Vitória de Santo Antão, 27 de setembro de 2023

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:5C742141

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 241/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo do tipo hatch, sem combustível e sem motorista, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano da Prefeitura da Cidade da Vitória de Santo Antão/PE. **Empresa:** Vitor Alves de Carvalho Ltda Me, CNPJ nº 29.681.052/0001-52. **Valor Total do Contrato:** R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais). **Prazo de Vigência:** 03 meses.

Vitória de Santo Antão, sexta-feira, 01 de setembro de 2023

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Thaís Carolina Tavares de Araujo
Código Identificador:8D820DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO N° 242/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de equipamentos desportivos destinados para o Centro de Arte e Esporte Unificados – Praça CEU's, visando atender as demandas da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Economia Criativa da Prefeitura da Vitória de Santo Antão. **Empresa:** INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 19.867.301/0001-45. **Valor Total do Contrato:** R$ 58.544,90 (cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos). **Prazo de Vigência:** 30 dias.

Vitória de Santo Antão, quarta-feira, 06 de setembro de 2023

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
Thaís Carolina Tavares de Araujo
Código Identificador:E82EBDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO N° 244/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e aplicação de adesivos e placas de sinalização para o desfile cívico da Independência do Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Economia Criativa da Prefeitura da Cidade da Vitória de Santo Antão/PE. **Empresa:** Pulse Comunicação Ltda, CNPJ nº 47.566.156/0001-06. **Valor Total do Contrato:** R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). **Prazo de Vigência:** 30 dias.

Vitória de Santo Antão, quarta-feira, 06 de setembro de 2023

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
Thaís Carolina Tavares de Araujo
Código Identificador:696D7967

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO N° 240/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo do tipo utilitário pick-up cabine simples, sem combustível e sem motorista, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura da Cidade da Vitória de Santo Antão/PE. **Empresa:** Vitor Alves de Carvalho Ltda Me, CNPJ nº 29.681.052/0001-52. **Valor Total do Contrato:** R$ 14.550,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais). **Prazo de Vigência:** 03 meses.

Vitória de Santo Antão, sexta-feira, 01 de setembro de 2023

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Thaís Carolina Tavares de Araujo
Código Identificador:DF7E6922

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 244A/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo do tipo sedan, sem combustível e sem motorista, visando atender as necessidades da Secretaria da Fazenda Municipal da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE. **Empresa:** Vitor Alves de Carvalho Ltda Me, CNPJ nº 29.681.052/0001-52. **Valor Total do Contrato:** R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais). **Prazo de Vigência:** 03 meses.

Vitória de Santo Antão, quarta-feira, 06 de setembro de 2023

GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO
Secretário da Fazenda Municipal

Publicado por:
Thaís Carolina Tavares de Araujo
Código Identificador:77BB3B0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e arrimado no que preceitua o Inciso VIII, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município e o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO, a necessidade de aquisição e posterior adaptação ou construção de unidades de ensino adequadas aos fins educacionais, a serem vinculadas à rede municipal de ensino do Município do Paulista, e

CONSIDERANDO, que o imóvel objeto deste Decreto atende em sua plenitude aos interesses da Administração Pública do Município do Paulista,

D E C R E T A:

Declara de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação total, o imóvel situado à Rua 39 (trinta e nove) nº 06 (seis), no bairro de Maranguape II, Paulista, Pernambuco que especifica e dá outras providencias.

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação total, i imóvel situado à Rua 39 (trinta e Nove) nº 06 (seis), no bairro de Maranguape II, Paulista, Pernambuco, CEP 53.421-220, com inscrição imobiliária sob o nº 4.4155.794.01.0010.0001, sequencial nº 1052065.1, compreendendo o terreno, bem como sua benfeitoria porventura existente .

Artigo 2º - A área de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a implantação de equipamento municipal de educação.

Artigo 3º - O Município do Paulista, por intermédio da sua Procuradoria Geral, promoverá a competente desapropriação, de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu próprio patrimônio o bem desapropriado.

Artigo 4º Fica autorizada a declaração de urgência da desapropriação, quando da propositura da ação judicial, para fins de imissão de provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Artigo 5º - O órgão ao qual se refere o artigo 3ºdeverá apurar todos os débitos tributários possíveis de compensação com o valor da indenização, nos termos da legislação vigente.

Artigo 6º - Fica a Procuradoria Geral do Município, bem como a Secretaria Municipal de Educação devidamente autorizadas a promover os atos e as medidas necessárias visando efetivar a desapropriação de que trata este Decreto.

Artigo 7º - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta das dotações orçamentárias oriundas da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paulista, 11 de setembro de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Cientifique-se,
Registre-se
Publique-se, e
Cumpra-se

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:CDB9BA3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e arrimado no que preceitua o Inciso VIII, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município e o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO, a necessidade de aquisição e posterior adaptação ou construção de unidades de ensino adequadas aos fins educacionais, a serem vinculadas à rede municipal de ensino do Município do Paulista, e

CONSIDERANDO, que o imóvel objeto deste Decreto atende em sua plenitude aos interesses da Administração Pública do Município do Paulista,

D E C R E T A:

Declara de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação total, o imóvel situado à Rua 76 (setenta e seis) nº 135 (cento e trinta e cinco), Maranguape I, Paulista, Pernambuco que especifica e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação total, o imóvel situado à Rua 76 (setenta e seis) nº 135 (cento e trinta e cinco), Maranguape I, Paulista, Pernambuco, com inscrição imobiliária nº 1.4240.320.04.0432.0001, sequencial nº 1015996.7, matricula 65911, registrado no 1º Serviço Notarial e Registral de Paulista, Pernambuco, compreendendo o terreno, bem como sua benfeitoria porventura existente.

Artigo 2º - A área de que trata o art. 1º deste Decreto, destina-se a implantação de equipamento municipal de educação.

Artigo 3º - O Município do Paulista, por intermédio de sua Procuradoria Geral, promoverá a competente desapropriação de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio o bem desapropriado.

Artigo 4º - Fica autorizada a declaração de urgência da desapropriação, quando da propositura da ação judicial, para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Artigo 5º - O órgão referido no artigo 3º deste Decreto, deverá apurar todos os débitos tributários passiveis de compensação com o valor da indenização, nos termos da legislação vigente.

Artigo 6º - Fica a Procuradoria Geral do município, bem como a Secretaria Municipal de Educação autorizadas a promover os atos e as medidas necessárias visando efetivar a desapropriação de que trata este Decreto.

Artigo 7º - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão a conta de dotações orçamentárias oriundas da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paulista, 11 de setembro de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Cientifique-se
Registre-se
Publique-se, e
Cumpra-se

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:5453B01E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e de acordo com o Inciso VIII, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município e o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e,

CONSIDERANDO, a necessidade de aquisição e posterior adaptação ou construção de unidades de ensino adequadas aos fins educacionais, a serem vinculadas à rede municipal de ensino do Município do Paulista, e

CONSIDERANDO, que o imóvel objeto deste Decreto atende em sua plenitude aos interesses da Administração Pública do Município do Paulista,

D E C R E T A:

Declara de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação total, os imóveis situados à Rua 75 (setenta e cinco) nº 126 e 136 (cento e vinte e seis e cento e trinta e seis), no bairro de Maranguape I, Paulista, Pernambuco, que especifica e dá outras providencias.

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação total, os imóveis situados no Lote 13 da Rua 75 (setenta e cinco) nº 126 (cento e vinte e seis) e o imóvel situado no Lote 12 da Rua 75 (setenta e cinco) nº 136 (cento e trinta e seis), ambos na Quadra 55 (cinquenta e cinco), no bairro de Maranguape I, Paulista, Pernambuco, registrados no 1º Serviço Notarial e Registral de Paulista, Pernambuco, sob a matricula nº 65920 e 65906

respectivamente, compreendendo os terrenos , bem como suas benfeitorias porventura existentes.

Artigo 2º - A área de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a implantação de equipamento municipal de educação.

Artigo 3º - O Município do Paulista, por intermédio de sua Procuradoria Geral, promoverá a competente desapropriação, de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio o bem desapropriado.
Artigo 4º - Fica autorizada a declaração de urgência da desapropriação, quando da propositura da ação judicial, para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.
Artigo 5º - O órgão referido no artigo 3º deste Decreto deverá apurar todos débitos tributários passiveis de compensação com o valor da indenização nos termos da legislação vigente.

Artigo 6º - Fica a Procuradoria Geral do Município, bem como a Secretaria Municipal de Educação autorizadas a promover e atos e as medidas necessárias visando efetivar a desapropriação de que trata este Decreto

Artigo 7º - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta das dotações orçamentarias oriundas da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Cientifique-se,
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:25F76F5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e arrimado no que preceitua o Inciso VIII, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município e o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO, a necessidade de aquisição e posterior adaptação ou construção de unidades de ensino adequadas aos fins educacionais, a serem vinculadas à rede municipal de ensino do Município do Paulista, e

CONSIDERANDO, que o imóvel objeto deste Decreto atende em sua plenitude aos interesses da Administração Pública do Município do Paulista,

D E C R E T A:

Declara de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação total, o imóvel situado à Rua Libia nº 284 (duzentos e oitenta e quatro), no bairro de Nossa Senhora do Ó, Paulista, Pernambuco, CEP 53.431-430, que especifica e dá outras providencias.

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação total, o imóvel situado na Rua Libia, nº 284, no bairro de Nossa Senhora do Ó, Paulista, Pernambuco, CEP 53.431-430, registrado no 1º Serviço Notarial e Registral de Paulista, Pernambuco, sob a matricula de nº 54214, compreendendo o terreno, bem como sua benfeitoria porventura existente.

Artigo 2º - A área de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a implantação de equipamento municipal de educação.

Artigo 3º - O Município do Paulista, por intermédio de sua Procuradoria Geral, promoverá a competente desapropriação, de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio o bem desapropriado.

Artigo 4º - Fica autorizada a declaração de urgência da desapropriação, quando da propositura da ação judicial, para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Artigo 5º - O órgão referido no artigo 3º deste Decreto deverá apurar todos débitos tributários passiveis de compensação com o valor da indenização nos termos da legislação vigente.

Artigo 6º - Fica a Procuradoria Geral do Município, bem como a Secretaria Municipal de Educação autorizadas a promover e atos e as medidas necessárias visando efetivar a desapropriação de que trata este Decreto

Artigo 7º - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta das dotações orçamentarias oriundas da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Cientifique-se,
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:9DFA0963

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SSMDC Nº. 007/2023

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I – Nomear como Fiscal de Contratos da Mobilidade o **Sr. ALESSANDRO ARAÚJO RODRIGUES, Matrícula: 45406**, para fiscalizar o **Contrato de Nº 023/2021** – Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Sistema de Comunicação para o Município do Paulista/PE; **Contrato de Nº 105/2018** – Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fiscalização Eletrônica de Velocidade, Monitoramento de Veículos e Sistema de Apoio à Gestão do Trânsito no Município; **Contrato Nº 106/2018** - Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fiscalização Eletrônica de Velocidade, Monitoramento de Veículos e Sistema de Apoio à Gestão do Trânsito no Município; e **Contrato Nº 130/2018** – Contratação de Empresa para Locação de Veículos sem Motoristas, com Quilometragem Livre e sem Fornecimento de Combustível.
II - Esta Portaria revoga, no que couber, o disposto nasPORTARIAS Nº. 004/2021 – datada de 20 de março de 2021 e Nº. 001/2022 – datada de 07 de março de 2022.

III - Esta Portaria entra em vigor e passa a ter efeito a partir da data de sua assinatura.

Registre-se e,
Publique-se.

Paulista, 09 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ GUSTAVO CARNEIRO LEÃO
Secretário de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:941DFB26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SSMDC Nº. 008/2023

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
I – Nomear como Fiscal de Contratos da Mobilidade a **Sra. ROBERTA NUNES DA SILVA, Matrícula:** 44833, para fiscalizar o **Contrato de Nº 052/2023** – Contratação Emergencial de Empresa por Solicitação da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil, para Realização dos Serviços de Locação de Veículos, sem Combustível e sem Motorista, para atendimento de suas necessidades e das demais Secretarias Municipais na Realização de suas Atividades, que celebram o Município do Paulista e a Empresa A2K LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA.
II - Esta Portaria revoga, no que couber, o disposto naPORTARIA Nº. 01/2023 – datada de 24 de maio de 2023.
III - Esta Portaria entra em vigor e passa a ter efeito a partir da data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Paulista, 13 de setembro de 2023.

ANDRÉ GUSTAVO CARNEIRO LEÃO
Secretário de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:2301EADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA. Encontram-se **HOMOLOGADAS** as empresas**: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 22.906.038/0001-60**, Itens: **11, 18, 19 e 61**, Valor Total: **R$ 15.576,02 (quinze mil, quinhentos e setenta e seis reais, e dois centavos)**; **LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.464.926/0001-27**, Itens: **01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 14, 15, 20, 22, 23, 24, 27, 33, 34, 35, 40, 41, 42, 43, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 62, 63, 64, 65**, Valor Total: **R$ 61.104,92 (sessenta e um mil, cento e quatro reais, e noventa e dois centavos)**; e, **UNICA SANEANTES LTDA**, **CNPJ: 43.392.983/0001-61,** Itens: **04, 10, 13, 16, 17, 21, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 36, 37, 38, 39, 44, 45, 46, 47, 53, 54, 56, 57, 58,** Valor Total: R**$ 49.705,17 (quarenta e nove mil, setecentos e cinco reais, e dezessete centavos)**. **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 126.386,11 (cento e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais, e onze centavos). Fracassados os itens: 59 e 60.**

Paulista/PE, 13 de setembro de 2023.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Luiz Gustavo Pereira Mendes
Código Identificador:89C5E017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº273/2023.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a Junta Médica Municipal concedeu Licença Médica à servidora Kattyenne Kabbaz Asfora, matrícula 10614, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/09/2023;

Considerando que por meio da Portaria SECAD n° 258/2023, foi concedida Licença Prêmio para o período de 01/09/2023 a 31/10/2023;

Considerando que os períodos das referidas Licenças são coincidentes, o que o torna inviável o gozo da licença prêmio;

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos da **Portaria SECAD N° 258/2023**, que concedeu Licença Prêmio, referente ao segundo decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01/09/2023 a 31/10/2023, à servidora **KATTYENNE KABBAZ ASFORA, matrícula 10614**, sem prejuízo de novo requerimento pela interessada e análise competente.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paulista, 27 de setembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:8E7929E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5074/2023 - PARECER SECAD/JUR N° 414/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 5074/2023, formulado pelo Sr. **JOSÉ GIVANILDO DOS SANTOS,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 414/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 28 de agosto de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:8759DF5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO REQ.4866/2023 PARECER SECAD/JUR Nº 394/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Auxílio Funeral, tombado sob o número 4866/2023, formulado pela servidora **JOCELANE CAVALCANTI VÍTOR ALVES**, Matrícula 14.562, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 394/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 22 de agosto de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:B28E1661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 1782/2032 – PARECER SECAD/JUR N°423/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência, tombado sob o número 1782/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **LINDINALVA LIMA DA SILVA**, Matrícula n.10.347, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 423/2023

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 31 de agosto de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:6670976F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5580/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 458/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 5580/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **ARCELINA MARIA GOMES DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **n° 10722,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 458 /2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 26 de setembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:F7266147

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 092/2023

PORTARIA SEDUC Nº 092/2023

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO SEDUC N° 062/2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 050/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 032/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA/PE.

A Secretária de Educação do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 0685/2023, datada em 05/04/2023, Sra. Kátia Clemente Batista, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município.
Resolve:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do Contrato Seduc n° 062/2023, respectivamente: Sr. Daniel Silas da Silva, Matrícula 45.395 como Gestor, e o Sr. Laércio José da Silva, Matrícula 45.555, Fiscal. O Objeto do supracitado contrato é aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados aos prédios da Secretaria de Educação e unidades de ensinos do Município, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão supracitado e seus Anexos.
Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paulista/PE, 29 de agosto de 2023.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:8FFD2287

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO (AQUISIÇÃO DE MACA DESMONTÁVEL)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA
AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços **Urgente** para: **Contratação de empresa para aquisição de Maca desmontável para ambulância,** objetivando suprir as necessidades da rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaocplsaude2021@gmail.com
Data para envio das cotações até o dia 05/10/2023.

Paulista, 28 de Setembro de 2023.

ADRIELLY BARBOSA LIRA
Comissão de Compra

Publicado por:
Adrielly Barbosa Lira
Código Identificador:6901BE55

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO (AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA CESTA BÁSICA E BOBINAS PICOTADAS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA
AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços **Urgente** para: **Aquisição de sacos plásticos para cesta básica e bobinas picotadas,** objetivando suprir as necessidades da rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaocplsaude2021@gmail.com
Data para envio das cotações até o dia 05/10/2023.

Paulista, 28 de Setembro de 2023.

ADRIELLY BARBOSA LIRA
Comissão de Compra

Publicado por:
Adrielly Barbosa Lira
Código Identificador:31D169B9

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE RESPOSTA AO RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 – PROCESSO 011/2022

O Município de Paulista-PE torna público o AVISO DE RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 – PROCESSO 011/2023 cujo objeto da presente licitação consiste NA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DO TRANSPORTE, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM) POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO COM CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

RECURSO IMPETRADO PELA: LINK CARD BENENFICIOS EIRELI CNPJ nº 12.039.966/0001-11.
CONTRA RAZÃO: MV2 SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 30.379.128/0001-79
RESULTADO: Recurso recebido julgado IMPROCEDENTE.

Paulista, 28 de setembro de 2023

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:8A7BB71C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 028/2023 INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA RESPNSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DECRETO Nº 028 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA RESPNSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO os termos do art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no dispositivo da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Federal n.º 14.276/2021, atendendo também ao Projeto de Lei disposto no artigo 14, §1º, inciso I, da Lei Federal n.º 14.113/2020, e a Lei Municipal n.º 28 de 28 de setembro de 2022,
CONSIDERANDO a necessidade da edição dos critérios para estabelecer o Processo de Seleção Simplificada Interna para provimento de vagas de Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de AMARAJI-PE, com a elaboração do respectivo edital;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os integrantes da Comissão de Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Amaraji/PE:
RELAÇÃO DAS ESCOLAS

Código da escola	Nome da escola	Número de turmas
26096803	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE DA BOA ESPERANCA	32
26096846	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEICAO BARBOSA LINS E SILVA	12
26097028	ESCOLA SAO JOSE DO EXTREMO	16
26097168	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	35
26097176	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	9
26097222	GRUPO ESC MUN VEREADOR ANTONIO DA MOTA SILVEIRA	13
26149605	CRECHE MENINO JESUS	10
	ESPAÇO RURAL	12
	CRECHE DE DAMARCAÇÃO	2

RELAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO

NOME	MATRÍCULA
Maria Savana dos Santos Leão	0061056
Durcicleide Maria Bezerra	0004630
Jacksom Gomes Da Silva	0061061
Mônica Tabosa de Oliveira Sampaio	00611751
Maria do Socorro Ferreira da Silva Filha	0047318

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, sendo dada por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Publique-se, **R**egistre-se e **C**umpra-se.

Amaraji, 25 de setembro de 2023

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita do Município de Amaraji-PE

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:C24E5305

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL N.º 02/2023 PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA

EDITAL n.º 02/2023
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI – PE, nos termos do art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no dispositivo da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Federal n.º 14.276/2021, atendendo também ao

Projeto de Lei disposto no artigo 14, §1º, inciso I, da Lei Federal n.º 14.113/2020, e a Lei Municipal n.º 28 de 28 de setembro de 2022, torna pública as informações para a inscrição no Edital n.º 02/2023, cujo teor disciplina o Processo de Seleção Simplificada Interna para provimento de vagas de Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de AMARAJI-PE, conforme estabelecido no Cronograma, sendo regido por este Edital e seus anexos. Quanto à fiscalização de sua execução caberá a Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Gestores Escolares, mediante normas estabelecidas neste Edital, tudo nos termos da Lei Municipal n.º 28/2022.

01. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, estabelece que a ocupação do cargo de Gestor Escolar tenha duração de 02 (dois) anos renováveis por igual período, sem a necessidade de novo processo seletivo, no exercício da função e seja precedida de uma seleção interna baseada em critérios técnicos de mérito e desempenho;

1.2. As etapas do processo de avaliação de mérito e desempenho serão abordadas da seguinte forma:

1ª ETAPA	ANÁLISE CURRICULAR, TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS NO MAGISTÉRIO
2ª ETAPA	ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
3ª ETAPA	AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR E ENTREVISTA DOS CANDIDATOS

02. DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS

2.1 O Cronograma com as fases previstas consta no ANEXO I deste edital;
2.2 Ficha de inscrição ANEXO II;
2.3 O Modelo de formulário para interposição de recursos ANEXO III deste edital;
2.4 O Modelo de formulário de solicitação de atendimento especial ANEXO IV deste edital;
2.5 o Modelo de Plano de Gestão Escolar consta a partir do ANEXO V deste edital;
2.6 O Referido Edital n.º 02/2023 será disponibilizado pelo site https://amaraji.pe.gov.br/ e publicado no diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE).

03. COMISSÃO ORGANIZADORA

3.1 Fica designada, através do Decreto nº 28 de 25 de setembro de 2023, a Comissão Organizadora responsável pela coordenação e execução do Processo Seletivo Interno, sendo os seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA
Maria Savana dos Santos Leão	0061056
Durcicleide Maria Bezerra	0004630
Jackson Gomes Da Silva	0061061
Mônica Tabosa de Oliveira Sampaio	0611751
Maria do Socorro Ferreira da Silva Filha	0047318

04. DO CARGO

4.1 O cargo será regido sob legislação pertinente, com os pré-requisitos, carga horária e salário especificados neste Edital, de acordo com a Lei Municipal Nº. 28/2022.

05. DOS PRÉ-REQUISITOS E REQUISITOS

5.1 A participação e convocação neste Processo de Seleção Simplificada Interna tem como habilitação mínima o pré-requisito:
a) Possuir, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência em função de docência no magistério, sendo servidor efetivo ou ainda servidor com vínculo provisório com o Município de Amaraji-PE, oriundos de contratos temporários ou cargos comissionados;
b) Possuir habilitação em nível superior em Pedagogia ou Pós-graduado em Gestão Escolar;
c) Não ter sofrido sanção administrativa ou que esteja respondendo a inquérito administrativo;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
e) Não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível.
f) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
g) Atender às demais exigências contidas neste Edital.
Parágrafo Único – Caberá ao candidato preencher, obrigatoriamente, a ficha de inscrição e entregar em um envelope identificado e lacrado, via protocolo, com a documentação comprobatória.
5.2 Os candidatos que não comprovarem os requisitos mínimos exigidos estarão desclassificados do Processo Seletivo.

06. DAS VAGAS, VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA

6.1 Quadro de vagas e carga horária por unidade escolar:

UNIDADE ESCOLAR	**FUNÇÃO**	**NÚMERO DE TURMAS**	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS**		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	**CADASTRO RESERVA**	**TOTAL**
CRECHE MENINO JESUS	DIRETOR ESCOLAR	10	40hs	**01**	**00**	**01**
CRECHE DE DEMARCAÇÃO	DIRETOR ESCOLAR	02	40hs	**00**	**01**	**01**
GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL VEREADOR ANTÔNIO DA MOTA SILVEIRA	DIRETOR ESCOLAR	13	40hs	**01**	**00**	**01**
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BOA ESPERANÇA	DIRETOR ESCOLAR	32	40hs	**01**	**00**	**01**
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	DIRETOR ESCOLAR	09	40hs	**01**	**00**	**01**
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	DIRETOR ESCOLAR	35	40hs	**01**	**00**	**01**
DEPARTAMENTO DO ESPAÇO RURAL	DIRETOR ESCOLAR	12	40hs	**01**	**00**	**01**
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO EXTREMO	DIRETOR ESCOLAR	16	40hs	**01**	**00**	**01**
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA LINS E SILVA	DIRETOR ESCOLAR	12	40hs	**01**	**00**	**01**

6.2 Vencimentos e Atribuições:

FUNÇÃO	**UNIDADE ESCOLAR**	**CARGO**	**FUNÇÃO GRATIFICADA**	**ATRIBUIÇÕES**

		COMISSIONADO R$	% INCIDENTE SOBRE O VENCIMENTO BASE	
DIRETOR ESCOLAR	ESCOLAS DE 07 A 10 TURMAS	R$ 2.800,00	**40%**	Assegurar o cumprimento da legislação vigente, bem como dos regulamentos, diretrizes e normas relacionadas à educação; controlar a frequência diária do pessoal docente; e demais atribuições previstas no plano de cargos e carreira do magistério e no estatuto do magistério do município.
DIRETOR ESCOLAR	ESCOLAS DE 11 A 15 TURMAS	R$ 3.000,00	**50%**	
DIRETOR ESCOLAR	ESCOLAS A PARTIR DE 16 TURMAS	R$ 3.500,00	**70%**	

6.3 O candidato deve informar no ato da inscrição a unidade escolar a qual quer concorrer a vaga.
6.4 A vaga destinada ao cadastro reserva trata-se de unidade escolar ainda não inaugurada.
6.5 Será encaminhado a relação dos 03 (três) primeiros candidatos classificados, por ordem de pontuação decrescente, ao Chefe do Poder Executivo a fim de escolher, em lista tríplice, o nome para a vaga de Diretor por unidade escolar, conforme Art. 2º, Parágrafo Terceiro da Lei 28 de setembro de 2022.
6.6 Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados neste Edital, ou, se não houver candidato aprovado para ocupar um cargo vacante, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes solicitará ao Poder Executivo a nomeação de um diretor (Gestor) escolar interino, até o término do mandato.
6.7 Cada candidato só poderá concorrer a uma vaga em uma unidade escolar;
6.8 O candidato que se inscrever para concorrer a mais de uma unidade escolar, será considerado apenas sua última inscrição, e as inscrições anteriores serão automaticamente canceladas.

07. DAS ESCOLAS

ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROCESSO SELETIVO	TURMAS
CRECHE MENINO JESUS	10
CRECHE DE DEMARCAÇÃO	02
GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL VEREADOR ANTÔNIO DA MOTA SILVEIRA	13
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BOA ESPERANÇA	32
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	09
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	35
DEPARTAMENTO DO ESPAÇO RURAL	12
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO EXTREMO	16
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA LINS E SILVA	12

08. DAS INSCRIÇÕES
8.1 O candidato deverá entregar junto a documentação a ficha de inscrição ANEXO II E a documentação que consta no ANEXO II no campo DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA 1º ETAPA; 8.2 Para inscrição, o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre essa Seleção Interna Simplificada e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos quando da nomeação, conforme discriminados neste Edital;
8.3 As inscrições serão realizadas presencialmente na Rua Rocha Pontual, nº 28, Centro, Amaraji/PE - CEP: 55.515-000 (Secretaria Municipal de Educação e Esportes), por meio do preenchimento de formulário de inscrição;
8.4 O Período de inscrição obedecerá ao ANEXO I;
8.5 O candidato deverá entregar junto a documentação, no ato da inscrição, a ficha de inscrição ANEXO II.

09. DAS INTERCORRÊNCIAS

9.1 A Secretaria Municipal de Educação e Esportes NÃO se responsabilizará desde que não tenham dado causa a intercorrências;
9.2 A inexatidão das declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

10.1 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhe são facultadas no inciso VII do Art.37 da Constituição Federal, na Lei n.º 7.853/1989, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ - de 30 de outubro de 2018, é assegurado o direito de inscrição os cargos em Processo Seletivo Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
10.2 Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra na definição do Art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n.º 186/2008 e Decreto n.º 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do artigo 5º do Decreto Federal 5.296/2004, do Decreto Federalnº8.368/2014, da Lei nº13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
10.3 A pessoa com deficiência deverá indicar o teor da deficiência e/ou necessidade de atendimento especial para a realização das etapas I, II ou III e os recursos especiais necessários para tal atendimento, no ato da inscrição por meio do ANEXO IV deste edital.
10.4 As pessoas com deficiências, terão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado Interno, e, igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
10.5 O (a) candidato (a) com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista geral.
10.6 A Solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

11. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

11.1 O processo de seleção simplificada previsto no edital é composto por três (03) etapas, quais sejam:
11.1.1 Análise curricular, títulos e experiência no magistério;
11.1.2 Avaliação de plano de gestão escolar;
11.1.3 Avaliação da apresentação de plano de gestão escolar e entrevista.
11.1.4 As etapas serão divididas em eliminatórias (I e II), cujo o critério para o avanço é atingir o total de 25 (vinte e cinco) pontos, somando a I e II; e em classificatória (III).
11.1.5 O candidato que não alcançar 25 pontos somando a Etapa I e II será desclassificado.

12. ETAPA I – ANÁLISE CURRICULAR, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO

12.1 Todos os candidatos ao cargo de Diretor Escolar que estiverem concorrendo às vagas destinadas e entregarem a documentação, como comprovação dos requisitos mínimos exigidos neste Edital e a documentação constante no ANEXO II terão seus Planos de Gestão Escolar avaliado, cuja descrição de itens e pontuação segue na tabela abaixo:

CRITÉRIOS ANALISADOS	**PONTUAÇÃO**
Possuir experiência docente/magistério de no mínimo 02 (dois) anos	08 pontos
Licenciatura em Pedagogia ou Pós-graduação *stricto e/ou lato sensu* de no mínimo 360h em Gestão Escolar	08 pontos
Experiência em Gestão (Diretor) Escolar no mínimo de 02 (dois) anos	09 pontos
TOTAL	**25 PONTOS**

13. ETAPA II – PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

13.1 Os candidatos aos cargos de Diretor Escolar que estiverem concorrendo às vagas destinadas e concluírem o envio do documento da Etapa I, terão seus Planos de Gestão Escolar avaliados, cujos critérios de pontuação seguem na tabela abaixo:

CRITÉRIOS ANALISADOS	**PONTUAÇÃO**
Domínio da Língua Portuguesa	06 pontos
Conhecimento dos Fundamentos de Gestão Escolar	06 pontos
Conhecimento da Legislação Escolar Básica	06 pontos
Conhecimento dos Documentos Legais que regem a Educação Municipal	07 pontos
TOTAL	**25 PONTOS**

13.2 Os candidatos só serão avaliados na ETAPA III se a soma da pontuação das Etapas I e II totalizarem no mínio 25 (vinte e cinco) pontos.

14. ETAPA III – AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR E ENTREVISTA

14.1 A avaliação da apresentação do plano de gestão e a entrevista dos candidatos se dará em torno da avaliação de questionamentos sobre propostas dos candidatos no Plano de Gestão Escolar que elaboraram, com o intuito de avaliar as capacidades de ação e resolução dos problemas insurgentes no âmbito escolar.
14.2 A avaliação da apresentação do plano gestão e entrevista serão de caráter eliminatório, e deverá ser realizada no formato presencial, o local para avaliação será definido pela Secretaria de Educação e publicado junto a lista dos aprovados na segunda etapa, seguindo os critérios de pontuação da tabela abaixo:

CRITÉRIOS DE COMPETÊNCIA/ ATITUDE	**PONTUAÇÃO**
Compreensão/ engajamento geral no projeto	10 pontos
Facilidade de comunicação e persuasão	10 pontos
Flexibilidade e disposição para mudanças	10 pontos
Habilidade de liderança e trabalho em equipe	10 pontos
Proatividade e autodesenvolvimento	10 pontos
TOTAL	**50 PONTOS**

15. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 Os candidatos deverão entregar os documentos exigidos, tais como currículos, títulos e plano de gestão e outros, conforme data constante do ANEXO I.
15.2 Os documentos constantes deverão ser entregues em envelope lacrado, exclusivamente, presencialmente na Rua Rocha Pontual, n.º 28, Centro, Amaraji/PE - CEP: 55.515-000 (Secretaria Municipal de Educação e Esportes), para que sejam analisados pela Comissão Organizadora.
15.3 A comprovação da atividade profissional far-se-á através de certidão ou declaração emitida pela gestão municipal, estadual ou federal da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício ou quando tratar de experiência em instituição particular através de declaração devidamente acompanhada de cópia da Carteira Profissional, especificando o vínculo empregatício em área objeto ao cargo pretendido ou contrato de prestação de serviço com as mesmas especificações.
15.4 Consistirá na apreciação dos documentos comprobatórios entregues pelos candidatos em cópia simples, referentes à formação, aperfeiçoamento acadêmico e experiência docente.
15.5 O candidato, se convocado, deverá apresentar a documentação original.

16. DO RESULTADO FINAL

16.1 A nota final será calculada pelo somatório de todas as etapas da seguinte forma:

Nota da Análise Curricular + Nota do Plano de Gestão + Avaliação do Plano de Gestão e Entrevista

16.2 Na hipótese de ocorrer empate, quando da apuração da nota final, será utilizado o critério de maior idade para desempate, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003.
16.3 A divulgação dos resultados das etapas observará, estritamente, o cronograma das atividades estabelecidos no ANEXO I deste Edital.
16.4 Reitera-se que os candidatos precisarão obter na soma das etapas I e II o total de 25 (vinte e cinco) pontos mínimos para avançar para etapa III.
16.5 Após concluso as etapas, será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo lista tríplice contendo o nome dos 03 primeiros colocados para cada unidade escolar para escolha do Diretor Escolar.
16.6 Após escolha do Diretor Escolar, pela Chefe do Executivo, será publicado a lista por unidade escolar através do site da prefeitura https://AMARAJI.pe.gov.br.

17. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

17.1 Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas no cronograma do ANEXO I deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar o formulário conforme constante no ANEXO III.
17.2 Os recursos deverão ser interpostos através de requerimentos protocolados na Secretaria de Educação e Esportes. O recurso que for interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma do ANEXO I não será aceito, sendo considerada, para tanto a data do protocolo.

17.3 Não serão aceitos os recursos interpostos no prazo destinado a evento diverso do questionado.
17.4 Não serão aceitos os recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.
17.5 Compete a Comissão Organizadora, julgar, em instância única administrativa, no prazo do recebimento, os recursos interpostos como previsto no edital.
17.6 Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.
17.7 Não será aceito anexar documentação após os prazos estabelecidos neste edital.
17.8 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão publicadas no site da prefeitura https://AMARAJI.pe.gov.br.
17.9 Não serão respondidos aos candidatos, recursos ou questionamentos às questões de terceiros.

18. DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Comissão Organizadora encaminhará à Secretaria Municipal de Educação e Esportes e ao Gabinete do Executivo, que homologará e fará publicar no Diário Oficial do Município e/ou no site da prefeitura https://AMARAJI.pe.gov.br.

19. DA CONVOCAÇÃO E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

19.1 A convocação será feita através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por meio de Edital de Convocação determinando dia, horário e local para a apresentação do candidato para tomar posse no cargo, devendo o Edital ser publicado por meio de Portaria em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e/ou no Portal da Prefeitura de AMARAJI/PE https://amaraji.pe.gov.br.
19.2 O candidato(a) poderá ser convocado (a) através de e-mail e/ou carta de convocação através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), por meio de Aviso de Recebimento – AR (Convencional).
19.3 O candidato que convocado não se apresentar para o ato de posse, no prazo previsto na convocação ou comprovada a necessidade de nova nomeação, será feito conforme LEI nº 28 de 28 de setembro de 2022, Art. nº 5º, inciso 1º.
19.4 O Diretor Escolhido, através de lista tríplice, pela Chefe do Poder Executivo deverá apresentar no ato da posse, os seguintes documentos:
a) Cópia do Diploma ou Certidão de conclusão de curso, reconhecido por órgão competente;
b) Cópia da Cédula de Identidade;
c) Cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social, das páginas de identificação;
d) Cópia do título de eleitor, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
f) Cópia do cartão de inscrição do PIS/PASEP, se já foi ou é empregado registrado;
g) Cópia do certificado de alistamento militar ou reservista, se do sexo masculino;
h) Cópia das certidões de nascimento de filhos menores de 14 anos, caso existam;
i) Cópia de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
j) Declaração de bens ou outros cargos públicos (obter na Prefeitura);
k) Foto recente de tamanho 3X4;
l) Laudo Médico do Trabalho expedido nos últimos 30 dias atestando que o candidato está apto ao exercício do cargo;

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O candidato nomeado para ocupar o cargo deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desviar as funções relativas ao cargo.
20.2 A Comissão Organizadora poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto.
20.3 A inexatidão das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
20.4 A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.
20.5 O processo seletivo terá validade de 24 meses para convocação dos aprovados, a contar da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Portal da Prefeitura de AMARAJI/PE https://amaraji.pe.gov.br, podendo ser rescindido ao término do exercício financeiro do ano que foi realizado e ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos II e IV, da Constituição Federal.
20.6 Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.
20.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos editais, aditivos, erratas e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Portal da Prefeitura de AMARAJI/PE,
20.8 A classificação no processo seletivo assegurará aos candidatos aprovados dentro das vagas oferecidas, o direito de compor a lista tríplice a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para escolha do Gestor Escolar.
20.9 O candidato aprovado deve manter sempre o seu endereço atualizado na secretaria de administração municipal, a fim de que possa convoca-lo para tratar de assunto relacionado a sua nomeação.
20.10 Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no Processo Seletivo integrarão lista de classificados que poderá ser utilizada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de AMARAJI/PE, no período de validade do certame.
20.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

AMARAJI-PE, 28 de setembro de 2023.

ANEXO I
CRONOGRAMA
(HORÁRIO: DAS 08HS ÀS 13HS)
HORÁRIO DE PERNAMBUCO
NÃO HAVERÁ ATENDIMENTO EM FERIADOS E FINS DE SEMANAS

DESCRIÇÃO DAS FASES	DATAS/PERÍODOS	LOCAIS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	28.09.2023	
INSCRIÇÕES E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR, TÍTULOS, EXPERIÊNCIAS NO MAGISTÉRIO.	02 a 13/10/2023	

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA I	26/12/2023	
RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR ETAPA I	27/12 a 28/12/2023	
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO ETAPA I	09/01/2024	
ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR	10/01 a 11/01/2024	
RESULTADO PRELIMINAR ETAPA II	23/01/2024	
RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR ETAPA II	24/01 a 25/01/2024	
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO ETAPA II	29/01/2024	
ETAPA III – APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO E ENTREVISTAS.	30/01 a 02/02/2024	
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA III	07/02/2024	
RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA III	08/02 a 09/02/2024	
RESULTADO DOS APROVADOS QUE FARÃO PARTE DA LISTA TRÍPLICE	16/02/2024	
RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO, APÓS ESCOLHA DE LISTA TRÍPLICE PELA CHEFE DO PODER EXECUTIVO, E PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO PORTAL DA PREFEITURA DE AMARAJI/PE, ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO https://AMARAJI.pe.gov.br/	26/02/2024	

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES PESSOAIS			
Nome do Candidato:			**Data Nascimento:**
Unidade Escolar a qual quer concorrer a vaga:			**Fone:**
Endereço Residencial:			**e-mail:**
Filiação Mãe:		**Pai:**	
CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO / SE SIM ESPECIFICAR:			
DOCUMENTAÇÃO			
Nº Identidade:		**Data Expedição:**	
Nº CPF:			
Nº Título de Eleitor:		**Nº do PIS/PASEP/NIT:**	
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA 1º ETAPA			
	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.		
	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM FUNÇÃO DE DOCÊNCIA – MÍNIMO DE 02 ANOS.		
	COMPROVAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO OU COM VÍNCULO PROVISÓRIO (CONTRATO OU CARGO COMISSIONADO) COM O MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE.		
	DIPLOMA, CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR.		
	DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU SANÇÃO A ADMINISTRATIVA E NÃO RESPONDE		
	DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELA JUSTIÇA ELEITORAL		
	DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO ELETIVO REGIDO PELA JUSTIÇA ELEITORAL		
	CURRÍCULO		
	DEMAIS, ESPECIFICAR:		
Data de Preenchimento: / /_____ **Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e a documentação apresentada, sob pena do art. 299 do código penal.** _____ **Assinatura do candidato**			

ANEXO III
MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	
Nome do Candidato:	**Unidade Escolar:**
À Comissão Seleção, Eu,_, portador(a) do documento de identidade nº , inscrito(a) no CPF nº , apresento recurso junto a essa Comissão contra a decisão abaixo. **A decisão objeto de contestação é**:	
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:	
Amaraji/PE,.....de..... de 2023. _____ **Assinatura do candidato**	

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

ATENDIMENTO ESPECIAL
Nome Completo:
Email:
CPF:
Cargo:
Indicação da necessidade de atendimento especial:

Data: / /_____.
Assinatura:

ANEXO V
MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

DADOS DA ESCOLA

Nome da Escola	
Endereço	
Município	

Bairro	
Telefone	
E-mail	
CEP	

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA QUE A ESCOLA ATENDE

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome completo	
Formação acadêmica	
Função atual	
E-mail	

INTRODUÇÃO

HISTÓRICO DA UNIDADE ESCOLAR

DIAGNÓSTICO DA ESCOLA

CARACTERÍSTICAS SOCIOECONÔMICAS

DIMENSÃO PEDAGÓGICA

DIMENSÃO ADMINISTRATIVA

DIMENSÃO FINANCEIRA

DIMENSÃO FÍSICA

METAS E AÇÕES

DIMENSÃO PEDAGÓGICA

Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

DIMENSÃO PEDAGÓGICA

Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

DIMENSÃO ADMINISTRATIVA

Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

DIMENSÃO ADMINISTRATIVA

Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

DIMENSÃO FINANCEIRA

Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

DIMENSÃO FÍSICA

Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

AVALIAÇÃO DO PLANO

Amaraji _____ de _____ de 2023.

_____
Proponente

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:54813523

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO

Edital: nº. 048/2023
Chamamento Público n° 002/2023
Objeto: Chamamento público para formação de Subcomissão Técnica para análise e julgamento de propostas em Licitação de publicidade e propaganda
Local: Sede da Prefeitura Municipal de Betânia, sito à Praça Anfilófio Feitosa, SN, Centro, Betânia - PE, setor de Licitação e Contrato, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min.
Data da apresentação da documentação: até o dia **05/10/2023** – até as 17 horas
Data da sessão pública de sorteio para compor a Subcomissão: 06/10/2023 às 14 horas
SUMÁRIO

1 PRÊAMBULO			2
2. OBJETO			2
3. PARTICIPAÇÃO			2
4. OBJETIVOS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA			3
5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO			3
6. ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA			3
7. IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS			4
8. SORTEIO			4
9. ESCLARECIMENTOS			4
10. DISPOSIÇÕES FINAIS			5
ANEXO ÚNICO	:	FICHA DE INSCRIÇÃO	6

Edital: nº. 048/2023
Chamamento Público n° 002/2023
Objeto: Chamamento público para formação de Subcomissão Técnica para análise e julgamento de propostas em Licitação de publicidade e propaganda

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Betânia, sito à Praça Anfilófio Feitosa, SN, Centro, Betânia - PE, setor de Licitação e Contrato, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min.

Data da apresentação da documentação: até o dia **05/10/2023** – até as 17 horas

Data da sessão pública de sorteio para compor a Subcomissão: 06/10/2023 às 14 horas

DO PREÂMBULO

O Município de Betânia, Estado do Pernambuco, inscrito no CNPJ sob n.º 10.287.373/0001-49, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Mário Gomes Flor Filho, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitações,** designada pela Portaria nº 002/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que até as 17 horas do dia 05 DE OUTUBRO de 2023, na Sala de Licitações situada na Prefeitura Municipal de Betânia, sito à Praça Anfilófio Feitosa, SN, Centro, Betânia - PE, estão abertas as inscrições para formação da Subcomissão Técnica prevista na Lei Federal nº 12.232/2010.

DO OBJETO

Chamamento Público para Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação do tipo técnica e preço, objetivando a contratação de Agência para a prestação de serviços para elaboração de plano de mídia.
A composição da Subcomissão Técnica terá vigência de um ano, a partir da publicação do resultado do sorteio no Diário Oficial do Município de Betânia, nos termos do artigo 10 da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010.

DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

Poderão se inscrever no presente Chamamento Público n° 01/2023 os profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, que atendam aos requisitos deste Edital e aos da legislação específica.
Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, até **o dia 05/10/2023,** na Sala de Licitações da PMB, localizada na Praça Anfilófio Feitosa, 60, Centro, até as 17 horas**,** munidos dos documentos exigidos no presente Edital.
A relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial do Município de Betânia (AMUPE), em observância ao disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
A inscrição feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e total sujeição à legislação pertinente.
DOS OBJETIVOS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica que tem por objetivo analisar e julgar as propostas técnicas a serem apresentadas pelas empresas participantes da licitação a ser promovida pela PMB, tipo técnica e preço, para a contratação de Agência para a prestação de serviços de elaboração de Plano de Mídia.
Consoante o disposto no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 2/3 (dois terços) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Administração Municipal.
A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

A inscrição do profissional para integrar a Subcomissão Técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos neste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a FDF, conforme **ANEXO ÚNICO** deste Edital;
diploma de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação, devidamente registrado, **ou comprovação**, por meio de vínculo empregatício ou outro documento hábil, de **experiência** em uma dessas áreas;
cédula de **identidade** ou documento equivalente, **com foto**;
comprovante de inscrição no **CPF** - Cadastro de Pessoas Físicas;
documento comprobatório do vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a PMB, quando for o caso (para os representantes da PMB);
Com exceção do documento indicado no item 5.1.1 supra, que deverá ser apresentado em **original**, os demais documentos deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:
cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações no ato da inscrição, ou cópias autenticadas em cartório.
Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se forem apresentados apenas em cópia simples;
A Prefeitura Municipal de Betânia fornecerá protocolo de inscrição e de entrega dos documentos definidos no subitem 5.1 deste Edital.

DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A Subcomissão Técnica a ser constituída pela PMB será composta por 3 (três) membros.
A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, no dia 06/10/2023, às 14 horas.
Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial do Município de Betânia (AMUPE), em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados nos termos deste Edital, sendo que 2/3 dos profissionais não poderão ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Betânia.
Os profissionais escolhidos para compor a Subcomissão Técnica **NÃO** serão remunerados**.**

DA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

Até o dia o dia 04/10/2023, às 14h00, qualquer interessado poderá impugnar os integrantes da relação a que se refere o subitem 4.3, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.
Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
Somente será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 6.4 deste Edital.
Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.
A impugnação não poderá ser feita por e-mail ou correios, devendo ser protocolada no Setor de Compras e Licitações da PMB.

DO SORTEIO
A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, no dia 06/10/2022, às 14 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Betânia, atendido o disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.
Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o dobro do número de integrantes definido no subitem 4.3 e 6.4, conforme exige o § 3º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros definida no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município de Betânia/PE.

DOS ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS
As dúvidas relativas a este Chamamento Público n° 01/2023 poderão ser dirimidas pelos interessados, pessoalmente ou pelo email cplbetaniape@gmail.com, junto à Comissão Permanente de Licitações da PMB, no horário de 8 às 17 horas dos dias úteis, até a data prevista para o encerramento das inscrições.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.
Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Betânia.

Betânia - PE, 28 de setembro de 2023.

IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO ÚNICO FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:	
NACIONALIDADE:	**ESTADO CIVIL:**
PROFISSÃO:	
LOCAL DE TRABALHO:	
RG:	**CPF:**
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	**E-MAIL:**

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitações a serem promovidas pela Prefeitura Municipal de Betânia, do tipo melhor técnica e preço, para contratação de Agência para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010**,** que (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Betânia - PE.

Betânia - PE, de de 2023.

ASSINATURA

Observação: anexar os documentos definidos no item 5 do Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:6208D091

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL N° 02/2023 DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES PARA VOTAR NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2024/2028

A Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Buenos Aires- PE, na forma da Resolução n. 01/2023, **CONVOCA** todos os eleitores do Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES.

– A votação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar **ocorrerá no dia 1º de outubro de 2023**, no horário de 8:00h às 17:00h, no Prédio do EREM Estadual Jaime Coelho, localizado a Av. João Teobaldo de Azevedo, S/N, Vila São Luiz tendo as seguintes salas:

Salas	Seções Eleitorais (equivalentes às da Justiça Eleitoral)
01	007, 008, 009
02	010, 115, 127
03	011, 014, 015,140
04	012, 013, 017
05	098, 105, 108
06	113, 124, 126
07	001, 002, 003
08	004, 005, 006
09	117, 122, 123
10	016, 094, 099, 110, 146

– Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até o dia 03 de julho de 2023;
– O voto é facultativo;
– Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS, etc) e título eleitoral;
– Cada eleitor poderá votar em 3 (três) candidatos;
– Não será permitido o voto por procuração;
– Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado;
– Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	Nome do Candidato na Cédula Eleitoral
26	IRMÃO DA FARMÁCIA
05	DAYSE DE NILDO DO BOI
10	EDNA MAETÁ
14	DUDU DO BANCO
15	TETEL
07	HIVALDO FOTOGRAFIA
21	EDUARDO DE CHÃ DE MALTEZ

01	IRMÃO DODE
09	LÁZARO DE LIA DE NINA
18	LEO DE RENATA COSTUREIRA
23	LUCIANO SABINO
03	LUZIA DO REI
12	LÚCIA DE EDUARDO
06	ROSE LIMA
02	ORIVANE VIRGÍNIO
20	RENATA DO BOLO
16	SERGINHO DO CARTÓRIO
08	SÉRGIO MOURA
04	BIBIU DO BOLSA FAMÍLIA
25	VALÉRIA

– Os Conselheiros Tutelares eleitos nos termos deste Edital exercerão mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 de Janeiro de 2024 até 9 de janeiro de 2028.

– O Conselho Tutelar é orgão permanente e autônomo, não jurisdicional, **encarregado pela sociedade** de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Buenos Aires-PE, 27 de setembro de 2023.

EDVÂNIA CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
CMDCA de Buenos Aires

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:E58AE73B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.397, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 3.801.900,00, em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS,** da **SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO.**

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.818, de 26 de dezembro de 2022, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS,** da **SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO,** no valor de R$ 3.801.900,00 (três milhões, oitocentos e um mil e novecentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**25 - Energia**	
Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**	
Programa:	**101 - ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
Ação:	**4.308 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO - CIDADE ILUMINADA**	
Despesa 406	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	800.000,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**93 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**	
Ação:	**1.77 - RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**	
Despesa 163	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	837.000,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**97 - CEMITÉRIOS PÚBLICOS**	
Ação:	**1.198 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO**	
Despesa 399	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	324.900,00

Unidade Orçamentária:	**4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
Função:	**4 - Administração**
Subfunção:	**122 - Administração Geral**
Programa:	**36 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
Ação:	**8.2 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS SECRETARIAS**

Despesa 96	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	1.750.000,00

Unidade Orçamentária:	**6100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**121 - Planejamento e Orçamento**	
Programa:	**57 - GESTÃO DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL**	
Ação:	**2.64 - IMPLANTAR AÇÕES DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO**	
Despesa 70	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	70.000,00

Unidade Orçamentária:	**6101 - SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**	
Função:	**4 – Administração**	
Subfunção:	**121 - Planejamento e Orçamento**	
Programa:	**60 - PARTICIPA CABO**	
Ação:	**2.120 - CICLO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - PARTICIPA CABO**	
Despesa 76	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 3.801.900,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**	
Função:	**14 - Direitos da Cidadania**	
Subfunção:	**422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
Programa:	**12 - POR UMA VIDA SEM VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES**	
Ação:	**2.202 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA POR UMA VIDA SEM VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**	
Despesa 301	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	90.000,00

Unidade Orçamentária:	**4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**33 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO**	
Ação:	**2.173 - CONSOLIDAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE PROTOCOLO ÚNICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**	
Despesa 69	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	20.000,00

Unidade Orçamentária:	**4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**33 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO**	
Ação:	**4.57 - DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**	
Despesa 73	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	45.000,00

Unidade Orçamentária:	**4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**34 - CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS**	
Ação:	**2.30 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA NAS UNIDADES DA PMCSA**	
Despesa 89	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	15.000,00

Unidade Orçamentária:	**4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**34 - CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS**	
Ação:	**7.11 - INVESTIMENTOS NA GESTÃO PATRIMONIAL DA PREFEITURA**	
Despesa 86	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	30.000,00
Despesa 87	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 24 - 1.755.0000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta -	1.000.000,00

Unidade Orçamentária:	**4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**35 - TRANSPORTE DE APOIO**	
Ação:	**8.31 - GESTÃO DE TRANSPORTES INTERNOS DA PMCSA**	
Despesa 94	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	600.000,00
Unidade Orçamentária:	**4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**36 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Ação:	**1.80 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS SECRETARIAS**	
Despesa 97	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	20.000,00

Unidade Orçamentária:	**4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
Função:	**4 - Administração**
Subfunção:	**128 - Formação de Recursos Humanos**
Programa:	**33 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO**
Ação:	**4.56 - QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SEARH E DEMAIS SECRETARIAS**

Despesa 101	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	20.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**69 - URBANIZAÇÃO**	
Ação:	**3.144 - CONSTRUIR E EQUIPAR PRAÇAS E PARQUES**	
Despesa 449	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	800.000,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**	
Programa:	**99 - URBANISMO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS**	
Ação:	**1.69 - APOIO ÀS GERÊNCIAS REGIONAIS - REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS**	
Despesa 155	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	661.900,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**95 - REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS**	
Ação:	**3.22 - AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE PRÉDIOS**	
Despesa 161	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	500.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 3.801.900,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15.09.2023.

Palácio Conde da Boa Vista, 15 de setembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -
Chancelas:

JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:F0F4904D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.394, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ **4.538.000,00**, em favor da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.**

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.818, de 26 de dezembro de 2022, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;
DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO,** no valor de R$ **4.538.000,00** (quatro milhões, quinhentos e trinta e oito mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**1104 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**124 - Controle Interno**	
Programa:	**9 - CONTROLADORIA DO MUNICIPIO E GESTÃO DE COMPLIANCE**	
Ação:	**2.14 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO**	
Despesa 49	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	30.000,00

Unidade Orçamentária:	**5100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**44 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**	
Ação:	**2.249 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**	
Despesa 402	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	**5102 - SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**49 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE URBANO**	
Ação:	**2.263 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA FORTALECIMENTO DO CONTROLE URBANO**	
Despesa 351	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	30.000,00

Unidade Orçamentária:	**5102 - SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**50 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO**	
Ação:	**8.61 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO**	
Despesa 64	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	4.000,00

Unidade Orçamentária:	**5104 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Função:	**18 - Gestão Ambiental**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**56 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Ação:	**2.256 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Despesa 586	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	35.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**306 - Alimentação e Nutrição**	
Programa:	**107 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	
Ação:	**4.182 - AÇÕES DE GARANTIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	
Despesa 169	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	3.000.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**108 - SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**	
Ação:	**2.191 - DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR**	
Despesa 294	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	290.000,00

Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**104 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Ação:	**8.226 - APOIO AS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Despesa 185	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	800.000,00

Unidade Orçamentária:	**50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**	
Função:	**23 - Comércio e Serviços**	
Subfunção:	**695 - Turismo**	
Programa:	**131 - ENCANTOS DO CABO**	
Ação:	**2.214 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA ENCANTOS DO CABO**	
Despesa 311	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	300.000,00

Unidade Orçamentária:	**50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**	
Função:	**27 - Desporto e Lazer**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**141 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**	
Ação:	**1.137 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**	
Despesa 195	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	34.000,00

Unidade Orçamentária:	**50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**	
Função:	**27 - Desporto e Lazer**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**141 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**	
Ação:	**8.163 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**	
Despesa 194	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 4.538.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**	
Função:	**14 - Direitos da Cidadania**	
Subfunção:	**422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
Programa:	**12 - POR UMA VIDA SEM VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES**	
Ação:	**2.202 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA POR UMA VIDA SEM VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**	
Despesa 301	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	30.000,00

Unidade Orçamentária:	**5102 - SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO**
Função:	**4 - Administração**

Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**49 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE URBANO**	
Ação:	**2.400 - APOIO AS AÇÕES DE EDUCAÇÃO URBANÍSTICA**	
Despesa 578	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	3.000,00

Unidade Orçamentária:	**5101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE**	
Função:	**18 - Gestão Ambiental**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**52 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE**	
Ação:	**1.167 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE**	
Despesa 342	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**5100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**44 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**	
Ação:	**1.145 - APOIO ÁS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**	
Despesa 336	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	**5104 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Função:	**18 - Gestão Ambiental**	
Subfunção:	**541 - Preservação e Conservação Ambiental**	
Programa:	**14 - CABO RESPIRAR MELHOR**	
Ação:	**2.368 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CABO RESPIRAR MELHOR**	
Despesa 468	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00

Unidade Orçamentária:	**5103 - SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**51 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
Ação:	**1.208 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
Despesa 404	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	**5103 - SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**121 - Planejamento e Orçamento**	
Programa:	**122 - HABITA CABO - CONSTRUINDO UM NOVO LAR**	
Ação:	**2.372 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**	
Despesa 477	3.3.60.00.00 Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	**5103 - SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**127 - Ordenamento Territorial**	
Programa:	**54 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL**	
Ação:	**2.165 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL**	
Despesa 277	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	7.000,00

Unidade Orçamentária:	**5103 - SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**121 - Planejamento e Orçamento**	
Programa:	**53 - MELHORIA DA HABITABILIDADE**	
Ação:	**2.166 - ELABORAÇÃO DE PLANOS DE URBANIZAÇÃO INTEGRADOS**	
Despesa 284	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**4104 - SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**121 - Planejamento e Orçamento**	
Programa:	**127 - CONSTRUINDO UM ORÇAMENTO PÚBLICO EFICAZ**	
Ação:	**2.365 - ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO**	
Despesa 465	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	9.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 179	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	4.090.000,00

Unidade Orçamentária:	**50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**	
Função:	**23 - Comércio e Serviços**	
Subfunção:	**334 - Fomento ao Trabalho**	
Programa:	**121 - QUALIFICAÇÃO, EMPREGO E RENDA**	
Ação:	**2.322 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFICAÇÃO, EMPREGO E RENDA**	
Despesa 431	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	300.000,00

Unidade Orçamentária:	**50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**

Função:	**27 - Desporto e Lazer**	
Subfunção:	**812 - Desporto Comunitário**	
Programa:	**144 - CABO EM MOVIMENTO**	
Ação:	**2.243 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CABO EM MOVIMENTO**	
Despesa 333	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	24.000,00

Unidade Orçamentária:	**50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**	
Função:	**27 - Desporto e Lazer**	
Subfunção:	**812 - Desporto Comunitário**	
Programa:	**144 - CABO EM MOVIMENTO**	
Ação:	**2.344 - ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES**	
Despesa 447	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**	
Função:	**27 - Desporto e Lazer**	
Subfunção:	**812 - Desporto Comunitário**	
Programa:	**144 - CABO EM MOVIMENTO**	
Ação:	**3.67 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA CABO EM MOVIMENTO**	
Despesa 334	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 4.538.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30.08.2023.

Palácio Conde da Boa Vista, 30 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:E27164B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO - EDITAL Nº 003/2023

FUNÇÃO: DIRETOR ESCOLAR

Número de Ordem	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
1	JORDANA DE OLIVEIRA CORREIA TENÓRIO	080.xxx.xxx-24	11/07/1989	8,0	Escola Municipal Monsenhor Pedro Mágno de Godoy
2	CLEMILDA NUNES DE FARIAS	021.xxx.xxx-04	11/02/1976	6,4	Escola Municipal Vicente Nunes de Farias
3	MARIA ROGÉRIA ATANÁZIO VITALINO	058.xxx.xxx-50	29/01/1986	5,6	Creche Municipal José Sarney
4	CÍCERA JACILÂNIA DE MOURA PADILHA GALVÃO	065.xxx.xxx-40	16/12/1985	7,6	Escola Municipal Dr. Silveira Ramos
5	SARA SOUTO ALVES	030.xxx.xxx-80	04/10/1977	7,4	Colégio Normal Municipal Dr. Antenor Alves Pedrosa
6	ALEXSANDRO DA SILVA LIMA	103.xxx.xxx-05	16/02/1995	8,6	Escola Municipal João de Deus Neto
7	MICAELLE ELISE COSTA VASCONCELOS	039.xxx.xxx-04	05/10/1982	8,1	Educandário Municipal São Francisco de Assis
8	CRISTINEIDE TEIXEIRA JORGE	713.xxx.xxx-00	08/07/1970	8,3	Escola Municipal Professora Jandira Pedrosa
9	MARIA DO SOCORRO REZENDE CARNEIRO	471.xxx.xxx-20	27/08/1957	8,7	Escola Municipal Atalíbal Víctor
10	MARIA MÁRCIA CORREIA TENÓRIO	482.xxx.xxx-68	11/08/1965	8,2	Escola Municipal Atalíbal Víctor
11	GERMANA AMARAL ZACARIAS SILVA	068.xxx.xxx-93	24/11/1987	*	Escola Municipal Professora Jandira Pedrosa

* Candidata não realizou a Segunda Etapa da Seleção Simplificada Interna, conforme item 8.3.1 do Edital nº 003/2023.

Correntes/PE, 26/09/2023.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:4BC10EF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PE Nº 094/2023

HOMOLOGO o Processo Licitatório N° **334/2023** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **094/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA – PE** e ADJUDICO seu objeto às empresas a seguir relacionadas, por apresentarem o menor preço por lote ofertado:

1- MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA ME, CNPJ N° 39.537.400/0001-76, estabelecida à Avenida A, nº 4165, sala 307, bloco 1, T06, Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE – CEP: 54.522-005, fones: (81) 3203-3903 / (81) 3094-9900, pelo valor total de **R$ 1.980,96 (um mil novecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos),** conforme a seguir especificado:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
202	COLCHÃO SOLTEIRO – MATERIAL: ESPUMA EXTRA FIRME DENSIDADE 28material espuma extra firme, revestimento tecido 54, algodão e 46 viscoses, proteção tecido antiácaro, antimofo, altura 15 cm. comprimento188, largura 78, densidade 28. **Marca: ORTOLITE**	UND	8	R$ 247,62	R$ 1.980,96

2- ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME, CNPJ N° 40.295.063/0001-37, estabelecida à Rua Dois, nº 25, Loja 02 A, Maranguape I, Paulista/PE – CEP: 53.444-380, fones: (81) 3020-4108 / (81) 9.8446-9899 / (81) 9.8686-9025, pelo valor de **R$ 7.446,00 (sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais),** conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
03	ARMÁRIO/ROUPEIRO 16 PORTAS - Acabamento superficial: fosfatizado, cor cinza, quantidades de portas: 16 - altura 1,90, largura: 1,20, profundidade 0,40, caracteristicas adicionais: tipo roupeiro com chaves**. Marca: UNIMOVEIS-AR16P**	UND	1	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
04	POLTRONA GIRATÓRIA COM RODÍZIOS, ESPALDAR BAIXO E APOIA BRAÇOS, ENCOSTO E ASSENTO REGULÁVEIS NA COR PRETA. Estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm², conforme estabelecido nas NBR 14006 e NR-17, com espessura mínima de 12 mm. Encosto: Espaldar Baixo, com largura de 420 mm e extensão vertical do encosto de 390 mm. Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno copolímero natural, com espessura mínima de 12 mm; Apoia braços: Braços reguláveis em forma de "T", medindo 250x70x35mm aproximadamente; Apoia-braços em espuma de poliuretano injetado com formato anatômico, 60mm da parte frontal com inclinação de 15º, proporcionando conforto ao usuário conforme exigências da NR17, alma em chapa de aço com 2mm de espessura no mínimo; União entre o assento e apóia-braços em chapa de aço com espessura mínima de 6mm, com dois furos para fixar e regular a distância lateral entre o assento e o braço. Possui repuxo estrutural nas dobras, com resistência ao esforço de até 100 Kg. **Marca: UNIMOVEIS-CSCB**	UND	2	R$ 400,00	R$ 800,00
05	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO - cadeira giratória executiva sem braços, tamanho médio, assento e encosto em compensado multiplatinado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média, com a 50mm de espessura Cor preta. **Marca: UNIMOVEIS-CGSB**	UND	2	R$ 275,00	R$ 550,00
06	CADEIRA FIXA, estrutura confeccionada em tubos de aço 7/8, pintura epóxi pó com assento e encosto em polipropileno. Cor preta. **Marca: UNIMOVEIS-CFP**	UND	6	R$ 166,00	R$ 996,00
07	LONGARINA,03 LUGARES, COURO SINTÉTICO, PRETA - longarina, modelo cadeira, com 03 lugares, braços fixos em termoplástico injetado, assento e encosto em madeira compensada multilaminada, estofamento em espuma de poliuretano injetado com espessura mínima de 40mm, densidade de 45 a 55kg/m3, revestido em couro sintético, na cor preta, estrutura em aço tubular, medindo (1631x610)mm=(LXP), cada encosto medindo (480x460)mm=(lxa), cada assento medindo (480x490)mm=(LXP), acabamento da estrutura em pintura eletrostática com tinta pó, na cor preta, com garantia de no mínimo 12 meses, fabricada de acordo com a normas NBR/ABNT vigentes e NR-17. **Marca: UNIMOVEIS-LONG3CS**	UND	4	R$ 400,00	R$ 1.600,00
08	ARMÁRIO EM AÇO - 01 corpo, medindo (0, 90 x 0, 45 x 1, 97m) com tolerância de +/- 5%, contendo 2 portas de abrir com reforços internos tipo ômega, com 4 prateleiras, ajustáveis, fechadura central com sistema de trava de pressão e com chaves tipo yale, puxadores de tipo concha, confeccionado em chapa de aço 24 (tampo) e 26 (corpo e prateleira), com tratamento, anti corrosivo e pintura eletrostática a pó, na cor cinza claro. O móvel deverá ser acondicionado de modo, a garantir o recebimento em perfeito estado. **Marca: UNIMOVEIS-AAG**	UND	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
09	ARMÁRIO DE MADEIRA - armário alto para escritório, fabricado em mdf, revestido por material melamínico de baixa pressão (bp), na espessura de 15 mm, fecho interno p/ travamento da 1ª porta, duas portas com chave e prateleiras internas. com dimensões entre ou iguais (axlxp): (1,60m x 0,40m x 0,75m) a (1,70m x 0,50m x 0,85m).montagem inclusa. cor: será definida na ordem de fornecimento. certificação do inmetro. **Marca: UNIMOVEIS-AAEMDF**	UND	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00

3- ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, CNPJ N° 10.372.487/0001-97, estabelecida à Rua das Salinas, nº 167, Salgadinho, Olinda/PE – CEP: 53.110-280, fones: (81) 3221-3164 / (81) 9.8815-3424 / (81) 9.9938-3889 / (81) 9.8707-5404 / (81) 3429-4800, pelo valor de **R$ 1.268,22 (um mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos),** conforme a seguir detalhado:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
10	ARMÁRIO DE PAREDE COZINHA. 2 PORTAS confeccionado em Mdf de 15mm revestido em ambas as faces e acabamento em fita de borda colada a quente 1.30x50x35. **Marca: ARM.ESC 0111**	UND	2	R$ 634,11	R$ 1.268,22

Os lotes abaixo foram FRACASSADOS:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
01	BELICHE TIPO MILITAR DE ENCAIXE, em metal, com estrado em aço inteiriço– tratamento antiferrugem – fosfatização – pintura eletrostática em epóxi-pó Dimensões Aproximadas: EXTERNAS: 180cm de altura total - 86cm de largura total - 197cm de Comprimento total – INTERNAS: 80cm de largura - 191cm de comprimento - 33cm do piso para a 1ª cama - 115cm entre as camas suportar até 150kg distribuídos por leito – totalizando 300kg Kit fixação – conjunto para fixação no piso ou paredes laterais Escada multi-posicional com 3 degraus - Paracorpo multi-posicional - Parede dos tubos retangulares e quadrados de 0,90mm a 2,0mm - Acabamentos com ponteira de proteção em polietileno de alto impacto e friso ante derrapante na cor preto -	UND	8	-	-

	Sistema total de encaixe, promovendo fácil montagem e desmontagem, sem necessidade do uso de ferramentas				
11	MESA PARA REFEIÇÃO - com 06 cadeiras, com tampo de granito, pés em material de tubo retangular, cadeiras com assento estofado e encosto e pés tubulares.	UND	2	-	-

O valor global do Processo é de **R$ 10.695,18 (dez mil e seiscentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos)**. Goiana, 26 de setembro de 2023.

RÔMULO GOYANNA LAMENHA LINS
Secretário de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:C80C1B92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 008 2023 DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**CPF**	**STATUS**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	038.676.064-04	APROVADO (A)	95,00
2	686.623.194-91	APROVADO (A)	90,00
3	029.610.574-00	APROVADO (A)	90,00
4	037.778.994-10	APROVADO (A)	90,00
5	098.982.324-55	APROVADO (A)	90,00
6	093.974.494-51	APROVADO (A)	90,00
7	050.062.424-00	APROVADO (A)	50,00
8	030.880.644-10	APROVADO (A)	70,00
9	078.786.694-65	APROVADO (A)	60,00
10	123.911.214-90	APROVADO (A)	55,00
11	118.935.924-30	APROVADO (A)	50,00
12	138.342.544-28	APROVADO (A)	50,00
13	032.943.414-40	APROVADO (A)	45,00
14	090.440.977-50	APROVADO (A)	40,00
15	070.875.504-62	APROVADO (A)	30,00
16	071.752.204-05	APROVADO (A)	15,00
17	152.725.794-02	APROVADO (A)	10,00
VIGILANTE			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**CPF**	**STATUS**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1º	325.735.024-49	APROVADO (A)	100,00
2º	184.033.014-72	APROVADO (A)	100,00
3º	477.843.504-49	APROVADO (A)	100,00
4º	742.420.164-68	APROVADO (A)	100,00
5º	519.401.244-68	APROVADO (A)	100,00
6º	649.817.464-15	APROVADO (A)	100,00
7º	535.188.454-20	APROVADO (A)	100,00
8º	720.201.214-68	APROVADO (A)	100,00
9º	830.634.204-68	APROVADO (A)	100,00
10º	896.688.804-63	APROVADO (A)	100,00
11º	032.084.364-59	APROVADO (A)	100,00
12º	022.894.694-83	APROVADO (A)	100,00
13º	040.420.444-92	APROVADO (A)	100,00
14º	038.280.864-97	APROVADO (A)	100,00
15º	025.183.594-43	APROVADO (A)	100,00
16º	031.835.164-11	APROVADO (A)	100,00
17º	041.265.734-10	APROVADO (A)	100,00
18º	047.646.284-30	APROVADO (A)	100,00
19º	046.537.324-00	APROVADO (A)	100,00
20º	054.018.344-03	APROVADO (A)	100,00
21º	058.228.194-60	APROVADO (A)	100,00
22º	046.179.314-81	APROVADO (A)	100,00
23º	053.439.064-19	APROVADO (A)	100,00
24º	046.937.004-10	APROVADO (A)	100,00
25º	054.411.124-92	APROVADO (A)	100,00
26º	058.893.774-69	APROVADO (A)	100,00
27º	086.352.384-60	APROVADO (A)	100,00
28º	102.786.244-64	APROVADO (A)	100,00
29º	111.227.984-90	APROVADO (A)	100,00
30º	508.332.194-72	APROVADO (A)	90,00
31º	640.735.724-15	APROVADO (A)	90,00
32º	711.144.244-04	APROVADO (A)	90,00
33º	830.879.234-00	APROVADO (A)	-
34º	745.838.754-87	APROVADO (A)	90,00
35º	948.026.704-78	APROVADO (A)	90,00
36º	895.860.934-68	APROVADO (A)	90,00
37º	073.231.267-11	APROVADO (A)	90,00
38º	024.139.944-08	APROVADO (A)	90,00
39º	010.105.244-88	APROVADO (A)	90,00
40º	031.057.344-06	APROVADO (A)	-
41º	034.573.124-78	APROVADO (A)	90,00
42º	047.582.674-48	APROVADO (A)	90,00
43º	042.850.744-19	APROVADO (A)	90,00
44º	055.737.284-40	APROVADO (A)	90,00
45º	044.520.754-01	APROVADO (A)	90,00

46º	064.956.394-81	APROVADO (A)	90,00
47º	086.202.724-11	APROVADO (A)	90,00
48º	035.244.813-02	APROVADO (A)	90,00
49º	100.039.764-59	APROVADO (A)	90,00
50º	099.047.494-18	APROVADO (A)	90,00
51º	115.909.154-45	APROVADO (A)	90,00
52º	129.800.554-09	APROVADO (A)	90,00
53º	765.729.864-20	APROVADO (A)	80,00
54º	835.282.704-97	APROVADO (A)	80,00
55º	037.898.354-71	APROVADO (A)	80,00
56º	043.930.304-43	APROVADO (A)	80,00
57º	028.824.274-25	APROVADO (A)	80,00
58º	059.085.944-74	APROVADO (A)	80,00
59º	081.520.294-67	APROVADO (A)	80,00
60º	085.504.954-50	APROVADO (A)	80,00
61º	101.696.964-30	APROVADO (A)	80,00
62º	548.668.044-91	APROVADO (A)	70,00
63º	019.449.424-16	APROVADO (A)	70,00
64º	883.600.324-91	APROVADO (A)	70,00
65º	023.823.634-01	APROVADO (A)	70,00
66º	031.029.924-12	APROVADO (A)	70,00
67º	023.416.244-99	APROVADO (A)	70,00
68º	097.178.817-07	APROVADO (A)	70,00
69º	058.444.084-70	APROVADO (A)	70,00
70º	078.360.804-71	APROVADO (A)	70,00
71º	084.883.754-17	APROVADO (A)	70,00
72º	093.428.064-90	APROVADO (A)	70,00
73º	107.690.864-03	APROVADO (A)	70,00
74º	167.725.814-40	APROVADO (A)	70,00
75º	149.321.824-73	APROVADO (A)	70,00
76º	061.518.004-35	APROVADO (A)	60,00
77º	049.394.184-30	APROVADO (A)	60,00
78º	060.947.774-92	APROVADO (A)	60,00
79º	070.795.464-94	APROVADO (A)	60,00
80º	074.179.624-40	APROVADO (A)	60,00
81º	077.660.424-44	APROVADO (A)	60,00
82º	095.576.254-57	APROVADO (A)	60,00
83º	098.243.384-03	APROVADO (A)	60,00
84º	105.395.114-04	APROVADO (A)	60,00
85º	108.936.024-00	APROVADO (A)	60,00
86º	103.310.404-33	APROVADO (A)	60,00
87º	462.205.424-87	APROVADO (A)	50,00
88º	742.862.694-34	APROVADO (A)	50,00
89º	029.157.104-22	APROVADO (A)	50,00
90º	832.193.234-72	APROVADO (A)	50,00
91º	038.070.854-08	APROVADO (A)	50,00
92º	042.776.254-52	APROVADO (A)	50,00
93º	054.779.594-79	APROVADO (A)	50,00
94º	055.411.054-71	APROVADO (A)	50,00
95º	065.586.114-90	APROVADO (A)	50,00
96º	345.834.428-40	APROVADO (A)	50,00
97º	081.708.774-58	APROVADO (A)	50,00
98º	107.762.104-32	APROVADO (A)	50,00
99º	106.218.964-70	APROVADO (A)	50,00
100º	148.487.354-83	APROVADO (A)	50,00
101º	705.676.624-20	APROVADO (A)	40,00
102º	861.888.104-00	APROVADO (A)	40,00
103º	830.092.804-91	APROVADO (A)	40,00
104º	846.444.434-68	APROVADO (A)	40,00
105º	034.083.094-85	APROVADO (A)	40,00
106º	888.039.964-00	APROVADO (A)	40,00
107º	037.985.094-09	APROVADO (A)	40,00
108º	040.271.924-78	APROVADO (A)	40,00
109º	049.453.204-11	APROVADO (A)	40,00
110º	111.055.604-73	APROVADO (A)	40,00
111º	094.008.394-99	APROVADO (A)	40,00
112º	106.406.564-39	APROVADO (A)	40,00
113º	115.702.254-51	APROVADO (A)	40,00
114º	120.720.204-50	APROVADO (A)	40,00
115º	135.607.914-80	APROVADO (A)	40,00
116º	216.332.234-34	APROVADO (A)	30,00
117º	464.451.024-68	APROVADO (A)	30,00
118º	836.577.204-30	APROVADO (A)	30,00
119º	846.446.564-53	APROVADO (A)	30,00
120º	020.973.504-02	APROVADO (A)	30,00
121º	030.950.984-05	APROVADO (A)	30,00
122º	034.970.234-93	APROVADO (A)	30,00
123º	047.149.284-14	APROVADO (A)	30,00
124º	039.811.544-36	APROVADO (A)	30,00
125º	053.378.734-31	APROVADO (A)	30,00
126º	756.583.482-34	APROVADO (A)	30,00
127º	058.878.264-52	APROVADO (A)	30,00
128º	077.978.054-07	APROVADO (A)	30,00
129º	081.303.404-37	APROVADO (A)	30,00
130º	102.098.954-89	APROVADO (A)	30,00
131º	108.393.794-47	APROVADO (A)	30,00
132º	130.489.924-13	APROVADO (A)	30,00
133º	735.845.174-00	APROVADO (A)	20,00
134º	711.900.154-04	APROVADO (A)	20,00

135º	044.791.924-50	APROVADO (A)	20,00
136º	050.462.094-03	APROVADO (A)	20,00
137º	069.151.104-70	APROVADO (A)	20,00
138º	081.467.004-03	APROVADO (A)	20,00
139º	092.652.564-60	APROVADO (A)	20,00
140º	110.985.294-05	APROVADO (A)	20,00
141º	074.974.294-18	APROVADO (A)	20,00
142º	660.774.604-78	APROVADO (A)	10,00
143º	082.471.787-29	APROVADO (A)	10,00
144º	030.878.074-43	APROVADO (A)	10,00
145º	056.109.864-60	APROVADO (A)	10,00
146º	054.798.984-93	APROVADO (A)	10,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**CPF**	**STATUS**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1º	064.002.264-27	APROVADO (A)	90,00
2º	084.796.984-38	APROVADO (A)	90,00
3º	099.922.104-35	APROVADO (A)	90,00
4º	097.005.564-17	APROVADO (A)	90,00
5º	137.450.734-28	APROVADO (A)	90,00
6º	479.441.534-68	APROVADO (A)	85,00
7º	021.292.604-70	APROVADO (A)	85,00
8º	064.608.074-18	APROVADO (A)	85,00
9º	117.022.004-50	APROVADO (A)	85,00
10º	409.700.604-59	APROVADO (A)	80,00
11º	694.033.764-49	APROVADO (A)	80,00
12º	832.561.054-91	APROVADO (A)	80,00
13º	049.861.904-40	APROVADO (A)	80,00
14º	105.724.034-61	APROVADO (A)	80,00
15º	072.900.774-07	APROVADO (A)	80,00
16º	600.146.863-09	APROVADO (A)	80,00
17º	095.501.464-64	APROVADO (A)	80,00
18º	108.129.714-00	APROVADO (A)	80,00
19º	090.869.864-04	APROVADO (A)	65,00
20º	038.391.144-38	APROVADO (A)	65,00
21º	025.599.300-56	APROVADO (A)	65,00
22º	114.211.874-69	APROVADO (A)	60,00
23º	108.176.574-79	APROVADO (A)	55,00
24º	137.684.454-02	APROVADO (A)	50,00
25º	035.350.464-59	APROVADO (A)	50,00
26º	101.105.044-70	APROVADO (A)	50,00
27º	710.639.524-25	APROVADO (A)	50,00
28º	672.151.572-53	APROVADO (A)	45,00
29º	048.025.934-81	APROVADO (A)	40,00
30º	072.371.324-31	APROVADO (A)	40,00
31º	061.526.534-01	APROVADO (A)	40,00
32º	112.051.044-96	APROVADO (A)	35,00
33º	031.127.694-65	APROVADO (A)	30,00
34º	088.204.474-52	APROVADO (A)	30,00
35º	237.545.948-26	APROVADO (A)	30,00
36º	051.044.864-00	APROVADO (A)	30,00
37º	711.797.214-97	APROVADO (A)	30,00
38º	019.071.355-02	APROVADO (A)	20,00
39º	107.167.484-60	APROVADO (A)	20,00
40º	098.137.434-41	APROVADO (A)	20,00
41º	064.189.493-74	APROVADO (A)	20,00
42º	123.815.124-89	APROVADO (A)	20,00
43º	057.871.054-43	APROVADO (A)	15,00
44º	149.630.934-05	APROVADO (A)	15,00
45º	811.482.164-72	APROVADO (A)	10,00
46º	092.805.134-00	APROVADO (A)	10,00
47º	070.734.754-80	APROVADO (A)	10,00
48º	065.466.464-12	APROVADO (A)	10,00
49º	104.836.194-26	APROVADO (A)	10,00

Publicado por:
Jason Marinho
Código Identificador:189DFEE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – SECRETARIA DE DISTRITAL DE BOTAFOGO, PROCURADORIA MUNNICIPAL DE ITAPISSUMA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA OUVIDORIA, CONTROLE INTERNO, SECRETARIA CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, SECRETARIA DE SEGURANÇA, CHEFIA DO GABINETE.

FORNECEDOR REGISTRADO: **OS COMERCIOS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI -ME**, CNPJ/MF sob o nº 05.372.103/0001-04,

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE DISTRITAL BOTAFOGO; PROCURADORIA MUNICIPAL; ADMINISTRAÇÃO; OUVIDORIA; CONTROLADORIA; TURISMO SUSTENTAVEL; OBRAS E INFRAESTRUTURA; PLANEJAMENTO; COMUNICAÇÃO; SEGURANÇA E GABINETE DO PREFEITO, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS DE COPA E COZINHA E OUTROS EQUIPAMENTOS MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EMPRESA: OS COMERCIOS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI -ME						
Item	**Descrição**		**Marca**	**Quant**	**V. Unitário**	**V. Total**
01	**TECLADO - Largura do teclado: 44.5 cm, Profundidade do teclado: 2.5 cm, Altura do teclado: 15.2 cm**	**UND**	**GT**	**67**	**R$ 32,00**	**R$ 2.144,00**

Itapissuma, de 10 de Agosto de 2023.

Orgão Gerenciador

ANA CAROLINA N.GOES SILVEIRA
Secretária de Administração

VASTIR FRANCISCO DE LIMA
Secretária Distrital de Botafogo

TARCISIO CHAVES DE MOURA
Procuradoria Munnicipal de Itapissuma

HUGO LEONARDO ALVES FERREIRADA SILVA
Secretário Ouvidoria

RONALDO HENRIQUE DA SILVA
Controle Interno

JOSÉ RICARDO SILVA OLIVEIRA
Secretário Cultura e Turismo

FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIER
Secretário de Obras e Infraestrutura

YARITAN RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário de Planejamento

RAGNER MARCOS DA SILVA MOUSINHO
Secretário de Comunicação

CARLOS FLAVIO DE ARAUJO
Secretário de Segurança

MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ COSTA
Chefia do Gabinete

Fornecedor Registrado
Os Comercios e Serviços de Tecnologia EIRELI -ME
LUANA GOMES DA SILVA
Procuradoura

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:7B9B16CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.048/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

FORNECEDOR REGISTRADO: **RODRIGO CESAR DE GUSMAO PIRES SERVICOS LTDA- TREND EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS**, CNPJ/MF sob o nº **14.967.369/001-82**,

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, COM MOTORISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

	EMPRESA : RODRIGO CESAR DE GUSMAO PIRES SERVICOS LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Marca**	**Quant**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
1	Locação de caminhão – Compactador de resíduos e coleta com Capacidade de 15,00 m³, inclusive motorista, combustível e manutenção.	diária	VW	365	R$ 698,08	R$ 254.799,20
2	Locação de caminhão – Compactador de resíduos e coleta com Capacidade de 15,00 m³, inclusive motorista, combustível e manutenção	diária	VW	365	R$ 698,08	R$ 254.799,20
					R$ 509.598,40	

Itapissuma, de 21 de Agosto de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIER
Secretário de Obras e Infraestrutura

Fornecedor Registrado

Rodrigo Cesar de Gusmao Pires Servicos LTDA-
Trend Empreedimentos e Serviços -ME
RODRIGO CESAR DE GUSMAO PIRES

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:52A227DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141/2023

EMENTA: Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 2.479/2023, e art. 43 §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R$ 514.000,00 (Quinhentos e quatorze mil reais), destinado à dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.22 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC
1339202472.304 - APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
33903000 - Material de Consumo

700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	R$	1.000,00

33903100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	R$	100.000,00

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	R$	70.000,00

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	R$	100.000,00

33904100 – Contribuições
700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 1.000,00

1339202472.305 - APOIO A SALAS DE CINEMA
33903000 - Material de Consumo

700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	R$	1.000,00

33903100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	R$	20.000,00

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	R$	10.000,00

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	R$	30.000,00

33904100 – Contribuições
500.0000 - Recursos não vinculados R$ 1.000,00

1339202472.306 - FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO
33903000 - Material de Consumo

700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	R$	1.000,00

33903100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	R$	10.000,00

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	R$	5.000,00

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	R$	15.000,00

33904100 – Contribuições

700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	R$	1.000,00

1339202472.307 - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

33903000 - Material de Consumo

700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	R$	2.000,00

33903100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	R$	100.000,00

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	R$	15.000,00

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	R$	30.000,00

33904100 – Contribuições

700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	R$	1.000,00
Total	**R$**	**514.000,00**

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações orçamentárias abaixo:

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0484300211.106 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

46917100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

500.0000 - Recursos não vinculados	R$	514.000,00
Total	**R$**	**514.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Limoeiro, em 27 de setembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:21B634E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020/2023

Aos 27 dias do mês de Setembro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Machados, Estado de Pernambuco, localizada na Av. Major João Marques de Oliveira - Centro - Machados - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 051, de 28 de Maio de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender as demandas de todas as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Machados–PE, por um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - CNPJ nº 11.097.375/0001-38.

VENCEDOR: GRAFICA FONSECA LTDA						
CNPJ: 08.513.512/0001-63						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Carimbo automático, resina tamanho 38x14mm	Própria	Unidade	30	33,00	990,00
2	Carimbo automático, resina tamanho 47x18mm	Própria	Unidade	20	39,00	780,00
3	Carimbo automático, resina tamanho 58x22mm	Própria	Unidade	20	28,00	560,00
4	Carimbo automático, resina tamanho 34x12mm	Própria	Unidade	25	28,50	712,50
5	Ficha Controle do Recém –Nascido, formato 22X30cm, impresso em 4X0 cor em papel off set 75g. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	20	15,00	300,00
6	Ficha de Controle de Testes Rápidos Sala de Coleta em papel off set 75g formato A4 impresso em 1X1 cor. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	20	15,00	300,00
7	Ficha de Evolução de Enfermagem em papel off set 75g formato A4 impresso em 1X1 cor. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	40	15,00	600,00
8	Ficha de Registro Diário de Visita – ACS no formato 297x210mm em papel off set 75g impresso em 4X0 cor. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	40	15,00	600,00
9	Ficha de Visita – Programa de Controle da Febre Amarela e Dengue em papel off set 75g formato A4 impresso em 1x1 cor. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	40	15,00	600,00
10	Ficha Dengue e Febre de Chikungunya impresso em 1x1 cor no formato 21,0x29,7cm em papel off set 75g. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	20	15,00	300,00
11	Ficha Encaminhamento impresso em 1x0 cor no formato A5 papel off set 75g Certificação FSC ou	Própria	bloco	50	15,00	750,00

	CERFLOR ou ISO ou similar.					
12	Ficha Coleta de Óbitos no formato A4 impressa em papel off set 75g em 1X1 cor. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	20	15,20	304,00
13	Ficha Marcadores Alimentar no formato 297x210mm em papel off set 75g impresso em 2x0 cor. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	15	15,20	228,00
14	Ficha Comissão Técnica da Prevenção de Infecção Hospitalar, Notificação de Infecção formato 21,0x29,7cm, impresso em 4X0 cor papel off set 75g/ m². Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	20	15,00	300,00
15	Ficha Comissão Técnica Prevenção de Infecção Hospitalar 1X0 cor no formato 21,0x29,7cm papel off set 75g/ m². Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	20	15,20	304,00
16	Ficha Controle de Estoque (Cartão) em papel 60kg impresso em 1X1 cor no formato 21,0x29,7cm. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	1000	0,54	540,00
17	Ficha Boletim de Produção Odontológico no formato 297x 210mm impresso em off Set 75g, impresso em 1x0 cor. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	20	15,00	300,00
18	Pasta lateral para ACS, confeccionada em lona dupla nylon 600, 30x42cm, possui 02 compartimentos interno, compartimento central personalizada. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	20	79,00	1.580,00
19	Calendário Escolar 23x33 papel cuchê 150g brilho imp. Colorida. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	500	1,40	700,00
20	Cartazes 46x31 papel cuchê 150g brilho imp. Colorida (DIVERSAS ARTES). Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	2500	1,40	3.500,00
21	Comunicação interna no formato 12, papel 24 quilos, impressão em policromia. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	5000	0,11	550,00
22	Blocos de anotações 15x10 com 100 fls, papel offset 75g, impressão 4/0 cores. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Blocos	300	4,80	1.440,00
23	Blocos de anotações 15x21 com 100 fls, papel offset 75g, impressão 4/0 cores. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Blocos	350	6,90	2.415,00
24	Ficha Registro de Serviços Antivetorial impresso em 1x1 cor em papel off set 75g no formato 21,0x29,7cm. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	20	15,00	300,00
25	Ficha Requisição de Exame de Atendimento de Recém–nascido em Sala de Parto, no formato 21,0x29,7cm impresso em 4x0 cor em papel off set 75g. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	15	15,00	225,00
26	Ficha Requisição de Exame de Mamografia – no formato 21,0x29,7cm em off set 75g, impresso em 1x1 cor. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	20	15,00	300,00
27	Ficha Requisição de Exame Laudo Médico Solicitação no formato 21,0x29,7cm impresso em 4x0 cor em papel off set 75g. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	40	15,00	600,00
28	Ficha Perinatal no formato 297x210mm em papel off set 75g impresso em 1x1 cor. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	20	15,00	300,00
29	Ficha Prescrição Médica e Relatório de Enfermagem no formato 22x30cm 1x1 cor papel off set 75g. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	40	15,00	600,00
30	Ficha Procedimento impressa em 1x1 cor no formato 21,0x29,7cm em papel off set 75g. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	50	15,00	750,00
31	Ficha Produção Individualizada no formato 297x 210mm impresso em papel off Set 75g em 1x0 cor. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	50	15,00	750,00
32	Lona sem acabamento, impresso em lona front 440g, impressão digital colorida de melhor qualidade e alta definição.	Própria	Metro	150	37,00	5.550,00
33	Lâmina papel off set 75g/ m², formato 155x210mm. Impressão em 1x0 cor. Até 100 modelos. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	25000	0,09	2.250,00
34	Lâmina papel off set 75g/ m², formato 210x310mm. Impressão em 4x0 cor. Até 100 modelos. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	20000	0,14	2.800,00
35	Lâmina papel off set 90g/ m², formato 210x310mm. Impressão em 1x0 cor. Até 50 modelos. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	28000	0,14	3.920,00
36	Banners, impresso em lona front 440g, impressão digital colorida de melhor qualidade e alta definição, acabamento madeiras, ponteiras e ilhoses.	Própria	Metro	180	35,00	6.300,00
37	Faixas, impresso em lona front 440g, impressão digital colorida de melhor qualidade e alta definição, acabamento madeiras, ponteiras e ilhoses.	Própria	Metro	400	35,00	14.000,00
38	Placa de fachada; confecção de placa indicativa de fachada, estiramento em lona front 440g impressão digital, acabamento tipo moldura em tubo galvanizado 30x20 na chapa 18, com acabamento em cantoneira de alumínio natural.	Própria	Metro	95	250,00	23.750,00
39	Lona com ilhós, impresso em lona front 440g, impressão digital colorida de melhor qualidade e alta definição, acabamento ilhoses.	Própria	Metro	420	35,00	14.700,00
40	Adesivo com aplicação, impressão digital colorida de melhor qualidade e alta definição. Adesivo 010 140g. Aplicação no local indicado. Veiculo ou outro local.	Própria	Metro	220	62,00	13.640,00
41	Adesivo sem aplicação, impressão digital colorida de melhor qualidade e alta definição. Adesivo 010 140g.	Própria	Metro	190	37,00	7.030,00
42	Cartazes 46x64 papel couche 150g brilho imp. Colorida. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	1500	1,50	2.250,00
43	Panfletos 15x21 couche 90g brilho imp. Colorida 4/0 cor (diversas artes). Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	60000	0,14	8.400,00
44	Panfletos 15x21 cuchê 90g brilho imp. Colorida 4/4 cor (diversas artes). Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	60000	0,12	7.200,00
45	Panfletos 30x21 cuchê 150g brilho imp. Colorida 4/4 cores (diversas artes). Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	30000	0,26	7.800,00
46	Panfletos 30x21 cuchê 115g brilho imp. Colorida 4/4 cores (diversas artes). Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	30000	0,22	6.600,00
47	Folder 30x21 cuchê 250g brilho imp. Colorida 4/4 cores (diversas artes). Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	40000	0,35	14.000,00
48	Folder 30x46 cuchê 250g brilho imp. Colorida 4/4 cores (diversas artes). Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	15000	0,59	8.850,00
49	Placa PVC com adesivo leitoso com recorte a laser e impressão digital, artes diversas.	Própria	Metro	145	220,00	31.900,00
50	Pastas individuais do aluno – cartolina 240g com abas internas colorida. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	3000	1,50	4.500,00
51	Envelopes 11x23 – papel offset 120g imp. Colorida 4/0 COR. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	8000	0,69	5.520,00
52	Envelopes médios 20x28 papel offset 120g imp. Colorida. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	8000	0,82	6.560,00
53	Envelopes prontuário 33x24 papel offset 180g imp. 1/1 cor. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	5000	0,89	4.450,00
54	Envelopes grandes 34x24 papel offset 120g imp. Colorida. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	8000	0,95	7.600,00
56	Pasta com bolso – papel cartão triplex 300g, tamanho fechado 31cmx23cm, laminação bopp brilho, aplicação de bolso interno em papel triplex 300g, impressão em policromia. 4/0 cores. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	3500	1,60	5.600,00
57	Pasta com orelha – papel cartão triplex 300g, tamanho fechado 31cmx23cm, laminação bopp brilho, corte orelha, impressão em policromia. 4/0 cores. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	3500	1,40	4.900,00
58	Pasta com orelha – papel cartão triplex 250g, tamanho fechado 31cmx23cm, laminação bopp brilho, corte orelha, impressão em policromia. 4/0 cores. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	3000	1,30	3.900,00

59	Diário escolar educação infantil, capa triplex 300g, 4x1 cor, miolo com 196 páginas numeradas papel offset 90g, 1x1 cor, acabamento colado em lombo quadrado cola holt melt. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	42	62,00	2.604,00
60	Diário escolar anos iniciais, capa triplex 300g, 4x1 cor, miolo com 188 páginas numeradas papel offset 90g, 1x1 cor, acabamento colado em lombo quadrado cola holt melt. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	55	62,00	3.410,00
61	Diário escolar anos finais, capa triplex 300g, 4x1 cor, miolo com 192 páginas numeradas papel offset 90g, 1x1 cor, acabamento colado em lombo quadrado cola holt melt. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	140	57,00	7.980,00
62	Troféu personalizado, corte especial, base em MDF 02 andares, acrílico resinado tamanho 15cmx21cm, (artes diferentes).	Própria	Unidade	150	85,00	12.750,00
63	Troféu personalizado, corte especial, base em MDF 02 andares, acrílico resinado tamanho 15cmx10cm, (artes diferentes)	Própria	Unidade	60	50,00	3.000,00
64	Troféu personalizado, corte especial, base em MDF 02 andares, acrílico resinado tamanho 20cmx30cm, (artes diferentes)	Própria	Unidade	30	128,00	3.840,00
65	Lâmina papel off set 75g/ m², formato 210x310mm. Impressão em 1x0 cor. Até 100 modelos. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	60000	0,12	7.200,00
66	Lâmina papel off set 75g/ m², formato 210x310mm. Impressão em 1x1 cor. Até 100 modelos. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	60000	0,14	8.400,00
67	Lâmina papel off set 63g/ m², formato 210x310mm. Impressão em 1x0 cor. Até 100 modelos. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	60000	0,13	7.800,00
68	Lâmina papel off set 63g/ m², formato 210x310mm. Impressão em 1x1 cor. Até 100 modelos. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	60000	0,12	7.200,00
69	Lâmina papel off set 75g/ m², formato 210x310mm. Impressão em 4x4 cores. Até 100 modelos. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	20000	0,16	3.200,00
70	Impressão laser A4 colorida, papel cuchê 250g, artes diversas. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	4200	2,28	9.576,00
71	Impressão laser A3 colorida, papel cuchê 250g, artes diversas. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	800	4,50	3.600,00
72	Lâmina papel off set 90g/ m², formato 155x210mm. Impressão em 1x0 cor. Até 50 modelos. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	35000	0,07	2.450,00
73	Lâmina papel off set 90g/ m², formato 155x210mm. Impressão em 1x1 cor. Até 50 modelos. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	30000	0,08	2.400,00
74	Lâmina papel off set 90g/ m², formato 155x210mm. Impressão em 4x4 cores. Até 50 modelos. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	25000	0,10	2.500,00
75	Lâmina papel off set 180g/ m², formato 155x210mm. Impressão em 1x0 cor, podendo ser dobrado ou não. Até 100 modelos. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	20000	0,17	3.400,00
76	Lâmina papel off set 180g/ m², Format 155x210mm. Impressão em 1x1 cor, podendo ser dobrado ou não. Até 100 modelos. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	20000	0,18	3.600,00
77	Lâmina papel off set 180g/ m², formato 210x310mm. Impressão em 1x0 cor, podendo ser dobrado ou não. Até 100 modelos. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	15000	0,38	5.700,00
78	Lâmina papel off set 75g/ m², formato 155x210mm. Impressão em 1x0 cor. Até 100 modelos. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	25000	0,08	2.000,00
79	Livro Caderneta da Gestante, com 60 páginas, medindo fechado 150x210mm, capa em papel offset 240g impresso 4/4 cores, miolo em papel offset 90g impresso 4/4 cores, colado lombo quadrado. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	500	10,50	5.250,00
80	Caderneta de Imunização a partir de 7 anos 21,0x15,0 cm 1x1 cor 1 dobra em papel offset 240g, 4/4 cores. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	6000	0,33	1.980,00
81	Caderneta de Vacina da Menina, com 112 páginas, medindo fechado 150x210mm, capa em papel offset 240g impresso 4/4 cores, miolo em papel offset 90g impresso 4/4 cores, colado lombo. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	500	14,20	7.100,00
82	Caderneta de Vacina da Menino, com 112 páginas, medindo fechado 150x210mm, capa em papel offset 240g impresso 4/4 cores, miolo em papel offset 90g impresso 4/4 cores, colado lombo. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	500	14,20	7.100,00
83	Cartão Controle de Diabético, Hipertenso e Saúde Mental 105x75mm em off set 240g 4x4 cor. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	8000	0,21	1.680,00
84	Cartão da Família no formato de 105x 75mm impresso em off Set 180g, em 1x1 Cor. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	8000	0,19	1.520,00
85	Cartão do Hipertenso e Diabético formato 105x 75mm impresso em off Set 180g, em 1x1 Cor. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	10000	0,19	1.900,00
86	Pasta lateral para ACS, confeccionada em lona dupla nylon 600, 30x42cm, possui 02 compartimentos interno, compartimento central personalizada. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	60	79,90	4.794,00
87	Atestado Médico no formato 21x15cm em papel off set 75g impresso em 1x0 cor, 100x01 vias	Própria	bloco	400	5,50	2.200,00
88	Cadastro Individual no formato 21,0x29,7cm impresso em 1x1 cor papel off set 75g, 100x01 vias. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	400	13,00	5.200,00
89	Declaração de Comparecimento no formato 15x21cm em papel off set 75g, 1x0 cor, 100x01 vias. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	200	5,80	1.160,00
90	Termo de Inspeção em papel auto copiativo no formato 21,0x29,7cm 1X0 cor jogo com 2 vias, 50x02 vias. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	150	11,00	1.650,00
91	Receituário Controle Especial 16x20cm, impresso em 1ª Via: Auto copiativo CB Branco, 2ª Via: Auto copiativo CF 1x0 Cor, 50x02 vias. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	1200	6,20	7.440,00
92	Receituário Médico medindo 210x 150mm, impresso em papel off Set 75g, 1x0 Cor, 100x01 vias. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	2900	5,50	15.950,00
93	Receituário Tipo B numerado medindo 240x 110mm impresso em superbondazul 75g, 1x0 Cor. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	600	6,00	3.600,00
94	Requisição de Exames Citopatológico Colo do Útero medindo 297x 210mm, impresso em papel off Set 75g, 4x0 Cor, 100x01 vias. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	30	14,00	420,00
95	Ficha AIDS impressa em 1X1 cor no formato 21,0x29,7cm papel off set 75g, 100x01 vias. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	20	14,00	280,00
96	Boletim de Campo e Laboratorial do Levantamento Rápido de Índices ? LIRAS, formato 297x210mm, papel off set 75g, 1X0 cor, 100x01 vias. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	30	13,50	405,00
97	Boletim de Campo Registro Diário impresso em 1X1 cor no formato A4 em papel off set 75g, 100x01 vias. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	50	13,50	675,00
98	Boletim de Registro Diário de Visita de ACS jogo c/ 02 folhas F –A4 papel off set 75g/ m² 1X1 cor. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	60	13,50	810,00
99	Boletim de Resumo Semana de Serviços Anti – vetorial 1X0 cor formato A4 papel off set 75g, 100x01 vias. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	60	13,50	810,00
100	Individualizados formatos 21,0x29,7cm 1X0 cor papel off set 75g, 100x01 vias. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	100	14,50	1.450,00
101	Ficha Antirrábico Humano impresso em 1X1 cor no formato 21,0x29,7cm papel off set 75g, 100x01 vias. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	20	14,50	290,00
102	Ficha Atendimento de Emergência no formato 21,0x29,7cm, impresso em 1X0 cor em off set 75g. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	300	13,10	3.930,00
103	Ficha Atendimento do Ambulatório no formato A4 impresso em 4x4 cores papel off set 75g. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	300	13,10	3.930,00
104	Ficha Atendimento Hospitalar ? formato 21,0x29,7cm impresso em 1X0 cor papel off set 75g. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	250	13,10	3.275,00

105	Ficha Atendimento Individual 4X4 cores formato 21,0x29,7cm off set 75g. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	450	13,10	5.895,00
106	Ficha Atendimento Odontológico Individual impresso em 4X1 cor no formato A4 em papel off set 75g. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	250	13,10	3.275,00
107	Ficha Atividade Coletiva jogo com 2 vias no formato 21,0x29,7cm papel off set 75g 1x0 cor. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	200	13,10	2.620,00
108	Ficha Boletim de Produção Enfermagem no formato 297x 210mm impresso em off Set 75g 1x0 cor. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	200	13,10	2.620,00
109	Ficha Boletim de Produção Médica formato 297x210mm, papel off set 75g, 1x0 cor. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	150	13,10	1.965,00
110	Ficha Boletim Individualizado no formato 21,0x29,7cm impresso em 1x0 cor papel off set 75g. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	200	14,30	2.860,00
111	Ficha Cadastro Domiciliar e Territorial formato 21,0x29,7cm em papel off set 75g 4x4 cores. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	150	14,00	2.100,00
112	Ficha Cadastro Domiciliar no formato 297x 210mm impresso em papel off Set 75g em 4x4 cores. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	120	14,00	1.680,00
113	Ficha Cadastro Individual no formato 297x 210mm impressa em papel off Set 75g em 1x1 cor. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	250	14,00	3.500,00
114	Ficha Coleta de Nascido Vivo no formato A4 impressa em papel off set 75g em 1X1 cor. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	80	15,00	1.200,00
115	Ficha Controle de Hipertenso e Diabético no formato 297x 210mm impresso em off Set 75g, 297x 210mm a 1x1 cor. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	50	15,00	750,00
116	Ficha Evolução Clínica no formato 297x210mm em papel off set 75g impresso em 4x0 cor. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	50	15,00	750,00
117	Ficha Individual de Acompanhamento da Criança de Risco no formato 297x 210mm impresso papel off Set 75g em 4x4 cores. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	30	15,00	450,00
118	Ficha Laudo para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar formato 21,0x29,7cm impresso em 4x0 cor em papel off set 75g. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	50	15,00	750,00
119	Ficha Notificação de Hanseníase impresso em 1x0 cor no formato 21,0x29,7cm em papel off set 75g. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	20	15,00	300,00
120	Ficha Notificação de Tuberculose impresso em 1x0 cor no formato 21,0x29,7cm em papel off set 75g. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	20	15,00	300,00
121	Ficha Odontológica impressa em 1x1 cor em papel off set 60kg formato A5. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	4500	0,35	1.575,00
122	Ficha Toxoplasmose impressa em 1x0 cor no formato 21,0x29,7cm em papel off set 75g. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	20	15,00	300,00
123	Ficha Visita Domiciliar e Territorial em papel off set 90g no formato 10,5x7,5cm impresso em 1x1 cor. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	4500	0,22	990,00
124	Ficha Visita Domiciliar e Territorial no Formato 21,0x29,7cm papel off set 75g 4x4 cores. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	30	15,00	450,00
125	Ficha Visita Domiciliar no formato 10x15cm em papel off set 60kg com impressão 1x1 cor. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	5000	0,24	1.200,00
126	Ficha Visita Puerperal no formato 297x 210mm impresso em papel off Set 75g em 1x1 cor. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	30	15,00	450,00
127	Folha de Internação e Alta Hospitalar Em Obstetrícia formato A4 papel off set 75g 1x1 cor. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	20	15,00	300,00
128	Formulários de Medicamentos formato A4 papel off set 75g 1x1 cor. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	10	15,00	150,00
129	Papel ofício timbrado em papel off set 90g no formato 21,0x29,7cm. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	45000	0,14	6.300,00
130	Planilha Acolhimento de Demanda Espontânea 1x0 cor no formato 21,0x29,7cm em papel off set 75g. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	10	15,00	150,00
131	Planilha Anotações de Óbitos Menores de um Ano no formato 21,0x29,7cm em papel off set 75g 1x0 cor. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	10	15,00	150,00
132	Planilha Monitoramento de Gestantes 1x0 cor formato 21,0x29,7cm papel off set 75g 1x0 cor. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	10	15,00	150,00
133	Prescrição Médica e Relatório de Enfermagem formato A4 papel off set 75g 1x1 cor. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	30	15,00	450,00
134	Programa Controle da Doença de Chagas impressa em 1x0 cor no formato 17,0x12,6cm em papel off set 75g. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	20	9,00	180,00
135	Programa Controle de Febre Amarela e Dengue – PCFAD Ficha de Visita 15x10,5cm 1x0 cor. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	20	9,00	180,00
136	Programa Controle de Febre Amarela e Dengue PCFAD no formato 297x 210mm impresso em papel off Set 75g em 1x1 cor. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	20	15,00	300,00
137	Programa de Controle da Febre Amarela e Dengue – PCFAD Cartão formato 10x15cm papel off set 180g 1x1 cor. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	1000	0,30	300,00
138	Prontuário do Paciente Formato A4 papel off set 180g 1x1 cor. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	4500	0,30	1.350,00
139	Prontuário SUAS no formato fechado 21,0x29,7cm, capa e contracapa em papel tríplex 300g impresso em 4x4 cores com faca de corte e dobra. Miolo 128 páginas impressas em 4x4 cores em papel off set 90g. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	Unidade	350	22,00	7.700,00
140	Registro Diário de Serviço Antivetorial – Programa Nacional de Controle da Dengue – PNCD, formato A4 Impresso em papel off Set 75g em 1x1 cor. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	20	15,00	300,00
141	Requisição de Citologia formato A4 em papel off set 75g 1x1 cor. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	20	15,00	300,00
142	Resumo Boletim de Campo e Laboratório – LIRAS no formato 297x 210mm impresso em papel off Set 75g em 1x1 cor. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	20	15,00	300,00
143	Resumo Semana do Serviço Antivetorial, formato 297x210mm, papel off set 75g, 1x0 cor. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	20	15,00	300,00
144	SINAN Acidentes Por Animais Peçonhentos impresso em uma cor em papel off set 75g no formato A4. Certificação FSC ou CERFLOR ou ISO ou similar.	Própria	bloco	20	15,00	300,00
TOTAL						488.997,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Machados firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Machados, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GRAFICA FONSECA LTDA.
08.513.512/0001-63
Valor: R$ 488.997,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jardim.

Machados - PE, 27 de Setembro de 2023

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES -
Prefeito

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:AD6426D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 029/2023 - NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 029/2023
- NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA -

Por este ato o outorgante, **MUNICÍPIO DE OURICURI – PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.040.904/0001-67 e com sede nesta na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município, que no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 21/2021 e na Lei Federal nº 13.465/17, CERTIFICA que o NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4° do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5°, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:

I - DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Pindorama. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

II – MEMORIAL DESCRITIVO: O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 11.1 ha, (Onze virgula um hectare), CONFRONTANDO AO **NORTE**, COM ESTRADA DO TAMBORIL; AO **SUL,** COM ADERSON ALVES DE FRANÇA**; LESTE**, COM TERRAS DE RAUL LINS; **OESTE**, COM AS TERRAS DE FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO E OUTROS.

III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FISÍCO-JURIDÍCO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4°, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 14 de agosto de 2023 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, ficando a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017, caso necessite ser feita de responsabilidade dos beneficiários.

V - UNIDADES REGULARIZADAS:

O NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA, está constituído por 15 (Quinze) quadras, com um total de 299 (Duzentos e Noventa e Nove) lotes, apenas os lotes constantes no parágrafo **VI** serão regularizados em decorrência desta CRF N°029/2023, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

DESCRIÇÃO	FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURIDICO
Nº Cad.: QD Lote: 27 Quadra: **D** Todos os lotes com Área Térrea de: 250,00 m²	**JOSIAS VIANA E SILVA**, brasileiro, militar, portador do CPF n° 611.707.984-20, RG nº: 27901580 SSP-PE e sua esposa **MARTA MARIA VIANA E SILVA,** brasileira, autônoma, portadora do CPF nº 050.015.674-32, RG nº: 6028387 SSP-PE, residentes na Rua Vencedor, 04, Ouro Preto, Olinda, Estado de Pernambuco.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica	Legitimação fundiária

Ouricuri, 28 de setembro de 2023.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito do Município de Ouricuri

HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA
Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:1DBF688D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 01/2023 - MÉDICO VETERINARIO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Serão selecionados medicos veterinarios, em caráter imediato, através do resultado da presente seleção, de acordo com os critérios objetivos, respeitando a ordem decrescente de pontuação, no quantitativo previsto neste edital, havendo a possibilidade de contratações excedentes, desde que justificáveis, diante danecessidade da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

1.2. A Seleção Pública Simplificada de que trata o subitem anterior será realizada em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, considerando a análise curricular, com apresentação de títulos dos candidatos para o cargo de medico veterinario.

1.3. Para os atos advindos da execução deste Processo Seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, serão utilizados: o endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br, o mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro e Secretaria de Desenvolvimento Rural, bem como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios.

1.4. As Atribuições dos cargos, remuneração, local da prestação dos serviços e jornada de trabalho estão descritas no ANEXO II.

1.5. A presente seleção servirá para contratações decorrentes de necessidade de caráter excepcional e o quantitativo está distribuído conforme o constante do Anexo I desde edital, observadas as disposições do item 1.1

1.6. São requisitos de participação do presente edital:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

e) Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

f) Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de governo ou em qualquer poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;

g) Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2. DAS INSCRIÇÕES E DOS TÍTULOS.

2.1. DAS INSCRIÇÕES:

2.1.1. As inscrições serão realizadas de **forma presencial, bem como envia pelo correio via sedex** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Rural, situada à BR 232- KM 120 ,o CEP.: 56.000-000, no horário de 8h às 13:30h no período compreendido entre os dias 02 de outubro de 2023 até 16 de outubro de 2023.
2.1.2. Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** constante do ANEXO III deste Edital, juntamente com o CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, cuja capa deve seguir o modelo constante do ANEXO IV, devidamente acompanhados de cópias em anexo de todos.
2.1.3. Na **CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**, deverá ser especificado, em ordem sequencial de apresentação, cada um dos documentos exigidos neste Edital, com indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e do total de folhas que compõem o caderno.
2.1.4. Juntamente com o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** e o **CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**, devidamente preenchidos, o interessado deverá anexar as cópias no envelope, acompanhadas das vias originais para comprovação imediata, dos seguintes documentos:
a) RG - Registro Geral de Identificação;
b) CPF- Cadastro Pessoa Física;
c) Diploma ou Certificado de graduação;
d) Comprovante de residência;
e) Diploma ou Certificado de especialização, mestrado ou doutorado (quando houver);
f) Cursos de Formação ou Capacitação que somem partir de 120 horas (quando houver);
g) Comprovante de Experiência (quando houver) atendendo aodisposto no item 2.3.2;
h) Comprovante de vacinação contra COVID 19.
2.1.5. Será permitida a inscrição por procuração, mediante instrumento particular de procuração específica para este fim, com firma reconhecida do outorgante e cópia autenticada da identidade do procurador.
2.1.6. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
2.1.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Coordenadora do direito de excluir da seleção o candidato que não apresentar formulário ou não o preencher de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
2.1.8. Os documentos comprobatórios descritos nos itens 2.1.4 e deverão ser entregues em envelope a ser lacrado no local da inscrição.
2.1.9. O envelope deverá ter tamanho aproximado de 22 cm por 30 cm onde deverá ser colocado os documentos indicados no item 2.1.4 A parte externa do envelope deverá conter os seguintes dados de identificação em letra de forma:

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CARGO/FUNÇÃO:

2.1.11. Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que não entregarem os documentos obrigatórios descritos no item 2.1.4.
2.1.12. Os candidatos que realizarem duas ou mais inscrições, concorrerão apenas pela opção da última inscrição realizada, tendo como retificadas e excluídas as inscrições anteriores.
2.1.13. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.
2.1.14. É vedada a inscrição condicional ou fora do prazo previsto no cronograma.

2.2. **DAS INSCRIÇÕES E DAS VAGAS PARA OS CANDIDATOS OPTANTES ÀS VAGAS RESERVADAS PARA DEFICIENTES**

2.2.1. Do total de vagas, por função ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) ou o mínimo de 01 (uma) vaga, serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura a Constituição do Estado de Pernambuco e a legislação atinente.
2.2.1.1. Nos casos em que não houverem candidatos PCD para ocupar as vagas reservadas, estas serão remanejadas e preenchidas pelos candidatos da concorrência geral, desde que seja feita, sem sucesso, a realização das medidas necessárias para o preenchimento pelos candidatos remanescentes que se declararam PCD e que tenham sido classificados no processo seletivo.
2.2.2. Para efeito de concorrência as vagas reservadas para pessoas com deficiência- PCD, necessário que enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça.
2.2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.
2.2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
2.2.5. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, submetendo-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado por Junta Médica Municipal, a qual proferirá decisão final sobre a qualificação do/a candidato/a como deficiente ou não e determinará se o grau de deficiência o capacita para o exercício das funções do cargo a que concorreu.
2.2.6. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico, conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.2.7. PERÍCIA MÉDICA DECIDIRÁ, MOTIVADAMENTE, SOBRE:

a) A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e,
b) A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao cargo/função ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo constante no ANEXO II deste Edital
2.2.8. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

2.2.9. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do cargo/função será desclassificado e excluído do certame.
2.2.10. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas, por falta de candidatos, reprovações ou por decisão da Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada à ordem de classificação.
2.2.11. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame, para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez

2.3. DOS TÍTULOS

2.3.1. Os títulos para fins de pontuação seguirão estritamente os parâmetros definidos no anexo V.
2.3.2. Para fins de comprovação da experiência , o candidato deverá juntar cópia da carteira de trabalho devidamente assinada pela instituição , quando exercido em instituição privada. Quando exercido em rede pública , deverá juntar cópia da portaria, contrato de prestação de serviço por excepcional interesse ou comprovação de nomeação, todos emitidos pelo órgão responsável e que contenha a especificação do período de vínculo.
2.3.3. Para os títulos de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado na área medico Veterinario, será exigido que a instituição seja devidamente reconhecida pelo MEC.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Apenas serão classificados os candidatos que obtiverem o mínimo de 1,0 (um) ponto na análise curricular de títulos apresentados.
3.2. Será desclassificado o candidato que:
3.2.1. Não atingir a nota mínima de 1,0 (um) pontos, resultante da análise curricular de títulos.
3.2.2. Deixar de apresentar os documentos exigidos neste Edital ou apresenta- los danificados ou com rasuras;
3.2.3. Apresentar documentos falsos.
3.3. As notas e classificações serão divulgadas no Endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br.
3.4. Ocorrendo empate, considerar-se-á como primeiro critério de desempate, o disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seguida, persistindo o empate, considerar-se-á como segundo critério o que apresentar maior experiência na área, e por último, aquele que tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal n.º 11.689 de 09/06/2008 e a data de publicação deste Edital.
3.4.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado, conforme descrito acima, deve se dirigir à Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Salgueiro, para apresentar a documentação comprobatória durante o período das inscrições.
3.4.2. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada, como primeiro critério para desempate.
3.5. O resultado será divulgado no endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br e homologado através de Portaria, na data prevista no Anexo VI, sendo de exclusiva responsabilidade do (a) candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

4. DOS RECURSOS

4.1. Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora.
4.1.1. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Salgueiro, situada à BR 232-KM 120, CEP.: 56.000-000, no horário das 8 h às 16 h, na data prevista no Anexo VI.
4.2. O recurso apresentado será analisado pela Comissão Organizadora que, verificando que atende às questões preliminares dispostas nos itens 4.2 a 4.5, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior ou, discordando no todo ou em parte com as razões apresentadas, deliberará, fazendo-o fundamentadamente e pela unanimidade de seus membros, dando ciência do resultado ao candidato.
4.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital.
4.4. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo VII.
4.5. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
4.6. O candidato quando da apresentação do recurso deverá atender aos subitens abaixo:
4.6.1. Preencher o recurso com letra legível;
4.6.2. Apresentar argumentações claras e concisas.
4.7. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados conforme o item 4.1 deste Edital.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos básicos para a contratação:
a) Ter idade mínima de 18 anos completos;
b) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo e atendendo a ordem de classificação;
c) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
d) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
e) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
f) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, caso de candidato do sexo masculino;
g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
i) Comprovante de vacinação contra COVID 19;
5.2. Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período observado os prazos da Lei Municipal n.º 1.375/2002, alterada pela Lei n.º 1.813/2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Desenvolvimento Rural.
5.3. Após a publicação da Homologação da Seleção Pública Simplificada, a Prefeitura do Salgueiro convocará os selecionados no endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br. O/a convocado/a, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, portando os documentos exigidos no Edital.
5.4. As contratações serão rescindidas quando houver:
a) A qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público;
b) Verificada a inexatidão ou Irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo;
c) Constatada falta funcional;

d) Verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função;
e) Quando cessadas as razões que lhe deram origem.
5.5. No ato da contratação os candidatos deverão trazer obrigatoriamente originais dos documentos abaixo discriminados:
a) RG - Registro Geral de Identidade;
b) CPF - Cadastro Pessoa Física;
c) PIS ou PASEP;
d) Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração do locatário/proprietário (em casos de impossibilidade) com data inferior a 90 dias.
e) Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição ou comprovante de quitação eleitoral;
f) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
g) Diploma ou Declaração de conclusão do curso exigido, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
h) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
i) Certidão de nascimento ou casamento;
j) Certidão de nascimento de filhos (quando houver);
k) Declaração de cargos ou emprego público, conforme modelo em Anexo VIII, com firma reconhecida;
l) Laudo médico atestando aptidão física e mental para o exercício na função para a qual concorreu.
m) Comprovante de vacinação contra COVID 19.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste Edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir em consonância com o interesse público.
6.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
6.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.
6.4. Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste edital.
6.5. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de Portaria da Secretaria de Desenvolvimento Rural.
6.6. A Comissão Coordenadora expedirá Edital constando duas listas com a relação de candidatos classificados, em ordem decrescente de pontuação, contendo o nome do candidato, CPF incompleto e pontuação final, sendo uma com os dados dos candidatos classificados como pessoa com deficiência e a outra contendo os classificados na concorrência geral.
6.7. O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e resultado final da seleção.
6.8. A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à Secretaria de Desenvolvimento Rural decidir sobre a sua contratação, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.
6.9. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.
6.10. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos exigidos neste edital para fins de contratação será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e procedendo na convocação do próximo candidato subsequente aprovado, conforme ordem de classificação.
6.10.1. Havendo a excepcional necessidade de contratação de candidatos em cargos não especificados em qualquer dos quadros do ANEXO I, poderão ser convocados os outros candidatos classificados, da área rural, distrital ou urbana, desde que haja compatibilidade de formação entre a área de atuação objetivada e a comprovação de formação/especialização do candidato, atendendo aos dispositivos dos itens 1.1 e 3.1 e a ordem de classificação.
6.11. O prazo de validade da seleção será de até 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogado por igual período a contar da data de homologação do resultado final, conforme a Lei n.º 1.375/2002, alterada pela Lei n.º 1.440/2004.
6.12. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, diverso daquele publicado no endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br.
6.13. É da responsabilidade do candidato, se classificado, manter a Secretaria de Desenvolvimento Rural atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.
6.14. Em caso de necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Rural, os candidatos classificados e não alcançados no quantitativo indicado no ANEXO I poderão ser convocados para atender o excepcional interesse público em caráter temporário.
6.15. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu término final, pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 1.375/2002, alterada pela Lei 1.440/2004.
6.16. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Desenvolvimento Rural com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que não haja descontinuidade do serviço público. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
6.17. Após o encerramento das inscrições, não será permitido acrescentar documentos.
6.18. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo de que trata este Edital.
6.19. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas ao Processo Seletivo de que trata este Edital será o do Município de Salgueiro, Estado de Pernambuco.

Salgueiro, 26 de setembro de 2023

VERONALDO GONÇALVES RIBEIRO
Secretário Desenvolvimento Rural
Portaria n°004/2021

DOS ANEXOS

	QUANTITATIVO DE VAGAS				
	Médico Veterinário				
MODALIDADE	**LOCALIZAÇÃO**	**QUANTIDADE DE VAGAS GERAL**	**CADASTRO RESERVA**	**RESERVADAS (PCD)**	**TOTAL DE VAGAS**

Medico Veterinario	Urbana	1	-	-	1
	TOTAL DE VAGAS				**1**

Salgueiro, 26 de setembro de 2023

COMISSÃO ORGANIZADORA.

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS
2.2 ATRIBUIÇÕES
2.2.1 Responsabilizar-se pela implementação da fiscalização no comércio de produtos de origem animal; Controle de zoonoses, participar da fiscalização sanitária; Evitar a proliferação de doenças infectocontagiosas ocasionadas pelo aumento de animais vadios; Promover campanhas de vacinação animal;
2.2.1.1 Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; Atender nos domicílios sempre que houver necessidade; Desenvolver e/ou participar deprojetos inter setoriais que concorram para promover a saúde dos animais; Emitir diagnóstico,prescrever medicamentosrelacionados a patologias específicas, aplicando recursos demedicina preventiva ou terapêutica;
2.2.1.2 Prestar atendimento de urgências em clínicas veterinárias, dentro da atividade e afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde dos animais; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para população animal em geral;
2.2.1.3 Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários;
2.2.1.4 Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados à sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registros dos animais atendidos, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
2.2.1.5 Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo dono do animal; Respeitar a ética médica;
2.2.1.6 Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Apresentação de relatórios semestrais das atividadespara análise;
Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associados ao seu cargo;
REMUNERAÇÃO
R$ 3.442,81 (Três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos) mais adicional de insalubridade.
LOCAIS DE TRABALHO
A lotação dos classificados/aprovados ficará a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Rural e alocados no abatedouro Municipal, no ato da inscrição.
JORNADA DE TRABALHO
MÉDICO VETERINARIO COM JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 -DADOS PESSOAIS

Nome						**Sexo: ( ) F ( ) M**
Data de Nascimento / /	**Local de Nascimento**					**Estado ou País**
Endereço					**Bairro**	
Cidade	**Estado**	**CEP**	**Telefone Residencial**			**Celular**
Endereço eletrônico (e-mail pessoal)						

2- DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

Número do CPF	**Número do RG**	**Órgão e Estado Emissor** /	**Data de Emissão** / /

3 -FORMAÇÃO ACADÊMICA

Instituição onde concluiu o Curso de Graduação	**Local**
Nome do Curso de Graduação	**Ano da Conclusão**

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO 01/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo, as quais concordo plenamente.

ANEXO IV

CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
NOME: _____
REQUERIMENTO
À Comissão
Na condição de candidato na Seleção Pública Simplificada da SME, solicito análise da documentação anexa na seguinte ordem:

SEQUÊNCIA DE APRESENTAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**	**NÚMERO DE FOLHAS**
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕE O CADERNO		

Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentado em anexo.

ANEXO V

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MAXÍMA
Diploma, devidamente registrado, ou Certidão Oficial de Graduação na área da seleção.	1,0 pontos	1,0 ponto (Máximo de 01 curso)
Curso de Capacitação e/ou Formação em Serviço/Pessoal, somando no mínimo 120 horas.	0,5 pontos (a cada 120 hora)	1,0 ponto (Máximo de 240 horas)
Diploma, devidamente registrado, ou Certidão Oficial de Especialização (carga horária mínima de 360 horas)	1,5 pontos	1,5 pontos (Máximo de 01 curso)
Diploma devidamente registrado ou certidão oficial de Mestrado na área ou afins.	2,0 pontos	2,0 (Máximo de 01 curso)
Comprovação de Experiência	01 a 02 anos = 0,5 pontos Mais de 02 e até 04 anos = 1,0 pontos Mais de 04 e até 05 anos = 1,5 pontos Acima de 05 anos = 2,0 pontos	
Total de pontos		**10**

ANEXO VI

CALENDÁRIO

CALENDÁRIO DO EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Abertura do Edital	**29/09/2023**	Endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro e Secretaria de desenvolvimento Rural.
Inscrição presencial	**02/10/2023 a 16/10/2023**	Conforme item 2.1.1
Divulgação do julgamento dos recursos	**19/10/2023**	Endereço eletrônico **www.salgueiro.pe.gov.br**, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro e Secretaria de desenvolvimento Rural.
Interposição de recurso ao resultado da avaliação curricular	**23/10/2023 até 27/10/2023** **Das 08h às 17h**	Secretaria de desenvolvimento Rural, BR 232-KM 120, CEP 56000-000 Salgueiro -PE
Divulgação do julgamento dos recursos	**01/11/2023**	Endereço eletrônico **www.salgueiro.pe.gov.br**, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro e Secretaria de desenvolvimento Rural.
Resultado Final da Seleção e homologação.	**07/11/2023**	Endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, Secretaria de desenvolvimento Rural e Câmara de Vereadores de Salgueiro.

Salgueiro, 26 de setembro de 2023

COMISSÃO ORGANIZADORA.

ANEXO VII
REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME:

A Presidente da Comissão

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado para o Cargo de
, solicito revisão da minha avaliação pelas seguintes razões:

Salgueiro, _____de _____2023

_____
Assinatura

ATENÇÃO:

1. Preencher o recurso com letra legível;
2. Apresentar argumentações claras e concisas;
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega;
4. Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu,_____, DECLARO para fins de contratação temporária no cargo de_____, da Secretaria Desenvolvimento Rural na Prefeitura Municipal de Salgueiro, Estado de Pernambuco, **QUE EXERÇO** cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, acumulável com o cargo em que em que serei contratada, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal. **CARGO LOCALIZAÇÃO HORÁRIO DE TRABALHO**
DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata o Estatuto dos Servidores.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supracitada.

_____, _____de_____de 2023
Local e Data

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO

Eu,_____, **DECLARO** para fins de contratação temporária no cargo de_, da Secretaria de Desenvolvimento Rural na Prefeitura Municipal de Salgueiro, Estado de Pernambuco, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público. **DECLARO,** mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional**,** em consonância com os incisos XVI e XVI Ido art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

, de de Local e Data

_____
Assinatura

PORTARIA CONJUNTA

VERONALDO GONÇALVES RIBEIRO
Secretário de Desenvolvimento Rural
Portaria nº 004/2021

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretária de Administração
Portaria nº 004/2021

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:EFAA1408

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00048/2023

Aos 26 dias do mês de Setembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

VENCEDOR: TELMA LUCIA DA SILVA ME						
CNPJ: 01.005.202/0001-99						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Acendedor fogão, material cabo: plástico, tipo: manual, material: plástico, características adicionais: recarregável com isqueiro.	Art Lar	UNIDADE	35	12,95	453,25
2	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias.	Olimpo/Dragão	UNIDADE	6600	1,28	8.448,00
3	Alvejante à base de Peróxido de Hidrogênio, com alta concentração de oxigênio ativo, excelente poder de remoção de manchas com menor desgaste do tecido. Indicado para alvejamento de roupas brancas e coloridas em hospitais. Características físico– química: Aparência: Líquido transparente; Cor: Incolor; Odor: Característico; pH: 3,0 – 5,0. Composição: Água, alcalinizante, acidificante, peróxido de hidrogênio, dispersante e sequestrante. Embalagem: 1 litro.	Higitecn	UNIDADE	250	14,50	3.625,00
4	Amaciante de roupa, aspecto físico: líquido viscoso, composição: tensoativo catiônico, coadjuvante, aplicação: amaciante artigos têxteis, características adicionais: líquido concentrado, solúvel água, base sal amônio (2L).	Santa Joana	UNIDADE	500	3,45	1.725,00
5	Aparelho de barbear descartável simples, com uma lâmina revestida de cromo e cabo antideslizante.	Bic	UNIDADE	100	1,70	170,00
6	Avental, material: pvc – cloreto de polivinila, cor: branca, características adicionais: sem bolso, aplicação: cozinha industrial, tamanho: único.	Art Lar	UNIDADE	160	6,65	1.064,00
7	Balde Doblô 30 litros, com sistema de 2 águas com divisória para 18 e 12 litros (totalizando 30 litros), Espremedor com pressão superior, Um dreno de escoamento de água suja e Rodízios para	Vip Plásticos	UNIDADE	25	432,00	10.800,00

	facilitar seu deslocamento.					
13	Cavalete Piso Molhado/Escorregadio, Composição: PEAD (polietileno de alta resistência); Cor: Amarelo; Comprimento: 30cm; Largura fechado: 5cm; Altura fechado: 62cm; Peso: 850g.	Vip Plásticos	UNIDADE	20	37,11	742,20
14	Coador café, material: flanela, tamanho: grande, aplicação: para bule, características adicionais: com cabo.	Art Lar	UNIDADE	130	4,85	630,50
15	Colher descartável, material: plástico, cor: branca, aplicação: refeição. Dimensão: 16,5cm. PACOTE COM 50 UNIDADES.	Total Plást	PACOTE	600	3,25	1.950,00
16	Colher descartável, material: plástico, cor: branca, aplicação: sobremesa. Dimensões: 12,4 x 2,58cm. Pacote com 50 unidades.	Total Plást	PACOTE	400	1,99	796,00
19	Desentupidor pia, material: borracha flexível, cor: preta, altura: 10 cm, diâmetro: 12 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 60 cm.	Bruxaxá/Pra Varrer	UNIDADE	20	3,85	77,00
20	Desinfetante composto à base de quartenário de amônio, germicida concentrado com baixa espuma, eficaz contra os microorganismos, gran–positivos e gran negativos, ideal para limpeza e desinfecção hospitalar. Composição: cloreto de benzalcônio, nonifenol etoxilado (quartenário de amônia) conservante, corante e veículo. Características físico–químicas: densidade: 20°C 1000 a 1010G/L, cor: vermelho, Ph: 6 a 7, sal de amônia quartenário: de 15% a 16%, odor: sem fragrância.	Higitecn	UNIDADE	700	20,95	14.665,00
21	Desinfetante perfumado comum, indicado para superfícies laváveis de cozinha, banheiro, pisos e azulejos. Embalagem de 1L.	Santa Joana	UNIDADE	3600	1,67	6.012,00
22	Desodorizador, essência: lavanda, apresentação: aerosol, aplicação: aromatizador ambiental, com conteúdo de 360ml e peso líquido de 277g.	Secar/Argradavel	UNIDADE	720	8,50	6.120,00
23	Detergente, composição: alquilbenzeno sulfonato de sódio, aplicação: limpeza em geral, aroma: neutro, características adicionais: tensoativo biodegradável, aspecto físico: líquido. Embalagem plástica de 500 ml com bico regulador para uso econômico. A embalagem deve conter: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido. Caixa com 24 unidades.	Santa Joana	CAIXA	150	26,50	3.975,00
24	Dispenser P/ Sabonete Liquido E Alcool, capacidade de 800 ml com resertório, cor branco, material em plástico, Altura x Comprimento x Largura: 11 cm x 11 cm x 26 cm.	Goedert	UNIDADE	25	24,00	600,00
25	Escova limpeza geral, material corpo: plástico, material cerdas: náilon, características adicionais: com suporte, diâmetro: 9 cm	Pra Varrer/Bruxaxá	UNIDADE	90	2,80	252,00
26	Escova limpeza geral, material corpo: polietileno, material cerdas: náilon, características adicionais: bordas e escova roliça, reutilizável, comprimento: 30 cm, aplicação: higienização, limpeza interna de mamadeiras, confeccionada com um material que não enferruja. Acompanha a miniescova para lavagem do bico de mamadeira com dimensões: 23x4,6cm.	Pra Varrer/Bruxaxá	UNIDADE	12	8,30	99,60
28	Esponja de louça 110mm x 75mm x 20mm. dupla face	Jeitosa/Brilhus	UNIDADE	1250	0,58	725,00
29	Esponja de louça multiuso 10cm X 6,5cm X 4,5cm. Dupla face, de boa qualidade	Jeitosa/Brilhus	UNIDADE	300	0,58	174,00
30	Esponja limpeza, material: lã de aço carbono, formato: retangular, aplicação: utensílios e limpeza em geral, características adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo: 100 mm, largura mínima: 50 mm. Pacote com 8 unidades, com 60g cada unidade.	Lustro/Assolã	PACOTE	310	1,65	511,50
31	Filme embalagem, material: pvc – cloreto de polivinila, tipo filme: esticável,, transmitância: transparente. Rolo com 45cmx300m.	Wyda/Filmebraz	ROLO	50	45,90	2.295,00
34	Guardanapo de papel, material: celulose, largura: 20 cm, comprimento: 23 cm, cor: branca, tipo folhas: simples. Conforme norma iso. Pacote c/ 50 guardanapos.	Diamantes	PACOTE	3500	0,85	2.975,00
35	Hipoclorito de sódio, aspecto físico: líquido, concentração: teor mínimo de 5% de cloro ativo. Bombona com 1l.	Santa Joana	LITROS	1000	3,10	3.100,00
36	Isqueiro portatil, comprimento: 8cm, tamanho padrão: grande, coloridos – com capacidade para acender 3.000 vezes e selo holográfico do inmetro, o que garante originalidade, qualidade e segurança, compatível com acendedor.	Bic	UNIDADE	150	3,99	598,50
37	Limpador base ácida, composição básica: ácido sulfônico, fluorídrico e muriático, aspecto físico: líquido, cor: incolor, aplicação: limpeza de pisos, características adicionais: biodegradável. Garrafa com 1 l (ácido muriático).	Marilux/Brilux	UNIDADE	100	3,65	365,00
39	Lixeira Container em plástico injetado, 240 litros, 2 Rodas 200 mm JS. As rodas em borracha maciça não danificam o piso e facilita a movimentação. Material: Plastico PP – O container é INJETADO em Plástico Polipropileno e aditivado com proteção UV. As Rodas de 8" de 200 mm são confeccionadas em borracha maciça. O Eixo das Rodas em aço carbono 1020 galvanizado e pino de encaixe da tampa em poliacetal. Dimensão: 57 X 72 X 106 cm altura, com rodas de borracha de 200 mm. Cor: Branco.	Vip Plásticos	UNIDADE	5	350,00	1.750,00
40	Lixeira, material: plástico polipropileno de alta resistência, capacidade: 30 l, tipo: com tampa e pedal acoplados, cor: branca.	Vip Plásticos	UNIDADE	60	47,99	2.879,40
41	Lixeira, material: plástico polipropileno de alta resistência, capacidade: 60 l, tipo: com tampa e pedal, formato: retangular.	Vip Plásticos	UNIDADE	20	95,90	1.918,00
43	Luva de proteção, material: latéx, tamanho: médio, acabamento palma: antiderrapante, características adicionais: forro flocado algodão, comprimento mínimo 29cm, finalidade: epi – equipamento de proteção individual. Deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393.	Inoven	PAR	300	2,30	690,00
44	Luva de proteção, material: latéx, tamanho: pequeno, acabamento palma: antiderrapante, esterilidade: não esterilizada, características adicionais: antialérgico, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável. Deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393.	Inoven	PAR	100	2,20	220,00
45	Luva de proteção, material: nitrílica, aplicação: limpeza, tipo punho: longo, tamanho: grande, cor: verde, acabamento palma: antiderrapante, características adicionais: sem forração,resistente a corte.	Inoven	PAR	30	4,50	135,00
46	Luva de proteção, material: nitrílica, aplicação: limpeza, tipo punho: longo, tamanho: médio, cor: verde, acabamento palma: antiderrapante, características adicionais: sem forração,resistente a corte.	Inoven	PAR	20	4,60	92,00
47	Luva proteção, material: plástico, tamanho: único, tipo: 5 dedos, aplicação: manipulação de alimentos, características adicionais: face externa gofrada por gravação multiponteada, cor: transparente. Caixa com 100 unidades.	Inoven	CAIXA	150	2,05	307,50
48	Mangueira jardim, material: pvc – cloreto de polivinila, diâmetro: 5,16 pol, espessura: 2 mm, comprimento: 30 m, cor: cristal, uso: jardinagem e limpeza, em puc 3 camadas, com engate rosqueado e esguincho.	Plastmar	UNIDADE	24	49,90	1.197,60
49	Marmita descartável, material: isopor, características adicionais: com tampa e 3 divisões, capacidade: 1.200 ml, redonda nº9. Pacote com 100 unidades.	Total Plást	PACOTE	100	35,95	3.595,00
52	Palito, material: madeira, comprimento: 6 cm. Caixa com 100 unidades.	Gaboardi	CAIXA	750	0,95	712,50
53	Pano limpeza, material: 100% algodão, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, características adicionais: chão, cor: branca. Tipo saco duplo.	Art Lar	UNIDADE	800	1,95	1.560,00
57	Papel higiênico, material: celulose virgem, comprimento: 30 m, largura: 10 cm, tipo: gofrado e picotado, quantidade folhas: dupla, cor: branca. Fardo c/ 64 unidades, com 30m cada rolo.	Suprema	FARDO	75	33,85	2.538,75
58	Papel higiênico, material: celulose virgem, comprimento: 600 cm, largura: 10 cm, tipo: picotado, quantidade folhas: dupla, cor: branca. Fardo c/ 64 pacotes, com 60m cada rolo.	Suprema	FARDO	38	44,90	1.706,20
59	Pilha, tamanho: média, modelo: c, características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v. Pacote com 2 unidades.	Panasonic	PACOTE	120	5,90	708,00
60	Pilha, tamanho: palito, modelo: aaa, características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v. Embalagem com 2 unidades.	Panasonic	PACOTE	250	2,50	625,00
62	Polidor, aspecto físico: líquido, composição: óxido de alumínio e água destilada, com 500ml.	Santa Joana	UNIDADE	450	1,58	711,00
63	Pregador de roupa plástico. Pacote com 12 unidades.	Bruxaxá/Pra Varrer	PACOTE	200	1,99	398,00
64	Pulverizador, pulverizador de autopropulsão (inseticida de aerossol), com 300ml.	Proinset/Buzz	UNIDADE	500	8,25	4.125,00
66	Refil mop úmido, material: 85% de algodão e 15 % de poliéster, tipo ponta: dobrada, aplicação: limpeza, cor: branca, gramatura: 320 gramas.	Nobre	UNIDADE	204	19,00	3.876,00
68	Rodo, material cabo: madeira, material suporte: madeira, comprimento suporte: 60 cm, quantidade borrachas: 2 un, características adicionais: cabo revestido em plástico. Lâmina em eva duplo. Ajusta–se às imperfeições do piso ideal para secar e passar pano, com pontos que seguram melhor o pano (120cm de altura).	Bruxaxá/Pra Varrer	UNIDADE	30	6,55	196,50

69	Sabão barra, composição básica: sabão glicerinado, tipo: neutro, características adicionais: 1ª qualidade. Pacote com 5 unidades, com 200g cada unidade.	Absoluto/Jaraguá	PACOTE	300	6,95	2.085,00
70	Sabão barra, composição básica: sais + ácido graxo, tipo: coco natural, características adicionais: sem perfume, pacote contendo 5 unidades de 200g cada, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Absoluto/Jaraguá	PACOTE	150	9,05	1.357,50
72	Sabonete líquido, aspecto físico: líquido viscoso, acidez: ph 6 a 8, aplicação: assepsia das mãos, características adicionais: agente bactericida, composição: tensoativos aniônicos e não aniônicos, solvente, 1L.	Santa Joana	UNIDADE	1800	2,99	5.382,00
73	Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: branco leitoso, características adicionais: com simbologia de substância infectante, normas técnicas: nbr 7500, nbr 9191, material: polietileno, com 100 unidades cada pacote.	Inplarn	PACOTE	250	37,60	9.400,00
75	Saco plástico lixo, capacidade: 30 l, cor: preta, largura: 59 cm, altura: 62 cm, características adicionais: material orgânico, espessura: 0,08 mm, normas técnicas: nbr 9190 e 9191, material: polietileno, com 100 unidades cada pacote.	Inplarn	PACOTE	250	4,99	1.247,50
76	Saco plástico lixo, capacidade: 40 l, cor: preta, características adicionais: reforçado, com 100 unidades cada pacote.	Inplarn	PACOTE	250	5,70	1.425,00
78	Saco plástico lixo, capacidade: 60 l, cor: preta, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno, com 100 unidades cada pacote.	Inplarn	PACOTE	250	6,45	1.612,50
80	Saco, material: plástico, aplicação: copa e cozinha, características adicionais: rolo picotado, altura: 35 cm, largura: 20 cm, com 500 unidades.	Art Lar	UNIDADE	180	19,50	3.510,00
83	Saco, material: plástico, aplicação: embalagem, características adicionais: rolo picotado, altura: 50 cm, largura: 35 cm, com 500 unidades.	Copack	UNIDADE	300	23,90	7.170,00
84	Sapato Cozinha/limpeza, calçado de segurança, Material do solado: E.V.A, Material da Palmilha: E.V.A, Tam: a combinar.	Babuche	PAR	20	45,00	900,00
86	Talher descartável, material: plástico, tipo: faca, aplicação: refeição, cor: branca, estrutura reforçada. Dimensão 18cm. Pacote com 50 unidades	Total Plást	PACOTE	150	3,55	532,50
87	Talher descartável, material: plástico, tipo: garfo, aplicação: refeição, cor: branca, estrutura reforçada. Dimensão 17,5 cm. Pacote com 50 unidades.	Total Plást	PACOTE	150	3,35	502,50
89	Toalha de papel, material: 100% celulose virgem, tipo folha: 2 dobras, comprimento: 20 cm, largura: 21 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada. Pacote com 5000 folhas.	Diamante	PACOTE	4000	8,20	32.800,00
90	Toalha de papel, material: papel alta alvura, tipo folha: 2 dobras, comprimento: 26 cm, largura: 23 cm, características adicionais: interfolhada 100% celulose. Pacote com 2 unidades.	Caprice	PACOTE	3000	4,07	12.210,00
91	Toalheiro Porta Papel Toalha Dispenser, capacidade de 1000 toalhas, cor branco, material em plástico, Capacidade de rolo: 25 cm, Altura x Largura x profundidade 29 cm x27 cm x16 cm.	Goedert	UNIDADE	30	23,80	714,00
92	Vassoura, material cerdas: náilon, material cepa: madeira, comprimento cepa: 60 cm, características adicionais: com cabo rosqueado, largura cepa: 10 cm, tipo gari, com 120cm de altura.	Bruxaxá/Pra Varrer	UNIDADE	30	6,30	189,00
93	Vassoura, material cerdas: náilon, material cepa: polipropileno, comprimento cepa: 25 cm, características adicionais: com ponteira alça, cabo rosqueado de 1,20 m. Dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos, de modo a preencher toda a base. A fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, com cabo de madeira plastificado, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar.	Bruxaxá/Pra Varrer	UNIDADE	200	5,60	1.120,00
95	Vassoura, material cerdas: pêlo sintético, material cepa: madeira, comprimento cepa: 40 cm, características adicionais: cabo rosqueável, 1,20 m, largura cepa: 4,5 cm.	Bruxaxá/Pra Varrer	UNIDADE	200	5,95	1.190,00
TOTAL						186.237,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00011/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- TELMA LUCIA DA SILVA ME.
CNPJ: 01.005.202/0001-99
Valor: R$ 186.237,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó/pe.

Sanharó - PE, 26 de Setembro de 2023

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:F3CDD437

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 93 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.500

RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO	
01613732/0001-10	Exercício: 2023

DECRETO Nº 93 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.500

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Especial na importância de R$320.938,34 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**320.938,34**				
02	01	03	SECREATRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						
	1099		13.392.0014.2035.0000	Mais Cultura, Esportes e Lazer	50.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	02	00	
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
			701 000	Outras Trânsf. de Convênios Estadual					
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	1090		08.122.0016.2135.0000	Cuidando das Pessoas	85.000,00				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	2	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos					
	1091		08.122.0016.2135.0000	Cuidando das Pessoas	18.700,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	2	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos					
	1092		08.122.0016.2135.0000	Cuidando das Pessoas	49.238,34				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	2	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos					
	1093		08.122.0016.2135.0000	Cuidando das Pessoas	1.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	2	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos					
	1094		08.122.0016.2135.0000	Cuidando das Pessoas	60.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	2	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos					
	1095		08.122.0016.2135.0000	Cuidando das Pessoas	35.000,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	2	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	1096		08.244.0016.2136.0000	Cuidando das Pessoas	2.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			660 000	Recursos do FNAS					
	1097		08.244.0016.2136.0000	Cuidando das Pessoas	5.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			660 000	Recursos do FNAS					
	1098		08.244.0016.2136.0000	Cuidando das Pessoas	15.000,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			660 000	Recursos do FNAS					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	**72.000,00**	
Fontes de Recurso		
02	00	50.000,00
05	00	22.000,00
Superávit Financeiro:	**248.938,34**	
Fontes de Recurso		
01	00	248.938,34

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 28 de SETEMBRO de 2023

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:80F7665A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 94 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.501

RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO	
01613732/0001-10	Exercício: 2023

DECRETO Nº 94 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.501

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$156.416,74 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				**156.416,74**				
02	01	03	SECREATRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
		1024	13.392.0014.2137.0000 Mais Cultura, Esportes e Lazer	78.726,12				
			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	05	00	
			05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					

			715 003 Art. 6º, Inc iso III da LC 195/2022.				
		1025	13.392.0014.2137.0000 Mais Cultura, Esportes e Lazer	4.143,48			
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	05	00
			05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			715 002 Art. 6º, Inc iso II da LC 195/2022.				
		1100	13.392.0014.2140.0000 Mais Cultura, Esportes e Lazer	12.000,00			
			3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	F.R.:	1	05	00
			05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			716 000 Art. 8º, da LC 195/2022.				
		1101	13.392.0014.2140.0000 Mais Cultura, Esportes e Lazer	1.654,74			
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	05	00
			05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			716 000 Art. 8º, da LC 195/2022.				
		1102	13.392.0014.2140.0000 Mais Cultura, Esportes e Lazer	31.440,20			
			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	05	00
			05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			716 000 Art. 8º, da LC 195/2022.				
		1103	12.392.0014.2138.0000 Mais Cultura, Esportes e Lazer	18.942,07			
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	05	00
			05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			715 002 Art. 6º, Inc iso II da LC 195/2022.				
		1104	13.392.0014.2139.0000 Mais Cultura, Esportes e Lazer	9.034,63			
			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	05	00
			05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			715 003 Art. 6º, Inc iso III da LC 195/2022.				
02	01	03	SECREATRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
		1105	13.392.0014.2139.0000 Mais Cultura, Esportes e Lazer	475,50			
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	05	00
			05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			715 003 Art. 6º, Inc iso III da LC 195/2022.				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		**156.416,74**
Fontes de Recurso		
05	00	156.416,74

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 28 de SETEMBRO de 2023

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:37C1BDE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2114/2023

Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Atendimento Integrado – CMAI *" Judite Medeiros do Nascimento"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Centro Municipal de Atendimento Integrado – CMAI - *" Judite Medeiros do Nascimento*" destinado ao atendimento às crianças, adolescentes e pessoas vulneráveis com deficiência e transtornos do neurodesenvolvimento.

§1º As atividades realizadas no CMAI têm por objetivo promover o atendimento integrado aos usuários dos serviços, bem como promover o desenvolvimento das suas habilidades cognitivas, motoras, de forma justa e igualitária.

§2º O CMAI tem por finalidade a integração e articulação da oferta de serviços às crianças, adolescentes e pessoas com deficiências e transtornos do neurodesenvolvimento, contemplando as áreas terapêutica, cognitiva, auditiva, física, intelectual, motora, social e comunitária, visando a inclusão e a melhoria da qualidade de vida, bem como a promoção da cidadania e o exercício da autonomia.

Art. 2º O CMAI ofertará os seguintes serviços especializados:

I – atendimento psicológico;
II – atendimento fonoaudiológico;
III – atendimento terapêutico, incluindo terapia Análise do Comportamento Aplicada – ABA (*Applied Behavior Analysis*);
IV – atendimento fisioterapêutico;
V – atendimento psicopedagógico;
VI – atendimento com tradutor/intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras);
VII – atividades educativas, culturais e sociais.

§1º Os serviços previstos neste artigo poderão ser realizados diretamente pela Administração, por meio de seus servidores efetivos ou contratados temporariamente nas hipóteses e na forma constitucional, bem como por meio de prestadores de serviço autônomos, empresas especializadas ou ainda por meio de organizações sociais.

§2º O Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá firmar convênios ou parcerias intersetoriais com organizações e instituições públicas ou privadas, com ou sem finalidade lucrativa, para realização de atividades de trabalhos, projetos e programas.

Art. 3º O CMAI integrará a estrutura administrativa do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, e sob a coordenação desta.

§1º Para a realização das suas atividades, o CMAI, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá utilizar servidores vinculados às demais Secretarias, em especial à Secretaria de Educação e à Secretaria de Assistência Social, o que será estabelecido por meio de portaria.

§2º Será respeitada a vinculação funcional originária de acordo com a natureza da atividade ou do serviço, respeitadas as suas vinculações orçamentárias, desde que a natureza da atividade seja compatível com as atribuições do seu cargo.

§3º O disposto no §2º não afasta a autoridade da coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido no caput.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial na ordem de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), na forma constante no Anexo 01 desta Lei.
Parágrafo único. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial ou total de dotações existentes no Orçamento Municipal, discriminadas, detalhadamente, na forma constante no decreto de abertura, conforme disposições do § 1˚ do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5º Fica incluído o projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de São Bento do Una para o período de 2022 a 2025, na forma do Anexo 02 desta Lei.

Art. 6º A dotação constante do Crédito Especial aberto por esta Lei poderá ser suplementada no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária vigente, utilizando-se dos recursos de que trata o art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, ficando o chefe do executivo desde já autorizado.

Art. 7º As despesas de que trata a presente Lei, estão de conformidade com o disposto no Anexo I da Lei Municipal n. 2.083 de 06 de setembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 8º O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar n. 101 de 4 de maio de 2000, fica dispensado por não acarretar elevação total da despesa orçamentária.

Art. 9º O espaço físico onde funcionará o CMAI será Centro Municipal de Atendimento Integrado *" Judite Medeiros do Nascimento"*.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Una, 28 de setembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

ANEXO 01

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI

ÓRGÃO: 11000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 11006 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
10.301.1012.1.171	Aquisição equipamentos e material permanente diversos para atender o Centro Integrado – CMAI – Judite Medeiros do Nascimento	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	3 - Impostos e Transferências Saúde 15% - STN -1.500.1002	20.000,00
10.301.1012.2.6000	Manutenção do Centro Municipal de Atendimento Integrado – CMAI- *" **Judite Medeiros do Nascimento**"*	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	201- (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - STN - 1.600.0000	50.000,00
		3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	3 - Impostos e Transferências Saúde 15% - STN - 1.500.1002	100.000,00
TOTAL				**170.000,00**

ANEXO 02
DESCRIÇÃO DO PROGRAMA A SER INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025
1012 Programa de Manutenção do Centro Municipal de Atendimento Integrado – CMAI

Nome do Programa:	1012 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO – CMAI -*" Judite Medeiros do Nascimento*	Data Inicial:	01/09/2023	Data Final:	31/12/2025	
Objetivo do Programa:	Promover o atendimento integrado aos usuários dos serviços, bem como promover o desenvolvimento das suas habilidades cognitivas, motoras, de forma justa e igualitária.					
Indicador do Programa:	-	Fonte do Indicador:	-	Referência Atual:	-	Ref. Esperada:	-
Órgão Responsável:	11000 – SECRETARIA DE SAÚDE					
Órgãos Participantes:	11006 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UMA					
Público-Alvo:	CRIANÇAS, Adolescentes e famílias					
Ações	Produto da Ação	Medida do Produto	Meta Física	Fontes de Recursos		Gasto total/Ação (R$)

10.301.1012.2.6000 - Manutenção do Centro Municipal de Atendimento Integrado – CMAI.	-	-	-	201 – Custeio SUS	500.000,00
10.301.1012.2.6000 - Manutenção do Centro Municipal de Atendimento Integrado – CMAI.	-	-	-	3- Recursos Próprios	630.000,00
10.301.1012.1.171 - Aquisição equipamentos e material permanente diversos para atender o Centro Integrado – CMAI – Judite Medeiros do Nascimento	-	-	-	3- Recursos Próprios	120.000,00
TOTAL					1.250.000,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/ano do PPA em R$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
1. Manutenção do centro municipal de atendimento integrado - cmai	-	-	-	-	-	170.000,00	530.000,00	550.000,00

Pedro Alexandre Medeiros de Souza
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:882744BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO: CE – 02/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO ELEITORAL

RESOLUÇÃO: CE – 02/2023

De acordo com a Lei 8080, a Resolução do Conselho Nacional de Saúde 453/2012, a Lei municipal 2154/2006, o Regimento interno e suas alterações, a Comissão Eleitoral instituída pela Resolução 015/2023, no uso de suas atribuições, durante reunião na casa do CMS/SLM, no dia 20 de setembro de 2023, para tratar do resultado das eleições das entidades que comporão o colegiado do Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio 2023/2027,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeitos a PUBLICAÇÃO dos Resultados das eleições do CMS/SLM, da última publicação do dia 05/09/2023, por questões de erros materiais;

Art. 2º - Aprovar e tornar público os Resultados das eleições das Entidades que comporão o novo colegiado do Conselho Municipal de Saúde de são Lourenço da Mata para 2023/2027, conforme em anexo-único;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 20 de setembro de 2023

JAILSON HERMINIO DE BARROS
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO-ÚNICO

RESULTADO DAS ELEIÇÕES DAS ENTIDADES QUE COMPORÃO O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA PARA O QUADRIÊNIO 2023/2027

SEGMENTO DOS USUÁRIOS		
ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	Nº DE VOTOS
ASSOCIAÇÃO MÃES ATÍPICAS – AMA CNPJ: 43.218.859/0001-84	**ELEITO(A)**	**05**
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA TIÚMA CNPJ: 01.116.107/0001-62	**ELEITO(A)**	**05**
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DO POVOADO BARRO E BARRAGEM TAPACURÁ – AMAB CNPJ: 27.673.024/0001-68	**1ª SUPLÊNCIA**	**03**
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO II IRMÃOS –TIÚMA CNPJ: 46.691.849/0001-50	**ELEITO(A)**	**04**
CASA DE REPOUSO PARA IDOSOS RESIDENCIAL AURORA CNPJ: 43.513.385/0001-01	**ELEITO(A)**	**05**
PASTORAL DA SAÚDE NORDESTE 2 CNPJ: 13.171.316/0001-98	**ELEITO(A)**	**04**
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SÃO LOURENÇO DA MATA CNPJ: 23.482.379/0001-19	**ELEITO(A)**	**05**
SEGMENTO DOS TRABALHADORES		
ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	Nº DE VOTOS
SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SINDACS CNPJ: 04.428.218/0001-00	**ELEITO(A)**	**03**

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO – SINDSAUDE/PE CNPJ: 24.392.342/0001-62	**ELEITO(A)**	**03**
SINDICATO PROFISSIONAL DOS AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO - SATENPE CNPJ: 11.578.277/0001-12	**ELEITO(A)**	**03**
SINDICATO METROPOLITANO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS – SIMCACE CNPJ 09.284.405/0001-73	**1ª SUPLÊNCIA**	**01**
SEGMENTO DOS GESTORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SUS		
ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	Nº DE VOTOS
FUNDAÇÃO GESTÃO HOSPITALAR MARTINIANO FERNANDES – FGH (UPA – SÃO LOURENÇO DA MATA) CNPJ: 09.039.744/0006-07	**1ª SUPLÊNCIA**	**01**
SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE MARIA VITÓRIA CNPJ: 09.107.623/0001-32	**ELEITO(A)**	**02**

Legenda:
As Eleições ocorreram conforme disciplinado no Artigo 8º e os seguintes do Regimento eleitoral e seguindo o cronograma anexado.
Conforme o Artigo 5º e inciso III, as duas (02) vagas destinadas ao Poder Executivo Municipal são na forma de indicação; e o inciso IV, uma (01) vaga a Entidades representativas de Prestadores de serviços na área de saúde no âmbito do SUS na forma de votação.

COMISSÃO ELEITORAL:

Jailson Herminio de Barros	
Josélia Gomes da Silva	
Zares vieira Gonçalves Braz	
Maria das Graças Rodrigues Travasso	

JAILSON HERMINIO DE BARROS
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:DEB02ACC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 003, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Luiz Carolino de Siqueira – Centro, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Diretor Escolar em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº 1, de 27 de julho de 2022 e as legislações Municipal Lei nº. 175/2008 e sua alteração pela Lei Municipal nº. 373/2022, e,

CONSIDERANDO, o compromisso do Governo Municipal em atender aos princípios da Gestão Democrática do ensino público respaldada no pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, nos termos do artigo 3º, inciso VII da Lei Federal Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº. 175/2008 e suas posteriores alterações, a qual dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino e meta 19 do Plano Municipal de Educação, que assegura condições para efetivação da Gestão Democrática da Educação;

CONSIDERANDO, que a seleção do Diretor Escolar pelos diversos critérios estabelecidos, amplia o nível de responsabilidade e participação dos interessados no processo de acompanhamento e avaliação das políticas educacionais, trazendo repercussões positivas para melhoria da qualidade do ensino público municipal,

DECLARA Aberto e público o Processo de Seleção Simplificada Interna para preenchimento de 05 (cinco) vagas de Diretor Escolar mais cadastro de reserva, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Solidão/PE, conforme anexo I.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O provimento na função de Diretor Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino, dar-se-á mediante processo de seleção, formação e nomeação, nos termos previstos neste edital.

1.2. A Comissão de Gestão Escolar, instituída através de portaria nº. 076/2023 tem a competência de planejar, coordenar, acompanhar e avaliar o processo seletivo para provimento da função especificada no artigo 1º deste Edital, tem a seguinte composição:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Maria Aparecida Ramos Lima	Secretaria Municipal de Educação
Magda Galdino de Lima Melo	Secretaria Municipal de Educação
Simone Jacinto da Silva Amâncio	Conselho Municipal de Educação
Maria Macias Asuncão de Oliveira	Conselho Municipal de Educação
Maurício Batista da Silva	Governo Municipal
Emmanuelle Winny da Silva Feitosa	Governo Municipal

1.3. Serão convocados os candidatos selecionados e classificados, pela ordem de classificação, para atender a necessidade da rede municipal de ensino, não havendo direito á convocação de todos os candidatos selecionados e classificados, cuja convocação se dará de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar.

1.4. Após serem selecionados e convocados par ao exercício das funções de de Diretor Escolar, os servidores passarão por avaliação anual pela comunidade escolar, com a participação dos alunos, pais, profissionais da educação escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e o conselho municipal de educação e se forem constatados evidencias de não cumprimento do contrato de gestão e/ou o rebaixamento dos resultados nas avaliações internas e externas da unidade escolar, exceto quanto aos diretores de unidades escolares que oferecem exclusivamente educação infantil e que não possuem avaliação externa, serão afastados das funções de diretor escolar.

1.5. O exercício das funções do cargo em comissão dos Diretores(as) escolares, aprovados e classificados na Seleção Simplificada, será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 02 (dois) anos, conforme conveniência e necessidade administrativa, desde que seja aprovado na avaliação anual prevista no decreto n.º 20/2023.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 02/10 a 11/10/2023, das 8h às 13h na sede da Secretaria Municipal de Educação de Solidão/PE.

2.2. Todas as informações sobre o presente processo seletivo constarão no site da prefeitura municipal de Solidão, onde encontrarão o edital com as orientações gerais na aba EDITAL DE SELEÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR, cujos atos serão publicados no diário oficial dos Municípios (AMUPE).

2.3. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

2.4. O preenchimento da inscrição e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

2.5. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

2.6. Todos os documentos exigidos neste edital para realização da inscrição deverão ser apresentados no momento da inscrição em cópia autentica por cartório ou com a exibição dos originais para serem autenticados pela comissão de gestão escolar, não podendo fazer inscrição incompleta e nem apresentar documento depois do período de inscrição, sob pena de ser eliminado(a).

2.7. Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma única inscrição e para uma única unidade escolar. Caso seja identificada mais de uma inscrição, apenas a mais recente será considerada.

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO
3.1Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;

II – Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;

III –Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV–Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

V– Ser professor concursado(a), efetivado (a) da rede do Município de Solidão-PE, com experiência comprovada de 05 (cinco) anos em regência ou em atividade técnico-pedagógica, na rede Municipal de Ensino de Solidão.

VI - Dispor de carga horária para cumprimento do regime de trabalho de 40 (quarenta) horas-aula semanais, distribuídas nos turnos de funcionamento da respectiva unidade escolar;

VII - Possuir habilitação/graduação, em qualquer área de educação;

3.2 - Não poderá participar do Processo Seletivo para o exercício das funções de Diretor Escolar junto às escolas públicas municipais o candidato (a) que:

I - Tenha sofrido rejeição de prestação de contas, caso tenha exercido função de gestor ou presidente da unidade executora, no âmbito do Município de Solidão.
II – Possua mais de um vínculo, função, emprego ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, à exceção das hipóteses de acúmulos legais, constitucionalmente previstas;
III - Tenha sofrido penalidade, por força do procedimento ou processo administrativo disciplinar, no Município de Solidão-PE;
IV - Tenha sofrido condenação em processo criminal, cuja sentença tenha sido transitada em julgado.

Serão nulas as inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital e não terão nenhum efeito.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo seletivo da função de Diretor(a) Escolar, acontecerá nas seguintes etapas:

Validação das inscrições;
Avaliação de conhecimentos técnicos compatíveis com os conteúdos mencionados no item 6.4 deste edital, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) pontos, de caráter classificatório e eliminatório;
Prova de títulos, de caráter classificatório;
Entrega de Plano de Gestão, de caráter eliminatório;
Entrevista de caráter classificatório.

DA SELEÇÃO

5.1 A avaliação será composta por prova escrita com questões de múltipla escolha, prova de títulos, entrega de plano de gestão e entrevista.

Cada questão da prova escrita valerá 01 ponto, totalizando 20 pontos.
A prova escrita terá o peso de 02 (dois), ou seja, a pontuação obtida pelo candidato, de acordo com o quadro do item 6.4.1., será multiplicada por 02 (dois) para sua pontuação final, podendo o candidato chegar até o limite de 40 (quarenta) pontos na prova escrita;
A prova de títulos valerá 10 pontos e terá o peso de 02 (dois), ou seja, a pontuação obtida pelo candidato será multiplicada por 02 (dois), podendo candidato chegar até o limite de 20 (vinte) pontos, conforme quadro do item 7.3.
A entrevista terá o valerá 40 (quarenta) pontos, distribuídos na forma do item 9.

5.2.3 A soma da pontuação final do candidato na prova escrita, prova de títulos e na entrevista será de até 100 (cem) pontos, que será sua classificação final na Seleção Simplificada Interna.

6. DA PROVA

6.1 A prova escrita será realizada no dia 16 de novembro de 2023, das 9:00h até às 12:00h, contendo três horas de duração. O horário de abertura dos portões será às 8:00h e fechamento às 9:00h, não podendo o candidato ingressar em seu local de prova após esse horário.

6.2 O local de aplicação da prova escrita será na EREM Nossa Senhora de Lourdes, localizado à Rua Luís Carolino de Siqueira n° 128, Centro, CEP: 56795-000, Solidão/PE.

6.3 A prova escrita será constituída de 20 (vinte) questões objetivas de múltiplas escolhas, cada uma valendo 1,0 ponto, contendo cinco alternativas para cada questão (A, B, C, D e E), sendo que, cada questão somente conterá uma alternativa correta.
6.4 A prova escrita versará sobre conhecimentos de:

I - Legislação educacional:

I.1 Processo histórico da gestão escolar: aspectos legais e dispositivos jurídicos
I.2 Fundamentos da gestão democrática: CF 1988, LDB e PNE.
I.3 Descentralização e autonomia da gestão escolar: formação cidadã e ética.

II - Gestão estratégica:

II.1 Gestão educacional, escolar, pedagógica e dos processos de aprendizagem.
II.2 Avaliação dos indicadores educacionais internos e externos.
II.3 Principais avaliações externas realizadas no Brasil.

III - Gestão dos aspectos pedagógicos: conceitos, funções e princípios:

III.1 Caracterização da sala de aula.
III.2 Estrutura física e pedagógica da sala de aula.
III.3 Organização do processo de ensino.
III.4 Especificidades dos estudantes.

IV - Liderança docente organizacional:

IV.1 Liderança docente;
IV.2 Gestão da aprendizagem;
IV.3 Relações interpessoais;
IV.4 Mediação de conflitos;

6.4.1 A prova escrita será composta conforme descrição na tabela abaixo, totalizando a pontuação de até 40 pontos:

DISCIPLINA	QUESTÕES	PONTOS TOTAL
Conhecimentos específicos (item 6.4)	20 – objetivas	40

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 Os títulos deverão ser entregues/anexados ao formulário de inscrição, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato, de forma presencial, no período compreendido entre 02 a 11 de outubro de 2023.

7.2 A avaliação de títulos se dará por meio da análise curricular do candidato, sendo necessária e devida comprovação documental das informações apresentadas.

7.3 A prova de títulos valerá até 10 (dez) pontos, distribuídos na forma abaixo, cujo peso será de 02 (dois), ou seja, a pontuação obtida será multiplicada por 02 (dois), podendo chegar ao limite de até 20 (vinte) pontos.

Título	Valor de cada título	Valor máximo do título
Certificado ou declaração de curso de pós graduação em nível de especialização em gestão escolar ou gestão pública.	1,0	1,0
Certificado ou declaração de curso de pós graduação em nível de especialização em pedagogia.	1,0	1,0
Certificado ou declaração de curso de pós graduação em nível de especialização em área da educação.	1,0	1,0
Diploma, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, de conclusão ou certificado/declaração de conclusão de Mestrado acompanhado do respectivo histórico em área da educação.	1,5	1,5

Diploma, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, de conclusão ou certificado/declaração de conclusão de Doutorado, acompanhado do respectivo histórico em área da educação.	1,5	1,5
Experiência no exercício do magistério em sala de aula, á partir do 6.º ano de exercício.	01 ponto por cada ano letivo completo, até o limite de 2 pontos.	2,0
Experiência em gestão e/ou em função técnico-pedagógica e/ou administrativa na rede escolar municipal de Solidão-PE, á partir do 6.º ano de exercício de qualquer das funções mencionadas.	01 ponto por cada ano letivo completo, até o limite de 2 pontos.	2,0
	10,0	10,0

7.4 A titulação somente será validada com apresentação de documento oficial
comprobatório da informação fornecida pelo candidato, que deverá ser entregue no ato de inscrição, por cópia autenticada ou com a apresentação do original para autenticação pela comissão, de acordo com o item 7.1.

8. DA ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO

8.1. O Plano de Gestão é documento obrigatório, de caráter eliminatório, e deverá ser entregue após a publicação do resultado da prova de títulos, o qual será avaliado sobre seu atendimento às exigências do edital;

8.2. O plano de gestão seguirá o modelo previsto no anexo III deste Edital;

8.3 Quanto ao conteúdo, o Plano de Gestão deverá ser direcionado para escola a qual o candidato se inscrever, sendo abordados, obrigatoriamente, os temas abaixo:
a) Gestão Participativa/Democrática;
b) Gestão Pedagógica;
c) Gestão de Pessoas;
d) Gestão de Serviços de Apoio, Recursos Físicos e Gestão Financeira;
8.3. A ausência do Plano de Gestão ou sua apresentação fora da estrutura prevista no edital, acarretará na eliminação do candidato no processo de seleção;
8.4. Os Planos serão validados por uma Banca de Avaliadores, no momento da entrevista.

9. DA ENTREVISTA

9.1 Para participar da entrevista, os candidatos deverão ter obrigatoriamente encaminhado o plano de gestão mencionado no item anterior.

9.2 A entrevista dos candidatos se dará no período compreendido entre 18 e 19 de outubro de 2023, das 08h às 12h e das 14h às 17h, na Prefeitura Municipal de Solidão, localizada a Rua Luiz Carolino de Siqueira, Centro, CEP: 56795-000.

9.3. A entrevista se dará de forma oral, em que o candidato deverá responder situação-problema hipotética relacionada com as atribuições do cargo de diretor escolar descritas no plano de gestão apresentado pelo candidato, com o intuito de avaliar os conhecimentos dentro dos eixos mencionados no plano

9.4 A situação-problema hipotética, mencionada no item anterior, será sorteada no momento da entrevista;

9.5 A entrevista valerá até 40 (quarenta) pontos, que serão distribuídos da seguinte forma:

I – Comunicação verbal: fluência verbal, uso correto da linguagem; clareza, objetividade, capacidade de síntese, capacidade de articular ideias. (de 0 a 20 pontos).

II – Conhecimento sobre gestão escolar: nível de apropriação de conhecimentos, terminologias, conceitos e da literatura correlata à área de gestão escolar (de 0 a 20 pontos).

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Será classificado para a análise de títulos e entrevista o candidato que atingir no mínimo 70 % (setenta por cento) na prova escrita.

10.2. O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo da prova conforme estabelece o subitem anterior.

10.3. O candidato classificado será convocado exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, para lotação no cargo na unidade escolar para a qual foi selecionado e classificado junto à rede municipal de ensino.

10.4. Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

1 maior nota obtida na avaliação de conhecimentos;

2. maior tempo no exercício no Magistério Público Municipal.

3. o mais antigo no exercício funcional na escola na qual está concorrendo.

10.5. Concluído o processo seletivo, caso se registre vaga para a função de Diretor(a) Escolar, caberá ao prefeito nomear servidor apto para compor a vaga, até realização de novo processo de seleção.

10.6. O prazo de validade do Processo Seletivo será até 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação, que poderá ser renovado por igual período, através de ato normativo.

11. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

11.1 Será excluído do processo seletivo, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:

11.2 Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando máquina calculadora, régua de cálculo, aparelho celular, walkman, bip, agenda eletrônica, relógio tipo data Bank, gravador e similares, impressos ou quaisquer outros instrumentos, excetuando se a caneta;

11.3 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

11.4 Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO;

11.5 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão
Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;

11.6 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;

11.7 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou
acompanhamento do fiscal;

11.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;

11.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11.10 Usar durante a aplicação da prova, boné ou óculos escuros, exceto, nesse último caso, os candidatos com conjuntivite, o que deverá ser comprovado com atestado médico.

12. DA REMUNERAÇÃO

12.1 Os professores no exercício da atividade de Diretor(a) escolar receberão como remuneração o salário base, de acordo com seu concurso, e terão o acréscimo de gratificação mediante PCCR Lei N°. 296/2017, com a alteração posterior pela Lei n°. 346/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será permitido à candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas levar acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança, cuja necessidade deverá ser declarada no momento da inscrição.

12.2 Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de fiscal.

12.3 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos nele ocasionados.

12.4 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

12.5 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.

12.6 Os dois últimos candidatos de cada sala deverão sair juntos e assinar o Relatório de Ocorrências juntamente com os fiscais.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para
questionamentos posteriores referentes a ele.

13.2 O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação oficial no site: https://www.solidao.pe.gov.br/ de cada uma das seguintes etapas do processo seletivo simplificado;

13.3 Os recursos a que se refere o item 13.2 deverão ser enviados para o e-mail: educacaosecretaria45@gmail.com

13.4 A aprovação no Processo Seletivo, dentro das vagas disponibilizadas neste edital, assegurará o direito à nomeação no cargo de
Diretor(a) Escolar, por ato do Prefeito Municipal,
de acordo com a necessidade do serviço público, a disponibilidade orçamentária e observando a rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

13.5 O regime de trabalho dos candidatos aprovados e nomeados será o Regime
estatutário.

13.6 A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com o resultado da seleção para cada unidade escolar.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gestão Escolar.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

ESCOLAS	VAGAS
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GOMES DE SOUZA	01
ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL TURMA DA MÔNICA	01
ESCOLA MUNICIPAL JOSE ALVES IRMÃO	01
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES DO NASCIMENTO	01
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MARQUES DE OLIVEIRA	01
TOTAL	05

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA
DIRETORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO - PE

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Endereço:			
N°	Bairro:		
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone 1:		Telefone 2:	
Data de Nascimento:		Sexo:	Estado Civil:
RG:	Órg. Exped.:	Data de Expedição:	
CPF:		E-mail:	
Escola que deseja concorrer:			
Sou lactante e preciso amamentar durante a realização da prova escrita () sim () não			

ASSINATURA DO CANDIDATO (A): _____

_____ - PE, _____ de _____ de 2023.

ANEXO III
ESTRUTURA DO PLANO DE GESTÃO
1.CAPA

1.1 A capa deve conter o título: PLANO DE GESTÃO.
1.2 Abaixo do título, com espaçamento de 2 linhas o candidato deve colocar seu nome completo
1.3 No rodapé deve colocar o nome da cidade, a sigla do estado e o ano do calendário.
1.4 Todas as palavras da capa devem estar com letra maiúscula, em negrito e com alinhamento centralizado.

2. SUMÁRIO

3. INTRODUÇÃO - CONTEXTUALIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

3.1 Este item deve ser elaborado em formato textual e deve constar:

a) Nome da escola, endereço, CEP, telefone, e-mail.
b) Organização da escola: etapas da educação básica, modalidades ensino, turnos e horários de funcionamento.
c) Recursos humanos e funções existentes: direção, coordenação pedagógica, secretário, corpo docente, agentes operacionais, merendeiras, vigilantes, porteiros, entre outros que existirem.
d) Indicadores Educacionais (IDEB e IDEPE), exceto

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Na justificativa o(a) candidato(a) deve elencar os motivos pelos quais quer ser diretor, deixando clara sua concepção de gestão.

5. OBJETIVO GERAL

5.1 Aqui o(a) candidato(a) deve descrever o propósito principal do seu plano de gestão.

5.2 RESULTADOS ESPERADOS

5.1 Como saberemos que a escola atingiu seu objetivo?

6. DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO

6.1 Neste item o(a) candidato(a) deve descrever brevemente as estratégias para garantir o cumprimento de cada um dos quatro eixos da gestão escolar:

a) gestão participativa/democrática;
b) gestão pedagógica;
c) gestão de pessoas;
d) gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiros.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

7.1 Indicar formas de avaliação do plano de gestão e em que momentos ocorrerão.

8. REFERÊNCIAS

8.1 As referências são as fontes das citações que foram usadas no seu texto.

ANEXO IV
CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

DATA	EVENTO
29 de setembro de 2023	Publicação do presente edital.
02/10 a 11/10//2023	Inscrição e entrega dos títulos A inscrição e a entrega dos títulos deverão ser obrigatoriamente conjuntas.
31 de outubro de 2023	Resultado preliminar do deferimento das inscrições
01 a 03 de novembro de 2023	Prazo para recurso
08 de novembro de 2023	Resultado final do deferimento das inscrições
09 a 10 de novembro de 2023	Prazo para impugnação
16 de novembro de 2023	Prova escrita e Publicação do Gabarito preliminar
20 de novembro de 2023	Publicação do gabarito oficial da prova escrita
30 de novembro de 2023	Resultado Preliminar da análise curricular e prova escrita
01 a 04 de dezembro de 2023	Prazo para recurso
08 de dezembro de 2023	Resultado final da análise curricular e prova escrita
11 – 12 de dezembro	Entrega do plano de gestão
14 e 15 de dezembro de 2023	Entrevista
29 de dezembro de 2023	Resultado final
05 de janeiro de 2024	Posse dos diretores escolares selecionados

ANEXO V
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

2.7. Deverão ser anexados dentro do envelope os documentos exigidos que comprovem pré-requisito e os critérios do processo, como:

I – Ficha de Inscrição, conforme Anexo II.

II - Documento oficial de identificação com foto;

III - CPF;

IV – Comprovante de quitação do serviço militar, se do sexo masculino;

V - Diplomas de graduação e pós-graduação (frente e verso);

VI - Comprovante de exercício nas funções ;

VII - Currículo *vitae* atualizado em 2023, devidamente comprovado com cópia dos certificados ou das experiências apresentadas.

VIII - Certidão de quitação eleitoral emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral, disponível no link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

IX - Certidão de antecedentes criminais da cidade/município da jurisdição onde reside/residiu nos últimos 05 (cinco) anos:

a) da Justiça Federal;
b) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;

X- certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

XI- Declaração de não acumulação de cargos, exceto nas hipóteses constitucionalmente previstas;

XII - Declaração de aprovação das contas da unidade executora, disponível por solicitação na Secretaria Municipal de Educação.

XIII - 01 (uma) foto 3x4 recente.

XIV - Todas as comprovações de requisitos e experiência profissional informadas por ocasião da inscrição.

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO (a):

À Comissão Coordenadora, como candidato (a) ao Processo Seletivo para a função de diretor escolar, solicito revisão da minha Avaliação, pelas seguintes razões: _____

_____
Assinatura do Candidato (a)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO NAO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu _____, Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para fins de inscrição no processo seletivo para o cargo de Diretor(a) Escolar do Município de Solidão – PE e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, DECLARO QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com o cargo em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Solidão-PE, _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE POR FORÇA DO PROCEDIMENTO OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO-PE;

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a) estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, DECLARO para o fim específico de inscrição para o processo seletivo para o cargo de diretor(a) diretor(a) escolar, que não sofri, em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade por força de procedimento administrativo no âmbito do Município de Solidão – PE

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências prevista na legislação vigente.

Solidão-PE, _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

Solidão – PE, 28 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:D5C7CE25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 430/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art.88, inciso II da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990, **CONSIDERANDO** as informações enviadas pela Guarda Municipal através do ofício de nº 259/2023/CGGM; **CONSIDERANDO** os agentes que participaram da escala do Plano de Serviço Extra (PSE), de 12 horas no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** referente aos dias 16, 23 e 30 de agosto, bem como aos dias 06 e 13 de setembro deste ano; **CONSIDERANDO** o apoio do grupamento na Rua Rosa Xavier, na Feira da Troca e no Curral do Gado, neste município; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação municipal vigente;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos servidores mencionados abaixo:

EFETIVO	MATRÍCULA	QUANTIDADE	VALOR R$	DIAS
ADVANALDO DE OLIVEIRA **BEZERRA**	70.001-4	1	150,00	06/09
TIAGO **MARTILIANO** DE SIQUEIRA	70.001-1	2	300,00	16/08 e 06/09
JOSÉ ADELMO QUEIROZ **IRMÃO**	10.197-8	3	450,00	16/08, 06/09 e 13/09
JOSÉ IGOR **CARVALHO** SILVA	70.001-8	1	150,00	23/08
JOSÉ ANTONIO VERAS **VASCONCELOS**	70.002-3	2	300,00	30/08 e 13/09
TIAGO **VIEIRA** DE DEUS	91.056-0	3	450,00	16/08, 23/08 e 13/09
LEANDRO MARTILIANO DE **SIQUEIRA**	91.054-8	1	150,00	23/08
JANDERSON KAIQUE SOUZA **SILVA**	70.001-9	1	150,00	30/08
JOSÉ ORLANDO **SANTANA** DOS SANTOS	70.000-6	1	150,00	30/08
GIOVANA GOMES MELO NASCIMENTO	91.052-6	2	300,00	23/08 e 30/08
ULISSES **TOLINTINO** DE SOUZA	70.001-5	1	150,00	06/09
FERNANDO CÉSAR **MARINHO** VÉRAS MASCENA	70.000-5	1	150,00	13/09

Art. 2º- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores mencionados.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 18 de setembro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:41061968

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE SELEÇÃO PARA GESTOR ESCOLAR MUNICIPAL
DISCIPLINA A ABERTURA DE PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO PARA GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A **Prefeitura Municipal de TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Gestor Escolar.
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme disposições e pela Comissão Organizadora nomeada através do Decreto nº 27 de 18 de setembro de 2023.

NOME	FUNÇÃO
Saulo Barreto Pereira	Presidente
Marilane de Melo Silva Mendonça	Membro
Renata Eveline Silva	Membro

1.2 As vagas objeto deste edital e respectivos locais de exercício, serão:

VAGAS	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1	ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II MARIA LUIZA DA SILVA PEREIRA	Rua Nova, nº 13, Rua Velha, Tacaimbó – PE, 55140-000
1	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ QUARESMA DE LIMA	Avenida Major João Gomes, nº 198, Centro, Tacaimbó – PE, CEP 55140-000
1	ESCOLA MUNICIPAL ESTER BENEVIDES GUEIROS	Avenida Dr. Arthur Barbosa Maciel, nº 54, Rua Velha, Tacaimbó – PE, CEP 55140-000
1	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ	Rua Joaquim Moita, s/n, Centro, Tacaimbó – PE, CEP 55140-000
1	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	Rua Professor Reinaldo Manoel da Silva, s/n, Centro, Tacaimbó – PE, 55140-000
1	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ALBERTINO PEREIRA TEJO	Distrito Riacho Fechado, s/n, Zona Rural, Tacaimbó-PE, CEP 55140-000
1	ESCOLA MUNICIPAL AMARO VIEIRA DO NASCIMENTO	Distrito Riacho Fechado, s/n, Zona Rural, Tacaimbó-PE, CEP 55140-000
1	ESCOLA MUNICIPAL PADRE PEDRO AGUIAR	Vila Melancia, s/n, Zona Rural, Tacaimbó-PE, CEP 55140-000
1	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MARTINS DE LIMA	Vila Igrejinha, s/n, Zona Rural, Tacaimbó-PE, CEP 55140-000
1	ESCOLA MUNICIPAL FELISMINO GUEDES	Sítio Boa Vista de Baixo, s/n, Zona Rural, Tacaimbó-PE, CEP 55140-000
	ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON	Sítio Cafundó, s/n, Zona Rural, Tacaimbó-PE, CEP 55140-000
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PORFÍRIA DE ARAÚJO	Sítio Onça, s/n, Zona Rural, Tacaimbó-PE, CEP 55140-000

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período descrito no Anexo I, das 8h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pedro Beltrão, s/n, centro, Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, CEP: 55.140-000.
2.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital, conforme Anexo III.
2.3 A Secretaria de Educação do Município de Tacaimbó e/ou a Comissão Especial Organizadora **não se responsabilizam** por inscrições efetuadas cujo material de análise esteja rasurados, ilegíveis ou incompletos, ou pela ocorrência de caso fortuito e/ou força maior que impeça o(a) candidato(a) de formalizar sua inscrição nesta seleção simplificada.
2.4 No ato da inscrição, devem ser apresentados os seguintes documentos:
a) Comprovante de formação exigida;
b) Declaração de experiência no magistério;
c) Cópia de documento de identidade com foto;
d) Cópia do CPF;
e) Comprovante de quitação junto à Justiça Eleitoral;
f) Certidão Negativa de antecedentes criminais;
2.5 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
2.6 Apresentar documentos comprobatórios de Títulos.
2.7 As inscrições deferidas de acordo com o estabelecido no presente edital serão divulgadas no sítio eletrônico https://tacaimbo.pe.gov.br/, conforme cronograma previsto no Anexo I.
3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO
3.1. Poderá participar do processo seletivo para provimento da função de Diretor Escolar nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação, no âmbito das etapas da Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Anos Finais do Ensino Fundamental e Modalidade da Educação de Jovens e Adultos, os Profissionais da Educação do quadro permanente em atividade que exerça à docência junto a Rede Pública Municipal de Ensino de Tacaimbó, os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos:
a) Ser habilitado em curso de Graduação em Pedagogia ou Licenciatura Plena, e obter certificação, no mínimo, de Curso de Extensão em Gestão ou Administração Escolar de, no mínimo, 80h;)
b) Ter experiência em gestão escolar de 02 (dois) anos;
c) Ter experiência docente mínima, de 02 (dois) anos;
d) Não ter sofrido sanção em virtude de processo administrativo disciplinar nos 3 (três) últimos anos anteriores a data do pleito;
e) Não ocupar cargos eletivos ou comissionados em outros Municípios;

f) Não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;
g) Estar adimplente com as obrigações de docente do município, tais quais: Não responder ou ter respondido a processo administrativo, está em dia com preenchimento do Diário Eletrônico: Planejamento, Frequência e Resultados de Avaliação dos Discentes;
3.2 As competências de desempenho serão avaliadas dentro de outros critérios contidos no Decreto nº 27/2023.
3.3 A inscrição que não atenda a todos os requisitos descritos acima será considerada sem efeito.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será composto de 03 (três) etapas, a saber:
I - Primeira etapa, de caráter eliminatório, onde o candidato deverá apresentar currículo que atenda os critérios técnicos de formação e experiência e o Plano de Gestão elaborado dentro dos padrões estabelecidos neste edital.
II - Segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na defesa do Plano de Gestão realizada perante a Comissão Organizadora para validação do Plano de Gestão, cuja pontuação máxima será de 60 (sessenta) pontos e será considerado(a) ELIMINADO(A), o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 40 (quarenta) pontos ou não comparecer a entrevista.
III - Terceira etapa, de caráter classificatório, por meio da análise curricular para pontuação de títulos.
4.2. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem crescente, através de pontuação dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, de acordo com o item 7 deste edital.

5. DO PLANO DE GESTÃO

5.1. O Plano de Gestão a ser apresentado na primeira etapa da seleção deverá ser entregue impresso, e em seu conteúdo deve constar a proposta de trabalho, com o no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) páginas, com a identificação do candidato, seguindo as orientações constantes no Anexo II.
5.2. A ausência de apresentação do Plano de Gestão ou a apresentação que fuja das orientações descritas no Anexo II acarretará na eliminação do candidato no processo de seleção.

6. DA DEFESA DO PLANO DE GESTÃO

6.1. A defesa do Plano de Gestão deverá acontecer nos dias descritos no Anexo I, na sede da Secretaria Municipal de Educação ou em outro endereço designado pela Comissão Organizadora previamente.
6.2. A defesa se dará de forma oral em torno das atribuições do cargo de gestor escolar descritas no Plano de Gestão apresentado pelo candidato, com o intuito de avaliar o conhecimento do candidato dentro das dimensões democrática, financeira e pedagógica no âmbito da gestão escolar.
6.3. Os critérios da avaliação das apresentações orais se darão mediante apresentação (slides) com no máximo 10 (dez) lâminas, sendo analisado e pontuado:
a) A desenvoltura oral acerca das atribuições do cargo de gestor e tempo de apresentação de 15 (quinze) minutos, com pontuação máxima de 15 (quinze) pontos;
b) Situação problema que motivou a ação, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos;
c) Metas propostas para melhoria dos resultados, com pontuação máxima de 15 (quinze) pontos e,
d) Estratégias utilizadas em concordância do conteúdo acerca da execução do plano de ação, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.
6.4. Finda a defesa oral do Candidato(a) ou o prazo fixado, poderá a banca examinadora arguir o defendente sobre questões relacionadas à apresentação e ou ao Plano de Gestão.
6.5. A entrevista valerá até 60 (sessenta) pontos.

7. DA PROVA DE TÍTULO

7.1. Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato.
7.2. A avaliação de títulos se dará por meio da análise curricular do candidato, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas.
7.3. A prova de títulos valerá até 40 (quarenta) pontos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será classificado o candidato que atingir no mínimo de 40 (quarenta) pontos do total de pontos na defesa.
8.2. O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem crescente de pontos, observando a soma dos pontos obtidos na fase de Defesa do Plano de Gestão e da Prova de títulos.
8.3 O candidato classificado será convocado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, para lotação do cargo na unidade escolar a qual se inscreveu.
8.4. Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
a) Mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
b) Mais tempo de serviço na Unidade de Ensino onde estiver concorrendo;
c) Mais tempo de experiência em gestão escolar.

9. DA VALIDADE

9.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, por igual período, após avaliação do desempenho a contar da data de sua homologação, permitida apenas uma recondução sucessiva, mediante avaliação dos critérios estabelecidos e possibilidade de remanejamento para outra escola.
9.2 Em caso de recondução ao cargo ou função de gestores das unidades escolares, serão considerados inaptos ao processo de seleção subsequente os gestores que não estiverem com as prestações de contas das verbas federais em dia e aprovadas ou quando existirem restrições na situação fiscal da Unidade Escolar à época da seleção.

10. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:
a) Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do processo seletivo;
b) Apresentar documentação/declaração falsa ou inexata;
c) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;
d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1 Os diretores escolares aprovados e nomeados na forma desse Edital, serão remunerados e gratificados na forma da legislação municipal.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da defesa antes do horário marcado.
12.2 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para realização da defesa.
12.3 O candidato que não comparecer na data e horário marcado para entrevista automaticamente perderá o direito de continuar nas etapas seguintes do processo de seleção.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis, após:
a) Publicação do resultado das inscrições;

b) Publicação do resultado da defesa do Plano de Gestão;
c) Publicação do resultado da avaliação de títulos.
13.2 Os recursos deverão ser apresentados de forma impressa, na sede da Secretaria de Educação, no horário das 08:00 às 13:00, nos moldes do Anexo IV.
13.3 A aprovação no processo seletivo assegurará o direito à nomeação no cargo de gestor escolar dentro do quadro de vagas disponibilizado, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
13.4 O regime de trabalho dos candidatos aprovados e nomeados será o regime estatutário.
13.5 A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com a inscrição do candidato.
13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
13.7 O candidato só poderá se inscrever para preenchimento da vaga em uma única unidade de ensino.
13.8 Realizada a inscrição, o candidato não poderá realizar retificações posteriores.
Tacaimbó-PE, 29 de setembro de 2023
CELIO LEONEL DA SILVA
Secretário de Educação de Município de Tacaimbó

Anexo I
Cronograma de eventos

evento:	**data:**
publicação do edital	**29/09/2023**
período de inscrições	**de 02 a 13 de outubro de 2023**
divulgação dos candidatos(as) com inscrição deferida	**18 de outubro de 2023**
Período de recurso para os candidatos que tiveram a inscrição indeferida	**19 a 20 de outubro de 2023**
defesa do plano de gestão	**24 a 27 de outubro de 2023**
divulgação do resultado da defesa do plano de gestão	**07 de novembro de 2023**
divulgação da avaliação de títulos	**07 de novembro de 2023**
Período de recurso contra o resultado da defesa do plano de gestão e da avaliação de títulos	**08 a 09 de novembro de 2023**
publicação do resultado final e homologação do processo seletivo:	**14 de novembro de 2023**

Anexo II
Orientações para elaboração do plano de gestão

O Plano de Trabalho da Gestão deverá apresentar um panorama atual e geral da Unidade Educacional a qual o candidato pretende atuar, é um instrumento importante de toda a gestão e nele deverá constar as propostas para o seu tempo de atuação.

O Plano de Trabalho da Gestão deverá contemplar as seguintes dimensões:

Identificação da unidade escolar:	Nome, localização, modalidades de ensino e horários de funcionamento.
Dimensão Socioeconômica:	Perfil dos alunos, quantidade de alunos e perfil da comunidade educacional.
Dimensão Administrativa:	Apresentar proposições sobre os aspectos gerais de organização da escola, tais como: Gerenciamento e organização do ambiente de trabalho escolar, monitoramento de processos e avaliação de resultados educacionais, relações de pessoas, registros, dependências e patrimônio físico; principais necessidades a serem sanadas, e para cada item elencado, citar as metas e estratégias a serem desenvolvidas para alcançar os objetivos apresentados.
Dimensão Financeira:	Descrever a proposta de captação e ou aplicação dos recursos financeiros oriundos dos programas federais dos quais a Unidade Educacional é contemplada, bem como as metas e estratégias a serem desenvolvidas para alcançar os objetivos apresentados.

Anexo III
Declaração de Concordância com a Inscrição

Eu, _____, brasileiro (a), portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) no endereço _____, nesta cidade, DECLARO para os devidos fins que CONCORDO com minha inscrição no Processo Seletivo de Avaliação para o Provimento ao cargo de Gestor Escolar e PARTICIPAÇÃO das seguintes etapas do processo: I – Apresentação de documentos e títulos; II – Defesa do Plano de Gestão; III – Avaliação de títulos.
Por ser verdade, firmo a presente Declaração.

Tacaimbó, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

Anexo IV
Formulário de Recurso
Nome do candidato:
CPF:

À Comissão Organizadora
Como candidato (a) do Processo Seletivo para função de Gestor Escolar, solicito por meio deste a revisão de minha pontuação na etapa _____, sob os seguintes argumentos: _____.

Tacaimbó, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

Anexo V
Tabela de Pontuação de Títulos

Documentação	pontuação unitária	Pontuação máxima
Comprovante de Pós-Graduação em Gestão ou Administração Escolar (Diploma e histórico)	**4**	**8**
Comprovante de Pós-Graduação *strictu sensu* MESTRADO	**10**	**10**
Comprovante de Pós-Graduação *strictu sensu* DOUTORADO	**12**	**12**
Comprovante de serviço na função de Gestor Escolar em Rede Pública de Ensino	**2 por ano**	**6**
Comprovante de efetivo exercício no magistério, além dos dois anos de requisito.	**1 por ano**	**4**
Total de pontos		**40**

Anexo VI
Documentos entregues no ato da inscrição

Documento	Apresentado no ato da inscrição
RG	
CPF	
Certidão de quitação eleitoral	
Comprovante de Graduação – Pedagogia (diploma e histórico)	
Comprovante de Graduação – Licenciatura (diploma e histórico)	
Comprovante de Pós-Graduação em Gestão ou administração escolar (diploma e histórico)	
Comprovante de Pós-Graduação *strictu sensu* (Diploma e histórico)	
Declaração de vínculo de 2 (dois) anos na rede pública de ensino de Tacaimbó	
Comprovante de no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício no magistério público ou no serviço público educacional	
Declaração de concordância com a inscrição – anexo III	
Certidão de antecedentes criminais	

Tacaimbó/PE, 29 de setembro de 2023.

CELIO LEONEL DA SILVA
Secretário de Educação do Município de Tacaimbó

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:33812894

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
PORTARIA SECT Nº 013/2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto nos artigos 11 e 114 da Lei Complementar 02, de 01 de abril de 2017;
CONSIDERANDO o parágrafo §1º do Art. 8º da Portaria SECT nº 012/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Comissão de Avaliação de Desempenho, para realizar a avaliação dos servidores ocupantes dos (as) cargos/funções de Diretores e Diretores Adjuntos das Unidades Municipais de Ensino, visando aferir os níveis de eficácia e eficiência da gestão escolar, quanto ao planejamento estratégico, gestão da equipe, integração com a comunidade, gestão pedagógica, gestão administrativa e financeira, modelo de gestão e desenvolvimento profissional.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão, na qualidade de membros:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	ÓRGÃO
ALUIZIO SEVERINO DE ARRUDA	PROFESSOR	000778	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RENATA ADJAINA SILVA DE ARAÚJO	PROFESSORA	982699	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
OZIVANIA LOPES DA SILVA	PROFESSORA	600286	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CINTIA PATRÍCIA SOBRAL DA SILVA	PROFESSORA	982894	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 28 de setembro de 2023.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Nº 049/2023

Publicado por:
Áureo Saturnium da Silva Falcão
Código Identificador:559ED0C9



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º QUADRIMESTRE

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.547.805,12	1.573.940,99	1.558.860,29	2.430.573,47	1.525.196,70	1.438.481,73	1.643.744,04	1.604.476,05	1.619.053,15	2.263.040,88	1.708.217,57	1.828.552,48	20.741.942,47	0,00
Pessoal Ativo	1.314.336,11	1.340.471,98	1.325.391,28	2.080.260,18	1.273.985,50	1.186.373,18	1.392.608,60	1.352.980,61	1.364.206,29	1.872.386,56	1.443.669,24	1.558.528,12	17.505.197,65	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.065.653,38	1.076.436,31	1.078.771,74	1.573.157,35	1.034.340,18	934.702,36	1.099.270,48	1.076.355,05	1.075.071,68	1.575.251,60	1.138.724,18	1.232.205,35	13.959.939,66	0,00
Obrigações Patronais	248.682,73	264.035,67	246.619,54	507.102,83	239.645,32	251.670,82	293.338,12	276.625,56	289.134,61	297.134,96	304.945,06	326.322,77	3.545.257,99	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	233.469,01	233.469,01	233.469,01	350.313,29	251.211,20	252.108,55	251.135,44	251.495,44	254.846,86	390.654,32	264.548,33	270.024,36	3.236.744,82	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	214.228,43	214.228,43	214.228,43	321.452,43	231.070,62	231.967,97	230.994,86	231.354,86	234.526,28	360.233,44	244.227,75	249.703,78	2.978.217,28	0,00
Pensões	19.240,58	19.240,58	19.240,58	28.860,86	20.140,58	20.140,58	20.140,58	20.140,58	20.320,58	30.420,88	20.320,58	20.320,58	258.527,54	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	233.469,01	233.469,01	233.469,01	350.313,29	251.211,20	252.108,55	251.135,44	251.495,44	254.846,86	390.654,32	264.548,33	270.024,36	3.236.744,82	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	233.469,01	233.469,01	233.469,01	350.313,29	251.211,20	252.108,55	251.135,44	251.495,44	254.846,86	390.654,32	264.548,33	270.024,36	3.236.744,82	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.314.336,11	1.340.471,98	1.325.391,28	2.080.260,18	1.273.985,50	1.186.373,18	1.392.608,60	1.352.980,61	1.364.206,29	1.872.386,56	1.443.669,24	1.558.528,12	17.505.197,65	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	36.908.252,68	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	180.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	36.728.252,68	

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	17.505.197,65	47,66
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.833.256,45	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.841.593,63	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.849.930,81	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)										0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-

Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CIMPAJEU - CONSORCIO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPIOS DO PAJEU

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
		DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	153.890,87	81.454,47	2.267,93	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	153.890,87	81.454,47	2.267,93	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	153.890,87	113.828,77	42.888,79	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	153.890,87	113.828,77	42.888,79	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00

Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	-32.374,30	-40.620,86	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.537.954,67	8.717.829,22	18.713.395,75	0,00
Disponibilidade de Caixa	7.537.954,67	8.717.829,22	18.713.395,75	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.836.043,75	10.177.340,11	20.311.741,45	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	913.758,12	8.813,42	8.813,42	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.384.330,96	1.450.697,47	1.589.532,28	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-7.384.063,80	-8.636.374,75	-18.711.127,82	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.645.734,08	37.854.121,96	36.908.252,68	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.645.734,08	37.674.121,96	36.728.252,68	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,41	0,22	0,01	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-19,61	-22,92	-50,94	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	45.174.880,90	45.208.946,35	44.073.903,22	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	40.657.392,81	40.688.051,72	39.666.512,89	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	45.461.935,21	45.461.935,21	45.461.935,21	0,00
RP Não-Processados	284.301,77	143.050,21	143.050,21	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**Até o 1º Quadrimestre**	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	No Quadro - DÍVIDA CONSOLIDADA Na Linha Disponibilidade de Caixa Bruta não foi considerados a Disponibilidade do RPPS: No EXERCÍCIO ANTERIOR 0,00 e Até o periodo de Referência 104.361,32 Na Linha Depositos Restituiveis E Valores Vinculados não foi considerados Depositos Restituiveis E Valores Vinculados do RPPS: No EXERCÍCIO ANTERIOR 73.020,78 e Até o periodo de Referência 117.590,44 Linha RESTOS A PAGAR PROCESSADOS Não foi considerados os RESTOS A PAGAR PROCESSADOS da DÍVIDA CONSOLIDADA, tais como: Grupo de Natureza ou Modalidade da Despesa | EXERCÍCIO ANTERIOR | Até o periodo de Referência Modalidade da Despesa - 91 | 175.951,02 | 0,00 Resto a pagar do RPPS Municipal | 0,00 | -1.100,00 uma vez que esse montante já está incluído no saldo da DC, portanto, considerá-los nesse item geraria um efeito de duplicidade

	nos valores computados.

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	37.645.734,08	37.854.121,96	36.908.252,68	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	37.645.734,08	37.674.121,96	36.728.252,68	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00

TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.908.252,68	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	180.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.728.252,68	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.876.520,43	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.288.868,39	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.570.977,69	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	36.908.252,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.728.252,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.728.252,68

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA

Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.505.197,65	47,66
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	19.833.256,45	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	18.841.593,63	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.849.930,81	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.876.520,43	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.570.977,69	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Entidades Consolidadas Anexo 1, 3, 4, 5, 6: Fundo Municipal de Saúde de Brejinho, Fundo Previdenciário de Brejinho, Prefeitura Municipal de Brejinho Entidades Consolidadas Anexo 2, 6: Fundo Municipal de Saúde de Brejinho, Prefeitura Municipal de Brejinho

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by GILSOMAR BENTO DA COSTA:78108500400 Date: 2023.09.27 17:35:08 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Brejinho - PE
Assinatura: 2

Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:FC6113A9

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.917.702,00	61.632.916,88	15.877.803,81	25,76	37.921.404,93	61,53	23.711.511,95
RECEITAS CORRENTES	42.186.872,00	43.780.825,96	6.586.769,81	15,04	25.261.687,75	57,70	18.519.138,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.363.810,00	1.377.035,63	195.518,93	14,20	825.079,00	59,92	551.956,63
Impostos	1.126.610,00	1.126.610,00	134.379,25	11,93	591.238,41	52,48	535.371,59
Taxas	24.600,00	37.825,63	6.612,30	17,48	30.670,63	81,08	7.155,00
Contribuição de Melhoria	212.600,00	212.600,00	54.527,38	25,65	203.169,96	95,56	9.430,04
CONTRIBUIÇÕES	980.000,00	980.000,00	150.193,39	15,33	598.009,02	61,02	381.990,98
Contribuições Sociais	980.000,00	980.000,00	150.193,39	15,33	598.009,02	61,02	381.990,98
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	271.760,00	1.147.066,97	310.499,30	27,07	1.076.249,19	93,83	70.817,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	271.760,00	1.147.066,97	310.499,30	27,07	1.076.249,19	93,83	70.817,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.412.302,00	40.116.536,65	5.929.681,97	14,78	22.755.381,10	56,72	17.361.155,55

Transferências da União e de suas Entidades	21.848.039,00	22.432.281,15	3.803.777,98	16,96	13.779.325,67	61,43	8.652.955,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.383.420,00	7.503.412,50	995.665,20	13,27	3.731.123,07	49,73	3.772.289,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.180.843,00	10.180.843,00	1.130.238,79	11,10	5.244.932,36	51,52	4.935.910,64
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	159.000,00	160.186,71	876,22	0,55	6.969,44	4,35	153.217,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	33.000,00	34.186,71	876,22	2,56	6.969,44	20,39	27.217,27
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2023

Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.730.830,00	17.852.090,92	9.291.034,00	52,04	12.659.717,18	70,91	5.192.373,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	128.000,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00
Alienação de Bens Móveis	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00
Alienação de Bens Imóveis	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.602.830,00	17.724.090,92	9.291.034,00	52,42	12.659.717,18	71,43	5.064.373,74
Transferências da União e de suas Entidades	3.181.050,00	15.282.842,50	9.241.034,00	60,47	12.609.717,18	82,51	2.673.125,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.019.468,42	50.000,00	4,90	50.000,00	4,90	969.468,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	1.421.780,00	1.421.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.421.780,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.792.257,00	4.792.257,00	362.736,95	7,57	1.406.793,57	29,36	3.385.463,43
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.709.959,00	66.425.173,88	16.240.540,76	24,45	39.328.198,50	59,21	27.096.975,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.709.959,00	66.425.173,88	16.240.540,76	24,45	39.328.198,50	59,21	27.096.975,38
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	51.709.959,00	66.425.173,88	16.240.540,76	24,45	39.328.198,50	59,21	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.835.241,00			4.835.241,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.835.241,00			4.835.241,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.535.197,00	53.032.178,00	6.618.743,65	28.186.825,71	24.845.352,29	6.874.314,70	27.030.243,51	26.001.934,49	26.500.962,71	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	40.398.590,00	40.985.479,00	6.395.667,23	27.195.502,66	13.789.976,34	6.537.070,95	26.209.073,84	14.776.405,16	25.679.793,04	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.373.853,00	22.906.999,00	3.348.842,61	13.036.183,84	9.870.815,16	3.348.842,61	13.023.461,04	9.883.537,96	12.866.075,51	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.023.737,00	18.077.480,00	3.046.824,62	14.159.318,82	3.918.161,18	3.188.228,34	13.185.612,80	4.891.867,20	12.813.717,53	
DESPESAS DE CAPITAL	5.314.990,00	11.225.082,00	223.076,42	991.323,05	10.233.758,95	337.243,75	821.169,67	10.403.912,33	821.169,67	
INVESTIMENTOS	5.310.990,00	11.221.082,00	223.076,42	991.323,05	10.229.758,95	337.243,75	821.169,67	10.399.912,33	821.169,67	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	821.617,00	821.617,00			821.617,00			821.617,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.756.315,00	2.709.334,00	367.480,85	1.393.388,07	1.315.945,93	367.480,85	1.393.388,07	1.315.945,93	1.225.185,83	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.291.512,00	55.741.512,00	6.986.224,50	29.580.213,78	26.161.298,22	7.241.795,55	28.423.631,58	27.317.880,42	27.726.148,54	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.291.512,00	55.741.512,00	6.986.224,50	29.580.213,78	26.161.298,22	7.241.795,55	28.423.631,58	27.317.880,42	27.726.148,54	
SUPERÁVIT (XIII)				9.747.984,72			10.904.566,92		11.602.049,96	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.291.512,00	55.741.512,00	6.986.224,50	39.328.198,50		7.241.795,55	39.328.198,50		39.328.198,50	
RESERVA DO RPPS	2.418.447,00	2.418.447,00			2.418.447,00			2.418.447,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.792.257,00	4.792.257,00	362.736,95	7,57	1.406.793,57	29,36	3.385.463,43
RECEITAS CORRENTES	4.792.257,00	4.792.257,00	362.736,95	7,57	1.406.793,57	29,36	3.385.463,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.792.257,00	4.792.257,00	362.736,95	7,57	1.406.793,57	29,36	3.385.463,43

Contribuições Sociais	4.792.257,00	4.792.257,00	362.736,95	7,57	1.406.793,57	29,36	3.385.463,43
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2023

Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.756.315,00	2.709.334,00	367.480,85	1.393.388,07	1.315.945,93	367.480,85	1.393.388,07	1.315.945,93	1.225.185,83	
DESPESAS CORRENTES	2.316.315,00	2.269.334,00	339.809,78	1.241.765,13	1.027.568,87	339.809,78	1.241.765,13	1.027.568,87	1.073.562,89	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.314.315,00	2.267.334,00	339.809,78	1.241.765,13	1.025.568,87	339.809,78	1.241.765,13	1.025.568,87	1.073.562,89	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	440.000,00	440.000,00	27.671,07	151.622,94	288.377,06	27.671,07	151.622,94	288.377,06	151.622,94	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	440.000,00	440.000,00	27.671,07	151.622,94	288.377,06	27.671,07	151.622,94	288.377,06	151.622,94	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.535.197,00	53.032.178,00	6.618.743,65	28.186.825,71	95,29	24.845.352,29	6.874.314,70	27.030.243,51	95,10	26.001.934,49	
Legislativa	1.739.000,00	1.839.000,00	204.632,88	925.619,36	3,13	913.380,64	204.632,88	925.619,36	3,26	913.380,64	
Ação Legislativa	1.739.000,00	1.839.000,00	204.632,88	925.619,36	3,13	913.380,64	204.632,88	925.619,36	3,26	913.380,64	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	468.679,00	393.708,00	32.057,88	127.514,71	0,43	266.193,29	32.057,88	127.514,71	0,45	266.193,29	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	468.679,00	393.708,00	32.057,88	127.514,71	0,43	266.193,29	32.057,88	127.514,71	0,45	266.193,29	
Administração	2.976.359,00	3.266.767,00	584.703,58	2.741.669,96	9,27	525.097,04	595.327,24	2.465.942,30	8,68	800.824,70	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	2.188.706,00	2.412.065,00	495.478,89	2.006.318,23	6,78	405.746,77	490.400,78	1.832.268,25	6,45	579.796,75	
Administração Financeira	605.937,00	686.807,00	73.754,69	660.593,33	2,23	26.213,67	89.456,46	558.915,65	1,97	127.891,35	
Controle Interno	116.116,00	114.849,00	8.470,00	48.508,40	0,16	66.340,60	8.470,00	48.508,40	0,17	66.340,60	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	65.600,00	53.046,00	7.000,00	26.250,00	0,09	26.796,00	7.000,00	26.250,00	0,09	26.796,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	2.797.184,00	2.867.554,00	352.201,38	1.634.878,51	5,53	1.232.675,49	377.223,59	1.597.999,77	5,62	1.269.554,23	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	2.797.184,00	2.867.554,00	352.201,38	1.634.878,51	5,53	1.232.675,49	377.223,59	1.597.999,77	5,62	1.269.554,23	

Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	3.807.010,00	3.707.010,00	559.621,09	2.296.513,90	7,76	1.410.496,10	559.621,09	2.292.713,90	8,07	1.414.296,10	
Previdência Básica	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Previdência do Regime Estatutário	3.398.060,00	3.398.060,00	534.572,69	2.186.024,50	7,39	1.212.035,50	534.572,69	2.186.024,50	7,69	1.212.035,50	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	208.950,00	208.950,00	25.048,40	110.489,40	0,37	98.460,60	25.048,40	106.689,40	0,38	102.260,60	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	11.477.130,00	11.656.871,00	1.817.570,47	6.835.202,50	23,11	4.821.668,50	1.835.214,55	6.556.901,31	23,07	5.099.969,69	
Atenção Básica	9.421.962,00	9.420.171,00	1.416.931,76	5.473.355,72	18,50	3.946.815,28	1.437.850,40	5.214.816,59	18,35	4.205.354,41	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.798.503,00	2.001.056,00	384.388,41	1.269.152,99	4,29	731.903,01	377.189,69	1.250.902,35	4,40	750.153,65	
Suporte Profilático e Terapêutico	118.173,00	113.335,00	13.264,45	59.038,28	0,20	54.296,72	15.023,25	58.893,68	0,21	54.441,32	
Vigilância Sanitária	12.000,00	24.328,00	2.985,85	17.936,51	0,06	6.391,49	5.151,21	16.569,69	0,06	7.758,31	
Vigilância Epidemiológica	94.492,00	65.981,00	0,00	15.719,00	0,05	50.262,00	0,00	15.719,00	0,06	50.262,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	14.274.454,00	13.616.758,00	2.077.724,46	8.425.449,70	28,48	5.191.308,30	2.215.727,88	8.110.586,65	28,53	5.506.171,35	
Ensino Fundamental	5.600.100,00	5.623.575,00	694.993,63	3.093.133,94	10,46	2.530.441,06	712.178,38	3.093.133,94	10,88	2.530.441,06	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	2.805.689,00	2.074.165,00	260.801,86	896.745,21	3,03	1.177.419,79	443.204,12	896.745,21	3,15	1.177.419,79	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	5.837.165,00	5.907.518,00	1.121.928,97	4.435.570,55	15,00	1.471.947,45	1.060.345,38	4.120.707,50	14,50	1.786.810,50	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	31.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	
Cultura	399.400,00	1.026.237,00	1.840,00	927.413,36	3,14	98.823,64	6.106,69	927.413,36	3,26	98.823,64	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	399.400,00	1.026.237,00	1.840,00	927.413,36	3,14	98.823,64	6.106,69	927.413,36	3,26	98.823,64	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	4.819.142,00	11.151.947,00	699.262,07	3.191.636,08	10,79	7.960.310,92	752.221,24	3.016.851,75	10,61	8.135.095,25	
Infra-Estrutura Urbana	955.000,00	7.175.000,00	0,00	25.000,00	0,08	7.150.000,00	0,00	25.000,00	0,09	7.150.000,00	
Serviços Urbanos	925.400,00	764.106,00	151.654,19	617.957,28	2,09	146.148,72	151.654,19	617.957,28	2,17	146.148,72	

Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	2.938.742,00	3.212.841,00	547.607,88	2.548.678,80	8,62	664.162,20	600.567,05	2.373.894,47	8,35	838.946,53	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2023

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	344.000,00	344.000,00	0,00	0,00	0,00	344.000,00	0,00	0,00	0,00	344.000,00	
Saneamento Básico Rural	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00	
Saneamento Básico Urbano	193.000,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	117.000,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	117.000,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	1.616.537,00	1.647.307,00	255.175,60	890.567,13	3,01	756.739,87	258.449,38	827.575,90	2,91	819.731,10	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	195.000,00	177.539,00	17.820,00	92.260,00	0,31	85.279,00	16.820,00	83.460,00	0,29	94.079,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	221.000,00	219.010,00	38.304,00	38.304,00	0,13	180.706,00	38.304,00	38.304,00	0,13	180.706,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	1.200.537,00	1.250.758,00	199.051,60	760.003,13	2,57	490.754,87	203.325,38	705.811,90	2,48	544.946,10	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2023

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	391.535,00	163.781,00	13.298,24	55.579,68	0,19	108.201,32	13.298,24	55.579,68	0,20	108.201,32	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	109.535,00	96.730,00	13.298,24	55.579,68	0,19	41.150,32	13.298,24	55.579,68	0,20	41.150,32	
FU26 - Demais Subfunções	252.000,00	37.051,00	0,00	0,00	0,00	37.051,00	0,00	0,00	0,00	37.051,00	
Desporto e Lazer	413.150,00	339.621,00	20.656,00	134.780,82	0,46	204.840,18	24.434,04	125.544,82	0,44	214.076,18	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	412.150,00	338.621,00	20.656,00	134.780,82	0,46	203.840,18	24.434,04	125.544,82	0,44	213.076,18	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Encargos Especiais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	821.617,00	821.617,00				821.617,00				821.617,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.756.315,00	2.709.334,00	367.480,85	1.393.388,07	4,71	1.315.945,93	367.480,85	1.393.388,07	4,90	1.315.945,93	
TOTAL (III) = (I + II)	49.291.512,00	55.741.512,00	6.986.224,50	29.580.213,78	100,00	26.161.298,22	7.241.795,55	28.423.631,58	100,00	27.317.880,42	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.756.315,00	2.709.334,00	367.480,85	1.393.388,07	4,71	1.315.945,93	367.480,85	1.393.388,07	4,90	1.315.945,93	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2023

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	82.032,00	34.233,00	2.228,54	13.755,41	0,05	20.477,59	2.228,54	13.755,41	0,05	20.477,59	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	50.353,00	20.046,00	907,50	6.010,81	0,02	14.035,19	907,50	6.010,81	0,02	14.035,19	
Administração Financeira	27.726,00	9.097,00	1.321,04	5.034,75	0,02	4.062,25	1.321,04	5.034,75	0,02	4.062,25	
Controle Interno	363,00	2.711,00	0,00	2.709,85	0,01	1,15	0,00	2.709,85	0,01	1,15	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	3.590,00	2.379,00	0,00	0,00	0,00	2.379,00	0,00	0,00	0,00	2.379,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	71.005,00	50.635,00	1.096,86	4.447,80	0,02	46.187,20	1.096,86	4.447,80	0,02	46.187,20	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	71.005,00	50.635,00	1.096,86	4.447,80	0,02	46.187,20	1.096,86	4.447,80	0,02	46.187,20	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	475.315,00	315.574,00	60.850,40	232.023,02	0,78	83.550,98	60.850,40	232.023,02	0,82	83.550,98	
Atenção Básica	458.155,00	310.310,00	60.850,40	232.023,02	0,78	78.286,98	60.850,40	232.023,02	0,82	78.286,98	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.160,00	5.264,00	0,00	0,00	0,00	5.264,00	0,00	0,00	0,00	5.264,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2023

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	1.594.112,00	1.775.041,00	266.682,74	958.032,05	3,24	817.008,95	266.682,74	958.032,05	3,37	817.008,95	
Ensino Fundamental	1.092.197,00	1.221.766,00	186.142,53	649.844,88	2,20	571.921,12	186.142,53	649.844,88	2,29	571.921,12	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	157.670,00	157.670,00	33.352,74	128.429,83	0,43	29.240,17	33.352,74	128.429,83	0,45	29.240,17	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	344.245,00	395.605,00	47.187,47	179.757,34	0,61	215.847,66	47.187,47	179.757,34	0,63	215.847,66	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	86.637,00	86.637,00	8.085,00	30.613,73	0,10	56.023,27	8.085,00	30.613,73	0,11	56.023,27	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	86.637,00	86.637,00	8.085,00	30.613,73	0,10	56.023,27	8.085,00	30.613,73	0,11	56.023,27	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2023

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	4.290,00	4.290,00	866,24	2.893,12	0,01	1.396,88	866,24	2.893,12	0,01	1.396,88	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	4.290,00	4.290,00	866,24	2.893,12	0,01	1.396,88	866,24	2.893,12	0,01	1.396,88	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	924,00	924,00	0,00	0,00	0,00	924,00	0,00	0,00	0,00	924,00	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	924,00	924,00	0,00	0,00	0,00	924,00	0,00	0,00	0,00	924,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2023

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Encargos Especiais	440.000,00	440.000,00	27.671,07	151.622,94	0,51	288.377,06	27.671,07	151.622,94	0,53	288.377,06	
Refinanciamento da Dívida Interna	440.000,00	440.000,00	27.671,07	151.622,94	0,51	288.377,06	27.671,07	151.622,94	0,53	288.377,06	

Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Exclusão da SubFunção "997 - Reserva do RPPS" de Dotação inicial 2.418.447,00, tendo em vista que não ocorre execução de despesa nessa dotação e que, no Balanço Orçamentário, essa informação passou a figurar após o somatório das despesas.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	**Evolução da Receita Corrente Líquida**													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2023**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.074.536,56	3.166.033,48	3.448.899,17	4.894.605,43	3.913.665,04	3.786.872,62	3.093.491,80	2.893.299,56	3.555.948,85	3.712.138,06	3.457.351,77	3.756.418,16	42.753.260,50	48.531.149,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	103.491,09	175.131,93	89.217,62	468.386,01	140.066,52	82.631,31	80.183,00	86.333,08	120.897,87	119.448,29	105.713,68	89.805,25	1.661.305,65	1.377.035,63
IPTU	1.926,36	540,97	127,67	29.801,98	8.292,25	1.177,74	254,31	184,73	37,74	25,42	116,75	0,00	42.485,92	104.460,00
ISS	36.885,92	40.220,96	32.502,89	150.778,70	62.257,49	17.308,82	28.333,42	18.861,30	45.021,84	33.099,58	30.431,20	23.126,30	518.828,42	429.300,00
ITBI	0,00	2.398,85	420,00	600,00	1.130,00	300,00	1.580,00	0,00	5.000,00	0,00	1.010,00	560,00	12.998,85	38.850,00
IRRF	46.671,70	103.134,37	33.935,79	262.055,02	33.357,52	35.982,20	36.473,41	33.581,31	34.952,22	59.647,86	39.547,45	39.587,55	758.926,40	554.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.007,11	28.836,78	22.231,27	25.150,31	35.029,26	27.862,55	13.541,86	33.705,74	35.886,07	26.675,43	34.608,28	26.531,40	328.066,06	250.425,63
Contribuições	73.319,13	72.892,92	77.512,91	134.339,32	87.715,05	70.844,07	70.086,40	75.260,75	72.406,83	71.502,53	72.935,59	77.257,80	956.073,30	980.000,00
Receita Patrimonial	144.528,73	129.380,41	122.647,06	141.112,06	123.034,76	119.071,77	125.973,60	111.091,91	138.827,77	147.750,08	142.390,01	168.109,29	1.613.917,45	1.147.066,97
Rendimentos de Aplicação Financeira	144.528,73	129.380,41	122.647,06	141.112,06	123.034,76	119.071,77	125.973,60	111.091,91	138.827,77	147.750,08	142.390,01	168.109,29	1.613.917,45	1.147.066,97
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.752.882,61	2.788.313,22	3.159.121,74	4.147.453,04	3.561.192,65	3.513.510,47	2.816.322,83	2.619.104,34	3.223.816,38	3.372.250,45	3.135.436,27	3.421.245,82	38.510.649,82	44.866.860,65
Cota-Parte do FPM	1.110.901,40	1.056.985,10	1.328.437,85	2.064.126,04	1.352.936,93	1.785.609,68	1.092.339,35	1.248.884,77	1.388.335,92	1.296.695,34	1.599.590,08	1.104.705,10	16.429.547,56	15.773.170,00
Cota-Parte do ICMS	609.962,73	603.787,48	683.670,03	777.925,46	652.341,90	515.131,71	447.972,34	436.391,08	653.056,08	490.694,28	516.565,31	560.685,28	6.948.183,68	8.667.710,00
Cota-Parte do IPVA	5.403,88	4.309,36	3.141,93	3.188,31	36.082,47	57.452,86	41.266,13	21.653,02	10.687,19	9.830,45	3.024,63	10.801,66	206.841,89	329.680,00
Cota-Parte do ITR	75,00	95,25	0,00	0,00	615,28	13,06	13,19	0,00	0,00	40,75	27,60	0,00	880,13	2.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	5.628,34	5.794,95	20.844,51	5.545,88	1.997,01	1.477,11	1.500,96	1.775,73	1.638,78	1.857,40	1.915,85	1.598,18	51.574,70	47.260,00
Transferências do FUNDEB	667.839,36	677.228,51	776.960,90	781.071,74	1.274.395,42	891.018,03	687.723,89	513.726,74	828.572,71	691.434,77	629.469,19	692.750,62	9.112.191,88	12.166.179,00

Outras Transferências Correntes	353.071,90	440.112,57	346.066,52	515.595,61	242.823,64	262.808,02	545.506,97	396.673,00	341.525,70	881.697,46	384.843,61	1.050.704,98	5.761.429,98	7.880.861,65
Outras Receitas Correntes	315,00	315,00	399,84	3.315,00	1.656,06	815,00	925,97	1.509,48	0,00	1.186,71	876,22	0,00	11.314,28	160.186,71
DEDUÇÕES (II)	439.741,77	445.507,17	517.633,96	596.952,12	534.658,29	577.144,69	431.125,21	449.981,50	510.067,38	479.707,18	406.085,42	456.229,19	5.844.833,88	6.195.815,73
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	73.319,13	72.892,92	77.512,91	134.339,32	87.715,05	70.844,07	70.086,40	75.260,75	72.406,83	71.502,53	72.935,59	77.257,80	956.073,30	980.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	42.462,92	39.088,63	36.730,19	45.448,88	42.738,23	37.242,59	46.763,48	32.979,85	46.265,46	48.381,02	41.707,76	43.413,34	503.222,35	339.491,73
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	323.959,72	333.525,62	403.390,86	417.163,92	404.205,01	469.058,03	314.275,33	341.740,90	391.395,09	359.823,63	291.442,07	335.558,05	4.385.538,23	4.750.324,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.634.794,79	2.720.526,31	2.931.265,21	4.297.653,31	3.379.006,75	3.209.727,93	2.662.366,59	2.443.318,06	3.045.881,47	3.232.430,88	3.051.266,35	3.300.188,97	36.908.426,62	42.335.334,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.634.794,79	2.720.526,31	2.931.265,21	4.297.653,31	3.379.006,75	3.209.727,93	2.482.366,59	2.443.318,06	3.045.881,47	3.232.430,88	3.051.266,35	3.300.188,97	36.728.426,62	42.155.334,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.634.794,79	2.720.526,31	2.931.265,21	4.297.653,31	3.379.006,75	3.209.727,93	2.482.366,59	2.443.318,06	3.045.881,47	3.232.430,88	3.051.266,35	3.300.188,97	36.728.426,62	42.155.334,23

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.029.985,44	2.345.481,03
Receita de Contribuições dos Segurados	980.000,00	598.009,02
Ativo	980.000,00	598.009,02
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.583.307,00	1.406.793,57
Ativo	4.583.307,00	1.406.793,57
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	339.491,73	339.491,73
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	339.491,73	339.491,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	127.186,71	1.186,71
Compensação Financeira entre os Regimes	126.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.186,71	1.186,71
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	6.029.985,44	2.345.481,03

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	2.186.024,50	2.186.024,50	2.186.024,50	
Aposentadorias	0,00	2.014.079,56	2.014.079,56	2.014.079,56	
Pensões por Morte	0,00	171.944,94	171.944,94	171.944,94	
Outras Despesas Previdenciárias	3.398.060,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	3.398.060,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.398.060,00	2.186.024,50	2.186.024,50	2.186.024,50	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.631.925,44	159.456,53	159.456,53	159.456,53	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	95.405,14
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00		

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	202.350,00	110.489,40	106.689,40	84.589,40	
Pessoal e Encargos Sociais	87.050,00	34.230,00	34.230,00	34.230,00	
Demais Despesas Correntes	115.300,00	76.259,40	72.459,40	50.359,40	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	6.600,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	208.950,00	110.489,40	106.689,40	84.589,40	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-208.950,00	-110.489,40	-106.689,40	-84.589,40	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023

	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

	Receita Orçamentária

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.334.147,52	24.323.000,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.377.035,63	825.079,00
IPTU	104.460,00	10.088,94
ISS	429.300,00	258.439,95
ITBI	38.850,00	9.580,00
IRRF	554.000,00	313.129,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	250.425,63	233.840,59
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	807.575,24	736.757,46
Aplicações Financeiras (II)	807.575,24	736.757,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	40.116.536,65	22.755.381,10
Cota-Parte do FPM	12.832.176,00	8.828.060,52
Cota-Parte do ICMS	6.934.168,00	3.447.430,37
Cota-Parte do IPVA	263.744,00	152.638,72
Cota-Parte do ITR	1.600,00	567,93
Transferências da LC nº 61/1989	37.808,00	11.008,81
Transferências do FUNDEB	12.166.179,00	6.209.091,37
Outras Transferências Correntes	7.880.861,65	4.106.583,38
Demais Receitas Correntes	33.000,00	5.782,73
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	33.000,00	5.782,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	41.526.572,28	23.586.242,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.899.443,71	2.005.989,30
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	339.491,73	339.491,73
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	17.852.090,92	12.659.717,18
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	128.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	128.000,00	0,00
Transferências de Capital	17.724.090,92	12.659.717,18
Convênios	4.017.518,42	374.924,68
Outras Transferências de Capital	13.706.572,50	12.284.792,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	17.852.090,92	12.659.717,18
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	65.278.106,91	38.251.949,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	59.378.663,20	36.245.960,01

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023				
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.654.403,00	26.140.753,89	25.158.125,07	24.482.742,03	1.073.300,27	137.897,57	137.897,57
Pessoal e Encargos Sociais	21.689.223,00	12.057.694,47	12.044.971,67	11.719.383,90	269.864,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.962.180,00	14.083.059,42	13.113.153,40	12.763.358,13	803.436,22	137.897,57	137.897,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.651.403,00	26.140.753,89	25.158.125,07	24.482.742,03	1.073.300,27	137.897,57	137.897,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.600.410,00	2.296.513,90	2.292.713,90	2.270.613,90	1.100,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.658.482,00	1.142.945,99	972.792,61	972.792,61	3.583,00	3.119,99	3.119,99
Investimentos	11.214.482,00	991.323,05	821.169,67	821.169,67	3.583,00	3.119,99	3.119,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	444.000,00	151.622,94	151.622,94	151.622,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	11.214.482,00	991.323,05	821.169,67	821.169,67	3.583,00	3.119,99	3.119,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.240.064,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	57.712.959,00	29.428.590,84	28.272.008,64	27.574.525,60	1.077.983,27	141.017,56	141.017,56
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	54.105.949,00	27.132.076,94	25.979.294,74	25.303.911,70	1.076.883,27	141.017,56	141.017,56

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	9.458.422,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	9.724.147,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	51.709.959,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	736.757,46
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	10.460.904,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	153.890,87	2.267,93
DEDUÇÕES (XL)	7.363.103,65	18.714.495,75
Disponibilidade de Caixa	7.363.103,65	18.714.495,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.836.043,75	20.311.741,45
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.088.609,14	7.713,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.384.330,96	1.589.532,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.209.212,78	-18.712.227,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	11.503.015,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.080.895,72
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	12.583.910,76

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR

Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	11.847.153,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.835.241,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.835.241,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.418.447,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	No Quadro - DÍVIDA CONSOLIDADA Na Linha Disponibilidade de Caixa Bruta não foi considerados a Disponibilidade do RPPS: No EXERCÍCIO ANTERIOR 0,00 e Até o periodo de Referência 104.361,32 Na Linha Depositos Restituiveis E Valores Vinculados não foi considerados Depositos Restituiveis E Valores Vinculados do RPPS: No EXERCÍCIO ANTERIOR 73.020,78 e Até o periodo de Referência 117.590,44 Linha RESTOS A PAGAR PROCESSADOS Não foi considerados os RESTOS A PAGAR PROCESSADOS da DÍVIDA CONSOLIDADA, tais como: Grupo de Natureza ou Modalidade da Despesa | EXERCÍCIO ANTERIOR | Até o periodo de Referência Fonte de Recursos - 802 | 1.100,00 | 1.100,00 Resto a pagar do RPPS Municipal | 0,00 | -1.100,00 uma vez que esse montante já está incluído no saldo da DC, portanto, considerá-los nesse item geraria um efeito de duplicidade nos valores computados.

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	**Poder/Órgão**											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e + k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+ b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2022 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2022 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.477,34	909.280,78	902.414,30	3.630,40	7.713,42	129.263,92	155.037,85	141.017,56	141.017,56	234,00	143.050,21	150.763,63
PODER EXECUTIVO	4.477,34	909.280,78	902.414,30	3.630,40	7.713,42	129.263,92	155.037,85	141.017,56	141.017,56	234,00	143.050,21	150.763,63
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	175.951,02	175.568,97	382,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.477,34	1.085.231,80	1.077.983,27	4.012,45	7.713,42	129.263,92	155.037,85	141.017,56	141.017,56	234,00	143.050,21	150.763,63

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	**Poder/Órgão - Intra**											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e + k)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo e = (a + b) -**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo k = (f + g)**	
	Em Exercícios	**Em 31 de dezembro de**				**Em Exercícios**	**Em 31 de dezembro de**					

	Anteriores (a)	2022 (b)	(c)	(d)	(c + d)	Anteriores (f)	2022 (g)	(h)	(i)	(j)	- (i + j)	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	175.951,02	175.568,97	382,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	175.951,02	175.568,97	382,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	51.709.959,00
Previsão Atualizada	66.425.173,88
Receitas Realizadas	39.328.198,50
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.835.241,00
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	49.291.512,00
Dotação Atualizada	55.741.512,00
Despesas Empenhadas	29.580.213,78
Despesas Liquidadas	28.423.631,58
Despesas Pagas	27.726.148,54

Superávit Orçamentário	10.904.566,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	36.908.426,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.728.426,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.728.426,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.345.481,03
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.186.024,50
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.186.024,50
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	159.456,53
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	51.709.959,00	9.724.147,48	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	11.503.015,04	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.089.709,14	4.012,45	1.077.983,27	7.713,42
Poder Executivo	1.089.709,14	4.012,45	1.077.983,27	7.713,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	284.301,77	234,00	141.017,56	143.050,21
Poder Executivo	284.301,77	234,00	141.017,56	143.050,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.374.010,91	4.246,45	1.219.000,83	150.763,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.460.734,70	25,00	27,99
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.373.448,49	70,00	88,13
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	102.065,47	50,00	132,81
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	30.619,64	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.948.457,69	15,00	24,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Brejinho , Fundo Municipal de Saúde de Brejinho, Fundo Previdenciário de Brejinho, Prefeitura Municipal de Brejinho

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by GILSOMAR BENTO DA COSTA:78108500400 Date: 2023.09.27 17:32:33 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Brejinho - PE
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:B1D21413

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.917.702,00	51.617.472,14	8.500.792,87	16,47	22.043.601,12	42,71	29.573.871,02
RECEITAS CORRENTES	42.186.872,00	43.056.415,22	6.516.868,19	15,14	18.674.917,94	43,37	24.381.497,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.363.810,00	1.371.303,33	240.346,16	17,53	629.560,07	45,91	741.743,26
Impostos	1.126.610,00	1.126.610,00	177.784,66	15,78	456.859,16	40,55	669.750,84
Taxas	24.600,00	32.093,33	13.533,96	42,17	24.058,33	74,96	8.035,00
Contribuição de Melhoria	212.600,00	212.600,00	49.027,54	23,06	148.642,58	69,92	63.957,42
CONTRIBUIÇÕES	980.000,00	980.000,00	143.909,36	14,68	447.815,63	45,70	532.184,37
Contribuições Sociais	980.000,00	980.000,00	143.909,36	14,68	447.815,63	45,70	532.184,37
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	271.760,00	846.844,41	286.577,85	33,84	765.749,89	90,42	81.094,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	271.760,00	846.844,41	286.577,85	33,84	765.749,89	90,42	81.094,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.412.302,00	39.698.080,77	5.844.848,11	14,72	16.825.699,13	42,38	22.872.381,64
Transferências da União e de suas Entidades	21.848.039,00	22.133.817,77	3.551.270,08	16,04	9.975.547,69	45,07	12.158.270,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.383.420,00	7.383.420,00	953.559,81	12,91	2.735.457,87	37,05	4.647.962,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.180.843,00	10.180.843,00	1.340.018,22	13,16	4.114.693,57	40,42	6.066.149,43
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	159.000,00	160.186,71	1.186,71	0,74	6.093,22	3,80	154.093,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	33.000,00	34.186,71	1.186,71	3,47	6.093,22	17,82	28.093,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.730.830,00	8.561.056,92	1.983.924,68	23,17	3.368.683,18	39,35	5.192.373,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	128.000,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00
Alienação de Bens Móveis	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00
Alienação de Bens Imóveis	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.602.830,00	8.433.056,92	1.983.924,68	23,53	3.368.683,18	39,95	5.064.373,74
Transferências da União e de suas Entidades	3.181.050,00	6.041.808,50	1.983.924,68	32,84	3.368.683,18	55,76	2.673.125,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	969.468,42	0,00	0,00	0,00	0,00	969.468,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	1.421.780,00	1.421.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.421.780,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.792.257,00	4.792.257,00	365.834,12	7,63	1.044.056,62	21,79	3.748.200,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.709.959,00	56.409.729,14	8.866.626,99	15,72	23.087.657,74	40,93	33.322.071,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.709.959,00	56.409.729,14	8.866.626,99	15,72	23.087.657,74	40,93	33.322.071,40
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	51.709.959,00	56.409.729,14	8.866.626,99	15,72	23.087.657,74	40,93	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.835.241,00			4.835.241,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.835.241,00			4.835.241,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.535.197,00	52.704.166,00	7.781.264,87	21.568.082,06	31.136.083,94	7.625.351,10	20.155.928,81	32.548.237,19	19.544.072,98	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	40.398.590,00	40.452.518,00	7.412.734,38	20.799.835,43	19.652.682,57	7.337.098,38	19.672.002,89	20.780.515,11	19.140.677,84	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.373.853,00	22.966.170,00	3.741.528,26	9.687.341,23	13.278.828,77	3.741.528,26	9.674.618,43	13.291.551,57	9.540.206,95	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.023.737,00	17.485.348,00	3.671.206,12	11.112.494,20	6.372.853,80	3.595.570,12	9.997.384,46	7.487.963,54	9.600.470,89	
DESPESAS DE CAPITAL	5.314.990,00	11.430.031,00	368.530,49	768.246,63	10.661.784,37	288.252,72	483.925,92	10.946.105,08	403.395,14	
INVESTIMENTOS	5.310.990,00	11.426.031,00	368.530,49	768.246,63	10.657.784,37	288.252,72	483.925,92	10.942.105,08	403.395,14	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	821.617,00	821.617,00			821.617,00			821.617,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.756.315,00	2.987.346,00	358.049,95	1.025.907,22	1.961.438,78	358.049,95	1.025.907,22	1.961.438,78	863.920,48	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.291.512,00	55.691.512,00	8.139.314,82	22.593.989,28	33.097.522,72	7.983.401,05	21.181.836,03	34.509.675,97	20.407.993,46	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.291.512,00	55.691.512,00	8.139.314,82	22.593.989,28	33.097.522,72	7.983.401,05	21.181.836,03	34.509.675,97	20.407.993,46	
SUPERÁVIT (XIII)				493.668,46			1.905.821,71		2.679.664,28	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.291.512,00	55.691.512,00	8.139.314,82	23.087.657,74		7.983.401,05	23.087.657,74		23.087.657,74	
RESERVA DO RPPS	2.418.447,00	2.418.447,00			2.418.447,00			2.418.447,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.792.257,00	4.792.257,00	365.834,12	7,63	1.044.056,62	21,79	3.748.200,38
RECEITAS CORRENTES	4.792.257,00	4.792.257,00	365.834,12	7,63	1.044.056,62	21,79	3.748.200,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.792.257,00	4.792.257,00	365.834,12	7,63	1.044.056,62	21,79	3.748.200,38
Contribuições Sociais	4.792.257,00	4.792.257,00	365.834,12	7,63	1.044.056,62	21,79	3.748.200,38
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2023

Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.756.315,00	2.987.346,00	358.049,95	1.025.907,22	1.961.438,78	358.049,95	1.025.907,22	1.961.438,78	863.920,48	
DESPESAS CORRENTES	2.316.315,00	2.547.346,00	320.747,69	901.955,35	1.645.390,65	320.747,69	901.955,35	1.645.390,65	739.968,61	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.314.315,00	2.545.346,00	320.747,69	901.955,35	1.643.390,65	320.747,69	901.955,35	1.643.390,65	739.968,61	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	440.000,00	440.000,00	37.302,26	123.951,87	316.048,13	37.302,26	123.951,87	316.048,13	123.951,87	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	440.000,00	440.000,00	37.302,26	123.951,87	316.048,13	37.302,26	123.951,87	316.048,13	123.951,87	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.535.197,00	52.704.166,00	7.781.264,87	21.568.082,06	95,46	31.136.083,94	7.625.351,10	20.155.928,81	95,16	32.548.237,19	
Legislativa	1.739.000,00	1.739.000,00	266.088,32	720.986,48	3,19	1.018.013,52	266.088,32	720.986,48	3,40	1.018.013,52	
Ação Legislativa	1.739.000,00	1.739.000,00	266.088,32	720.986,48	3,19	1.018.013,52	266.088,32	720.986,48	3,40	1.018.013,52	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	468.679,00	454.370,00	31.771,24	95.456,83	0,42	358.913,17	31.771,24	95.456,83	0,45	358.913,17	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	468.679,00	454.370,00	31.771,24	95.456,83	0,42	358.913,17	31.771,24	95.456,83	0,45	358.913,17	
Administração	2.976.359,00	3.032.480,00	549.362,33	2.156.966,38	9,55	875.513,62	608.841,81	1.870.615,06	8,83	1.161.864,94	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	2.188.706,00	2.212.653,00	443.779,54	1.510.839,34	6,69	701.813,66	465.711,02	1.341.867,47	6,33	870.785,53	
Administração Financeira	605.937,00	652.836,00	82.954,59	586.838,64	2,60	65.997,36	120.502,59	469.459,19	2,22	183.376,81	
Controle Interno	116.116,00	115.014,00	13.878,20	40.038,40	0,18	74.975,60	13.878,20	40.038,40	0,19	74.975,60	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	65.600,00	51.977,00	8.750,00	19.250,00	0,09	32.727,00	8.750,00	19.250,00	0,09	32.727,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	2.797.184,00	2.817.554,00	413.693,84	1.282.677,13	5,68	1.534.876,87	437.697,42	1.220.776,18	5,76	1.596.777,82	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	2.797.184,00	2.817.554,00	413.693,84	1.282.677,13	5,68	1.534.876,87	437.697,42	1.220.776,18	5,76	1.596.777,82	

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2023

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	3.807.010,00	3.807.010,00	673.000,18	1.736.892,81	7,69	2.070.117,19	674.500,18	1.733.092,81	8,18	2.073.917,19	
Previdência Básica	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
Previdência do Regime Estatutário	3.398.060,00	3.398.060,00	645.501,18	1.651.451,81	7,31	1.746.608,19	645.501,18	1.651.451,81	7,80	1.746.608,19	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	208.950,00	208.950,00	27.499,00	85.441,00	0,38	123.509,00	28.999,00	81.641,00	0,39	127.309,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	11.477.130,00	11.477.130,00	2.034.371,88	5.017.632,03	22,21	6.459.497,97	1.857.552,09	4.721.686,76	22,29	6.755.443,24	
Atenção Básica	9.421.962,00	9.313.999,00	1.542.920,78	4.056.423,96	17,95	5.257.575,04	1.357.147,41	3.776.966,19	17,83	5.537.032,81	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.798.503,00	1.922.521,00	451.006,08	884.764,58	3,92	1.037.756,42	464.409,91	873.712,66	4,12	1.048.808,34	
Suporte Profilático e Terapêutico	118.173,00	120.687,00	34.725,42	45.773,83	0,20	74.913,17	32.822,02	43.870,43	0,21	76.816,57	
Vigilância Sanitária	12.000,00	21.942,00	4.924,75	14.950,66	0,07	6.991,34	2.377,90	11.418,48	0,05	10.523,52	
Vigilância Epidemiológica	94.492,00	65.981,00	794,85	15.719,00	0,07	50.262,00	794,85	15.719,00	0,07	50.262,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	14.274.454,00	13.381.351,00	2.537.603,96	6.347.725,24	28,09	7.033.625,76	2.513.928,79	5.894.858,77	27,83	7.486.492,23	
Ensino Fundamental	5.600.100,00	5.600.853,00	823.998,73	2.398.140,31	10,61	3.202.712,69	824.235,98	2.380.955,56	11,24	3.219.897,44	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	2.805.689,00	2.128.339,00	303.570,10	635.943,35	2,81	1.492.395,65	321.854,78	453.541,09	2,14	1.674.797,91	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	5.837.165,00	5.620.659,00	1.410.035,13	3.313.641,58	14,67	2.307.017,42	1.367.838,03	3.060.362,12	14,45	2.560.296,88	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	
Cultura	399.400,00	1.029.505,00	240.813,78	925.573,36	4,10	103.931,64	242.854,49	921.306,67	4,35	108.198,33	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	399.400,00	1.029.505,00	240.813,78	925.573,36	4,10	103.931,64	242.854,49	921.306,67	4,35	108.198,33	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	4.819.142,00	11.139.283,00	751.431,99	2.492.374,01	11,03	8.646.908,99	738.214,66	2.264.630,51	10,69	8.874.652,49	
Infra-Estrutura Urbana	955.000,00	7.175.000,00	0,00	25.000,00	0,11	7.150.000,00	0,00	25.000,00	0,12	7.150.000,00	
Serviços Urbanos	925.400,00	822.106,00	155.289,04	466.303,09	2,06	355.802,91	155.289,04	466.303,09	2,20	355.802,91	

Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	2.938.742,00	3.142.177,00	596.142,95	2.001.070,92	8,86	1.141.106,08	582.925,62	1.773.327,42	8,37	1.368.849,58	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2023

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	344.000,00	344.000,00	0,00	0,00	0,00	344.000,00	0,00	0,00	0,00	344.000,00	
Saneamento Básico Rural	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00	
Saneamento Básico Urbano	193.000,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	117.000,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	117.000,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	1.616.537,00	1.656.537,00	231.307,98	635.391,53	2,81	1.021.145,47	201.950,95	569.126,52	2,69	1.087.410,48	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	195.000,00	195.000,00	17.440,00	74.440,00	0,33	120.560,00	11.910,00	66.640,00	0,31	128.360,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	221.000,00	219.010,00	0,00	0,00	0,00	219.010,00	0,00	0,00	0,00	219.010,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	1.200.537,00	1.242.527,00	213.867,98	560.951,53	2,48	681.575,47	190.040,95	502.486,52	2,37	740.040,48	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2023

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	391.535,00	391.394,00	15.508,63	42.281,44	0,19	349.112,56	15.508,63	42.281,44	0,20	349.112,56	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	109.535,00	109.394,00	15.508,63	42.281,44	0,19	67.112,56	15.508,63	42.281,44	0,20	67.112,56	
FU26 - Demais Subfunções	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	
Desporto e Lazer	413.150,00	422.935,00	36.310,74	114.124,82	0,51	308.810,18	36.442,52	101.110,78	0,48	321.824,22	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	412.150,00	421.935,00	36.310,74	114.124,82	0,51	307.810,18	36.442,52	101.110,78	0,48	320.824,22	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Encargos Especiais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	821.617,00	821.617,00				821.617,00				821.617,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.756.315,00	2.987.346,00	358.049,95	1.025.907,22	4,54	1.961.438,78	358.049,95	1.025.907,22	4,84	1.961.438,78	
TOTAL (III) = (I + II)	49.291.512,00	55.691.512,00	8.139.314,82	22.593.989,28	100,00	33.097.522,72	7.983.401,05	21.181.836,03	100,00	34.509.675,97	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.756.315,00	2.987.346,00	358.049,95	1.025.907,22	4,54	1.961.438,78	358.049,95	1.025.907,22	4,84	1.961.438,78	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	82.032,00	40.220,00	3.289,16	11.526,87	0,05	28.693,13	3.289,16	11.526,87	0,05	28.693,13	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	50.353,00	24.822,00	1.381,87	5.103,31	0,02	19.718,69	1.381,87	5.103,31	0,02	19.718,69	
Administração Financeira	27.726,00	9.097,00	1.321,04	3.713,71	0,02	5.383,29	1.321,04	3.713,71	0,02	5.383,29	
Controle Interno	363,00	2.711,00	586,25	2.709,85	0,01	1,15	586,25	2.709,85	0,01	1,15	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	3.590,00	3.590,00	0,00	0,00	0,00	3.590,00	0,00	0,00	0,00	3.590,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	71.005,00	50.635,00	1.096,86	3.350,94	0,01	47.284,06	1.096,86	3.350,94	0,02	47.284,06	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	71.005,00	50.635,00	1.096,86	3.350,94	0,01	47.284,06	1.096,86	3.350,94	0,02	47.284,06	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	475.315,00	475.315,00	61.412,90	171.172,62	0,76	304.142,38	61.412,90	171.172,62	0,81	304.142,38	
Atenção Básica	458.155,00	458.155,00	61.412,90	171.172,62	0,76	286.982,38	61.412,90	171.172,62	0,81	286.982,38	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.160,00	17.160,00	0,00	0,00	0,00	17.160,00	0,00	0,00	0,00	17.160,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2023

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	1.594.112,00	1.887.325,00	245.997,53	691.349,31	3,06	1.195.975,69	245.997,53	691.349,31	3,26	1.195.975,69	
Ensino Fundamental	1.092.197,00	1.294.050,00	104.052,13	463.702,35	2,05	830.347,65	104.052,13	463.702,35	2,19	830.347,65	

Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	157.670,00	157.670,00	42.195,39	95.077,09	0,42	62.592,91	42.195,39	95.077,09	0,45	62.592,91	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	344.245,00	435.605,00	99.750,01	132.569,87	0,59	303.035,13	99.750,01	132.569,87	0,63	303.035,13	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	86.637,00	86.637,00	8.085,00	22.528,73	0,10	64.108,27	8.085,00	22.528,73	0,11	64.108,27	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	86.637,00	86.637,00	8.085,00	22.528,73	0,10	64.108,27	8.085,00	22.528,73	0,11	64.108,27	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2023

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	4.290,00	4.290,00	866,24	2.026,88	0,01	2.263,12	866,24	2.026,88	0,01	2.263,12	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	4.290,00	4.290,00	866,24	2.026,88	0,01	2.263,12	866,24	2.026,88	0,01	2.263,12	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	924,00	924,00	0,00	0,00	0,00	924,00	0,00	0,00	0,00	924,00	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	924,00	924,00	0,00	0,00	0,00	924,00	0,00	0,00	0,00	924,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	

	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Encargos Especiais	440.000,00	440.000,00	37.302,26	123.951,87	0,55	316.048,13	37.302,26	123.951,87	0,59	316.048,13	
Refinanciamento da Dívida Interna	440.000,00	440.000,00	37.302,26	123.951,87	0,55	316.048,13	37.302,26	123.951,87	0,59	316.048,13	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Exclusão da SubFunção "997 - Reserva do RPPS" de Dotação inicial 2.418.447,00, tendo em vista que não ocorre execução de despesa nessa dotação e que, no Balanço Orçamentário, essa informação passou a figurar após o somatório das despesas.

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		

Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.944.076,30	3.339.326,47	3.074.536,56	3.166.033,48	3.448.899,17	4.894.605,43	3.913.665,04	3.786.872,62	3.093.491,80	2.893.299,56	3.555.948,85	3.712.138,06	42.822.893,34	47.806.739,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.179,63	140.529,93	103.491,09	175.131,93	89.217,62	468.386,01	140.066,52	82.631,31	80.183,00	86.333,08	120.897,87	119.448,29	1.700.496,28	1.371.303,33
IPTU	166,02	0,00	1.926,36	540,97	127,67	29.801,98	8.292,25	1.177,74	254,31	184,73	37,74	25,42	42.535,19	104.460,00
ISS	39.675,82	44.615,95	36.885,92	40.220,96	32.502,89	150.778,70	62.257,49	17.308,82	28.333,42	18.861,30	45.021,84	33.099,58	549.562,69	429.300,00
ITBI	600,00	0,00	0,00	2.398,85	420,00	600,00	1.130,00	300,00	1.580,00	0,00	5.000,00	0,00	12.028,85	38.850,00
IRRF	32.811,11	42.155,17	46.671,70	103.134,37	33.935,79	262.055,02	33.357,52	35.982,20	36.473,41	33.581,31	34.952,22	59.647,86	754.757,68	554.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.926,68	53.758,81	18.007,11	28.836,78	22.231,27	25.150,31	35.029,26	27.862,55	13.541,86	33.705,74	35.886,07	26.675,43	341.611,87	244.693,33
Contribuições	71.650,33	73.286,36	73.319,13	72.892,92	77.512,91	134.339,32	87.715,05	70.844,07	70.086,40	75.260,75	72.406,83	71.502,53	950.816,60	980.000,00
Receita Patrimonial	124.336,26	172.324,15	144.528,73	129.380,41	122.647,06	141.112,06	123.034,76	119.071,77	125.973,60	111.091,91	138.827,77	147.750,08	1.600.078,56	846.844,41
Rendimentos de Aplicação Financeira	124.336,26	172.324,15	144.528,73	129.380,41	122.647,06	141.112,06	123.034,76	119.071,77	125.973,60	111.091,91	138.827,77	147.750,08	1.600.078,56	846.844,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.653.595,08	2.953.076,03	2.752.882,61	2.788.313,22	3.159.121,74	4.147.453,04	3.561.192,65	3.513.510,47	2.816.322,83	2.619.104,34	3.223.816,38	3.372.250,45	38.560.638,84	44.448.404,77
Cota-Parte do FPM	1.660.178,39	1.206.209,45	1.110.901,40	1.056.985,10	1.328.437,85	2.064.126,04	1.352.936,93	1.785.609,68	1.092.339,35	1.248.884,77	1.388.335,92	1.296.695,34	16.591.640,22	15.773.170,00
Cota-Parte do ICMS	662.389,01	699.718,91	609.962,73	603.787,48	683.670,03	777.925,46	652.341,90	515.131,71	447.972,34	436.391,08	653.056,08	490.694,28	7.233.041,01	8.667.710,00
Cota-Parte do IPVA	2.962,13	5.505,94	5.403,88	4.309,36	3.141,93	3.188,31	36.082,47	57.452,86	41.266,13	21.653,02	10.687,19	9.830,45	201.483,67	329.680,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	75,00	95,25	0,00	0,00	615,28	13,06	13,19	0,00	0,00	40,75	852,53	2.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	2.166,58	1.510,35	5.628,34	5.794,95	20.844,51	5.545,88	1.997,01	1.477,11	1.500,96	1.775,73	1.638,78	1.857,40	51.737,60	47.260,00
Transferências do FUNDEB	671.203,85	725.070,93	667.839,36	677.228,51	776.960,90	781.071,74	1.274.395,42	891.018,03	687.723,89	513.726,74	828.572,71	691.434,77	9.186.246,85	12.166.179,00
Outras Transferências Correntes	654.695,12	315.060,45	353.071,90	440.112,57	346.066,52	515.595,61	242.823,64	262.808,02	545.506,97	396.673,00	341.525,70	881.697,46	5.295.636,96	7.462.405,77
Outras Receitas Correntes	315,00	110,00	315,00	315,00	399,84	3.315,00	1.656,06	815,00	925,97	1.509,48	0,00	1.186,71	10.863,06	160.186,71
DEDUÇÕES (II)	456.429,57	502.423,89	439.741,77	445.507,17	517.633,96	596.952,12	534.658,29	577.144,69	431.125,21	449.981,50	510.067,38	479.707,18	5.941.372,73	6.110.694,63
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	71.650,33	73.286,36	73.319,13	72.892,92	77.512,91	134.339,32	87.715,05	70.844,07	70.086,40	75.260,75	72.406,83	71.502,53	950.816,60	980.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	39.703,22	46.548,62	42.462,92	39.088,63	36.730,19	45.448,88	42.738,23	37.242,59	46.763,48	32.979,85	46.265,46	48.381,02	504.353,09	254.370,63
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	345.076,02	382.588,91	323.959,72	333.525,62	403.390,86	417.163,92	404.205,01	469.058,03	314.275,33	341.740,90	391.395,09	359.823,63	4.486.203,04	4.750.324,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.487.646,73	2.836.902,58	2.634.794,79	2.720.526,31	2.931.265,21	4.297.653,31	3.379.006,75	3.209.727,93	2.662.366,59	2.443.318,06	3.045.881,47	3.232.430,88	36.881.520,61	41.696.044,59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.487.646,73	2.836.902,58	2.634.794,79	2.720.526,31	2.931.265,21	4.297.653,31	3.379.006,75	3.209.727,93	2.482.366,59	2.443.318,06	3.045.881,47	3.232.430,88	36.701.520,61	41.516.044,59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.487.646,73	2.836.902,58	2.634.794,79	2.720.526,31	2.931.265,21	4.297.653,31	3.379.006,75	3.209.727,93	2.482.366,59	2.443.318,06	3.045.881,47	3.232.430,88	36.701.520,61	41.516.044,59

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5.944.864,34	1.747.429,59
Receita de Contribuições dos Segurados	980.000,00	447.815,63
Ativo	980.000,00	447.815,63
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.583.307,00	1.044.056,62
Ativo	4.583.307,00	1.044.056,62
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	254.370,63	254.370,63
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	254.370,63	254.370,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	127.186,71	1.186,71
Compensação Financeira entre os Regimes	126.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.186,71	1.186,71
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	5.944.864,34	1.747.429,59

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	1.651.451,81	1.651.451,81	1.651.451,81	
Aposentadorias	0,00	1.520.148,03	1.520.148,03	1.520.148,03	
Pensões por Morte	0,00	131.303,78	131.303,78	131.303,78	
Outras Despesas Previdenciárias	3.398.060,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	3.398.060,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.398.060,00	1.651.451,81	1.651.451,81	1.651.451,81	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.546.804,34	95.977,78	95.977,78	95.977,78	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	66.905,14
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00

Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00

Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	202.350,00	85.441,00	81.641,00	63.341,00	
Pessoal e Encargos Sociais	87.050,00	25.760,00	25.760,00	25.760,00	
Demais Despesas Correntes	115.300,00	59.681,00	55.881,00	37.581,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	6.600,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	208.950,00	85.441,00	81.641,00	63.341,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-208.950,00	-85.441,00	-81.641,00	-63.341,00	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.694.857,88	17.971.544,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.371.303,33	629.560,07
IPTU	104.460,00	9.972,19
ISS	429.300,00	204.882,45
ITBI	38.850,00	8.010,00

IRRF	554.000,00	233.994,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	244.693,33	172.700,91
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	592.473,78	511.379,26
Aplicações Financeiras (II)	592.473,78	511.379,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	39.698.080,77	16.825.699,13
Cota-Parte do FPM	12.832.176,00	6.531.841,74
Cota-Parte do ICMS	6.934.168,00	2.585.629,91
Cota-Parte do IPVA	263.744,00	141.577,70
Cota-Parte do ITR	1.600,00	545,84
Transferências da LC nº 61/1989	37.808,00	8.197,59
Transferências do FUNDEB	12.166.179,00	4.886.871,56
Outras Transferências Correntes	7.462.405,77	2.671.034,79
Demais Receitas Correntes	33.000,00	4.906,51
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	33.000,00	4.906,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	41.102.384,10	17.460.165,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.899.443,71	1.493.058,96
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	254.370,63	254.370,63
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.561.056,92	3.368.683,18
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	128.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	128.000,00	0,00
Transferências de Capital	8.433.056,92	3.368.683,18
Convênios	4.017.518,42	374.924,68
Outras Transferências de Capital	4.415.538,50	2.993.758,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	8.561.056,92	3.368.683,18
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	55.562.884,73	22.321.907,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	49.663.441,02	20.828.848,89

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
		Até o Bimestre / 2023					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.399.454,00	19.964.897,97	18.840.865,43	18.165.853,64	1.073.300,27	137.897,57	137.897,57
Pessoal e Encargos Sociais	22.026.406,00	8.912.084,77	8.899.361,97	8.602.963,75	269.864,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.370.048,00	11.052.813,20	9.941.503,46	9.562.889,89	803.436,22	137.897,57	137.897,57

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.396.454,00	19.964.897,97	18.840.865,43	18.165.853,64	1.073.300,27	137.897,57	137.897,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.600.410,00	1.736.892,81	1.733.092,81	1.714.792,81	1.100,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.863.431,00	892.198,50	607.877,79	527.347,01	3.583,00	3.119,99	3.119,99
Investimentos	11.419.431,00	768.246,63	483.925,92	403.395,14	3.583,00	3.119,99	3.119,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	444.000,00	123.951,87	123.951,87	123.951,87	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	11.419.431,00	768.246,63	483.925,92	403.395,14	3.583,00	3.119,99	3.119,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.240.064,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	57.662.959,00	22.470.037,41	21.057.884,16	20.284.041,59	1.077.983,27	141.017,56	141.017,56
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	54.055.949,00	20.733.144,60	19.324.791,35	18.569.248,78	1.076.883,27	141.017,56	141.017,56

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	818.865,43
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	1.041.699,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	51.709.959,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	511.379,26
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.553.078,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo

	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	153.890,87	29.939,00
DEDUÇÕES (XL)	7.363.103,65	9.856.715,03
Disponibilidade de Caixa	7.363.103,65	9.856.715,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.836.043,75	11.334.821,59
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.088.609,14	7.713,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.384.330,96	1.470.393,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.209.212,78	-9.826.776,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.617.563,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.080.895,72
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	3.698.458,97

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.187.079,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.835.241,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.835.241,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.418.447,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	No Quadro - DÍVIDA CONSOLIDADA Na Linha Disponibilidade de Caixa Bruta não foi considerados a Disponibilidade do RPPS: No EXERCÍCIO ANTERIOR 0,00 e Até o periodo de Referência 90.877,88 Na Linha Depositos Restituiveis E Valores Vinculados não foi considerados Depositos Restituiveis E Valores Vinculados do RPPS: No EXERCÍCIO ANTERIOR 73.020,78 e Até o periodo de Referência 139.364,76 Linha RESTOS A PAGAR PROCESSADOS Não foi considerados os RESTOS A PAGAR PROCESSADOS da DÍVIDA CONSOLIDADA, tais como: Grupo de Natureza ou Modalidade da Despesa | EXERCÍCIO ANTERIOR | Até o periodo de Referência Fonte de Recursos - 802 | 1.100,00 | 1.100,00 Resto a pagar do RPPS Municipal | 0,00 | -1.100,00 uma vez que esse montante já está incluído no saldo da DC, portanto, considerá-los nesse item geraria um efeito de duplicidade nos valores computados.

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.477,34	909.280,78	902.414,30	3.630,40	7.713,42	129.263,92	155.037,85	141.017,56	141.017,56	234,00	143.050,21	150.763,63
PODER EXECUTIVO	4.477,34	909.280,78	902.414,30	3.630,40	7.713,42	129.263,92	155.037,85	141.017,56	141.017,56	234,00	143.050,21	150.763,63
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	175.951,02	175.568,97	382,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.477,34	1.085.231,80	1.077.983,27	4.012,45	7.713,42	129.263,92	155.037,85	141.017,56	141.017,56	234,00	143.050,21	150.763,63

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	175.951,02	175.568,97	382,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	175.951,02	175.568,97	382,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	51.709.959,00
Previsão Atualizada	56.409.729,14
Receitas Realizadas	23.087.657,74
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.835.241,00
DESPESAS	0,00

Dotação Inicial	49.291.512,00
Dotação Atualizada	55.691.512,00
Despesas Empenhadas	22.593.989,28
Despesas Liquidadas	21.181.836,03
Despesas Pagas	20.407.993,46
Superávit Orçamentário	1.905.821,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	36.881.520,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.701.520,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.701.520,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.747.429,59
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.651.451,81
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.651.451,81
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	95.977,78
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	51.709.959,00	1.041.699,28	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.617.563,25	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.089.709,14	4.012,45	1.077.983,27	7.713,42
Poder Executivo	1.089.709,14	4.012,45	1.077.983,27	7.713,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	284.301,77	234,00	141.017,56	143.050,21
Poder Executivo	284.301,77	234,00	141.017,56	143.050,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.374.010,91	4.246,45	1.219.000,83	150.763,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.981.741,98	25,00	24,84
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.446.024,13	70,00	83,70
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	86.618,81	50,00	91,69
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	25.985,64	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				

Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.000.258,85	15,00	24,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Brejinho - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Brejinho , Fundo Municipal de Saúde de Brejinho, Fundo Previdenciário de Brejinho, Prefeitura Municipal de Brejinho

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by GILSOMAR BENTO DA COSTA:78108500400 Date: 2023.07.28 08:44:41 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Brejinho - PE
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:0BA4091F

